SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3253

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 195/2025, de 08 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVIA MAGALHAES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	88	2024/2025	11/04/2025 À 10/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C448BA61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA CAROLINA BERALDO ALTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 197/2025, de 08 de Abril de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora CAROLINA BERALDO ALTERO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 08 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Enfermagem Obstétrica"**, totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/04/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	ENFERMEIRO	GOP-B062	GOP-B063

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1AE15B16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA SILVANA MARCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 196/2025, de 08 de Abril de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SILVANA MARCELINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 11 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo

do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF)"**, **"Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal"**, **"Educação Patrimonial e Turismo Cultural"** e curso de **"Comissões Processantes"**, ofertado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, e os cursos de **"Controle Interno: Fundamentos para efetiva atuação da auditoria"**, **"Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública"**, **"Controle Interno e Gestão de Riscos"**, **"Controle Interno: Conceitos fundamentais"**, **"Controle Interno: A unidade de controle interno"** e curso de **"PFPCP03: Pesquisa de preço em aquisição de bens e serviços de TIC"**, ofertado pela EGP - Escola de Gestão Pública, totalizando uma carga horária de 82 horas, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 24/03/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SILVANA MARCELINO	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA-C071	GOA-C072

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:4DAEE4B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CON Nº 077.2021

Número do Contrato:077/2021
Número do Aditivo:003/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ:03.233.240/0001-24
Endereço do Contratado:Rua Azeredo Portugal, nº 1369 Centro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa/entidade especializada na seleção, contratação e administração de estagiários, não acarretando vínculo empregatício, para o exercício de atividades nos diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR e locais por ela indicado, conforme Lei nº 515/2021, especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 353.944,80 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:09/04/2025 à 09/04/2026.
Data da Assinatura:08/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:31628337

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46
OBJETO: rescisão consensual do contrato administrativo nº 04/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025, com fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e cláusula 4.2.1 do contrato. **DATA:** 25/03/2025

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:C854E341

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, DECIDE

1. AUTORIZAR a contratação, a fim de atender às necessidades da edilidade, cujo objeto é a contratação de curso de capacitação/treinamento in company "O Papel do(a) Vereador(a) e da Câmara Municipal", com carga horária de 12h, com a participação de todos os vereadores servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme conteúdo programático.
A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos, visando maior qualidade, agilidade, eficiência e observância às normas aplicáveis quando do desempenho das atividades, representando o formato in company o mais vantajoso a este órgão, tendo em vista oportunizar a participação de todos os vereadores e servidores, bem como possibilitar o compartilhamento de informações, expor e sanar dúvidas com relação a casos práticos, além de não haver despesas com deslocamentos, diárias, etc.
Ainda, a escolha da Contratada justifica-se em razão de tratar-se de curso com conteúdo relevante às atividades desenvolvidas, bem como em razão da capacidade técnica da Contratada, sendo ministrado pela professora Monica de Cássia Santos Lopes, que possui especialização e conhecimento técnico, promovendo diversos cursos, palestras, workshops, etc., na área pública, conforme currículo, documentos e atestados de capacidade técnica, encontrandose, ainda, devidamente habilitada e os preços de acordo com o praticado, conforme documentos anexos ao processo. Além disso, trata-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, realizado de forma presencial e em data determinada, tendo o parecer jurídico indicado a contratação por inexigibilidade de licitação.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, com fundamento

no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

3. ADJUDICAR o objeto em favor de CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato.

Chopinzinho/PR, 08 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:00FD11E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90016-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90016/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A aquisição dos objetos correspondentes será realizada de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Esta municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, considerando a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário. A vantajosidade para a Administração Pública em manter a aquisição de forma parcelada baseia-se na busca pela qualidade, em valores menos onerosos e em uma melhor relação custo-benefício. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos:000-Recursos Ordinários (Livres) 504–Royalties e Outras Compensações Financeiro Programa de Trabalho: 0412200022.006-Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1591/1592 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01-DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000- Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financeira ProgramadeTrabalho:2678200032.009Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1593/1594 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.02–DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos:103 5%sobreTransferênciasConstitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1145 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Fonte de Recursos: 104 – Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015- Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1146-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Fonte de Recursos: 104-Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.016 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche Desdobrado: 1595 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 06.04 DEPARTAMENTODECULTURA Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários(Livres) 504 – Royalties e Outras Compensações Financeira Programa de Trabalho: 1339200052.031-Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1596/1597 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 06.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTES Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 –Saúde/Percentual vinculado sobre a receita de impostos Programa deTrabalho:1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1154 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assist. Social Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 – Proteção Social Básica SUAS 5691SIGTV-ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS-Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1204/1600/1528-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Desenvolvimento Econômico Gestão/Unidade: 09.01-DEPTO DE INDÚSTRIA,COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: Recursos Ordinários(Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1325- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01- DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000-Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1601/1602 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Nota de Empenho: Não se aplica.Partes: Município de Chopinzinho e ARP 61/2025 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. Valor total R$ 138.465,21 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). ARP 62/2025 - B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor total R$ 987.582,40 (novecentos oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). ARP 63/2025 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO. Valor total R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). ARP 64/2025 - J J VITALLI. Valor total R$ 5.321,15 (cinco mil, trezentos e vinte um reais e quinze centavos). ARP 65/2025 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. Valor total R$ 32.106,68 (trinta e dois mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos). ARP 66/2025 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Valor total R$ 3.266,00 (três mil, duzentos e sessenta seis reais). ARP 67/2025 - B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. Valor total R$ 35.089,00 (trinta e cinco mil e oitenta e nove reais). ARP 68/2025 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA. Valor total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ARP 69/2025 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. Valor total R$ 7.546,65 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). ARP 70/2025 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA. Valor total R$ 25.078,68 (vinte cinco mil, setenta e oito reais e sessenta oito centavos). ARP 71/2025 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Valor total R$ 27.177,92 (vinte sete mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). ARP 72/2025 - F A DE OLIVEIRA METAIS. Valor total R$ 4.467,75 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). ARP 73/2025 - A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS. Valor total R$

3.342,50 (três mil trezentos e quarenta dois reais e cinquenta centavos). ARP 74/2025 - GT COMERCIO E LICITACOES LTDA. Valor total R$ 40.115,40 (quarenta mil, cento e quinze reais e quarenta centavos). ARP 75/2025 - SOS ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA. Valor total R$ 4.633,00 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais). ARP 76/2025 - FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Valor total R$ 11.316,00 (onze mil trezentos e dezesseis reais). ARP 77/2025 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Valor total R$ 56,12 (cinquenta e seis reais e doze centavos). ARP 78/2025 - EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615. Valor total R$ 5.687,52 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta dois reais). Data da assinatura: 02 de abril de 2025. Chopinzinho-PR,

assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3548C150

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90016-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90016/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90016/2025, de 05/03/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	138.465,21
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	987.582,40
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	4.480,00
J J VITALLI	5.321,15
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	32.106,68
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	3.266,00
B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	35.089,00
SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA	2.500,00
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	7.546,65
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	25.078,68
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	27.177,92
F A DE OLIVEIRA METAIS	4.467,75
A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS	3.342,50
GT COMERCIO E LICITACOES LTDA	40.115,40
SOS ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	4.633,00
FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	11.316,00
DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	56,12
EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615	5.687,52

TOTAL R$	1.338.245,88

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 março de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1EB8EC91

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90024-2025 - AQUISIÇÃO DE BOLHA DE SABÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90024/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de bolha de sabão personalizadas (brindes) para a 27º Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, Campanha de Vacinação contra Poliomielite e Campanha de Multivacinação. Valor máximo estimado: R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BF8D3C4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 07-2024 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 07/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 09 (nove) meses. Valor do Aditivo: R$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais). Origem: Inexigibilidade nº 01/2024. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 08/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2FE14ACA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 504-2025 - RETIFICAÇÃO LOTAÇÃO CLAUDIOMAR CATIRA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 504/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Claudiomar Catira, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 3802-7, junto à ~~Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família~~ Secretaria de Saúde, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:52C90288

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 506-2025 - LOTAÇÃO MARCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENÇO

PORTARIA Nº 506/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Marcia Padilha de Azevedo Lourenço, matrícula funcional nº 3803-5, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Marcia Padilha de Azevedo Lourenço, matrícula funcional nº 3803-5, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 24 de março de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:59B57A85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 505-2025 - LOTAÇÃO-ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE-ADÃO RODRIGUES VIANA

PORTARIA Nº 505/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Adão Rodrigues Viana, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, matrícula funcional nº 3804-3, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, ao servidor Adão Rodrigues Viana, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, matrícula funcional nº 3804-3, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6D6C92E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 050/2025 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Regente de Classe, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 101/2024,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PROFESSOR REGENTE DE CLASSE – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
57º	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:DEDA48D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 199/2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: PARTE DA CHÁCARA Nº 89-E, MATRÍCULA Nº 31.214

DECRETO Nº 199, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte da Chácara nº 89-E, matrícula nº 31.214, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 262/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte Chácara nº 89-E, matrícula nº 31.214, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***A PESSETTE LTDA, VALDECIR SECCHI e MARLI PIROLLA SECCHI,*** conforme Protocolo nº 262/2024 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 2403943999.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara nº 89-E, matrícula nº 31.214, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 16.027,00 m² (dezesseis mil e vinte e sete metros quadrados), passando a constituir **o Lote nº 89-E-1, da**

subdivisão da Parte da Chácara nº 89, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 31.214, com área de 1.068,00 m² (um mil e sessenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Norte: Confronta com a Chácara nº 89-E;

Leste: Confronta a Chácara nº 89-E;

Sul: Confronta com o Lote nº 01, da Quadra nº 13 e Avenida XV de Novembro;

Oeste: Confronta com a Rua Frei José Zanquetti.

Inicia-se no ponto **P11** definido pelas coordenadas N: 7.140.173,944m e E: 344.698,783m, confrontando **com a Chácara nº 89**-E, deste segue até o ponto **P12** com azimute de **143°18'38"** e distância de **32,56**; deste segue até o ponto **P08** com azimute de **206°52'45"** e distância de **20,66,** confrontando **com o Lote nº 01, da Quadra nº 13**; deste segue até o ponto **P09** com azimute de **296°44'39"** e distância de **34,37,** confrontando **com a Avenida XV de Novembro**; deste segue até o ponto **P10** com azimute de **331°12'36"** e distância de **10,08,** confrontando **com a Rua Frei José Zanquetti**; deste segue até o ponto **P09** com azimute de **51°29'27"** e distância de **32,50**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara nº 89-E, matrícula nº 31.214, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 16.027,00 m² (dezesseis mil e vinte e sete metros quadrados), passando a constituir **o Lote nº 89-E-2, da subdivisão da Parte da Chácara nº 89, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 31.214,** com área de 577,32 m² (quinhentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Norte: Confronta com a Chácara nº 89-E;

Leste: Confronta a Chácara nº 89-E;

Sul: Confronta com a Chácara nº 89-E;

Oeste: Confronta com a Rua Frei José Zanquetti.

Inicia-se no ponto **P14** definido pelas coordenadas N: 7.140.225,073m e E: 344.717,289m, confrontando com **a Chácara nº 89-E**, deste segue até o ponto **P15** com azimute de **109°53'48"** e distância de **25,00**; deste segue até o ponto **P16** com azimute de **199°53'52"** e distância de **23,09**; deste segue até o ponto **P13** com azimute de **289°53'52"** e distância de **25,00;** confrontando **com a Rua Frei José Zanquetti**; deste segue até o ponto **P14** com azimute de **19°53'52"** e distância de **23,09**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 4º Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara nº 89-E, matrícula nº 31.214, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 16.027,00 m² (dezesseis mil e vinte e sete metros quadrados), passando a constituir **o Lote nº 89-E-3, da subdivisão da Parte da Chácara nº 89, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR, Matrícula nº 31.214,** com área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Norte: Confronta os Lotes nº 01 e 02, da Quadra nº 02;

Leste: Confronta a Chácara nº 89-E;

Sul: Confronta com a Chácara nº 89-E;

Oeste: Confronta com a Rua Frei José Zanquetti.

Inicia-se no ponto **P01** definido pelas coordenadas N: 7.140.359,042m e E: 344.765,779m, confrontando com o **Lote nº 01, da Quadra nº 02,** deste segue até o ponto **P02** com azimute de **110°18'25"** e distância de **28,50,** confrontando com o **Lote nº 02, da Quadra nº 02;** deste segue até o ponto **P03** com azimute de **110°17'37"** e distância de **1,50,** confrontando com a **Chácara nº 89-E;** deste segue até o ponto **P18** com azimute de **199°53'52"** e distância de **25,00;** deste segue até o ponto **P17** com azimute de **290°18'29"** e distância de **30,00;** deste segue até o ponto **P01** com azimute de **19°53'52"** e distância de **25,00,** confrontando com a **Rua Frei José Zanquetti;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 5° Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte da Chácara nº 89-E, Matrícula nº 31.214, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** com área de 13.631,68 m² (treze mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Norte: Confronta com os Lotes nº.02 e 03 da Quadra nº. 02 do Loteamento Alto da XV;

Leste: Confronta com parte da Chácara nº.89;

Sul: Confronta com os Lotes nº.01,02,03,04,05, todos da Quadra nº.13 do Loteamento Vista Alegre

Oeste: Confronta com a Rua Frei José Zanquetti e Chácaras nº 89-E-01, 02 e 03.

Inicia-se no ponto **P03** definido pelas coordenadas N: 7.140.348,631m e E: 344.793,916m, confrontando com **Lote nº 02**, agora confrontando com **Lote nº 02**; deste segue até o ponto **P04** com azimute de **110°18'29"** e distância de **17,61**; agora confrontando com **Lote nº 03**; deste segue até o ponto **P05** com azimute de **110°18'25"** e distância de **17,61**; agora confrontando com **Parte da Chácara nº 89**; deste segue até o ponto **P06** com azimute de **199°17'31"** e distância de **240,01**; agora confrontando com **Lotes nº 02, 03, 04, 05**; deste segue até o ponto **P07** com azimute de **296°44'47"** e distância de **35,41**; agora confrontando com **Lote nº 01**; deste segue até o ponto **P08** com azimute de **296°45'21"** e distância de **7,99**; agora confrontando com **Chácara nº 89-E-1**; deste segue até o ponto **P12** com azimute de **26°52'45"** e distância de **20,66**; deste segue até o ponto **P11** com azimute de **323°18'38"** e distância de **32,56**; agora confrontando com **Rua Frei José Zanquetti**; deste segue até o ponto **P13** com azimute de **19°53'52"** e distância de **31,28**; agora confrontando com **Chácara nº 89-E-2**; deste segue até o ponto **P16** com azimute de **109°53'52"** e distância de **25,00**; deste segue até o ponto **P15** com azimute de **19°53'52"** e distância de **23,09**; agora; deste segue até o ponto **P14** com azimute de **289°53'48"** e distância de **25,00**; agora confrontando com **Rua Frei José Zanquetti**; deste segue até o ponto **P17** com azimute de **19°53'52"** e distância de **117,47**; agora confrontando com **Chácara nº 89-E-3**; deste segue até o ponto **P18** com azimute de **110°18'29"** e distância de **30,00**; deste segue até o ponto **P03** com azimute de **19°53'52"** e distância de **25,00**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 6º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:64C9429C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 - SAUDADE DO IGUAÇU/PR

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Convênio nº 01/2023. Concedente: Município de Saudade do Iguaçu. Tomador: Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência em 9 (nove) meses. Nova data de vigência: 26/12/2025. Acrescentar o valor R$ 374.222,00 perfazendo o valor total de R$ 515.592,00. Fundamento Legal: Lei 13.019. Data da assinatura: 08/04/2025. Assinam: Rogério Gallina e Álvaro Denis Ceni Scolaro.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BCFDDEF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 - ACEF

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025
CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE FEMININO - ACEF
OBJETO: O presente termo de Fomento tem como objetivo projeto de desenvolvimento e igualdade ao Esporte Feminino "Escola de Águias", atividades esportivas iniciação e rendimento categorias de base e adultos da ACEF.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 164.812,10 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e dez centavos).
DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 06.05 – DEPARTAMENTODE ESPORTES
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho: 2781200052.032000 – Manutenção Do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
Desdobrado: 1699 - DEMAIS ENT. DO TER. SETOR PARA PROM. DE
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de abril de 2025.

Município De Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito

Associação Chopinzinhense De Esportefeminino - ACEF
CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2C3AB820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 198/2025- ALTERA DECRETO Nº 404/2022

DECRETO Nº 198, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Altera o item 2 da alínea "a" do inciso I, item 2 da alínea "b" do inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Chopinzinho/PR - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico n° 1.136/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicitando a substituição dos membros.
DECRETA:
Art. 1º Altera o item 2 da alínea "a" do inciso I, item 2 da alínea "b" do inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Chopinzinho/PR - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.
"Art.1º.....;
I-.....;
a).....;
1.....;
2. Ronalda Inês Stramari (Suplente);
b).....;
1.....;
2. *Caroline Baretta (Suplente);*
II-.....;
III-.....;
a) Cristiane Ângela Verdi (Titular);
b) Nádia Cristina Weiss Pires (Suplente);"
Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 404, de 02 de setembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2FD35BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 189/2025 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TERMOS CONVÊNIO - SAUDADE_SULINA E SÃO JOÃO.

DECRETO Nº 189, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Designa a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguaçu, Sulina e São João, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Contrato n.º 07/2024, Processo n.º 01/2024 (241/2023), Inexigibilidade de licitação n.º 01/2024, em anexo, que entre si celebram o Município de Chopinzinho e o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho - PR, para a prestação de serviços de saúde pública na qualificação do acesso à rede de urgência/emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) em especialidades.
CONSIDERANDO o Memorando 4.691/2020, por meio do qual a Secretaria de Saúde informou que o Município de São João atualmente faz parte do Contrato 07/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Compete a Comissão de Acompanhamento e Avaliação definir, sem prejuízo de outras atribuições previstas nos Contrato nº 07/2024, Processo nº 01/2024 (241/2023), Inexigibilidade de licitação nº 01/2024, celebrado entre o Município de Chopinzinho e Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, o cronograma de execução do prestador de serviço, com relação as melhorias, contratações, capacitações, aquisições, reformas, adequações e manutenções que deverão ser realizadas, sem qualquer ônus, encargos ou despesas adicionais aos municípios participantes e aos usuários do SUS, no prazo definido pela Comissão.
Art. 2° Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sendo:
I – representante do Município de Chopinzinho – Alice Donato Gonzales;
II – representante do Município de Saudade do Iguaçu – Clovis Luís Zanela;
III – representante do Município de Sulina – Marinez da Rosa Restello;
IV – representante do Município de São João – Regiane Marcia Dierings;

V – a 7ª Regional de Saúde, como ente do HOSPSUS, poderá designar um membro para compor a Comissão, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.
Art. 3° Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho deverá enviar cópia deste ato aos demais municípios, para fins de ciência e adoção das medidas cabíveis à sua execução.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 045, de 16 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9BA9F36C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 507/2025- NOMEIA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 507, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Comissão Central de Avaliação e Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Chopinzinho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 026/2014, de 29 de janeiro de 2014, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes membros:
- Cassia Tres – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – PRESIDENTE;
- Elisangela Rodrigues Tavares e Mariane Feltraco - Representantes da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Luciani Gubert e Keli Casagrande - Representantes da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- Cintia Bitencourt Winckler - Representante das Direções das Instituições de Ensino;
- Janete Aparecida Morás de Carli - Representante dos Professores em funções de suporte pedagógico;
- Adriani Rocha - Representantes dos Professores em função de docência;

Art. 2°. Designar as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, de acordo com a relação apresentada:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança:
Diretora: Rosane Maria Lucca Secco
Coordenadora pedagógica: Jucemara de Quadros Pizzatto
Professora: Ivonete de Quadros
Professora: Patrícia Scusiato
Membro suplente: Professora Danieli Aparecida Sacon
II - Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei
Diretora: Fernanda Simoca Raldi
Coordenadora pedagógica: Adalgiza Vanessa Basegio
Professora Elisangela dos Santos Mendes
Professora Daiane Barreto de Vargas
Professora: Tatiana Loureiro de Mello
Membro suplente: Professora Viviane Sartorel
III - Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos
MATUTINO
Diretora: Cristiane Ângela Verdi
Coordenadora pedagógica Janete Maria Moreira
Professora Eliane Trentin
Membro suplente: Professora Edinéia Zuconelli
VESPERTINO
Diretora: Cristiane Ângela Verdi
Coordenadora pedagógica: Janete Maria Moreira
Professora: Flávia Ferri
Membro suplente: Professora Sandra Fontana de Bastiani
IV - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
MATUTINO
Diretora: Fabiana Cristina Brum De Carli
Coordenadora pedagógica: Andréia Maria Richetti Vieira
Professora: Francelaise de Fátima Kopik,
Professora: Marilda Teles
Membro suplente: Marilde Antonia Teo
VESPERTINO
Diretora: Fabiana Cristina Brum De Carli
Coordenadora: Andréia Maria Richetti Vieira
Professora: Kelli Menegat Kurpel
Professora: Onira Zanata
Membro suplente – Marilde Antonia Teo
V - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
MATUTINO
Diretora: Cintia Bittencourt Winckler
Coordenadora pedagógica: Franciele Dilege Sfredo Pereira
Professora: Juliana de Fátima de Almeida,
Professora: Cibeli Albonico Oliveria
Membro suplente: Professora Diana Gonçalves Sandri
VESPERTINO
Diretora:Cintia Bittencourt Winckler
Coordenadora pedagógica: Franciele Dilege Sfredo Pereira
Professora: Adriani Rocha
Professora: Elisangela de Almeida
Membro Suplente: Professora Salete Maria Richardi Defaveri
VI – Escola Municipal em Tempo Integral Ilton de Oliveira Silvério
Diretor: Ademir Machado de Melo
Coordenadora pedagógica: Janete de Carli
Coordenadora pedagógica: Letícia Pereira
Professora: Andressa de Oliveira
Professora: Rafaela Morandi
Membro suplente -Professora Daiane Vieira.
VII - Escola Rural Municipal Mário Béttega
Diretora: Elaine de Fátima Won Miiler,
Coordenadora pedagógica: Karine Cardoso Biancato,
Professora: Ana Claudia Zapalalio,
Professora: Adrieli Minozzo Zuconelli
Membro suplente: Professora: Aline Anciliero Ramos
VIII - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Diretora: Edimara Ramos de Quadros
Coordenadora pedagógica: Elisangela Rodrigues Tavares
Professora: Mariele Mucke Alves Ramos
Membro suplente: Professora Odete Rodrigues
IX - Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Diretora: Francieli Piaia
Coordenadora pedagógica: Suzani Verlindes
Professora: Mariane Souza
Professora: Claudia Aparecida Araújo Pletsch
Membro suplente: Professora Maria Elizabete Neckel Schelle
X - Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz
MATUTINO
Diretora: Sandra Kirchoff
Coordenadora: Karina Fitz
Professora: Claudete Ramos da Silva
Professora: Cláudia Aparecida Araújo Pletsch
Membros suplentes: Professora Khetlin Thayane Petckowicz de Gois
VESPERTINO
Diretora: Sandra Kirchoff
Coordenadora pedagógica: Karina Fitz, Rudinéia Leite
Professora: Giane Luzia Fernandes Gambeta
Membro suplente: Professora Aline Zoletti
XI - Escola Rural Municipal Visão do Futuro
Diretora: Monica de Almeida Kaliski
Coordenadora pedagógica: Kelli Casagrande

Membro suplente: Professora Angelita Ferrarini
XII - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
MATUTINO
Diretora: Nádia Cristina Weiss Pires
Coordenadora pedagógica: Gabriela Richetti Wilmsen
Professora: Tatiane Pizzolatto
Professora: Valquiria Siqueira
Professora: Laudicéia Moreira Santin
Membro suplente: Professora Sandra Regina Berté Pinto
VESPERTINO
Diretora: Nádia Cristina Weiss Pires
Coordenadora pedagógica: Elaine Aparecida Tessaro
Professora: Neura Aparecida Verdi
Professora: Ivana Lucia Hartmann
Professora: Francelize Verdi Secchi
Membro suplente: Professora Andressa Francieli de Oliveira
XIII - Escola Municipal de Excelência
MATUTINO
Diretora: Danieli Tavares Pigoss
Coordenadora pedagógica: Marizete de Lurdes Alves
Professora: Priscila Lúcia Tartare
Professora: Carla Fabiana Cucolotto
Membro suplente: Professora Marli Terezinha Klosowski
VESPERTINO
Diretora: Danieli Tavares Pigosso
Coordenadora pedagógica: Marizete de Lurdes Alves
Professora: Marcia Bernardo
Professora: Darlyelli Facciochi Ferreira
Membro suplente: Professora Meriele Masiero dos Santos
XIV - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Diretora: Fernanda Griz
Coordenadora pedagógica: Valíria Fetzer
Professora: Elisiane Barbosa
Professora: Gilvana Borga
Suplente – Professora Cassiana Hamera
XV - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
MATUTINO
Diretora: André Centofante
Coordenadora pedagógica: Lucilaine Rodrigues da Silva
Professora: Bruna Luiza Bolzani Mafessoni
Professora: Silvane Miranda Vieira Schmid
Membro Suplente – Professora Cleuci Gonsalves
VESPERTINO
Diretora: André Centofante
Coordenadora pedagagógica: Lucilaine Rodrigues da Silva
Professora: Claudet Dalmut
Professora: Suzana Comelli
Membro Suplente – Cleuci Gonsalves
Parágrafo Único – cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição de ensino.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, 08 DE ABRIL DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:3E199DD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 191/2025 DE 8 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (42)	000	5.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1700)	51014	100.000,00
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (181)	000	4.000,00
TOTAL			**109.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (104)	000	9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas transferência especial ´(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	51014	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 8 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AC4E537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATA 01/2025 FUNDEB

ATA 01/2025

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no Mini Auditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho os conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB de Chopinzinho, juntamente com a Secretária de Educação, senhora Cassia Tres, para a primeira reunião do ano de dois mil e vinte e cinco. A reunião foi iniciada pela Presidente Rafaela Morandi, que falou sobre os repasses de valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho, em seguida apresentou os novos membros do conselho que são os representantes dos Diretores das escolas Cristiane Ângela Verdi (titular) e Nádia Cristina Weiss Pires (suplente), e os representantes do executivo municipal Ronalda Inês Stramari (1ª suplente) e Caroline Baretta (2ª suplente). Após a apresentação dos membros foi solicitado que dentre os membros titulares presentes na reunião, se candidatassem a ser o novo presidente do conselho, sendo

que Cristiane Ângela Verdi manifestou interesse e foi aprovada por todos os membros presentes na reunião. Após a eleição Rafaela Morandi expressou seu agradecimento a toda a equipe que compõe o conselho do FUNDEB, destacou a parceria, o apoio e a dedicação de todos ao longo dos anos em que esteve à frente da presidência do Conselho. Em seguida, Simone Biava, apresentou os demonstrativos dos recursos recebidos e suas aplicações referentes aos meses de novembro e dezembro, além do fechamento do ano fiscal de dois mil e vinte e quatro. Essa apresentação foi fundamental para que todos os membros do conselho pudessem entender a situação financeira e as aplicações dos recursos do FUNDEB. Ao final, a Secretária de Educação, Cassia Tres, deu as boas-vindas a todos e ressaltou a importância de encontros como este, destacou a importância da autonomia do conselho e enfatizou que, além da fiscalização, é essencial discutir as contribuições do Conselho para a aplicabilidade dos recursos de maneira clara e eficiente. Nada mais havendo a tratar, eu, Ana Priscila Santos Valadão Fernandes, Secretária, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente, acompanhada da lista de presença devidamente assinada por todos que participaram da reunião.

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:151867DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 06/2025

ADJUDICAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 24/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, a empresa **THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA** (24988253000183), como a vencedora do item 01 no valor total de R$ 119.999,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 24/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, a empresa **THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA**(24988253000183), como a vencedora do item 01 no valor total de R$ 119.999,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F4E601E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 – ID 2661

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo utilitário, tipo pick-up, novo, zero quilômetros, ano de fabricação 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 119.999,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000 – Red: 100
05.001.10.301.0007.1.104.4.4.90.52.00.00. Fonte: 05515 – Red: 400

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 08/04/2025 – Término em 08/04/2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 24/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 08 de Abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4F43F7B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 017/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº. 002/2025
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;*
Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de um veículo tipo SUV, Turbo, 0Km para atender as demandas do gabinete do prefeito do Município de Enéas Marques, conforme Ata de Registro de Preços nº ATC000045/2023 - Pregão nº 0038/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, COM VALOR DE R$ 155.827,09 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais com nove centavos).
Fornecedor: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA. CNPJ n.º 86.548.054/0001-01
Endereço: AVENIDA D. PEDRO II, Nº 327 - CENTRO, VIDEIRA-SC CEP: 89.560-000
Endereço Eletrônico: eduardo@amgveiculos.com.br
Representante: Eduardo Argenta
Ata de Registro de Preços Nº ATC000045/2023
Pregão 0038/2023
Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

ENÉAS MARQUES, 08 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6C9FFE40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 4014/2025

SÚMULA: Designa a servidora ERICA ARNAUTS MEIRA DO NACIMENTO, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda - CMEI, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ERICA ARNAUTS MEIRA DO NACIMENTO portadora do CPF nº 120.548.459-06, RG nº 13.308.265-4 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda - CMEI, a partir de 08/04/2025.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 08 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:7A6ECA3F

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
CISPAR

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 01/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Parceiro Consórcio Público de Direito Público: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CNPJ sob o n° 04.823.494/0001-65.

Objeto: O presente termo de convenio tem por objeto a intermediação para implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR.

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por ano, o qual será composto da seguinte forma sendo no primeiro ano: 10 (dez) parcelas mensais de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e no segundo ano 12 (doze) parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais).

Prazo final da execução: 31/12/2026

Enéas Marques/PR, em 08 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:66BABA0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	14/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	08/04/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no "Curso de Elaboração do PPA (Plano Plurianual) Período 2026 - 2029"; promovido pela empresa: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - LTDA, nos dias 28 a 29 de abril de 2025 na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR para capacitação dos servidores do departamento de contabilidade em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.723.315/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento de inscrição no "Curso de Elaboração do PPA (Plano Plurianual) Período 2026 - 2029"; nos dias 28 a 29 de abril em Curitiba/PR.	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00

Valor Total Homologado - R$ 2.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3B4942D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pagamento de inscrição no "Curso de Elaboração do PPA (Plano Plurianual) Período 2026 - 2029"; promovido pela empresa: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - LTDA, nos dias 28 a 29 de abril de 2025 na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR para capacitação dos servidores do departamento de contabilidade em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
93	2025	04002041220003240333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 08 de abril de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:032250B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – Processo nº 30/2025.

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de itens para composição de cesta de páscoa, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1 – BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ 08.831.603/0001-47. Itens: 01 R$ 149,00; 2 R$ 0,04; 3 - R$ 0,12; 4 - R$ 249,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 181.552,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:005E2557

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 07/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, no uso das atribuições conferidas pelo **artigo 17, Inciso III do Regimento Interno e pelo artigo 27, §3º da Lei Orgânica Municipal**, faz saber que o Plenário aprovou e a mesma promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica Municipal**:

EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 07/2025, de 08 de abril de 2025.

Altera a alínea "b" do inciso VIII do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 1º - A alínea **"b"** do inciso VIII do artigo 124 da **Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu** passa a vigorar com a seguinte redação:
"b) contrato com prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, vedada a recontratação do profissional para a mesma função dentro do período de validade do processo seletivo simplificado que o habilitou."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

Mesa Diretora

VEREADOR DIEGO TRINDADE
Presidente

VEREADOR DELCI BAZZANELLA NATH
Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO PEDRO HARTMANN
Primeiro Secretário

VEREADOR LAUDEMIR PIONTKOSKI
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B8E9BAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2025-PMSI.
OBJETO: Contratação de engenheiro ambiental e acompanhamento técnico dos processos de licenciamento ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente,para a elaboração de um Estudo de Engenharia Ambiental, necessário para a obtenção da Licença Ambiental Simplificada (DLAE) junto ao Instituto Água e Terra (IAT).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO: 17/04/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas até às 15:00 horas.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5638969F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-PMSI - SRP
PROCESSO N.º 14/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de abril de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso veterinário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 29 de abril de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:00 horas do dia 29 de abril de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545.

Saudade do Iguaçu, 07 de abril de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D947D7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2025-PMSI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DE IGUAÇU/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA SESSÃO: 24/04/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas até às 15:00 horas.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:00B2146D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº048/2025

DECRETO Nº 48/2025, de 08 de abril de 2025.

Regulamenta os valores dos ressarcimentos de alimentação dos agentes públicos que se deslocarem para desempenho de atividades em caráter eventual fora do território municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos XII e XIII do artigo 9º e artigos 96 e 97 da Lei Orgânica:

D E C R E T A

Art. 1º - O ressarcimento com alimentação dos agentes públicos que se deslocarem para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço/cargo/função da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional deverá observar as seguintes limitaçõe:
I - O ressarcimento para café da manhã diário - R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
II - O ressarcimento para almoço diário - R$ 70,00 (setenta reais);
III – O ressarcimento para jantar diário - de R$ 70,00 (setenta reais).
Art. 2º. O limite estabelecido pelo Art. 1º será valido para todos os agentes públicos municipais, inclusive aqueles que usufruírem da Lei Municipal 1409/2021, com exceção aos motoristas, que possuem legislação própria.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:482DFE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 933, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº 933, de 08 de Abril de 2025.

Súmula: Altera a remuneração do cargo de Diretor da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (Lei Municipal n. 556/2012, de 31.10.2012.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O vencimento (remuneração) do cargo de Diretor da Autarquia - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, previsto no Anexo II da Lei nº 556/2012, de 31.10.2012, passa a ser de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo vedada a concessão de qualquer gratificação ou adicional, salvo os reajustes periódicos concedidos aos demais servidores de modo uniforme e anual.

Art. 2º: Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 556/2012, de 31.10.2012.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:52574EB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 934, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº 934, de 08 de Abril de 2025.

Súmula: Estabelece nova carga horária de trabalho para os cargos de provimento em comissão previstos na Lei nº 626/2014, 18.12.2014 e na Lei nº 763/2019, de 04.07.2019.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usandodas atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou eEu,Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O art. 3º da Lei nº 763/2019, de 04.07.2019, que trata do cargo de Assessor de Prefeito, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º: O cargo de provimento em comissão de Assessor de Prefeito tem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º: O cargo de Assessor Jurídico previsto no Anexo I, da Lei nº 626/2014, de 18.12.2014, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º: Sem prejuízo da jornada fixada, os servidores referidos nos artigos anteriores poderão, ainda, serem convocados sempre que presente interesse ou necessidade do serviço.

Art. 4º: O art. 4º da Lei n. 763/2019, de 04.07.2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A nomeação para o cargo em comissão de que trata esta lei recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições e com formação escolar de Nível Superior em qualquer área."

Art. 5º: Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nº 626/2014, de 18.12.2014 e nº 763/2019, de 04.07.2019.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:165D738E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2025

Portaria Nº 142, de 08 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Sônia Aparecida de Souza Chaves, considerando as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Extraordinária Municipal das Cidades, composta pelos representantes dos segmentos do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionadas com a atribuição de coordenar o processo organizacional e a realização da 7ª Conferência Extraordinária Municipal das Cidades:

A) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Diego de Carvalho – Titular
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira – Suplente
B) Representantes do Poder Legislativo:
Rodrigo Paiva Resende – Titular
Everson Adalberto de Oliveira – Suplente
C) Representantes dos Movimentos Populares:
Ilza de Mello Manzini – Titular
Eudácio Cardoso Siqueira – Suplente
D) Representantes do Sindicato Rural:
Lucas Henrique de Lima – Titular
Luiz Otávio Carvalho – Suplente

Art. 2º - Nomear o senhor Thiago Henrique Domingos Pereira como Coordenador Executivo da 7ª Conferência Extraordinária Municipal das Cidades do município de Abatiá-Pr.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora adotar todas as medidas previstas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, tendo comoprimeira tarefa a elaboração do Regimento Interno da Conferência Estadual, que disporá sobre a organização e o funcionamento da conferência, seus eixostemáticos, etapas preparatórias municipais, as formas recursais e o processo de escolha dos delegados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:14239CED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 027/2025

Convoca a 7ª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DAS CIDADES, como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das cidades.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido na Carta nº 007/2025/SUP-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual; Portaria Mcid Nº 175 de 28 de Fevereiro de 2024, a Resolução Normativa Nº 002 de 30 de Abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do mandato dos conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal das Cidades do município de Abatiá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Extraordinária Municipal das Cidades de Abatiá, que terá como objetivo:
1º. Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, contendo:
• Critérios de participação,
• A eleição dos delegados (as) que participarão da Conferência Estadual das Cidades,
• Atualizacao do Conselho Municipal;
• Orientar os trabalhos visando à discussão do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.
2º. Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual e à 6ª Conferência Nacional.

Art. 2º - A 7ª Conferência Extraordinária Municipal das Cidades terá como tema **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 3º - A 7ª Conferência Extraordinária das Cidades de Abatiá será presidida pela Prefeita Municipal Sônia Aparecida de Souza Chaves e no seu impedimento pelo Secretário Municipal de Educação Diego de Carvalho.

Art. 4º - As despesas com a realização da 7ª Conferência Extraordinária Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º - A 7ª Conferência Extraordinária Municipal das Cidades de Abatiá será realizada no dia **29 de Abril de 2025,** com início previsto para as **08h00min**, nas dependências da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello - nº 324 - Centro, no Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:8B48EFB9

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO OU COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE ABATIÁ - PR, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR PERCENTUAL TOTAL: -3,00% (tres por cento negativo).
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026
ABATIÁ/PR, 08 DE ABRIL DE 2025.
CONTRATANTE: WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA/DIRETOR
CONTRATADO: GABRIEL INACIO FERREIRA NETO/RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:FD9B01AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025 - ASSESSORA DE SECRETARIAS - TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS OLIVEIRA

PORTARIA nº 288/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Sra. **TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS OLIVEIRA**, portadora da RG nº 6.862.542-4 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Secretarias, com vencimentos de Nível 101 – CC-01.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Prestar apoio e assessoramento as secretarias municipais no desempenho de suas atribuições, organizando as atividades administrativas; promover os registros em atas; Auxiliar o Secretario Municipal no controle dos resultados da secretaria; Coordena a agenda do secretario; Transmite ordens e determinações do secretario da pasta; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:400284BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/04/2025 até às 13h00min do dia 27/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 27/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 27/05/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, PR, 08 de abril de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A4C45C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES DE PEQUENO PORTE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/04/2025 até às 13h00min do dia 29/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 29/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 29/04/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:0A18234D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS E PRENSA ENFARDADEIRA DESTINADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4100301/2023 – ITAIPU BINACIONAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/04/2025 até às 13h00min do dia 30/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 30/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 30/04/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:0CF1FEF9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1269 DE 07 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1269 de 07 de abril de 2025

Sumula: Regulamenta a fixação do piso salarial inicial do Motorista Carteira D, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o piso salarial inicial dos cargos de Motorista Carteira D, aos servidores ocupantes no município de Agudos do Sul.
§1° Fica estabelecido piso salarial aos motoristas carteira D, lotados na secretaria municipal de Educação e Cultura em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
§2° Fica estabelecido piso salarial aos motoristas carteira D, lotados na secretaria municipal de Saúde em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
§3° Fica estabelecido piso salarial aos motoristas carteira D, lotados na secretaria municipal de Agricultura em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
§4° Fica estabelecido piso salarial aos motoristas carteira D, lotados na secretaria municipal de Obras Rodoviárias em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Art. 2º A presente lei se aplica aos servidores estatutários, Processo Seletivo Simplificado e regidos pela Consolidação das leis do Trabalho.
Parágrafo Único: Não será aplicado piso o salarial de forma escalonada, somente na classe inicial.
Art. 4º O pagamento dos referidos pisos estabelecidos no art.1°e seus parágrafos, dependerão das disponibilidades financeiras e orçamentárias das referidas secretarias. Nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, 101/2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:94D027D7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1270 DE 07 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1270 de 07 de abril de 2025

Sumula: Dispõe sobre modificações das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração: cria, modifica cargos de provimento em Comissão do Município de Agudos do Sul e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado mais um cargo de Chefe de Divisão de Informática vinculado à Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º O Chefe de Divisão de Informática tem a competência para garantir a segurança de dados institucionais, a manutenção de sistemas, o suporte técnico às secretarias municipais e a modernização dos processos administrativos, contribuindo diretamente com a eficiência e transparência da gestão pública.

Art. 2º. Ficam criados dois cargos de Chefe da Divisão de Segurança vinculados à Secretaria de Administração e Finanças:
§ 1º Será responsável por coordenar a vigilância de prédios públicos, gerenciar equipes de monitoramento, propor medidas preventivas e atuar em parceria com demais órgãos para garantir a proteção de bens públicos e servidores, reduzindo riscos e prejuízos.

Art. 3º. Ficam criados dois cargos de Assessor de Ação Social, vinculados à Secretaria de Assistência e Promoção Social.
§ 1º Este profissional atuará como elo entre a gestão municipal e os serviços oferecidos à população, colaborando com o planejamento, execução e acompanhamento de programas sociais, projetos e parcerias com entidades da sociedade civil.

Art. 4º - A Simbologia/Número do Quadro de Pessoal do Município, dos novos cargos de Provimento de Comissão, estão dispostos no Anexo I.

Art. 5º. O servidor Público Efetivo em exercício no Município de Agudos do Sul, que assumir Cargo de Secretário Municipal, ou Cargo em Comissão poderá optar pelo subsidio (Secretário), vencimento (cargo em comissão), ou remuneração na folha do seu respectivo cargo efetivo.

Art. 6 º. Esta lei entrará em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 07 de abril de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
Assessor de Ação Social	02	CC6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Chefe de Divisão de Informática	01	CC4
Chefe da Divisão de Segurança	02	CC7

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS CRIADOS:

Chefe de Divisão de Informática

• planejar, executar e supervisionar políticas de tecnologia da informação. O cargo de Chefe de Divisão de Informática se faz necessário para garantir a segurança de dados institucionais, a manutenção de sistemas, o suporte técnico às secretarias municipais e a modernização dos processos administrativos, contribuindo diretamente com a eficiência e transparência da gestão pública.

Chefe da Divisão de Segurança

• será responsável por coordenar a vigilância de prédios públicos, gerenciar equipes de monitoramento, propor medidas preventivas e atuar em parceria com demais órgãos para garantir a proteção de bens públicos e servidores, reduzindo riscos e prejuízos. Executar as atividades de cerimonial público e da condução da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

Assessor de Ação Social

• atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, torna-se essencial a figura do Assessor de Ação Social. Este profissional atuará como elo entre a gestão municipal e os serviços oferecidos à população, colaborando com o planejamento, execução e acompanhamento de programas sociais, projetos e parcerias com entidades da sociedade civil. Realizar atividades designadas pelo secretário responsável.

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:00C546E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 056/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	009/2023	SIRLENE DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-PSS	07/04/2025	3028

Agudos do Sul, 07 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:02620F04

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 059/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2024	001/2025	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	08/04/2025	3230

Agudos do Sul, 08 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2A0F41C9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 060/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	043/2023	DAYANA SKOVRONSKI	PROFESSOR - PSS	08/04/2025	3073

Agudos do Sul, 08 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:640B93FA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 073/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 069/2025, de 03 de abril de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público de Professor **Francieli Aparecida Fagundes das Neves**, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 08 abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:87A7B783

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 074/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 071/2025, de 03 de abril de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
40º	Barbara Priscila Arbigaus Brito	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7B90BB1C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de abril de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Layza Rossatto Oppitz	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
69º	Edilene Barbosa	Técnico em Enfermagem	Afrodescendente
41º	Juliane Maria Pykosz	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 08 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4B0E3F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE INTENÇÕES DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

Ata da sessão de recebimento de credenciados contendo a documentação, em atendimento ao Edital de Credenciamento Nº 03/2025, Chamamento Público Nº 03/2025.

Aos quatro dias do mês de abril de 2025 (04/04/2025), às treze horas (13h00min), reuniu-se o Secretário de Administração e Finanças e demais interessados, em sessão pública, para procederem ao conferencia das documentações.

Após as públicação de divulgação do edital no Diário OficiaL, AMP – Associação de Municípios do Paraná, Site da Prefeitura, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Jornal de Grande Circulação, Editora BemParaná no dia 20/03/2025, as seguintes preponentes apresentaram interesse em se credenciar para **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, URGÊNCIA OU POR ORDEM JUDICIAL, POR PARECER SOCIAL, JURÍDICO, QUE NÃO SEJAM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA ATENÇÃO BÁSICA OU ESTEJAM EM FALTA, PARA ENTREGA NO MUNICÍPIO. INCLUI TAMBÉM O CREDENCIAMENTO PARA AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE**

SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPRAS NAS FARMÁCIAS CREDENCIADAS:

razão social	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
AG FARMA E CIA LTDA	58.451.229/0001-22	CREDENCIADO

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo se consagraram **CREDENCIADOS.**

Recebemos os representantes das empresas MICHELE MILCHESKI LTDA e DAVID CANTERI & CIA LTDA, que informaram não ter conseguido protocolar as propostas a tempo, pois ao chegarem ao local indicado às 11h45 do dia 04/04/2025, o expediente já havia sido encerrado para o almoço. Diante disso, será concedido prazo adicional até às 17h do dia 09/04/2025 para que os interessados apresentem os protocolos, desde que a documentação esteja datada até 04/04/2025.

As 09:00 horas do dia 10/04/2025 será lavrada nova ata da sessão de recebimento dos protocolos.

O procedimento de contratação deve ser iniciado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

As contratações oriundas deste credenciamento dar-se-ão por **INEXIGIBILIDADE**, conforme dispõe o Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

Nada mais tendo a tratar, lavrando a presente ATA após lida e achada conforme, pelos presentes.

Encerram-se os trabalhos às quatorze horas (14h15min) deste mesmo dia.

Agudos do Sul, 04 de abril de 2025.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:AAFA6E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000001402/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025** visando a contratação de empresa para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES, COM FILHOS OU SEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU DE AMEAÇAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS"**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS (ECD).,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 03.858.312/0001-29,** com o valor global estimado de **R$ 60.830,90 (sessenta mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2BE022C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2025

PROTOCOLO 0018.000003849/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PAINÉIS ELETRÔNICOS DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM CONTROLE SEM FIO, COM KIT TIRA SENHA PEDESTAL DE CHÃO E 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE BOBINAS DE SENHA EM PAPEL PICOTADAS PARA DISPENSADORES BICO DE PATO, DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO GARANTIR A ORGANIZAÇÃO, AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES.",** em favor da empresa **TURN-O-MATIC DO BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 01.642.507/0001-01,** com o valor global de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E1FC7D97

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MILTON JOSÉ DE LIMA.

Número Do Processo: 0018.000001740/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MILTON JOSÉ DE LIMA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro: Locação do imóvel no Bairro Jardim Graziela, Município de Almirante Tamandaré, onde está instalada a **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DO JARDIM GRAZIELA**, composto por uma sala comercial em alvenaria, conforme descritivo constante no processo administrativo nº1740/2025, firmam o presente Termo nas seguintes clausulas e condições:
CLÁUSULA segunda: DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E VENCIMENTO DOS ALUGUERES.
O valor do aluguel será **R$1.317,18**, conforme cálculos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda nos autos nº0018.000001740/2025, Memorando nº54/2023, com custos pela dotação orçamentária pela mesma SMF, alugueres estes que deverão ser pagos mensalmente, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento ao período de 30 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE.
O prazo do contrato fixado pelas Partes se dará pelo período de 12 meses, com **vigência de 11/03/2025 a 11/03/2026,** podendo ser reajustado pelo índice IGPM/FGV acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste.
§ 1º - Caso haja atraso no pagamento do aluguel, encargos ou outras responsabilidades assumidas pelo presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o aluguel em atraso,

juros de mora a base de 12% ao ano, sujeito ao pagamento de correção monetária, se houver, com base no índice estipulado por lei.
§ 2º - Se em virtude de lei subsequente, ou outro instrumento legal correspondente, vier a ser admitida a correção ou modificação do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na cláusula acima, inclusive correção mensal concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção dos alugueres e o seu indexador passarão automaticamente a serem feitos no menor prazo permitido pelo eventual instrumento legal publicado, sendo imediatamente adotada nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS.

Fica a cargo do LOCATÁRIO o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha a consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações.

Parágrafo Único - Fica expresso e convencionado entre as partes, que em caso de eventual rescisão, quer judicial ou extrajudicial, desocupação voluntária ou outra forma qualquer, a entrega das chaves sempre se fará contra RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES.

CLÁUSULA QUARTA: DO USO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO destina o imóvel ora locado exclusivamente para fim de instalação e funcionamento da **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO.**

CLÁUSULA SEXTA: DO ESTADO DO IMÓVEL.

O LOCATÁRIO declara que recebe neste ato as dependências do imóvel locado em perfeitas condições, com suas instalações, aparelhos sanitários e elétricos, trincos, fechaduras, portas, janelas, vidros e demais pertences, como torneiras, pias e acessórios, e assim como o recebe, deverá restituí-lo quando finda ou rescinda a locação, inclusive com pintura, na mesma cor, sem furos, colas, sujeiras ou manchas. Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações, por falta de ligação de água, luz e eventual telefone que não tenham sido constatados em vistoria, assim como quaisquer porventura existentes, deverão ser comunicados ao LOCADOR, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO OBRIGA-SE A:

Manter o imóvel locado com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e qualquer estrago;
Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro o ramo comercial, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR.
Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias;
Entregar ao LOCADOR, pelo menos 10 (dez) dias antes do respectivo vencimento, todos os avisos de lançamento de impostos e taxas, notificação dos poderes públicos que lhe forem entregues;
Abrir em seu nome, as contas de água e luz, bem como seu encerramento, sob pena de constituir infração contratual.
Não modificar a estrutura do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica expressamente autorizado pela LOCADOR, a adaptação do imóvel para o funcionamento da **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO**, podendo fazer repartições internas, para melhor adequação às finalidades retro mencionadas;
No caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados devidamente autorizados pelo LOCADOR ou seu Representante Legal, o visitem;
Entregar mensalmente o comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso;
Apresentar quando finda ou rescindida a locação, os comprovantes dos pagamentos das contas finais de telefone, luz e consumo de água;
Cumprir o formal compromisso de trinta (30) dias antes de desocupar o imóvel, solicitar, por escrito, do LOCADOR ou seu representante Legal, que efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficaré constatado o estado de conservação do referido imóvel. No caso de assim não proceder, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento da multa contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, ficarão por conta do mesmo, não tendo o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa contratual equivalente a um (1) mês de aluguel da ocasião da infração, seja qual for o prazo decorrido.
Parágrafo Único - A multa ora prevista será devida em qualquer época, independentemente da data da ocorrência da infração ou constatação da mesma, e será cobrada através do processo de execução de título extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato considerar-se-á rescindido, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Desapropriação;
Incêndio ou desabamento, força maior ou casos fortuitos que impeçam o uso normal do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo presente instrumento particular de locação, fica expresso e convencionado que em caso de eventual alienação ou venda do imóvel ora locado, o comprador ou adquirente se obriga a respeitar o presente em todos os seus termos e condições durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para efeito de Declaração de Imposto de Renda, conforme previsto em Legislação específica, os valores dos alugueres pagos pelo LOCATÁRIO deverão ser declarados pagos ao LOCADOR do imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LOCATÁRIA responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Almirante Tamandaré/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:013049AE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº044/2025.

Número Do Processo: 0018.000005236/2025.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com a finalidade de atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA/PR Nº860/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº044/2025.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da servidora Salete Pagani da Rosa, inscrito no CPF nº694.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5D4F8D0C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº196/2024.

Número Do Processo: 0018.000005239/2025.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalar para novas unidades básicas de saúde (UBS) de Almirante Tamandaré: Roma, São Francisco, Bonfim e Santa Maria, para a substituição de mobiliário obsoleto na central de ambulâncias e demais unidades de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº196/2024.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C6FFBEA8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº041/2025.

Número Do Processo: 0018.000005235/2025.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA/PR Nº1.106/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº041/2025.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8881080C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº047/2025.

Número Do Processo: 0018.000005237/2025.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com a finalidade de atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA/PR Nº860/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº047/2025.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da servidora Salete Pagani da Rosa, inscrito no CPF nº694.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6A4884C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 694/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). GIULLIA PIMENTEL GRZYBOWSKI, RG nº 108XXXXX5/PR, CPF nº 072XXXXX900, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 09 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2908CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). ROMILDO RAMOS DUARTE, RG nº 7.8XXXXX-7/PR, CPF nº 038.XXXXX9-81, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 14 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:42A0292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 692/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. PRISCILA LOPES REAL PRADO, RG nº 11.0XXXXX-0/PR, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 09 de Abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de Abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:29E2610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 695/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f, da Lei Orgânica do Municipio,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos supostamente imputados à odontóloga M.C.B., consistentes em:

"(...) ao tentar anestesiar o paciente G.S.L.M. para o procedimento de extração de um dente, a odontóloga M.C.B., supostamente, no momento da penetração da agulha de injeção da anestesia na boca do paciente, quebrou a agulha ficando um pedaço de aproximadamente dois centimetros alojado na boca do paciente, sem conseguir retirar o pedaço da boca do mesmo.

Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, inciso III, assim como das proibições constantes do art. 219, incisos XVIII e XXIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita ás penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Municipio de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F021DC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 657/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora efetiva Sra. THAINÁ NAOANE DE LIMA HOMANN, RG n° 10.305.959-3, Matrícula 9372 para desempenhar a função de AUTORIDADE SANITÁRIA, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:13516070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 047/2025

"Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré, etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, institui a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 69, IV e 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e disposições da Lei Complementar nº 77/2018, artigos 95 a 98 e 168 seguintes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência da Cidade de Almirante Tamandaré, etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, das 8h às 18h, no Centro de Convenções Edson Dalke, localizado na Rua Rachel Cândido de Siqueira, nº 533, Centro, Almirante Tamandaré/PR, sob a coordenação da Sra. Andressa Ellen Silva de Lima, representante da Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal será orientada pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Comissão Organizadora, composta pelos membros identificados no art. 5º do presente Decreto.

Art. 4º. A 7ª Conferência da Cidade de Almirante Tamandaré terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" e como eixos de debate:

I – Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;
II – Eixo 2: gestão estratégica e financiamento;
III – Eixo 3: grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 5º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré será regida por Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, instituída e composta pelos seguintes Membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Elizandra da Luz Macedo (Secretaria Municipal de Fazenda);
b) Andressa Ellen Silva de Lima (Secretaria Municipal de Urbanismo);
c) Antônio Cezar Manfron de Barros (Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos);
d) Gerson Denilson Colodel (Secretaria Municipal de Governo e Gestão);
e) Ivan Arnoldo Parra (Secretaria Municipal de Urbanismo);
f) Josiane do Rocio Carvalho Viana (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão);
g) Marco Aurelio Pereira Machado (Secretaria Municipal de Urbanismo);
h) Simone Sinira Stedile (Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente);

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:
a) Alceu de Britto (Diretor Legislativo);
b) Claudeci Aparecido Rodrigues (Vereador);
c) Denys Moraes Brito de Paula (Vereador);
d) Rodrigo Pavoni (Vereador);

III - Representantes de Movimentos Populares:
a) Eduardo Yochimtsu Fujikawa (Associação de Moradores da Vila União);
b) Hilma de Lourdes Santos (Movimento Nacional de Luta pela Moradia);
c) Juliana Carvalho Julião (Associação de Moradores Aliança);
d) Marcos Roberto Alves (Associação de Moradoras Bela Vista do Ypê);
e) Tatiane Salazario Maia (Associação de Moradores e Amigos do Jardim São Venancio);
f) Vanilda Mendes Pereira (Associação de Moradores Tranqueira);
g) Willians Machado (Associação dos Moradores do Bairro São João Batista);

IV - Representante de Trabalhadores, por suas entidades sindicais:
a) Cicero Bento – Sindicato do Comércio - Sede Campestre de Almirante Tamandaré;
b) Luciano Henrique Buzatto - Sindemcap e Sindical;
c) José Luiz Tavares - Sindicato Rural Patronal de Almirante Tamandaré - SINRUPAT

V - Representante de empresários relacionados à produção e ao financiamento de desenvolvimento urbano:
a) Thiago Cavassin – Cavassin & Cia LTDA;
b) Ronaldo Alfredo Bini – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Almirante Tamandaré – ACIAAT;
c) Adilton Cezar da Silva Barbosa – Nutrical
VI - Representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos Profissionais:
a) Cristhian Lisandro Hupalo dos Santos – ASSEAAT;
b) Sandro Miguel Mendes – UFPR;

VIl – ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano:
a) Ely R. Franceschi Lemos – Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI;
b) Darclê Susan Westphal da Cunha – Projeto Dorcas;

Art. 6º. Cabe à Comissão Organizadora:
I - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades – Paraná;
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e à 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná.
IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná.
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade na forma do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná.
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, de acordo com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná.
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 7º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré será presidida pelo Presidente do Conselho de Gestão Territorial de Almirante Tamandaré e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Coordenador(a) da 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 8º. As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Almirante Tamandaré correrão à conta dos recursos orçamentários do próprio Município de Almirante Tamandaré.

Art. 9º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Almirante Tamandaré será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 10º. Ficam delegados à Secretaria Municipal de Urbanismo os encaminhamentos de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no art. 42/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5DC1380F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retificação
A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pela portaria nº 104/2025,**RETIFICA**o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, em seus anexos (DFD, ETP, Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Preços, Planilha de Preços e Termo de Referência), conforme solicitação de esclarecimentos apresentada na plataforma de Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para adequações nos descritivos, sendo o que segue:

DO EDITAL
Onde se Lê:

DO PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47 com sede administrativa na Rua Cantú, 180 – Centro – CEP:85.280.000, Altamira do Paraná/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Elza Aparecida da Silva**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da ferramenta informatizada, disponibilizada pela **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL),** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.
PREGOEIRO(A): Jeanderson Felipe Pacheco da Silva | PORTARIA Nº 104/2025.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ~~a partir das 08h00min do dia 27/03/2025.~~
~~FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:~~ ~~até às 10h30min horas do dia 10/04/2025.~~
~~INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS~~: ~~às 13h30min do dia 10/04/2025.~~
~~REFERÊNCIA DE TEMPO:~~ ~~HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.~~
Leia-se:

1. DO PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47 com sede administrativa na Rua Cantú, 180 – Centro – CEP:85.280.000, Altamira do Paraná/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Elza Aparecida da Silva**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da ferramenta informatizada, disponibilizada pela **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL),** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.
PREGOEIRO(A): Jeanderson Felipe Pacheco da Silva | PORTARIA Nº 104/2025.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 10/04/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h30min horas do dia 22/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 22/04/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Onde se Lê:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

~~4. DESCRIÇÃO DOS ITENS~~			
~~ITEM~~	~~CÓDIGO~~	~~DESCRIÇÃO~~	~~Quantidade~~
~~05~~	~~14222~~	~~Fórmula em pó nutricionalmente completa formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com carboidrato de lenta absorção, possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Sem sacarose, lactose e sem glúten. Sabor baunilha. Lata de 800g.~~	~~150~~

Leia-se:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quantidade
05	14222	Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, para pessoas com diabetes, com carboidrato de lenta absorção, nutricionalmente completa, possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Sem Sacarose, lactose e sem glúten. Sabor baunilha. Lata de no mínimo 400g.	260

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Onde se Lê:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

~~ITEM~~	~~CÓDIGO~~	~~DESCRIÇÃO~~	~~UND/MED.~~	~~QTD.~~
~~05~~	~~14222~~	~~Fórmula em pó nutricionalmente completa formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com carboidrato de lenta absorção, possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Sem sacarose, lactose e sem glúten. Sabor baunilha. Lata de 800g.~~	~~LATA~~	~~150~~

~~8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO~~
~~Valor (R$): 152.522,27~~

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND/MED.	QTD.
05	14222	Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, para pessoas com diabetes, com carboidrato de lenta absorção, nutricionalmente completa, possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Sem Sacarose, lactose e sem glúten. Sabor baunilha. Lata de no	LATA	260

		mínimo 400g.		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor (R$): 152.360,56

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Onde se Lê:

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Conforme Lei Municipal n. 748/2024 e Decreto municipal n. 004/2024

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:
~~**Período de realização da Pesquisa:** fevereiro de 2025.~~

Valor Global
~~Média de Preço: R$ 152.522,27~~
~~Mediana de Preço: R$ 155.240,67~~

ANÁLISE DA PESQUISA: Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, de maneira que se fixou o menor/média/mediana dos valores entre as pesquisas efetuadas.

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Declaro ter ciência do que expõe a legislação e as regulamentações pertinentes à matéria e assumo inteira responsabilidade pela veracidade da pesquisa efetuada, atestando que os valores indicados refletem a real situação do mercado.

~~Altamira do Paraná/PR, 11 de fevereiro de 2025.~~

Leia-se:

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Conforme Lei Municipal n. 748/2024 e Decreto municipal n. 004/2024

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:
Período de realização da Pesquisa: fevereiro a abril de 2025.

Valor Global
Média de Preço: R$ 152.360,56
Mediana de Preço: R$ 154.476,97

ANÁLISE DA PESQUISA: Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço, de maneira que se fixou o menor/média/mediana dos valores entre as pesquisas efetuadas.

ANEXOS: A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Declaro ter ciência do que expõe a legislação e as regulamentações pertinentes à matéria e assumo inteira responsabilidade pela veracidade da pesquisa efetuada, atestando que os valores indicados refletem a real situação do mercado.

Altamira do Paraná/PR, 07 de abril de 2025.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025
Secretaria Municipal de Saúde
Procedimento ETP 001/2025

~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO~~	~~UND/MED.~~	~~QTD.~~	~~Valor Unitário~~	~~Valor Total~~
~~05~~	~~Fórmula em pó nutricionalmente completa formulado para pessoas com diabetes, para suplementação nutricional com carboidrato de lenta absorção, possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Sem sacarose, lactose e sem glúten. Sabor baunilha. Lata de 800g.~~	~~LATA~~	~~150~~	~~171,21~~	~~25.681,75~~

~~**9. Estimativas do Valor da Contratação**~~
~~**Valor (R$):** R$ 152.522,27~~

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025
Secretaria Municipal de Saúde
Procedimento ETP 001/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
05	Fórmula para nutrição enteral e oral em pó, para pessoas com diabetes, com carboidrato de lenta absorção, nutricionalmente completa, possui todos os nutrientes como proteínas, vitaminas, minerais e fibras. Sem Sacarose, lactose e sem glúten. Sabor baunilha. Lata de no mínimo 400g	LATA	260	98,15	25.520,04

9. Estimativas do Valor da Contratação
Valor (R$): R$ 152.360,56

DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do edital permanecem**inalteradas**.

Altamira do Paraná/PR, 08 de abril de 2025.

JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:3C96A0DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 22 de Abril de 2025, às 09h00min**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização do prato típico Carneiro Recheado na 17° Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná,*** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09 de abril de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 22 de abril de 2025 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 22 de abril de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por lote conforme Decreto municipal nº 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:757BC958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 018/2025 DISPENSA Nº 006/2025

PROCEDIMENTO Nº 018/2025
DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de pneus, para bem atender as demandas das frotas da Administração Pública, conforme condições especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: O valor de R$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta) reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente** a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: OVIDIO S MOREIRA – PNEUS CNPJ/MF 73.304.537/0001-19, com logradouro a Rodovia Perimetral Tancredo Almeida Neves, 1217, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87302-000, neste ato representado pelo Sr. Ovídio Santos Moreira, inscrito no CPF/MF sob nº 437.079.479-04, portador de cédula de Identidade nº 3.607.262-8 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Panambi, 1036, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87300-460.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito reduzido: 4
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa reduzido: 31
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil reduzido: 76
05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário reduzido: 86
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental reduzido: 113
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação reduzido: 118
05.006.13.392.0017.2046 - Atividades operacionais da divisão da cultura reduzido: 131
06.001.27.812.0018.2049 - Atividades operacionais do esporte reduzido: 153
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental reduzido: 106
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal reduzido: 174
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças reduzido: 179
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa na vigilância sanitária reduzido: 182
07.002.10.304.0021.2018 – Apoio e proteção a terceira idade reduzido: 187
07.002.10.304.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência a saúde reduzido: 198
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social reduzido: 228
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção a família reduzido: 235
08.001.08.244.0022.2078 – Execução do programa ida reduzido: 241
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa serviços de com. e fort. de vínculos reduzido: 268
08.002.08.243.0033.2231 – Programa primeira infância primeiro – assistência social reduzido: 272
09.001.18.541.0083.2226 – Programa coleta seletiva reduzido: 285
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária reduzido: 293
09.001.20.606.0030.2105 – Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária reduzido: 298
09.001.20.606.0031.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais reduzido: 305
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades opera. Depto de obras e urbanismo reduzido: 321
10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de utilidade pública e urbanização reduzido: 326
10.002.26.782.0026.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais reduzido: 346
10.002.26.782.0026.2086 – Atividades operacionais de máquinas e equipamentos reduzido: 351
3.3.90.30.00.00 – Materiais de consumo

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem fundamento no artigo 75, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 e se faz necessária para atender as necessidades da Coordenação Geral, considerando a importância desta solicitação que é urgente e imprescindível, tendo em vista o estado crítico de desgaste dos pneus, a substituição imediata deles é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelos setores municipais, evitando prejuízos e comprometimento nas atividades essenciais.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:656F9006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 018/2025 DISPENSA Nº 006/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 018/2025
DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de pneus, para bem atender as demandas das frotas da Administração Pública, conforme condições especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **OVIDIO S MOREIRA - PNEUS** CNPJ/MF 73.304.537/0001-19.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B3837447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO Nº 018/2025 DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCEDIMENTO Nº 018/2025
DISPENSA Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, OVIDIO S MOREIRA - PNEUS CNPJ/MF 73.304.537/0001-19**, com logradouro a Rodovia Perimetral Tancredo Almeida Neves, 1217, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87302-00, neste ato representado pelo Sr. Ovídio Santos Moreira, inscrito no CPF/MF sob nº 437.079.479-04, portador de cédula de Identidade nº 3.607.262-8 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Panambi, 1036, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87300-460, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 018/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de pneus, para bem atender as demandas das frotas da Administração Pública, conforme condições especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito reduzido: 4
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa reduzido: 31
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil reduzido: 76
05.003.12.364.0102.2227 - Programa de apoio ao transporte universitário reduzido: 86
05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental reduzido: 113
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação reduzido: 118
05.006.13.392.0017.2046 - Atividades operacionais da divisão da cultura reduzido: 131
06.001.27.812.0018.2049 - Atividades operacionais do esporte reduzido: 153
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental reduzido: 106
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal reduzido: 174
07.001.10.304.0021.2055 – Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças reduzido: 179
07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa na vigilância sanitária reduzido: 182
07.002.10.304.0021.2018 – Apoio e proteção a terceira idade reduzido: 187
07.002.10.304.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência a saúde reduzido: 198
08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social reduzido: 228
08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção a família reduzido: 235
08.001.08.244.0022.2078 – Execução do programa ida reduzido: 241
08.002.08.243.0023.2224 – Execução do programa serviços de com. e fort. de vínculos reduzido: 268
08.002.08.243.0033.2231 – Programa primeira infância primeiro – assistência social reduzido: 272
09.001.18.541.0083.2226 – Programa coleta seletiva reduzido: 285
09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária reduzido: 293
09.001.20.606.0030.2105 – Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária reduzido: 298
09.001.20.606.0031.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais reduzido: 305
10.001.15.452.0026.2085 – Atividades opera. Depto de obras e urbanismo reduzido: 321
10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de utilidade pública e urbanização reduzido: 326
10.002.26.782.0026.1088 – Cascalhamento e conservação de estradas vicinais reduzido: 346
10.002.26.782.0026.2086 – Atividades operacionais de máquinas e equipamentos reduzido: 351
3.3.90.30.00.00 – Materiais de consumo

Altamira do Paraná, 08 de abril de 2025

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:7444F42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 22 de Abril de 2025, às 15h0min**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura de Barracão Autoportante em estrutura de Alumínio, Palco em estrutura de alumínio, gradil de contenção, portal de entrada em estrutura de boxtruss, sonorização e iluminação de grande porte, mesas, cadeiras, tendas e gerador de energia, para realização dos eventos do município de Altamira do Paraná em data comemorativa ao Aniversário de 43 anos de***

Emancipação Política e Administrativa e Festa do Prato típico Carneiro Recheado, que será realizado no dia 25, 26 e 27 de Abril de 2025, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 09 de abril de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 22 de abril de 2025 às 14h00min (quatorze horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min (quinze horas) do dia 22 de abril de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por lote conforme Decreto municipal nº 006/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:0C8687E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2025

Procedimento Licitatório nº 016/2025.

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná comunica que realiza chamamento público de edital de credenciamento conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA AMBULATORIAL, CIRURGIÃO GERAL COM ANESTESISTA E AUDITOR DE LAUDOS DE AIH, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ-PR, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

PERIODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: a partir de 10 de abril de 2025 das 08h00 min (oito horas) até o dia 16 de abril de 2025 até as 17h00min (dezessete horas).

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita do Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:20B7D05A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de abril de 2025, 30 (trinta) dias de* ***FÉRIAS,*** *à funcionária* ***MARIA DE FATIMA DA CRUZ DOS SANTOS,*** *matrícula funcional* ***nº 14094,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** *lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Lei de Trabalho.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C3162694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA N. 126/2025

PORTARIA N. 126/2025

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 165, inciso I e § 1º;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 17/2022 – CGF/TCEPR e Formulários de avaliação de políticas públicas; a Nota Técnica nº 23/2023 – CGC/TCE – PR e Nota Técnica nº 31/2024 – CGF/TCE – PR

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 172 – TCEPR, de 12 de julho de 2022, para Prestação de Contas de Prefeito Municipal referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração, Monitoramento e Revisão do Plano Plurianual – PPA - 1ª Edição.
Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município.
Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Elaboração, Monitoramento e Revisão do Plano Plurianual – PPA, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3D0C4939

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 23/2025 - AUDIÊNCIA DA LDO 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 23/2025

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei para a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, torna público que fará realizar no dia **14 de abril de 2025**, com início às **16:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentação das diretrizes para a elaboração da **Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO** para o exercício de 2026.

Amaporã, 07 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6E0FB5D2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA DA LDO 2026

C O N V I T E

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 14 de abril de 2025 às 16:00 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

Amaporã, 07 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0784C623

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE BUFFET CARRO SELF SERVICE TÉRMICO COMPLETO 4 CUBAS, 6 LITROS, COM RÓDINHAS, INOX VOLTAGEM 110V, **para o Departamento da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte. DO MUNICÍPIO AMAPORÃ-PR.**

Favorecido: V. AMBROZIO INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº01.578.641/0001-90

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 9.160,00 (Nove Mil Cento e Sessenta Reais).**

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 011/2025.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001121220003216433390390000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08003123650013204833390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08004278120011205433390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 de abrild de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6C96C1EC

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de colchonetes para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fatima Lopes de Souza do Município de Amaporã-Pr.

Favorecido: V. AMBROZIO INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº01.578.641/0001-90

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 18.309,60 (Dezoito Mil e Trezentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 012/2025.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08.003.12.365.0013.2048.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E0FB9AB6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2025

DECRETO Nº 088/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **considerando** o processo de aposentadoria voluntária, da servidora **ARLETE APARECIDA HERMES**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 08/04/2024 a servidora **ARLETE APARECIDA HERMES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.124.553-0 e CPF nº 522.694.939-15, servidora pública municipal, ocupante do cargo de odontólogo, matricula Nº 175, residente e domiciliada na cidade de Amaporã–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** nos termos do Art. 40 § 1º, inciso III, letra "a" da C.F./88 e artigo 71 da Lei Complementar nº 07/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$7.653,21 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do Artigo § 8º do art. 40 da C.F./88.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCO MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AECB03BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **JULIANA MARCELO XAVIER,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a partir do dia **28/03/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:894A6B0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **JULIANA MARCELO XAVIER,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a partir do dia **02/04/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6D496C2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **STEFANY SANTOS DE BRITO,** lotado(a) no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, no cargo público de **COZINHEIRA** a partir do dia **04/04/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EE505031

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 024/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2025 DE 21/03/2025 – MÉDICO

EDITAL Nº 024/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2025 DE 21/03/2025 – MÉDICO

A comissão especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da portaria nº 081/2025 de 19/03/2025, no uso de suas atribuições legais resolve:

• Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº 021/2025 do Processo Seletivo Simplificado**

CARGO: MÉDICO

Nº DE INSCRIÇ.	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC DE IDENTIDADE	DATA DE NASC.
01	Roberto Balan Junior	1637161	07/06/1993
02	Hermes Ferreira Guedes	28378893-8	06/08/1999
03	Jean Pierre Vivaldo Rocha Fernandes	60046712070	20/11/1987
04	Krigor Emanuel Souza Santos	104450865	12/12/1998
05	Larissa Ferreira Teixeira Alves	92893189	28/12/1987

• Tornar Público a classificação dos candidatos inscritos no processo de Avaliação de Títulos para o cargo de **ODONTÓLOGO**, conforme a seguir especificado:

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO RG	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
03	Jean. V. Rocha Fernandes	6004671207	20/11/1987	0,8	1º LUGAR
01	Roberto Balan Junior	1637161	07/06/1993	0,2	2º LUGAR
05	Larissa F. Teixeira Alves	92893189	28/12/1987	0,0	3º LUGAR
04	Krigor Emanuel S. Santos	104450865	28/12/1987	0,0	4º LUGAR
02	Hermes Ferreira Guedes	28378893-8	06/08/1999	0,8	DESCLASSIFICADO

COMISSÃO:

Presidente:
-Alana Rafaela Coracini de Assis

Membros:
-Barbara Misturini
-Airam Niere da Silva Barbosa

Amaporã-Pr, 08 de abril de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:59660537

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 089/2025

DECRETO Nº 089/2025

SÚMULA: Revoga nomeação de cargo em comissão interino.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o – Fica revogada a nomeação interina do Sr. **HEBERTON OLIVEIRA BONI SOUZA** nomeado(a) no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.939.018-6 e do CPF nº 074.462.229-80 que respondia cumulativamente, de forma interina como **SECRETÁRIO DA SAÚDE**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/20258

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AD6885E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.073/2025

LEI N. 1073, 08 ABRIL DE 2025

Altera gratificações de cargos comissionados dos Departamentos de Finanças e de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 138/2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no Anexo I-E da Lei Municipal nº 138/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Finanças, do Município de Amaporã/PR, nos seguintes termos:

I - O cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento passará a receber a gratificação CC-6;
II - O cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria passará a receber a gratificação CC-7.

Art. 2º - Fica alterada a tabela constante no Anexo I-I da Lei Municipal nº 138/2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Amaporã/PR, nos seguintes termos:
I - O cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente passará a receber a gratificação CC-5;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 08 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3F62108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.074/2025

LEI N. 1.074/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte do Município de Amaporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte do Município de Amaporã.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado, normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Amaporã.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I - Cooperar com órgãos estaduais e federais de esporte na execução de políticas públicas esportivas;
II - Apoiar iniciativas em favor da prática esportiva e de lazer para promoção da saúde e bem-estar;
III - Fornecer subsídios ao Poder Público e à comunidade sobre programas esportivos;
IV - Opinar sobre concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades esportivas locais;
V - Zelar pela memória do esporte no Município;
VI - Contribuir para a integração entre esporte, saúde, educação, defesa social e turismo;
VII - Acompanhar a gestão dos recursos públicos destinados ao esporte;
VIII - Esclarecer dúvidas quanto à utilização de recursos por entidades beneficiárias;
IX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 6º O Regimento Interno disporá sobre as competências do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) Um representante do Poder Legislativo;
f) Dois representantes do segmento de modalidades esportivas do município;
g) Um representante do Colégio Estadual Olavo Bilac.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão indicar seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 2º As funções exercidas no Conselho serão consideradas de interesse público relevante, não sendo remuneradas.
§ 3º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do órgão ou entidade representada.

Art. 8º A Mesa Diretora será eleita por votação secreta entre os conselheiros.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou a metade das reuniões do ano, perderá o mandato.

Art. 10 O Conselho se reunirá bimestralmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos membros.

Art. 11 As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
Parágrafo único. O quórum mínimo para instalação das sessões é de 50% mais um dos membros.

Art. 12 O local de funcionamento do Conselho será no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 13 O Conselho poderá instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias, com composição definida pela Presidência:
I - Comissão de Eventos Esportivos: composta por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um representante do segmento de modalidades esportivas do município e um representante do Poder Legislativo;
II - Comissão de Controle Financeiro: composta por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um representante da Secretaria Municipal de Administração e um representante da Secretaria de Assistência Social.

Art. 14 O Conselho poderá estabelecer parcerias com o setor privado para execução de atividades esportivas, mediante regulamentação própria.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 08 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46E600CE

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
REF. O MÊS 03/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025 - Mês: MARÇO/2025.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e

Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de MARÇO/2025.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13/03/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 39.468,00
13/03/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 20.122,13
13/03/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R$ 27.227,00
10/03/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R$ 9.108,00
13/03/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites	R$ 172,67
07/03/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
27/03/2025	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 46.575,00
05/03/2025	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 25.673,68
20/03/2025	Salário Educação	R$ 26.640,79
05/03/2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R$ 4.212,50
10/03/2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R$ 8.176,25
27/03/2025	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R$ 9.188,57
17/03/2025	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 9.896,36
12/03/2025	DELIBERAÇÃO Nº 060/2023-CEDCA-PR - RESOLUÇÃO SEDEF nº 212/2024	R$ 68.956,98
21/03/2025	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 9.546,57
21/03/2025	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 3.250,00
17/03/2025	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R$ 18.750,00
	TOTAL:	**R$ 328.019,83**

AMAPORÃ, 08 DE ABRIL DE 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:1DF16447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para acondicionamento de resíduos provenientes da varrição de ruas e praças do município de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 008/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA CNPJ: 78.969.466/0001-97	R$ 28.475,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL		**R$ 28.475,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Anahy-PR, 08 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:37B4AC98

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 011/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto motobomba, filtro, capacitor e relé térmico, bem como a mão de obra para substituição dos equipamentos. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto motobomba, filtro, capacitor e relé térmico, bem como a mão de obra para substituição dos equipamentos	**HIDROCAF CNPJ nº 14.251.543/0001-96**	**R$ 15.410,00 (quinze mil quatrocentos e dez reais)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 08 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:171EA8CF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025
O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/2025, Registro de Preços nº 010/2025, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 7 e 8	RODRIGO BARBOSA DA SILVA - LAVA CAR CNPJ: 27.128.775/0001-01	R$ 198.414,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e quatorze reais).
4, 5 e 6	05.240.209 ELIANE APARECIDA RIBEIRO CNPJ: 05.240.209/0001-46	R$ 70.979,00 (setenta mil e novecentos e setenta e nove reais).
Valor Total		**R$ 269.393,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais)**

Anahy-PR, 08 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:422D4997

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2022- PREGÃO ELETRONICO N°. 007/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **MIZAEL DA SILVA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, nº. 886, Centro, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ nº. 23.723.046/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. **MIZAEL DA SILVA**, portador da cédula de RG: 6.655.712-0 SSP/PR e CPF nº. 021.334.379-75. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para atuar na rede municipal de ensino atendendo a escola e CMEIS do Município de Anahy-PR, para realizar prática psicológica educacional, avaliações, diagnósticos e intervenções necessárias na área da educação, com carga horária de 20 horas semanais. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 031/2022 firmado em 24 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre 03/04/2025 à 03/04/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice do INPC de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) acumulado entre o mês 04/2024 (início da vigência atual e do aumento do valor) até o mês 02/2025 (último mês com índice cadastrado). Assim, o valor originalmente pactuado em **R$39.649,33 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**. deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo IBGE, sendo de **4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento)** e passará a ser de **R$ 41.496,99 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93**. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 01 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BC480705

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) **aplicado** com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Anahy-PR, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **PANOVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.063.685/0001-07**, sediada na Av. Presidente Médice, 186, Centro, Nova Aurora Paraná, CEP: 85410-000, por intermédio do seu Sócio Administrador o Sr. Elton Airton Gayardo, portador da Carteira de Identidade nº 2.941.015 SSP/SC e do CPF nº.051.979.179-70, Celular: (45) 99850-2614, e-mail: panovaobras@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PANOVA PAVIMENTAÇOES LTDA CNPJ:55.063.685/0001-07	R$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Valor Total		**R$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D91D1AA6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.774/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo João Batista Feles da Silva, portador do RG. 10.178.591-2/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matricula funcional nº 11703/2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 02 de abril à 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D4E9B182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 18/2025

P O R T A R I A N.º 18/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o § 2º do Artigo 7º e Artigos 26, 27, 28 e 29 da Lei Municipal 1487/2003;

RESOLVE:

NOMEAR os Vereadores abaixo para compor a Comissão de Avaliação dos Servidores Efetivos.

- Gilmar Roberto de Rezende – Presidente
- Guilherme Ferrari Oliveira - Secretário
- Lucilene de Godoy Faeda – membro

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 08 de abril de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:FDC75D4B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.910 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (18/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.910 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: *Cria a Coordenadoria do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM, a Coordenadoria de Transporte Escolar e Universitário, e os respectivos cargos em comissão de Coordenador(a) do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM e de Coordenador(a) de Transporte Escolar e Universitário, ambos subordinados à Secretaria Municipal de Educação, cria o Departamento de Comunicação e o respectivo cargo em comissão de Diretor(a) do Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, e transforma em cargo em comissão a função gratificada de Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente, eleva os vencimentos de alguns cargos em comissão, alterando-se a Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados a Coordenadoria do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM, a Coordenadoria de Transporte Escolar e Universitário e os respectivos cargos em comissão de Coordenador(a) do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM e de Coordenador(a) de Transporte Escolar e Universitário, ambos subordinados à Secretaria Municipal de Educação, cria o Departamento de Comunicação e o respectivo cargo em comissão de Diretor(a) do Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, e transforma em cargo em comissão a função gratificada de Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente, alterando-se a Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010:

ANEXO I
FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR MENSAL
~~01~~	~~DIRETOR DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE~~	*extinto*

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR MENSAL
01	Coordenador(a) do Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar – CEMAM	R$ 3.650,00
01	Coordenador(a) de Transporte Escolar e Universitário	R$ 3.650,00
01	Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente	R$ 4.750,00
01	Diretor(a) do Departamento de Comunicação	R$ 4.750,00

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

33) COORDENADOR(A) DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR – CEMAM
Requisitos: formação em nível superior em psicopedagogia ou pedagogia com especialização em psicopedagogia.
Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.
I. Desenvolver e supervisionar projetos e programas psicopedagógicos que atendam às necessidades dos alunos da rede municipal;
II. Elaborar e acompanhar planos de ação integrados para a equipe multidisciplinar (psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicopedagogos);
III. Estabelecer e garantir o cumprimento de protocolos de atendimento e fluxo de trabalho no centro multidisciplinar;
IV. Promover reuniões regulares para alinhar objetivos e discutir casos, garantindo a integração entre os diferentes profissionais;
V. Oferecer suporte técnico e orientação para a equipe em relação a metodologias e intervenções psicopedagógicas;
VI. Realizar treinamentos e capacitações para manter a equipe atualizada com as melhores práticas;
VII. Coordenar processos de triagem, avaliação e intervenção psicopedagógica, garantindo que sejam personalizados e eficazes;
VIII. Supervisionar o uso de instrumentos de avaliação e o acompanhamento do progresso dos pacientes;
IX. Supervisionar o uso de instrumentos de avaliação e o acompanhamento do progresso dos pacientes.
X. Estabelecer planos de intervenção em parceria com os demais profissionais, buscando promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral do aluno;
XI. Manter comunicação constante com os responsáveis, oferecendo devolutivas, orientações e suporte para o acompanhamento do aluno;
XII. Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino e outros serviços especializados para potencializar o atendimento;
XIII. Participar de reuniões com pais e educadores para discutir estratégias de inclusão e apoio ao desenvolvimento das crianças;
XIV. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, incluindo progresso dos pacientes e resultados das intervenções;
XV. Participar da definição de metas do centro multidisciplinar e colaborar com o planejamento estratégico;
XVI. Desenvolver ações voltadas à promoção do bem-estar emocional dos alunos, incluindo atividades que estimulem a autoestima, a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
XVII. Demais tarefas afetas à gestão do setor que coordena, especialmente o gerenciamento e chefia sobre os servidores lotados na respectiva coordenadoria.

34) COORDENADOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO

Requisitos: ensino médio completo e conhecimento na área.
Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
I. Identificar e organizar rotas otimizadas para atender às demandas dos alunos, considerando distância, segurança e custos;
II. Criar horários e trajetos que garantam a pontualidade no transporte escolar;
III - Gerenciar o registro e acompanhamento dos alunos que utilizam o transporte, verificando critérios como zona rural, urbana e vulnerabilidade social;
IV. Monitorar a qualidade do transporte oferecido (veículos e motoristas), assegurando o cumprimento das normas de segurança e regulamentos legais;
V. Gerenciar contratos com empresas terceirizadas ou motoristas autônomos, verificando se as cláusulas estão sendo cumpridas;
VI. Garantir que os veículos sejam inspecionados regularmente e estejam em boas condições de uso;
VII. Atuar na elaboração de projetos para captação de verbas estaduais ou federais (como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE);
VIII. Manter efetiva interação com o Comitê Municipal de Transporte Escolar instituído;
IX. Receber e resolver demandas de alunos, pais e gestores escolares relacionadas ao transporte;
X. Manter as escolas informadas sobre as regras e alterações no sistema de transporte escolar;
XI. Elaborar relatórios periódicos sobre a operação do transporte, identificando desafios e propondo soluções;
XII. Realizar auditorias para verificar a eficácia do transporte escolar e identificar pontos de melhoria;
XIII. Garantir que o transporte escolar esteja alinhado com normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outras legislações;
XIV. Assegurar que o transporte seja acessível para estudantes com deficiência, promovendo a adaptação de veículos quando necessário;
XV. Preencher dados alimentando o sistema do transporte escolar estadual;
XVI. Fazer cadastro de alunos universitários, bem como a distribuição das linhas para as cidades vizinhas;
XVII. Atender pais para resolver questões relacionadas ao transporte escolar rural e urbano;
XVIII. Buscar soluções para toda a demanda burocrática envolvendo o transporte escolar e universitário;
XIX. Demais tarefas afetas à gestão do setor que coordena, especialmente o gerenciamento e chefia sobre os servidores lotados na respectiva coordenadoria.

35) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Requisitos: ensino médio completo.
Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
I. Dirigir o Departamento de Comunicação, promovendo, administrando, coordenando e executando todas as atividades inerentes ao cargo, assim como, responder diretamente aos seus superiores hierárquicos;
II. Coordenar a divulgação de ações, serviços e projetos da administração municipal;
III. Garantir que a comunicação institucional seja clara, acessível e impessoal;
IV. Manter o foco na transparência e no direito à informação da população;
V. Auxiliar o(a) Prefeito(a) na comunicação com o público e com a imprensa;
VI. Promover e orientar a realização de pesquisas de opinião sobre a percepção da população em relação aos serviços municipais;
VII. Coordenar e supervisionar a produção de conteúdos para redes sociais, site oficial e materiais de divulgação;
VIII. Coordenar a elaboração de notas, artigos e informativos sobre as ações da Prefeitura;
IX. Manter um arquivo organizado com notícias e registros de interesse do município;
X. Garantir que todas as comunicações sigam o princípio da impessoalidade, evitando promoção pessoal de agentes públicos;
XI. Supervisionar campanhas publicitárias, garantindo conformidade com a legislação vigente;
XII. Estabelecer um sistema de monitoramento das publicações oficiais;
XIII. Coordenar a alimentação do Portal da Transparência com informações atualizadas;
XIV. Garantir que os dados estejam acessíveis e organizados conforme a legislação de acesso à informação;
XV. Trabalhar em conjunto com setores responsáveis para manter relatórios e documentos disponíveis à população;
XVI. Articular-se com veículos de imprensa para garantir a cobertura das atividades da Prefeitura;
XVII. Coordenar a divulgação de atos públicos e eventos oficiais;
XVIII. Coordenar a utilização de materiais fotográficos e audiovisuais para registro das ações do município;
XIX. Garantir a atualização frequente do *site* e das redes sociais institucionais, verificando a atuação dos servidores efetivos responsáveis pela alimentação;
XX. Monitorar o engajamento da população e coordenar as respostas às interações de forma eficiente;
XXI. Coordenar para que as dúvidas e questionamentos da população sejam respondidos com agilidade;
XXII. Utilizar pesquisas de opinião para aprimorar a comunicação da Prefeitura;
XXIII. Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
XXIV. Demais tarefas afetas à gestão do setor que coordena, especialmente o gerenciamento e chefia sobre os servidores lotados na respectiva coordenadoria.

36) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Requisitos: ensino médio completo.
Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
I. Dirigir e controlar os trabalhos correspondentes vinculados ao Meio Ambiente, respondendo pelos encargos a ele atribuídos;
II. Determinar a distribuição de processos e procedimentos administrativos zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
III. Apresentar, quando solicitado, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos;
IV. Promover a realização de projetos nas escolas a fim de tratar de questões ambientais no âmbito escolar;
V. Coordenar para que haja o pronunciamento das áreas técnicas a respeito da temática, obra ou prestação de serviços;
VI. Dirigir a realização de medidas punitivas, valores de multas administrativas, aplicação de penalidades e medidas de compensação, sempre que necessário;
VII. Articular-se com entidades afins, públicas ou privadas, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições;
VIII. Dirigir o acompanhamento da qualidade dos recursos hídricos, do ar, do solo, da fauna e da flora;
IX. Determinar a execução de atividades de monitoramento da qualidade ambiental e do estado dos recursos da fauna e da flora;
X. Determinar a realização e atualização do diagnóstico e relatório sobre a qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis do Município;
XI. Demais tarefas afetas à gestão do setor que coordena, especialmente o gerenciamento e chefia sobre os servidores lotados na respectiva coordenadoria.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão abaixo descritos e torna atualizadas suas nomenclaturas em decorrência da alteração de nomes das respectivas secretarias de lotação, alterando-se o Anexo II da Lei Municipal nº 2.038, de 08 de janeiro de 2010, em relação aos seguintes cargos:

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VALOR MENSAL ATUAL	NOVO VALOR MENSAL
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS – SECRETERIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	R$ 1.632,05	R$ 3.650,00

01	CHEFE DA DIVISÃO DA CASA DA CRIANÇA (CASA LAR) – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	R$ 1.632,05	R$ 3.650,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO REFERÊNCIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	R$ 1.632,05	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAIS - SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DO PROJETO ESPERANÇA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	R$ 2.176,11	R$ 2.300,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$. 3.481,81	R$ 4.250,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	R$. 3.481,81	R$ 4.250,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R$ 2.965,32	R$ 4.250,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	R$ 2.965,32	R$ 3.100,00

Art. 3º O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 4º O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A68DC0B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.125 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **LUCAS ROBERTO FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-03-2024 a 01-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B59B06E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.126 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 31-01-2022 a 30-01-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:170FE8E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.128 DE 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, a advogada PAULA RODRIGUES PERES para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em que solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 02 de março e 16 de abril de 2025;*
***CONSIDERANDO** manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;*

R E S O L V E:

***Art. 1º. DESIGNAR**, excepcionalmente, a advogada do quadro efetivo do Município de Andirá, PAULA RODRIGUES PERES, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 02 de março e 16 de abril de 2025.*

§ 1º A servidora designada realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente designação dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor designado.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2025.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D707E545

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.129 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, da função de **COORDENADOR PEDAGOGICO – FORMAÇÃO CONTINUADA E EJA,** a Servidora Pública Municipal **ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:23382A9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.130 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, da função de **COORDENADOR PEDAGOGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL,** a Servidora Pública Municipal **KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:573185A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.131 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, da função de **COORDENADOR DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL,** a Servidora Pública Municipal **KEITY NADALINI SIMONI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7262FB07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.132 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – PERÍODO INTEGRAL,** a Servidora Pública Municipal **KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E678AEE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.133 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL,** a Servidora Pública Municipal **MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3125EEB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.134 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** a Servidora Pública Municipal **NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9A32221B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.135 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, da função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** o Servidor Público Municipal **TIAGO SILVIO DEDONE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:04EDA242

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.764 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Autorizado pela lei nº 3.909 de 08 de abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.36.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	60.000,00	60.000,00
0037 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	15.000,00	
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	60.000,00	60.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:40354F55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.137 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear**,** a partir do dia 01 de abril de 2025, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO – PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS,** a Servidora Pública Municipal **ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AFB13212

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.136 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Rafael Vital Dos Santos
Fiscal Substituto:	Júlio Cesar Carvalho
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES
Gestor Substituto:	MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO
Vigência:	08.04.2025 A 07.04.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Nº licitação	011/2025
Contratado:	**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL DE SALÃO (FPFS)**
Objeto:	PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO PARANAENSE ADULTO FEMININO SÉRIE PRATA 2025, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Valor:	**R$ 14.275,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6D64D20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.909 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (19/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.909 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.36.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	60.000,00	60.000,00
0037 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	15.000,00	
2.181. Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município	60.000,00	60.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A9302619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES SERVIDORES 09, 10 E 11/04/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NO CURSO**:**

- GERINDO E FISCALIZANDO CONTRATOS: AS IMPROBIDADES EM CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, AS FRAUDES EM DISPENSAS INDEVIDAS, OS CRIMES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, no valor de R$ 16.030,00 (Dezesseis Mil e Trinta Reais)

Fornecedor: PÚBLICA TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Valor: R$ 16.030,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 08 de Abril de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:897564BF

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Cidade de Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.631.287/0001-83, com sede a Rua Rosa Mehl, 118 – Uberaba – Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de grupo motor gerador de energia a diesel Marca Volvo - Mod. VGD 500.60 - 500KVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de *12* (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 28.761,20 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.05.00 – Fonte 76

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 75, Inciso I.

DATA: 08/04/2025.

ASSINADO POR: ELISEU MARCHIORI TRANCOSO, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELA SRA..NATALIA ATANÁSIO DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:1C6A616F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Exercício: 2025
Decreto nº 194/2025 de 21/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
418 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistencia Social	
10.002.08.244.0005.2.209.		Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
420 - 3.3.90.36.00.00	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Par em 21 de março de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C5E3A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS).

Exercício: 2025
Decreto nº 188/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Para o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
320 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Pa em 17 de março de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D7B5FA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 191/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Exercício: 2025
Decreto nº 191/2025 de 20/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	400.000,00
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 20 de março de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:95E4E803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 173/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS)

Exercício: 2025
Decreto nº 173/2025 de 26/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
550 - 4.4.90.52.00.00	3374	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
		Total Suplementação:	**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 26 de fevereiro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AE507C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFERÊNCIA DE CULTURA DE ANTONINA - APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria Municipal de Turismo/Cultura e Patrimônio Histórico.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio, convida os fazedores de Cultura, artistas, artesãos, professores, comerciantes e toda a comunidade da cidade para a conferência de Cultura de Antonina, onde discutiremos e planejaremos as diretrizes do fazer cultural dos próximos 10 anos em nosso município.

Durante a conferência serão recebidas sugestões e reivindicações para a aprovação e implementação do plano municipal de Cultura, documento essencial para captação de recursos e gerenciamento de projetos em nosso município.

Data: 29 de abril de 2025.
Local: Theatro Municipal de Antonina.

Horário: 18:30 horas.

Antonina, 08 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

RAFAEL DA VEIGA CAMARGO
Diretor de Cultura

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D075B7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 - NOTIFICAR PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025
A Secretaria do Meio Ambiente no uso das suas atribuições e em observância as disposições legais e aos devidos procedimentos administrativos, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** proprietário de imóvel urbano a cumprir com os dispositivos contidos no Capítulo III – Da Higiene das Habitações, art. 62, do Código de Posturas do Município de Antonina. O notificado a seguir deve realizar a limpeza de sua propriedade dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação deste edital:

Nº	Cadastro	Proprietário	Cadastro de Imóvel	Endereço
9	14112	Elizabeth R. Gasparim Ricardo	2490	Rua Elias Salomão, nº 88, Penha,Antonina/PR
9	2927	Espólio de Rubevalde Leão	7527	Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 17, Batel, Antonina/PR
9	14113	Eny Mendes da Silva	1660	Rua Prof. Yolanda Pinto, nº 257, Jardim Maria Luiza, Antonina/PR

Ficará sujeito às penalidades contidas no Capítulo III – Da Higiene das Habitações, do Código de Posturas do Município de Antonina, o notificado que não cumprir com a limpeza do imóvel citado.

Antonina, 04 de abril de 2025.

LARISSA GOMES DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 019/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:971142CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 027/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JUARES LIMA DOS SANTOS- CNPJ/MF: 12.991.532/0001- 17
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 850,14 (oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos), referente ao aumento de 25% ao quantitativo dos lotes abaixo descritos, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 202/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Juares Lima dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3A1E2E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 027/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF: 50.591.089/0001-86
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 2.113,84 (dois mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), referente ao aumento de 25% ao quantitativo dos lotes abaixo descritos, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 204/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e A2XR Comercial LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A097B932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 027/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 207/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 98,00 (noventa e oito reais), referente ao aumento de 25% ao quantitativo do lote 01 abaixo descrito, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 207/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Plena Médica Hospitalar LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4EB94066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 027/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA- CNPJ/MF: 27.205.945/0001-04
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e

quarenta centavos), referente ao aumento de 25% ao quantitativo do lote 64 abaixo descrito, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 214/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Odontomed T/A LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0E203D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 027/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ/MF: 06.175.908/0001-12
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 2.767,80 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao aumento de 25% ao quantitativo dos lotes abaixo descritos, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 206/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bio Lógica Distribuidora EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:AA948161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 027/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA- CNPJ/MF: 50.567.060/0001-69
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 510,36 (quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), referente ao aumento de 25% ao quantitativo do lote 12 abaixo descrito, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 209/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Dental Ipo LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FB64DE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 042/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 256/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA- CNPJ/MF: 48.390.258/0001-78;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), referente ao aumento de 25% ao quantitativo do lote 02 abaixo descrito, conforme solicitado pelo Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Artigo 125 da Lei 14.133/21,.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 256/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Blindado Prestadores de Serviços LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CA0BCC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 003/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: COMERCIAL HERZOG LTDA - CNPJ/MF: 02.048.610/0002-71;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao aumento de 25% ao quantitativo do lote 31 abaixo descrito, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, nos termos do Parecer Jurídico,
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Comercial Herzog LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3F8B9AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 029/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAFÉ COLISEU LTDA - CNPJ/MF: 42.619.993/0001-24;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao item do Lote 18, da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme solicitado pela empresa, nos termos da oficio emitido pela Fiscal da Ata, do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo proveniente da Ata de Registro de Preço nº 113/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Café Coliseu LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:93A325B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DECISÃO 1ª INSTÂNCIA PAS 11/2025

Ao
Sr. Lucas Soncela Novak
CPF: 064.417.369-69
Rua Bela Vista, 844 – Apto 14 – Vila Independência
Piracicaba – SP – 13.418-200

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 11/2025, no valor equivalente a 02 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 530,34 (Quinhentos e trinta reais etrinta e quatro centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 12, Lote5,** localizado na **Rua do Bosque**, que apresentava mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em segunda instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando novo recurso, será definitivo o segundo julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 24 de Março de 2025.

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:982568CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 11/2025** de 07 de Janeiro de 2025 a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 10 de Fevereiro de 2025 às 15:30h, constatamos que o imóvel citado continuava apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.
Em nova visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 13 de Fevereiro de 2025 às 14:25h, constatamos que o imóvel apresentou situação regular.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 11/2025** de 07 de Janeiro de 2025. O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 09 de Janeiro de 2025,também notificado via AR nº BN 328 074 491 BR no dia 13 de Janeiro de 2025, dando ciência ao proprietário.
Após **Julgamento** e **Decisão Prévia** do **Auto de Infração**acima citado, o proprietário apresentou-se na Vigilância Sanitáriacomprometendo-se efetuar limpeza do imóvel dentro do prazo de **Recurso em Primeira Instância**de **15** dias úteis previsto no **Art. 90 da Lei Complementar 2.017/2008**. E também nos informou-nosque estava morando no estado de São Paulo deixando um membro da família como responsável pelo imóvel o que contribuiu com o descuido no cumprimento dos prazos estabelecidos, atualmente Sr. Lucas Soncela Novak está residindo no município de Astorga – PR assumindo total responsabilidade pelo imóvel.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 11/2025** de 07 de Janeiro de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.

Com base no **Art. 87 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagem do dia 10 de Fevereiro de 2025 às 15:30h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel no prazo de 15 dias úteis de **defesa prévia**; E**Art. 88 da Lei Complementar 2.017/2008**, considerando recurso em **primeira instância**imagem do dia 13 de Fevereiro de 2025 às 14:25h, também o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 530,34 (Quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Astorga – PR, 24 de Março de 2025.

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2367A805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL Nº 009/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/04/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº 183/2025 dos Processos 1515/2025, 3499/2025 e 4021/2025 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento	01	Horário administrativo 8h às 17h
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão 12x36 – Folguista

TÉCNICO EM SAÚDE		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento	01	Horário administrativo 8h às 17h
Unidade de Saúde da Família Lauro Jose Bubniak	01	Horário administrativo 8h às 17h
UBS Jardim Serrinha	01	Horário administrativo 8h às 17h
UBS Tancredo Neves	01	Horário administrativo 8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
28°	NAIANNE ARAUJO DE OLIVEIRA	12726/2024
29°	NATALIA DE AVILA STORI	11497/2024

TÉCNICO EM SAÚDE		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
19°	EDER BOÇOY	12664/2024
20°	AGATHA CRISTIE RAMOS SEIDEL	12266/2024
21°	THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	12195/2024
22°	ANA LUCIA DE LARA GOMES	11397/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:2662AA5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2025

PORTARIA N.º 322/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 7756/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **ADHEMIR ANTONIO STROPARO,** registrado na matrícula n.º 541959, ocupante do cargo de "PSS - Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:69717071

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2025

PORTARIA N.º 323/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 7961/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **MARIA LÚCIA DE SOUZA,** registrada na matrícula n.º 541961, ocupante do cargo de "PSS - Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:69B042A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2025

PORTARIA N.º 324/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 7794/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ALINE LIMA DE FREITAS,** registrada na matrícula n.º 541960, ocupante do cargo de "PSS - Enfermeiro", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:75579B4E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2025

PORTARIA N.º 325/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 7757/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA,** registrado na matrícula n.º 541958, ocupante do cargo de "PSS - Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03.04.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:07D132F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2025

PORTARIA N.º 327/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 02/2023 - Processo Administrativo N.º 1256/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender a estabilidade provisória, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 02/2023, a partir de 24/04/2025.

ELOIZE ELENA RIBAS
Matrícula: 47410
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 24/04/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BB1908BF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.

RESOLUÇÃO Nº 01 de 26 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 3º quadrimestre/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em reunião ordinária na data supracitada, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990 que dispõe sobre a participação da comunidade no o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Municipal n°.820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar relatórios de prestação de contas;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 3º quadrimestre/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS MILANI
Decreto nº 052/2024
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:40608F66

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Programação da Programação Anual de Saúde – PAS 2025, do município de Balsa Nova/ PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – CMS, em reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2025 e, revendo seus registros e atas dos Exercícios Financeiros anteriores, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, acordado com a Lei Municipal nº. 820/2014, Regimento interno do CMS;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de Balsa Nova, referente ao Exercício Financeiro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de abril de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde de Balsa Nova

LUIZ CARLOS MILANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova - CMS
Decreto Municipal 52/2024

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4786081A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2025

PORTARIA N.º 326/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 7838/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
FERNANDO APARECIDO CÂMARA **Origem:** SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Assistente Social	4682-1	09/04/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 08 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E323EFFC

GABINETE
LEI N° 1420/2025

LEI N° 1420/2025

SÚMULA: *Autoriza o Município de Balsa Nova a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processes judicias de investigação de paternidade ou maternidade.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,
Art. 1°. - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judicias de investigação de paternidade ou maternidade.

Art. 2°. Fica o Município de Balsa Nova autorizado a custear, mensalmente, até a quantidade máxima de 03 (três) exames laboratoriais de ácido desoxirribonucleico (DNA), em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos de investigação de paternidade ou maternidade propostos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na Vara de Família e Anexos desta Comarca.

§ 1° - As despesas de que trata o caput deste artigo serão custeadas totalmente mediante requisição judicial e após avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova da situação econômica das partes envolvidas no processo, mediante critérios estabelecidos em resolução expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2° - Para os efeitos desta Lei, as despesas referidas no caput deste artigo compreendem tão somente as relativas a prestação dos respectivos serviços laboratoriais.

Art. 3º – A execução do disposto nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A7E5C6DD

GABINETE
LEI N° 1422/2025

LEI N° 1422/2025

Súmula: *"Dispõe a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024.

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1392 de 12 de setembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.5205		-	Aquisição de imóvel para a Sede da Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília.		
Fonte	2 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.61.00.00			Aquisição de Imóveis	R$	700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**700.000,00**
13.003.08.243.0015.6218		-	Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de consumo	R$	30.000,00

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**50.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**750.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1000	Fonte Livre	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00	750.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentárias 5205 e 6218, estabelecidas na Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Imóveis Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5205	PROJETO: Aquisição de imóvel para a Sede da Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília.		700.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Unidade / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		540.471,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados na presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 5205 e 6218, para o exercício financeiro de 2025, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Imóveis Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		01
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
5205	PROJETO: Aquisição de imóvel para a Sede da Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emília.		700.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Unidade / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6218	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Manutenção de Serviços Socioassistenciais		540.471,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de abril 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:67D1B5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
Na publicação do Edital de Pregão Eletrônico 16/2025, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 24/03/2025 na Edição nº 11858, Página 43, pelo Município de Bandeirantes-PR.
ONDE SE LÊ: 9.2 Comprimento total (mm)
- (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO: 11.000mm
LEIA-SE: 9.2. Comprimento total (mm)
- (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO: 8.000mm

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2025.

MARCOS DE MORAES
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 05 de maio de 2025, na plataforma Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Ônibus; QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL $ 780.000,00; PRAZO: 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/05/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS E PEQUENAS CIRURGIAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.

Bandeirantes – PR, 08 de abril de 2025.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:654CBE1D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 .
O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 05 de maio de 2025, na plataforma Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Ônibus; QUANTIDADE: 1; VALOR TOTAL:R$ 780.000,00; PRAZO: 120 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bandeirantes e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:A14A8119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N° 066/2025 - COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, **ANDRÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada a **Comissão Especial de Ética** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre possível decoro parlamentar praticada por membro desta Casa Legislativa.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes integrantes sorteados:
I – CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente;
II – VALDIR PAES DA COSTA, Relator;
III – HAMILTON CÉSAR DE OLIVEIRA, Membro.
Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 dias, a contar da representação protocolada nesta Casa Legislativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de abril de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:AA1FE500

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 8/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES - INTERMUNICIPAIS E GINCANAS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.;

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 280.808,46 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 22/04/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/04/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 22/04/2025 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 08 de Abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B3070380

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.745/2025.

LEI N° 2.745/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (CF/88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a recomposição inflacionária de 4,83 % (Quatro e oitenta e três por cento) de reajuste na tabela de vencimentos mais 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) de ganho real, totalizando o percentual de 5,33% (cinco virgula trinta e três porcento) aos Servidores Públicos Municipais, comissionados, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Procurador Jurídico, Controlador Geral, ativos, inativos, pensionistas, a partir de 01 de janeiro de 2025, com base no Art. 85 da Lei Orgânica Municipal.
Artigo 2º - Aos servidores do Magistério da Educação Básica será aplicado a recomposição inflacionária de 4,83 % (quatro virgula oitenta e três por cento) mais 0,50% (zero virgula cinquenta porcento) de ganho real na tabela de vencimento, com complementação de 0,94% (zero virgula noventa e quatro porcento) totalizando 6,27% (seis virgula vinte e sete porcento) a partir de 01 de janeiro de 2025, com base no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;
Artigo 3º O reajuste autorizado nesta lei não se aplica, aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que teve seus vencimentos atualizados conforme Lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006.
Artigo 4° - As despesas decorrentes com a execução do presente projeto de Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2025.

Barbosa Ferraz, 08 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:E5F81B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.746/2025.

LEI Nº 2.746/2025.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a "**Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Barbosa Ferraz – Paraná**", a ser comemorada anualmente na semana que compreender o **dia 25 de Julho, data alusiva ao Dia Internacional da Agricultura Familiar.**

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar terá como objetivos principais:

I - Valorizar e incentivar a agricultura familiar no município;
II - Promover atividades educativas, palestras e eventos sobre a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico e social;
III - Incentivar o consumo de produtos da agricultura familiar;
IV - Fomentar a articulação entre os produtores locais, o poder público e a sociedade civil;
V - Difundir boas práticas agroecológicas e de sustentabilidade ambiental;
VI - Criar espaços de debate sobre políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Agricultura Familiar, poderão ser realizadas feiras, exposições, cursos, capacitações, seminários e outras atividades de interesse dos agricultores familiares, em parceria com entidades, associações, cooperativas e instituições de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo a programação e as atividades a serem desenvolvidas durante a "Semana Municipal da Agricultura Familiar".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:3000B839

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025.

SÚMULA: "Prorroga as datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo paga junto ao IPTU e descontos do IPTU para o exercício de 2025, constantes na Lei Complementar Municipal nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal), na Lei Complementar Municipal nº 2445/2020 e na Lei Complementar Municipal nº 2567/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.568/2022;

DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Leis Complementar Municipais nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar Municipal nº 2.445/2020.
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388 /2020 – Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO
O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana com base no art. 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2568/2022, poderá ser recolhido da seguinte forma:
Para os pagamentos realizados a vista, até a data de 08 (oito) de maio de 2025, com 25 % (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado;
Para os pagamentos parcelados, em até 10 (dez) parcelas, sem desconto do valor lançado.
Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 – Lei Municipal nº 2.725/2024.
O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).
A Taxa de Coleta de Lixo com base na Lei Complementar Municipal nº 2567/2022, poderá ser recolhida da seguinte forma:
§ 1º. Para os pagamentos realizados a vista, até a data de 08 (oito) de abril de 2025, sem desconto do valor lançado.
§2º. Para os pagamentos parcelados, em até 10 (dez) parcelas, sem desconto do valor lançado.
§3°. O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município).
A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local.
O proprietário ou dominatário do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no paço municipal ou outro local designado pelo município.
O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com o Código Tributário Municipal.
O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO

O lançamento ou as suas alterações serão mediante edital de publicação no órgão oficial do Município, no site da Prefeitura ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso que é de 30 dias a contar da data do lançamento, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administramente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES
As isenções de que trata o Código Tributário Municipal serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 31/10/2025.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá ao Departamento Júridico avaliar a situação e deferir ou indeferir o pedido.
Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS
A apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Lei Complementar nº 2445/2020.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Com base no Art. 544 da Lei Municipal nº 2568/2022, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial do decreto 06/2025.

Barbosa Ferra, 08 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:683F378D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1817 / 2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 858/2024 de 02/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 166.865,02** (Centro e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2010 Manutenção do Departamento de Administração
01080 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 000 – Indenizações e Restituições R$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01710 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 10.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tributação
02020 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 10.000,00
02060 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02860 – 3.3.90.14.00.00 – EA – 000 – Diárias – Civil R$ 10.000,00
03051 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 336 – Indenizações e Restituições R$ 943,37
03051 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 336 – Indenizações e Restituições R$ 3.176,94
03074 – 4.4.90.93.00.00 – EA – 336 – Indenizações e Restituições R$ 25.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6049 Manutenção do ECA/FMDCA
04081 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 788 – Indenizações e Restituições R$ 350,00
04081 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 788 – Indenizações e Restituições R$ 10.149,95

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05120 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05230 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
07011 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 121 – Material de Consumo R$ 24.244,76
TOTAL...R$ 166.865,02

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 103.000,00
336 - R$ 28.176,94
788 - R$ 10.149,95
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 141.326,89

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de depósitos bancários - Principal R$ 1.293,37

1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 – Transferências do FNDE para atender os objetos do PAR R$ 24.244,76
TOTAL DE EXCESSO...R$ 25.538,13
TOTAL...R$ 166.865,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 07 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:B9156F80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 12/06/2024 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/02/2025 – Edição 3215 – págs.476à477*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de não comparecimento* a Srª. THAIS CAROLINA MIQUELINO, classificada em 11º lugar, para o cargo de PROFESSOR – 20h, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.13/2025 de 01/04/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D1DA6E16

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.14/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025*(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 68/2025 em 20 de março de 2025 solicitando convocação de servidores para cargo: Professor 20 Hrs e Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº.169 de 20 de março de 2025.

CONSIDERANDO dois pedidos de exoneração: Um do cargo Professor 20 Hrs (PSS) de 25/03/2025 e o outro do cargo de Professor de Educação Especial (PSS) de 20/03/2025.

CONSIDERANDO a portaria nº. 163/2025 de desistência de candidato.

CONVOCAa candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSOR - 20 horas: Lista de Professores – Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	27/12/2000	12º

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **09/04/2025 à 11/04/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). Conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO
MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;CONTA SALÁRIO OU CONTA

CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município*(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência*(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)*que também poderá ser encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:871EE90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 10-2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, torna público que às 09:00 horas do dia 28/04/2025, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Minicarregadeira	1	R$ 376.666,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Barra do Jacaré e na plataforma BLL COMPRA Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Barra do Jacaré/PR, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:73606003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01-2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 –Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2025 Edição 3250.
De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FABIANO ZANATTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 029.530.459-61, e-mail: gabinete@barradojacare.pr.gov.br doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA**, com sede na Rua Chosi Missato, nº. 18 – Conjunto Água Branca – Barra do Jacaré – Pr., associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69 neste ato representado pelo Presidente **CAMILA SIMIONI DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 077.986.459-00, residente e domiciliada a Rua Chosi Missato, nº. 18, Conjunto Água Branca – Barra do Jacaré – Pr., doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 14133/2021, pelas Leis Municipais 726/2020, 732/2020, 733/2020 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores do ATCYBA do Município de Barra do Jacaré a se deslocarem para suas respectivas empresas onde laboram em cidades vizinhas, o repasse será destinado exclusivamente para ajuda de custo nas despesas com o frete/transporte dos mesmos.

Parágrafo Único
DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda
DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira
DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

Parágrafo primeiro
DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 10 (dez) parcelas, sendo a primeiro no valor de 45.000,00 (Quarenta e cinco reais) e as demais no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 06.001 – Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 11.334.0006.2-063 – Incentivo a geração de empregos.
Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres).
Conta da despesa: 4930

Cláusula Quarta
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II – Quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.
III – Caso a Convenente seja dissolvida, deixar de existir ou não haja mais a execução dos trabalhos os repasses serão interrompidos no mesmo momento, e o termo de colaboração será rescindido, sendo feito repasse das parcelas somente até o momento do distrato.

Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª Parcela	R$ 45.000,00	Março / 2025
2ª Parcela	R$ 15.000,00	Abril / 2025
3ª Parcela	R$ 15.000,00	Maio / 2025
4ª Parcela	R$ 15.000,00	Junho / 2025
5ª Parcela	R$ 15.000,00	Julho / 2025
6ª Parcela	R$ 15.000,00	Agosto / 2025
7ª Parcela	R$ 15.000,00	Setembro / 2025
8ª Parcela	R$ 15.000,00	Outubro / 2025
9ª Parcela	R$ 15.000,00	Novembro / 2025
10ª Parcela	R$ 15.000,00	Dezembro / 2025
TOTAL	**R$ 180.000,00**	

Cláusula Quinta
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;
IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro
DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos da Lei 14.133/2021:
I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo
DOS RENDIMENTOS
Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro
DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta
DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2025, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável José Amarildo de Freitas Aguiar, portador do CPF nº 079.449.689-09, Secretário Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima
DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2025, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima
DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.
III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira
DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Barra do Jacaré, 04 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

CAMILA SIMIONE DA SILVA
Presidente da Associação de Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré

Testemunhas:

Nome: Ana Julia Raganhon Aguiar
CPF. 114.044.829-38.

Nome: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta
CPF. 066.654.789-04

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:89BB3DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 242/2024

PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 242/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa DZR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 26.645.088/0001-92, estabelecida na Rodovia BR 369, KM 37, S/N, Distrito Industrial, Andirá – PR, CEP:86.380-000.
As partes acima identificadas, com fundamento no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de **suspensão temporária da execução do contrato**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente termo tem por objeto a **suspensão temporária da execução do contrato n.º 242/2024**, cujo o é, Contratação de empresa para execução do restante da Construção de uma Escola 06 salas de

aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso 31331, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO.

A suspensão ora formalizada decorre da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (TCE/PR), por meio do Despacho n.º 1654/24, homologado pelo Acórdão n.º 69/2025, determinou a suspensão do processo licitatório, no âmbito do Processo n.º 8000783/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA SUSPENSÃO.

O processo licitatório segue paralizado sem data definida para o término da suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

RODOLPHO CÉSAR DOS REIS
Representante da Contratada

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Sec. Mun. de Educação

BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO
Engenheira

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:27638F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 18/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 18/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa AUTO POSTO COLETI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.883.405/0001-10, com sede na Avenida Major Barbosa Ferraz, n.º 2040, bairro: Barreirão, cidade: Andirá–PR, CEP: 86.380-000.

As partes acima identificadas, com fundamento no **art. 136 e 140 da Lei n.º 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de **alteração do contrato**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a **alteração do contrato n.º 242/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO.

A presente alteração não implica em modificação do objeto, do valor, do prazo de vigência ou das condições estabelecidas no contrato original, tratando-se apenas de atualização cadastral decorrente de alteração contratual da empresa, **em estrita conformidade com a legislação vigente**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

A sociedade que gira sob o nome de **AUTO POSTO COLETI LTDA**, passa a denominar-se **MAGIOLI & MILANI LTDA**. Ingressa na sociedade os sócios **LEONARDO BRUNO MAGIOLI**; **MAICON CESAR MILANI**, e; **LUIZ RICARDO MILANI**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LEONARDO BRUNO MAGIOLI
Representante da Contratada

LINCON CALIXTO SILVA
Sec. de Adm. e Planejamento

PATRICK DE CASTRO SILVA
Dir. Dep. Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1D7C45CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 573/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	353
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	573/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	45-3
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D77A68A9

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 574/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: EDISOM LUIZ MARCOM

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	354
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	574/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	EDISOM LUIZ MARCOM	MATR.	44-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C9E0538B

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 576/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO	**09 UFM**	**27 UFM**

	CERQUEIRA		
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	356
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	576/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA	MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: ____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:BDBFE427

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 577/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JILMAR DA CRUZ

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	357
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	577/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JILMAR DA CRUZ		MATR.	44-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8FCE6C31

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2025.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.343.359/0001-55, de 08 a 11 de abril de 2025." em Dionizio Cerqueira/SC.

Bela Vista da Caroba/PR, 08 de Abril de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B46AF3B7

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2025.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de inscrição para o curso "O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO". a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA de 08 a 11 de abril de 2025 em Dionizio Cerqueira/SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°005/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 19.710,00 (Dezenove Mil Setecentos e Dez Reais Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr.08 de Abril de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:AE65A9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR25/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR25/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 23/04/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:96F4D4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/04/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ LTDA (25.330.575/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 54.600,00

Bela Vista da Caroba, 08/04/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B50AA053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2025

DECRETO Nº 057/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Bela Vista da Caroba - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo único deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Nacional das Cidades e do Regimento Estadual:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidade;
V - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 42 do regimento interno da 7ª Conferência Estadual CONCIDADES-PR;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 08 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:FEAD3194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR26/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR26/2025.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 23/04/2025, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:32AF2035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2025

DECRETO Nº 058/2025

EMENTA: ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do Anexo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE ABRIL DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA – PARANÁ

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades":
I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de preposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual, e Municipal de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégias.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" terá as seguintes finalidades:
I - Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades, ao Governo do Estado de Paraná e à Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba;
III - escolher as delegadas e os delegados para a Conferência Estadual das Cidades de Paraná.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º - A "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" desenvolverá seus trabalhos com base na temática "Construindo a política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa municipal devem relacionar diretamente com o temário e objetivos definidos pela Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º - A "Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Parágrafo único. Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" será presidida conjuntamente pelo Diretor de Controle Interno e por representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento, conforme Decreto n.088 de 05 de junho de 2024.

Art. 7º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" contará com a Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal será composta pelos segmentos estabelecidos na Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal da Cidade, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos da Etapa Estadual e Etapa Nacional;
II - Planejar a infraestrutura para a realização da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades";
III - Coordenar, supervisionar e promover a realização da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitando as diretrizes e as definições estabelecidas na Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024;
IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades";
V - Elaborar o relatório final da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", conforme art. 48 da Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

VI - Preencher o formulário da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", conforme art. 48, §3º - da Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º - A convocação para a "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" foi formalizada por meio do Decreto n. 088, de 05 de junho de 2024, publicado na edição do Diário Oficial de Bela Vista da Caroba, edição Nº 102, de 05 de junho de 2024.

Art. 10º - O credenciamento de representantes de entidades para participação na "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" ocorrerá no dia e local da conferência.
§1º - Somente serão credenciadas as entidades que estiverem em situação regular junto a Prefeitura Municipal.
§2º - Somente terão direto à voz e voto os representantes de entidades devidamente credenciados.
§3º - Somente concorrerão às vagas de delegados da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", os representantes de entidades devidamente credenciados e que tenham representatividade no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11° - A "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos, conforme a proporção e definições estabelecidas na Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais e municipais): 42,3%;
II - Movimentos populares: 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.

§1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
a) poder público federal, e estadual são os órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis (gestores, administradores públicos e legislativos federais e estaduais), e membros do Legislativo (deputados estaduais, deputados federais e senadores);
b) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
c) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
d) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
e) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
f) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;
g) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial Urbano e Rural, Gestão Urbana e Rural, Habitação Urbana e Rural, Regularização Fundiária, Saneamento Básico, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 3º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que

são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;
§ 5º - O Legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada estado, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.
§ 6º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
§ 7º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

Art. 12° - A "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" deverá ser pública e acessível a todos os cidadãos.

Art. 13° - Mediante credenciamento, os participantes da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 14° - As entidades que compõem o CMDU, representadas pelos conselheiros titulares e suplentes, serão credenciadas automaticamente para a "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 15º - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Etapa Estadual foi definido na Resolução Normativa n. 002, de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades de Paraná, Anexo II, Tabela 2, para municípios com população até 20.000 habitantes, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Paraná n. 11.651, publicado no dia 02 de Maio de 2024, conforme segue:
I - Poder Público Municipal
a) Executivo: 1;
b) Legislativo: 1

II – Sociedade Civil
a) Movimentos populares: 1;
b) Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1;
c) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1;
d) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: facultativo;
e) Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: facultativo.

Parágrafo único. Cada delegada e delegado titular eleito para a Etapa Estadual deverá um (a) delegado (a) suplente vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 16° - O relatório final da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§1º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual no prazo de 10 (dez) dias após a realização da "Conferência Municipal da Cidade: etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades".
§2º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17° - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Organizadora Estadual.

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:2529C305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 020/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2025

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/05/2025, às 9h**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para a Obra de execução de pavimentação asfáltica, sinalização viária, rede coletora de esgoto, rede de drenagem de águas pluviais, muro de gabião, muro de contenção, visando à execução da infraestrutura do Loteamento Sonho Meu, Bairro São João, em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, com recursos oriundos do FINISA III. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C85316D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°14/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, em favor da empresa WEBER TREINAMENTOS ASSESSORIA E ENGENHARIA, CNPJ: 49.109.907/0001-82, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida Nº 1247, Jardim Filadélfia, Turvo - PR, CEP: 85150-000.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REALIZAÇÃO DE PALESTRA NA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT) – COM O TEMA "ATUAÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO COM FOCO EM IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO". FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025. HORÁRIO: 13:30H ÁS 15:00H	SERVI	01	R$ 3.133,59	R$ 3.133,59

O Valor máximo Global é de: R$ 3.133,59 (Três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:CF0D5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.663.560/0001-80, sita na AV. MATILDE MARTINS ORANE, 428, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário em 25% (Vinte e cinco por cento), fica, portanto o valor unitário mensal em R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:71FCFE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CACHOEIRINHA

Súmula: Nomeia o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Cachoeirinha do Município de Boa Ventura de São Roque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, Nestor Kenerar, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1° - Os abaixo relacionados para compor o **Conselho Gestor** da Unidade de Conservação Ambiental – Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Fabiana Forekevicz – Titular **(Presidente);**
Leandro Ribeiro Glöeden - Suplente **(Vice Presidente).**
Vera Lucia de Almeida – **(Secretária executiva).**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
Gilson Ferreira de Assis – Titular
Itamar José de Campos – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Artidor José Delci Soares - Titular
Ronaldo Fogaça – Suplente.

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA / CANADIAN.
Valdomiro Sacramento - Titular
Serli Rodrigues do Sacramento - Suplente.

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES.
Jandir José Teixeira – Titular
Renilson Pires da Silva - Suplente.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Beatriz Fornari - Titular
Andreia Serbai de Souza – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Rozana Kenear – Titular;
Eliane de Souza Santin - Suplente

REPRESENTANTE DA SAÚDE
Cleide Batista Werner – Titular
Aricléia Balbinotti - Suplente

REPRESENTANTE DA PESQUISA.
Cláudia Golec Fialek - Titular
Adriana Juraszek Paiter - Titular
Fernanda Golec Ribeiro - Suplente

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7394F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 30/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2025.

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO (S): ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°045/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2023 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, VISANDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 228.500,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/04/2025

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARCOS ANTONIO URIO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FDFDB13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
Pregão Nº 1/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR..

VALOR CONTRATUAL: R$ 59.113,80 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Treze Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 23/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/01/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALDECI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0007D92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do etanol em 0,08 (Oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,66 (Quatro reais e sessenta e seis centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel comum em 0,07 (Sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,09 (Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:33134E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do CPF sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,07 (Sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$6,15 (Seis reais e quinze centavos) e suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,08 (Oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$4,66 (Quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Contratante
Diretor da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:071A56F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$6,52 (Seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:96A2AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº 064.931.869-27, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina comum em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$6,52 (Seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B375A8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina comum em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,52 (Seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9FDA6E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025
Data: 08/04/2025

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para avaliação de imóveis para fins de aquisição/desapropriação, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores**, Rosmir Marcos Dallabrida**, Engenheiro Civil, matrícula nº 113786, **Mario Henrichs**, Contador, matrícula nº 1178555 e **Alex Sandro Zuco**, Assessor de Gabinete, matrícula nº 1181253, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguinte bens imóveis, para fins de aquisição/desapropriação:

a) Lote n. 35 (trinta e cinco), da quadra n. 47 (quarenta e sete), com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 17.928 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

b) Lote n. 37 (trinta e sete), da quadra n. 47 (quarenta e sete), com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 16.033 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

c) Lote Urbano n° 39, da quadra n° 47, com a área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Caiua, n° 326, Bairro: Centro, no Perímetro urbano, do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte numa extensão de 35,00 metros, ao Sul numa extensão de 35,00 metros, ao Leste numa extensão de 15,00 metros, e ao Oeste numa extensão de 15,00 metros, devidamente inscrito na matrícula nº 22.233 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR. .

Art. 2º. Após a realização dos trabalhos deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser instruída com documentos que embasaram a avaliação.

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:048A24E4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01 DE 2025 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2025 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

SUMULA: Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 19/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1ª Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idoso no município, fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, no Centro de Convivência do Idoso Sexto André Ghedin, no período das 08 horas às 12 horas, tendo como tema central: “"**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 02 de abril de 2025.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C6FF5593

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 DE 2025 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2025 COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SUMULA: Institui a Comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021,

considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 09/04/2025.

RESOLVE:
Art. 1ª Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idoso no município, fica instituída a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, no Centro de Convivência do Idoso Sexto André Ghedin, no período das 08 horas às 12 horas, tendo como tema central: “"**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**
Art. 2º A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

Rosangela Ghedin Berti – Presidente
Salete Bonetti – Vice presidente
Juliana Cristina Zanotto – membro
Julia Mota – membro.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 08 de abril de 2025.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C8C178FC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 001/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 15.500,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	JUMBO PAVIMENTACAO LTDA	R$ 1.575.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.575.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 08 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FDC02E5F

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
FOGÃO A LENHA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1E8D0087

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o “**CREDENCIAMENTO DE clínica especializada na área de PSIQUIATRIA, para prestar serviços de consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida/PR”.**
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025 ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2026.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 286.848,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:619B1FBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - ACARB**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.783.539/0001-98, rescindem em comum acordo o Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2024, firmado em 15 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 137, inciso VIII, combinado com inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida, 08 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0F696009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2025 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 163/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Jenifer Dayane Chicora	Professora	07.04.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F3F4AF54

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2025 - NOMEIA CLASSIFICADA PSS

DECRETO Nº 164/2025

Súmula: Nomeia classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Selma Ceccon	Professora	08.04.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2BE68C4B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 - PSS EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/**2025**
CONTRATO Nº 01 /2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Selma Ceccon
CPF: 841.865.009-59
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 08/04/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8E2D05FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/2025 - EQUIPE TECNICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

DECRETO Nº 165/2025

Altera a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bocaiúva Do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Equipe Técnica Municipal (ETM), alterada e nomeada através do decreto 1141/2023 de 13 de setembro de 2023, para acompanhar a Revisão do Plano Diretor de Bocaiuva do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- Maiara Carolina Kaviak Bernardi (Coordenadora Geral do Plano Diretor)
- Douglas de Jesus Carvalho

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
- Rodrigo Cordeiro Viana

Secretaria Municipal de Administração
- Marcia Pereira Santos
-Giovanna de Souza Schineider (Coordenador Organizacional do Plano Diretor)

Secretaria Municipal de Finanças
- Davi dos Santos Viana

Secretaria Municipal de Educação
- Cesar Manoel Espíndola

Secretaria Municipal de Saúde
- Lucilene da Silva Castro Mocelin

Secretaria Municipal de Assistência Social
- Claudineia Falcade Scremim Porkote

Procuradoria Geral do Município
- Ozeias Leonardo da Silva Junior

Fiscal Fazendário
- Antonio Luiz de Britto

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2025

JOÃO DE LIMA
Outorgante/ Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:743929EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 159/2025 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃOD O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 159/2025

Dispõe sobre a ampliação do prazo para pagamento do IPTU do ano de 2025 e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido excepcionalmente neste ano, o prazo para pagamento do IPTU sem a cobrança de juros, multa e correção monetária, nas seguintes datas:
I – Quando for pago em parcela única o vencimento será no dia 30 do mês de maio de 2025;
II – Quando for pago parcelado, o valor do imposto será dividido em quatro parcelas, com os seguintes vencimentos:
a) 1ª Parcela - 30 de maio de 2025;
b) 2ª Parcela - 30 de junho de 2025;
c) 3ª Parcela - 31 de julho de 2025;
d) 4ª Parcela - 29 de agosto de 2025;
Art. 2º O presente Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:56861096

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 50/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATO 50/2023
CONTRATADO: LUMEN PROJETOS LTDA
CNPJ: 19.373.750/0001-37
DATA DA RESCISÃO: 07/04/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EEA5168D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LEILOEIRO OFICIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
CPF: XXX.361.XXX-98
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:34289E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5575/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora ANA CRISTINA ADAM matrícula nº 859, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 04/11/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9A73450

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5576/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora ROSELI ROSANE SABBI matrícula nº 337, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 a 11/05/2022 referente a 30 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D1CEE84

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5577/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora DENIZE CRISTINA DIAS matrícula nº 885, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 04/11/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27D09FB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5578/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora KEILA CARVALHO DOS SANTOS matrícula nº 854, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 04/11/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1A87A8B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5579/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora MARISTELA PINHEIRO CABRAL matrícula nº 238, referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 19/11/2023 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8F94518E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5580 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marilene schimidt	154	Professor Anos Iniciais 40horas	1	16/07/2023 a 15/07/2024	11/04/2025 a 11/04/2025
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	647	Professor de Educação Fisica	2	02/02/2024 a 01/02/2025	16/04/2025 a 17/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E7D9B822

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1323, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 1323, de 07 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 15/2024/CONCID;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade,

sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

D E C R E T A:
Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal de Bom Jesus do Sul – PR;
A Conferência Municipal de Bom Jesus do Sul – PR será realizada no dia **25** de **abril** de 2025, com início previsto para às **13h:00min**, nas dependências do Centro de Convivência da Família, na Rua **São Paulo**, nº **288**, no município de **Bom Jesus do Sul - PR**, Estado do Paraná.
A Conferência Municipal de Bom Jesus do Sul – PR terá como tema: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"** e como lemas: **Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas. Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento. Eixo 3: Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo com justiça social.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de **Bom Jesus do Sul - PR** foi definida pela Resolução nº 001/2025.
A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de **Bom Jesus do Sul – PR.**
Art. 2º Fica delegada a Secretaria Municipal de Planejamento para os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Bom Jesus do Sul - PR**.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul - PR, 07 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:833D06B2

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul/PR** no uso de suas atribuições;

RESOLVE
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR**;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR**;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR;**
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR;**
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR;**
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR**;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE;
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de **Bom Jesus do Sul/PR** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70
Poder Público Municipal – Augusto Pedro Mella
Poder Público Municipal – Rogério Carlos Fornazari
Sociedade Civil – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Lorinda Lurdes de Ganzer
Sociedade Civil - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Jose Ferreira Soares.
Sociedade Civil – Representante Comercio Local – Jeferson Andreguetti
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul/ PR, 07 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC4DF881

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 13-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, TIPO MAIOR DESCONTO**, no dia 29/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético com chip e/ou senha, destinado ao vale alimentação dos funcionários.
Recebimento das propostas: de 10/04/2025 às 08h00min até 29/04/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 29/04/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B60DCE28

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5581/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com fulcro no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 3/1997,

Considerando, as informações oriundas do departamento de Recursos Humanos subscritos pela Chefe do setor Juliana Beatriz Andreolla Dambros informando que, a servidora Cleonice Teresinha Maroni de Oliveira não comparece ao trabalho desde a data de 13/03/2025 sem fornecer uma justificativa ou laudo que fundamente suas ausências, bem como não compareceu à perícia de retorno ao trabalho requisitada;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em abandono de cargo e inassiduidade habitual no exercício da profissão de Auxiliar de Educação Infantil pela servidora Cleonice Teresinha Maroni de Oliveira, lotada na instituição de ensino CMEI Criança Feliz, de Bom Jesus do Sul/PR;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de demissão, não possuindo o ente municipal discricionariedade para aplicação de pena diversa;

Considerando, que a Lei Municipal impõe que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2025 em face da servidora Cleonice Teresinha Maroni de Oliveira a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Designar DERICK WESSLEENN FERNANDES, RG 133961259; JUCIELI DA PIZZOL DE MATTOS, RG 12.387.405-6 e MARCIO MACHADO DE SOUZA, RG 4.491.741-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 01/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de abril de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01AF8628

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 14-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 05/05/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de uma pá carregadeira nova.
Recebimento das propostas: de 14/04/2025 às 08h00min até 05/05/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 05/05/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 05/05/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:02F41D55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 57-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2025.
CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, tipo Van, com mínimo de 17 lugares incluindo o motorista (16+1); ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024.
VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 07/04/2026.
VALOR: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0269F495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-94/2025.
DATA- 8 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Exonera a pedido Katia de Souza Fernandes Barbosa, inscrita no CPF/MF- 1268.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº - 900134 do cargo de Professor -admitida pelo PSS-2025.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/25

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:40395BB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

Portaria Nº-118/2025.
DATA- 08 de abril de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao Servidor público municipal, senhor Ruberson Gonçalves Mendonça, matrícula funcional nº 200678 cargo Auxiliar Administrativo Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) para desempenhar função de apoio nas licitações e no setor de nota de produtor rural do Município.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº-99/2025 de 20/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:30105601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024
Processo Licitatório Nº 65/2024 – **HOMOLOGADO EM: 09/08/2024.**
DETENTORA: ANDRADE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 46.405.724/0001-16

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para edifícios públicos, em edificações novas e edificações existentes, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, deve acompanhar o projeto: memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos.	**m²**	**4.000**	R$ 2,90	R$ 11.600,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1283.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0BCF609A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 – **HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: MARCELO SOUSA GONCALVES - ME – CNPJ: 44.883.034/0001-47

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
32	Lixa número 80.	Unid.	100	FERTAK	1,53	153,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$153,00 (cento e cinquenta e três**

reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:DB1D1CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025

EMENTA: REVOGAR A PORTARIA 119/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria N°119 de 1 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de abril de 2025. Edição 3248.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 02 de abril sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CFFC7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 087/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação da empresa **BEM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.513.386/0001-57 para realização de show da "BRENNO & MATHEUS", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2025.**

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	Contratação de empresa BEM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.513.386/0001-57 para realização de show da "BRENNO & MATHEUS", para o evento em Comemoração a emancipação político administrativa do Município de Braganey, no dia 03/05/2025.	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)		

Braganey, 07 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E7025B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO COMISSIONADO/DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. JOSIANI CAIMI**, inscrita no CPF: 038.***.299-80, do cargo/comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de abril sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:FA831647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FABIO BISSI**, inscrito no CPF: 819.***. 189-00, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de agricultura e meio ambiente– Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 03 de abril sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0B35732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JOSIANI CAIMI**, inscrita no CPF: 038.***. 299-80, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esporte– Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 03 de abril sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:7CA782EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025

Sumula: Nomeia Agente de Desenvolvimento para atendimento legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**,** Sr. Valdir Zielinski, no uso de das atribuições legais;

Resolve

Art.1º - Nomear Maria Inez Trindade, portadora do RG. 5.774.421-9, para atuar como agente de Desenvolvimento do Município de Braganey-Pr.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito municipal Braganey, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2F60B221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2025

PORTARIA N° 129/2025

SUMULA: NOMEAR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- CGFMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Nomear o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS, compostos dos seguintes membros:
Elza Cristina de Souza Jesus – Presidente
Mariasina Venâncio da Silva Bonatto- Secretaria
Sebastião Costa Alves- membro
Flaviano Rezende Costa- membro
Alisson Chirea - membro
Odir Piccolo- membro

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

VALDIR ZIELISNKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:82C4721E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
236	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	13

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:3D564B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **ALISSON CHIRÉA**, CPF nº 052.***.159-00, secretário de agricultura e meio ambiente, para seu deslocamento do Município até a cidade de Londrina, na data de 08/04/2025 a 09/04/2025, para participar do 31º Encontro Estadual de Cafeicultores, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:9E74458A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 02/2025
Inexigibilidade nº 04/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Vigência: 08 de abril de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1FF7978D

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:

Objeto: Contratação de empresa para realização de sessão de fotografia digital e confecção de placa em aço inox, com moldura em alumínio para compor a galeria de fotos do Poder Legislativo do Município de Cafeara – PR.

Empresa vencedora: 44.379.333 Patrik Nogueira de Azevedo – CNPJ nº 44.379.333/0001-49, no valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 75, II.

CAFEARA (PR), 08 de abril de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:105338D6

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 03/2025
DISPENSA Nº 02/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: 44.379.333 Patrik Nogueira de Azevedo – CNPJ nº 44.379.333/0001-49, com o valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para realização de sessão de fotografia digital e confecção de placa em aço inox, com moldura em alumínio para compor a galeria de fotos do Poder Legislativo do Município de Cafeara – PR.

Vigência: 09 de julho de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:772BE54D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Com abertura no dia 28/04/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2A35C8E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar chamada pública, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE,** com abertura no dia 30/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 08 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:12C5976F

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	PROFESSOR	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	2º (AFRO)*
	AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	7º

* ANEXO II DO EDITAL N.º 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de 10 de abril à 25 de abril de 2025, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame
PROFESSOR	Exame Clínico e Acuidade Visual
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	Exame Clínico, Hemograma e Eletrocardiograma

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em

prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 08 de abril de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:622085C0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 04/2025 – CMAS

Súmula: Aprovação do balancete trimestral referente ao último trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafeara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal N° 344/2010, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 7 de abril de 2025, constante na ata n° 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o balancete trimestral referente ao último trimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 8 de abril de 2025.

NAIANA VIRGINIA BORALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CF7EB808

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 05/2025 – CMAS

Súmula: Aprovação do balancete trimestral do primeiro trimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafeara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal N° 344/2010, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 7 de abril de 2025, constante na ata n° 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o balancete trimestral referente ao primeiro trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 8 de abril de 2025.

NAIANA VIRGINIA BORALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AFB7CA2F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 06/2025 – CMAS

Súmula: Nomeação de presidente e vice-presidente do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafeara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal N° 344/2010, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 7 de abril de 2025, constante na ata n° 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear: Naiana Virginia Boralli como presidente do CMAS; Regiane de Fátima de Carvalho Lazaretti como vice-presidente do CMAS.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 8 de abril de 2025.

NAIANA VIRGINIA BORALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0A8A9298

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 07/2025 – CMAS

Súmula: Exclusão do cadastro da base de informações do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cafeara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal N° 344/2010 e, considerando a sua função de acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos e ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 7 de abril de 2025, constante na ata n° 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número NIS (Número de Identificação Social) dos responsáveis de cada unidade familiar: **21340395268; 20655054329; 16400736353; 16084605541.** Tal exclusão se dá após recusa em prestar informações, assim como constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do CadÚnico após apuração dos fatos de acordo com a Portaria MDS 177/2011.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 8 de abril de 2025.

NAIANA VIRGINIA BORALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E0A6D1D0

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS.

Edital nº 001/2025

ACADÊMICOS DO CURSO DE PEDAGOGIA:

1º.Lucieli Pereira da Silva CPF nº 118.156.169-89
2º.Adrielly Aparecida Rodrigues CPF nº 092.388.139-57
3º.Ludimila Aparecida Favarão CPF nº 134.566.689-61

4º. Letícia Silva de Souza CPF nº 135.520.789-40
5º. Samira Davi Monteiro CPF nº 460.476.688-60
6º. Renata Vaz da Silva CPF nº 092.435.029-64
7º.Arusiana Ap. Gomes dos Santos CPF nº 104.709.559-96
8º. Michele dos Santos Moura CPF nº 157.675.469-32
9º.Carolaine De Oliveira Lima CPF nº 115.470.709-19

ACADÊMICOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

1º Flávia de Freitas Ribeiro CPF nº 087.102.569-89
2º Suellen Fidelis Murari da Silva CPF nº 123.580.099-70
3º Naiara Evely dos Santos Silva CPF nº 122.827.539-41

ACADÊMICOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1º Maria Fernanda dos Santos Valério CPF nº 135.403.259-48

OBSERVAÇÃO:

Adrian Feitosa Pereira, CPF nº 130.912-649-63Desclassificado - Não consta no edital vagas para acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis;

Isabela Maria do Nascimento Eburneo, CPF nº 101.810.939-01 - Desclassificado - Não consta no edital vagas para acadêmicos do Curso de Técnico de Enfermagem.

Cafeara-PR, 08 de abril de 2025.

Comissão:

PAULA ANDREA TUROZI LAZARETTI

REGIANE DE FÁTIMA CARVALHO LAZARETTI

GÉSSICA FERNANDA TOMADON

ARIANA DE BRITO TUROZI

ELIS REGINA ARANTES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:74BDD386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003.2025 - CREDENCIAMENTO CASA DE APOIO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025
Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento médico na capital do Estado

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de empresas para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento médico na capital do Estado. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações, cláusulas e demais condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência.**

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA CNPJ 04.891.162/0001-18	125.303,00	cento e vinte e cinco mil, trezentos e três reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001 E 002

Cafelândia, 03 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9B6184DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO N° 004.2025 - LOCAÇÃO IMÓVEL - CASA LAR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aluguel de imóvel, destinado a sediar a CASA LAR.

Locador: MARIA TEREZINHA BEZ FONTANA KALESKI
CPF: 588.887.059-53
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Locação de imóvel, na Rua Alberto Tenfen, nº 430, Centro, Cafelândia/PR, local destinado a sediar a CASA LAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALBERTO TENFEN, Nº 430, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, PARA SEDIAR A CASA LAR, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR	12	MÊS	$1.700,00	R$ 20.400,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.003	08.244.00136-050	339036	0	6180- Proteção Social Especial para indivíduos em situação de risco
09.003	08.244.00136-050	339036	0	6190- Proteção Social Especial para indivíduos em situação de risco

Cafelândia, 07 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BDE1B53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. PRESIDENTE JUCELINO, 908 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4532411477 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 196.179,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84491956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **59.112.463 JACQUELINE LOPES GOLDONI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.112.463/0001-98, endereço RUA SANTOS DUMONT, 0 BLOCO 7 AP 14 - CEP: 17510090 - BAIRRO: SÃO PAULO, CIDADE Marília/SP E-MAIL: jacquelinelgoldoni@gmail.com, TELEFONE: 1497734101 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JACQUELINE LOPES GOLDONI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 3.382,50 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JACQUELINE LOPES GOLDONI
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5F02916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COMERCIAL MARELLY**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.986.656/0001-77, endereço AV. JOÃO SAMAHA 813, 0 LOJA 01 - CEP: 31515393 - BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA, CIDADE Belo Horizonte/MG E-MAIL: smcomercio@yahoo.com.br, TELEFONE: 3130758015 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 11.548,50 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E23459F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 041/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 031/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida coletivo, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal quanto à cobertura para os servidores públicos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **25 de abril de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de abril de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:492C877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em

01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.322.621/0001-73, endereço R JOSE AFONSO HARGER, 0 242 - CEP: 88130180 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Palhoça/SC E-MAIL: compras.ilhabeladistribuidora@gmail.com, TELEFONE: 4898441567 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SILVIA DEBUS PAIM.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 2.639,70 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e SILVIA DEBUS PAIM
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:67B14018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.782.356/0001-02, endereço R MAXIMIANO FONTOURA DA SILVA, 0 - CEP: 83409630 - BAIRRO: ATUBA, CIDADE Colombo/PR E-MAIL: licitatudo2@yahoo.com, TELEFONE: 4133675931 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 9.397,00 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais).
Assinaturas: Junior Motter e KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B04253FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.651.148/0001-61, endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 50, 0 LOJA 4 - CEP: 98640000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Crissiumal/RS E-MAIL: empenhosml@gmail.com, TELEFONE: 5599191005 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS AILTON KRUTZMANN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 16.112,00 (Dezesseis Mil, Cento e Doze Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CARLOS AILTON KRUTZMANN
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C7E7025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MMP NANTES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.690.355/0001-20, endereço AV. CRISANTEMO, 70, 0 - CEP: 29104750 - BAIRRO: BRISAMAR, CIDADE Vila Velha/ES E-MAIL: vendas.jms@hotmail.com, TELEFONE: 2733390744 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCELO MAURICIO PEIREIRA NANTES.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.

Valor Total: R$ 5.014,60 (Cinco Mil e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MARCELO MAURICIO PEIREIRA NANTES
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A6E40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.730.284/0001-81, endereço RUA BICUIBA 46, 0 - CEP: 35181678 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Timóteo/MG E-MAIL: palmiralicitacao@hotmail.com, TELEFONE: 3199667500 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, YURI DE CARVALHO DRUMOND.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 4.167,85 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e YURI DE CARVALHO DRUMOND
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4A7D2BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RM COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.247.124/0001-08, endereço AVENIDA COLOMBO 6020, 0 - CEP: 87020000 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br, TELEFONE: 4430404560 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO MENEGUETTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 3.419,00 (Três Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO MENEGUETTI
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43C63AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **WALTER NETO CHAMBÓ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.492.654/0001-30, endereço AV MARIPA 565, 0 LOJA - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Marechal Cândido Rondon/PR E-MAIL: chamboneto@gmail.com, TELEFONE: 4532841361 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WALTER NETO CHAMBÓ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DAS COZINHAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 4.473,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e WALTER NETO CHAMBÓ
Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026.
Data da Assinatura:07/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:01D0CB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 040 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº 040 de 08 de abril de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Guilherme Carbonera - Divisão de Controle de Transporte;

- Orlando de Paris Junior - Engenheiro Ambiental.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FA50BDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 – Processo inexigibilidade nº 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 1419430-4.

Contratado: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.891.162/0001-18, RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 111 - CEP: 80210050 - BAIRRO: JD BOTANICO, e-mail: central.apoio.adm@gmail.com, TELEFONE:(41) 3528-1788, CIDADE: Curitiba/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL DO ESTADO. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTINDO A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO EFICIENTE ÀS NECESSIDADES DOS BENEFICIÁRIOS.

Valor Total: R$ 125.303,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Vigência: 08/04/2025 a 07/04/2026.
Data da Assinatura:08/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58BA98BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2025-DRH

PORTARIA N.º 420/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **ERICA FERNANDA EISING VAILON** matrícula 79911, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2014-2019 no período de 02/04/2025 a 02/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9F92ECC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Decreto Legislativo nº 01/2025

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município Califórnia, Estado do Paraná, ao Ilustre PROMOTOR DE JUSTIÇA "Dr. CARLOS FREDERICO DOS GUARANYS ESCOCARD DE AZEVEDO", da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL – PR, e dá outra providenciais.

A Câmara do Município de Califórnia-PR, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que, apósdeliberação do Plenário em Sessão Ordinária, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Califórnia-PR, ao Promotor de Justiça "Dr. CARLOS FREDERICO DOS GUARANYS ESCOCARD DE AZEVEDO", como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º - A honraria será outorgada pela Câmara Municipal de Califórnia em Sessão da Câmara, em data a ser oportunamente agendada mediante acordo com o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 08 de abril de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia-PR.

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D6A4652F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
DISPENSA Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação teatral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição via dispensa de licitação, se faz necessário o teatro estimula a imaginação e a criatividade das crianças, permitindo que eles explorem novas ideias e mundos através das histórias apresentadas. Além disso, as peças teatrais promovem o desenvolvimento de habilidades sociais, como a empatia e a colaboração, ao mostrar diferentes perspectivas e emoções.
Incentivo à leitura e à apreciação das artes. Ao assistir a uma peça, as crianças podem se sentir motivadas a ler mais sobre os temas abordados, ampliando seu vocabulário e conhecimento. O teatro também oferece uma oportunidade única de aprendizado lúdico, onde conceitos educacionais podem ser apresentados de forma divertida e envolvente.
Junto com teatro será feira a entrega dos ovos de pascoa aos alunos, e quem entregara os ovos será o personagem de Coelho da pascoa que tem um papel simbólico importante para as crianças, especialmente no contexto da celebração da Páscoa. Embora a figura do coelho não tenha uma relação direta com o significado religioso da Páscoa, que celebra a ressurreição de Jesus Cristo, ele se tornou um símbolo de renovação, fertilidade e novos começos, temas que estão associados à estação da primavera no hemisfério norte, quando a Páscoa é comemorada.
O Coelho da Páscoa alimenta a imaginação das crianças, criando uma história divertida e misteriosa. As crianças se encantam com a ideia de que o coelho esconde ovos de chocolate e as convida a participar de "caças aos ovos", promovendo a diversão.

Por fim, a experiência de assistir a uma peça teatral em grupo pode fortalecer laços entre amigos e familiares, criando memórias afetivas que perduram ao longo do tempo. Portanto, investir em uma peça teatral para crianças é uma forma de enriquecer sua formação cultural e emocional, contribuindo para seu desenvolvimento integral.
Por fim, destaca-se que todos os atos foram formalizados e devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a legalidade do procedimento, em estrita observância ao regime jurídico previsto pela Lei nº 14.133/2021.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA apresentou o menor valor.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Instituição: OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 07/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:09C92D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 DISPENSA Nº 016/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2025
DISPENSA nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação teatral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição via dispensa de licitação, se faz necessário o teatro estimula a imaginação e a criatividade das crianças, permitindo que eles explorem novas ideias e mundos através das histórias apresentadas. Além disso, as peças teatrais promovem o desenvolvimento de habilidades sociais, como a empatia e a colaboração, ao mostrar diferentes perspectivas e emoções.
Incentivo à leitura e à apreciação das artes. Ao assistir a uma peça, as crianças podem se sentir motivadas a ler mais sobre os temas abordados, ampliando seu vocabulário e conhecimento. O teatro também oferece uma oportunidade única de aprendizado lúdico, onde conceitos educacionais podem ser apresentados de forma divertida e envolvente.
Junto com teatro será feira a entrega dos ovos de pascoa aos alunos, e quem entregara os ovos será o personagem de Coelho da pascoa que tem um papel simbólico importante para as crianças, especialmente no contexto da celebração da Páscoa. Embora a figura do coelho não tenha uma relação direta com o significado religioso da Páscoa, que celebra a ressurreição de Jesus Cristo, ele se tornou um símbolo de renovação, fertilidade e novos começos, temas que estão associados à estação da primavera no hemisfério norte, quando a Páscoa é comemorada.
O Coelho da Páscoa alimenta a imaginação das crianças, criando uma história divertida e misteriosa. As crianças se encantam com a ideia de que o coelho esconde ovos de chocolate e as convida a participar de "caças aos ovos", promovendo a diversão.

Por fim, a experiência de assistir a uma peça teatral em grupo pode fortalecer laços entre amigos e familiares, criando memórias afetivas que perduram ao longo do tempo. Portanto, investir em uma peça teatral para crianças é uma forma de enriquecer sua formação cultural e emocional, contribuindo para seu desenvolvimento integral.
Por fim, destaca-se que todos os atos foram formalizados e devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a legalidade do procedimento, em estrita observância ao regime jurídico previsto pela Lei nº 14.133/2021.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 50.954,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Instituição: OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 07/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C609C56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentação teatral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FORNECEDOR: OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Ratifico a Contratação de empresa especializada em apresentação teatral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Califórnia, 07 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9928B4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO: Dispensa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus, que serão utilizados como premiação no Campeonato Municipal 1º de Maio, organizado pelo Departamento de Esportes do Município.

RAZÃO DA DISPENSA: A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que os troféus entregues atendam aos requisitos técnicos e estéticos esperados pelo Departamento de Esportes do Município. A demanda por premiações de qualidade é imprescindível para valorizar as conquistas dos atletas e fomentar o espírito esportivo nas competições locais. A especialização da empresa contratada garante que os materiais utilizados sejam duráveis, visualmente atrativos e personalizados de acordo com as necessidades específicas de cada evento, assegurando que cada premiação seja condizente com a importância da competição.
Além disso, a contratação de um fornecedor especializado proporciona maior segurança e confiabilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos itens, evitando possíveis atrasos ou falhas que possam comprometer a realização dos eventos esportivos. A experiência da empresa contratada permitirá um atendimento eficiente, com o fornecimento pontual das premiações e a devida garantia de qualidade, o que contribui para o bom andamento das atividades esportivas e para o fortalecimento das práticas esportivas no município. Portanto, a escolha por uma empresa qualificada é fundamental para assegurar o sucesso das premiações e a continuidade dos eventos de maneira eficaz e organizada.
A necessidade da dispensa e entrega até o dia 28/04/2025 se faz pela urgência de entrega com Limitação temporal e de valor e necessidade de agilidade, para o bom andamento do torneio 1° de Maio no município que vai promover a integração entre os membros da comunidade:
• Desenvolver valores morais e de cidadania
• Dar acesso à prática esportiva
• Proporcionar opções de lazer
• Incentivar a prática esportiva
• Valorizar as raízes e heranças culturais
• Gerar uma experiência única para atletas e torcidas.

Por fim, destaca-se que todos os atos foram formalizados e devidamente documentados, garantindo a rastreabilidade, a publicidade e a legalidade do procedimento, em estrita observância ao regime jurídico previsto pela Lei nº 14.133/2021.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.078,39 (quatro mil e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Fornecedor: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 07/04/2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24FA8B0A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 098

DECRETO Nº 098/2025

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Luciana Isono Pereira Piekny
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luzinete Marques Delecrode Ravaneda
Suplente: Neiva Aparecida da Silva Alves

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Denise Bartko de Alencar Paulo
Suplente: Mariza Maria Campos Costa

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Jair Valdir Deretti

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Claudenice Aparecida Feltran
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

II – Credo Religioso:
Titular: Marina Lopes Teodoro
Suplente: Maria Conceição de Souza

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Juliana Eliza da Silva
Suplente: Maria Célia Marques

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Adriana Reis de Jesus
Suplente: Vânia Aparecida Alves Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 08 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B63781A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 887, DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 887, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, SANCIONA à seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),** no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à programas de investimentos através de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FEE92243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE PÁSCOA**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 09/04/2025 até às 08hs:59 min do dia 14/04/2025**.
- Data e horário de abertura: **14/04/2025 - das 08hs:59 min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **14/04/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B0B716B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATOS 31 E 32/2021

EXTRATO ADITIVOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, SOFTWARE, GERENCIAMENTO DE REDES DE INTERNET EM TECNOLOGIA VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E LANÇAMENTOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**
QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 31/2021
CONTRATADA: OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151/0001-09**, com endereço à Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Olivelton Jose Boelter.**

VALOR GLOBAL: R$ 62.567,40 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 32/2021
CONTRATADA: JOÃO EMILIANO DE ALMEIDA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **40.378.155/0001-80**, situada a Rua Euclides Barbosa, 132, Vila Vieira, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **João Emiliano De Almeida.**

VALOR GLOBAL: R$ 27.824,52 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2026.
DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:69C78CBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019,

Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019 e Lei N° 796, de 15 de março de 2023, em atendimento ao **OFICIO CMDCA 007/2025**, **CONVOCA** conselheiro tutelar suplente a assumir vaga **provisória** durante período de férias dos conselheiros titulares, observada estritamente a ordem do resultado final do processo de escolha, publicada no Edital CMDCA N° 05/2023;

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	10°	**Conselheiro Tutelar suplente**

Deve o convocado **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Av. José Pedro Seleme 3516, para apresentação da documentação necessária entre as datas de 09/04/2025 a 17/04/2025.

Salienta-se que, caso o convocado **não** tenha interesse a vaga para a qual está sendo convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o **Termo De Desistência** o mais breve possível, para que se de procedimento a novas convocações.

Campina do Simão, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E31B9467

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 92 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Altera a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 275, de 16 de dezembro 2008.

Resolve:

Art. 1º: Alterar a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), assim constituído.

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Cecilia de Paula Freitas **Associação da Melhor Idade (AMI)**	Sebastião Hardt da Cruz **Associação da Melhor Idade (AMI)**
Marcio Amadiu **Pastoral da Pessoa Idosa**	Aline Maria Almeida **Pastoral da Pessoa Idosa**
Alisson Daniel Matte **Entidade de Atendimento a Pessoa Idosa**	Eldor Valmir Matte **Entidade de Atendimento a Pessoa Idosa**

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Rodrigo Mayer Colaço **Secretaria Municipal de Assistência Social**	Raquel Moreira Terhaag **Secretaria Municiapal de Assistência Social**
Jonas Pires da Silva **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**	Marta de Oliveira **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Regiane Grigoletto **Secretaria Municipal de Saúde**	Ires Salete Foss **Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 2º - Pela regra de alternância, a Presidência do referido conselho está governamental, sendo assim, realizada eleição entre os representantes, conforme registrado sob a ATA 03/2023, a **Presidência** fica sob a responsabilidade da Srª. **Regiane Grigoletto** (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 3º - A Secretaria Executiva do CMDPI fica sob a responsabilidade do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, aqui representado pelo Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 120 de 19 de novembro de 2024.

Campina do Simão, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:97F8E3C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Altera a designação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal de Campina do Simão/PR.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008, RESOLVE:

Art. 1º: Alterar a designação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, assim constituído.

Representação de Entidades Governamentais	
Membro Titular	Membro Suplente
Rodrigo Mayer Colaço Secretaria Municipal de Assistência Social	**Géssica Farias Vieira** Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Ribeiro Garcia Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Marizete de Fátima Nogueira da Rosa** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Regiane Grigoletto Secretaria Municipal de Saúde	**André Oliveira de Souza** Secretaria Municipal de Saúde
Paula Roncaglio Secretaria de Administração e Planejamento	**Juliano Mexko** Secretaria de Administração e Planejamento
Marcio Amadiu Secretaria Municipal de Agricultura	**João Maurício de Paula Colaço** Secretaria Municipal de Agricultura

Representação de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	Membro Suplente
Ieda Maria Santos Ramos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Claudete Foss** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Alisson Daniel Matte Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Roseli de Fátima de Lima Pires Pastoral da Criança	**Franciele Aparecida Pires** Pastoral da Criança
Neiva Aparecida Vieira Representante de Usuários	**Marilda Ribeiro dos Santos** Representante de Usuários
Lucinele Mello Trabalhadores do SUAS	**Edina Maciel Wendler** Trabalhadores do SUAS

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade do Sr. **Marcio Amadiu**, e vice-presidência a Srª. **Marizete de Fátima Nogueira da Rosa** conforme escolhida/eleita em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, e registrado sob a ATA nº 11/2023.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social fica sob a responsabilidade do órgão gestor da Secretaria de Assistência Social, aqui representado pelo Sr**. Rodrigo Mayer Colaço**.

Art. 4º - A coordenação da Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal de Campina do Simão/PR, fica sob a responsabilidade da coordenadora do Programa Bolsa Família/Cadastro Único Srª. **Leila Fabiane Zimerman.**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 53, de 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0D414E99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Designa Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1124 de 2023.

I – Fernando Henrique de matos, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1090-1
II – Camila De Paula Freiras, lotado no cargo de Diretor de Departamento de Serviços Públicos matrícula nº 1685-1

Art. 2° Compete à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro na realização dos processos licitatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria n° 36 de 27 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se em, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D6F7F9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
01º lugar	Nº 01	02/04/2025	3248	02,03 e 04 de abril de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025** no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**RODRIGO DE MATTOS**	**02°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:BB7D9353

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO 40 HORAS	**ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO**	**14°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:09812B12

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de **ENFERMEIRO (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO 40 HORAS	**CRISTIANE APARECIDA LETRARI**	**15°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 08 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto N°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:D7256B41

GABINETE
DECRETO Nº 2414/2025 DE 08/04/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2414/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.039,33 (oitenta e cinco mil e trinta e nove reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
40 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	73.836,48
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
424 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.719,75
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
441 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	483,10
		Total Suplementação:	85.039,33

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
37 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.836,48
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
423 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.719,75
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL -	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
438 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483,10
Total Redução:			85.039,33

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 8 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:7CB4A955

GABINETE
DECRETO Nº 2415/2025 DE 08/04/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2415/2025 de 08/04/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
190 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita:	1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	100.000,00
Receita:	1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	100.000,00
Total da Receita:		200.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 8 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:F04D4C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 07/2025

Processo: 138/2025
Fundamento: Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contração de Inscrição de Equipes da Escola Furacão Campo do Tenente para a Competição Copa Furacão Nacional para as Secretaria de Educação e Esporte de Campo do Tenente.
Empresas fornecedoras:
PROSOCCER GESTÃO ESPORTIVA LTDA, CNPJ 43.871.976/0001-42
Valor total do Processo: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
27.812.0005.2-018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 07/04/2025
Contrato 43/2025, assinado em 07/04/2025, vigência: 12 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6C4B3B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Elisiane Grossl, inscrito no CPF sob nº 050.XXX.399-XX, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de abril de 2025.

Campo do Tenente – PR, 08 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:48BBF7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024 PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 03/2024, Heloíne Mariana Feltrin, inscrito no CPF sob nº 050.XXX.059-XX, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Celetista, nos termos da Lei Municipal 515/2006, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2025.

Campo do Tenente – PR, 08 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:427CBC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2025 ACS/ACE
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSP 001/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024.

Para investidura no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 13.3 do Edital PSP 001/2024:

- Carteira de Identidade;.
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE do Paraná (www.tse.jus.br); - não é o comprovante de votação
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- No caso do candidato aprovado para Agente de Combate às Endemias, Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
- No caso de candidato aprovado para Agente Comunitário de Saúde, Comprovante de residência no Município de Campo Magro, na área de abrangência da unidade de saúde, conforme tabela do subitem 2.5.2, desde a data imediatamente anterior a da publicação do edital 001/2024 do Processo Seletivo Público,
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal**;(fornecida pelo RH)**
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal**;Fornecida pelo RH**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade; de acordo com o Item 13.5 do Edital 001/2024 do PSP.
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 08 de abril de 2024.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 16/04/2024 09h00min
Cargo: Agente de Combate à Endemias

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
8º	PAULO ROBERTO PAES	4569	59

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D90AF574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Ofício SEICT nº 04/2025.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar** o servidor Luciano Dovginski, matrícula **nº 3153**, para a função deSecretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 001/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 07 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F169D0AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 404/2025

Exonera a pedido ELISANGELA FERREIRA LEITE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 1890/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 10 de abril de 2025, a servidora **ELISANGELA FERREIRA LEITE,** matrícula n.º 2824, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4DD6044D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 405/2025

Nomeia CLAUDICEIA MARTINS COSTA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 143/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10 de abril de 2025, **CLAUDICEIA MARTINS COSTA,** portadora do RG n.º 2.***.355-7/SESP-AM e do CPF n.º 662.***.*62-72, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:880218DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 406/2025

Nomeia DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 143/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10 de abril de 2025, **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG e do CPF n.º 097.***.*79-30, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B660D8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 407/2025

Nomeia ELISANGELA FERREIRA LEITE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 143/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10 de abril de 2025, **ELISANGELA FERREIRA LEITE,** portadora do RG n.º 9.***.620-6/SESP-PR e do CPF n.º 009.***.*69-00, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8FEBC150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 408/2025

Nomeia ERIKA CRISTINE SCHUEBEL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 143/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10 de abril de 2025, **ERIKA CRISTINE SCHUEBEL,** portadora do RG n.º 12.***.872-9/SESP-PR e do CPF n.º 075.***.*39-02, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:100201D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 409/2025

Nomeia FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 143/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10 de abril de 2025, **FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA,** portadora do RG n.º 13.***.160-6/SESP-PR e do CPF n.º 109.***.*29-99, para

ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9276BCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 410/2025

Nomeia MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 143/2025;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10 de abril de 2025, **MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA,** portadora do RG n.º 10.***.261-7/SESP-PR e do CPF n.º 075.***.*19-03, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível e Classe NM-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo VI, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória no Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa Iarek.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:860FF873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 411/2025

Nomeia JOCILEIA KRELLING, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Memorando SEMEC n.o 140/2025;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 10 de abril de 2025, **JOCILEIA KRELLING,** portadora do RG n.º 5.***.032-1/SESP-PR e do CPF n.º 850.***.*89-04, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BF9339DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 412/2025

Exonera DANIELLE WACHOVICZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Término de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora através do PSS 010/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 10 de abril de 2025, a servidora **DANIELLE WACHOVICZ,** matrícula n.º 2726, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EC3ED265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2025

Convoca a XIV Conferência Municipal da Saúde de Campo Magro, Estado do Paraná, conforme especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal de 09 (nove) de julho de 1997 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, às 13:00 horas, no *Centro de Eventos Antonio Domingos Leonard*i, Rua Nossa Senhora da Aparecida, 18 - Nova Villa II.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 08 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:65F5AAAC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2025

Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Aratron Beeno Erdeman, Na forma em que dispõe".

Vereador Rones Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor Aratron Beeno Aerdeman , Ocupante do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 08 de Abril a 07 de Maio de 2025

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 08 de Abril de 2025.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:88396DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2024
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Agente de Integração de Estágio, visando à administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio, destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **0372/2025,** fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **02 de fevereiro de 2025 para 02 de agosto de 2025**, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
O valor previsto para fazer frente a execução do aditivo é de até **R$ 2.040.024,00 (dois milhões e quarenta mil e vinte e quatro reais),** conforme o quadro abaixo:
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC962A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 099/2022
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em agência de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0363/2025**,** fica prorrogado a vigência e o prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, passando de 20 de março de 2025 para 20 de setembro de 2025, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
O valor previsto para fazer frente a execução do aditivo, fica reajustado considerando a aplicação do índice **IPCA** (03/2024 a 02/2025), prevalecendo de **até R$ 229.092,00 (duzentos e vinte e nove mil e noventa e dois reais)**
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal 10.024/2019, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC3ADD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 80/2023
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA
CNPJ: 23.263.298/0001-28.
OBJETO: Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP. **(ITEM 04 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).** Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) **P.J.C - CPF: XXX.492.399-XXX**.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **0942/2025** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de **15 de abril de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual. **O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual será o valor de até R$ 25.514,40 (vinte e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos),** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor da diária	Valor total
04	Acolhimento institucional para **idosos a partir de 60** (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	Diária	240	R$ 106,31	R$ 25.514,40
Valor total					**R$ 25.514,40**

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora NORMA SANTANA DA SILVA COSTA, matrícula nº 3081. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo das servidoras JEANINE LUZIA

FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 3057 e MARISA ALEX KLOSS, matrícula nº 1376
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:12FA1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 79/2023
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA
CNPJ: 23.263.298/0001-28.
OBJETO: Acolhimento institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP. **(ITEM 04 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023).** Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) **E.J.M - CPF: XXX.254.519-XXX**.
DO OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **0941/2025** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, passando de **15 de abril de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual. **O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual será o valor de até R$ 25.514,40 (vinte e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos),** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor da diária	Valor total
04	Acolhimento institucional para **idosos a partir de 60** (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP.	Diária	240	R$ 106,31	R$ 25.514,40
Valor total					**R$ 25.514,40**

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora NORMA SANTANA DA SILVA COSTA, matrícula nº 3081. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo das servidoras JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 3057 e MARISA ALEX KLOSS, matrícula nº 1376
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:85425026

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Município de Campo Magro/PR, torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino no Município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.043.140,00 (seis milhões, quarenta e três mil e cento e quarenta reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/04/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de abril de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86C65B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2025

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

INSCRIÇÃO DO VEREADOR VALMIR CZARNIESKI E DO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DE OLIVEIRA NO CURSO:

"COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

REALIZAÇÃO: **RAS – CONSULTORIA, TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.**

Inscrita no CNPJ sob o nº. **22.094.483/0001-73**, com sede na **R 319**, **n° 225, APT 801 EDIF PORTO PRINCIPE, MEIA-PRAIA, ITAPEMA-SC CEP 88.220-000** sendo o valor total de R$ **4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 08 de abril de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AA64D4CA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10-2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.137.995/0001-16.**

OBJETO: INSCRIÇÃO DO VEREADOR VALMIR CZARNIESKI E DO SERVIDOR EFETIVO RICARDO DE OLIVEIRA NO CURSO:

"COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES."

REALIZAÇÃO: **RAS – CONSULTORIA, TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.**

VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 07/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e Normélio Schneider pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CB93C8BC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2025

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Senhor **EDSON LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 6.858.289-0-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 027.174.279-88, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete dos Vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 08 de abril de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:65192A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2025 DATA: 08/04/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 1.450.486,85 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.450.486,85 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1755	00882-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	12.292,50
	SUBTOTAL	412.292,50
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1865	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	310.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.540,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	190.683,14
	SUBTOTAL	515.223,14
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	486,91
	SUBTOTAL	486,91
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	65.320,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3765	00907-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	80.304,51
	SUBTOTAL	145.624,51
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	312.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	14.859,79
	SUBTOTAL	326.859,79
	TOTAL	**1.450.486,85**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	79.860,00
	SUBTOTAL	79.860,00
	TOTAL	**129.860,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	712.000,00
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	500.683,14
00882	EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	12.292,50
00907	EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	78.560,71
00934	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	486,91
	TOTAL	**1.304.023,26**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.38	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS - CAMPO FORTE - 907	1.743,80
1.3.2.1.01.0.1.34	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS RECAPE SÃO JOÃO - 911	14.859,79
	TOTAL	**16.603,59**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 08 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA05A54A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.214/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: RISATA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 44.306.945/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um Show Humorístico com o Artista Santo Fole no evento Pesca do Trabalhador 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75E26DE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Fica retificado a matéria código "57A0E449" referente ao extrato do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025 (90.028/2025) que foi veiculado (com erro material) na edição nº 3252 do dia 08/04/2025 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), visando adequar o texto à redação original do edital.

Onde se lê:
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/03/2025 - 8:30h**.**

Leia-se:
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/04/2025 - 8:30h**.**

Assinado digitalmente em 08/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0C8E8930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025, de 08 de abril de 2025.

SÚMULA – Autoriza o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques a ausentar-se do País.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 47, inciso V, alínea "d" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. É concedida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Maxwell Scapini, autorização para ausentar-se do País, em razão de viagem, de cunho particular, ao País Paraguai, no período de 09 a 13 de maio de 2025.

2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A75F4BD6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 120/2025 DATA: 08-04-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Maiara Daiane Teixeira	Agente de Administração	Pregoeiro	FGP

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 027/2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5BC76DCB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 121/2025 DATA: 08-04-2025

SÚMULA: Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Emanuele Camila Nunes Roman**, RG. n.º 9.565.109-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CCA, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F197C921

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 304/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente,
RESOLVE
Art.1º Nomear os membros abaixo para compor a equipe multiprofissional, para avaliação dos requerimentos de redução de carga horária ao servidor portador de deficiência ou responsável por pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 171-A da Lei nº 1.784, de 23 de março de 2012, obedecendo aos critérios e aos procedimentos previstos no Decreto nº 089/2024.

TITULAR	SUPLENTE	CARGO
ADRIELY MARIA PORTES	JOICE DE SOUZA PIVA	PSICOLOGA
SORAYA BUENOS AIRES	ANNA PAULLA BALZAN	ENFERMEIRA
JANICE BAZARETI BORTOLINI	ELAINE MARIA DE MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSORA/PEDAGOGA

Art.2º Caberá à equipe efetuar a análise da documentação apresentada pelo servidor e, caso julgar necessário, poderá realizar visitas domiciliares para efetiva avaliação das informações prestadas e solicitar a apresentação de documentação complementar, como atestados, exames médicos e outros.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias Nº. 086/2024 e Nº. 114/2025 e demais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E97924AB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 140/2023.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LEANDRO DAWY ELEUTERIO ENGENHARIA LIMITADA,*** com sede na Rua das Pitangueiras, 670, Morro Alto, CEP: 85.067-020, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 46.146.450/0001-98, neste ato devidamente representada por *LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO* portador do CPF sob n. º 092.769.009-85. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 09.10.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEANDRO DAWY ELEUTERIO ENGENHARIA LIMITADA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:487A355F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 298, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Altera membros do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º alterar membros do Processo Administrativo Sancionador:

MEMBRO INDICADO	MEMBRO SUBSTITUÍDO
Valdemir Rodrigues	Tatiane Girardi

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de abril de 2025.

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:A0051BB7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 129/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL***, com sede na Rua Levino Zeni, 237, Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.612.088/0001-04, neste ato devidamente

representada legalmente pelo Senhor *RUBENS LARSEN,* portador do CPF sob n. º 628.272.279-91. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 24 de abril de 2024 e a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais afins e sêmen bovino, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa Municipal de Apoio a Produção Leiteira (PIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 87.450,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 24.10.2025.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

R. LARSSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:01F24E3D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 130/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES***, com sede na Rua Tacito Mancini, 552, J. Santa Rita, CEP: 14.165-566 em Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. º 50.381.955/0001-04, neste ato devidamente representada legalmente pela Senhora ***ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES,*** portadora do CPF sob n. º 336.347.618-30. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 24 de abril de 2024 e a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais afins e sêmen bovino, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa Municipal de Apoio a Produção Leiteira (PIA), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 24.10.2025.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F24BB888

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 086/2021.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 018/2021.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958,*** situada na Rua Minas Gerais, 105, Santa Rita, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 26.803.644/0001-01, neste ato representada legalmente por *UENDER AUGUSTO LIMA*, inscrito no CPF sob n. º 085.801.299-58 e RG sob n. º 12.679.785-0-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços como ***"INSTRUTOR DE OFICINA DE VIOLA CAIPIRA"***, com carga horária semanal de 15 (quinze) horas**,** para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 07 de abril de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal de R$ 2.504,18 (dois mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos) para R$ 2.719,19 (dois mil setecentos e dezenove reais e dezenove centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 8,5862%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 32.630,28 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 07 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AEC8F5A9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 088/2021.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL, localizada na Rua Maranhão, 1595, CEP: 85.801-050, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.847.929/0001-85, neste ato representada legalmente pelo Sr. JOSE MARIO SCALON ANGONESE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 07 de abril de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 07 de abril de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4CBBD9CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2025

DATA: 25.03.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 477.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.001 – Sec Mun Educação/Divis P. Educ e Educ Básica-FUNDEB
Classificação Funcional:12.361.1021.2.139 – Manut Profis Educ Bás–Dem Áreas–Fund 70%
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fon Rec: 362/00101 – FUNDEB 60% / 70%.....R$ 370.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/FonRecurso: 363/00101 – FUNDEB 60%/70%...R$ 50.000,00
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.236 – Exec Ações Agentes Comun Saúde ACS/SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 830/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde.....R$ 48.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
ContFontRec:831/00494–Bloco Cust Aç Serv Pub Saúd.R$ 7.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Cont/Fon Rec:832/00494–Bloco Cust Aç Serv Pub Saúd.R$ 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.365.1036.2.153 – Gestão Prog Unif P/ Alunos – Ensino Fundam
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 451/00 000 – Livre.....R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:08.006 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – MDE/FNDE União
Classificação Funcional:12.306.1024.2.167 – Exec Aliment Escolar – PNAE _Fund _ Livres
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 519/00 000 – Livre.....R$ 220.000,00
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1082.1.507 – Const Unidade Atenção Espec em Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 816/00 000 – Livre.....R$ 57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:ED3D293D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2025

DATA: 07.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1052.1.138 – Aquis Veíc e Máq Apoio Serv Obras e Rodov
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 199/00 000 – Livre.....R$ 225.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00 000R$ 225.000,00

Total .....R$ 225.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:789A6AD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2025

DATA: 07.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 416.153,95 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 208/71016 – Emend Parlam Espec Inv/Cust.....R$ 416.153,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

71016 R$ 416.153,95

Total .....R$ 416.153,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5CC4E2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 297/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	08, 09 e 10 de abril de 2025.	7° Fórum de Turismo Religioso Paranaense.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	02 (duas)	Cascavel – PR	08 e 09 de abril de 2025	Simpósio Militar 2025.
Larissa Gabrieli da Silva	Agente de atendimento ao Público				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:96F95814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 301/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eleandro Ruth Schmidt	Chefe de Gabinete	02 (duas)	Campo Mourão – PR	08 e 09 de abril de 2025.	Reunião com prefeito Douglas Fabrício.
Elisandro dos Reis	Vice Prefeito				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:D1D9E6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2025 DATA: 08-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 171-A, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e no Decreto nº 089/2024, de 27/02/2024 (Dispõe sobre a redução da

carga horária ao servidor portador de deficiência ou responsável por pessoa portadora de deficiência); e

Considerando o protocolo efetuado pelo servidor que requereu a redução de carga horária de trabalho;

Considerando o contido no parecer da Equipe Multidisciplinar, designada pela Portaria nº 086/2024, após análise dos documentos apresentados pelo requerente,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede ao servidor público abaixo relacionado, redução de carga horária de trabalho, de acordo com o percentual especificado:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	C.H.S. de Trabalho	Percentual de Redução da C.H.S.	C.H.S. à ser Cumprida
122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	40	40%	24

(*) C.H.S. Carga Horária Semanal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BE1C8356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 469/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI,*** com sede na Avenida Iguaçu, 509, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON BRUGALLI,* portador do CPF sob n. º 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 09.10.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VILSON BRUGALLI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6A593E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 026/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 302/2025.08.04.2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 026/2025 de 19.03.2025,** destinado a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos de ordem judicial, do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item n. º 06 no valor de R$ 305,00 – ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 09, 18, 23 e 27 no valor de R$ 12.213,00 – ***GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 20 no valor de R$ 6.000,00 – ***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA*** com o item nº 32 no valor de R$ 260,00 – ***GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA*** com o item nº 24 no valor de R$ 8.730,00 – ***ILG COMERCIAL LTDA*** com os itens nº 05, 08, 10, 13, 17 e 33 no valor de R$ 57.380,00 – ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA*** com o item nº 15 no valor de R$ 9.712,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 14 no valor de R$ 18.172,00 – ***TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 02, 07 e 25 no valor de R$ 8.273,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 01, 21 e 26 no valor de R$ 17.232,00 – ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA*** com o item nº 19 no valor de R$ 1.798,50 – ***F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 11 no valor de R$ 6.600,00 – ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 03, 22, 28, 29 e 34 no valor de R$ 8.870,00 – ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 564,00 – ***FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 12 no valor de R$ 80.600,00 – ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 16 no valor de R$ 6.000,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 242.709,50 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.
Regina Cristina Antunes Scapini
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 93/2025 ao 108/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA – ILG COMERCIAL LTDA – CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – INOVAMED HOSPITALAR LTDA – PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – FRAGNARI DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA e ***ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.***
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos de ordem judicial, do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 242.709,50 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00 – fontes livre, 303 e 494.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:2E8893E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE CHAMAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 062/2025

OBJETO – Locação de imóvel para instalação e funcionamento de unidade centralizada de atendimento ao público "Facilita Carlópolis".

Data de Início: 10 de abril de 2025 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 22 de abril de 2025 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 203- (43) 9 9825-0137-Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 08 de abril de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50AD1FAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO INTERNO Nº 20/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME, CNPJ 10.740.051/0001-03**
Objeto:	Prestação de serviços de arbitragem incluso futsal, futebol de campo, futebol Society e voleibol
Vigência do Contrato:	08/04/2025 à 08/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.491.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 8 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5170AAF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CAMILA ROQUE NOGUEIRA - CNPJ 106.046.679-14**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/04/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
CAMILA ROQUE NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6089034B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ 79.114.450/0167-54**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/04/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9559D079

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Emanuel dos Santos Liuti - CPF 105.580.359-90**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/04/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
EMANUEL DOS SANTOS LIUTI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:358E30DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA- EPP - CNPJ 17.640.783/0001-70**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/04/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA- EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:36A4DB04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IRMAOS CUENCA LTDA - ME - CNPJ 10.783.061/0001-26**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/04/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
IRMAOS CUENCA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1E92A15D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUCAS EDUARDO ORLANDINI - CNPJ 035.934.699-52**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/04/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS EDUARDO ORLANDINI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4539BF35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ 08.094.900/0001-57**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	08/04/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:13EE37C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M S PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 41.802.396/0001-78**
Objeto	Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio-fio linear
Vigência do Contrato	08/04/2025 à 08/04/2026
Valor Contratual	**R$ 173.185,00 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
M S PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CC27B23

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	M. R. F.	7756	Rua= Francisco Teixeira da Luz nº108 Bairro= Vista Bella Quadra M Lote 14

Carlópolis, 07 de abril de 2025.

SILVELENE NUNES
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9C103A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 357/2025

SÚMULA**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 346 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.11 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 17 - Saneamento	
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA: 1600 - Gestão Municipal de Saneamento	
AÇÃO: 2.065 - Manutenção das Atividades do Saneamento	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR R$
FONTE DE RECURSOS: 2000-Recursos Ordinários (Livres) – SUPERAVIT	34.590,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
R$ 975.375,25	2000	R$ 122.000,00	R$ 34.590,00	R$ 940.785,25

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 08 de abril de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5424A718

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 09/04/2025 À 15/04/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,85
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 08 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F35E1F67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 17/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 28 de abril de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D0AD091A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 109/2025

DECRETO Nº 109/2025

Súmula: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada servidora pública municipal após devida aprovação em concurso público, Maristela Ferreira de Andrade, CPF nº 075.***.***-98, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5D70602C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 020/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Josenei Raab, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 08 de abril de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, especificamente no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:492390DC

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL- 17.07/2024

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, dos PSS para professores para suprir as vagas existentes nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, carga horária de 25h, por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

10º Chamamento
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.
Em razão das solicitações de final de lista e do não comparecimento dos candidatos abaixo listados:

ERICA CRISTINA DE M. E COSTA
ALETICIA DOS SANTOS
RESOLVE:
CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.
A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **10 abril de 2025**, as **10:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
93º	ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO
94º	FRANCIELE ALVES DA SILVA
95º	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN
96º	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS

Cerro Azul/Pr, 08 de Abril de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B7CAF1DF

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 07.004/2025 2ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.
RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/GESTÃO PÚBLICA;

Classificação	*Candidato*
2º	Jenifer Mabili da Silva Scheleider
3º	Idimara Aparecida Martins
4º	Amanda Aparecida Lins dos Santos

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE FARMÁCIA;

Classificação	*Candidato*
1º	Thays Eduarda Oliveira da Luz

Convocados para Preenchimento de Vagas para Ensino Médio Formação de Docentes;

Classificação	*Candidato*
1º	Larissa Dos Santos
2º	Pietro Ribeiro De Moura e Costa
3º	Rayanne Cordeiro
4º	Amanda Marcondes de Oliveira
5º	Heloisa Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede;

Classificação	*Candidato*
1º	Thayana Thays Lourenço
2º	Vanessa Carliane Gonçalves Ortiz
3º	Thais Fernanda Lins
4º	Janaína De Melo Costa
5º	Ariele Cristina Fagundes
6º	Juceli Marcolino dos Santos Mangger
7º	Joelma Cristina Lins
8º	Edineia de Jesus Rosner Lopes
9º	Kamilly E. Santos da Luz
10º	Francine blum
11º	Tatiele Cordeiro Dos Santos
12º	Ana Carolina Coutinho
13º	Luciana Matos
14º	Amanda Franco de Miranda
15º	Tatiane do Prado

Cerro Azul-Pr, 07 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A39FF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA Nº 009/2025**, que tem como objeto a **Aquisição de 1 (um) caminhão basculante 4x2, através do Convênio n° 963921 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 009/2025**.

Em favor das empresas:

FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 04.302.796/0001-98, vencedora do item 1.

Valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:34596BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
MODALIDADE - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para retomada Obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do Conjunto das Ruas: Maria Alves Teilo, Bahia, Acre e Vitória, e da Estrada Três Barras, na Vila Braine, Sede do município de Cerro Azul-PR.
- A presente suspensão se dá em virtude da necessidade de análise e esclarecimentos de ordem técnica, decorrentes da necessidade de revisão do projeto básico.
- Considerando que as questões técnicas demandam a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, detentora do conhecimento específico sobre o objeto da licitação, foi encaminhada diligência para que esta preste os devidos esclarecimentos e realize as análises pertinentes.
- Esta medida visa garantir a segurança jurídica do processo licitatório, a lisura da contratação e a prevenção de eventuais prejuízos tanto para o Município de Cerro Azul quanto para as empresas participantes
- O processo licitatório permanecerá suspenso até que a diligência seja concluída e os esclarecimentos técnicos sejam devidamente analisados por este Agente de Contratação. Uma nova data para a retomada do certame, será divulgada oportunamente com as devidas publicações, bem como retificações que se fizerem necessárias, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste aviso e do Edital.

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3172-16.

Cerro Azul, 08 de abril de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1EA8D3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Dispensa de Licitação nº 017/2025
Processo Administrativo nº 011/2025

Objeto: Objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de Laudo de Valor da Terra Nua

(VTN) para o ano de 2025, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Em favor da empresa: GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLIC E PRIVADA LTDA - CNPJ: 17.812.416/0001-07.

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2A441E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Dispensa de Licitação nº 028/2025
Processo Administrativo nº 013/2025

Objeto: Objeto é a Aquisição Biodigestor de pequeno porte destinado à Escola Municipal Florentina de Araújo, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Em favor da empresa: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 06.176.620/0001-62.

Valor total: R$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:327A201E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°129/2025

DECRETO N°129/2025

Nomeia, Fernanda Zampieri Barboza**,** para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Fernanda Zampieri Barboza**, para exercer as funções do cargo de **Secretária de Educação, Cultura e Esportes.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos à 07/04/2025, revogando o Decreto n°050/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3F02ECD0

GABINETE
DECRETO N°130/2025

DECRETO N°130/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Hudson Rodrigues Jacobsen**, do dia 09/04/2025 à 07/06/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8CE524EB

GABINETE
DECRETO 128-2025

DECRETO: 128/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional De Remanejamento por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional De Remanejamento ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial da dotação no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 140.000,00
Total: R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional de remanejamento previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3350430000 - Subvenções sociais
R$ 140.000,00
Total: R$ 140.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 8 de abril de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3EFB3A4A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2025

Pregão Eletrônico - 005/2025
Processo Administrativo: 007/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pela Portaria nº 223/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **25 de abril de 2025, ás 08:30:00 horas**, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 5/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:

Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

Clevelândia - PR,8 de abril de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C1187C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 134/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022.

Processo: 2322/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR -Diversas Secretarias.
Contratada: Intersept SEGURANÇA Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.282.615/0001-60.
Objeto: Prestação de serviços de segurança eletrônica 24horas, por meio de sistemas de alarme monitorado e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com monitoramento remoto dos referidos sistemas de segurança, acionamento de recursos de intervenção e representação perante autoridade policial, em pontos determinados, locação de equipamentos com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva.
Valor: Através do presente termo aditivo aspartes resolvem aditar o valor em R$ 2.345.820,80(Dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), referentes à Renovaçãodo Contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1815/2024.
Vigência:O presente termo aditivo Renovao Contratopor 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de março de 2025a 16de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de março de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5E6FC961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 6505-6506/2025.

N° do Empenho:	**6505/2025.**
Data:	**07/04/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 16.947,00 (oito mil e oitocentos e vinte e seis reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**027/2025**
Contratado:	**USYSTEMS SEGURANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. CNPJ: 40.051.793/0001-92.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição Headset e Placa de Rede para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:908AFE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 6507/2025.

N° do Empenho:	**6507/2025.**
Data:	**07/04/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 30.519,99 (trinta mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**028/2025**
Contratado:	**S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.928.511/0003-28.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e outros, visando atender as necessidades da Guarda Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Transito e Ordem Pública.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CCB36801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 6508/2025.

N° do Empenho:	**6508/2025.**
Data:	**07/04/2025**
Valor Total do Empenho:	R$ 9.593,00 (nove mil e quinhentos e noventa e três reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**029/2025**
Contratado:	**GENERAL MTM! MERCADO TATICO MAYNARD LTDA. CNPJ: 48.727.347/000167.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de proteção, segurança e outros, visando atender as necessidades da Guarda Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Transito e Ordem Pública.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B3F6F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/04/2025 Edição 3250.

Onde se lê**: C G M IMOVEIS EIRELI – ME.**
CNPJ: 09.487.242/0001-26.
Leia-se: **HAMILTON ANTONIO BALDON.**
CPF: 017.370.159-00

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B62968B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

HOMOLOGAÇÃO
As Secretárias Municipais de Saúde e de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº **391/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de **Dietas, Fórmulas e Leites Especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND)**.**
VENCEDORA: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**(05912018000183) com os lotes: 1, 6, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 22 no valor total de R$ 773.544,00 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
VENCEDORA: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**(26325797000190) com os lotes: 7 no valor total de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).
VENCEDORA: **NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP**(12694747000176) com os lotes: 4, 15 no valor total de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
VENCEDORA: **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**(39835028000184) com os lotes: 12, 14 no valor total de R$ 6.750,60 (seis mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
VENCEDORA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**(03612312000497) com os lotes: 2, 11, 20, 21, 24, 26 no valor total de R$ 220.404,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e quatro reais).
VENCEDORA: **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**(08183359000153) com os lotes: 3 no valor total de R$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
VENCEDORA: **VIDA FORTE NUTRIENTES IND. E COM. DE PROD. NATURAIS LTDA**(07455576000192) com os lotes: 5, 13 no valor total de R$ 32.680,00 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
VENCEDORA: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**(24658613000189) com os lotes: 16 no valor total de R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Item fracassado:25
VALOR TOTAL: R$ 1.575.908,60(um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de abril de 2025

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7FFD7FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) EURIDES LEMES DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.05.010.0246.001 situado a RUA FRANCISCO DAGOSTIN Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:96D195F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021
OBJETO:Contratação de palestra motivacional para os profissionais da área da saúde..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.122.0019.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 9.990,00 - nove mil, novecentos e noventa reais.
CONTRATADA:MAURICIO DE BRITO - CNPJ:36.468.182/0001-77
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:08/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:27D131E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
VIVIANE LIMA DE SOUZA	041.354.149-58	7º	08/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:95195C12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JOAO LUIZ CATARINA KORMANN	764.093.179-72	Diretor de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	07/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3E211E90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.208/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 136.009,76 (Cento e trinta e seis mil e nove reais e setenta e seis centavos)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2025, no valor de R$ 136.009,76 (Cento e trinta e seis mil e nove reais e setenta e seis centavos), mediante a inclusão da rubrica de receita e despesa, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 136.009,76

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.615	136.009,76
TOTAL			**136.009,76**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1.923 de 15 de setembro de 2021, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 8 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:664AD72C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.209/2025

Súmula**:** "Autoriza o Município de Contenda a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, ratificando o Protocolo de Intenções e o Estatuto, registrado no 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, PR em 22 de julho de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2025, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, conforme contrato firmado em cada exercício financeiro, sendo para 2025:
I – no valor de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II- suplementar, se necessário, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 8 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:18C47944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2210/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria de Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00001	R$ 94.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	R$ 14.000,00
TOTAL			**R$108.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001-2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	R$ 67.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	00001	R$ 17.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	R$ 8.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00001	R$ 16.000,00
TOTAL			**R$108.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 8 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:93FBD02B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 154/2025

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil por mau uso, dano ou extravio de patrimônio público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de assegurar a preservação do patrimônio público e responsabilizar aqueles que causarem dano, mau uso ou extravio,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto estabelece normas para a responsabilização de agentes públicos e terceiros por dano, mau uso ou extravio de bens pertencentes ao patrimônio público do Município de Contenda Pr
Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I - Patrimônio público: todos os bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais e outros ativos sob a guarda ou responsabilidade da administração pública municipal.
II - Mau uso: a utilização inadequada, imprópria ou em desconformidade com as normas vigentes que cause ou possa causar prejuízo ao bem público.
III - Dano: qualquer prejuízo material ou deterioração ao patrimônio público, seja por ação ou omissão.
IV - Extravio: a perda, desaparecimento ou inutilização de bem público sob responsabilidade de agente público ou terceiro.
Art. 3º Os agentes públicos que, por ação ou omissão, causarem dano, mau uso ou extravio de patrimônio público serão responsabilizados administrativa, civil e, se for o caso, penalmente, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º A responsabilização administrativa poderá resultar em:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Ressarcimento do dano causado ao erário;
IV - Outras penalidades previstas em legislação específica.
Art. 5º O processo administrativo para apuração de responsabilidade observará os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 6º Sempre que houver a constatação de dano, mau uso ou extravio, a autoridade competente instaurará procedimento administrativo para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.
Art. 7º As indenizações decorrentes de dano ou extravio de patrimônio público serão cobradas dos responsáveis, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D9CCBE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº002/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICIPIO DE CONTENDA –PR - LEI 733/98

EDITAL Nº002/2025 CMDCA

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 5º da Lei Municipal nº733 de 14 de abril de 1998 e inciso I, art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal, publica este Edital de Convocação para eleição de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inscrito no CNPJ sob o nº 17.915.393/0001-66, no biênio de 2025 a de 2027.
1. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1.1 Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes da sociedade civil organizada de natureza não-governamental, que serão escolhidos entre as entidades sediadas em sua base territorial constituídas há pelo menos 02 (dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº8.069/90 e art. 38, do Regimento Interno do CMDCA.
1.2 As entidades da sociedade civil que manifestarem interesse em participar da escolha e que ainda não possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão participar da escolha, desde que em 10 (dez) dias, a partir da publicação do Edital, o requeiram na forma regulamentada.
1.3 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.
1.4 Na hipótese de a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferir o pedido de registro, será convocada a entidade suplente mais votada.
1.5 De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.
1.5.1 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.
1.7 A comprovação das atividades desempenhadas pelas entidades da sociedade civil que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº8.069/90, será feita pelo cumprimento do item 3.3 e subitens "a" a "g".
2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO
2.1 O processo de escolha dos representantes da sociedade civil objetiva a seleção de 05 (cinco) entidades que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, na forma descrita no item 1.1.
2.2 O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos permitida a recondução por igual período.
2.3 A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.
3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS
3.1 As entidades da sociedade civil interessadas em participar desta convocação deverão preencher Formulário Padrão de Inscrição, em anexo, disponível na Secretaria de Promoção e Assistência Social e por meio do site www.contenda.pr.gov.br.
3.2 As inscrições para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil estarão abertas no período de 09 de abril de 2025 até 24 de abril de 2025, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: assistenciasocial@contenda.pr.gov.br, ou presencialmente mediante expedição de número de protocolo, pela Comissão Organizadora, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, localizada na rua Padre Bronislau Bauer, 163 , em Contenda-Pr, de acordo com o Formulário Padrão de Inscrição, conforme ANEXO I e acompanhadas dos seguintes documentos, ANEXO II;
3.3 As inscrições encaminhadas após o termino do período de inscrição serão automaticamente invalidadas. documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
b) declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o Art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
c) atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
d) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
e) alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal
f) plano anual de atividades para o ano vigente.
3.4 Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser encaminhados em cópia autenticados por cartório, exceto os documentos a serem emitidos pela internet.
4 DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1 A Comissão Organizadora composta por dois conselheiros da sociedade civil e dois conselheiros governamentais, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura municipal: www.contenda.pr.gov.br, a lista dos candidatos a representantes da sociedade civil habilitados, bem como a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação da eleição, após a análise dos recursos interpostos, conforme os prazos do calendário eleitoral abaixo:

ATO	PRAZO
período de Inscrições	9 de abril a 24 de abril de 2025.
Assembleia Eleitoral e resultado da votação	25 de abril de 2025.

5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
5.1 Os inscritos poderão interpor recurso no prazo disposto no item 5.1, que verse sobre o resultado da habilitação, direcionado à Comissão do processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@contenda.pr.gov.br

5.2 O resultado final com a lista das entidades da sociedade civil habilitadas, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão do processo de seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br até o dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco (23/04/2025).
5.3 É de responsabilidade exclusiva das entidades habilitadas garantirem os meios de acesso à internet e aos equipamentos necessários para participar da Assembleia.

6 DA ASSEMBLEIA ELEITORAL PARA SOCIEDADE CIVIL
6.1 A Assembleia de aprovação e proclamação das entidades municipais não governamentais a serem inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em Assembleia ordinária, esta se dará na sequência das eleições do Conselho.
6.2 Na impossibilidade de participação da representação inicialmente indicada pela entidade candidata na Assembleia a entidade, poderá indicar outra pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico assistenciasocial@contenda.pr.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia.
6.3 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida com maior número de votos, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.
6.4 Na hipótese de a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferir o pedido de registro da entidade inscrita, será convocada a entidade suplente mais votada para um mandato de 2 (dois) anos.
6.5 O número de votos mínimo para que uma entidade seja eleita será de 2 (dois) votos.
6.6 Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovados pelos documentos solicitados no item 4, subitem 4.1.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da votação será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, posteriormente, divulgado e publicado Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br, até o dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e cinco (25/04/2025)

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.2 A Comissão, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações ou documentos, caso necessário.

Contenda, 08 de abril de 2025.

WELLYTON MAZUR DOS SANTOS
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

(logo da instituição)

INDICAÇÃO CANDIDATOS

Dados da Entidade:

Nome:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
CNPJ:_____
Responsável legal:._____

Dados da pessoa indicada:

2.1 TITULAR
Nome:_____
Endereço:_____
Celular:_____ Fone Comercial: _____
E-mail:_____
Função na entidade:_____

2.2 SUPLENTE
Nome:_____
Endereço:_____
Celular:_____ Fone Comercial: _____
E-mail:_____
Função na entidade:_____
Segmento que irá representar:

( ) entidades de atendimento à criança e ao adolescente
( ) Entidades de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente
( ) Associação de Pais e Professores
( ) Associações de Moradores
( ) Entidades Religiosas
( ) Prestação de Serviços
( ) Clubes de Serviço
( ) Profissionais Liberais
( ) Sindicatos Liberais

Contenda, ____ de _____ de 2025.

_____
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/ ADMINISTRATIVO PELA ENTIDADE
ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - Contenda – PR

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Informações da Entidade:
I - Nome da Entidade _____
Endereço – Rua _____
Nº_____ Bairro_____ CEP_____
Tel._____
E-mail
_____
_____
Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
_____
II - A entidade tem atuação em mais de um município? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, a entidade está inscrita no Conselho Municipal _____ sob o número _____ desde ___/___/___

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados em outro município (descrever todos):
_____

III - Em caso de requerimento de renovação, informo:
a) a data de validade da certificação vigente: ____/____/_____ a ____/_____/_____;
b) o nome do órgão certificador: _____;
c) a identificação do ato (Resolução/Portaria nº _____); e
d) a data da publicação no DOU: _____/____/_____.

IV - Declaro que a entidade tem atuação:
( ) exclusiva na área da assistência social;
( ) preponderante na área da assistência social;

Informo que atua também na área da ( ) educação e/ou ( ) saúde.

V - Sobre o estatuto da entidade, afirmo o seguinte nas 3 questões abaixo:
a) A entidade está legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos doze meses antes do protocolo deste requerimento? ( ) Sim ( ) Não
b) O estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do cartório, e alteração? ( ) Sim ( ) Não

c) A entidade prevê em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas?
( ) Sim, encontra-se no artigo _____
( ) Não consta esta previsão em nosso estatuto

B - Informações do Representante Legal:

Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____
Tel._____ Email_____
RG_____CPF_____ Escolaridade_____
Formação_____ Período do Mandato:_____
Local_____ Data ____/_____/_____
C - Declaro que, juntamente com o presente requerimento, apresento:
a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
c) declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma, conforme preconiza o Art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
d) atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
f) alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal
g) plano anual de atividades para o ano vigente.

_____
Assinatura Do Representante Legal Da Entidade

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:5EA35057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N° 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VALTER TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.740.339/0001-85. Conforme solicitação da Contratada, através do processo administrativo 1Doc nº 3.104/2025, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica alterado a razão social para BELEITUR TRANSPORTES LTDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:CD932FBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
Considerando o equivoco nos nomes de alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, referente ao Decreto nº. **8.682** de **24/03/2025**, publicado no *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
ONDE SE LÊ:
- Gleide Regiane Martini,**LEIA-SE: Gleide Regiane Martini Cavassola**
- Maria Olivia Rodrigues Kampf**, LEIA-SE: Maria Olivia da Conceição Rodrigues**
- Marilaine Ducatti**, LEIA-SE: Marilaine Maria Ducatti**
- Dilvania T. Frizon Torteli**, LEIA-SE: Dilvania T. Tortelli Frizon**

Coronel Vivida, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:8A5B034B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 46/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025

3° Termo aditivo do contrato nº.273/2022, decorrente de Pregão n° 46/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA, NA .REA DE TRANSPORTE RODOVI.RIO DE PASSAGEIROS, PARA PRESTA..O DE SERVI.OS DE VIAGENS DIVERSAS (MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS);
PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LG - TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.209.517/0001-71, com sede no endereço AV. RIO DE JANEIRO, 353, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LAUDEMIR TREVISAN, portador do RG n° 6.329.076-9-PR, portador do CPF sob n° 017.199.699-22, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 29.812,50 (vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 273/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 46/2022, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula segunda. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$ 29.812,50 (vinte e nove mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante d ' Oeste
Prefeito Municipal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Contratada
LG - Transportes Rodoviário de Passageiros LTDA - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:062.095.170-00171
LAUDEMIR TREVISAN
RG:6.329.076-9-PR
CPF:017.199.699-22
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:262139D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2510/2025 DE 08/04/2025

Decreto nº 2510/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.967,81 (dezesseis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.812.0013.1.033.	Construir e Equipar Unidades Esportivas
363 - 4.4.90.51.00.00 3889	OBRAS E INSTALAÇÕES 16.967,81

Total Suplementação: 16.967,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:14D36F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 30/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
1° Termo aditivo do contrato nº.199/2024, decorrente de Pregão n° 30/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUSA CLECI DE LIMA E GINÁSIO DE ESPORTES CORAÇÃO AMIGO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78, com sede no endereço AV. PARANA, 690, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARLI PRATES LOCATELLI, portador do RG n° SESP-PR, portador do CPF sob n° 525.960.019-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 20.663,40 (vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 199/2024, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 30/2024, com base na cláusula décima primeira, do contrato primitivo, com base na lei 14.133/21, acrescentar mais 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens 32, 98, 99, 139 do contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 20.663.40 (vinte mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PAULO ROBERTO LOCATELLI - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:797.065.450-00178
MARLI PRATES LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESP-PR
CPF:525.960.019-34

DIAMANTE DO OESTE 08 de abril de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BD15AA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO: 022/2025
DATA: 08/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº IZAIAS DOS SANTOS PEREIRA inscrito sob a matrícula nº 000629-1 e CPF nº 037.850.439-88, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00), para o dia 05 de abril de 2024, em decorrência de viagem a Londrina – PR. Levar produtores de seda no EXPO Londrina 2025 SilkTech: a SEDA na era da Biotecnologia. Transporte: Van, PLACA: GJD-4H83.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal 08 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F7179BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3349/25

DECRETO Nº 3349/25
DATA: 07/04/2025

Súmula: Nomeia servidora para exercer cargo de provi- mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

.
Art. 1º Nomear a Senhora Nilceia de Oliveira Lima, RG 12.892.176-1 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Professora 20 h, Modalidade Ensino Médio -Magistério(Piso Nacional), passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Fundeb 70%, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 07 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:67074E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Objeto: Aquisição de Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral, para serem utilizados para confecção de figurinos, cenários, adereços, palestras e demais eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 09/4/2025

Data fim de recebimento de propostas: 25/4/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 8 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CB952F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025

Primeira Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90023/2025
Objeto: Aquisição de materiais para decoração da Páscoa Encantada e Natal Iluminado 2025 – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
1. Tendo em vista a não publicação do aviso no Jornal Bem Paraná, fica a data do certame alterada.
2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 22/4/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 22/4/2025.
3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:209AD16F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22137/2025

DECRETO Nº 22137/2025

Concede Função Gratificada à servidora Ana Caroline Santini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Agente de Contratação, à servidora **ANA CAROLINE SANTINI**, matrícula funcional nº 20484-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de abril de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48223D5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22138/2025

DECRETO Nº 22138/2025

Nomeia o Senhor Marcelo Pereira de Oliveira para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 20486-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:774AA3F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22139/2025

DECRETO Nº 22139/2025

Nomeia o Senhor Jonas Danielski para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JONAS DANIELSKI**, matrícula funcional 20490-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de abril de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE47AF63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22140/2025

DECRETO Nº 22140/2025

Nomeia a Senhora Ana Karoline Sbardelotto para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos de Engenharia, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANA KAROLINE SBARDELOTTO**, matricula funcional 20487-1, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos de Engenharia, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, a partir de 01 de abril de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE51CC74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22141/2025

DECRETO Nº 22141/2025

Designa Gestores dos Contratos firmados pelo Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Designa Gestores dos Contratos firmados pelo Município de Dois Vizinhos.

Chefe de Gabinete	Cargo Comissionado
Secretaria de Administração e Finanças	Secretário/Responsável
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Secretário/Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico	Secretário/Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Secretário/Responsável
Secretaria de Educação e Cultura	Secretário/Responsável
Secretaria de Esporte e Lazer	Secretário/Responsável
Secretaria Geral de Governo	Secretário/Responsável
Secretaria de Habitação	Secretário/Responsável
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretário/Responsável
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	Secretário/Responsável
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Secretário/Responsável
Secretaria de Saúde	Secretário/Responsável
Secretaria de Turismo Comunicação Social, Marketing e Eventos	Secretário/Responsável
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Secretário/Responsável

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19477/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:186BCAF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 020/2025; **OBJETO:** Locação de espaço físico para armazenamento da decoração da páscoa encantada e natal iluminado; **LOCADOR:** RUDIMAR RESTELATTO inscrito no CPF nº 033.***.***-01 e QUEILI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-64; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); **RECONHECIMENTO:** 07 de abril de 2025, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária de Educação e Cultura; **RATIFICAÇÃO:** 07 de abril de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1BEC279D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22170/2025

DECRETO Nº 22170/2025

Convoca a Conferência Extraordinária Municipal de Dois Vizinhos.

Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Dois Vizinhos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Dois Vizinhos, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Dois Vizinhos será realizada no dia 30 de abril de 2025, com início previsto para às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Souza Naves, nº 395, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Dois Vizinhos terá como tema: O Plano Diretor Municipal-com Participação Social e com o lema: O Papel do Conselho Municipal.
Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Dois Vizinhos foi definida pelo Decreto nº 22169/2025 e será composta pelos seguintes membros:
I) Representantes do Poder Público Municipal:
Carlos Eduardo Mangini Silva - Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Murilo Rocha Szpak – Engenheiro Civil
Nilton de Almeida - Secretário Geral de Governo
Bianca Cristina Schreiber - Coordenadora de Projetos e Contratos
Jorge Augusto Didone – Diretor do Departamento de Interior
Juscelino Thomazi – Engenheiro Civil
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira - Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

II) Representantes da Sociedade Civil:
Eliziane Maria Crestani - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Saulo Souza de Matos - Representante indicado pela ACEDV - Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos
Eduardo Angonese Giustti - Engenheiro Civil
Lidiane Rissi – Arquiteta
Leandro Zanella - Representante da Associação dos Moradores do Bairro Vitória
Elisangela Rodrigues Andrade - Associação de moradores do Bairro Sagrada Família
Mateus Szczepkowske - Representante da Associação dos Moradores da Comunidade Mazurana
Biratan Evangelista Ferreira - Representante da Sociedade Rural Vale do Iguaçu

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas do Município de Dois Vizinhos os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Dois Vizinhos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9E3E3E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22163/2025

DECRETO Nº 22163/2025

Cria a Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º,

D E C R E T A:

Art. 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Dois Vizinhos;

Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Dois Vizinhos terá como atribuições:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II - Elaborar documento sobre o tema e o lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos;
III - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos;
IV - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos;
V - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos;
VI - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII - Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos;
VIII - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Dois Vizinhos em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:

I) Representantes do Poder Público Municipal – 42,30%, com os seguintes membros:

Carlos Eduardo Mangini Silva - Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Murilo Rocha Szpak – Engenheiro Civil
Nilton de Almeida - Secretário Geral de Governo
Bianca Cristina Schreiber - Coordenadora de Projetos e Contratos
Jorge Augusto Didone – Diretor do Departamento de Interior
Juscelino Thomazi – Engenheiro Civil
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira - Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

II) Sociedade Civil - 57,70%, com os seguintes membros:

Eliziane Maria Crestani - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Saulo Souza de Matos - Representante indicado pela ACEDV - Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos
Eduardo Angonese Giustti - Engenheiro Civil
Lidiane Rissi – Arquiteta
Leandro Zanella - Representante da Associação dos Moradores do Bairro Vitória
Elisangela Rodrigues Andrade - Associação de moradores do bairro sagrada família
Mateus Szczepkowske - Representante da Associação dos Moradores da Comunidade Mazzurana
Biratan Evangelista Ferreira - Representante da Sociedade Rural Vale do Iguaçu

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A7F0AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público para o conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE 06/2020 e alterações.

Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTA NO EDITAL

Valor total da aquisição R$ 46.429,90 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação e os arquivos editáveis poderão ser adquiridos nos seguintes endereços:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Av. São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- SITE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES: www.doutorulysses.pr.gov.br

A documentação para habilitação e Projeto de Venda até 30 de abril de 2025 às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, sito á Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
.

Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E23FB92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$ 3.568.120,25 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/04/202025 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 24/04/202025 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https://www.bll.org.br/. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de abril de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:80381AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 876/2025 SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 430/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Municipal nº 430/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 – Os membros titulares do Conselho de Administração receberão uma gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão administrativa, condicionada à efetiva participação nas reuniões ordinárias, que ocorrerão bimestralmente.
§1º. O Presidente e os membros do Comitê de Investimentos, instituído pelo Decreto Municipal nº 113/2012, também receberão uma gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por sessão administrativa, desde que participem efetivamente das reuniões ordinárias, realizadas bimestralmente.
§2º. O Gestor de Investimentos fará jus a uma gratificação de R$ 600,00 (seiscentos reais) por sessão administrativa, mediante participação efetiva nas reuniões ordinárias, que ocorrerão bimestralmente, não sendo aplicável à gratificação prevista no parágrafo 1º.
§3º. As gratificações referentes às sessões ordinárias serão pagas no mês subsequente.
§4º. É vedada a acumulação das gratificações instituídas por esta Lei, para membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Comitê de Investimento, pela participação simultânea em mais de um organismo pertencente à estrutura do FUNDOFEP.

§5º. Além da participação nas reuniões, a qual deverá ser comprovada pela lista de presença ou ata da reunião correspondente, é condição para o recebimento da gratificação a obtenção da certificação exigida por Lei ou Portaria do Ministério da Previdência Social.

§6º. O suplente fará jus à gratificação somente na hipótese de vir a comparecer na falta do titular, e possuir a certificação exigida por Lei ou Portaria do Ministério da Previdência Social.

§7º. Consiste a gratificação em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que

tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos pelo comparecimento às sessões plenárias e reuniões.

§8º. A gratificação ora instituída será reajustada na mesma data e no mesmo índice, sempre que for concedida a revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos do Poder Executivo do Município, e será custeada com recursos vinculados ao FUNDOFEP, referentes à taxa de administração.

Art. 2º – O artigo 36 da Lei Municipal nº 430/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36º – O comparecimento dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Comitê de Investimentos às reuniões ordinárias e extraordinárias é de caráter obrigatório, observadas as disposições do artigo 31 desta Lei.

Art. 3º – O pagamento das gratificações será realizado pelo RPPS, por meio da taxa de administração repassada pelo Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 08 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5A65F28B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 09/04/2025 às 08:30h do dia 28/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do 28/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 28/04/2025**, acrescido do período aleatório.**
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:205A733C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO 2026

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,vem pelo presente, convidar Nobres Vereadores, Conselhos Municipais e toda a Comunidade, para participar da**Audiência Pública**que será realizada no dia 14 de abril de 2025 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situado na Avenida Remis João Lóss, nº 600, 2º Piso.
Informamos que serão tratados os seguintes assuntos:**Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O para o Exercício de 2026 do Município de Fernandes Pinheiro,**aqual terá a participação da comunidade.
Salientamos que é de suma importância a sua presença e de todos os membros da comunidade e organizações civis, pois nesta audiência serão elaborados todos os planos de ação do executivo para o Exercício de 2026.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.
Contando com a presença de todos, agradecemos antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E95760F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 95/2025 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA GOES, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula funcional 57-1, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 09/04/2025.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 8.235,33 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão COM PARIDADE com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 09/04/2025, ficando exonerada a servidora a partir dessa data.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de abril de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:88C71254

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

INÍCIO: 11/09/2024 - **VALIDADE:** 10/09/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e suas unidades vinculadas.

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: Rua Pacifico Borges, Nº 242, CEP: 84.503-449, BAIRRO: Rio Bonito, Irati/Pr
Telefone: (42) 9814-3331
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
Cadastro: 149770-7

CLAUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE ITENS
1.1 - O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado;
1.2 - Fica incluído os itens abaixo indicados, do Pregão Eletrônico nº 040/2024, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO C/ ETIQUETA DE PESAGEM	CEASA	941	R$ 5,90	R$ 5.551,90
2	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE C/ ETIQUETA DE PESAGEM	CEASA	0	R$ 7,35	R$ 0,00
90	KIWI KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	200	R$ 24,50	R$ 4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 208.328,80 (duzentos e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para R$ 218.780,70 (duzentos e dezoito mil e setecentos e oitenta reais e setenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 08 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeita Municipal

Osmair Rodrigues LTDA
OSMAIR RODRIGUES
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:12B664ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 96/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais,
DECRETA:

Art. 1º.- Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril (quinta-feira), tendo em vista o Feriado Religioso da Sexta-feira Santa no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira Santa).
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EC9A2329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO N° 17/2025

DECRETO Nº 017/2025

Estabelece as diretrizes para atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI, combinado com o art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que institui o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que Institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024 que estabeleceu novas regras cadastrais para concessão e manutenção de programas e benefícios federais de transferência de renda que utilizem o Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, do Ministério da Cidadania, que estabelece procedimentos para gestão e utilização dos dados do CadÚnico;

CONSIDERANDO a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto, as diretrizes para atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e demais atos necessários à consecução do objeto do cadastro, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão, manutenção e alimentação do cadastro único municipal.

§1º Os procedimentos de atualização e revalidação dos registros cadastrais pelo município têm como objetivo assegurar a unicidade, a completude, a atualidade e a fidedignidade dos dados cadastrais.

§2º A coleta de dados para atualização cadastral de que trata este Decreto é de responsabilidade da equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF), composta pelas seguintes servidoras: **Silvana Fátima Ongarato**, Psicóloga, Matrícula nº 818 – Coordenadora Municipal do CadÚnico e Programa Bolsa Família; **Laís Souza Zanella**, Assessora Administrativa, Matrícula nº 1375 – Entrevistadora/Operadora do CadÚnico/PBF.

Art. 2º O Cadastro Único, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 é instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional.

§1º A coleta de dados no município será realizada pela equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF), por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único em papel, formulário off-line e/ou registrada diretamente no sistema, desde que sejam impressos os formulários preenchidos, com as assinaturas do entrevistado, entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento.

§2º Para averiguação cadastral (denúncia), atualização e/ou novos cadastros unipessoais, atualização e/ou novos cadastros para famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, serão realizados visitas domiciliares uma vez por semana pela equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF).

§3º Os formulários impressos serão arquivados, em sala própria e exclusiva no Centro de Referência de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em boa guarda por um período mínimo de 5(cinco) anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

§4º O cadastro deverá ser realizado em nome de indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e, preferencialmente, do sexo feminino;

§5º É considerada família de baixa renda, a família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

§6º A atualização cadastral deverá ser feita, a qualquer tempo, sempre que houver alguma mudança na composição familiar, tais como, renda, endereço, morte, nascimento, dentre outras ou no prazo máximo de 2 (dois) anos, quando não houver mudanças na composição familiar.

Art. 3º O cadastramento das famílias será realizado pelo Município por meio eletrônico, observados os seguintes critérios:
I - cadastramento de cada cidadão em somente uma família; e
II - registro das informações declaradas pelo Responsável pela Unidade Familiar (RUF) por meio do formulário de cadastramento com, pelo menos, as seguintes informações, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas pelo órgão gestor do Cadastro Único em âmbito federal:
a) identificação e caracterização do domicílio;
b) identificação e documentação civil de cada membro da família; e
c) escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento de cada membro da família.

Art. 4º O cadastramento é uma atividade contínua, de responsabilidade do coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que engloba:
I - a identificação das famílias a serem cadastradas;
II - a inclusão e a exclusão das famílias no Cadastro Único; e
III - a atualização dos registros cadastrais.

Art. 5º Para o cadastramento no Cadastro Único ou a atualização cadastral, é obrigatória a apresentação:
I - para o Responsável Familiar (RF):
a) documento de identificação com foto, CPF (preferencialmente), ou Título de Eleitor.
b) comprovante de residência, na ausência deste, declaração de residência (autenticada).
II - para os demais componentes da família, qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento, preferencialmente, documento contendo o número de inscrição no CPF.
III - para o Responsável Legal (RL):

a) documento contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) documento comprobatório da representação legal; e

c) os documentos referidos no inciso I, além daqueles previstos no § 9º, da pessoa representada e, no inciso II, ambos deste artigo, para os demais componentes da família.

§ 1º Caso algum componente da família não possua documento de identificação, o Município deverá encaminhá-lo aos serviços de emissão de documentação civil.

§ 2º Para o cadastramento de estrangeiros, aplicam-se as exigências de documentação nacional dispostas nesse artigo, sendo obrigatória para o RF a apresentação de documento contendo o número de inscrição no CPF.

§ 3º Os dados de identificação, endereço e contato(s) do RL deverão ser coletados e inseridos no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, operado(s) pelo gestor do Programa Bolsa Família.

§ 4º O RL não é membro da família que representa, não devendo ser contado no cálculo de renda per capita de que tratam os incisos VI e VII do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 2022.

§ 5º Um RL pode ser componente de família que não esteja representando legalmente, caso atenda aos critérios de conceito de família e de morador do CadÚnico.

§ 6º O município deverá arquivar cópia do documento comprobatório da representação legal junto ao formulário ou folha resumo da família representada.

§ 7º A família poderá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados no caput.

§ 8º A gestão municipal não poderá recusar o cadastramento ou atualização cadastral em função da ausência de documentos não obrigatórios nem poderá exigir a entrega de cópias de documentos apresentados pela família.

§ 9º Na hipótese do inciso I do caput:

I - caso o RF apresente documento que não contenha foto (documento com CPF ou título de eleitor), ser-lhe-á exigida, também, a apresentação de documento de identificação com foto; e
II - caberá ao RF apresentar comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo próprio RF (autenticada).

Art. 6º O cadastramento ou atualização cadastral de famílias compostas por apenas um indivíduo deverá observar os seguintes procedimentos:

I - sem prejuízo da apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II e III c/c § 9º do art. 5º deste Decreto, o RUF deverá assinar termo de responsabilidade específico constante de instrução normativa a ser expedida pelo órgão gestor do Cadastro Único, em âmbito federal; e

II - o município deverá arquivar cópias físicas ou digitalizadas dos documentos apresentados pelo RUF e do termo de responsabilidade a que se refere o inciso I do caput, em boa guarda por um período

mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

III – a inscrição ou a atualização do Cadastro Único deverá ser feita no domicílio da pessoa, a gestão municipal do cadastro Único deverá realizar o atendimento na residência de todas as famílias unipessoais que são beneficiárias do PBF (programa bolsa família) e do BPC (benefício de prestação continuada), da mesma forma, a regra obriga o cadastramento domiciliar para famílias unipessoais ainda não beneficiárias, mas que desejam acessar esses programas, nos termos da Lei nº 15.077,de 27 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os documentos podem ser arquivados em meio eletromagnético, desde que possuam as assinaturas do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento.

Art. 7º Os procedimentos de que trata o art. 6º não serão exigidos para:

I - famílias em situação de rua, consideradas nos termos do inciso VII do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, aquelas que, vivendo na extrema pobreza, utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme definido no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

II - indígenas, considerados nos termos do inciso VIII do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, aqueles descendentes de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas, conforme definido no art. 1º da Convenção nº 169/1989 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, e pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019; e

III - quilombolas, considerados nos termos do inciso IX do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 8º O cadastramento no CadÚnico pode ser realizado por procurador que represente o RF com 18 anos de idade ou mais, desde que apresente:

I - documento contendo o seu número de inscrição no CPF;

II - procuração específica para cadastramento ou atualização cadastral, ou procuração outorgando amplos poderes; e

III - qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento, preferencialmente, documento contendo o número de inscrição no CPF, dos componentes da família representada.

§ 1º Se apresentada procuração particular e houver dúvida fundada quanto à autenticidade desta, o município poderá exigir a apresentação de procuração pública ou o reconhecimento de firma do RF.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá arquivar cópia do instrumento de procuração junto ao formulário ou folha resumo da família representada.

Art. 9º As crianças e os adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos em situação de abrigamento ou internação por mais de doze meses poderão ser cadastrados no domicílio de sua família, desde que seja emitido relatório circunstanciado pelo Conselho Tutelar ou por assistente social atestando que existem condições para a reintegração da criança ou adolescente à família.

Art. 10. Pessoas menores de 16(dezesseis) anos ou incapazes poderão ser cadastradas por seu RL somente se não residirem com morador RF, nas condições estabelecidas no art. 5º §§ 4º e 5º deste Decreto.

Art. 11. Serão cadastradas separadamente famílias conviventes que, embora residam no mesmo domicílio; não compartilhem despesas ou rendimentos ou compartilhem somente despesas habituais da residência, tais como aluguel, água ou energia elétrica.

Art. 12. A coleta de dados poderá ser realizada por meio de quaisquer das seguintes formas:

I - prioritariamente por meio de visita domiciliar as famílias com dificuldade de acesso à informação ou de locomoção aos postos fixos de coleta de dados;
II - em postos de coleta fixos, situados preferencialmente nas áreas de concentração residencial das famílias de baixa renda, dotados de infraestrutura apropriada ao atendimento dessa população, incluindo a adequação ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

§ 1º Independentemente da forma de coleta de dados adotada, o município deve manter postos de atendimento fixos em constante funcionamento, para atender às famílias que procuram o poder público local para o cadastramento.

§ 2º Em caso de utilização exclusiva das formas de cadastramento dispostas nos incisos I e II, o município deve fazer a verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas por meio de visita domiciliar, a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento.

Art. 13. A coleta dos dados cadastrais deverá ser realizada por meio do registro dos dados autodeclarados pelo RUF:

I - preferencialmente, diretamente no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, operado(s) gestão municipal, desde que:

a) seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos; ou
b) seja efetuada a impressão da folha resumo, contendo pelo menos as informações de endereço, renda familiar per capita e composição familiar, com nome completo, NIS (se houver) e parentesco com o RF, desde que a família ratifique todas as demais informações prestadas ao CadÚnico.

§ 1º Os documentos utilizados na coleta de dados deverão ser assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador responsável pelo cadastramento.

§ 2º Caso o RUF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

Art. 14. A gestão municipal do Cadastro Único e PBF deverá observar os processos de averiguação e revisão cadastral ou outros processos de qualificação das informações do Cadastro Único coordenados pelo órgão gestor em âmbito federal, responsabilizando-se pela repercussão desses processos para as famílias beneficiárias de seus programas, conforme critérios definidos pela sua gestão, bem como realizar a busca ativa dessas famílias indicadas através de visitas domiciliares e contato telefônico.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

Atenciosamente,

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:301D24E0

LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 005/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2025
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 026/2025, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na construção de muros de contenção com pedras de basalto a fim de atender a Secretaria de Obras do Município de Flor da Serra do Sul, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
PEDREIRA PALMA SOLA LTDA. (CNPJ Nº 06.133.990/0001-12).	R$63.293,39(Sessenta e Três Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Flor da Serra do Sul-Pr, 08 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E007DBDA

RH
EDITAL 35/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 035/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Geraldo Antônio Bele	02/09/1976	7.70	6°
Osvaldir Rossoni	21/09/1971	7.60	7°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DIA 15 DE ABRIL DE 2025 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 08 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 35/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____

Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A0EFF2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2025

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 010/2025
CONTRATADA: Antônio Aparecido Rodrigues
CNPJ: 39.763.827/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Contratação Empresa especializada na Prestação de serviços de mão de obra especializada e capacitada a fim de realizar a poda alta e baixa das árvores da espécie OITI, localizadas na calçada em frente ao Prédio da Câmara Municipal de Flórida
VALOR: R$900,00 (novecentos reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida- PR, 08 de abril de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:D766BF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 09-2025

EXTRATO DO CONTRATO 09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob Nº **77.396.810/0008-00**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 008/2025, homologado em 08/04/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de revisão Periódica automotiva de 30.218 km do veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, para atender a Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 45 (dias), a contar de 08 de Abril de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$2.192,98 (Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 08 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:D441BF30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo 05/2024
ref. Portaria n.º 423/2024
Data: 04 de abril de 2025.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 423/2024, para apuração das circunstâncias do acidente ocorrido em data de 04/10/2024, envolvendo um carro oficial deste Município de Foz do Jordão.
Considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas que concluiu que não foi possível obter uma prova substancial do uso ou não de aparelho celular pelo servidor;
Ainda o mesmo relatório apontou pela inexistência de procedimento operacional padrão para ocorrências adversas plausíveis em situações no trânsito. Em que pese a boa vontade da comissão, tal sugestão se mostra inócua, haja vista que todo motorista, ainda mais motorista profissional como no caso dos autos, deve conhecer a legislação de trânsito e os procedimentos básicos a serem adotados em caso de sinistros ou acidentes, tais como requerer ajuda, chamar ajuda médica para atendimento dos envolvidos, avisar o responsável (proprietário do veículo), não utilizar de telefone celular enquanto dirige, enfim o básico que se espera de todo e qualquer cidadão habilitado para condução de veículo, ainda mais em se tratando de alguém que exerce essa função de forma profissional. Desse modo, entende-se que as ações básicas que são exigíveis de todo e qualquer cidadão que se habilita a dirigir, bem como as incontáveis instruções recebidas no âmbito profissional, são aptas a orientar qualquer pessoa a tomar atitudes básicas no caso de sinistros, não sendo causa excludente ou atenuante a inexistência de um procedimento operacional padrão, como sugerido pela comissão, a qual inclusive cita a Lei Federal 14071/2020 que alterou a Lei Federal 9503/97, (CTB) que deve ser parâmetro.
Ainda vislumbrou-se no exame do processo em apreço que o servidor justificou a ausência de uso de cinto de segurança pelos passageiros, o qual não pode ser aceita, pois cabe ao motorista exigir o uso de cinto de segurança por todos os ocupantes do veículo, e em caso de descumprimento não prosseguir com a viagem, sob pena de estar assumindo para si tal responsabilidade. Desse modo, imprescindível que sejam todos os motoristas orientados a proceder tal exigência contida no CTB, que inclusive é básica.
Ainda, acatamos a recomendação de utilização de cadeiras e assentos para utilização de crianças, os quais são obrigatórios e estão disponíveis para uso nas mais diversas secretarias municipais.
Bem como anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise de aplicação de advertência verbal, a qual deverá ser registrada por ata pelo superior hierárquico do servidor e encaminhado para anotação junto ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de eventual cometimento de falta funcional.
DETERMINO:
Seja providenciada a devida intimação do servidor envolvido do teor da presente decisão, bem como seja procedida a anotação da penalidade imposta em sua ficha funcional;
Sejam os senhores secretários municipais cientificados da obrigatoriedade de uso correto dos equipamentos de segurança, cadeira ou assento elevado para o transporte de crianças, e em caso de falta ou necessidade de substituição de tais, que exerçam o seu dever funcional e promovam requerimento adequado para novas aquisições.
Ainda sejam todos os secretários cientificados para que advirtam os motoristas e servidores aptos a conduzirem veículos públicos para que se atenham as regras do CTB, em especial quanto a proibição de uso de aparelhos celulares, e das ações básicas de prestação de socorro, comunicação imediata das possíveis ocorrências havidas, e comunicação de qualquer possível problema identificado durante o uso do veículo, que deverá ocorrer de maneira escrita a fim formalizar a cientificação dos responsáveis.
A cientificação da comissão processante; Publique-se, e após as medidas estabelecidas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:33003ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2025

PORTARIA Nº 228/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**PERPETUA CUSTODIO RAMOS"** portadora do RG n° 7.870.963-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 032.370.929-08, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:22700021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**VALDECIR ANTUNES RODRIGUES"** portador do RG n° 5.329.494 e inscrito no CPF nº 714.970.809-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A7DAE56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA À SERVIDORA MÁRCIA BERTONCELI E DETERMINA SEU RETORNO ANTECIPADO AO SERVIÇO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2025

Revoga a licença sem vencimentos concedida à servidora Márcia Bertonceli e determina seu retorno antecipado ao serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a concessão da licença sem vencimentos autorizada pela Portaria Municipal nº 440, de 04 de dezembro de 2024, concedida à servidora MÁRCIA BERTONCELI, matrícula funcional nº 212121, destinada ao aperfeiçoamento de estudos (especialização).

Art. 2º Determina-se o retorno antecipado da referida servidora às suas atividades funcionais a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação e exercício conforme designação da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 27 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:14590701

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 8º e 10º, da Lei Municipal nº 5177/2024, de 20.12.2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, do exercício de 2025, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme discriminação a seguir:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Natureza/Conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados) 001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	500.000,00 200.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Natureza/Conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00 3.3.90.30.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS MATERIAL DE CONSUMO	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados) 001 - Recursos do Tesouro (descentralizados) 001 - Recursos do Tesouro (descentralizados) 001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	300.000,00 200.000,00 200.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:2017CC2F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 038-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica nomeado, o servidor **GILSON GILBERTO LISE,** para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Licitações e Contratos, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 04 de abril de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9EA81A02

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 039-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, o servidor **GILSON GILBERTO LISE,** do cargo em Comissão de Diretor de Licitações e Contratos, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir da data de 08 de abril de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A98BAF4E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 026, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	064/2025	1,0	Curitiba - PR
Cidney Barbiero Filho	065/2025	1,0	Curitiba - PR
Tiago Antunes Correa	066/2025	1,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:AFFA085E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 040, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 040, DE 08 DE ABRIL DE 2025
CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, nos dias 17/04/2025 e 02/05/2025 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:321D5250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, informática, material esportivo e pedagógico, grades e equipamentos em geral para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de abril de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8224C155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024 – Processo nº 629/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 25.195.487/0001-36. ITEM 48 R$ 5,51.
2 – COMERCIAL MARELLY EIRELI. CNPJ Nº 13.986.656/0001-77. ITENS 09 R$ 12,00; 23 R$ 3,30; 31 R$ 4,90.
3 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 40.223.106/0001-79. ITENS 30 R$ 4,90; 49 R$ 2,47.
4 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 01 R$ 2,39; 04 R$ 4,98; 05 R$ 3,29; 06 R$ 4,99; 08 R$ 9,86; 12 R$ 1,86; 14 R$ 86,39; 15 R$2,59; 16 R$ 2,27; 18 R$ 3,49; 19 R$ 7,34; 22 R$ 1,99; 26 R$ 1,59; 27 R$ 0,59; 28 R$ 2,84; 29 R$ 2,22; 33 R$ 3,46; 34 R$ 1,96; 40 R$ 169,20; 52 R$ 6,99; 53 R$ 13,84; 54 R$ 42,99; 55 R$ 8,51; 56 R$ 29,09; 60 R$ 86,55; 61 R$ 9,89; 62 R$ 13,76; 69 R$ 21,82; 74 R$ 35,99; 78 R$ 4,24; 79 R$ 35,99.
5 – EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 57.142.749/0001-90. ITENS 51 R$ 8,60; 75 R$ 11,79.
6 – ELEVATE UTILIDADES LTDA. CNPJ Nº 52.996.455/0001-02. ITEM 42 R$ 33,99.
7 – HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 23.866.426/0001-28. ITEM 58 R$ 9,99.
8 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.186.728/0001-89. ITEM 35 R$ 0,76.
9 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. ITENS 44 R$ 17,74; 57 R$ 8,16; 67 R$ 18,99; 68 R$ 8,97; 73 R$ 6,98.
10 – MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 73.244.337/0001-18. ITENS 13 R$ 532,50; 17 R$ 18,60.
11 – NEW REGLY LTDA. CNPJ Nº 03.448.836/0001-41. ITENS 32 R$ 1,14; 45 R$ 1,15; 47 R$ 5,96; 50 R$ 3,94; 65 R$ 2,99.
12 – PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. ITEM 03 R$ 4,82.
13 – QUIMICA SANTA CECILIA LTDA. CNPJ Nº 53.379.354/0001-55. ITENS 36 R$ 1,34; 37 R$ 1,34.
14 – ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA. CNPJ Nº 18.449.927/0001-79. ITENS 41 R$ 60,50; 43 R$ 54,20.
15 – SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. CNPJ Nº 33.154.286/0001-19. ITENS 46 R$ 1,93; 59 R$ 13,10.
16 – SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25. ITENS 07 R$ 7,60; 11 R$ 3,56; 24 R$ 4,65; 38 R$ 46,50; 39 R$ 15,80.
17 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 02 R$ 27,39; 10 R$ 3,89; 20 R$ 8,40; 21 R$ 1,25.
18 – T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 48.904.616/0001-13. ITENS 70 R$ 9,75; 71 R$ 38,00; 72 R$ 6,50; 76 R$ 38,00; 77 R$ 6,50.
19 – TROIKA DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 32.608.866/0001-76. ITEM 66 R$ 7,49.
20 – VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 37.201.772/0001-00. ITENS 63 R$ 4,45.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 25 e 64.
VALOR TOTAL R$ 1.112.205,00 (um milhão cento e doze mil duzentos e cinco reais)

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D2F6C1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024 – Processo nº 629/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 25.195.487/0001-36. ITEM 48 R$ 5,51.
2 – COMERCIAL MARELLY EIRELI. CNPJ Nº 13.986.656/0001-77. ITENS 09 R$ 12,00; 23 R$ 3,30; 31 R$ 4,90.
3 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 40.223.106/0001-79. ITENS 30 R$ 4,90; 49 R$ 2,47.
4 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 01 R$ 2,39; 04 R$ 4,98; 05 R$ 3,29; 06 R$ 4,99; 08 R$ 9,86; 12 R$ 1,86; 14 R$ 86,39; 15 R$2,59; 16 R$ 2,27; 18 R$ 3,49; 19 R$ 7,34; 22 R$ 1,99; 26 R$ 1,59; 27 R$ 0,59; 28 R$ 2,84; 29 R$ 2,22; 33 R$ 3,46; 34 R$ 1,96; 40 R$ 169,20; 52 R$ 6,99; 53 R$ 13,84; 54 R$ 42,99; 55 R$ 8,51; 56 R$ 29,09; 60 R$ 86,55; 61 R$ 9,89; 62 R$ 13,76; 69 R$ 21,82; 74 R$ 35,99; 78 R$ 4,24; 79 R$ 35,99.
5 – EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 57.142.749/0001-90. ITENS 51 R$ 8,60; 75 R$ 11,79.
6 – ELEVATE UTILIDADES LTDA. CNPJ Nº 52.996.455/0001-02. ITEM 42 R$ 33,99.
7 – HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 23.866.426/0001-28. ITEM 58 R$ 9,99.
8 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.186.728/0001-89. ITEM 35 R$ 0,76.
9 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. ITENS 44 R$ 17,74; 57 R$ 8,16; 67 R$ 18,99; 68 R$ 8,97; 73 R$ 6,98.
10 – MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 73.244.337/0001-18. ITENS 13 R$ 532,50; 17 R$ 18,60.
11 – NEW REGLY LTDA. CNPJ Nº 03.448.836/0001-41. ITENS 32 R$ 1,14; 45 R$ 1,15; 47 R$ 5,96; 50 R$ 3,94; 65 R$ 2,99.
12 – PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. ITEM 03 R$ 4,82.
13 – QUIMICA SANTA CECILIA LTDA. CNPJ Nº 53.379.354/0001-55. ITENS 36 R$ 1,34; 37 R$ 1,34.
14 – ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA. CNPJ Nº 18.449.927/0001-79. ITENS 41 R$ 60,50; 43 R$ 54,20.
15 – SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. CNPJ Nº 33.154.286/0001-19. ITENS 46 R$ 1,93; 59 R$ 13,10.
16 – SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25. ITENS 07 R$ 7,60; 11 R$ 3,56; 24 R$ 4,65; 38 R$ 46,50; 39 R$ 15,80.
17 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITENS 02 R$ 27,39; 10 R$ 3,89; 20 R$ 8,40; 21 R$ 1,25.

18 – T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 48.904.616/0001-13. ITENS 70 R$ 9,75; 71 R$ 38,00; 72 R$ 6,50; 76 R$ 38,00; 77 R$ 6,50.
19 – TROIKA DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 32.608.866/0001-76. ITEM 66 R$ 7,49.
20 – VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 37.201.772/0001-00. ITENS 63 R$ 4,45.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 25 e 64.
VALOR TOTAL R$ 1.112.205,00 (um milhão cento e doze mil duzentos e cinco reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B585BB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº1160/2023 – Tomada de Preços nº 16/2023.
OBJETO: Execução de calçadas em pavimento intertravado (paver) e basalto, no entorno do novo paço municipal, no prolongamento da Rua Antonina e na praça do local, no Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Infra Estrutura e Mobilização Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5966/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 27 de abril de 2025.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:382E3831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 22:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2019-CONCORRÊNCIA, fornecidos pelo CONTRATANTE.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.316/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento do valor do aditivo de R$3.028.816,40 (três milhões vinte e oito mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) será pago da seguinte forma:

Pagamentos	Mês	Valor	Recurso
01	Abril	R$898.951,83	Emendas Parlamentares
02	Abril	R$236.651,61	Livre
03	Maio	R$236.651,61	Livre
04	Junho	R$236.651,61	Livre
05	Julho	R$236.651,61	Livre
06	Agosto	R$236.651,61	Livre
07	Setembro	R$236.651,61	Livre
08	Outubro	R$236.651,61	Livre
09	Novembro	R$236.651,61	Livre
10	Dezembro	R$236.651,61	Livre
Valor total pago com recursos de emendas parlamentares destinadas R$ 898.951,83 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)			
Valor total pago com recurso livre R$ 2.129.864,57 (dois milhões cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)			

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:730FB7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – Processo nº 108/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para locação de sonorização e iluminação necessários para realização do Show do Trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – RODRIGO PONSONI BONETTI. CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. ITEM 01 R$ 11.795,00.
VALOR TOTAL R$ 11.795,00 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:257B8DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – Processo nº 108/2025.

OBJETO: Contratação de serviços para locação de sonorização e iluminação necessários para realização do Show do Trabalhador, que será realizado no dia 30 de abril de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – RODRIGO PONSONI BONETTI. CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. ITEM 01 R$ 11.795,00.
VALOR TOTAL R$ 11.795,00 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1086B8F

DRH
EDITAL 112_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA PSS 001-2025

EDITAL Nº 112/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.993/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
199º	ELIZANDRA ANDRETTI	02/09/1986	19
200º	ISADORA ALEXANDRA VOTTRI KALISKI	07/08/2000	19
201º	ROSÂNGELA GOMES TOLOTTO	01/04/1972	19
202º	SAMARA PEREIRA SCHOSSLER	30/12/1997	19
203º	JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	13/07/2000	19
204º	JORDANA LUISA SANTINI	02/05/2002	19
205º	DAIANA JOCELIA CARVALHO	26/04/1995	18

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
20º	LUCIANA RODRIGUES FARIA	16/12/1984	15

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:90827B9A

DRH
EDITAL 113_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 113/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.993/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
106º	ANDRESSA SABINO	09/02/2000	23
107º	VANDERLI RODRIGUES DE FREITAS (contratado na vaga reservada)	12/01/1983	22
108º	TATIANE PEREIRA RODRIGUES	09/04/1978	22
109º	JÉSSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI	08/09/1999	22
110º	ANGELINA DA SILVA MARCELIANO	26/05/1993	21
111º	THAIS BERTELLA MASETTO	05/02/1994	21
112º	DRIELY APARECIDA DOS SANTOS BATAGLIN GONÇALVES	25/12/1987	20
113º	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	07/12/1993	20
114º	ELMA LUZETE KUTCHMA	24/05/1967	20
115º	SANDRA ROSA CECHINI	28/01/1984	20
116º	ALEXANDRA AYRES PAIN	05/03/1985	20
117º	LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	02/06/1988	20
118º	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	16/12/1991	20
119º	SANDRA CAMARGO DE ANDRADE BORGES	17/01/1993	20
120º	MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	29/10/2004	20
121º	ERIDIANE AMARAL DE LARA	11/12/1998	18
122º	CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	15/02/2002	18
123º	MARISTELA ALBERTON	02/09/1988	17
124º	ANA LUIZA BARRO	24/09/1996	17
125º	FABÍOLA DA SILVA TELLES	21/02/1999	17
126º	DYENI CAROLINE GONÇALVES	28/06/2000	17
127º	ISABELA BATISTA MOSELE	10/04/2002	17
128º	DAVID GABRIEL PARNO	01/03/2005	17

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
10º	TIAGO RODRIGUES ROCHA	25/02/1993	10
11º	EDUARDA GERCI FLORES FAGNESE	18/12/2002	7

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CD5E2E72

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _31

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 430/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDINEIA DOTTI MOOZ
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Assistente Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
VIGÊNCIA: 09/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 431/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Motorista - D, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
VIGÊNCIA: 09/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 432/2025 – EDITAL Nº
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BRUNA ZANONI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Artes Marciais e Lutas - Capoeira, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº , para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025
VIGÊNCIA: 09/04/2025 até 30/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3AF5A7DB

PREVBEL
417_2025 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 417 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 137 da Lei Municipal n.º 3141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVBEL, para mandato de 02 (dois) anos, assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Titular: RUDINÉIA TAVARES DE LIMA;
b) Suplente: IANI MARA DA SILVEIRA;
c) Titular: DALVA COLLING;
d) Suplente: DAIANE FEHMBERGER;
e) Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO;
f) Suplente: SANDRA BRUFATTI CONTINI.

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:

a) Titular: JOELEN RAIANA FAVARO;
b) Suplente: MARITANIA BROERING;
c) Titular: MÁRCIA JANETE SANTOLIN;
d) Suplente: NELSON VENZO;
e) Titular: SUELEN MACHADO FAGUNDES;
f) Suplente: FABRICIO MAZZON.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:7F680236

PREVBEL
418_2025 - CONSELHO FISCAL PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 418 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros do CONSELHO FISCAL da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 145 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO FISCAL do PREVBEL, para mandato de 02 (dois) anos, assim constituído:

I - Titular: ELIZANDRA DACHERY GOMES;

II - Suplente: MÁRCIA GLOVACKI SAVARIS

III - Titular: ALINE BONISSONI FERNANDES;

IV - Suplente: ANDRÉIA DOS SANTOS COSTA;

V - Titular: VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA;

VI - Suplente: ADRIANA FERNANDES LISE.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:F5D7A5B7

PREVBEL
207_2025 - COMITE DE INVESTIMENTO DA PREVBEL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 207 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Designa os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros do comitê de investimento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL, que fica assim constituído:

§ 1º O Presidente do comitê de investimento será Gestor da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL.

I - Titular: DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI;
Suplente: ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI;

II - Titular: ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA;
Suplente: ILIANES FIERA RUDINEIA TAVARES DE LIMA;

III - Titular: MARCOS RONALDO KOERICH;
Suplente: CLAUDIOMAR LOSS;

IV - Titular: THIAGO LUIZ FABRIN;
Suplente: SÉRGIO VITALINO GALVÃO;

V - Titular: TIAGO MARCELO;
Suplente: LUIZ FERNANDO VALTER;

VI - Titular: SUZANE VOLLMERHAUSEN;
Suplente: MARISTELA BONETTI DA SILVA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:E0E0989F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2025

PORTARIA N.° 009/2025, de 07 de abril de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa de Leis veda a realização de sessões ordinárias nos dias em que houver feriados ou pontos facultativos, conforme artigo 112, § 11.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 12ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro para o dia 28 de abril de 2025, às 19 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8A2479AE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.0140 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Diretor de Departamento do Serviço Público Municipal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr.º **JOSÉ GILMAR KANZLER**, Matrícula funcional n.º 3234 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7E5738BC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.0141 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Assessor de Imprensa

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr.º **Gustavo Knol**, Matrícula funcional n.º 3215 do cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:688B2E43

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.0142 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de TI E/OU INFORMÁTICA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. º **Anderson José Gelaski**, Matrícula funcional n.º 3247 do cargo de **COORDENADOR DE TI E/OU INFORMÁTICA** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2625544F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.0144 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr.º **Paulo Martins da Rosa**, Matrícula funcional n.º 3245 do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E9502F68

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.0145 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Serviços Urbanos e Frota Municipal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr.º **Itacir Perez da Luz**, Matrícula funcional n.º 3244 do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E FROTA MUNICIPAL** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9567A034

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.0146 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador do Departamento de Transito

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, o Sr.º **Mateus Mussio Fernandes**, Matrícula funcional n.º 3259 do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1FEE1126

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.0147 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Transporte Escolar

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr.ª **Eloiza das Graças Ksionskewicz**, Matrícula funcional n.º 3249 do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB4386B0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.0143 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr.ª **Juliana Stringhi**, Matrícula funcional n.º 3258 do cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:680A5457

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.068 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 020/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.015.031,61 (dois milhões e quinze mil e trinta e um reais e sessenta e um centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
982	04.002.08.122.0015.2.069	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	3.3.90.30	R$ 763,59
982	04.002.08.122.0015.2.069	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	4.4.90.52	R$ 6.000,00
497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.14	R$ 3.000,00
498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	3.3.90.14	R$ 1.000,00
497	03.002.10.305.0024.2.029	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52	R$ 9.906,00
112	02.004.12.365.0016.1.031	CONSTRUÇÃO CRECHE INFANTIL	4.4.90.51	R$ 1.994.362,02

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes e pela tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 1.994.362,02 na fonte de recursos 112 – Incentivo Creche - Construção Creche Infantil.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CF1B789B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.069 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Cria e implanta a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para os Idosos, e dá outras providências".

Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade votos o Projeto de Lei N**º. 023/2025**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no âmbito da Administração Pública Municipal, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para os Idosos, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As Coordenadorias Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres e para os Idosos, poderão ser subsidiadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos, que será disponibilizado conforme a necessidade.

Art. 2º. À Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, competindo-lhe:

I - Coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;

II - Prestar assessoramento ao Prefeito do Município General Carneiro em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

III - Identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

IV - Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;

V - Selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;

VI - Dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

VII - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VIII - Articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;

IX - Coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

X - Dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

XI - Orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

XII - Promover a realização de estudos e pesquisas, a fim de promover uma vigilância socioassistencial sobre as políticas públicas do gênero;

XIII - Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XIV - Coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência;

XV - Atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

XVI - Desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º. À Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para os Idosos tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados aos idosos, competindo-lhe:

I – Coordenar as ações relativas à Política Municipal do Idoso;

II – Participar no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal do Idoso;

III – Coordenar a elaboração do diagnóstico da realidade do idoso no Município, articulados com as demais políticas setoriais, visando subsidiar a elaboração do Plano de Ação da Pessoa Idosa;

IV – Promover as articulações Inter secretarias e estabelecer parcerias com a sociedade civil – organizações não governamentais, empresas privadas e instituições de ensino – necessárias à implementação da Política Municipal do Idoso;

V – Encaminhar para apreciação e deliberação do Conselho Municipal do Idoso, os referentes projetos de plano de ação e possíveis subsídios a serem fomentados, como deliberações e doações;

VI – Prestar assessoramento técnico, em conjunto com as demais secretarias, às entidades e organizações de atendimento ao idoso no Município, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal do Idoso;

VII – Participar de capacitações, simpósios, seminários e encontros específicos na área do idoso na garantia da qualidade dos serviços prestados;

VIII - Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas voltadas a população idosa;

IX – Fomentar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso, em conjunto com a rede governamental e não governamental de atendimento ao idoso;

X – Subsidiar nas resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal do Idoso; e

XI – Outras competências correlatas.

Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta lei, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para os Idosos serão exercidas por Servidores municipais efetivos, devidamente designados pelo Prefeito Municipal, os quais deverão coordenar os trabalhos e ações a fim de garantir o funcionamento pleno das Coordenadorias, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração extra.

Parágrafo único: Os servidores designados para as funções mencionadas neste artigo deverão cumprir suas novas atribuições sem prejuízo de suas responsabilidades já exercidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento das Coordenadorias criadas nesta lei, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DDA733B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.071 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE DE GENERAL CARNEIRO – PR" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 003/2025**, de autoria de todos os Vereadores, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de General Carneiro, a **ASSOCIACAO DA TERCEIRA IDADE DE GENERAL CARNEIRO – PR**, fundada em 06 de julho de 2017, inscrita no CNPJ n.º 28.363.418/0001-82, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no município;

III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV - Utilize recursos públicos, ferindo os princípios para qual foi criada;

V - Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil;

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:914A5ADC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 065 DE 08/04/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO, conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº

02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
2º	**JOÃO PEDRO DANIELAK**	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8A184491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de designação de servidor para o cargo de Gerente da Agência do Trabalhador,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Jose Walter Ferreira, matrícula nº 3226, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para exercer, a partir desta data, as funções de **Gerente da Agência do Trabalhador** de General Carneiro, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.
Art. 2º O servidor designado exercerá suas atividades de acordo com as atribuições previstas no cargo de Gerente da Agência do Trabalhador, conforme regimento interno da instituição e a legislação vigente, com vistas a garantir o bom funcionamento dos serviços prestados à população.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3DE01A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Declara fracassado o procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA n. 005/2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n. 005/2025 Processo Administrativo n. 052/2025, tendo por objeto "Construção de galerias auxiliares às pontes (bypass) para desvio das águas do Rio Torino nas cabeceiras, visando melhorar o escoamento, reduzir riscos de erosão e prevenir enchentes, garantindo maior segurança e durabilidade das estruturas viárias, no perímetro urbano da cidade de General Carneiro, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos'';

CONSIDERANDO a ausência de propostas válidas no procedimento licitatório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada Licitação Fracassada a Concorrência Eletrônica n. 005/2025, Processo Administrativo n. 052/2025, em razão da ausência de propostas válidas, conforme Ata de Sessão anexada ao processo licitatório.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:73A46D45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº071 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.019,76 (cento e setenta mil e dezenove reais e setenta e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
46	000	02.004.12.361.0016.1.005	CONSTRUÇÃO ESCOLA MONTEIRO LOBATO	4.4.90.51	R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D9850D50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°009/2025

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo**.**

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.760.619/0001-06,entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pela Presidente Sr.ª. **Rosimari Ribeiro Marcondes**, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG n° 7.271.273-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 031.184.229-12, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.058 de 25 de fevereiro de 2025**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de cumprimento de Emenda Impositiva nº 005/2024 do Legislativo, que trata de repasse de recursos para execução do projeto de estufas, sendo aquisição de materiais para construção de estufas, mudas e insumos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 41.605,33** (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos), a ser desembolsada pelo Município, em parcela única, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **Banco Cresol Conta Corrente nº 59.102-5**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 41.605,33** (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere ao cumprimento da emenda impositiva de nº005/2024 do Legislativo municipal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.058/2025 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 8 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor: Anderson Martendal - Matricula Funcional - 1288

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 08 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSIMARI RIBEIRO MARCONDES
Presidente
Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo

ANDERSON MARTENDAL
Servidor Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:03B82F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 063/2025
Pregão Eletrônico 020/2025

O Pregoeiro **Adir Soares Martins**, designado pela Portaria nº. 1.474/24, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **020/2025**, Processo Administrativo nº **063/2025** cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de link dedicado via fibra óptica e tecnologia Starlink, incluindo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, visando garantir conectividade estável e de alta velocidade para as Secretarias Municipais de General Carneiro – PR,especialmente em unidades localizadas em áreas rurais sem infraestrutura adequada de internet".**

Fica retificado o objeto do processo em questão:

Onde se lê: ~~**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de link dedicado via fibra óptica e tecnologia Starlink, incluindo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, visando garantir conectividade estável e de alta velocidade para as Secretarias Municipais de General Carneiro – PR,especialmente em unidades localizadas em áreas rurais sem infraestrutura adequada de internet.**~~

Leia-se: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet por meio de link dedicado via fibra óptica e tecnologia Starlink (EM REGIME DE COMODATO), incluindo ofornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários, visando garantir conectividade estável e de alta velocidade para as Secretarias Municipais de General Carneiro – PR, especialmente em unidades localizadas em áreas rurais sem infraestruturaadequada de internet.**

Ademais, acrescentou-se as seguintes exigências no tocante à qualificação técnico-profissional, localizada no anexo II do referido edital:

C) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA do respectivo estado, dentro do prazo de validade, ou do profissional responsável técnico vinculado à empresa;

D) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, relativa aos serviços de instalação e operação dos equipamentos descritos no Termo de Referência (Internet via fibra óptica e via satélite – Starlink).

- A DATA E O HORÁRIO DO CERTAME FORAM ALTERADOS PARA O DIA 25/04/2025 ÀS 09H.

General Carneiro/PR, 08 de abril de 2025

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F7976377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 065/2025
Pregão Eletrônico N° 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **022/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores Municipais de todas as Secretariais Municipais de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 08 de abril de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:39C7401C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 066/2025
Pregão Eletrônico N° 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de abril de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **023/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinadas à manutenção das diversas secretarias do município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 08 de abril de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DAA8BE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 030/2025/CM

EMENTA: Designa membros para comporem a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 005, de 18 de dezembro de 2023.

O Senhor Vereador **Joaquim Rafael Neto,** Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 005, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Goioerê;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Procuradora da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 005, de 18 de dezembro de 2023, a vereadora IVONETE AVELINA DA ROCHA.

Art. 2º Para Procuradores (as) Adjuntos (as), ficam designados (as):

I – ALINE SUELLEM BATISTA – Procuradora Adjunta;

II – LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA – Procurador Especial da Mulher Adjunto.

Art. 3º A designação de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria, dar-se-á a partir de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Goioerê, em 7 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C9DD0C2A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.125/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NA TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, BEM COMO INSTITUI AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo do Município de Goioerê autorizado a realizar, a partir de 1º de abril de 2025, revisão geral nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos ativos no Município de Goioerê, efetivos e comissionados, a título de reposição inflacionária, em 4,87 % (quatro vírgula oitenta e sete por cento), correspondente a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo único.A reposição de que trata ocaputdeste artigo estender-se-á, no mesmo percentual, aos proventos de aposentadorias e pensões de servidores públicos inativos, nos termos do art. 54 da Lei Municipal nº 1.884/2009, bem como aos Conselheiros Tutelares, em observância ao art. 40, da Lei Municipal nº 2.347/2015.
Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de aumento real, em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) aos vencimentos dos servidores públicos citados nocaputdo art. 1º, bem como aos proventos e pensões dos inativos constantes do parágrafo único do art. 1º, inclusive os Conselheiros Tutelares, a partir de 1º de abril de 2025.
Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê-PR, em 07 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78758E09

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.126 /2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E REAJUSTE SALARIAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Para efeito de concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica revisado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete centésimos por cento), o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a título de reposição inflacionária aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica concedido à título de aumento real o percentual de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Goioerê.
Art. 2º. Ficam reajustadas automaticamente com os percentuais tratados no caput dos artigos 1º e 2º desta Lei, as tabelas constantes dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.758/2007.
Art. 3º. A revisão e o reajuste tratados nos artigos 1º e 2º desta lei serão concedidos a partir de 1º de abril de 2025.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, em 07 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BAE5CCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA N° 37/2025 – CMDPI

Aos Vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08h30m, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convidados para realização de reunião ordinária.Sendo apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª) inscrição e projetos da Agapecan 2ª) Conferência do Idoso 3ª)Vagas do acolhimento . O Presidente do conselho Pr. Neymar Gomes da Silva** cumprimentando a todos,inicia a reunião passando a palavra para Dr. Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura que abriu a **Primeira pauta da** ordem do dia; Inscrição da AGAPECAN junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,que foi aprovado por unanimidade, e também apresentou o **Projetounidos Por Amor ao Próximo**de confecção de fraldas que hoje atende a 185 pessoas sendo doadas 60 fraldas mês por acamado. sendo executado por recurso proveniente do Orçamento do Impositivo sendo o valor 199. 811,88. Foram discutidas o objeto do projeto,publico atendido, objetos e metas e detalhado a aplicação do recurso, que foi APROVADO por unanimidade pelos membros deste conselho. A palavra foi passada para Sandra Regina de Souza Vieira seguiu para, **Segunda pauta** ordem do dia foi Conferência Municipal da Pessoa Idosa onde foi anunciada seu edital, e apresentada seu cronograma de realização até Junho/2025. A palavra já com Presidente do conselho Pr.Neymar seguiu, **Terceira pauta da** ordem do dia foram as vagas do acolhimento, sendo 12 em Campo Mourão(LAR SÃO JOQUIM SANT'ANA) , e 5 vagas em Moreira Sales (LAR SÃO JOÃO BATISTA), sendo discutidas a necessidade de ampliação dessas vagas .Sendo discutidas todas as pautas do dia o Presidente do CMDPI, Pastor Neymar agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho, eu Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente assinada, anexando a lista de presença no livro ata.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:F41F51F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA N° 38/2025 – CMDPI

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08h30m, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convidados para realização de reunião ordinária. Sendo apresentadas a pauta do dia, **O Presidente do conselho Pr. Neymar Gomes da Silva** cumprimentando a todos, inicia a reunião passando a palavra para Sandra Vieira de Souza que abriu a **Pauta da ordem do dia**: **1ª) CONVOCAÇÃO PARA 8ºCONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA COM O TEMA "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA URGENCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" onde se resolve nomear para comissão:**

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SR.(A) SANDRA REGINA VIEIRA DE SOUZA
SR.(A) PRISCILA VELOSO ELER ILTO
II-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
SR.(A) NEYMAR GOMES DAATA N° 38/2025 – CMDPI

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08h30m, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convidados para realização de reunião ordinária. Sendo apresentadas a pauta do dia, **O Presidente do conselho Pr. Neymar Gomes da Silva** cumprimentando a todos, inicia a reunião passando a palavra para Sandra Vieira de Souza que abriu a **Pauta da ordem do dia**: **1ª) CONVOCAÇÃO PARA 8ºCONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA COM O TEMA "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA URGENCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" onde se resolve nomear para comissão:**

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
SR.(A) NEYMAR GOMES DA SILVA
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO:
SR.(A) SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO
I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SR.(A) SANNDRA REGINA SOUZA VIEIRA
SR.(A) PRISCILA VELOSO ELER ILTO
II-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
SR.(A) ELIZIA LESSIO BARBOSA
SR.(A) ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS

Fica estabelecido também a seguinte data e horário para a realização da Pré-Conferência Municipal dos Direitos Pessoa idosa, visando promover a ampla participação da comunidade e a coleta de subsídios para a Conferência:

I. Pré-Conferência: 29 de abril de 2025, às 13:30 - Local: Salão Múltiplo Uso

I.**EIXO 1 Financiamento das Políticas Públicas para** ampliação e garantia dos direitos socias.Responsável: Sr.(a) SANDRA REGINA VIEIRA

II.**EIXO 2 FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA**Proteção a vida a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa. Responsável: Sr.(a)Silésia Sandi Maronese

III. EIXO 3 –PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO Contra quaisquer forma de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa**.**Responsável: Sr.(a) Priscila Veloso Eler Ilto e kerollen Any Areco da Silva

IV. EIXO 4 –PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMOE VIDA COMUNITÁRIAna perspectiva das múltiplas velhices. Responsável: Sr.(a) Antônia Rodrigues dos santos Alves e Maristela Bonalumi

V. EIXO 5 – CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.Responsáveis: Sr.(a) Neymar Gomes da silva e Rodrigo

Art. 3ºA 8ª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 20 de maio de 2025, no Salão Múltiplo-Uso, localizado à Avenida Santa Catarina, S/N - Bairro Jardim Lindóia, com início às 13:30, tendo como objetivo consolidar as informações e sugestões provenientes das pré-conferências, bem como alinhar as diretrizes para a Política Nacional Dos Direitos da Pessoa Idosa a serem propostas pelo Município.Sendo discutida a pauta do dia o Presidente do CMDPI, Pastor Neymar agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho, parabenizando a todos pelo trabalho desenvolvido, eu Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente assinada, anexando a lista de presença no livro ata. **SILVA**

SR.(A) ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS

Fica estabelecido também a seguinte data e horário para a realização da Pré-Conferência Municipal dos Direitos Pessoa idosa, visando promover a ampla participação da comunidade e a coleta de subsídios para a Conferência:

I. Pré-Conferência: 29 de abril de 2025, às 13:30 - Local: Salão Múltiplo Uso.

EIXO 1 Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos socias.Responsável: Sr.(a) SANDRA REGINA VIEIRA.

II.**EIXO 2 FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA**Proteção a vida a saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa. Responsável: Sr.(a)Silésia Sandi Maronese.

III. EIXO 3 –PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO Contra quaisquer forma de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa**.**Responsável: Sr.(a) Priscila Veloso Eler Ilto e kerollen Any Areco da Silva.

IV. EIXO 4 –PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMOE VIDA COMUNITÁRIAna perspectiva das múltiplas velhices. Responsável: Sr.(a) Antônia Rodrigues dos santos Alves e Maristela Bonalumi.
V. EIXO 5 – CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.Responsáveis: Sr.(a) Neymar Gomes da silva e Rodrigo.
Art. 3ºA 8ª Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 20 de maio de 2025, no Salão Múltiplo-Uso, localizado à Avenida Santa Catarina, S/N - Bairro Jardim Lindóia, com início às 13:30, tendo como objetivo consolidar as informações e sugestões provenientes das pré-conferências, bem como alinhar as diretrizes para a Política Nacional Dos Direitos da Pessoa Idosa a serem propostas pelo Município.Sendo discutida a pauta do dia o Presidente do CMDPI, Pastor Neymar agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho, parabenizando a todos pelo trabalho desenvolvido, eu Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, secretária executiva do Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente assinada, anexando a lista de presença no livro ata.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:6D875BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDPI

Súmula: Convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê, com o objetivo de avaliar a Política da Pessoa Idosa e elaborar diretrizes para o aprimoramento dos Direitos das Pessoa Idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo,Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Considerando,Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024,que regulamenta a convocação da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;
Considerandoa realização da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no dia quatro de abril de dois mil e vinte cinco.
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê, com o objetivo de avaliar a Política da Pessoa Idosa e elaborar diretrizes para o aprimoramento dos Direitos das Pessoa Idosa
Art. 2º A referida Conferência terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",
Art. 3º A 6ªCONADIPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 4º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada de forma presencial no dia 20 de maio de 2025, no local Salão múltiplo uso localizado na avenida Santa Catarina, S/N - Jardim Morumbi estabelecendo que:
I. A pré-conferência municipal dos Direitos das Pessoas Idosas ocorrerá dia 29 de maio de 2025.
Art. 5º A competência para a organização e operacionalização da VI Conferência Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa será atribuída à Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), composta de maneira paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme disposição em Resolução específica do CMDPI.

Parágrafo único. Para fins de apoio administrativo e operacional, a Secretaria Executiva do CMDPI e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) prestarão assistência à organização da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias específicas do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 7º Durante a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa, serão eleitos delegados que representarão o município na Conferência Estadual, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e respeitando a tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme preceitos da Política Nacional da Pessoa Idosa, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para assegurar sua participação na Conferência Estadual.
Art. 9° - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Goioerê, 08 abril de 2025.

PR. NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:3DFC7478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMDPI

Súmula: Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goioerê, responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento das atividades da Conferência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024

ConsiderandooDecreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que regulamenta a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;
Considerandoa realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMDI) no dia 04 de ABRIL de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 6ºConferência Municipal dos Direitos da Pessoa, a qual terá como função primordial o planejamento, a organização, a implementação e o desenvolvimento das atividades relacionadas à Conferência Municipal.
Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II. Elaborar o regimento interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ;
III. Aprovar os textos-base para a da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
V. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
VI. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referência, materiais e estrutura, assim como outros assuntos correlatos à realização da Conferência Municipal;
VII. Articular com os setores e demais secretarias para o êxito da Conferência Municipal, incluindo a celebração de parcerias;
VIII. Oferecer suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
IX. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
X. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.
Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora, que será composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), bem como por dois membros do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil, conforme listagem a seguir:
Presidente: SR.(a) Neymar Gomes da Silva
Vice-Presidente: SR.(a) Simone Cristina Braz Coelho
Membros Governamentais:
Sandra Regina Souza Vieira
Priscila Veloso Eler Ilto
Membros da Sociedade Civil:
Antônia Rodrigues dos Santos Alves
Elizia Lessio Barbosa
Art. 4° Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioerê, 08 abril de 2025.

PR. NEYMAR GOMES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:1084F9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: APAE ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE GRE
Valor: R$ 209.350,08
Vigência: Início: 09/04/2025 **Término:** 09/04/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIACOMPLEXIDADE aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em REABILITAÇÃO INTELECTUAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR

Goioerê, 08 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4283677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: BUYSOFT DO BRASIL LTDA
Valor: R$ 47.400,00
Vigência: Início: 09/04/2025 **Término:** 09/04/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste contrato é o fornecimento de Licença do Sistema Suíte de Software (*AEC COLLECTION DA AUTODESK*) que permita a Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia, na Metodologia de Modelagens de Informações de Construção (*Building Information Modeling BIM*), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Goioerê-Pr.

Goioerê, 08 de Abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4FD7DA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de PNEU 205/75 R16 para o veículo MICRO ÔNIBUS/SPRINTER VAN, PLACA RHF-8A30, pertencente à frota 601 da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 990,00
08/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:18441F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Operação de Chatbot, contemplando: Licença de Whatsapp API QRCODE, Licença de acesso à Sistema de Atendimento Digital Multicanal; e Licença de Automação DAS-PGMEI e Automação de Geração de Currículos conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município de Goioerê-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: DELOS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.900,00

DATA: 08/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:0EED3FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de Peças para o Triturador de Galhos SCORPION PTU 300, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: NBX LOCACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.326,40

08/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AB6324DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de REFIS de Biruta (Cones de Vento) para ser utilizado no equipamento de sinalização de vento do Aeródromo Manoel Ribas do Município de Goioerê, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADO: GDL PARTS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.060,00
08/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1D5750CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 54/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO de tecidos, com o Apoio Cultural COPACOL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Goioerê-PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.841,95 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 08 de abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6F97D7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA N° 04/2025

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRO DE ARTISTAS
Ata n° 04/2025 folha 2 de Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.
As inscrições realizadas no período de janeiro a abril de 2025 e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura, deliberou-se, que:
INSCRITOS HOMOLOGADOS - Pessoa Física

Nome inscrito	Área Cultural	Parecer
Raissa de Oliveira dos Santos	Dançarina e coreógrafa	Deferido
Marlene Leocadio da Silva	Produção artesanal, figurino e vestuário cênico	Deferido

Os inscritos que não tiveram seus cadastros homologados terão o prazo de 03 dias para recorrer da decisão da Comissão. Deverão entrar em contato com a Secretaria de Cultural pelo e-mailsecretariaculturagoioere@gmail.com, telefone 44-3522-2266 ou pessoalmente na Casa da Cultura no endereço: rua Cuiabá n°. 720, Jardim Lindóia Goioerê/Pr.

WALDERLENES DOS SANTOS SOUSA

Goioerê, 08 de abril de 2025.

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:73CF73B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/04/2025	539,51
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	08/04/2025	149.449,95
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/04/2025	28.743,58
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	08/04/2025	9.100,45
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	08/04/2025	5.038,06
Goioerê, 08 de Abril de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:571DC3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 023/2025

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 24/03/2025 - Final da Permanência: 24/03/2025
VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 20/03/2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 21 de março de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:15CE937B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO 034/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: ADENIR JOSE GUTERVIL, residente a: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 527 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, CPF sob N.º XXX.896.229-XX,

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 02/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Locação de imóvel localizado Rua Laurindo Cordeiro De Souza nº 517 para instalação do Departamento da Mulher.
FORO da Comarca de Cantagalo-Pr.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2025.
VALIDADE: 730 dias (Setecentos e Trinta dias)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9FBC4696

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Processo 33

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, cujo objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações pagas aos servidores ativos do poder executivo do município de Goioxim, cuja empresa vencedora e conforme segue:
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA VALE DAS AGUAS PR/MG – CRESOL VALE DAS AGUAS PR/MG CNPJ 04.663.561/0001-61. Endereço Avenida Santos Dumont, 2330 – Laranjeiras do Sul/PR CEP 85301-040.

Valor R$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais).

Goioxim, 08 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EA59DCF2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025
PROCESSO Nº 41

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 21/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I, para atender as demandas das secretarias municipais.
VALOR ESTIMADO: R$ 58.500,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.
LOCAL: Sistema compras.gov.br.
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09/04/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 14/04/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F7BE376F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 232 DE 08 DE ABRIL DE 2025, CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS.

PORTARIA Nº 232 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal

nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, a contar a partir da data de 07/04/2025, ao servidor(a) CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 83091.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 07 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:271200BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 05/2025 DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA LARA III

DECRETO N° 05/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO VILA LARA III, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR*, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Vila Lara III, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 12.576 de propriedade de Augusto da Silva Ribas, Erpiria da Silva Walter, Izaltino José da Silva, Zuzino Santana da Silva, Nair Santana da Silva, Benedito da Silva Ribas, Cecilia Taborda Silveira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 8 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:81722C8C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 04/2025. DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO KUNSELER

DECRETO N° 04/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO KUNSELER, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Goioxim, Estado de Paraná. no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Kunseler localizado neste município, pertencente à Transcrição 30.694, de propriedade de Avelino e Alcides Deolindo Kunseler, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR e matrícula n° 1.755 de propriedade de Alcemir Bocalon de Assunção, Avelino Deolindo Kinseler, Cilio Ravanelo, Elson Luiz Gutervil, Luiz Ravanelo Neto, André Visentim Rocha, Catiane Fermiano dos Santos Carvalho, Gilmar da Rosa e Emerson Jose Gutervilde, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 08 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:BB3660CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 233 DE 08 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA THEOBALDO VICENTIM NETO

PORTARIA Nº 233 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, THEOBALDO VICENTIM NETO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Despesas Públicas, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, THEOBALDO VICENTIM NETO, CPF nº 069.465.179-62 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Despesas Públicas, símbolo CD, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:74D2A3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO FESTA DAS NAÇÕES DE GUAÍRA, CNPJ: 53.931.324/0001-00.**

Objeto do Contrato: O presente acordo tem por objeto a cessão de espaços públicos destinado ao Camarotes da 46ª Festa das Nações que será realizada nos dias 30/04/2025 a 04/05/2025.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Data de Assinatura: 07 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:11169EFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ: 77.807.584/0001-36.**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R$ 119.999,71 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 10.001.0008.0244.0034.2062.3335043000000000000.00505.

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:EB61576B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de colunas semafóricas compostas, braços projetados e cabos específicos para implantação de semáforos no Município de Guaíra-PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 13/01/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n° **09.525.549/0001-74**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e a proposta de menor valor, com valor final ofertado de **R$ 36.950,00 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3922C4FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículo tipo picape para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AA247325

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tabelas de basquete móveis, visando atender as demandas deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:07B13CB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 593/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 022/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.163.617/0001-47**

Objeto do Contrato: execução de obras de infraestrutura urbana nas diversas ruas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, situado na área rural da cidade de Guaíra-PR, compreendendo obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado com área de 24.301,78 m² e meio fio, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos deste Edital e seus anexos.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a **prorrogação** do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 593/2024.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, até **28 de julho de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1D9C6531

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 268/2025

Processo Administrativo nº 113/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos Frotas nº 619, 620, 621, 622, 629 e 641, lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, Se-cretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste município de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 4.028,40 (quatro mil, vinte oito reais e quarenta centavos)

Recursos Orçamentários:

660.8.01.2091. 3339030399900000000.107

668.8.01.2091. 3339039199900000000.104
928.9.01.2049. 3339030399900000000.424
964.9.01.2049. 3339039199900000000.424
1839.11.02.2071. 3339030399900000000.505
1845.11.02.2071. 3339039199900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **08 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B8BC0FD7

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 054/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação dos candidatos abaixo relacionados, convocados no edital nº 051/2025:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
44º	1.471	VANESSA MACHADO DOS SANTOS	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
45º	1.210	ANDREIA BRISCH RIBEIRO	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
7º	3.492	TAINÁ VAUCHER DA SILVA	Fisioterapeuta	Cascavel

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 051/2025, nos termos contidos no Edital.

3. Os candidatos acima citados permanecem em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:04243F8D

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS supervisionados para operacionalização de programas de estágio no CONSAMU, para estudante de nível superior, que frequentem cursos em instituições de ensino públicos ou privados, em conformidade com o disposto na lei federal nº 11.788 de 25/09/2008.".

RESULTADO: Empresa vencedora: LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - EPP, no lote 1, com valor total de R$ 137.314,80 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Cascavel – PR, 8 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F48B8731

PROJUR
DECRETO Nº 247/2025 DATA: 08.04.2025 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PRO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, Artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 247/2025 de 08.04.2025
RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSORAS DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
21512	02	Ilmara Varago Assis	23/04/2014	98	C5	C6
29348	01	Sandra Severiano da Silva	10/04/2014	92,2	C5	C6

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:05BC3F7A

PROJUR
DECRETO Nº 248/2025 DATA: 08.04.2025 EMENTA: ESTABELECE A SUSPENSÃO DO PONTO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 529 e 549/2024 que dispõe acerca dos dias de feriado e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2025;

Considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;
Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de abril de 2025 até 15 de maio de 2025, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de maio de 2025.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à Comunidade Guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C7B53154

PROJUR
PORTARIA Nº 181/2025 DATA: 08.04.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 333/2018, 300/2025 e 1.385/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Israel de Almeida	25844-01	2020/2021	05.05.2025 a 03.06.2025
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025
Maria Peluchen de Marchi	833-01	2022/2023 e 2023/2024	05.05.2025 a 19.05.2025 e 20.05.2025 a 03.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E88EA0E6

PROJUR
DECRETO Nº 249/2025 DATA: 08.04.2025 EMENTA: NOMEIA FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO NO CARGO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443 de 13.12.2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO,** CI/RG nº XX2306XX SESP/PR, matrícula funcional nº 24562-02, para exercer o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, a partir de 08 de abril de 2025, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, símbolo CC-01, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:850660E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com "BANDA BRASIL 2000" no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no dia 12/04/2025, com duração de 03h00hrs, contratação direta com a empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 12.650.672/0001-21, SITUADA NA R. JOAO VERGILHO DE PAULA NETO, N° 444 SALA 2, CENTRO, ATALAIA/PR, CEP 87.630-000. O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO FEIRA DA LUA DE PÁSCOA NO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

CONTRATADO: **RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES**
CNPJ: **12.650.672/0001-21**

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico com "**BANDA BRASIL 2000**", com duração de 03 horas (três horas), para o dia 12 de abril de 2025 no evento feira da lua de Páscoa.	SHOW	01	40.000,00	40.000,00

VALOR: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: **08/04/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 07/07/2025**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CD809077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 043/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.422,45 (cento e trinta nove mil, quatrocentos e vinte dois reaise quarenta cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.422,45 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte dois reais e quarenta cinco centavos), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 630..... R$ 91.446,03

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 593..... R$ 26.976,42

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 434..... R$ 10.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Poltícias da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 599..... R$ 11.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 139.422,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

934 – BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA..... R$ 26.976,42
990 – PPAS I EXTENSÃO..... R$ 11.000,00
101 – FUNDEB 60%..... R$ 91.446,03

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 428..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 139.422,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB3FFB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Adelmiro Pina do Nascimento, para levar atletas do município em competição - no dia 05 de abril, no período das 08:30 à 15 hr, na cidade de Alvorada do Sul.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municpal, Edson Aparecido Benedito, para levar idosos do Lar da Divina Providência em pesqueiro - no dia 05 de abril, no período das 10 às 16 hrs, na cidade de Lupionópolis.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para levar atletas do municipio em jogo - no dia 03 de abril, no período das 19 às 23:30 hrs, na cidade Nossa Senhora das Graças.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para levar alunas do balé - no dia 07 de abril, no período das 13 às 21:30 hrs, na cidade Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Anderson Castilho Zago, para levar paciente A. C. T em consulta médica - no dia 06 de abril, no período das 12 às 19 hrs, na cidade Maringá.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Edinaldo Jesus da Silva, para levar ônibus para revisão - no dia 05 de abril, no período das 07 às 14 hrs, na cidade Lobato.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Paulo Cesar da Silva, para levar paciente L. O. C em consulta médica - no dia 05 de abril, no período das 06 às 13 hrs, na cidade Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente J. R. S em consulta médica - no dia 07 de abril, no período das 05 às 12 hrs, na cidade Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Daniel de Souza Vieira, para levar pacientes M. A. L e L. A. C em consulta médica - no dia 07 de abril, no período das 09 às 17 hrs, na cidade Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan Jose Pitta Nhoque, para levar paciente A. F. O. M em consulta médica - no dia 07 de abril, no período das 05 às 13 hrs, na cidade Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A. C. T em consulta médica - no dia 05 de abril, no período das 12 às 19 hrs, na cidade Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes D. P. e A. C. A.S em consulta médica - no dia 31 de março, no período das 13 às 20 hrs, na cidade Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:490C63AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 381/2025 DE 08/04/2025

Decreto nº 381/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI

240 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI

246 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:E0F80EE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 382/2025 DE 08/04/2025

Decreto nº 382/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 382/2025 de 08/04/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
63 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00

64 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOJURIDICA 15.000,00

Total Suplementação: 195.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
50 - 3.3.90.14.00.00	01103 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00

53 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
54 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
67 - 3.3.90.47.00.00	01103 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
71 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Total Redução:	**195.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:FADF532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 163/2025

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA VIVIANE ROSA NEVES COGROSSI, DO PARA O CARGO DE PROFESSOR - PSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERA, a Senhora VIVIANE ROSA NEVES COGROSSI, das matrículas 5982 e 6006, portador da Cédula de Identidade RG/PR 9611082-0, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 074.854.079-29, do Cargo de PROFESSOR - PSS, da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/04/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de abril de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:F61791AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040/2025 RETIFICAÇÃO

Edital Nº 040/2025 RETIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº161A/25-SMED;
Considerando que a presente solicitação visa atender o CMEI, visto que houve a necessidade de realocar uma das professoras do CMEI para suprir a ausência de profissional para atender aluno laudado usuário da Escola Rural Municipal de Utinga. Considerando que a profissional contratada solicitou a rescisão de seu contrato, alegando problemas particulares, a Secretaria Municipal de Educação convocou todos os aprovados da lista para escola Rural Municipal de Rio Verde, sendo esta a escola mais próxima da comunidade de Utinga. Porém, nenhum dos aprovados demonstraram interesse de assumir a vaga;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a CONVOCAÇÃO GERAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme abaixo relacionados, para que o candidato melhor colocado que demonstrar interesse, apresente a documentação para **assumir 01 (uma) vaga junto ao CMEI – Sonho de Criança**.

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE		
Classificação	Nome do Candidato	Nota de Títulos
28º	TATIANE P. FERNANDES BARRETO	17,75
28º	LEONIR LOPES FILHO	17,75
29º	GENIRA FERREIRA DA SILVA	17,00
30º	NEUCIANE S. DOS SANTOS TEREZIN	15,75
31º	ROSANA S. DO ROSARIO	15,00
32º	NAGILA DE F. S. DOS SANTOS GALDINO	12,00
33º	HORTENCIA LOPES MARTINS	9,00
34º	LIVIA MARIA MARTINS	8,50
35º	ESTELA APARECIDA CLAUDINO	2,50
35º	LUIS FERNANDO G. DA SILVA	2,50
36º	INGRID MORAIS F. CORDEIRO	1,50

Art. 2º O candidato que demonstrar interesse em assumir a vaga, e estiver melhor colocado, para Professor conforme planilha acima, deverão se apresentarem junto a Comissão de PSS, para serem avaliados os critérios para a contratação.
Art. 3º Os critérios para a contratação (CONVOCAÇÃO GERAL) serão por ordem de classificação;
Art. 4º O(a) s candidato (a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 5º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 6º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 04 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:01003E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA para a seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, a fim de suprir, em caráter excepcional e temporário pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por mais 01 (um) ano, dos seguintes cargos:

PROFESSOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CATEGORIA “D”, MARINHEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Cargo e requisito mínimo de Inscrição - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (Magistério; Superior em Pedagogia; Acadêmico em Pedagogia com no mínimo 40% do curso.), total de 109 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 1.951,56 e carga horária de 20h semanais, Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;
Cargo e requisito mínimo de Inscrição - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
(Ensino Fundamental - Séries Iniciais), 36 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 998 + Diferença (Conf. art. 7º da CF) (SGA-I-A) e carga horária de 40 horas semanais, Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;
Cargo e requisito mínimo de Inscrição - MOTORISTA (Ensino Fundamental – Fase I; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”, e Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.), total de vagas de 11 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 1.426,41+ Diferença (Conf. art. 7º da CF) (SGA-IV-C)) e carga horária de 40 horas semanais, Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;
Cargo e requisito mínimo de Inscrição - MARINHEIRO (Ensino Fundamental – Fase I; Carteira de habilitação MAC/ CIR (carteira individual), total de vagas de 06 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 1.230,02 + (Diferença (Conf. art. 7º da CF) (SGA-III-G) e carga horária de 40 horas semanais, Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;
Cargo e requisito mínimo de Inscrição - ASSISTENTE SOCIAL (Superior completo na área; Registro no CRP/PR), total de vagas de 01 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 2.560,16 (PF-II-A) e carga horária de 30 horas semanais, Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;
Cargo e requisito mínimo de Inscrição - PSICÓLOGA (Superior completo na área; Registro no CRESS/PR), total de vagas de 01 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ 2.560,16 (PF-II-A) Vaga: 01 + C.R e carga horária de 30 horas semanais, Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;
Cargo e requisito mínimo de Inscrição - ASS. ADMINISTRATIVO (Ensino Médio completo.), total de vagas de 01 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ R$ 1.509,00 (TAO-I-A) e carga horária de 40 horas semanais, Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;
Cargo e requisito mínimo de Inscrição -NUTRICIONISTA (Superior completo na área; Registro no CRN/PR), total de vagas de 01 Vagas + Cadastro de Reserva, salário mensal de R$ R$ 2.560,16 (PF-II-A) e carga horária de 40 horas semanais, Locais para prestação dos serviços Anexo VIII conforme edital;
A remuneração dos cargos de auxiliar de Serviços Gerais, Marinheiro, Assistente Administrativo e Motorista será de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais): Compreendido neste valor inicial de cada cargo (SGA) + a diferença para atingir o salário-mínimo nacional nos termos do art. 7º, inciso IV da CFRB.
Edital disponível em sua integra no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br .
A ampla divulgação das fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pela Página Oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba – site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br .

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
Inscrições on line - De 09 a 13 de abril de 2025 - Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção – dia 15 de abril de 2025 – Disponível no Site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da
Primeira Etapa da Seleção - de 16 a 17 de abril de 2025. Formulários disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/.
Divulgação do Resultado Final e da Seleção – dia 23 de abril 2025. Disponível no Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .
Homologação final – dia 28 de abril de 2025 - Site oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/ .

Guaraqueçaba, 04 de abril de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Decreto N.º 368 de 10.03.2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito do Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C4A8E5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃI10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃI10/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 10/2025, pata Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação, manutenção e aquisição de equipamentos de segurança náutica em geral para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, inscrito no**CNPJ**nº 48.858.962/0001-02, **sede** na R MARIO FERREIRA LOPES, **nº** 02,**bairro:** CENTRO,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000.
Valo R$: R$ 133.561,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e um reais)

Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 10/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 08 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3EA62E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vem através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da **Audiência Pública**, referente a **elaboração do (PPA) Plano Plurianual** de 2026 a 2029.
Esta audiência será realizada no dia **05 de maio de 2025, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal**.

Honório Serpa, 08 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CC7E645E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-06

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.
CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2025

Contratante:		CNPJ
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		95585444/0001-42
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	HONÓRIO SERPA	PARANÁ
Contratada (a):		UF:
CASSIANO ACOSTA PEREIRA		PARANÁ
CPF: 092.843.419-22		
Endereço:	Cidade:	Estado:
RUA DOS CRAVOS	HONÓRIO SERPA	PARANÁ

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado**(**a**),** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de **Auxiliar Administrativo PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-N/2025 de 04 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.751,91 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada

a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.

CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição dos Departamentos e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 02 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025**,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 09 de abril de 2025

Empregador	Empregad0(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***CASSIANO ACOSTA PEREIRA***
Prefeito Municipal	

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:085D92EE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-01 P

EDITAL Nº 01-P DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS: CLASSIFICAÇÃO PCD:

Classificação	Candidato (a)
2º	NILVA RAMOS DA SILVA PERÃO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL PSS:

Classificação	Candidato (a)
1º	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS:

Classificação	Candidato (a)
3º	ROSEMARI APARECIDA PAGOTTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:418175C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE AMPLIAÇAÕ DE VAGAS -192

DECRETO 192/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Sumula: Ampliar vaga no Edital PSS n.º 01A /2025, Teste Seletivo Simplificado Edital do Resultado Final nº 01-J/2025, de 21 março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 01-A/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado 01 (uma) vagas para o cargo de **técnico em Enfermagem PSS**, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 08 de abril de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2D7FCF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 14/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 14/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público para o exercício de cargo *ad nutum*, nos termos da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10 de julho de 2023 e dá outras providências.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei Municipal n.º 024/2023 a qual "Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Institui Organograma da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO os princípios delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO os ditames do art. 9.º, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal c/c art. 20 e 27 do Regimento Interno de desta C. Casa de Leis, bem como diante das disposições da Lei Municipal n.º 024 de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal, combinando-as com as previsões contidas na Lei Municipal n.º 05 de 09/05/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE

Nomear a Sr.ª **SIMONE BERNARDO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 047.994.509-80 com fulcro no art. 18 c/c art. 22 da Lei Municipal n.º 024 de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, Símbolo COM/4 – Nível Hierárquico II.

Parágrafo único. As atribuições do cargo público de que trata o *caput* restam disciplinadas no art. 14 e ss. c/c Anexo I – I.2 da Lei Municipal n.º 024 de 10/07/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 08/04/2025 (inclusive), conforme disciplina contida no Artigo 55, da Lei Federal nº 9.784/99, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:44990E46

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 05/2025

LEI Nº 05/2025

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Adicional Especial no valor de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) para criação das seguintes dotações:

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de Serviços Públicos**	
05.001.15.782.0005.2.079	**Manutenção Consórcio CINDEPAR**	
3.1.71.70.00.00 – Fonte 00000	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	3.500,00
3.3.71.70.00.00 – Fonte 00000	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	70.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.122.0002.2.009	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.3.90300.00.00 – Fonte 000	**Material de Consumo 52**	38.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.3.90300.00.00 – Fonte 000	**Material de Consumo 61**	35.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FE24E9BB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 177/2024

DECRETO 177/2024

Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 05/2025 de 08 de Abril de 2025.

DECRETA:

.

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Especial no valor de R$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) para criação das seguintes dotações:

0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001	**Departamento de Serviços Públicos**	
05.001.15.782.0005.2.079	**Manutenção Consórcio CINDEPAR**	
3.1.71.70.00.00 – Fonte 00000	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	3.500,00
3.3.71.70.00.00 – Fonte 00000	**Rateio Pela Participação em Consórcio Público**	70.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º deste decreto é da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.122.0002.2.009	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.3.90300.00.00 – Fonte 000	**Material de Consumo 52**	38.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002	**Departamento de Planejamento**	
03.002.04.122.0002.2.010	**Manutenção do Paço Municipal**	
3.3.90300.00.00 – Fonte 000	**Material de Consumo 61**	35.000,00

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8F77D602

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 178/2025

DECRETO N.º 178/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora ALINE NUNES MARQUES DA SILVA, matrícula 1549/2, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de PSICÓLOGO 40 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:24D3C5B4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 179/2025

DECRETO N.º 179/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA CORREIA DOS SANTOS, matrícula 1048/3, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de PSICÓLOGO 40 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD86FBDC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 180/2025

DECRETO N.º 180/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA, matrícula 4886/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de ODONTÓLOGO 20 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D06C28C5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 181/2025

DECRETO N.º 181/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS, matrícula 4865/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB0AACAC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 182/2025

DECRETO N.º 182/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO, matrícula 4873/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de FARMACEUTICO 20 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2E6835D6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 183/2025

DECRETO N.º 183/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, ao servidor FABIO CESAR DE MELLO, matrícula 4874/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de FARMACEUTICO 40 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7BFFF581

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 189/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 189/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências. O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 274 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 294 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 355 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	103.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 351 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	103.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de abril de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D7182EB9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 184/2025

DECRETO N.º 184/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 4878/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:54C98DB3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 185/2025

DECRETO N.º 185/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS, matrícula 4868/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de FISIOTERAPEUTA, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02FA2CCB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 186/2025

DECRETO N.º 186/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora ROSALINA MACHADO DA SILVA, matrícula 4871/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9A3A2399

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 187/2025

DECRETO N.º 187/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora SUELEN DA SILVA GONÇALVES, matrícula 4872/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de PSICÓLOGO 40 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78E3952C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 188/2025

DECRETO N.º 188/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento temporário na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora VIVIANE LETICIA DA SILVA FONSECA, matrícula 4920/1, a contar de 30 de abril de 2025, do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS, de provimento temporário, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AABACDE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 - PROFESSOR DE ARTE 20 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 09 de abril (quarta-feira) até o dia 15 de abril (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR DE ARTE 20 HORAS

121443	Professor de Arte 20 Horas	**EVERTON CALIXTO**	**3º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:070B9FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022

Sétimo termo aditivo ao Contrato n.º 011/2022
Pregão Presencial n° 003/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Ricardo José dos Reis Serviços de Imunização – Eireli, CNPJ nº 43.023.283/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo de prazo até 31/01/2026 e valor correspondente aos mesmos serviços do ano.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/02/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B977D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022

Sexto termo aditivo ao Contrato n.º 011/2022
Pregão Presencial n° 003/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Ricardo José dos Reis Serviços de Imunização – Eireli, CNPJ nº 43.023.283/0001-08.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo de valor de R$ 14.751,00, referente a 3 passagens no prazo de 12 meses.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9425C397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 017/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de testes psicológicos, para avaliação cognitiva para identificar distúrbios de aprendizagem e transtorno do neurodesenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino que faz necessário, em favor da empresa Ana Elisa Salomão Bosque-Comércio de Livros LTDA, CNPJ nº 03.669.919/0002-41, sito na

Avenida Brasil, 4.312- andar 8- sala 802 – Zona 01 - Maringá/PR, no valor de R$ 3.475,50(três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 08/04/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:90E6FEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: VANESSA BEATRIS CORREIA
CNPJ: 45.022.574/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 020/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 08 de abril a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VANESSA BEATRIS CORREIA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FEEF18C9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 EDITAL Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 EDITAL Nº 025/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 25/04/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E RECREATIVOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 08 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B799CC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 488/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N° 021/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão n° 021/2025:

JANAINA BERGAMIN PEREIRA, Agente de Contratação
GABRIEL FERNANDO GAZOLA, Gestor de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade
CLÓVIS ADRIANO BURGO, Secretario de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade
ISABELE SALATA ALVES, Chefe de Divisão de Licitação

Art. 3° Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos módulos da referida licitação, de acordo com a especificação do edital.

Art. 4° A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ou não atende o requisito a comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação do resultado da prova de conceito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iporã, 07 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D6317B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 08/2025. Objeto: Serviço de Cessão de Direitos Autorais para impressão de 2.000 (dois mil) Exemplares da Cartilha Personalizada: Poder Legislativo Municipal na Escola: Câmara

Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Imagem Cap. Profissional ltda - CNPJ: 05.134.005/0001-20. Valor do objeto: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 8 de abril de 2025.

HELIO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:0700FE67

PROCURADORIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital n.º 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público n.º 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati–PR, situada na Rua Coro-nel Emílio Gomes, n.º 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 09/04/2025 a 15/04/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;

l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) 1 (uma) foto 3x4 recente;

n) Comprovante de endereço atual;

o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei n.º 8.429 de 02 de junho de 1992;

p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.

b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da no-meação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revoga-da a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

AUDITOR FISCAL:

010º LINCON MIODUSKI FERREIRA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:39193476

PROCURADORIA
DECRETO Nº 227/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSIVANIA DOS SANTOS MACHADO ROLIM DE MOURA	Diretor De Depto. III	5067094

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:ADEEF50E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 228/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, símbolo SEC-01, a senhora **JOSIVANIA DOS SANTOS MACHADO ROLIM DE MOURA**, portadora do RG nº x.xxx.712-3 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.479-37.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 09/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:678B665B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022- PMI. Contratada: Marcos Jose Bittencourt Camargo., CNPJ 34.662.529/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recape e vulcanização de pneus. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/03/2025 para 22/03/2026, e o prazo de vigência de 22/05/2025 para 22/05/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 363.113,50 (trezentos e sessenta e três mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 032/2023, Tomada de Preços Nº 030/2022- PMI. Contratada: ARK Engenharia e Topografia Ltda, CNPJ 35.303.228/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 15 (quinze) salas de aula. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o vencimento da execução de 11/04/2025 para 11/04/2026 e o prazo de vigência de 11/06/2025 para 11/06/2026. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E8CBD71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025
Processo Administrativo nº 007/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material Gráfico, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itambaracá Paraná, para um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Chagas e Cardoso Ltda, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua: 24 de Maio, nº 59, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.021.537/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 037/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 08 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4CB05A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 176/2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 445/2025 do Ofício nº 166/2025 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de Trabalho da Professora da Rede Municipal.

R E S O L V E U:

Art. 1º. Na data de 25 de março de 2025 convocar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	INÍCIO
SILVIA RENATA MUNHOZ	400507	25/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F481767A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Edital Nº 001/2025 - Abertura de Processo Destinado ao Desenvolvimento de Estágios da Prefeitura Municipal se Itambaracá-PR,
1.7 - O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário convocado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio sendo:
a) R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) – para a carga horária de 20 (vinte) semanais; com carga diária de 04 (quatro) horas, Ensino médio e técnico.
b) R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) – para a carga horária 30 (trinta) semanais, com carga diária de 06 (seis) horas, Ensino médio de técnico.
c) R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) – para a carga horária 20 (vinte) semanais, com carga diária de 04 (seis) horas, Ensino Superior.
d) R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais) – para a carga horária 30 (trinta) semanais, com carga diária de 06 (seis) horas, Ensino Superior.
1.8 - Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio auxílio transporte no valor mensal de R$ 30,00 (trinta reais).

Publique-se e arquive-se.

Itambaracá/PR, em 21 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B6F2F7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Mayara Lula**, Infra-assinada, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada à Rua Onze de Junho, nº 133, bairro Fazenda, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 14º lugar para o provimento da vaga de Professor Afrodescendente, DECLARO formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 016/2025, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/04/2025, edição 3252.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Itajaí, Estado de Santa Catarina, 08 de abril de 2025.

MAYARA LULA
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2106E0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Leidiane Ferreira de Lima CPF/MF: 108.606.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 001/2024), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 11/04/2025 e término em 10/04/2026.
Vigência: 365 dias (11/04/2025 à 10/04/2026), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2025 - Manutenção do Projeto Piá - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 07/04/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos sete dias do mês de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:15FEBAEE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Saúde de Itambé - CMS dispõe sobre a Aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1145/2013, de 19 de julho de 2013;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025 com a Ata nº. 104/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé - PR, 20 de fevereiro de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:6D2BD12A

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

Aprova a Inclusão da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, nos instrumentos, por meio do Projeto: "Plantas Medicinais: Territorialização da Política Nacional" desenvolvido em parceria entre a SUSTENTEC e a Itaipu Binacional, no Município de Itambé, Estado do Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei nº. 1394/2023, Resolução nº. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Federal nº. 8.080/90, e

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, que se constitui parte essencial das políticas públicas de saúde, meio ambiente, desenvolvimento econômico e social como um dos elementos fundamentais de transversalidade na implementação de ações capazes de promover melhorias na qualidade de vida da população brasileira;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovada por meio do Decreto Nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que estabelece diretrizes e linhas prioritárias para o desenvolvimento de ações pelos diversos parceiros em torno de objetivos comuns voltados à garantia do acesso seguro e uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos em nosso país, ao desenvolvimento de tecnologias e inovações, assim como ao fortalecimento das cadeias e dos arranjos produtivos, ao uso sustentável da biodiversidade brasileira e ao desenvolvimento do Complexo Produtivo da Saúde;

CONSIDERANDO o Projeto: "Plantas Medicinais: Territorialização da Política Nacional" desenvolvido em parceria entre a SUSTENTEC e a Itaipu Binacional, que envolve a implantação de ações de incentivo ao uso de plantas medicinais e fitoterápicos em que as ações do projeto poderão beneficiar a população itambeense quanto à qualidade de vida, criação de opções de produção para a agricultura familiar e de tratamentos benéficos na atenção primária a saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a Inclusão da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, nos instrumentos, por meio do Projeto: "Plantas Medicinais: Territorialização da Política Nacional" desenvolvido em parceria entre a SUSTENTEC e a Itaipu Binacional, no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:14843DB4

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

Súmula: Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do terceiro trimestre de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), terceiro quadrimestre de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - PR, 28 de março de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:51C3FA62

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

Súmula: Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), do ano de 2024 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - PR, 28 de março de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:63803731

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2025 - ID/TCE: 42872

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 55.187.334/0001-08

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo Referência, destinado às Unidades de Ensino e Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.240,40 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 02/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:E26E0259

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025 – ID/TCE: Nº 42866

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES
CPF N.º 55.711.636-3

OBJETO: Contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.859,20 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2025 a 01/04/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/05/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 31/03/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A7AF9388

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025 – ID/TCE: Nº 42871

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LEANDRO LUIS NARDI
CPF N.º 045.886.179-07

OBJETO: Contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.849,76 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/04/2025 a 07/04/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/05/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 08/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:46021498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90011/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, cargas de extintores e placas de sinalização de prevenção de incêndio para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90011/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 109,99 (Cento e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24,90 (Vinte e quatro reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 77,99 (Setenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 74,99 (Setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 29,00 (Vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 479,00 (Quatrocentos e setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa RP Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 101,89 (Cento e um reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Sanplas EPI e EPC Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Sanplas EPI e EPC Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Sanplas EPI e EPC Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E11B4FF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2025

DECRETO N° 074/2025
DATA: 04.04.2025

SÚMULA: Concede Gratificações aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.04.2025, para a Servida Pública Gessi dos Anjos da Silva Pereira do Nascimento, portadora do CPF nº 018.424.159-64 e Cédula de Identidade RG nº 7.190.199-8, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Serviço de Limpeza, lotada no Departamento de Administração, percebendo 100% (cem por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pelo estoque dos materiais de limpeza, agua mineral e pelo preparo dos lanches, chás e cafés, de utilização da Prefeitura Municipal e responsável pelo arquivamento de todos os documentos da administração, sendo atribuições de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.04.2025, para a Servidora Senhora Ivone Alves da Luz, ocupante do Cargo de Serviço de Limpeza, lotada no Departamento de Administração, percebendo 100% (cem por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pelo estoque dos materiais de limpeza, agua mineral e pelo preparo dos lanches, chás e cafés, de utilização da Prefeitura Municipal e responsável pelo arquivamento de todos os documentos da administração, sendo atribuições de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 3º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.04.2025, para a Servidora a Senhora Janice Fragata, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Limpeza, percebendo 70% (setenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela higienização interna dos veículos leves, maquinas e caminhões da frota municipal, responsável pelo atendimento primário ao publico e encaminhamento aos serviços disponibilizados pelo Departamento de Obras e Viação, sendo atribuições de média complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso II do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 4º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.04.2025, para a Servidora a Senhora Andreia Regina Alves da Silva, para ocupar o Cargo de Gari, percebendo 70% (setenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela higienização interna dos ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e vans da frota municipal, responsável pelo atendimento primário ao publico e encaminhamento aos serviços disponibilizados pelo Departamento de Obras e Viação, sendo atribuições de média complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso II do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 5º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.04.2025, para o Servidor Senhor Jandir Pedroso, ocupante do cargo Operador de Máquina, percebendo 70% (setenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de serviço de borracharia compreendendo substituição de pneus, calibragem, pequenos consertos, troca de óleo e filtros das maquinas, veículos leves, ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões da frota municipal, sendo atribuições de média complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso II do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 6°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 7°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1D99F14F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 261 E Nº 262/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 261/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente de Saúde. Acompanhante: Julia B. de Quadros. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/04/2025 as 08h00 e retorno dia 09/04/2025 as 08h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: ônibus (carona). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.04.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 262/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Delmar Gnoatto e Salete Deparis. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/04/2025 as 00h00 e retorno dia 05/04/2025 as 13h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Transplante de órgão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 03.04.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5368305F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão destinados a utilização da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90009/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Rede Panorama de Comunicação Ltda - Me, com o valor mensal de R$ 4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:78CA8E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º009/2025.

Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Itaperuçu, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no Estado do Paraná, no exercício de suas prerrogativas legais e em estrita conformidade com a legislação aplicável, notadamente o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente da Câmara Municipal nos dias 17 e 18 de abril de 2025, datas em que a Igreja Católica Apostólica Romana celebra de maneira solene os ritos litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 17 de abril (quinta-feira) marca o início do Tríduo Pascal, antecedendo o feriado da Sexta-feira Santa, previsto no calendário litúrgico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Itaperuçu nos dias 17 (quinta-feira) e 18 (sexta-feira) de abril de 2025, em consonância com as tradições litúrgicas e os feriados religiosos.

Art. 2º Em razão do feriado nacional de 21 de abril (segunda-feira), as atividades da Câmara Municipal serão retomadas no dia 22 (terça-feira) de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 8 de abril de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DB872CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANTONIO SILVESTRE LEITE,** portador do RG **Nº ******* 167/PR,** CPF **Nº ******** 867,** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** sob o número de matrícula **66841**, percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EC03789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 169 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
128°	126	LISLAINE DE CASTRO ROSA	AC	57,50
129°	127	SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA LARA	AC	57,50
130°	128	JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA	AC	57,50
131°	129	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	AC	57,50
132°	130	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	AC	57,50
133°	131	ALINE COUTINHO	AC	57,50
134°	132	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	AC	57,50

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de abril de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A7E1E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**, que tem como objeto a "**Contratar Empresa para capacitar profissionais sobre os princípios e procedimentos da ESCUTA ESPECIALIZADA E ACOLHIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA**", em nome da empresa **MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 33.793.026/0001-93** no valor de **R$ 16.666,56 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 08 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:ED21A4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
"Prestação de **"Serviços de locação de brinquedos infláveis"** para festa do dia do trabalhador que estarão disponíveis para alunos da rede municipal e suas famílias para comemoração, a mesma ocorrerá dia 1º de maio no horário das 8:00 às 16:00 horas, na rua Crispim Furquim de Siqueira Nº1800- Butieirinho (Pátio da Prefeitura) - Itaperuçu/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 11/04/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 11/04/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de ABRIL de 2025.

LETICIA FERNADA CAVALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9FE0BECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um sistema de ar condicionado tipo Split System (inverter) na sala de Raio X do Hospital Municipal de Itaperuçu/PR.** Cujo vencedor foi a empresa: **MVM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 08.450.287/0001-63**, no valor de **R$ 57.743,50 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 08 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:167D3BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de Empresa para o serviço de entrega dos carnês de IPTU aos contribuintes nas residências com a devida comprovação de recebimento por assinatura, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 14/04/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 14/04/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de abril de 2025.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:45FC3234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATO: Nº 074/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2025

PARTES: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de caixas de bombom para serem distribuídas na Secretaria Municipal de administração e demais secretarias, como brindes de Páscoa.

VALOR: R$ 17.461,02 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)

DA VIGENCIA: 03(TRES) MESES

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BC97C555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Servidores para formação do Conselho de avaliação de desempenho dos Servidores de carreira.

O departamento de Recursos Humanos do município de Itaúna do Sul, em conformidade com o artigo 50 da lei 001/2025 e mediante autorização expedida pelo prefeito, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os Servidores a comparecerem em reunião para eleição dos representantes dos Servidores no Conselho de avaliação de desempenho, que ocorrerá no dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º - O presente edital de convocação será publicado no diário oficial do município e veiculação juntos aos murais de avisos das Secretarias.

Art. 3º - Haverá inscrição, no curso da Reunião, de no mínimo 06 (seis) Servidores para serem votados;

Art. 4º - A eleição será direta pelos presentes, através de cédula, que será providenciada na ocasião.

Itaúna do Sul, 08 de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ALLAN THALER DOMINGOS
Chefe da Divisão de Pessoal
Portaria nº 047/2021

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:24D8F42A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO 01/2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul - PR, referente ao exercício financeiro de 2021.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e o **PRESIDENTE VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° Ficam **aprovadas com ressalvas** as contas do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. GILSON JOSÉ DE GOIS, alterando-se o entendimento do Parecer Prévio 484/23 da Primeira Câmara, proferido no Processo 212906/22 do Tribunal de Contas do Estado Paraná, que recomendou a irregularidade das contas ante a ausência de encaminhamento de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Art. 2º Justifica-se a discordância em razão de ser o primeiro ano do mandato do Gestor GILSON JOSÉ DE GOIS e o mesmo ter herdado a altíssima dívida previdenciária de várias administrações anteriores, bem como por ter demonstrado a adoção das medidas cabíveis para sanar a grave crise previdenciária existente, reconhecendo-se assim o seu esforço para a obtenção da regularização definitiva do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Art. 3° As contas ficarão à disposição dos cidadãos e entidades para livre verificação.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 07 de abril de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:49049A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE014.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025. Processo Administrativo 039.2025.** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. Dia e horário: 22/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 08 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8AEBB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM. INEX.03.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo 044.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e espaços públicos;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: CLEDER APARECIDO DA SILVA ELETRECISTA, inscrita no CNPJ nº 26.958.325/0001-75, com sede na Rua Itália, nº 554, Centro, Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000, e-mail: clederap@hotmail.com, telefone: (44) 99141-0443.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de abril de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1192ADEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 017.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 017/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **CLEDER APARECIDO DA SILVA ELETRECISTA, inscrita no CNPJ nº 26.958.325/0001-75, com sede na Rua Itália, nº 554, Centro, Itaúna do Sul-PR, CEP 87.980-000, e-mail: clederap@hotmail.com, telefone: (44) 99141-0443 OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e espaços públicos. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 08/04/2025. FIM: 07/04/2026. **DATA DE ASSINATURA:08/04/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:43DF87CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP15.2025 (NOVA DATA)

(NOVA DATA) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Processo Administrativo 09.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. DATA DA SESSÃO: 11/04/2025. Local de acesso: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 Plataforma: www.licitanet.com.br. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF) Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 02 de ABRIL de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B8627F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo enfermeiros e técnico em enfermagem provenientes do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
EMPRESAS CREDENCIADAS: EMPRESA CREDENCIADA:
J C CAVALHEIRO ENFERMAGEM LTDA - **Profissional**: Joceliane Chaves Cavalheiro.

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
J C CAVALHEIRO ENFERMAGEM LTDA - **Profissional Técnica de enfermagem**: Joceliane Chaves Cavalheiro.	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**

Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 01/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7A8B0441

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais.
LICITANTES VENCEDORES:
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA(38007920000104) com os lotes: 2 no valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**(29715704000122) com os lotes: 3 no valor total de R$ 35.990,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais).**FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**(38540669000149) com os lotes: 4 no valor total de R$ 15.310,00 (quinze mil e trezentos e dez reais).**SHIGEMOTO & CIA LTDA**(28787127000111) com os lotes: 1 no valor total de R$ 120.671,25 (cento e vinte mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 217.871,25(duzentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8710A1CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de banheiros químicos.**
Licitante vencedor:
EFICAZ LOCADORA LTDA(07311835000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 38.396,40 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 38.396,40
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5FE8B5E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2025 LICITAÇÃO N° 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 007/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2025
Licitação n° 007/2025
Pregão Eletrônico n° 007/2025
Processo Eletrônico n° 007/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realizar coleta de lixo orgânico dentro do perímetro urbano do município de Ivaí.
CONTRATADA: SÃO GERONIMO TRANSPORTE E INDUSTRIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 288.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KARINA SOCOLOVSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:03AFE16D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 023/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2025
Dispensa de Licitação n°: 023/2025
OBJETO: Aquisição de Pás Portáteis para Marcapasso Trabscutâneo.
CONTRATADA: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.887,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JUN SUB VIANA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:37866441

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 021/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2025
Dispensa de Licitação n°: 021/2025
OBJETO: Aquisição de ultrassom portátil C10-911.
CONTRATADA: CLINICALTOOLS COMERCIO E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 22.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***TATIANE PROCHNOW* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:072F3178

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 50/2025 LICITAÇÃO Nº 16/2025 MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 50/2025
LICITAÇÃO Nº 16/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado Prefeito Municipal **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTENGE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na R Maria de Lourdes Nogari, n° 1157, Sala 01, Bairro Centro, Ribeirao do Pinhal (PR) – CEP 86.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.511.290/0001-45, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o **acréscimo quantitativo** do preço contratado a partir de 07/04/2025, com fundamento na Cláusula SETIMA do Contrato nº 50/2025, no percentual de **14,18%.**

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o acréscimo do Contrato nº 50/2025 passa a ser de até: **R$ 47.223,12 (Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e tres reais e doze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

5.1. Acréscimo quantitativo consistente em demolição de antigas edificações existentes no local, o que possibilitou a ampliação da área pavimentada. Além disso, identificou-se a necessidade de realizar o arremate do piso para e a construção de uma rampa de acesso, garantindo a melhor funcionalidade e acessibilidade ao espaço, o que equivale a 14,18 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 50/2025, com fundamento no art. Artigo 105, da Lei 14.133/21.

5.2. Supressão quantitativa consistente ao valor R$ 47.223,12 (Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e doze centavos), o que equivale a 14,18 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 50/2025, com fundamento no art.105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 50/2025), datado em 07/04/2025.

Ivaí (PR), 07 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal
Contratante

Contrutora Montenge Engenharia LTDA
***LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA* –**
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:97EE00A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
OBJETO: Aquisição de 5.000 litros de Arla 32.
Dotação orçamentária:
10002267822601106733903000000 3060
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Valor global: R$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 03/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:EA234A2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2025

DECRETO Nº 119/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **HELEN PAOLA GALVÃO RODRIGUES,** RG N.º 13.952.857-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível A, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:48003091

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANALQUILA PEREIRA DE CARVALHO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **22 de abril de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 08 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FCE6447A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90004) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2025 (90004) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de fralda descartável infantil para o CMEI – Carolina Fernandes Dias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 28 de abril de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com.

Ivatuba/Pr, 08 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00DB1BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 952/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2025 - Lei Municipal nº 934 de 05/11/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em execução, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.243.0014.2.042 - Manutenção dos serviços de apoio a criança e adolescente

3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – fonte: 03000	50.000,00
Valor da Suplementação.....:		**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro da Fonte: 03000, apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei 933/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2025) e na Lei 870/2021 (Plano Plurianual – PPA – 2022-2025).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3ED64DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – DECRETO Nº.036/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 27/03/2025, o DECRETO Nº036/2025, Código Identificador: C9B10C57,

Onde se lê: EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 170 e art. 179, da Constituição Federal, nos artigos 42 ao 45 e do 47 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021 e **Lei Municipal nº 1.797, de 10 de março de 2023**,

Leia-se: Art. 10 - EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 170 e art. 179, da Constituição Federal, nos artigos 42 ao 45 e do 47 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 07 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D0138E0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2025 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 54/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA
FUNÇÃO: PROJETO DE MÚSICA
CPF: 103.XXX.XXX-10.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 a 01/04/2026.

DATA: 01/04/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52AF395A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038/2025 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 53/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ANDREA APARECIDA BARBOSA CASEMIRO
FUNÇÃO: PROJETO DE ARTESANATO
CPF: 045.XXX.XXX-99.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 a 01/04/2026.

DATA: 01/04/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E83A484

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040/2025 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 55/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ENDREW CRISTIAN SALVIANO
FUNÇÃO: PROJETO HANDEBOL E VOLEIBOL
CPF: 464.XXX.XXX-62.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 a 01/04/2026.

DATA: 01/04/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D46B07D2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 009/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Londrina

P	NOME	NOME DE QUEM ENTREGOU RECIBO e data
0 01	ANA JULIA PEREIRA DOS SANTOS - Março a Dezembro -	Março -..... Abril - ----------
0 02	EDMARA CRISTINA VIEIRA DA SILVA - Fevereiro a Dezembro	Fevereiro ---------- Março----------

		Abril----------
0 03	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES - Fevereiro a Dezembro	Fevereiro ---------- Março---------- Abril----------
0 04	GABRIELI DE SOUZA FONTES DA SILVA - Abril a Dezembro	Abril
05	ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA - Abril a Dezembro	Abril
0 06	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DA SILVA - Fevereiro a Dezembro	Fevereiro ---------- Março---------- Abril----------
07	MARIA EDUARDA EVANGELISTA SILVA - Abril a Dezembro	Abril----------
08	MARIANA VALENTINA DOS SANTOS - Abril a Dezembro	Abril
09	RAISSA RODRIGUES MOREIRA - Fevereiro a Dezembro	Fevereiro---------- Março---------- Abril----------

Passe Livre – Astorga

P	NOME	
01	ANA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS - Abril a Dezembro	Abril
02	BRUNA SILVERIO DE MORAES FREITAS - Março a Dezembro	Março---------- Abril----------
03	VICTOR HUGO PEREIRA DE SOUSA - Abril a Dezembro	Abril

Jaguapitã, 08 de Abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06C12D91

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 034/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: FABIANO HERCULANO DOS SANTOS

CNPJ: 037.246.789-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, COM A APRESENTAÇÃO DE FABIANO SANTOS E BANDA.

VALOR: R$ 28.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2025 a 28/03/2026.

DATA: 28/03/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4AC7531B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 289/2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIRaCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,com objetivo de**CREDENCIAR AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO,**caberá à comissão, a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

CELSO HIDEKI MATIHARA
MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA
GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6913E221

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 10h00m horas do dia **09 de abril de 2025** até às 08h00m do dia **22 de abril de 2025**.
O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **22 de abril de 2025.**
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 08 de abril de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:09708D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 44 - 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44-2025
Processo Administrativo nº **73/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, *Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **NODA & GALVAO LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TORNANDO-A EM UNIDADE MISTA E A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ESTRADA RURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, PLANTAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR,** cujo gasto estima-se no valor de **R$ 92.015,80 (noventa e dois mil quinze reais e oitenta centavos)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **NODA & GALVAO LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TORNANDO-A EM UNIDADE MISTA E A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ESTRADA RURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, PLANTAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR,** cujo gasto estima-se no valor de **R$ 92.015,80 (noventa e dois mil quinze reais e oitenta centavos)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 07 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:5A0F150A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 82 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025
ID CONTRATO 1889

PROCESSO ADM 73/2025
CERTAME DISPENSA Nº 44/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: NODA & GALVAO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TORNANDO-A EM UNIDADE MISTA E A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ESTRADA RURAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICOS, PLANTAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 92.015,80 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 040. 02.001.04.122.0002.22003.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE JULHO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTI – DIRETOR DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:7987E49B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 46 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025
ID CONTRATO 1886
PROCESSO ADM 75/2025
CERTAME DISPENSA 46-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MR MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA E PORTÃO DESTINADA AO ESTACIONAMENTO E GUARDA DA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
RED. 780. 06.001.15.451.0009.2.602.4.4.90.52.00.00 – 10504 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE JUNHO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: WELBER DOS SANTOS LIMA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:97857495

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025
ID CONTRATO 1891

PROCESSO ADM Nº 58/2025
PREGÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025.

DO VALOR TOTAL:
R$ 95.420,00 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 04.122.0001.2.100 – GABINETE DO PREFEITO
• RED. 10.301.0007.2.503 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
• RED. 12.361.0006.2.400 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• RED. 15.451.0009.2.600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
• RED. 10.301.0007.2.502 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
• RED. 10.122.0007.2.500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA:
08 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE ABRIL DE 2026

DO FISCAL DE CONTRATO:
WESLEI SORTE – FISCAL DA ATA

DO FORO:
COMARCA DE PARANACITY/PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025
ID CONTRATO 1892

PROCESSO ADM Nº 58/2025
PREGÃO Nº 09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS COMO SALGADOS, BOLOS E AFINS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do Edital. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025.

DO VALOR TOTAL:
R$ 80.195,00 (Oitenta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• RED. 04.122.0001.2.100 – GABINETE DO PREFEITO
• RED. 10.301.0007.2.503 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
• RED. 12.361.0006.2.400 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• RED. 15.451.0009.2.600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
• RED. 10.301.0007.2.502 – DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
• RED. 10.122.0007.2.500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA:
08 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE ABRIL DE 2026

DO FISCAL DE CONTRATO:
WESLEI SORTE – FISCAL DA ATA

DO FORO:
COMARCA DE PARANACITY/PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:285735B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 47 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025
ID CONTRATO 1887
PROCESSO ADM 76/2025
CERTAME DISPENSA 47-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GUILHERME AFFONSO MARDEGAN - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, INCLUIDO PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, CENOGRÁFICO, ESTRUTURAS ORNAMENTAIS E ARRANJOS PARA COMPOR A AMBIENTAÇÃO DO EVENTO, E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA O EVENTO DENOMINADO 5º FORRÓ OLINDA 2025, QUE SERÁ NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHODESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES.
DO VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
RED. 598. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2025 A 08 DE AGOSTO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D560C6D0

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 46 DISP 27 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.46/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA, VISANDO A VALORIZAÇÃO DA MULHER, PARA AS MULHERES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. decorrente de Dispensa n° 27/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a IZABEL E NILZE BRANDÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.242.951/0001-96. aditivam o contrato com término 25/04/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 25 de março de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:76E06064

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO LUCAS TEIXEIRA CARVALHO,** portador do RG nº **.170.***-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.346.***-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA,** conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022, Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022 e Lei Complementar 36 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 07 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:C31B1EF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 08 DE ABRIL DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.861.***-08, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:0521CF98

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2021

Às 08:00 (oito horas) do dia 08 de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e a empossando Srª. **GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**, no Cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, **GLEICIELLEN LOPES DA SILVA** empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de **RECEPCIONISTA**, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. **GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou a Srª. **GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**, empossada no cargo de **RECEPCIONISTA**, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 08º dias do mês de abril de 2025, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pela Servidora Pública **GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**, assinado.

Jardim Olinda/PR, 08 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	***GLEICIELLEN LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B5C24EF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal contratado por tempo determinado, e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a servidora **REGIANE MARIA FERRARA CRUZ**, inscrita na matrícula Nº 930, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 07 de abril de 2025, junto a divisão de recursos humanos.

Considerando que tal pedido foi deferido no dia 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da própria servidora Srª. **REGIANE MARIA FERRARA CRUZ**, inscrita no CPF N° ***. 068.269 -**, do cargo temporário de **Pedagogo**, lotada no departamento municipal de educação.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º fica revogada a portaria n° 166 de 17 março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:ACBF9DC9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da administração municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 042/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de março de 2025, edição n° 3230, **CONVOCA** a candidata aprovada de acordo com o edital n° 005/2025 que divulga o resultado final e classificação definitiva, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de março de 2025, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Educação ou através do e-mail **educacao@jardimolinda.pr.gov.br** a contar da publicação deste edital.
A candidata que manifestaram interesse acima informado, deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a devida manifestação de interesse, munido com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços, nos termos do art. 36 à 50 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **PEDAGOGO**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
5º Colocado	PATRICIA DIAS DOS SANTOS SOARES

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
11.1.6. Apresentar cópias:
11.1.6.1. Carteira de Identidade;
11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
11.1.6.3. PIS/PASEP;
11.1.6.4. CPF;
11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside;
11.1.6.12. Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica)

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 08 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:22447F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°04/2025/CMDCA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo conselheiro tutelar em 04 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a reunião da plenária ocorrida em 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público pedido de exoneração do conselheiro tutelar, senhor **MAIK GODINHO FIDENCIO**, considerando o último dia de trabalho em 07 de abril de 2025, conforme requerimento e razões de responsabilidade do mesmo, sendo que as documentações referente ao pedido de exoneração serão arquivadas por este conselho de direitos.

Art. 2º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 08 de abril de 2025.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:8921F519

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°05/2025/CMDCA

SÚMULA: CONVOCAR SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.

CONSIDERANDO a Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de 2023 e todos os editais decorrentes;

CONSIDERANDO a Resolução 04/2025 e a vacância no colegiado do conselho tutelar de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

CONSIDERANDO a reunião da plenária ocorrida em 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a 2ª Suplente, senhora **ANA ELOIZE DA ROCHA,** para assumir vaga de conselheira tutelar do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - A suplente convocada deverá comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul para verificar os documentos necessários para o cargo e demais orientações;

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida a convocado deverá comparecer na Sede do Departamento Municipal de Assistência Social e posteriormente deverá assumir suas funções;

Art. 4º - Na hipótese do(a) suplente convocado(a) não aceitar a vaga para assumir o cargo, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente termo de desistência da vaga convocada para que possa ser tomada as providências necessárias;

Art. 5º - Os Casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 08 de abril de 2025.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:52DD0808

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°70/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 70/2025– De 01/04/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Siqueira Campos	01/04/2025	Levar População para Entrevista na Pro Tork.	R$40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 07de Abrilde 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:826E5B0A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2025

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul, CNPJ sob nº. 76.408.061/0001-54 e a EMPRESA **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2025, nos Art. 75, Inciso I, com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Topografia, com Realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Sondagem a Percussão com Ensaio de SPT (Standard Penetration Test) a ser realizado em Terreno Urbano, objetivando Instalações Industrial,em regime de URGÊNCIA, em conformidade com o Art. 75, Inciso I, com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Administração Geral	00250 – 05.001.04.122.0010.2006	3.3.90.39.00.00	00000
Programa Municipal das Atividades de Urbanismo	02115 – 15.002.15.451.0027.207	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social	01870 – 14.001.08.244.0010.2063	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	00620 – 08.001.20.608.0010.2017	3.3.90.39.00.00	00000
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	01445 – 12.001.10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	00303
Manutenção Educação 5% das Transferências Constitucionais	00770 – 09.001.12.361.0010.2025	3.3.90.39.00.00	00103

VALOR TOTAL: R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C7CF50C5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025.

O presente documento trata do PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.
O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **RATIFICO** o PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/205 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, para celebração do Termo de Colaboração, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município, junto à entidade abaixo relacionada:
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí do Sul – PR.
CNPJ: 07.450.470/0001-04.
Endereço: Rua São Francisco, nº. 882– Centro – Jundiaí do Sul – PR.
Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justificativa: A APAE de Jundiaí do Sul – PR há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja visto o número de usuários atendidos, residentes no município.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B304AB68

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

Carlos Rodolfo da Silva	Inscrição: 0004822

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir os cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5E5729DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 773/2025

LEI Nº. 773/2025

SÚMULA: "ALTERA O DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA "CULTURA E TURISMO", CRIA O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. ALTERA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, APENAS PARA "DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO" E CRIA OS CARGOS DE DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO, DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o Art. 1º, §2º, inciso VI da Lei Municipal nº 501/2017, para fazer constar:

"VI – Departamento de Cultura e Turismo".

Art. 2º. Inclui no Art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 501/2017, o inciso XII com a seguinte redação:

"XI - Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio".

Art. 3º. Altera a TABELA 1 – Agentes Políticos, do ANEXO I, da Lei Municipal nº 501/2017, para fazer constar com a seguinte redação:

"TABELA 1 - Agentes Políticos
1. Prefeito;
2. Vice-Prefeito;
3. Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração Geral
4. Diretor(a) do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento
5. Diretor(a) do Departamento de Transporte Rodoviário
6. Diretor(a) do Departamento de Saúde
7. Diretor(a) do Departamento de Assistência Social
8. Diretor(a) do Departamento de Educação;
9. Diretor(a) do Departamento de Cultura e Turismo;
10. Diretor(a) do Departamento de Esporte e Lazer;
11.Diretor(a)do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio".

Art. 4º - Inclui no Art. 5º, da Lei Municipal nº 501/2017 os seguintes incisos:

"IV – Coordenador(a) de Cultura, Turismos e Eventos - Símbolo CC.3.;
V – Coordenador(a) de Esportes e Lazer - Símbolo CC.3.;
VI – Coordenador(a) de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - Símbolo CC.3.".

Inciso I – São atribuições dos cargos de Coordenadores(as) o auxílio ao Diretor do respectivo departamento no exercício de suas competências.
Inciso II - Com a inclusão dos cargos em comissão dispostos no caput, a TABELA 2 – Cargos Comissionados, do anexo I, da Lei Municipal nº 501/2017 passa a constar com a seguinte redação:

"TABELA 2 - Cargos Comissionados.
1. Chefe de Gabinete do Prefeito;
2. Assessor Jurídico;
3. Diretor da Unidade Mista de Saúde;
4. Coordenador de Cultura, Turismos e Eventos;
5. Coordenador de Esportes e Lazer;
6. Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio".

Art. 5º - Inclui na TABELA 1 – Agentes Políticos, do Anexo II da Lei Municipal nº 501/2017, os Requisitos e Atribuições dos Agentes Políticos para fazer constar:

9. Diretor(a) do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

Requisitos: Maior de dezoito anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

Atribuições:
I – coordenar as atividades de fomento a eventos turísticos e à cultura no Município; conduzir projetos de expansão da cultura e de eventos turísticos no Município;

lI – discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento da cultura e de eventos turísticos; coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico do Município, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;

III – estudar as políticas públicas de incentivo a eventos turismo e à possibilidade de sua aplicação na região de Boa Esperança; providenciar a elaboração de perfis e estudos de viabilidade que orientem empreendimentos turísticos públicos ou privados;

IV – agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento da cultura; participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município;

V – programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e carreatas; manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos; incentivar a criação de bandas de música;

VI – coordenar-se com órgãos congêneres de outros municípios para a execução de programas comuns de fomento turístico regional e executar outras atribuições afins.

Compete a Seção Cultura:
I – coordenar as atividades de fomento a eventos turísticos e à cultura no Município; conduzir projetos de expansão da cultura e de eventos turísticos no Município;

II – discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento da cultura e de eventos turísticos; coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico do Município, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;

III – estudar as políticas públicas de incentivo a eventos turismo e à possibilidade de sua aplicação na região de Boa Esperança; providenciar a elaboração de perfis e estudos de viabilidade que orientem empreendimentos turísticos públicos ou privados;

IV – participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município; coordenar-se com órgãos congêneres de outros municípios para a execução de programas comuns de fomento turístico regional e executar outras atribuições afins.

Compete a Seção de Turismo:
I – Elaborar um plano de desenvolvimento sustentável do turismo, que vise atrair visitantes para o município;

II – Elaboração de um plano de atração de eventos de nível estadual, nacional ou internacional, criação de eventos de nível municipal e regional que atraiam turistas e valorizem a cultura e o lazer, dentre outros;
III – Gerenciar, planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de Turismo;

IV – Atrair recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo;

V – Promover, isoladamente ou em articulação com pessoas jurídicas de direito público e privado nacionais ou estrangeiras, ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

VI – Realizar e desenvolver estudos e pesquisas destinados a identificar as necessidades e avaliar os efeitos dos programas, projetos e atividades vinculados ao setor de turismo;

VII – Fiscalizar o cumprimento da legislação referente à área turística, quando previamente autorizada;

VIII – Representar o município em Comissões regionais e estaduais, como Fórum Regional de Turismo, Fóruns Estaduais, etc;

IX – Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas ao turismo no âmbito estadual.

X – Coordenação Geral e montagem de equipes para todos os eventos da cidade;

XI – Interagir de forma sistemática com o Setor de Comunicação, para divulgação das promoções e eventos programados; XII – Recepção de autoridades.

10. Diretor(a) do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:
Requisitos: Maior de dezoito anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

Atribuições:
I - assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com esportes, recreação e lazer no Município;

II - administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município; incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade; prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;

III - orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias; agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;

IV - propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública; programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer; supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município; organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal e executar outras atribuições afins.

V - Preparar o inventário dos equipamentos públicos de esporte, recreação e lazer do Município; tomar as iniciativas necessárias para institucionalizar programas de esporte amador, recreação e lazer acessíveis a todas as classes e faixas de idade e conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Compete a Seção Esporte:
I - prestar assistência a instituições que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações esportivas junto à população;

lI - administrar os programas de esportes desenvolvidos pelo Município;

III - incentivar e orientar as práticas esportiva municipal e outras atribuições afins;

Compete a Seção Lazer:

I - propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação Pública; lI - programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer; supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município; III - organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal e executar outras atribuições afins.

11. **Diretor(a) do Departamento Municipal De Desenvolvimento Econômico, Indústria E Comércio:**

Requisitos: Maior de dezoito anos, capacitação de nível médio, idoneidade moral, aptidão profissional convergente com as atribuições do cargo.

Atribuições:

I - Atuar no setor de desenvolvimento comercial e industrial do Município;

II - Orientar e coordenar a política desses segmentos;

III - Buscar entrosamento com órgãos do Município, do Estado e do Governo Federal, visando gerar emprego e renda, através de convênios ou contratos.
IV - elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região na qual está inserido;

V - organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município;

VI - articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional; estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;

VII- negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;

VIII - estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;

IX - apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município; X - levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;

XI - promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;

XII - cuidar dos aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto aos mercados interno e externo;

XIII - empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;

XIV - administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;

XV - promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;

XVI - desenvolver, em conjunto com o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, estudos para a implantação de agroindústrias;

XVII - planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência;

XVIII - tomar a iniciativa de assessorar e de informar o Departamento Municipal de Administração Geral em assuntos de interesse do Governo Municipal e relacionados a sua esfera de atuação;

XX - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Altera no Art. 5º, §8º, inciso IX, da Lei Municipal nº 501/2017, para constar a seguinte redação:

"IX -Encarregado da Junta do Serviço Militar– FG.3 – Duas Vagas".

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/Pr, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:21CE1F56

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 774/2025

LEI Nº. 774/2025

SÚMULA. INSTITUI O CALENDÁRIO CULTURAL E TURÍSTICO, OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS COMEMORATIVAS OFICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Cultural e Turístico, os Feriados Municipais e Datas Comemorativas Oficiais anuais do Município de Jundiaí do Sul:

I –Carnaval;
II –Sexta Feira da Paixão;
III –Páscoa;
IV –Tiradentes;
V –Dia do Trabalho;
VI –Dia das Mães;
VII –Corpus Cristi;
VIII –Dia dos Pais;
IX –Independência do Brasil;
X –Padroeiro do Município;
XI –Dia de Nossa Senhora Aparecida;
XII –Dia do Professor;
XIII –Dia dos Funcionários Públicos;
XIV –Finados;
XV –Dia da República;
XVI –Dia da Bandeira;
XVII – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra **(20 de novembro);**
XVIII –Natal.
XIX –Confraternização Nacional **(Ano Novo);**

§1º. São feriados municipais:
I -04 de Outubro **(Dia do padroeiro São Francisco de Assis);**
II -09 de Novembro **(Aniversário do Município).**

§ 2º.O calendário Cultural e Turístico do Município será estabelecido anualmente, por decreto do Poder Executivo, com a nomeação dos eventos, períodos e datas que o comporão durante o ano.

§ 3º. Poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, turístico ou outras que se enquadrem no conceito de evento.

§ 4º.O calendário deverá contemplar as tradições culturais, religiosas, cívicas e folclóricas do município, bem como, as promoções comerciais e agroindustriais.

§ 5º. Fica estabelecido, para o exercício de **2025 e 2028,** o seguinte calendário:
I -Carnaval, conforme calendário nacional;
II - Semana Santa e Páscoa, conforme calendário nacional;
III -Festas Juninas **(mês de Junho);**
IV -Semana da Pátria, conforme calendário nacional;
V -Dia das Crianças **(12 de outubro);**
VI -Festa de São Francisco **(Padroeiro);**
VII –Aniversário do Município **(09 de Novembro);**
VIII -Shows e Rodeio **(EXPOSUL).**
IX -Show da Virada, dia 31 de dezembro **(ano novo);**

Art. 2º.A instituição deste calendário tem os seguintes objetivos:
I – promover o reconhecimento profissional;
II- reconhecer a importância de um fato;
III – incentivar ações;
IV – promover a conscientização da população sobre determinados fatos e assuntos de relevância pública.

Art. 3º.O Poder Público **Municipal (Executivo e Legislativo)** poderá, no âmbito de sua competência, em relação às datas comemorativas constante desta lei, assim proceder:

I – comemorar as datas festivas;
II – realizar, promover ou apoiar seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontro e outros eventos que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados e produtos.
III – realizar debates sobre a disseminação e o controle de doenças e atividades educativas e culturais.

Art. 5º. Poderão ser destinados recursos Públicos para fins de realização de atividades previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiverem o apoio do Poder Público.

Art. 6º. As comemorações, a serem realizadas pelo município contarão com a participação, dentre outros órgãos, do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, seguimentos organizados e representativos da sociedade civil, entidades e conselhos.

Art. 7º.O Poder Executivo consignara no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária anual, a devida previsão orçamentária para fazer frente às despesas de custeio da implementação do calendário.

Art. 8º. As festas integrantes do calendário serão promovidas, organizadas e realizadas por Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser composta por entidades conselhos e membros da sociedade civil organizada, cujas regras e demais deliberações serão dispostas no ato normativo do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 9º. Os eventos e datas comemorativas de que trata esta Lei, poderão ser alterados, antecipados ou prorrogados de acordo com as condições climáticas, sugestão popular ou decisão da comissão organizadora, regulamentado por Decreto do Prefeito ou ato normativo do Departamento de Cultura e Turismo, respeitando-se as datas previamente estabelecidas por outras festividades dentro do Município.

Art. 10º. As omissões, contradições e/ou obscuridades desta Lei serão corrigidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. Fica expressamente revogada a **Lei nº 479 de 28 de Setembro de 2015,** do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 12º. Revogam-se a disposições contrarias.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:72B10F8B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 775/2025

LEI Nº. 775 DE 08 DE ABRIL 2025

EMENTA: Cria o Conselho Municipal da Cidade de Jundiaí do Sul – CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Paulo Roberto Pedro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º- Fica criado, na estrutura da Secretaria de Planejamento, o Conselho Municipal das Cidades do Município de Jundiaí do Sul - CONCIDADE, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público, da sociedade civil, e articulado com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, por meio do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 2º-O CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL

Tem por finalidade propor diretrizes gerais para a formulação e a implementação do desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial, a integração regional, a promoção socio econômica sustentável, o transporte, a mobilidade urbana e as habitações de interesse social, respeitando as leis que compõem o Plano Diretor de Jundiaí do Sul, Lei Municipal Complementar nº. 06 de 26 de setembro de 2023 e a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art.3º - Compete ao CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL:

– Acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor Municipal e de suas leis complementares, analisando e normatizando sobre questões relativas à sua aplicabilidade;

– Propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III – Aprovar e emitir pareceres sobre propostas de alteração das leis que constituem o Plano Diretor, promovendo audiências públicas com

ampla participação popular antes do encaminhamento para a Câmara de Vereadores;

– Acompanhar a execução de planos e projetos de interessedo desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais, tais como políticas habitacionais, mobilidade urbana, dentre outras que possam promover o reordenamento urbano e rural;

– Promover a implantação e implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal;

– Promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução da Política de Desenvolvimento do Município, e ainda atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;
– Estimular ações que visem a propiciar a geração, a apropriação e a utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos para a população do Município;

– Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município;

– Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando a fortalecer o desenvolvimento sustentável do Município;

–Zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
– Avaliar sobre as omissões e contradições das legislações urbanísticas municipais, propondo alterações e/ou inserções;

– Acompanhar e avaliar políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Técnicas;

– Acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacionais, estaduais e do Município, e sua interferência como Plano Diretor Municipal;

– Avaliar e sugerir no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), questões referentes a investimentos no Desenvolvimento Urbano;

– Participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL, solicitando, se necessário, o auxílio dos órgãos de Controle Interno, Departamento Financeiro e Contábil e Procuradoria Jurídica;

– Propor e deliberar sobre a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento do Município;

– Promover audiências públicas, seminários e encontros sobre temas relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento sustentável do Município, a serem firmados com a União, Estados e outros organismos nacionais e internacionais, públicos e privados;

XVIII–Criar programa de formação continuada, visando à permanente qualificação de seus membros e dos demais setores do desenvolvimento urbano do Município;

– Convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade, conforme normatização do Conselho Nacional das Cidades;

– Dar encaminhamento às proposições da Conferência Municipal da Cidade, realizando os encaminhamentos necessários às demais políticas setoriais;

– Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e deliberações;

– Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

Parágrafo único - Nas proposições referentes a modificações legislativas tendo por objeto o Plano Diretor do Município e as legislações a ele correlatas, o CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL deverá consultar, obrigatoriamente, o Grupo Técnico Permanente (GTP).

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E MANDATO DO CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL

Art. 4º- O Conselho Municipal da Cidade de Jundiaí do Sul –CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus suplentes, representantes de organizações governamentais e entidades não-governamentais organizadas por segmentos, com direito a voz e voto, assim definidos:

I - Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) 02 (duas) vagas para Gestores, administradores públicos: 42,30%, sendo: - Representantes do Poder Executivo Municipal: Departamento de Administração e Planejamento, Finanças, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Educação e Cultura e Habitação, Urbanismo e Obras Públicas, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte;

II- 01 (uma) vaga para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%, sendo:- Representantes de Movimentos Sociais Populares, Sede Municipal, Distritos, Associações de Moradores, Entidades Religiosas, Conselho de Defesa Civil, Clubes de Serviços;

III- – 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%, sendo: - Representantes de Associação dos Servidores da Prefeitura de Jundiaí do Sul, Sindicato dos Professores, Cooperativas e Associações, Sindicatodos Trabalhadores Rurais, Associações de Classe do Setor Produtivo local;

IV- –01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%, sendo:- Representantes de entidades do segmento empresarial, comercial e industrial;

V- – 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%, sendo:- Representantes de entidades de ensino, profissionais, técnicos, organizações sociais e afins.

Parágrafo único A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo garantirá os recursos necessários para custeio das atividades desempenhadas pelo CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL, inclusive para as despesas com capacitação e representação dos conselheiros.

CAPITULO IV

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 6º- A escolha dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- Os representantes do Poder Executivo municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de até sessenta dias após sua posse;

- Os representantes dos movimentos sociais populares, de entidades de trabalhadores, do segmento empresarial, das entidades de profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e das organizações não-governamentais serão indicados pelos respectivos segmentos.

§ 1º As entidades civis deverão ser de âmbito municipal, com atuação há, no mínimo, doze meses no Município de Jundiaí do Sul e estar em pleno e regular funcionamento.
§ 2º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento.
§ 3º Os suplentes dos órgãos governamentais e da sociedade civil assumirão a titularidade quando da ausência ou vacância de seus titulares.

§ 4º Os representantes suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.
§ 5º O mandato dos representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 6º Mesmo durante a vigência de mandato o CONCIDADE, conforme disciplina a Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 de 23 de maio de 2022, art. 2º, inciso I do § 5º, será eleito e tomará posse na realização da Conferência da Cidade.
Art. 7º- O exercício da função de conselheiro do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL não será remunerado, tendo caráter público relevante, justificando a ausência em quaisquer outros serviços quando determinado o comparecimento às assembleias gerais ordinárias, extraordinárias, reuniões de câmaras técnicas e grupos de trabalhos.

Art. 8º- Após a terceira ausência não justificada do conselheiro titular, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente até o término do mandato.

§ 1º Na impossibilidade de o conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga e será convocada a entidade suplente ou instaurado novo processo eleitoral do respectivo segmento.

§2º O Regimento Interno do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL definirá os critérios de justificativas de ausência nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.
Art. 9º- Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, devendo sempre constar na pauta temas de suas áreas de atuação.
Art.10. - As reuniões plenárias do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL serão amplamente divulgadas, podendo qualquer cidadão participar com direito a voz.

CAPÍTULOV

DA PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO

Art. 11.-O conselheiro terá seu mandato suspenso quando:

–Constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da função;

– Constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato de assuntos que forem afetos à função de conselheiro.

Art. 12. - O mandato será considerado extinto antes do término previsto, em caso de:
– Morte;
– Renúncia;
– ausência injustificada, conforme artigo 8º desta Lei;
–Doença que exija o licenciamento por prazo superior a seis meses;
– Mudança de residência para outro município;
– Condenação por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 13. – A cassação do mandato do conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na plenária.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA DO CONCIDA DE JUNDIAÍ DO SUL

Art. 14. – O CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL será presidido por uma Diretoria Executiva composta por presidente e vice-presidente.

§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento ou por pessoa por ele indicada e o vice-presidente será eleito dentre os conselheiros titulares não-governamentais.

§ 2º A eleição a que se refere o parágrafo anterior será feita por maioria simples dos conselheiros.

Art. 15. – O CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL terá a seguinte estrutura:

– Presidente;
– Vice-Presidente;
III – Plenário;
IV– Secretaria Executiva.

Art. 16. -Ao Presidente compete:

–Convocar, dirigir e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL;
– Submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
–Solicitar quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com devida competência técnica;
– Propor a aprovação das atas das reuniões e homologar as resoluções, garantindo os seus encaminhamentos;
– Dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;
– Zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
– Convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência da Plenária, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
– Criar grupos de trabalho para avaliar situações inerentes às atribuições do Conselho;
– Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA
Art.17. – A Plenária é o órgão superior de decisão do JUNDIAÍ DO SUL.

Art. 18. - A Plenária reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, nos meses pares, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros titulares.
§ 1º As convocações para as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL serão com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
§ 2º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de, pelo menos, cinquenta por cento dos conselheiros.
§ 3º Na última reunião ordinária anual, o CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL estabelecerá o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.
Art. 19. - À Plenária compete:

- Aprovar a pauta das reuniões;
- Analisar e aprovar as matérias em pauta;
- Propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL;
- Decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
V - Constituir Grupos de Trabalhos, quando julgar oportuno;
VI – Solicitar estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta a especificidades técnicas.

CAPÍTULO VIII

DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 20.-As decisões do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto.

Art. 21.-As decisões do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL serão formalizadas mediante:
–Resoluções e de liberações normativas, referentes à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
II –Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;

III – Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;

Art. 22. - Os documentos aprovados em Plenário deverão ser lavrados em termo próprio e encaminhado ao Executivo Municipal, assim como a lavratura de Ata com o resumo das deliberações e registro da presença dos conselheiros.

Art. 23. – O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por igual período quando justificado, ou nos casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo.

Parágrafo único Os procedimentos que ordenarão os trabalhos do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL serão objeto de definição no Regimento Interno, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO IX

DOS GRUPOS DETRABALHO

Art. 24. - Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definido sem Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo único – Poderão ser criados tantos grupos de trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

Art. 25. - O Conselho definirá, no ato de implantação do grupo de trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL

Art. 26. - A Secretaria Executiva será vinculada diretamente à Presidência do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL e será formada por um Secretário Executivo e demais técnicos que se fizerem necessários.

Art. 27. A Secretaria Executiva do Conselho tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo à Plenária e aos grupos de trabalho, para o cumprimento das competências legais do colegiado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28. -As decisões do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

Art. 29. - O Regimento Interno do CONCIDADE JUNDIAÍ DO SUL deverá ser aprovado por Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da posse dos conselheiros.

Art. 30. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Executivo Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:8D326DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4348, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, referente por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Onix 1,4 MT, cor preta, placa BBO 7836, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 680,00
TOTAL	R$ 680,00

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 680,00
TOTAL.....	R$ 680,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I **– O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos André Schaphauser* Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA:_____, Lapa - PR, e;

II – (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 0000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do vidro traseiro do veículo da notificante) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome da notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de **(nome da Notificante)** pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 162/2024, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo o veículo de **(Notificante)**, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), e a equipe do Departamento de Limpeza Pública do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a **(Notificante)**, o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2025.

Município Da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal De Administração

(Nome Da Notificante)
Proprietária Do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3016AB4C

GABINETE
LEI N° 4349, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1027 para a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
180.541.0044.1027 Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	
1708: 3.3.72.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
180.541.0044.1027 Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	
1297: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65AF9011

GABINETE
LEI Nº 4350, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4158, de 13 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4158, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO e DESENVOLVIMENTO À REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC - ADECAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, com sede na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro São Lucas, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 419.297,97 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), divididos em 24 parcelas, os quais serão distribuídos conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Aplicação anexo ao Termo, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, os quais deverão ser utilizados no atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em atividades e projetos de apoio e fortalecimento às famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° nº 4238, de 17 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E8DFBA1

GABINETE
LEI Nº 4351, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4152, de 13 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4152, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440 – Bairro Wilson Montenegro, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 1.422.158,98 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), divididos em 24 parcelas, os quais serão distribuídos conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Aplicação anexo ao Termo, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar.

§1º - (...)

§2º - (...)"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° nº 4244, de 23 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 08 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9429FE05

GABINETE
LEI Nº 4352, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4157, de 13 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4157, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1229 - Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 746.079,46 (setecentos e quarenta e seis mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), divididos em 24 parcelas, os quais serão distribuídos conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Aplicação anexo ao Termo, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar.

§1º - (...)

§2º - (...)"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° nº 4233, de 13 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C71B017

GABINETE
LEI Nº 4353, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4156, de 13 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4156, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, situada nesta cidade, na Rua Leôncio Correia, nº 339 –Vila Esperança, CEP 83751-110, para o repasse da importância de R$ 544.154,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), divididos em 24 parcelas, os quais serão distribuídos conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Aplicação anexo ao Termo, tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, os quais deverão ser utilizados no atendimento de crianças e adolescentes em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Complementar.

Parágrafo Único – (...)"

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° nº 4243, de 23 de maio de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 08 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8EBFDCD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º28647 de 03/04/2025, Luciano Pedro Horning do Vale, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.718.195-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:70345100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4154/2025, de 24/02/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 1086/2021, de 17/09/2021, que concedeu PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/04/2025.

NOME: MOISES PORTES DA COSTA
CIRG Nº: 6567804-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81699-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ED41FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4154/2025, de 24/02/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2025.

NOME: MOISES PORTES DA COSTA
CIRG Nº: 6567804-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81699-1
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ACC1FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6825/2025, de 19/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/04/2025, a Portaria nº 1039/2023, de 16/10/2023, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 46% (quarenta e seis por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: MOISES PORTES DA COSTA
CIRG Nº: 6567804-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81699-1
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CA15EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6825/2025, de 19/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/04/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: MOISES PORTES DA COSTA
CIRG Nº: 6567804-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81699-1
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8F41242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4974/2025, de 05/03/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/04/2025, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: PAULO SANTOS LIMA
CIRG Nº: 7949903-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11252-3
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE REGIONALIZAÇÃO RORAL

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A83705B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7270/2025, de 25/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SAMUEL BILL FERREIRA
CIRG Nº: 10297213-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8861-3
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 05/05/2025 a 02/08/2025, correspondente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 09/09/2024.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F61F3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3941/2025, de 20/02/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre 24/02/2025 a 11/07/2025, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA
CIRG Nº: 9136436 SSP/PR
MATRÍCULA: 82274-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/02/2025 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8190A9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 1455/2025, de 21/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ADRIANA ALMEIDA VEIGA
CIRG Nº: 6748699-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6381-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: E REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2025 a 29/06/2025, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 04/02/2024.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52C5D250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 650/2025, de 10/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/04/2025, a Portaria nº 491/2024, de 03/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
CIRG Nº: 9620439-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82109-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83C2D167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7750/2025, de 31/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/04/2025.

NOME: MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
CIRG Nº: 9620439-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82109-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBA589B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7750/2025, de 31/03/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/04/2025, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
CIRG Nº: 9620439-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82109-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE3F41BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7691/2025, de 28/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, item da Portaria nº 197/2025, de 21/02/2025, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/04/2025.

NOME: ALBANESA BEVERVANCO BASSANI
CIRG Nº: 5835494-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9139-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06E45796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7702/2025, de 30/03/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/04/2025, a Portaria nº 1275/2024, de 12/09/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%, à servidora abaixo qualificada.

NOME: DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA
CIRG Nº: 10253313-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9428-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2025 .

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C2E2563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (PD Nº 16679/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.457.500/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOAQUIM DIMAS DE SOUZA NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 17, 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 134.443,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1ºB DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 24/03/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4430D333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THAIS HORNUNG SEDLAK GARRETT	ENFERMEIRO

Lapa, 08 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B99A3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MURIELL RODRIGUES FAUTH	TECNICO DE RADIOLOGIA I

Lapa, 08 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E4DD1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
PAULO EDUARDO POLOMANEI DE OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Lapa, 08 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62065163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 09 de abril de 2025 até 29 de abril de 2025, para inscrição e seleção de pessoas físicas com formação acadêmica ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para compor a Subcomissão Técnica que julgará as propostas técnicas da licitação destinada à contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010, de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 e seus anexos.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos) – Centro – Lapa – PR, em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, o Edital também poderá ser requisitado nesse mesmo endereço ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações", ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site:https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 08 de abril de 2025.

REGINA MARIA BRUNATTO
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:27D7EB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. HELLEN CAMILA PINTO, CPF/MF SOB Nº 076.446.159-11.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023, PASSANDO A SER DE R$ 24,55 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 3,707850% (TRÊS VÍRGULA SETE ZERO SETE OITO CINCO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$633,60 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 10/08/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F8DBC7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD 17489/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. LEOCI REISE RAMOS, CPF/MF SOB Nº 033.205.239-70.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023, PASSANDO A SER DE R$ 33,65 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 4,091150% (QUATRO VÍRGULA ZERO NOVE UM UM CINCO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$1.267,20 (HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19/09/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AA487F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 (PD 17489/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. VIVIAN MAIER DE SOUZA, CPF/MF SOB Nº 102.761.649-62.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023, PASSANDO A SER DE R$ 50,48 (CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 4,091150% (QUATRO VÍRGULA ZERO NOVE UM UM CINCO ZERO POR CENTO), COM BASE NA

VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$1.900,80 (HUM MIL, NOVECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 19/09/2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7CD34A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 021, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada pertencente a estrutura Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Considerando o Processo Digital nº 8376/2025, de 04 de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 019, de 04 de abril de 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º –Ficam designados para as funções gratificadas abaixo relacionadas conforme prevista no art. 1º os seguintes servidores:

7.6.2.1 –Seção de Transporte de Materiais para Manutenção de Vias
Carlos Henrique Pedroso de Assumpção
Cargo: Motorista Categoria D
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 82282
CPF:072.255.369-23
RG:10.060.755-7SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsitoe Transporte

7.7.1.1.1 –Seção de Operação de Rede de Água
Luciano Antonio Gonçalves
Cargo: Operador de Máquinas
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 3401
CPF:838.292.619-69
RG:8.395.136-2SSP/PR

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.7.1.1.2 –Seção de Manutenção de Rede de Água
Miguel Jeronimo Genboroski Alves
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 1166
CPF:871.756.909.59
RG:5.2896.639-1SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.12.1.2 –Seção de Operação de Mini carregadeira
Alex Knaut Grein
Cargo: Operador de Máquinas de Máquinas Pesadas
Grupo Ocupacional: Operacional
Matrícula:81928
CPF:077.565.629-17
RG:10.232.332-7SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.12.1.3 –Seção de Gestão de Resíduos
Helio Ukan
Cargo: Motorista Categoria D
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 11322
CPF:036.031.689-59
RG:7.664.327-0SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.12.1.4 –Seção de Gestão de Galhos e Resíduos Verdes
Junior Cesar Nascimento Santos
Cargo Motorista Categoria D
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 81785
CPF:015.805.089.44
RG:6.511.231-0SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.1.1.5– Seção de Operações de Equipamentos para Manutenção de Bueiros

Luiz Carlos de Oliveira Pimentel
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 9066
CPF:028.060.319-21
RG:7.998.654-2SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.2.1– Seção de Logística de Abastecimento de Frota
Luiz José dos Santos Lima
Cargo: Motorista Categoria D
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 9970
CPF:863.537.219-00
RG:5.892.300-1SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.2.2-Seção de Transporte de Cargas em Estradas Rurais
José Pedro de Aguiar Colaço
Cargo: Motorista Categoria C
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 729
CPF:728.614.449-91
RG:5.097.033-7SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.2.3 –Seção de Movimentação de Carga sem Vias Rurais
Adriano Costa Pinto
Cargo: Motorista Categoria D
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 6916
CPF:031.240.789-00
RG:8.193.503-3SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.2.4 – Seção de Transporte Rodoviário Rural de Cargas
Antonio Carlos Romanoski
Cargo: Motorista Categoria D
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 1650
CPF:967.663.609-68
RG:5.988.395-0SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.2.5 – Seção de Infraestrutura para Transporte de Cargas Rurais
Edilson Moreira de Araújo

Cargo: Motorista Categoria D
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 9243
CPF:865.814.149-72
RG:6.055.547.8 SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.2.6 – Seção de Planejamento do Transporte de Carga sem Vias Rurais
Haroldo Henke
Cargo: Mecânica de veículo leves
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 530
CPF:615.162.529.34
RG:4.185.352-2SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.2.7 – Seção Gestão de Carga sem Estradas Rurais
Sandro Hoffmann Scardanzan
Cargo: Motorista Categoria D
Grupo Ocupacional: Operacional Matrícula: 9095
CPF:020.627.249-33
RG:6.928.175-3SSP/PR
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Art.3º-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 04/04/2025

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras ,em 04 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3AB75ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 (PD 24298/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 13.328.555/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALFREDO EHLKE MOREIRA.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL E ATUALIZADO O CEP NO ENDEREÇO DA CONTRATADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024, PASSANDO A SER:
CLÍNICA MÉDICA DR. ALFREDO MOREIRA LTDA, ESTABELECIDA À RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº 608, CENTRO, LAPA/PR, CEP 83.750-053.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6FDDE1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 12/2025, em favor da empresa.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, 0 null - CEP: 85350000 - Bairro: Paiquere, Cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pela Senhora Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em Paiquere, SN Zona Rural - CEP: 85350000, cidade de Nova Laranjeiras/PR
Pelo valor de R$ 85.394,50 (Oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 08 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:974E6CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2025

DECRETO Nº 42/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de luto oficial no município de Laranjal – PR.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ EVANGELISTA ROSA, ex-servidor público municipal, pessoa conhecida e querida pela comunidade laranjalense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Senhor JOSÉ EVANGELISTA ROSA ao Município de Laranjal, durante sua trajetória como servidor público;

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Laranjal - PR, no dia 08 de abril de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ EVANGELISTA ROSA.

Art. 2º Durante o período de luto, a equipe administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR continuará suas atividades normalmente, porém sem atendimento ao público.

Art. 3º As demais repartições municipais seguirão com suas agendas e atividades conforme o cronograma previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 08 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A90F7BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica para Revisão e Coordenação do Plano Diretor Municipal de Laranjal/PR e dá outras providências.

Art. 1º Fica nomeada comissão para coordenar, preparar, proceder e acompanhar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal - PDM no ano de 2025, sendo formado pelos seguintes membros:
Danilo Neves - Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas;
Simone de Andrade – Arquiteta e Urbanista CAU – A 45011/D;
Paulo Henrique Rodrigues Medeiros – Engenheiro Civil CREA-PR 168345/D;
Cilmar Augusto G. Esteche – Procurador Municipal;
Kaian Carlos Baptistel – Procuradora Geral do Município.
§ 1º - A Coordenação Técnica será feita pela Arquiteta e Urbanista do Município de Laranjal, Sra. Simone de Andrade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário em especial a portaria nº 131/2024.

Laranjal/PR, 08 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B1177148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Adriana Pereira Leite 04481302976

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Contratação de Empresa mais próxima e autorizada pela Fabricante Biotecno, possuindo Carta de Exclusividade, sendo a melhor escolha para realizar manutenções técnicas nos Refrigeradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela a seguir:
Lote 01:

Ord.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICO MARCA BIOTECNO – MODELO BT 1100/280, SOMANDO ATENDIMENTO TÉCNICO (ESTIMADO EM 2 HORAS). TEMPO DE DESLOCAMENTO/HORA E DESLOCAMENTO.	Manu. Cor.	01	R$ 1.015,00
2	DISCADOR DE LINHA FIXA	Unid.	01	R$ 250,00
TOTAL >>>>>>>				R$ 1.265,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA PEREIRA LEITE
Adriana Pereira Leite 04481302976

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69586C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 002/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de produtos destinados a manutenção e conservação do sêmen bovino sob a tutela da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, com vistas à possível reativação do Programa de Inseminação Artificial (PIA) aos pequenos produtores do município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	NITROGÊNIO LÍQUIDO	300	NITROTEC	15,00	4.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) horas após a solicitação feita pela Secretaria de Agricultura, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SANDRO HENRIQUE BORELLA
Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4D5A2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de cestas básicas, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$122.208,00(cento e vinte e dois mil, duzentos e oito reais).

Loanda, 08 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7B26FD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2025

PORTARIA Nº. 254/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CAROLINE BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966190, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 31/03/2025, com retorno ao trabalho em 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3641BCD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2025

PORTARIA Nº. 255/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora FABIA FATIMA PONTES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966498, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/04/2025 a 04/07/2025, com retorno ao trabalho em 05/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0B1D3095

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2025

PORTARIA Nº. 256/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADOS - SESA constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, o servidor DAMIÃO ANTONELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula n° 966034.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2C5E0EBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2025

PORTARIA Nº. 257/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar da FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SESA constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, o servidor ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente De Combate às Endemias, matrícula n° 102601.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DD676AD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 258/2025

PORTARIA Nº. 258/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor DAMIÃO ANTONELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº. 966034, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SESA, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1CD5430E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2025

PORTARIA Nº. 259/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora PRISCILA PEDRONI RATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº. 110021, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADOS - SESA, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011.

Artigo 2º. Pelo exercício da Função Gratificada, fica arbitrado o percentual de 40% (quarenta por cento) de seu vencimento básico, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº. 022/2011, de 30/12/2011.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DD1DF331

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2025

PORTARIA Nº. 260/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2319/2025 de 02/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora ROSALINA ALVES MOREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 91561, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2023 a 05/12/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/04/2025 a 26/04/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 27/04/2025 a 06/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B8E320E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261/2025

PORTARIA Nº. 261/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2318/2025 de 02/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA DE MEDEIROS ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 86131, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2023 a 04/03/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/05/2025 a 24/05/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 25/05/2025 a 03/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0A01CE88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2025

PORTARIA Nº. 262/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar a senhora JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS**,** CPF/MF n° 04*.***.***-39, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CC.1 - SETAS, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A41D07EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 23/2025

LEI Nº. 23/2025

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano.

Artigo 2°. Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.

Artigo 3°. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº...../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE..... E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE LOANDA-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mato Grosso, n° 354, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.972.074/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**, brasileiro, prefeito, viúvo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01637196470, expedida em 18/11/2015, onde consta Cédula de Identidade nº 2045879-8-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 389.032.969-15, residente e domiciliado Rua Eugenio Mela, Edifício, 15° andar, Cidade de Loanda, CEP: 87900-000, Estado do Paraná, cidade de Loanda – PR de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em quatro parcelas de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.007.10.301.0025.2.114, elemento de despesa -3.3.72.30.00.0, Fonte: 01000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

----------, ------ de ---------- de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FD2C8A1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 244

PORTARIA Nº 244/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias pelo período trabalhado entre 21/11/2023 a 20/11/2024, nos termos dos artigos 105 da Lei Municipal nº 003/92, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
966156	Fabiano Olegário dos Santos	Agente de Biblioteca	SME	22/04/2025 a 21/05/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:56D85288

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 245

PORTARIA Nº 245/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 2255 de 31/03/2025;

Considerando o Parecer Jurídico da assessoria jurídica do Município de Loanda;

RESOLVE:

Conceder Avanço Horizontal para a professora abaixo relacionada, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido	
102431	Simone Aparecida Milharesi	III	22	23	Com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/11/2024

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C5B494A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 246

PORTARIA Nº 246/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2257/2025 de 31/03/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Cícera Cibele Cordeiro de Araujo, matrícula nº 967096, ocupante do cargo efetivo de professor, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professor substituto em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre primeiro de abril de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:770E594F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 247

PORTARIA Nº 247/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2256/2025 de 31/03/2025.

RESOLVE:
Convocar o senhor Rafael Amorim Silveira, matrícula nº 966534, ocupante do cargo efetivo de professor, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professor substituto em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre primeiro de abril de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6DB8BBD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 248

PORTARIA Nº 248/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 014/2025, protocolado sob o nº 2443/2025 de 08/04/2025.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia oito de abril de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	III	IV

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:FB592805

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 249

PORTARIA Nº 249/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Simone Araujo Negrisoli Avila, matrícula nº 966200, ocupante do cargo de Educadora Infantil 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir do dia oito de abril de 2025.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 68, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:5DB70874

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 250

PORTARIA Nº 250/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 015/2025, protocolado sob o nº 2442/2025 de 08/04/2025.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia oito de abril de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966647	Solange Batista dos Santos Sartori	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:ED6418D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 251

PORTARIA Nº 251/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Gleice Elaine Mota da Silva, matricula 966144, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, a partir do dia 31 de março de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C912CBEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 252

PORTARIA Nº 252/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Sonia Regina Pereira Lopes Corso, matrícula nº 966443, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, de acordo com os artigos nº 31 e 32, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir do dia oito de abril de 2025.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Coordenação Pedagógica, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 22,5% (vinte e dois, virgula cinco por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 008/2014, alterada pela Lei Complementar nº 004/2017, por jornada de 20 horas semanais.

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:EF3351D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 253

PORTARIA Nº 253/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 2444/2025 de 08/04/2025.

RESOLVE:

Convocar a senhora Marines Royer, matrícula nº 966986, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre o dia 07 de abril de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A4D9F192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.576/2025-E DE 08 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Lobato.

CAPITULO I
Do Conselho Municipal de Turismo de Lobato

Art. 2.º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3.º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4.º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 03 (três) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo eles:
Poder Público
Iniciativa Privada
Sociedade Civil organizada.
§ 1.º Os membros serão nomeados posteriormente através de ato normativo do Executivo Municipal com interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentável em Lobato.
§ 2.º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.
§ 3.º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
§ 4.º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.
§ 5.º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 6.º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5.º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Lobato e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6.º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Divisão Municipal de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7.º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8.º. O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas municipais de turismo, e reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente.
§ 1º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.
§ 2º. Os membros do Conselho em suas ausências serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9.º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Lobato - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Eventos, Lazer e Turismo.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Eventos, Lazer e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:
I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:
I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Lobato.
Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Eventos, Lazer e Turismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:
I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Eventos, Lazer e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Lobato.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:
I – as especificações definidas em orçamento próprio;
II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário de Educação e Cultura.

Art. 15. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art.16. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F577CC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N º 01/2025 – PML AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Lobato, Paraná, por meio da Comissão de Contratação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e considerando o disposto no art. 14º caput e §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023; no art. 8º da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023; Resolução CD/FNDE nº 6/2020, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e alterada pela Resolução nº 02, de 10 de março de 2023. Aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, por meio da Comissão de Contratação, designada pelo DECRETO Nº. 017/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMADA PÚBLICA N °01/2025, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades do Município de Lobato /PR (Secretaria Municipal de Educação).
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 346.428,50 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos.)
Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, a partir da publicação deste Edital, até nos próximos 12 meses prorrogáveis até o limite permitido na legislação vigente, diretamente no Departamento de Licitações do Município de Lobato/PR, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/Paraná, Cep. 86790-000. Em horário de expediente do órgão, das 8 h, às 12 h, ou das 14 h às 17 h.
INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba “LICITAÇÕES”, e diretamente no Departamento de Licitações do Município de Lobato/PR.

Lobato/PR, 08 de abril de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 017/2025 de 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:69C60CD9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, **Autarquia Municipal,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná.

Contratada: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, situada na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Sala 01 Bairro Jardim Universitário, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Cep: 86702-690.
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA CLORAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.
As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/04/2025 ATÉ 08/04/2026.

Lobato, 08 de abril de 2025.

MILTON KASUYUKI INOUE
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal Nº 76/2025, De 07 De Março De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BBE7A191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 03/04/2025, os efeitos da Portaria nº 015/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E359F605

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
ART. lº - DESIGNAR a partir de 03 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal Efetiva **ADRIANA MARIA FERREIRA MARTINS,** RG nº 7.264.188-4 e CPF 005.765.369-03, para responder pelas Secretarias das Unidades Escolares Municipais: Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz e Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança.
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:45B07029

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2024 - PL nº 40/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº05/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: OCEANO CONSTRUCOES LTDA
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PISTA DE CAMINHADA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PISOS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS, DIVERSOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO
1.2. UNIDADE DE MEDIDA: 1.531,59 M
Motivação: Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades constatadas no processo administrativo instituído pela portaria n.º 69/2025, tudo conforme os motivos fáticos e de direito expostos através da intimação, e pareceres técnicos e notificações a ela anexas.
Data da assinatura: 08 de abril de 2025

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:39C0EB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.644 de 08 de abril de 2025.

Autoriza a concessão de reposição inflacionária e aumento real aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos ocupantes de Funções Gratificadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária de 5,06% (cinco vírgula seis por cento) e aumento real de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), totalizando um aumento de 10,00% (dez por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos Ocupantes de Funções Gratificadas - F.G. do município.
Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.
Art. 2°. Aos cargos que eventualmente tenham sido criados ou tido alteração na tabela salarial, por lei neste ano, somente será aplicado o aumento real de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento).
Art. 3º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito por meio da aplicação do percentual previsto no art. 1º desta lei sobre os

vencimentos constantes da folha de pagamento do mês anterior ao da concessão do novo percentual.
Art. 4°. A aplicação dos índices previstos no art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025.
Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município de Mallet.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C202926C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.645 DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.645 de 08 de abril de 2025.

Autoriza a concessão de reposição inflacionária e aumento real aos Servidores Públicos Municipais do quadro do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária de 5,06% (cinco vírgula seis por cento) e aumento real de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), totalizando um aumento de 10,00% (dez por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do quadro do magistério.
Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.
Art. 2º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito por meio da aplicação do percentual previsto no art. 1º desta lei sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês anterior ao da concessão do novo percentual.
Art. 3°. A aplicação dos índices previstos no art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município de Mallet.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F63DF22D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.646 DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.646 de 08 de abril de 2025.

Autoriza a concessão de reposição inflacionária e aumento real, sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal de Mallet – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Em virtude do disposto em legislação específica será concedida a reposição inflacionária de 5,06% (cinco vírgula seis por cento), e aumento real de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), totalizando 10,00% (dez por cento), sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal, sendo que este coeficiente baseia-se de acordo IPCA – IBGE acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025.
Parágrafo único: O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.
Art. 2º. Aos cargos que eventualmente tenham sido criados ou tido alteração na tabela salarial, por lei neste ano, somente será aplicado o aumento real de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento).
Art. 3º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito por meio da aplicação do percentual previsto no art. 1º desta lei sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento.
Art. 4º. A aplicação dos índices previstos no art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município de Mallet.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***Esta Lei e de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:557B2D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 105/2025 - DISPÕE SOBRE A ERRATA DO EDITAL Nº 105/2025

ERRATA
ERRATA DO EDITAL N °. 105/2025

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 105/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 105/2025, de 08/04/2025
Onde se lê:

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVÍO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	RAFAELA MADELLA THOMÉ	66,0

Leia-se:

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVÍO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RAFAELA MADELLA THOMÉ	66,0

Mandaguari, 08 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D053A504

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 106/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

EDITAL N º. 106/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
27	VANESSA BRENDA CORAZZA	70

Mandaguari, 08 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9CDEEDD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 165/2025

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96877 – FERNANDO RICARDO CEDRAN	11/01/2021	DIRETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO – CC4	DIRETOR DE URBANISMO – CC4	05/04/2025
97921 – ANDRE GONÇALVES DE QUEIROZ	04/01/2025	COORDENADOR DE SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS – CC9	COORDENADOR DE DIVISÃO DE IMPRENSA E CERIMONIAL – CC7	01/04/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:BA5A52CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 166/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	Professor De Lingua Inglesa	08/04/2025
BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo - Temporario	09/04/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A2535304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2025 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 167/2025

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97422 - MARTA SILVA DE ARAUJO SEPULVEDA	21/112023	GERENCIA SIM-AM E PORTAL DA TRANSPARENCIA	31/03/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7B52941D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2025 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 168/2025

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97888 - LIONDAS LEIGO DE OLIVEIRA	01/01/2025	SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	04/04/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
97872 - JOSE CARLOS DENOBI	21/10/2024	DIRETOR DE URBANISMO	04/04/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:69C46AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2025 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 169/2025

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
JOSE CARLOS DENOBI	SECRETARIO URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A7940020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, *caput*, incisos I ao VIII da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa União do Vereadores do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: Inscrição de 5 vereadores no evento XXIV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais.
Valor total: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legale que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 07 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3F38BA8F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 006/2025
CONTRATADO: OI S.A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-85
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 006/2025.
VALOR: R$450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.14.00.00 TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
DATA: 29/01/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8AA5CD4C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 006/2025
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA E FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/4546-44
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 006/2025
VALOR: R$ 2.400.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.81.00.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS
DATA: 29/01/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:892F47C7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 006/2025
CONTRATADO: COPEL
CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 006/2025
VALOR: R$ 4.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.43.99.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES ADM
DATA: 29/01/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FABA91EC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 006/2025
CONTRATADO: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 006/2025
VALOR: R$ 4.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.44.99.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES ADM.
DATA: 29/01/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1AA96F38

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 003/2025
CONTRATADO: ERIVELTON SOUZA MARQUES
CNPJ/CPF: 038.519.709-85
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 003/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 11/02/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B736D832

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 004/2025
CONTRATADO: FRANCIANY STROPARO
CNPJ/CPF: 074.809.349-47
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 004/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC
DATA: 21/02/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7F4DFC3A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 005/2025
CONTRATADO: FRANCIANY STROPARO
CNPJ/CPF: 074.809.349-47
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 005/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC
DATA: 31/03/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:86D54F8E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 034/2025
CONTRATADO: ALEX MIGUEL DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 041.120.949-30
OBJETO:PROC ADM 034/2025 XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.997,03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTC.
DATA: 07/04/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5C8B0710

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 035/2025
CONTRATADO: ALTAIR SOARES FERREIRA
CNPJ/CPF: 075.531.849-85
OBJETO:PROC ADM 034/2025 XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAISFUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: RR 3.997,03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTC.
DATA: 07/04/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F375ED12

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 036/2025
CONTRATADO: BRENDA CAROLINA LECHETA
CNPJ/CPF: 083.766.049-10
OBJETO: PROC ADM 036/2025 XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: RR 3.997,03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTC.
DATA: 07/04/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1D894147

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 037/2025
CONTRATADO: DIOGO MICHAEL PLAHINSE
CNPJ/CPF: 078.419.879-94
OBJETO: PROC ADM 037/2025 XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: RR 3.997,03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTC.
DATA: 07/04/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8DD1D681

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 038/2025
CONTRATADO: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 898.900.609-06
OBJETO: PROC ADM 038/2025 XXIV MARCHA GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: RR 3.997,03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTC.
DATA: 07/04/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E1FA456B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO FRACASSADA - INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 – Centro CEP: 83800-072 - Mandirituba / PR	DISPENSA ELETRÔNICA 3/2025 Número Processo: 5/2025 Data do Processo: 01/04/2025

Edital de Licitação Nº 3
ATA Nº 1 / 2025

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR FRACASSADA esta Licitação, pelo não cumprimento de requisitos constantes no edital. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.
O Agente de contratação no uso de suas atribuições legais torna publica a desclassificação da empresa INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.007.414/0001-52, no que refere a Contratação de serviço de internet via fibra óptica e telefonia empresarial, por não atender os valores estipulados no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência. Declaro o processo fracassado.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PEDRO HENRIQUE BÜHRER
Agente Contratação

ERIVELTON SOUZA MARQUES
Membro

WEDERSON NEVES DUARTE
Membro

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9433F00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.644/2025

DECRETO Nº 1644/2025

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e outras leis pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o biênio 2025/2027, em atenção ao art. 23 da Lei n.º 514/2009, assim composto:

I - Representantes do Poder Executivo
Titulares
Michael Josiel da Cruz
Anderson Luis Baptista
Suplentes
Roqueffelis Alves da Silva
Jackson Fernando Baran Buhrer
II - Representantes do Poder Legislativo
a)Titular: Erivelton de Souza Marques
b) Suplente: Pedro Henrique Buhrer
III - Representantes dos Servidores Ativos

a) Titulares
Denise Cordeiro Ferreira
Josue da Roza Coelho
b)Suplentes
Ivonete Lourenco Martins
Rafaele Kmiecik
IV - Representantes dos Aposentados
a) Titular: Marcos Antonio Dalla Costa
b)Suplente: José Jacir Carvalho
V - Representantes dos Inativos
a)Titular: Sueli Terezinha Vonsovicz
b)Suplente: Elza Simas

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida por Marcos Antonio Dalla Costa, conforme decidido na primeira reunião ordinária, ocorrida em 28/03/2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:5095485C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDIRITUBA

ATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MANDIRITUBA

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h, nas dependências do Teatro Municipal de Mandirituba, situado à Rua da Liberdade, 353, Centro – Mandirituba/PR, foi realizada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba, etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades, com a presença de representantes da sociedade civil, do poder público municipal e demais participantes, conforme lista de presença anexa.

A solenidade de abertura teve início com a composição da mesa de autoridades e a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Mandirituba. Em seguida, foi proferido discurso pelo Vice-Prefeito, Sr. Guilherme Palu Gelatti, que ressaltou a importância do evento para o fortalecimento das políticas públicas e o envolvimento da comunidade local.

Logo após, a presidente da Conferência, Ana Teresa do Amaral Palú, declarou-se oficialmente aberta a conferência. Na sequência, foi realizada a leitura do Regimento Interno, o qual, após apreciação pelos presentes, foi aprovado por unanimidade.

A programação seguiu com a realização de três palestras. A primeira foi ministrada por Orlando Bonetti, Secretário Executivo do ConCidades Paraná, que abordou a apresentação do ConCidades Pr e a 7ª Conferência Estadual das Cidades. A segunda teve como expositor Márcio Cláudio Wozniack, assessor especial do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com foco nas ações de desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento urbano pela Secretaria Estadual das Cidades (SECID-PR). A terceira palestra foi apresentada por Raul de Oliveira Gradovski, do Departamento de Pesquisa e Planejamento Metropolitano da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), tratando dos dados levantados nos diagnósticos do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba, em especial seus reflexos em Mandirituba.

Encerrada a etapa de palestras, foi concedido intervalo para almoço, com retorno às 13h.

Na parte da tarde, o membro da Comissão de Organização Eduardo de Souza Ransolim apresentou a dinâmica de trabalho para elaboração das propostas. Inicialmente, os participantes preencheram uma ou mais fichas de propostas, as quais foram organizadas em temáticas comuns. Posteriormente, realizaram-se discussões, onde foram debatidas e consolidadas de forma coletiva as propostas.
As propostas aprovadas foram:

1. Parceria Interfederativa para o Saneamento Básico: Fortalecer municípios, especialmente os menores, na fiscalização dos Planos de Saneamento com apoio técnico e institucional dos governos estadual e federal. A proposta inclui capacitação, consórcios intermunicipais, criação de fundos de apoio e órgãos locais especializados.

2. Apoio ao Transporte Coletivo Urbano e Rural: Implantar um programa federal e estadual de assistência técnica e financeira para o desenvolvimento do transporte coletivo. A proposta defende também o apoio à regulamentação municipal, integração com a infraestrutura e criação de órgãos gestores locais.

3. Incentivo às Culturas Locais nos Projetos Urbanos: Valorizar os saberes e expressões regionais nos projetos urbanos, garantindo a preservação da identidade cultural sem comprometer a funcionalidade dos espaços.

4. Fortalecimento dos Conselhos de Política Urbana: Oferecer formação contínua a conselheiros e técnicos, garantir estrutura adequada e promover a divulgação das ações dos conselhos para ampliar a participação popular e a transparência.

Finalizando os trabalhos, procedeu-se à eleição dos conselheiros municipais para compor o Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba (CONCIDADE) e delegados que representarão o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades. O processo de escolha ocorreu de forma democrática, conforme previsto no Regimento Interno. Do Poder Executivo Municipal: Ana Teresa do Amaral Palú (titular); e Ingrid Manoela de Chaves Lucena (suplente), Eduardo de Souza Ransolim (titular) e Luciano Anderson Moisés Dahlke (suplente) e Diego Fernandes Plytovanicz (titular) e Amanda Wendrechovski (suplente); do Poder Legislativo Municipal: Altair Soares Ferreira (titular) e Brenda Carolina Lecheta (suplente); dos Movimentos populares e associações: Márcia Aparecida Galhotto (titular) e Solange da Rocha Vanzei (suplente), Vera Lúcia Ribeiro de Chaves Lucena (titular) e Aldacir David de Lima (suplente); dos Representantes dos empresários ligados ao desenvolvimento urbano: Antônio César Sendeski (titular) e Rosmar de Souza (suplente); Técnicos e Acadêmicos: Deives Gelenski (titular), Teresa Cristina Alves Peixoto (suplente); das Organizações Não Governamentais: Gilberto Pereira da Silva (titular), Antonio Nildo Veloso (suplente).

Não houve interessados em se eleger como representantes dos trabalhadores vinculados ao desenvolvimento urbano.

Nada mais havendo a tratar, a conferência foi encerrada às 17h30. Eu, Eduardo de Souza Ransolim lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela presidente da Conferência.

Mandirituba, 07 de abril de 2025.

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM
Relator

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Presidente da 1ª Conferência Municipal da Cidade

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:18F75AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 6-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor R$ 147.500,00(Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 2/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/03/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:102F6E97

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 122-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO a Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à exploração de lanchonete e quadra de esportes, nas dependências do Ginásios Municipal de Esporte Eloivo Guimarães**.,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 1/2021 e Contrato Nº 122/2021.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: M DE LIMA 12061692907

Manfrinópolis, em 08/04/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:FEAF8939

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 120/2025

Disponibilidade da Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis do Município de Manfrinópolis do exercício de 2024 para consulta pública.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2024 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único Os documentos poderão ser consultados na secretaria da Câmara, podendo ser obtida cópia mediante fornecimento de mídia digital ou pela internet no Portal da Transparência (https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/prestacao-de-contas-disponiveis-para-consulta)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 07 de abril de 2025

MARCOS FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:081B8E06

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0875/2025 - 08.04.2025

"*Denomina logradouros públicos, existentes e previstos, do Município de Manfrinópolis – PR, na Sede Urbana e no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, conforme mapas anexos à presente Lei.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Denomina logradouros públicos, existentes e previstos, do Município de Manfrinópolis – PR, na Sede Urbana e no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, conforme mapas anexos à presente Lei.
Art. 2º. Os prolongamentos futuros, planejados ou não, seguirão denominação do logradouro prolongado.
Parágrafo único: Em caso de prolongamento de logradouro em direção concorrente a existente, pode o Poder Executivo, a seu critério, considerá-lo prolongamento ou novo logradouro, com nova denominação.
Art. 3º. As vias futuras, planejadas ou materializadas, serão denominadas por Decretos do Poder Executivo.
Art. 4º. Ajustes em nomes de ruas por erros ou correções de pronúncia, ortografia ou gramática, podem ser feitos por Decreto do Poder Executivo, desde que mantido a essência da denominação ora aprovada.
Art. 5º. Alteração de classificação de vias em Avenidas, Ruas, Travessas e Marginais e outros, poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, resguardado a classificação técnica de cada via.
Art. 6º. Fica definido que todo o perímetro urbano da Sede Municipal é constituído e inserido no bairro Centro.
Art. 7º. Fica definido que todo o perímetro urbano do Distrito de São Sebastião é constituído e inserido no bairro São Sebastião da Bela Vista.
Art. 8º. Delega-se ao Poder Executivo, através de Decreto, a delimitação e denominação de áreas urbanas, apenas com fins de Complemento, como Centro Novo, São Domingos, Campo Velho, Chácara 75, entre outras. A serem delimitadas e regulamentadas por Decreto.
Art. 9º.A criação de novos bairros dependerá de fundamentação técnica e aprovação de legislação específica.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EEFFCB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 168/2025

SÚMULA – Convoca a Conferência Municipal da Cidade: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria Nº. 175/2024, do Ministério das Cidades e da Portaria SDUH 2/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Marilena-PR – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, das 08h às 11:30h, na Câmara Municipal de Marilena-PR, com sede na rua Santa Terezinha, Nº.514, sob coordenação do Conselho da Cidade de Marilena-PR.

Art. 2º A etapa preparatória da 6º Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º Será constituído, no prazo de até 10 (dez) dias, a Comissão Preparatória Municipal, nos termos dos artigos 43 e 44 da Portaria Nº. 175/2024 do Ministério das Cidades.

Art. 4ª A conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno, a ser elaborada pela Comissão Organizadora com base nos artigos 49 e 50 da Resolução Normativa Estadual Nº. 002/2024.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena-PR, em 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E424EF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 70/2025

PORTARIA N° 70/2025 DATA: 08/04/2025 SÚMULA: "**NOMEIA A EQUIPE DE TRABALHO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO ABRIGO "DONA MARIA PAULEK". Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Fica nomeada a equipe responsável pelos trabalhos no serviço de acolhimento institucional de Mariópolis:

Milena Gregolin Provensi Voitena –CPF nº 058.319.199-19 (Coordenadora)
Dayane Rakel de Oliveira Pereira – CPF nº 348.048.808-01 (Assistente Social)
Maicon Charles Bassanese – CPF n° 070.005.159-70 (Psicólogo)
Lourdes Serpe – CPF nº. 042.879.549-80 (Membro da equipe)
Marioni de Fátima Sutil –CPF nº 062.143.199-09 (Membro da equipe)
Ivonete Mendes cavalheiro – CPF n° 053.931.399-85 (Membro da equipe)
Delair Pereira da Veiga – CPF n° 641.392.399-72 (Membro da equipe)
Nadiesca Marlova Ussenco – CPF nº 112.426.869-32 (Membro da equipe)
Rejane Terezinha Dal Bosco – CPF n° 847.643.339-53 (Membro da equipe

ART. 2°- A equipe ficará responsável por gerir e garantir o pleno funcionamento da unidade.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:949CBC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues até às **09h:00min do dia 29 de abril de 2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **09/04/2025 a 29/04/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 090/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 29 de abril de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Médico Anestesista Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura 090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Marcos Bueno Leinig	08º	Secretaria Municipal de Saúde
	Thayane Damazio de Oliveira	09º	

Matinhos, PR, 08 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1875F181

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
4ª ATA DA REUNIÃO - 04 DE ABRIL DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos quatro dias do mês de abril de 2025, às 10h00, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência, o Conselho Municipal de Previdência, compostos pelo presidente Ivo Mendes Júnior, os membros: Karyne Emanuelle Zys da Silva, Katerine Ondina Herdt, Marlise Alboit Ramos, Márcia Cunha, Camila da Rosa Belarmino; O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e justificando a ausência do membro Rafael Honorato dos Santos que se encontrava em reunião junto ao Chefe do Poder Executivo. Apresentaram as alterações sugeridas no Regimento Interno do Conselho Fiscal na reunião anterior os membros Ivo Mendes Júnior, Marlise Alboit Ramos, Katerine Ondina Herdto qual foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. A solicitação de alteração da composição do Conselho Fiscal e da Lei Jeton foi feita ao Ente através do processo 8952/2025 pela Presidente Previdenciária. A Presidente do Instituto solicitou para que constasse em ATA a sugestão do Censo Previdenciário e Calculo Atuarial com apresentação a este conselho e Departamento de Recursos Humanos do Ente. O Presidente do Comitê de Investimentos apresentou uma nova aplicação a qual foi solicitada aprovação por parte deste conselho conforme ATA do Comitê do dia 21 de março de 2025, encerrada a presentação foi votado e aprovado por unanimidade. Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após aprovada, foi assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
PresidenteConselho Municipal de Previdência

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:4AED0D49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO CONSELHO FISCAL Nº 01/2025
RESOLUÇÃO MATINHOS PREV N° 01/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos do Estado do Paraná - MATINHOS PREV.

Nós, Conselheiros Fiscais, membros titulares e suplentes, integrantes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos/PR, elaboramos, votamos e aprovamos, em conjunto com o Conselho de Previdência, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.209/2009, o presente **REGIMENTO INTERNO**, o qual publica-se nos seguintes termos:

TÍTULO I
Da definição, atribuições e funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Matinhos

Capítulo I
Da definição do Conselho

Art. 1º. O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência - MATINHOS PREV, instituído através da Lei Municipal nº 1.209/2009, é oórgão de fiscalização da gestão da previdência municipal, possuindo autonomia para o exercício de suas funções revestido do caráter deliberativo e consultivo, para fins de fiscalização quanto a execução das políticas e estratégias adotadas pelo Comitê de Investimentos, inclusive dos atos dos Gestores do Regime Previdenciário Municipal.
§ 1º.O Conselho Fiscal, dotado de suas funções fiscalizadoras do Instituto, reger-se-á pelo presente Regimento, observando-se de forma complementar a legislação previdenciária de outras esferas, suas diretrizes e princípios, e, de forma subsidiária, as normas técnicas de fiscalização, no que couberem.
§ 2º. Poderão serem adotadas Normas Técnicas de Auditoria Interna como exemplo a ISO 9001-2015, dentre outras cabíveis, para implementação da auditoria de sistema de gestão de qualidade, quando a situação fiscalizatória permitir e houver autorização e cooperação da Administração do Instituto, o que poderá ser implementado mediante prévia aprovação do Programa e Plano de Auditoria Interna perante todos os Conselhos, Comitê e a Administração do Instituto.

Capítulo II
Das atribuições do Conselho

Art. 2º.O Conselho Fiscal será composto por 8 (oito) membros, sendo eles, 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes:
I -02 (dois) representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito do Município; e
II - 01 (um) representante dos segurados em atividade, e seu respectivo suplente;
III - 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos, com seus representantes, entre seus pares, na forma do regulamento, e seu respectivo suplente.
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastadosde seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano.
§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

Capítulo III
Do Funcionamento do Conselho

Art. 3º. O Conselho reunir-se-á com a presença dos 4 titulares, sendo facultativo aos suplentes, funcionando da seguinte forma:
§ 1º.O Conselho Fiscal da Previdência instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, três dos seus membros, podendo ser verificado o "*quorum*" em cada sessão e antes de cada votação.
§ 2º. Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões conjuntamente com os respectivos membros titulares, sem direito a voto, entretanto, havendo comunicação de ausência do membro titular com antecedência hábil, será convocado o suplente, que participará da reunião com direito a voto.
§ 3º.O direito de voto será exercido pelo membro titular ou, na ausência ou impedimento temporário deste, pelo respectivo suplente.
§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião e, em caso de empate na votação de qualquer matéria, está deverá ter sua discussão reaberta, após, procedida nova votação, permanecendo o impasse, o Presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade para o desempate.
§ 5º.A votação será nominal e aberta, e, quando o voto for contrário ou desfavorável à matéria em votação, deverá ser justificada na ata da reunião.
§ 6º. Nas reuniões ordinárias, poderão participar delas servidores de outras áreas vinculadas ao MATINHOS PREV, membros dos outros Conselhos, Comitê e Administração, representante do Sindicato dos Servidores Públicos, por fim, autoridades e organizações sociais que detenham interesse fiscalizatório, tais como Ministério Público do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Observatório Social e congêneres.
§ 7º. Os convidados não poderão se pronunciar sobre o assunto abordado na reunião dos Conselheiros e nem direito a conhecimento prévio sobre o mesmo terá, contudo, a critério do Presidente, poderá o mesmo conceder a palavra e o respectivo tempo ao Convidado, para que discorra sobre assunto que seja de interesse legal do Conselho Fiscal ou a que deva ter ciência.
Art. 4º.O Conselho Fiscal se reunirá preferencialmente na sede do MATINHOS PREV, mediante prévio agendamento junto à Administração do Instituto, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou por meio virtual, funcionando da seguinte forma:
I -as reuniões ordinárias do Conselhoocorrerão mensalmente, na primeira quinzena do mês,devendo ser definida uma agenda anual das reuniões, contendo dia da semana e horário;
II -as decisões do Conselhoserão registradas em atas e publicadas;
III -o Presidente poderá convocar reunião extraordinária do Conselho, desde que informada previamente a pauta da discussãoe justificada a necessidade emergencial doobjeto da convocação;
IV -poderão as reuniões acontecerem em outro local e sede, desde que devidamente justificado e previamente comunicado a todos os membros do Conselho Fiscal, e mediante comunicação formal à Administração do Instituto;
V -as reuniões deverão acontecer em horário de expediente normal do servidor, sendo vedado a realização de reuniões fora do horário de expediente, exceto no caso de reuniões extraordinárias em caso de assunto que tenha chegado ao conhecimento de maneira tardia.

TÍTULO II
Das Competências Legais e Da Estrutura Organizacional do Conselho Fiscal

CAPÍTULO I
Das Competências Legais do Conselho

Art. 5º. Ao Conselho Fiscal compete:
I -examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
II -examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Regime Próprio de Previdência Social;
III -lavrar,em atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
IV -fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
V -relatar ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
VI -opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
VII -acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
VIII -apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IX -acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei,
X -atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CMP e pela Diretoria Executiva;
XI -examinar as prestações de contas dos membros da Diretoria Executiva do MATINHO PREV;
XII -solicitar à administração do MATINHOS PREV pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;
XIII -submeter ao CMP proposta de alteração no seu regimento.
§ 1º. O Conselho Fiscal reger-se-á pelos princípios constitucionais da Administração Pública, tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ademais, observando-se também os princípios previdenciários de segurança, proteção e prudência financeira.
§ 2º. Em suas análises e diligências, os Conselheiros deverão praticar todos os atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização,

sugerindo medidas adequadas e necessárias para sanar as irregularidades encontradas, estabelecendo prazo para cumprimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa plausível.
§ 3º. Todos os pareceres, ofícios, relatórios, resultados de exames, diligências de fiscalização quanto aos atos administrativos dos outros colegiados da Previdência, e demais documentos formais em que o Conselho Fiscal se manifestar, serão devidamente registradas em atas e arquivadas em suas respectivas pastas por assunto e ano, podendo ser mantido e controlado por arquivo digital, ficando os documentos físicos arquivados na sede do Instituto de Previdência do Município.

CAPÍTULO II
Da Direção do Conselho

Art. 6º.A direção do Conselho Fiscal do MATINHOS PREV terá a seguinte estrutura:
a)Presidente;
b)Secretário.
§ 1º. O Presidente será eleito por seus pares, em votação obrigatória de todos os seus membros, de forma nominal, sendo devidamente constado em Ata, e o Secretário será indicado pelo Presidente eleito.
§ 2º.A mesa diretora será a responsável pela edição do cronograma de trabalho, coordenação, planejamento e execução das funções do Conselho, podendo receber sugestões, projetos, requerimentos e ampla cooperação de seus pares para melhor execução de seus trabalhos.
§ 3º. Todos os seus membros tratar-se de forma zelosa e respeitosa um para com outro, devendo tratar o(a) presidente como "*Senhor(a) Presidente*", e o(a) Secretário(a) como "*Senhor(a) Secretário(a)*", e os demais Conselheiros como "*Senhor(a) Conselheiro(a)*", sendo que a conduta de todos os membros devem prezar e pautar-se pelos deveres e proibições constantes na forma estatutária do Município, e, ademais, pelas disposições da Lei nº 1.209/2009.
§ 4º. No caso de vacância do cargo de membro titular do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.
§ 5º. Os membros titulares deste Conselho Fiscal deverão possuir certificação, em sua maioria, por meio de processo realizado por entidade certificadora, de conformidade com os requisitos previstos no art. 8-B da Lei nº 9.717/98 e parâmetros estabelecidos na Portaria nº 1.467/2022 de 02 de junho de 2022.
§ 6º. Os membros do Conselho Fiscal certificados não serão remunerados pelo desempenho do mandato, contudo, receberão bonificação de "Jeton Presença" pela efetiva participação em reuniões deste conselho, nos termos da Lei Municipal nº 2.642/2025.

Seção I
Atribuições Dos Conselheiros

Art. 7º. Além das atribuições dispostas no artigo 18 e incisos, da Lei Municipal nº 1.209/2009, terão os membros as seguintes atribuições:
I -participar das reuniões e das votações;
II -propor planos de trabalho;
III -participar das comissões ou grupos de trabalho para as quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
IV -requerer votação de matéria em regime de urgência;
V -desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;
VII -zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho, e em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Regimento Interno;
VIII -estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
IX -apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
X -representar o Conselho, por indicação de seu Presidente ou deliberação do Plenário, em atos públicos oficiais, congressos e conferências;
XI -solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;
XII -desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
XIII -elaborar votos sobre recursos e outros assuntos sob exame do Conselho Fiscal na qualidade de relatores designados pelo Presidente;
XIV -propor alterações no Regimento Interno do Conselho Fiscal do MATINHOS PREV.
Parágrafo Único. Os processos administrativos com vistas à fiscalização da previdência pelo Conselho Fiscal, poderão ser protocolados, gerenciados e tramitados pelo *software* geral de processos disponível ao Município de Matinhos, devendo os conselheiros utilizarem o assunto e sub-assunto pertinente às suas respectivas fiscalizações adstritas à Previdência, outrossim, anexarem toda a documentação pertinente no referido processo administrativo.

Seção II
Atribuições Do Presidente

Art. 8º. Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:
I -dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II -convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III -vistar o balanço e as contas anuais do Instituto;
IV -designar relatores, membros do Conselho, e incumbir-lhes da análise dos assuntos que requeiram posicionamento do Conselho;
V -retirar do encargo do relator, assunto com prazo de análise vencido e passá-lo ao encargo de outro relator;
VI -votar e decidir a votação em caso de empate;
VII -cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VIII -determinar a leitura da ata anterior, submetendo-a a aprovação do Conselho;
IX -resolver as questões de ordem suscitadas pelo plenário;
X -verificar as questões de quórum, tanto as referentes à instalação das sessões quanto às pertinentes às votações;
XI -orientar, dirigir e regular os debates;
XII -conceder ou negar a palavra aos Conselheiros;
XIII -interromper o orador quando este se afastar da questão em debate ou quando pretender falar sobre matéria vencida, salvo, em justificação de voto ou explicação pessoal;
XIV -alertar o orador se este usar linguagem imprópria ou faltar com a consideração devida a seus pares, podendo cessar-lhe a palavra na reincidência;
XV -anunciar o resultado das votações e enunciar as decisões tomadas pelo Conselho;
XVI -solicitar ao Plenário autorização de permitir, excepcionalmente, a inclusão de assuntos extra-pauta, considerando a urgência e a relevância dos mesmos;
XVII -assinar as Resoluções e Correspondências do Conselho;
XVIII -representar o Conselho em todos os atos necessários, ou, em caso de impedimento, designar outro Conselheiro;
XIX -convocar reuniões extraordinárias, mediante comunicação por Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial do Município;
XX -solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e às deliberações do Conselho;
XXI -designar comissões para a realização de trabalhos específicos;
XXII -apresentar ao Plenário do Conselho, na primeira sessão ordinária do ano civil, o relatório anual dos trabalhos do exercício anterior;
XXIII -propor alterações no Regimento Interno do ConselhoFiscal do CMP.

Seção III
Atribuições do Secretário

Art. 9º. Ao Secretário compete:
I -preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, os informes, as remessas de materiais aos Conselheiros e outras providências;
II -acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes, visando à redação final da ata;
III -redigir as atas das reuniões e apresentá-las na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, para aprovação e assinaturas dos Conselheiros;

IV -redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e demais assuntos administrativos do Conselho;
V -receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;
VI -organizar e manter registros dos atos relativos ao Conselho;
VII -preparar os expedientes decorrentes das Resoluções do Conselho;
VIII -secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;
IX -encaminhar as conclusões do Plenário, inclusive, revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
X -despachar os processos e expedientes de rotina;
XI -acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Fiscal do MATINHOS PREV;
XII -participar de votações.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais e Finais

Art 10º.O comparecimento às atividades do Conselho Fiscal em horário coincidente aos da jornada de trabalho, assim como toda e qualquer representação do MATINHOS PREV, serão considerados como efetivo exercício do cargo público.
Art. 11º. Compete ao MATINHOS PREV proporcionar ao Conselho Fiscal os meios necessários ao exercício de suas atividades, sendo que a sua falta e/ou recusa deverá ser justificada.
Art. 12º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência.
Art. 13º. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Matinhos/PR, 04de abrilde 2025.

Homologação do presente Regimento Interno pelo Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:0CECBA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 para a contratação de 05 (cinco) inscrições para capacitação técnica com o tema: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos, princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 08,09,10 e 11 de abril de 2025 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, Rua 319 n° 225, Apt 801, Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, CEP 88.220-000 Itapema/SC.

Valor Global: R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 07 de abril de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F966ECDF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 18/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 18/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos, princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

DATA: SAÍDA: 09/04/2025 RETORNO: 11/04/2025
TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

AUTORIZADO

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:50D1C3C2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 19/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 19/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: WALTER NUNES DIAS
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos, princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

DATA: SAÍDA: 09/04/2025 RETORNO: 11/04/2025
TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:AEF9DB5C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 20/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 20/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos, princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

DATA: SAÍDA: 09/04/2025 RETORNO: 11/04/2025
TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3DF7794A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 21/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 21/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: TAMIRIS SIMINOSKI
CARGO: Assessor de cerimônia assistência de Informática
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos, princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

DATA: SAÍDA: 09/04/2025 RETORNO: 11/04/2025
TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:53D78C3D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 22/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 22/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO
CARGO: Agente administrativo
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica com o tema: Comunicação eficiente e postura dos agentes públicos e políticos nos trabalhos do executivo e legislativo. Licitações e contratos administrativos, princípios e orientações técnicas para a comissão de licitações.

DATA: SAÍDA: 09/04/2025 RETORNO: 11/04/2025
TOTAL DE DIÁRIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:54C98738

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 184/2025 - DESIGNA SERVIDOR - DAVID CIRINO SOBRINHO = INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA

PORTARIA Nº 184/2025

SÚMULA –Designa servidor para a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º. – O Sr. **DAVID CIRINO SOBRINHO**, portador da cédula de identidade civil nº 4.355.783-1 e inscrito no CPF nº 614.331.289-34; servidor efetivo, ocupante do cargo de "Fiscal de Tributos", lotado na Secretária de Agropecuária, Industria e Comércio, admitido em 08/10/2001, sob matricula nº 200420, para compor a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, em atendimento a **Termo Aditivo de Cooperação Técnica**, celebrado com o **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA**, disponibilizando serviços de cadastro e recadastramento rural de imóveis, e projetos de assentamento e assentados da Reforma Agraria, no município e ou Região, por um período de **24 meses** a contar de **02/01/2025**, submetidos a supervisão da Superintendência Regional do Incra.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogando a Portaria 013/2022 de 13/01/2022 e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de ABRIL de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:52F208BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 029/2025

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. - O Funcionário Público MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de provimento em comissão, passam a perceber a remuneração prevista no símbolo CC7, do anexo V, da Lei Municipal nº 601/2018 de 20 de setembro de 2018, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (08/04/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:65F67BF7

GABINETE
PORTARIA Nº. 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

CONCEDER, a senhora Joana Lina de Oliveira, CPF nº. 773.245.289-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, a título de GRATIFICAÇÃO, por estar prestando serviço como MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme autoriza o art. 11 da Lei nº 522/2015, de 17 de abril de 2.015, a partir de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6515BA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2093 DE 07 DE ABRIL DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2093/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.195,17 (onze mil cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0110.2.056	Manutenção do Fundo do Idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 11.195,17
	Total Suplementação:	R$ 11.195,17
Total Vinculado:	11.195,17	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11.195,17
	Total	11.195,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7D4930B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2095 DE 07 DE ABRIL DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2095/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 878/2025 de 04 de abril de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.242.0110.2.228	Emenda Impositiva Assistência Social - Vereador Julio Cesar Cassilha	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
	Total Suplementação:	R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.367.1207.2.185	Emenda Impositiva Assistência Social – Vereador Julio Cesar Cassilha	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
	Total Redução:	R$ 30.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
	Total	30.000,00	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5A9BEBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

Com base nas informações constantes no procedimento, cujo o objeto é a aquisição de software para execução de registros contábeis, que atendam a Lei 6.404,76 e suas emendas, Lei. 11.638/2007, Resolução 750/93 do CFC e Lei 10.406/2002 do código civil abrangendo todos

os artigos pertinentes; deve possibilitar procedimentos contábeis, Ativo, Passivo, Patrimonio líquido (livro diário, livro razão, balancete, balanço patrimonial (BP), demonstrativo de resultado do exercício (DRE), demonstrações das mutações de patrimônio líquido (DMPL), demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados (DLPA), demonstrações de fluxo de caixa (DFC), demonstração valor adicionado (DVA) e notas explicativa; deve oferecer serviços técnicos de conversão e/ou migração dos bancos de dados/base., nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão de convocar a empresa **SOFT SERVICE CURSOS E SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 00.372.255/0001-85,** pelo menor valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Software para execução de registros contábeis, que atendam a Lei 6.404,76 e suas emendas, Lei. 11.638/2007, Resolução 750/93 do CFC e Lei 10.406/2002 do código civil abrangendo todos os artigos pertinentes; deve possibilitar procedimentos contábeis, Ativo, Passivo, Patrimonio líquido (livro diário, livro razão, balancete, balanço patrimonial (BP), demonstrativo de resultado do exercício (DRE), demonstrações das mutações de patrimônio líquido (DMPL), demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados (DLPA), demonstrações de fluxo de caixa (DFC), demonstração valor adicionado (DVA) e notas explicativa; deve oferecer serviços técnicos de conversão e/ou migração dos bancos de dados/base.	Mês	12	**R$ 750,00**	**R$ 9.000,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviços, compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 08 de abril de 2025.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:6E68A587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2021 - ID Nº 64/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ZETRASOFT LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001 -99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 - Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350 -000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA SALT TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.422.955/0001-91, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, 132, salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, neste ato representada pela Sra. **ISABELA MOREIRA NETO,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 120.XXX.XXX-28 e pelo Sr. **DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE** , brasileiro, inscrito no CPF sob nº 055.XXX.XXX-95.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SALT TECONOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID 64/2021, cujo objeto é **"a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG- Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127, inciso VII d Lei 6 .015/73, de forma público onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Descritivo Funcional"** oriundo do Processo Administrativo 68/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e ALTERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA POR MEIO DECISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID nº 64/2021 , pelo período de até 5 (cinco) anos, iniciando-se em **15 de maio de 2025 e encerrando-se em 15 de maio de 2030.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE
A empresa SALT TECNOLOGIA LTDA, assume, a partir do presente instrumento, a execução contratual, outrora em nome da empresa ZETRASOFT LTDA, obrigando-se a cumprir todas as cláusulas acordadas quando da assinatura do Contrato de Comodato 01/2021 e seus respectivos termos aditivos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades impostas, bem como angariando direitos inerentes à contratação, relativos ao Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID nº 64/2021 .

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 28 de fevereiro de 2025 .

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretaria Municipal de Administração
Gestor

DELBER ANDRADE GRIBEL LAGE
Representante da Contratada

ISABELA MOREIRA NETO
Representante da Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:53D0A256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5697 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5697 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de, MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO, Professora temporária (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/03/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. **MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO,** matrícula 2219, CPF nº 072.557.249-30, RG nº 9.673.394-1 SESP/PR, PIS nº 1.308.447.849-9 a partir de 31 DE MARÇO DE 2025, ocupante do cargo **Professora temporária (PSS)** vinculado à **Secretaria Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D79F42C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CON. 01/2024.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – ID Nº 109/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 041/2024 – ID Nº 109/2024, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 001/2024, a **contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Quadra Poliesportiva Municipal Jardim das Palmeiras, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, nos termos e condições expressos neste instrumento.
O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 001/2024**, do Contrato Administrativo nº 041/2024 – ID Nº 109/2024, e outro lado a **ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.013.873/0001-64, situada na Rua Reverendo Alva Hardi, nº 198, no Bairro Vila Rocha de Limeira/SP, neste ato representada pelo sr. **SÉRGIO CLAUDIO CATAI**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.174, inscrito no CPF/MF sob o nº 774.XXX.XXX-34, **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 041/2024 – ID Nº 109/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2024, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
1064 06.003.27.122.0040.1.004.4.4.90.51.00.00 FONTE 1006 obras e instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2024 – ID nº 109/2024, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 8 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:9AA554A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 – ID Nº 383, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA. PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PEDRA BRANCA.

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Sr. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, portador da Cédula de identidade RG. Nº 13.153.219-9; inscrito no CPF nº 047.020.159-23; doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o contido no Protocolo Administrativo registrado sob nº **569/2025**, atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, resolve, formalizar, através do presente instrumento, **a RESCISÃO POR ATO UNILATERAL** do Contrato Administrativo de n.º **115/2022**, celebrado com a empresa **Mtech Edificações LTDA**. (CONTRATADA), inscrita no CNPF sob o nº 07.468.331/0001-08, o que o faz conforme as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo n° **115/2022**, firmado entre as partes em 20/12/2022, e cuja finalidade é a realização de obras de pavimentação da Estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, uma vez denunciado o descumprimento contratual pelo fiscal e constatada a desmobilização total do canteiro de obras.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente e tem respaldo na Cláusula Décima Quarta do contrato nº 115/2022 e, ainda, no artigo 78, incisos I e II, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as orientações e recomendações procedidas no Parecer Jurídico acostado no processo nº 569/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
Fica rescindido, de pleno direito, por ato unilateral, com efeitos a partir da publicação deste termo, o **contrato administrativo nº 115/2022**, celebrado com a empresa Mtech Edificações LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08, na medida em que verificado pelos servidores do município o descumprimento de obrigações contratuais consubstanciadas no atraso de execução do cronograma de serviços e no consequente abandono pela desmobilização total do canteiro de obras.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES RESIDUAIS E OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços executados até a data de certificação pelo fiscal do abandono da obra, com exceção de valores

eventualmente glosados para fazer frente às sanções administravas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações trabalhistas e fiscais a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções decorrentes do descumprimento que lhe deu causa e de outras que porventura sejam impostas após o processo de apuração de responsabilidade contratual, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento ensejador do presente distrato, os quais deverão ser devidamente averiguados em procedimento administrativo próprio, respeitada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Rescisão será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOM, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, por força da aplicação da Lei revogada aos contratos ainda sob a sua vigência e fundamentos celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Morretes, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paço Municipal do Nhundiaquara,

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:6E26588F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 – ID Nº 41, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA. PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE TIPO II DO FNDE.

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representado pela Secretária Municipal **Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO**, portadora da Cédula de identidade RG. Nº 7.037.626-7; inscrita no CPF nº 024.829.999.95; doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o contido no Protocolo Administrativo registrado sob nº **568/2025**, atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, resolve, formalizar, através do presente instrumento, a **RESCISÃO POR ATO UNILATERAL** do Contrato Administrativo de n.º **008/2022**, celebrado com a empresa **Mtech Edificações LTDA**. (CONTRATADA), inscrita no CNPF sob o nº 07.468.331/0001-08, o que o faz conforme as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo n° **008/2022**, firmado entre as partes em 1º/02/2022, e cuja finalidade é a realização de obras remanescentes do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, Creche Tipo II do FNDE, uma vez denunciado o descumprimento contratual pelo fiscal e constatada a desmobilização total do canteiro de obras.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente e tem respaldo na Cláusula Décima Quarta do contrato nº 008/2022 e, ainda, no artigo 78, incisos I e II, c/c o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as orientações e recomendações procedidas no Parecer Jurídico acostado no processo nº 568/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido, de pleno direito, por ato unilateral, com efeitos a partir da publicação deste termo, o **contrato administrativo nº 008/2022**, celebrado com a empresa Mtech Edificações LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08, na medida em que verificado pelos servidores do município o descumprimento de obrigações contratuais consubstanciadas no atraso de execução do cronograma de serviços e no consequente abandono pela desmobilização total do canteiro de obras.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES RESIDUAIS E OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços executados até a data de certificação pelo fiscal do abandono da obra, com exceção de valores eventualmente glosados para fazer frente às sanções administravas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações trabalhistas e fiscais a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções decorrentes do descumprimento que lhe deu causa e de outras que porventura sejam impostas após o processo de apuração de responsabilidade contratual, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento ensejador do presente distrato, os quais deverão ser devidamente averiguados em procedimento administrativo próprio, respeitada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Rescisão será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOM, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, por força da aplicação da Lei revogada aos contratos ainda sob a sua vigência e fundamentos celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Morretes, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paço Municipal do Nhundiaquara,

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:34E8A25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5698 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5698 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Estabelece a delegação de competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, parágrafo único, alínea "a", e 87, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência em favor da empregada pública à Sr.ª Raphaela Biudes da Luz Costa, ocupante do cargo de Diretora e Proteção da Família, registrada sob a matrícula funcional nº 81921, no período de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de férias, delegando-se as competências previstas no art. 87, inciso II, nas alíneas "d", 'f", e "g", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0E5292D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5699 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5699 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exoneração de servidores em cargo de comissão, a partir de 07/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 07 de abril de 2025, os seguintes servidores;

- Adriano Pedroso Veiga - Assessor Especial De Gestão
- Alana Fernanda Da Cruz Teixeira - Coordenador De Eventos
- Amanda Cristina Dos Santos Monte - Diretor De Atenção Básica Em Saúde
- Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves - Superintendente De Planejamento Territorial
- Bruno Duarte Valesco - Coordenador De Infraestrutura
- Carine Hellen Toniolo - Assessor Especial De Gestão
- Dayane Caroline Mathias Do Carmo - Superintendente De Assuntos Governamentais
- Delcio Valentino Robassa - Assessor Especial De Gestão
- Douglas Nadolny Cardozo - Assessor(A) De Gestão - Das
- Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer - Secretário De Agricultura E Abastecimento
- Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin - Coordenador De Agricultura E Abastecimento
- Fabio Roberto Dos Santos - Coordenador De Educação E Esporte
- Fernando Henrique Dias Da Costa - Diretor De Empenho, Liquidação E Pagamento
- Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal Dos Santos - Diretor De Cultura
- Gabrielle Ferreira Petersen - Coordenador De Assuntos Governamentais
- Gilton Dias Junior - Secretário De Cultura E Turismo
- Gislaine Vier Rodrigues - Diretor De Patrimônio
- Hamilly Stocco Soares - Coordenador De Fiscalização
- Hendryew Henriqui Dal Bom De Carvalho - Diretor De Urbanismo
- Henrique Carvalho Forigo - Coordenador De Assistência Social
- Ingrid Oliva Gama Vieira - Coordenador De Educação E Esporte
- Jamil Santos Da Costa - Diretor De Meio Ambiente
- Jeanie Elis Da Silva Oliveira - Superintendente De Educação
- Jessica Ronchini Montalvão - Secretário De Administração
- Joao Gabriel Stopinski - Coordenador De Fazenda E Orçamento
- João Vitor Cagni - Coordenador Geral De Administração
- José Carlos Martins Da Silva Filho - Diretor De Infraestrutura
- Jose Ferreira De Lima - Superintendente De Projetos E Obras
- Josiele De Souza Duarte - Superintendente De Planejamento E Orçamento
- Karin Cristina Duarte Saif - Procuradora Geral Do Município
- Larissa Cardoso De Lima - Diretor De Execução De Serviços
- Larissa Tonetti - Superintendente De Gestão Turística E Cultural
- Leandro Bonsenhor Zanciskoski - Secretário Da Fazenda E Orçamento
- Leandro Scremim - Coordenador De Governo
- Luan Batista Francisco - Diretor De Comunicação Social
- Luan Perim - Diretor De Esporte E Lazer
- Luciana Santos Costa - Secretário De Governo
- Luis Wanderlei Malucelli - Diretor De Mudanças Climáticas
- Maíra Beatriz Pereira Da Silva - Superintendente Da Procuradoria Geral
- Manoel Medeiros Machado - Superintendente Geral De Saúde
- Manoel Pereira Dos Santos - Coordenador De Serviços De Saúde
- Mariana Meduna Moscardi Charello - Secretário De Meio Ambiente E Urbanismo
- Micaely Conforto Da Costa - Diretor De Desenvolvimento Sustentável
- Nathalia Ozorio Bet - Assessor Especial De Gestão
- Oswaldo Rocha - Coordenador De Chefia De Gabinete
- Patricia Lima De Almeida - Assessor(A) De Gestão - Das
- Ricardo Vinicius Da Silva Fonseca - Diretor Financeiro
- Richardson Fulgencio Do Nascimento - Diretor De Turismo
- Sandro Luis Valério - Coordenadoria De Manutenção E Limpeza Pública
- Sueli Do Pilar Da Silva Barros - Superintendente De Chefia De Gabinete
- Tauany Da Silva - Superintendente Geral De Administração
- Tiago Tischer Coelho - Superintendente De Agricultura Familiar
- Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez - Coordenador De Promoção Ao Turismo
- Vilson Aparecido - Assessor Especial
- Wellington Fernando Da Silva - Diretor De Tecnologia Da Informação

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6178EF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5700 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5700 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exoneração de servidores efetivos em cargo de comissão, a partir de 07/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 07 de abril de 2025, os seguintes servidores em cargo de comissão;

Adriana Assumpcao - Secretária De Educação E Esporte
Ana Elisia Massuco - Diretor De Ensino
Clodoaldo Tonetti - Superintendente Geral De Ação Social
Daniele Do Rocio Meduna - Diretora De Almoxarifado
Deborah Charello Dos Santos - Assessor De Gestão - FG
Elaine Do Rocio Delay - Assessor De Gestão - FG
Francielin De Fatima Apolinario De Souza - Diretor De Vigilância Em Saúde E Zoonoses
Ivanilda De Carvalho - Assessor De Gestão - FG
Jessica Regina Rodrigues - Diretor De Fiscalização
Joao Luis Miranda - Controlador Interno
Joice Cristine Gonçalves - Assessor De Gestão - FG
Jose Ricardo Porrua - Assessor De Gestão - FG
Larissa Tais Da Rosa Landucci - Assessor De Gestão - FG
Lilian Cristiane Machado - Diretor Da Rede De Atenção À Saúde
Lizzandra Leslie De Cassia Oliveira Ervans G Neves Santos - Tesoureira Geral
Loana Conforto Ferreira - Secretário De Saúde
Lucia Hissae Shingo - Diretor De Receitas E Despesas Públicas
Luís Fabiano Dias - Diretor De Iluminação Pública E Monitoramento
Luiz Antônio Nascimento - Assessor De Gestão – FG
Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto - Secretário De Assistência Social
Michelli Do Rocio Charello - Assessor De Gestão - FG
Miriam Duarte - Assessor De Gestão - FG
Nibelly Dos Anjos Rodrigues - Diretor De Políticas Públicas De Proteção Social
Poliana Tonetti De Araujo - Assessor De Gestão - FG
Raphaela Biudes Da Luz Costa - Diretor De Proteção Da Família
Renan Luiz Fragoso Cardozo - Diretor De Licitações, Compras E Convênios
Sandra Callegari Coutinho Costa - Ouvidora Geral Do Município
Stefany Ostrosvski Lucas - Diretor De Projetos Educacionais
Vilma Pazinatto Mendes - Assessor De Gestão - FG

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4B97F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2096 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2096 DE 08 DE ABRIL DE 2025

> "Altera o Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE no Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 06, de 04 de fevereiro de 2011, que institui o Plano Diretor de Morretes, nos termos que dispõe o § 1° do art. 182 da Constituição Federal, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município de Morretes;

CONSIDERANDO as alterações no quadro funcional do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

II - .....

a) Titular - Gilton Dias Junior - registrado na Matrícula Funcional nº 2.114;

b) Suplente – Alana Fernanda da Cruz Teixeira - registrada na Matrícula Funcional nº 2.140;

c) Titular - Richardson Fulgêncio do Nascimento - registrado na Matrícula Funcional nº 2.142;

d) Suplente - Larissa Tonetti - registrada na Matrícula Funcional nº 2.141;

III - .....

a) Titular – Ingrid Oliva Gama Vieira- registrada na Matrícula Funcional nº 2.205;

b) Suplente – Ana Elisia Massuco - registrada na Matrícula Funcional nº 8.921;

.....

V - .....

a) Titular – Karin Cristina Duarte Saif - registrado na Matrícula Funcional nº 2.111;

.....

VIII - .....

a) Titular - Alceu Laurentino;

b) Suplente – Bruno Santana Cabral;

.....

XI - .....

c) Titular - Christian Terbeck;"

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal n° 924/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 8 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F8A1471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2097 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2097 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Institui e nomeia a Comissão Municipal Preparatória da II Conferência Municipal da Cidade de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto nos incisos II e IV do art. 69, e alíneas "a" e "o" do inciso I, do art. 87, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades pretende realizar a 7ª Conferência Nacional das Cidades em 2025, criando um processo participativo que promoverá um amplo diálogo sobre a proposição de políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta;

CONSIDERANDO que a Conferências Municipais são espaços para promover o amplo diálogo entre o Poder Público e a sociedade, apontando os problemas observados no cotidiano e as eventuais soluções;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes pretende incentivar o debate e a mobilização social em torno da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, fomentando a participação popular na formulação de propostas e na eleição de delegados para a Conferência Estadual;

CONSIDERANDO o roteiro para realização da Conferência Municipal da Cidade, estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o tema da Conferência Municipal será: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades educadoras, inclusivas, democráticas, sustentáveis, com justiça social e equidade";

CONSIDERANDO o processo de revisão do Plano Diretor Municipal que finalizado em 2024;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 850, de 11 de setembro de 2024, que dispões sobre a instituição e regulamentação do Conselho da Cidade de Morretes –CONCIDADE, e estabelece uma nova composição ao Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição do CONCIDADE, em respeito à previsão trazida pela Lei Municipal nº 850, de 11 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui-se a Comissão Municipal Preparatória da II Conferência Municipal da Cidade de Morretes, com o objetivo de planejar e auxiliar na realização do evento.

Art. 2º. A organização da II Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Municipal Preparatória, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, respeitada proporcionalidade estabelecida pelo Regimento Interno da 7ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Municipal Preparatória da II Conferência Municipal da Cidade:

I - Elaborar o Regulamento Interno da II Conferência Municipal da Cidade estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como:

a) Do credenciamento;

b) Da organização;

c) Da pauta;

d) Dos grupos de debate;

e) Das deliberações; e

f) Entre outras ações que se façam necessárias.

II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade;

III – Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

IV - Elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da Conferência que subsidiará as discussões;

V - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade;

VI - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade;

VII - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade;

VIII - Elaborar os documentos e o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Morretes e encaminhá-los ao Estado.

Art. 4º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência das Cidades de Morretes, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída, por seus membros titulares e suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular – Mariana Meduna Moscardi Charello - registrada na Matrícula Funcional n.º 2.206;

b) Titular: Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalves - registrada na Matrícula Funcional n.º 2.135;

c) Suplente: Maíra Beatriz Pereira da Silva - registrada na Matrícula Funcional n.º 2.122; e

d) Suplente: Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho - registrado na Matrícula Funcional nº 2.136;

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Titular: Daniele de Lima Alves Sanches - registrada na Matrícula Funcional nº 105;

b) Suplente: Fernanda Ferreira Bontorin - registrada na Matrícula Funcional nº 103;

III - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Jaqueline Monteiro Oliveira, representando a APRUMUS;

b) Titular: Christian Terbeck, representando a Associação de Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas – AMSAF;

c) Titular: Emílio Carlos Barbosa, representando a Associação Reciclando Ideias;

d) Suplente: Maristela Julia Stopinski Robassa, representando a Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau;

e) Suplente: Bruno Santana Cabral, representando a Imobiliária Morretes Imóveis;

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo atuará como Presidente da Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade, respondendo pela organização geral do evento.

Art. 5º. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade, em um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua constituição, deverá elaborar o projeto de organização do evento, através de seu Regimento Interno.

Art. 6º. O exercício das funções será de forma voluntária e gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 8 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:28949A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 015/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA 39ª FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES – 2025

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste, selecionar e credenciar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas ou jurídicas patrocinadoras ou copatrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de bens e serviços pelo Município, com fundamento no "Projeto Cidadão Patrocinador" para a realização da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, que será realizada nos dias 30 de maio a 08 de junho de 2025, no Município de Morretes, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 25/2014, e Decreto Municipal n° 34/2021; sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

1.1 As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio ou Copatrocínio com a Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base no Decreto Municipal nº 34/2021, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio, em conformidade com as especificações do Anexo III, do Decreto Municipal nº 34/2021.

1.2 O estabelecimento do patrocínio levará em conta o art. 14 e seguintes do Decreto Municipal n° 34/2021, em especial, os § 1º e § 2º, e *caput* do art. 17.

1.3 As doações de que trata este edital serão recebidas **exclusivamente** em forma de bens, materiais ou serviços, conforme o objeto deste Edital de Chamamento Público e serão destinados à promoção, organização e execução da 39ª Festa Feira.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

A **39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes** oferecerá 68 (sessenta e oito) barracas de feirantes, palco, shows, e exposições de produtos locais, que atraem inúmeros moradores, visitantes e turistas até o Município.

Durante suas 38 (trinta e oito) edições anteriores, a Festa Feira cumpriu um papel fundamental na ocupação do cenário cultural e da economia criativa da Cidade de Morretes, especialmente em sua região central.

Para a edição do ano de 2025, o evento busca fortalecer e incentivar a comercialização de produtos agrícolas e artesanais, valorizando os pequenos produtores, fomentando a bioeconomia regional e toda sua cadeia de valor. A essência da 39ª Festa Feira está alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável, que une conhecimentos tradicionais aos científicos e tecnológicos, buscando fomentar a criação de processos inovadores que gerem fontes de renda para a agricultura familiar.

Para tanto, a busca de patrocínio para o evento torna-se essencial para o sucesso nesta nova etapa, além de contribuir para a otimização do uso de recursos públicos municipais.

3. DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante a Festa Feira poderá ser feita diretamente nos materiais e bens a serem distribuídos aos participantes credenciados para a 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e ao público em geral, desde que identificado o tipo de ativação.

3.1. Para participação no presente Edital e, consequentemente, na 39ª Festa Feira, os interessados poderão oferecer as cotas a seguir especificadas, a título exemplificativo:

I – Brindes para os participantes da 39ª Festa Feira, como aventais, bonés, canetas e artigos de papelaria e vestuário;

II – Brindes em geral para sorteio durante a 39ª Festa Feira, como artigos de vestuário, vale-compras, vale-serviços e/ou vale-passeios, entre outros;

III – Impressão de *flyers* e *banners* para divulgação da 39ª Festa Feira.

3.1.1 Os bens e serviços a serem distribuídos serão previamente aprovados e analisados pela Comissão de Especial de Avaliação e pela Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira.

3.1.2 Os bens e serviços deverão ser disponibilizados ao Município de Morretes em tempo hábil para análise do material e distribuição e organização da 39ª Festa Feira, que será iniciada em 30 de maio e encerrará em 08 de junho de 2025.

3.2 O tipo de ativação será definido conforme os valores atribuídos aos bens e materiais doados pelo Credenciado, vide a tabela abaixo:

Ordem	Valor dos bens distribuídos	Tipo de ativação
01	Até R$ 10.000,00	Apoiador
02	De R$ 10.000,01 a R$ 59.999,99	Patrocinador
03	A partir de R$ 60.000,00	Realizador

3.3 Caberão às empresas indicar o valor dos objetos ou serviços que pretendem oferecer a título de patrocínio.

3.4 O valor de cada ativação independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de *marketing* e ativação de marca.

3.5 Nos elementos de comunicação visual, o conjunto a ser exibido de nomes ou logos de realizadores, apoiadores ou patrocinadores não poderá exceder 20% (vinte por cento) da superfície visível.

3.6 Além da inserção da marca nos materiais e serviços entregues à Municipalidade para a realização da 39ª Festa Feira, admitir-se-á a

apresentação dos Credenciados na fala dos apresentadores do evento durante alguns intervalos; direito a fornecer brindes empresariais aos participantes e visitantes, desde que avaliados pela Comissão Organizadora do evento antecipadamente.

3.7 O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos, desde que sem ônus para a Administração Pública Municipal.

3.8 Os objetos de doação de que tratam este Edital, sejam bens ou serviços, não poderão utilizar temas ou elementos que façam alusão a ideologias políticas, sociais, culturais que não estejam em consonância com o tema da festividade, bem como que visem engrandecimento pessoal ou particular, ridicularização e vexames.

3.9 O Credenciado que não cumprir com os prazos indicados neste Edital ou descumprir as ordens da Comissão Especial de Avaliação ou da Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira, rescindirá o Termo de Patrocínio firmado com o Município de Morretes, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

4. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** via protocolo online, por meio do link: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/, indicando o assunto como "Festa Feira 2025", ou, **presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital.

4.1 A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **09 de abril a 09 de maio de 2025**.

4.2 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias autenticadas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (*internet*), devendo fazer referência ao nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do representante credenciado.

4.3 As proponentes deverão instruir sua **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** com a seguinte documentação:

4.3.1 Para as inscrições de Pessoa Física:

I - Cópia de Documento de Identidade;

II - Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III - Termo de Compromisso de Patrocínio conforme item 4.4 e Anexo I; e

IV - Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, da Fazenda do Estado do Paraná e do Município de Morretes.

4.3.2 Para as inscrições de Pessoa Jurídica:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.

III - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência,

IV – Termo de Compromisso de Patrocínio conforme item 4.4 e Anexo II; e;

V – Documentação exigida no item 4.6, conforme o caso;

VI - Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, da Fazenda do Estado do Paraná e do Município de Morretes.

4.4 As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** apresentadas deverão estar acompanhadas de Termo(s) de Compromisso de Patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) físicas ou jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do proposto, na forma do Anexo I ou Anexo II deste Edital.

4.5 O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

4.6 Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a Prefeitura Municipal de Morretes a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

4.7 Os signatários dos Termos de Compromisso de Patrocínio serão responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Morretes por sua materialização.

4.8 No caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.

4.9 Caso os Proponentes desejem instalar espaços físicos na 39ª Festa Feira, deverão informar o interesse na Proposta, indicando o tamanho das instalações pretendidas, que serão objeto de análise e avaliação da Comissão Especial de Avaliação, bem como serão instalados em área determinada pela Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira.

4.10 Os Credenciados ficam sujeitos pagamento das taxas relativas à utilização do espaço público e da publicidade em vias públicas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 397/2013.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **12 de maio de 2025,** às 14h00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Praça Rocha Pombo, nº10 – Centro, em Morretes, pela Comissão Especial de Avaliação.

5.1 A seleção das **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2 A(s) **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação da seguinte forma:

5.2.1 Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** em disputa, instruído com toda a documentação exigida no item 4.3.

5.2.2 A Comissão Especial de Avaliação realizará a abertura dos Protocolos de todos os proponentes, verificando o atendimento às exigências deste Chamamento.

5.3 Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas, desde que observados os seguintes critérios:

I – Valor econômico da proposta;

II - Vantajosidade para a Administração Pública Municipal;

III - Compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;

IV - Qualidade técnica da proposta; e

V - Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

5.4 Caso as **PROPOSTA(s) DE PATROCÍNIO** não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

5.5 A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

5.6 Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

5.7 Os bens a serem distribuídos serão objeto de validação posterior pela Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes e Comissão Especial de Avaliação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As propostas serão objeto de análise e homologação prévia pela Comissão de Especial de Avaliação, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição**.**

6.1. A Comissão Especial de Avaliação, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br., indicando as inscrições homologadas preliminarmente, até **13 de maio de 2025**.

7. DOS RECURSOS

Deve o Proponente ao Credenciamento certificar-se da homologação de sua proposta, e havendo incorreções ou complementações necessárias, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **14 a 15 de maio de 2025**.

7.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>. ou presencialmente, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

7.2. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão Especial de Avaliação, que providenciará as correções necessárias.

7.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Especial de Avaliação, ocorrerá em **16 de maio de 2025.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

A homologação definitiva será publicada no dia **16 de maio de 2025, a partir das 15 horas**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Sede da Prefeitura, com endereço a Rua Praça Rocha Pombo, nº10 – Centro, em Morretes.

8.1. A homologação definitiva das inscrições e a resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Avaliação.

8.2. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Comissão Especial de Avaliação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os Credenciados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **19 a 23 de maio de 2025, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Praça Rocha Pombo, nº10 – Centro, em Morretes, para preenchimento e assinatura do Termo de Patrocínio, e emissão da Autorização do Espaço Público, quando solicitado.

9.2 No caso de utilização de espaço público, será emitida a Autorização do Uso do Espaço Público, condicionada ao pagamento do valor fixado para utilização do espaço público, que deverá ser recolhido pelos credenciados, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2013.

9.3 No caso de utilização de espaço público, as instalações deverão conter a identificação dos Credenciados e deverão funcionar, no mínimo, das 10h às 21h, sendo que, excepcionalmente, a Comissão Especial de Avaliação poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade da 39ª Festa Feira.

9.4 As instalações terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade do evento.

9.5 Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 30 de maio a 08 de junho de 2025, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado, quando solicitado a utilização de espaço para instalações;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas; e

V - Fiscalizar os bens e serviços, bem como as instalações dos Credenciados, nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Especial de Avaliação, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Especial de Avaliação a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Comissão Especial de Avaliação;

V - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

VI - Quando da instalação de espaços promocionais:

a) Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

b) Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

c) Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

d) Responsabilizar-se montagem e desmontagem das suas instalações e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

e) Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

f) Responsabilizar-se pela segurança das suas instalações, seus *stands*, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

g) Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

h) Recolher a taxa de Utilização de Espaço Público, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando das instalações de espaços promocionais; e

i) Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 12h do dia 09 de junho de 2025, sob pena das responsabilidades legais.

11.1. O Credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a 39ª Festa Feira.

12. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

I - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

II - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

III - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

IV - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

V - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

VI - Admitir a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco com o Credenciado;

VII - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

VIII - Desrespeitar as demais regras impostas pela Comissão Especial de Avaliação e pela Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira.

13. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Lei Municipal n° 599/2020.

13.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o Credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

13.3. É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

14.1 As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Organização da 39ª Festa Feira, por meio do link http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/, até **13 de abril de 2025**, anexando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

14.2 Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portado a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital, caso optem pela impugnação presencial.

14.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

14.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este Edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades da 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a ser realizado durante 10 (dez) dias, nos dias **30 de maio a 08 de junho**, das 10h às 21h.

18. CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	**Datas**
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	08 de abril de 2025
Período de impugnação ao Edital	13 de abril de 2025
Divulgação das respostas às impugnações	Até 17 de abril de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**DE 09 DE ABRIL A 09 DE MAIO DE 2025**
Análise das Propostas de Patrocínio	12 de maio de 2025, a partir das 13h
Publicação da homologação prévia das propostas de patrocínio	**A PARTIR DE 13 DE MAIO DE 2025**
Prazo para apresentação de recursos	14 e 15 de maio de 2025
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO	**16 DE MAIO DE 2025**
Assinatura do Termo de Patrocínio e emissão da Autorização do Espaço Público	de 19 a 23 de maio de 2025

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Agricultura e à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial Municipal, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

19.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante a captação de patrocínio para a **FESTA FEIRA**, pelo e-mail: *turismo@morretes.pr.gov.br* com assunto: "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO**" ou telefone (41) 9 8499-9095.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, às decisões da Comissão.

19.3. São partes integrantes deste Edital:

I - Anexo I – Termo de Compromisso para apresentação de Proposta de Patrocínio de Pessoa Física; e

II - Anexo II – Termo de Compromisso para apresentação de Proposta de Patrocínio de Pessoa Jurídica.

Morretes, 8 de abril de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER	***GILTON DIAS JÚNIOR***
Secretário de Agricultura e Abastecimento	Secretário de Cultura e Turismo
Aprovado por:	
RICHARDSON FULGENCIO DO NASCIMENTO	***LUÍS ROBERTO BRANDALISE***
Presidente da Comissão de Avaliação	Membro
GABRIEL LEAL KULIK	***VIVIANA OILKE KULKA STRAPASSAN***
Membro	Membra

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO DE PESSOA FÍSICA

O/A Sr/a. **_____**, portador/a do RG nº _____-, e do CPF nº _____, com endereço na _____, neste Município de Morretes, vem pela presente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 25/2014, **apresentar a proposta de patrocínio**, em realizar a doação de serviços/bens de _____, para a realização da 39ª Festa Feira; que estão estimados em R$ _____ (_____ reais), com o intuito de ativar a cota como apoiador/patrocinador/realizador, em contrapartida de exposição publicitária no evento.

Venho por meio deste documento atender ao Chamamento Público para Patrocínio pelo Edital nº ____/2025, e declarar que os seguintes documentos seguem em anexo:

I – Cópia de Documento de Identidade;

II - Comprovante de endereço; e

III - Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, da Fazenda do Estado do Paraná e do Município de Morretes.

DECLARO que em caso de aprovação da Proposta de Patrocínio apresentada, me comprometo a disponibilizar os bens/serviços propostos neste documento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste Chamamento Público; e

DECLARO estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

Morretes, *data*.

_____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO DE PESSOA JURÍDICA

A Empresa **_____**-, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste Município de Morretes, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Representante Legal, o/a Sr/a. **_____**, portador/a do RG nº _____-, e do CPF nº _____, com endereço na _____, neste Município de Morretes, vem pela presente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 25/2014, **apresentar a proposta de patrocínio**, em realizar a doação de serviços/bens de _____, para a realização da 39ª Festa Feira; que estão estimados em R$ _____ (_____ reais), com o intuito de ativar a cota como apoiador/patrocinador/realizador, em contrapartida de exposição publicitária no evento.

Venho por meio deste documento atender ao Chamamento Público para Patrocínio pelo Edital nº ___/2025, e declarar que os seguintes documentos seguem em anexo:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.

III - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

IV – Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, da Fazenda do Estado do Paraná e do Município de Morretes;

V - Certidão de Regularidade do FGTS; e

VI - Certidão de Regularidade perante a Justiça Trabalhista.

DECLARO que em caso de aprovação da Proposta de Patrocínio apresentada, me comprometo a disponibilizar os bens/serviços propostos neste documento, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste Chamamento Público; e

DECLARO estar ciente e de acordo com as informações prestadas.

Morretes, *data*.

_____

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08524BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2098 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2098 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Convoca a II Conferência Municipal da Cidade de Morretes, a ser realizada em 24 de abril de 2025, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto nos incisos II e IV do art. 69, e alíneas "a" e "o" do inciso I, do art. 87, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério das Cidades pretende realizar a 7ª Conferência Nacional das Cidades em 2025, criando um processo participativo que promoverá um amplo diálogo sobre a proposição de políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta;

CONSIDERANDO que a Conferências Municipais são espaços para promover o amplo diálogo entre o Poder Público e a sociedade, apontando os problemas observados no cotidiano e as eventuais soluções;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes pretende incentivar o debate e a mobilização social em torno da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, fomentando a participação popular na formulação de propostas e na eleição de delegados para a Conferência Estadual;

CONSIDERANDO o roteiro para realização da Conferência Municipal da Cidade, estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o tema da Conferência Municipal será: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades educadoras, inclusivas, democráticas, sustentáveis, com justiça social e equidade";

DECRETA:

Art. 1º. Convoca-se a "II Conferência Municipal da Cidade", a ser realizada em 24 de abril de 2025, que terá como tema central a "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades educadoras, inclusivas, democráticas, sustentáveis, com justiça social e equidade ".

Parágrafo único. A "II Conferência Municipal da Cidade" seguirá em conformidade com a Portaria do Ministério do Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e Resolução Normativa MCID nº 002, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º. A "II Conferência Municipal da Cidade" será realizada em 24 de abril de 2025, com início previsto para às 13h30, na Sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10 - Centro, no Município de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. A Conferência Extraordinária será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante por esta indicado.

Art. 4º. O evento seguirá os moldes definidos no Regimento Interno da Conferência Municipal, que será lido, debatido e aprovado durante a Conferência, constante no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Morretes.

Art. 6º. A Conferência será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados pelas entidades dos segmentos que tenham atuação.

Art. 7º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Morretes.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 8 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA SUGESTIVA DO REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes, convocada por meio do Decreto Municipal nº 2098/2025, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Morretes é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do Poder Público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Morretes.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes, será realizada no dia 24 de abril de 2025, na Sede da Prefeitura de Morretes.

Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de Morretes deverá prever tempo necessário para debater o temário, com a carga horária mínima de 08 (oito) horas, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4º. Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Morretes se distribuirão em 3 (três) categorias:

I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir:

a) Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;

b) Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;

c) Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;

d) Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%;

f) ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%

II - Observador (a) s; e

III - Convidado (a) s, sendo expositoras (es) e palestrantes.

Parágrafo único. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Morretes deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º. São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Morretes:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

V – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Morretes com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
VI – Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

VII – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e

VIII – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município.

Art. 6º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes terá as seguintes finalidades:

I - Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;

II - Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Morretes;

III - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades que será realizada nos dias 11,12 e 13 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 7º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 8º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Morretes terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

Parágrafo único. São eixos para debate:

I - **EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;**

II - **EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;**
III - EIXO 3: GRANDES TEMAS

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F4AA3C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº16/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
OBJETO
Contratação de empresa para locação de arquibancada, tendas e gradil para evento a ser realizado pela prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 44.197,35 (quarenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/04/2025 às 08h00m
Até 14/04/2025 às 08h00m
PERÍODO DE LANCES
De 14/04/2025 às 08h:05mm
Até 14/04/2025 às 09h:05mm
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e Cadastro de propostas iniciais e Disputa: http://www.bnc.org.br (acesso identificado).

Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 08 de abril de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DC0EB08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29-2025

DECRETO N° 29/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Escorsin do Município de Nova América da Colina-Pr, para os anos de 2025/2027, sendo composto pelos seguintes Membros:

Lúcia Sanches de Oliveira – **Presidente**
Alessandra Leal de Freitas Fante – **Vice-Presidente**

Representantes do Corpo Docente Educação Infantil:
Debora Camargo de Oliveira - como Titular;
Veridiana Amábile de Souza - como Suplente;

Representantes do Corpo Docente do Ensino Fundamental Anos Iniciais: Cleunice Nunes de Araújo - como Titular;
Cassiane Aparecida Rodrigues da Cruz – como Suplente;

Representantes dos Pais da Educação Infantil:
Kassyn Amália Cardoso Maroti Lebbos - como Titular;
Larissa Aparecida da Silva - como Suplente;

Representantes dos Pais Anos Iniciais:
Tamara Rosa dos Santos - como Titular;
Gessiane Francisca da Silva – como Suplente;

Representantes dos Funcionários Administrativos:
Maria Aparecida Pereira - como Titular;
Maria Filomena dos Santos - como Suplente;

Representantes dos Funcionários de Serviços Gerais:
Helena Pereira Pedra- como Titular;
Maria Severino – como Suplente;

Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade: Márcia Aparecida Rossieri - como Titular;
Silvia Karla Pio - como Suplente;

Representantes da Equipe Pedagógica:
Elvira de Fátima Licorini Balardim - como Titular;
Alessandra Leal de Freiras Fante - como Suplente;

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF:
Daniele Nunes de Araújo - como Titular;
Alessandra Alves da Silva - como Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 07 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:5847790C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30-2025

DECRETO N° 30/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar (CMTE) do Município de Nova América da Colina-Pr, para os anos de 2025/2027, sendo composto pelos seguintes Membros:

Silvia Karla Pio – **Presidente**
Simone Aparecida Correa – **Vice Presidente**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Recreação:
Alessandra Leal de Freitas Fante – Titular;
Márcio Cesar da Silva – Suplente;

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Silvia Karla Pio – Titular;
Jhenyffer Pedrosa de Oliveira Almeida – Suplente;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Marli Consolin – Titular;
Debora Camargo de Oliveira – Suplente;

Representantes de Pais e Alunos:
Fernanda Aparecida Campos da Silva – Titular;
Simone Correa Santos – Titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 07 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:18DDCE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31-2025

DECRETO N° 31/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – PROFESSORA DEYANNI SETNI ROGATTI, para os anos de 2025/2027, sendo composto pelos seguintes Membros:

Silvia Cristina de Oliveira Carvalho - **Presidente**
Elvira de Fátima Licorini Balardim - **Vice-presidente**

Representante da Equipe Pedagógica:
Elvira de Fátima Licorini Balardim – como titular

Representantes do Corpo Docente:
Flávia de Souza - como titular
Nilcilene Rocha da Silva Mendes - como Suplente

Representantes dos Funcionários Administrativos:
Maria Filomena dos Santos - como Titular
Maria Aparecida Pereira - como Suplente

Representantes do Corpo Discente:
Emillya Maria Rodrigues Pina - Representante Flávia Ferreira Rodrigues Pina - como titular
Ayla de Oliveira Talman dos Santos - Representante Angelica de Oliveira como suplente

Representantes de Pais de alunos:
Silvana Gegiane dos Santos - como Titular;
Niridiane Jora dos Santos - como Suplente

Rayane Fagundes de Santana - como Titular
Quézia Cristina Barbosa Rodriguez - como suplente

Representantes dos Movimentos Sociais Organizados da Comunidade:
Gian Aparecido de Oliveira David - como Titular
Emanuel Luis Santos - como Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 07 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:FE8A245C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 01/2025 - COMCULT

SUMULA: Dispõe Sobre Plano de Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal da Cultura - COMCULT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º: Aprovar o Plano de Aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) do Município de Nova Fátima/PR, no valor de R$ 53.264,69 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
I – Serviços terceirizados o valor de R$ 31.016,26 (trinta e um mil, dezesseis reais e vinte seis centavos).
II – Aquisição de equipamentos o valor de R$ 22.248,43 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta oito reais e quarenta e três centavos).
Parágrafo único – Os juros da conta serão destinados aos serviços terceirizados.

Art. 2º - Os recursos provenientes dos serviços terceirizados serão investimentos em:
I – Projeto de leitura e contação de Histórias – referente ao dia do Livro;
II – Teatro Educativo de Combate à Dengue;
III – Apresentações Culturais conforme Calendário da Educação, preferencialmente pelo Dia do Desafio.

Art. 3º - Os equipamentos que serão adquiridos são:
I - retroprojetor;
II - Mesa de som;
III - notebook;
IV - microfones sem fio;
V - Kit de luz;
VI - máquina digital
VIi - celular

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 01 de abril de 2025

LEILA FRANCISCA XAVIER RIBEIRO
Presidente do COMCULT
Decreto 109/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A59F102D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 01/2025

SUMULA: Dispõe sobre o cronograma de Avaliação do Estágio Probatório conforme Lei Municipal nº 2.507/2025.

A presidente do Conselho do Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma de Avaliação do Estágio Probatório do Município de Nova Fátima/PR – Concurso nº 001/2023.

Art. 2º - Serão avaliados os servidores convocados entre o dia 10/06/2025 e 26/08/2024, ou seja, que completaram os 180 dias do estágio probatório.
Parágrafo Único – Os cargos avaliados neste momento serão psicóloga, agente administrativo, professor, técnico em higiene bucal, fisioterapeuta, dentista, assistente social e agente comunitário de saúde que já completaram 180 dias de convocação do Concurso nº 001/2023.

Art. 3º - As comissões de avaliações compostas pelo superior hierárquico imediato e outros servidores terão entre os dias 14/04/2025 e 25/04/2025 para preencherem o Formulário de Acompanhamento de Estágio Probatório, conforme Anexo I lei 2507/2025.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação deverá dar ciência aos servidores do estágio probatório do resultado da avaliação conforme Formulários de Acompanhamento entre os dias 28/04/2025 e 29/04/2025.
Parágrafo Único – Os formulários deverão ser entregues a presidência do Conselho de Recursos Humanos até no máximo 30/04/2025.

Art. 5º - O Conselho de Recursos Humanos terão 15 dias para publicar a Resolução com o resultado provisório da primeira avaliação e o resultado definitivo após análise dos recursos.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 04 de abril de 2025

CINTIA VALÉRIA DE MATA FACCO
Presidente do Conselho de Recursos Humanos
Decreto 099/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F2DFC34A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2512/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais da área da saúde e educação, em específico para as funções de **ENFERMEIRO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL; ASSISTENTE SOCIAL; FONOAUDIÓLOGO; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ZONA RURAL E URBANA; PROFESSOR DE ARTES PARA ZONA RURAL E URBANA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, a insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no quadro permanente do Poder Executivo do Município de Nova Fátima – PR,

para atender as necessidades prementes do serviço público, em decorrência da:
I – inexistência de candidatos aprovados em concurso público em vigor;
II - suprir vaga de professores por tempo determinado atendendo ao edital de licença especial, as licenças maternidade ou outro tipo de afastamento, e ainda demais cargos que necessitam temporariamente serem providos sem necessidade de concurso que assuma o servidor por toda uma carreira.

§ 1º Os cargos previstos nesta Lei integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal ou necessidade imediata, e destinada exclusivamente a atender à demanda temporária da do município nos cargos já mencionados e
§2º As contratações de que trata esta Lei se darão pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

§3º O provimento dos referidos cargos, será precedido de Processo de Seleção Simplificada, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios, mediante o atendimento de condições estabelecidas no respectivo Edital.
Art.3º - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei vigorarão pelo prazo de até 01(um) ano, cuja rescisão antecipada dar-se-á somente nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso.
III – prática de falta grave, apurada em procedimento administrativo;
IV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
V - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
VI – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;
VII – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
VIII – realização de concurso para a vaga específica;
IX – por interesse público devidamente justificado.

Art. 4º - O regime jurídico aplicado aos servidores contratados para os cargos criados no art.1°, desta Lei, é o CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 5º - A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.
Art. 6º - O recrutamento do pessoal, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município.
§ 1º O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:
I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de Abertura;
II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 2º O processo seletivo simplificado terá organização realizada por Comissão própria do Município, a ser designada através de Decreto.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será:
Enfermeiro - R$ 4.429,25 – 40 h semanais – Na forma da Lei nº 1633/2011;
Técnico de Enfermagem – R$ 2.822,73 – 40 h semanais – Na forma da Lei nº 1633/2011;
Técnico de Higiene Dental – R$ 2.822,73 – 40 h semanais – Na forma da Lei nº 1633/2011;
Assistente Social – R$ 3.691,06 – 30 h semanais Na forma da Lei nº 1633/2011;
Fonoaudióloga – R$ 3.691,06 – 30 h semanais Na forma da Lei nº 1633/2011;
Professor de Educação Física – R$ 3.686,07 - 40 h semanais – Na forma da Lei 1662/2011- Na forma da Lei nº 1633/2011;
Professor de Educação Física – R$ 1.843,03 - 20 h semanais - Na forma da Lei 1662/2011
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental para Zona Rural e Urbana – R$ 1.843,03 - 20 h semanais - Na forma da Lei 1662/2011
Professor de Artes para Zona Rural e Urbana – R$ 1.843,03 - 20 h semanais - Na forma da Lei 1662/2011
Professor de Educação Especial – R$ 1.843,03 - 20 h semanais - Na forma da Lei 1662/2011
Monitor do Transporte Escolar – R$ 1.518,00 – 40 h semanais - Na forma da Lei 2495/2025

§ 1º A carga horária, os deveres e as atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:
I – possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
II - ser brasileiro;
III - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;
V - estar em dia com o serviço militar;
VI – estar em gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 9º - Aos profissionais temporários será assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - pagamento do adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - pagamento da gratificação natalina (13º) proporcional ao tempo de serviço prestado; e
IV – Auxílio Alimentação nas mesmas condições previstas para os detentores de cargo efetivo.
Art. 10 - São deveres do contratado:
I - ser assíduo;
É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, ou 03 (três) alternados, sem motivo justificado.
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.
Art. 11 - Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III – repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV – prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;

VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;
IX – recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação da respectiva Secretaria.
Art. 12 - O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 13 - A exoneração poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.
Parágrafo Único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.
Art. 14 - Fará parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o número de vagas, a carga horária, o valor da remuneração e escolaridade.
Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 16. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 08 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Anexo I

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Enfermeiro	02 + CR	R$ 4.429,25	40 Horas
Técnico de Enfermagem	02 + CR	R$ 2.822,73	40 Horas
Técnico em Higiene Dental	01 + CR	R$ 2.822,73	40 Horas
Assistente Social	01 + CR	R$ 3.691,06	30 Horas
Fonoaudiólogo	01 + CR	R$ 3.691,06	30 Horas
Professor de Educação Física para Zona Rural e Urbana	01 + CR	R$ 3.686,07	40 Horas
Professor de Educação Física para Zona Rural e Urbana	01 + CR	R$ 1.843,03	20 Horas
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental para Zona Urbana	08 + CR	R$ 1.843,03	20 Horas
Professor de Artes para Zona Rural e Urbana	CR	R$ 1.843,03	20 Horas
Professor de Educação Especial	02 + CR	R$ 1.843,03	20 Horas
Monitor do Transporte Escolar	04 +CR	R$ 1.518,00	40 Horas

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F6819EDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2509/2025

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2059/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o O artigo 1º da Lei Municipal 2059/2017 passa ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos motoristas da frota municipal quando em viagens para fora do Município de Nova Fátima.

§ 1° Para concessão da diária deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I – Se a distância do destino for entre 90 km (noventa quilômetros) a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser de até 08 (oito) horas a diária será de R$ 70,00 (setenta reais);

II – Se a distância do destino for superior a 151 km (cento e cinquenta e um quilômetros) e não inferior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser de até 10 (dez) horas a diária será de R$120,00 (cento e vinte reais);

III – Se a distância do destino for superior a 251Km (duzentos e cinquenta e um quilômetros) e o tempo mínimo da viagem, desde a saída até o retorno, ser de até 12 (doze) horas a diária será de R$ 200,00 (duzentos reais);

§2° – Caso seja necessário que o motorista se desloque para fora do Município, mas não se encaixa em nenhum das condições apresentadas no parágrafo anterior, fica autorizado o sistema de reembolso, nos termos da lei 2059/2017.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação do INPC/IBGE, anualmente, mediante Decreto, e no caso de extinção do índice mencionado, fica o poder executivo autorizado a utilizar outro índice oficial adotado pelo setor público.
Art. 2º - Permanece inalterada a redação dos demais artigos da Lei 2059/2017.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Nova Fátima (PR), 01 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1F50E6C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°. 117/2025 - PLANO DIRETOR

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Nova Fátima.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal,
DECRETA:
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.2 57/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Nova Fátima e estabelecer as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Nova Fátima.
Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I - do Uso e Ocupação do Solo;
II - do Parcelamento do Solo;
III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.
Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes dos conjuntos e
leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
I - a função social da cidade e da propriedade;
II - justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - sustentabilidade;
V - gestão democrática e participativa.
Art. 7º O Município de Nova Fátima adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente,
aos seguintes requisitos:
I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
I - proteção e preservação ambiental;
II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III - desenvolvimento socioeconômico;
IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
V - desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 12.651/2012);
III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
V - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
VIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
IX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;
X - deve-se observar as recomendação da **RESOLUÇÃO N.º 22/85-SEIN,** ou outra que venha substituir**.**
Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 não possui mais a obrigatoriedade de ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, desde que a reserva legal seja registrada no CAR, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;

II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Nova Fátima;

III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;

VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;

VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;

IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 18. A política de desenvolvimento social e econômico de Nova Fátima será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;

IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;

V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;

VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;

VII - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;

VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;

IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;

XI - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

I - educação;

II - saúde;

III - cultura, esporte e lazer;

IV - assistência social;

V - habitação;

VI - segurança pública;

VII - defesa civil;

VIII - serviços funerários e cemitérios;

IX - turismo.

Art. 21. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;

VII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;

VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

X - Promover/incentivar a educação financeira na educação infantil.

XI - Promover/incentivar a Educação Moral e Cívica.

Art. 22. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;

III - investir nos recursos humanos;

IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 23. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;

III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 24. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada à habitação de interesse social;

II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 25. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;

II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;

III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
IX - cultura, história, turismo e meio ambiente;
X - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.
Art. 26. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de
segurança pública;
II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
Art. 27. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV - indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitérios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
V - cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Nova Fátima, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Nova Fátima;
IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal
e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
Art. 30. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Art. 31. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
I - Macrozoneamento;
II - Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 32. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
Art. 33. O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
I - Macrozona de Produção Rural
II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
III - Macrozona Urbana.
Art. 34. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental,
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
V - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
VI - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
VII - estimular práticas e culturas orgânicas.
Art. 35. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos
d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;
Art. 36. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 37. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e
Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
IX - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
X - arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38. O Município de Nova Fátima adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
I - Instrumentos de Planejamento:
a) Lei do Plano Diretor Municipal;
b) Plano Plurianual (PPA);
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d) Lei de Orçamento Anual (LOA);
e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) desapropriação;
c) servidão e limitações administrativas;
d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
e) concessão de direito real de uso;
f) concessão de uso especial para fim de moradia;
g) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
h) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
i) direito de preempção;
j) operações urbanas consorciadas;
k) outorga onerosa do direito de construir;
l) transferência do direito de construir;
m) direito de superfície;
n) outorga onerosa de alteração de uso;
o) regularização fundiária;
p) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos
favorecidos;
q) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
r) termo de ajustamento e conduta;
s) fundo de desenvolvimento municipal;
t) sistema municipal de informações.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) tributos municipais diversos;
e) taxas e tarifas públicas específicas.
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) gestão orçamentária participativa;
e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
Art. 40. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II – nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 41. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
Art. 42. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.
Art. 43. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I. regularização fundiária;

II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. constituição de reserva fundiária;

IV. ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

V. implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 45. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I. proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II. endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III. certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV. declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 47. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

Parágrafo Único. Caso se verifique a situação prevista no § 1º do artigo 46º, a fim de garantir seu direito de preempção, o ente público poderá verificar se os valores apresentados por terceiros interessados condizem com os preços de mercado para o imóvel de interesse.

I. Se o valor apresentado estiver acima do preço de mercado, o ente público poderá renunciar ao seu direito de preempção. Contudo, será necessário acompanhar a negociação entre o terceiro interessado e o proprietário do imóvel, a fim de evitar a possibilidade de conluio entre eles, como a 'superprecificação' do imóvel, com o intuito de forçar o ente público a abrir mão de sua preferência.

II. Se o valor apresentado estiver abaixo do preço de mercado, o ente público poderá exercer seu direito de preempção para adquirir o imóvel, ou, caso entenda que não há interesse público, poderá renunciar a esse direito, conforme a análise da situação.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 48. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 49. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 50. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

I. por funcionário domunicípio ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa

jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

II. por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 51. Os prazos a que se refere o artigo 50 não poderão ser inferiores a:

I - 01 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II - 02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal especifica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 52. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

I. definição da área a ser atingida;

II. programa básico da ocupação da área;

III. programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV. finalidade da operação;

V. estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

VII. forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO, PELO VALOR VENAL E LOCALIZAÇÃO

Art. 53. O Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, pelo valor venal ou pela localização mediante a majoração das alíquotas que incidem sobre o calculo de IPTU, nos casos onde a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendido em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, limitando se a 15%, nos moldes da Lei Federal 10.257/2001.

§2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§3º O Poder Executivo regulamentaráatravés de lei especifica o IPTU progressivo, com base no valor venal do imóvel, bem como estabelecer a progressividade diferenciada de alíquotas, considerando a localização do imóvel nas diferentes zonas municipais, conforme estabelecido na Lei de Ocupação do Sol.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 55. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:

I. exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

II. exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 56. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 57. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 58. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 59. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 60. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 61. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 62. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

I - concessão do direito real de uso;

II - concessão de uso especial para fins de moradia;

III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

IV - desapropriação.

Art. 63. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

I - Ministério Público;

II - Poder Judiciário;

III - Cartórios de Registro;

IV - Governo Estadual;

V - Grupos sociais envolvidos.

§1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

§2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 64. O Município poderá outorgar o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possua, de forma ininterrupta e sem oposição, um imóvel público municipal com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), utilizado exclusivamente para sua moradia, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

§1º A concessão prevista no caput deste artigo será vedada caso o possuidor:

I. seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

II. tenha sido beneficiado anteriormente com a concessão de uso especial, mesmo que referente a imóvel público de outra entidade administrativa.

§2º Para efeitos deste artigo, os herdeiros legítimos não terão direito à concessão de uso especial, mesmo que já residam no imóvel no momento da outorga do direito de concessão, em nome do antecessor.

§3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada para formar um lote com área máxima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação atenda às demais condições previstas no caput deste artigo para concessão.

§4º O ato de outorga da concessão de uso especial para fins de moradia será formalizado entre o Município e o possuidor beneficiário, com a nomeação do possuidor no título de concessão.

§5º O Município manterá a posse e o domínio sobre as áreas destinadas ao uso comum do povo. Não serão reconhecidos como possuidores, para os fins deste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural, em qualquer localidade.

Art. 65. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas situações em que a moradia estiver localizada em área de risco cuja condição não possa ser solucionada por obras ou outras intervenções.

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 66. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 67. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
Art. 68. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 69. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
I - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
III - Fundo de Desenvolvimento Municipal;
IV - Conselho Municipal da Cidade;
V - Sistema de Informações Geográficas.
Art. 70. Deverá atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§1º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
Art. 71. O FDM será constituído de recursos provenientes de:
I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - retornos e resultados de suas aplicações;
VII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VIII - outras receitas destinadas ao fundo.
Art. 72. Os recursos do FDM serão aplicados em:
I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Art. 73. O Executivo Municipal Atualizará o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Nova Fátima.
§3º O Conselho deve ser composto por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 03 (três) representantes da administração pública, 03 (três) representantes da sociedade civil e 01 (um) representante do Poder Legislativo.
§4º O Conselho deverá ter 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
§5º O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
Art. 74. O Conselho terá como principais atribuições:
I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV - organizar e promover a conferência da cidade;
V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 75. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
Art. 76. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Art. 77. O setor competente, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
I - Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e privado, inclusive infra-estrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
II - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;
III - Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Art. 79. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I. Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II. Lei do Parcelamento do Solo;
III. Lei do Perímetro Urbano;
IV. Lei do Sistema Viário;
V. Código de Obras;
VI. Código de Posturas.
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Art. 80. Faz parte integrante desta Lei todas as Fases Previstas no período de elaboração do Plano Diretor (fase II, III, IV e V do PDM de Nova Fátima), contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada I e II, Objetivos e Proposições, Legislação Básica Municipal, após aprovadas, Plano de Ação, Investimento e Controle, além do caderno com o Processo Participativo.
Art. 81. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 05 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessários.
Art. 82. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Nova Fátima
Nova Fátima, 07 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3DD89839

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 116/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **LUIZ CLOVIS MASSOLA**, CPF. nº. 326.***.***-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Limpeza Pública**, de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A29C5C94

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2024 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR CONTRATADA: MACIEL & CARVALHO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) links de internet banda larga a 500 Mbps de velocidade (download/upload) via fibra óptica para a Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 04/2024.
DATA ASSINATURA:.08/04/2025
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima: o Presidente da Câmara Municipal Antônio Marcos de Souza e pela empresa MACIEL & CARVALHO LTDA – ME o Sr. João Paulo Bernardino Maciel.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:EEFD50CF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 008/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 107/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA EA EMPRESA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA,** com sede na Rua 24 de Maio, n° 411, Conj. 201, Rebouças, CEP sob o n° 80.220-060, cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.235.415/0001-75, neste ato representado por DOUGLAS WENDEL DA SILVA, CPF/MF sob nº 037.***.***-00, portador da cédula de identidade n° 8.***.***-2.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio econômico e acréscimo de prazo ao Contrato 107/2022 do Pregão Eletrônico 093/2022, para Contratação de sistemas acessórios para uso nas secretarias de Finanças, setor de contabilidade, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde no envio de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, fica aditado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**,** de acordo com o INCP acumulado dos últimos 12 meses (referente a dezembro de 2024, no qual a empresa completou mais um ano de contrato), totalizando o valor de R$ 2.448,10 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) por mês, o novo valor começa a entrar em vigor após o dia 14 de março de 2025. Fica aditado o prazo até **14 de setembro de 2025**, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 25 de janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA***
Prefeita Municipal	CNPJ sob nº. 25.235.415/0001-75

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D98D22AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5781/2025

PORTARIA N.º 5781/2025
DATA: 08/04/2025

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Sergio Faust,** portador da Matrícula nº 11351-01, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:698E6AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Original Moveis LTDA – CNPJ Nº 18.083.334/0001-31 – Serra Alta – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme as Resoluções nº 374/2024-SESA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente contrato ainda não adquiriu os itens em questão na totalidade por estar passando por reforma das salas onde seriam instalados os mesmos é viavel a esta administração manter o contrato vigente por um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, onde o valor permanece o mesmo, para que assim que terminar as reformas possa adquirir os itens em questão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **08/10/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E0898A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 169/2025

de 4 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 53 (cinquenta e três) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de abril a 28 de maio de 2025**, a Servidora Pública Municipal Andreia Cristina dos Santos Fontini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.000.657-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.150.028-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 14 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DDB25208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 176 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 176/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 516.814,17 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 442 - 449052 - 00922 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**16.824,17**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 443 - 449052 - 00914 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**499.990,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**516.814,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
132101010922000000 - 341 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 922
242999010400000000 - 369 - Patrulha Mecanizada - Conv 740/23 (E)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E2575DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 177 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 177/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 303.175,83 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	

Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 444 - 449052 - 02922 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**303.175,83**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**303.175,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02922 - Emenda Indiv. para Infraestrutura Urbana (F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:23422094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Yara Cristina Romano Silva, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.070.030-* - SESP/PR, CPF ***.296.679-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B06D6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 17

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Amelia de Souza Leal, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.859.881-*-SESP/PR, CPF ***.763.539-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Administração

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6A95EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 18

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Aparecida Ramos, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.928.664-* - SESP/PR, CPF ***.173.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:01A7F8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 19

Prorrogação do contrato
Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elidia Maria de Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.273-*-SESP/PR, CPF ***.289.699-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de outubro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:42CEB9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 20

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gessica Madurera Lagos Pereira, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.342.399-* - SESP/PR, CPF ***.974.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6BB85539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosileia Alves Barbosa, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº *.930.627-* - SESP/PR, CPF ***.672.409-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B79C1E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 125 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo, e consoante com a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

Designar, a partir de 19 de março 2025, a Servidora Pública Municipal Senhora Michele Cristina Bravim, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.501.626-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.875.009-99, ocupante do Cargo de Assistente Social, desde 19/03/2025, com matrícula CRESS/PR nº13.876, para responder pela função de Secretária Executiva dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD) e Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7C7776F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 157/2025

de 8 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de abril de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARCIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.010.875-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.561.359-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 7 de abril de 2015, para responder pela Coordenação dos Serviços de Higienização do Hospital Municipal São José, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D26B00CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 22/2025

de 8 de abril de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de abril de 2025, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Adão Tupicz	3º
João José Vieira	4º
Luiz Lourenço	6º
Helio Belardi	8º
Jorge de Paula	10º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Gabriel Antonio Pilan (51º), de Oliver Eduardo Cimpricio Amancio (52º), de Enzo Trevisan Chimirri (53º), de Fabrício Viquiato (54º) e de Romano Henrique Ribeiro (55º).

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:33DB2DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 23/2025

de 8 de abril de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de abril de 2025, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Adenilço Alves	28º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Nésio Pereira Barbosa (24º).

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8D959178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2025

de 8 de abril de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de abril de 2025, às 09h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Maria Aparecida Sousa da Silva	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
m) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do pedido de exoneração de Thais Caroline Nunes Bercelline.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B4F1FCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2025

de 8 de abril de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de abril de 2025, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o

Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Marinalva Andrade Fontes Magalhães	66ª
Alessandra Paula de Souza	67ª
Roseli Bento de Almeida	68ª
Mariana Alves Furquim	69ª
Meiryele de Sousa Santana	70ª
Aline Christiane de Lima	71ª
Angelica Balbi	72ª
Edelcia da Silva Bologuesi Mathias	73ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Rozaline Torres dos Santos Brito (64ª) e de Rosangela Silveira Arruda (65ª) e dos Ofícios nº 20/2025 e nº 62/2025.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9A3F181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 179

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 179/2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , POR REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 736 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 731 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**150.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7E5B2E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a Dispensa para a contratação de **Farmácia especializada em manipulação**, para manipular os fármacos para o tratamento de Toxoplasmose Congênita, em caráter de urgência, atendendo as necessidades da Farmácia Municipal e da Fundação de Saúde, no valor de R$ 6.285,00 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a favor da empresa **NATUFORTE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, sob o CNPJ nº 02.613.119/0001-65, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 08 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5A76D658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 02/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16
Processo Administrativo: 43/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 01/2025
Objeto: Aquisição equipamentos de informática visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 02/04/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:941ABBB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025 - KGR ATACADISTA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025 - KGR ATACADISTA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 03/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19
Processo Administrativo: 43/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 01/2025
Objeto: Aquisição equipamentos de informática visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 3.262,00 (três mil duzentos e sessenta e dois reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 02/04/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7A985D84

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025 - F PERES FIOROTTO - INFORMATICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025 - F PERES FIOROTTO - INFORMATICA

Ata de Registro de Preços n.º: 04/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: F PERES FIOROTTO - INFORMATICA
CNPJ: 28.369.134/0001-01
Processo Administrativo: 43/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 01/2025
Objeto: Aquisição equipamentos de informática visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 02/04/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3582612C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025 - LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025 - LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 05/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA
CNPJ: 46.555.218/0001-03
Processo Administrativo: 43/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 01/2025
Objeto: Aquisição equipamentos de informática visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 02/04/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1D3CA9A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025 - LUCIANE MOSCALESKI LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025 - LUCIANE MOSCALESKI LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 06/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: LUCIANE MOSCALESKI LTDA
CNPJ: 17.773.054/0001-92
Processo Administrativo: 68/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 04/2025
Objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 01/04/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:303E6562

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a

Inexigibilidade de Licitação n°. 02/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema "Orçamento Público, PPA, LDO e LOA".
Empresa Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.896.194/0001-94, com o valor total de R$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Publique-se.

08 de abril de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5E4133D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1523/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1523/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 4.323.609-1,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.960/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38,** sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Vila Gertrudes – São Paulo/SP, representada pela **Sra. Andrea Nogueira Soares**, brasileira, inscrita no **CPF/MF n.º 014.316.206-37,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG nº RG Nº 54.780.112-9 SSP/SP,** e pelo **Sr. Cristian Gabriel Achurra,** argentino, inscrito no **CPF/MF n.º 235.470.378-32,** portador da Cédula de Identidade Civil **RNE nº V816711Y,** neste ato doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 8416/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1523/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de maio de 2025 até a data de 21 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1523/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 08 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF n.º 024.319.929-50
(Decreto Municipal nº 17.960/2025)
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

MAPFRE Seguros Gerais S.A
CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38
ANDREA NOGUEIRA SOARES
CPF/MF sob o nº 014.316.206-37
Contratada

MAPFRE Seguros Gerais S.A
CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38
CRISTIAN GABRIEL ACHURRA
CPF/MF sob o nº 235.470.378-32
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
R.G º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlana Sanson
R.G º 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:C824C650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 3ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

08 de abril de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AB768479

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2025 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referente ao Credenciamento n.º 05/2024 – Processo Administrativo n.º 6352/2024
Termo de Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 27487/2024
Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - **CNPJ:** 76.179.829/0001-65
Credenciada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - **CNPJ:** 80.257.355/0001-08.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 08/04/2025**.**

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:44387EEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.154, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6311/2025 e 8272/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado.pdf
---
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D2D8063

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.164 DE 08/04/2025 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - PENSÃO

Portaria n.º 1.164 de 08/04/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedido pela Portaria nº 740 de 16/04/2021, conforme despacho de homologação de benefício nº 45/2022-CAGE/GP, para **Silvestre Czlusniak**, em virtude de seu falecimento em 05/04/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:60D840B8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 6.044, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O presente pedido de realização de Termo de Fomento através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido conforme destinação através do Resolução 08/2024 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI o qual aprova o Plano de Ação e o repasse de recursos financeiros ao Lar Acelino no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a Associação Família de Maria no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o investimento do recurso, conforme estabelece o art 12º da Deliberação 33/2024 – CEDI.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 06 de fevereiro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C02A976

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.156, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.491, DE 29 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 8940/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I e II, do Decreto nº 17.491, de 29 de julho de 2024, o qual Constitui o Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2024/2026, passando a vigorar da seguinte forma:

" **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMDCA 2024/2026**

Segmento	Nome do Representante	
----	Titular	----
	Suplente	----
EDUCAÇÃO	Titular	Vilmari Aparecida dos Santos Schamber
	Suplente	Priscila Agottani
----	Titular	----
	Suplente	----
----	Titular	----
	Suplente	----
----	Titular	----
	Suplente	----

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CMDCA 2024/2026

Segmento	Nome do Representante	
----	Titular	----
	Suplente	----
----	Titular	----
	Suplente	----
Entidades prestadoras de serviço na área da criança e adolescente com necessidades educativas especiais	Titular	----
	Suplente	Ariane Meira Auer
----	Titular	----
	Suplente	----
----	Titular	----

	Suplente	----

"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 17.491, 29 de Julho de 2024.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:606089ED

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 18.157, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA O DECRETO Nº DECRETO Nº 16.988 DE 14 DE MARÇO DE 2024, QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2024/2026,

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 8612/2025;

DECRETA:

Art. 1º Altera as tabelas do inciso I e II, constantes no artigo 1º do Decreto nº 16.988 de 14 de Março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - CMAS 2024/2026:

Segmento	**Nome do Representante**	
SAÚDE	Titular	Glaucimeri Iantas Thaupa
	----------	----------
EDUCAÇÃO	Titular	Walkiria Santos Ponijalski
	Suplente	Priscila Agottani
----------	----------	----------
	----------	----------
----------	----------	----------
	----------	----------
----------	----------	----------
	----------	----------
----------	----------	----------
	----------	----------

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - CMAS 2024/2026:

Segmento	**Nome do Representante**	
----------	----------	----------
	----------	----------
	----------	----------
	----------	----------
Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor	----------	----------
	----------	----------
	----------	----------
	Suplente	Ariane Meira Auer
----------	----------	----------
	----------	----------
	----------	----------
	----------	----------

"(NR)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.988 de 14 de Março de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30F6E9F5

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 18.155, DE 08 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 5064/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alíneas *b* do inciso X, do art. 2º, do Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens, obras e serviços, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) ----------
b) Departamento de Infraestrutura Rural:
Rafael Dzierva – Titular;
Cleber Dione Gross – Suplente;
----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDFEABDC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.045 DE 08/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 838.671,38

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 838.671,38 (oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas

794 - 4.4.90.51.00.00 889 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 838.671,38

Total: R$ 838.671,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
889	R$ 838.671,38

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:415F65D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.153 DE 08/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 838.671,38

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.045 de 08/04/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 838.671,38 (oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas
794 - 4.4.90.51.00.00 889 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 838.671,38

Total: R$ 838.671,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
889	R$ 838.671,38

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DA9CE638

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 01/2024 - AGENTE EDUCACIONAL - TANIA APARECIDA GALAN STELLE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Educacional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de abril de 2025.

TANIA APARECIDA GALAN STELLE
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1E4EC698

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 - ELYDIANE CABRAL GONÇALVES.

Palmeira, 08 de abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº 4207/2025.

Agente Educacional:

· ELYDIANE CABRAL GONÇALVES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:07E99055

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.253 DE 08/04/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DO SERVIDOR MAICON CARLOS ROIKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8030/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Cancelamento de Adicional de Insalubridade, a partir de 08/04/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor **MAICON CARLOS ROIKA**, matrícula 203371, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7B36F3C4

SEC. MUN. DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1596/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Sr. Altamir Sanson,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 456.xxx.xxx-04**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 30.462.323/0001-68**, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Sloboda**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **R.G nº 4.xxx.xxx-7,** inscrita no **CPF/MF sob nº 529.xxx.xxx-82**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 26999/2024, por força do presente instrumento, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1596/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo, tendo em vista erro material apresentado no Contrato de Rateio nº 1596/2024, tem por objeto a alteração da qualificação do representante legal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, passando a constar da seguinte forma:

I)
Onde e lê:
*"Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Jardim América, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob n.º 256.XXX.XXX-04, portadora da CI/RG n.º 712.XXX-0, doravante denominado CONSÓRCIO"*

Leia-se:
*"Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Jardim América, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 529.xxx.xxx-82, e portador da CI/RG n.º 4.xxx.xxx-7, doravante denominado CONSÓRCIO" " (NR)*

II)
Onde e lê:
"
_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU
CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
CPF/MF sob o nº 256.xxx.xxx-04
CONSÓRCIO"

Leia-se:
"
_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU
CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
JOSÉ SLOBODA
CPF/MF sob o nº 529.xxx.xxx-82
CONSÓRCIO
"(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato de Rateio nº 1596/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, 08 de Abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ALTAMIR SANSON
CPF/MF sob o nº 456.xxx.xxx-04
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Prefeito do Município de Palmeira/PR
Município

Consórcio Intermunicipal SAMU
Campos Gerais – CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
JOSÉ SLOBODA
CPF/MF sob o nº 529.xxx.xxx-82
Consórcio

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G nº

_____
NOME:
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:642960E0

SEC. MUN. DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1597/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Sr. Altamir Sanson,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 456.xxx.xxx-04**, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 30.462.323/0001-68**, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Sloboda**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **R.G nº 4.xxx.xxx-7,** inscrita no **CPF/MF sob nº 529.xxx.xxx-82**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 26999/2024, por força do presente instrumento, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1597/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo, tendo em vista erro material apresentado no Contrato de Programa nº 1597/2024, tem por objeto a alteração da qualificação do representante legal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, passando a constar da seguinte forma:

I)
Onde e lê:
"Pelo presente instrumento de um lado ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU****, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob n.º 256.XXX.XXX-04, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 712.XXX-0, doravante denominado CONSÓRCIO"*

Leia-se:
"Pelo presente instrumento de um lado ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU****, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, n.º 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 529.xxx.xxx-82, e portador da CI/RG n.º 4.xxx.xxx-7, doravante denominado CONSÓRCIO" (NR)*

II)
Onde e lê:
"
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
CPF/MF sob o nº 256.xxx.xxx-04
CONSÓRCIO

Leia-se:
"
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
JOSÉ SLOBODA
CPF/MF sob o nº 529.xxx.xxx-82
CONSÓRCIO
"(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato de Programa nº 1597/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, 08 de Abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ALTAMIR SANSON
CPF/MF sob o nº 456.xxx.xxx-04
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Prefeito do Município de Palmeira/PR
Município

Consórcio Intermunicipal SAMU
Campos Gerais – CIMSAMU
CNPJ/MF sob o nº 30.462.323/0001-68
JOSÉ SLOBODA
CPF/MF sob o nº 529.xxx.xxx-82
Consórcio

Testemunhas:

NOME:
R.G nº

NOME:
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:312B5549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 06/2025
Dispensa de Licitação n° 04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 04/2025, Processo Administrativo n° 06/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza e higienização, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Lote 01, Lote 02 e Lote 03.
A TRENTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56
Valor Total R$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais)

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR, em 08 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FA2D8395

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): A TRENTO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.230.895/0001-56, com endereço na Rua José Basilio de Oliveira, 511, centro da cidade de Palmital, estado do Paraná, CEP 85.270-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 08 de abril de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 19.620,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:39F269B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXEXIGIBILIDADE 06/2025

CHAMAMENTO 01/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.
VALOR R$ 37.702,68(Trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ-41.227.881/0001-65

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	3460	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 10/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 10/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 06/2025,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°06/2025, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-10/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:010246B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXEXIGIBILIDADE 07/2024

CHAMAMENTO 03/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL.
VALOR R$ 50.173,68(Cinquenta mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
Contratado: GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ-41.227.881/0001-65

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	3460	08.002.10.301.1001.2068	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da

Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 01/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 03/2025
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 07/2025,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°07/2025, para a contratação dos serviços supramencionados.

CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	GJK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	CNPJ- 41.227.881/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-01/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:15625C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **08/04/2025** (data inicial) **a 14/04/2025** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do iten 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 54º – Nome: FABIANA GOMES DO NASCIMENTO ROCHA – Data Nasc.: 15/05/1982
Classificação: 55º – Nome: ILZA LOPES DA SILVEIRA – Data Nasc.: 17/02/1994
Classificação: 56º – Nome: LETÍCIA DA SILVEIRA – Data Nasc.: 12/12/2003
Classificação: 57º – Nome: PRISCILA GURA OLIVEIRA – Data Nasc.: 04/10/1984
Classificação: 58º – Nome: MARIELI RIBEIRO SMALTI – Data Nasc.: 20/02/2003

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3BB10BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 826/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA-ME.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato nº 004/2022, por mais 12 (doze) meses a partir de 20 de abril de 2025, para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda da Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: R$100.000,00 (Cem mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6ª do contrato originário.

Paranaguá, 03 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:CDC3CA11

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para aquisição de materiais de higienização, descartáveis e higiene pessoal, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

A Câmara Municipal de Paranaguá, através do seu Pregoeiro, em face dos elementos constantes no processo licitatório em epígrafe, RESOLVE:
1) Informar que foi declarado FRACASSADO o item 26 por não haver proposta em condições de aceitabilidade.

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:92FBCF91

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 08/04/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na Contratação de: LOTE 01 - Contratação de pessoa jurídica para a construção e instalação de abrigo de segurança em área externa para botijão de gás P13; Fornecimento de kit de instalação para Botijão GLP P13 para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/). O valor estimado da contratação do Lote 01 é de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais).
LOTE 02 - Contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/). O valor estimado da contratação do Lote 02 é de R$ 6.157,82 (seis mil cento e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 10 de abril de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 14 de abril de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:1D88BCBB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 18, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22345/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
22-0	DANIELE ORMENEZE JANOSKI	07/08/2022 – 06/08/2023 07/08/2023 - 06/08/2024	15 15	26/05/2025 10/06/2025	09/06/2025 24/06/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C53207FC

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA GERAL DA CAGEPAR COM A CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 05 dias do mês de março de 2025, nos termos da LCM nº 181/2015 e Regimento Interno da CAGEPAR (Resolução Normativa 01/2016), reuniram-se na sede da CAGEPAR, às 09h30, na Rua Dr. Leocádio, nº 307, centro histórico, Paranaguá-PR, a Diretora-Geral

Interina da CAGEPAR, Sra. LARISSA GNATA VIANA, e o Prefeito de Paranaguá, Sr. ADRIANO RAMOS, para escolha dos nomes que irão compor o Conselho de Regulação da CAGEPAR. Analisando o processo administrativo n° 5.055/2025 que culminou na formação da lista, foi escolhido pelo Sr. Prefeito: Selma Aparecida Cubas, como titular para a vaga de Engenheiro Civil/Sanitarista, e como suplente: Felipe Antonio Rosina Adriano. O presente ato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, convocando-se os indicados para posse e início do exercício de suas atribuições legais. Nada mais.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina da CAGEPAR

ADRIANO RAMOS
Prefeito de Paranaguá

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:B9CD5915

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II A LEI 14133/2021
DATA: 08/04/2025
PROCESSO: 22791/2025

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CNPJ nº 79.612.362/0001-93.

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Geral, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento materiais para o setor de TI da CAGEPAR, conforme tabela:

SETOR: TI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Testador de cabos de rede com zumbador	01
02	Caixa de cabo de rede CAT 5E Furukawa	01
03	Teclado	05
04	Mouse óptico	05
05	Filtro de linha	10
06	No-Break para ligar o servidor (conforme especificações anexas)	01
07	Roteador Wi-Fi TP-Link AX1800 EAP620HDV1	06
08	Switch de 8 portas 10/100/1000	06
09	Switch de 24 portas 10/100/1000	03
10	Alicate de crimpagem RJ45/RJ11	01
11	Multímetro	01
12	Cabo HDMI 2.0 10m com plug em "L"	01
13	Fonte para notebook (conforme especificação anexa)	01
14	Adaptador tomada dois pinos para 2P+T com três saídas	10

•**Nobreak**: Equipamento equivalente aos modelos listados abaixo:
•TS Shara UPS Senoidal Universal 2200VA
•SMS Atrium 2200VA
•NHS Premium PDV Senoidal 2200VA

•**Fonte para notebook**: Equipamento compatível com notebook DELL Latitude 3420 (código da fonte La65ns2-01)

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/04/2025 AS 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas; compras@cageparpgua.com.br

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:6A7983AB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II A LEI 14133/2021
DATA: 08/04/2025
PROCESSO: 23620/2025

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CNPJ nº 79.612.362/0001-93.
A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Geral, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de águas mineral e gás GLP conforme tabela:

SETOR: ADMINISTRATIVO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros, confeccionado em material plástico próprio para ser acoplado em bebedouros, contendo identificação do produto, fabricante, registro do responsável químico, data de envase, número do lote e validade mínima de 1 ano a partir da efetiva entrega. Com registro no INMETRO e no Ministério da Saúde, a rotulagem deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	140
02	Gás tipo GLP (gás liquefeito do petróleo), acondicionado em botijas de 13 kg, cujas condições devem estar em conformidade com a Portaria nº 47, de 24/03/1999, da ANP, e com a norma NBR 14024 da ABNT.	06

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/04/2025 AS 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas; compras@cageparpgua.com.br

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:D5AF80AF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 19, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Conceder Férias ao Servidor Público"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6046/2025,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor, conforme descrito abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
34-00	MAURICIO D'AGOSTINI SILVA	16/12/2023 - 15/12/2024	10 14 06	24/03/2025 19/07/2025 19/12/2025	02/04/2025 01/08/2025 24/12/2025

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor após sua publicação.

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:58A623D1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 032/2025

Nomeia THERBIO CASTRO DA SILVA para o cargo de GERENTE FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THERBIO CASTRO DA SILVA, portador do RG nº 8.***.**7-0, para o cargo de GERENTE FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 08 de abril de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:DB4B0F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.541

LEI Nº 4.541, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Declara a Utilidade Pública da Associação Karatê de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, da Associação Karatê de Paranaguá, inscrito no CNPJ 52.343.025/0001-91, com sede localizada na Rua Sapucaí, nº 15, Vila São Vicente, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1CB3B917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Partes: Município de Paranaguá
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
Data:04/04/2025

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato de sub-rogação n° 189/2024. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.439.3339039 Fonte:1303

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66CF0679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

Partes: Município de Paranaguá
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 37.092.326/0001-04
Data:04/04/2025

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato de n° 191/2024. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.439.3339039 Fonte:1303

Assinaturas:

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AD6892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Partes: Município de Paranaguá
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Data:04/04/2025

Objeto: Apostilamento 05 ao Contrato de sub-rogação n° 179/2023. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.441.3339039 Fonte:1520

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:27BD56C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Partes: Município de Paranaguá
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Data:04/04/2025

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato de sub-rogação n° 186/2024. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.441.3339039 Fonte:1520

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4966684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Partes: Município de Paranaguá
SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.645.157/0001-77
Data:04/04/2025

Objeto: Apostilamento 02 ao Contrato de sub-rogação n° 190/2024. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.441.3339039 Fonte:1520

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CEF5953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - NOVAMEDIC

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 07 - NOVAMEDIC
Partes: Município de Paranaguá
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.485.708/0001-27
Data:04/04/2025

Objeto: Apostilamento 06 ao Contrato n° 176/2023. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2063.439.3339039 Fonte:1303

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D6A16E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 760

DECRETO Nº 760

"Recompõe o Conselho Municipal de Educação - COMED, Biênio 2024/2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 19.413/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Educação - COMED, Biênio 2024/2026, em substituição aos membros nomeados peloDecretonº5.738/2024, com a nomeação das seguintes pessoas:

I - Seis representantes da Rede Municipal de Ensino:

Na área de Educação Infantil:

TITULAR - Laís Miranda Cuch
SUPLENTE - Maria Janete Santiago

Na área dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

TITULAR - Ivanilde Tavares Gomes
SUPLENTE - Wilma Cordeiro Gomes

Na área da educação de Pessoas Jovens e Adultas:

TITULAR - Erica Emanuele Pereira Viana
SUPLENTE - Adriana Paula Chaves Miquilini

Na área de Educação Especial:

TITULAR - Vanilza do Rosário Gonçalves
SUPLENTE - Josiane Ribeiro

Na área da Educação do Campo:

TITULAR - Juliana Constantino Gabriel Pereira
SUPLENTE - Michelly Zela Antônio

Na área do Ensino Integral:

TITULAR - Marisa Pinheiro
Suplente - Libânia Matias da Silva

II - Um representante da Rede Particular de Ensino:

TITULAR - Mirian da Silva Ferreira Alves
SUPLENTE - Francimara Porfírio da Silva

III - Um representante do Ensino Superior:

TITULAR - Mary Sylvia Miguel Falcão
SUPLENTE - Hugo Alberto Perlin

IV - Um representante de Pais da Rede Municipal de Ensino:
TITULAR - Leandro Gonçalves Mendes
SUPLENTE - Caroline Lobo Santos de Queiroz

V - Um representante do Núcleo Regional de Educação:

TITULAR - Marcilene de Oliveira Silva
SUPLENTE - Adriane Carvalho dos Santos

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

TITULAR - Ewelin Jamile Alexandre Teodoro dos Santos
SUPLENTE - Ziuzânia Benedito dos Santos

VII - Um representante da Câmara Legislativa de Paranaguá:

TITULAR - Aze Pereira Martins
SUPLENTE - Neuza Antunes dos Santos

VIII - Um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores em Educação:

TITULAR – Irma Alessandra Chediak Correa
SUPLENTE - Fabiana Ribeiro da Silva Ramos

IX - Um representante do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB

TITULAR - Danielle Marafon
SUPLENTE - Sueli Alves Rodrigues Geara

X - Um representante dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino

TITULAR - Andréa Ceccon Ribeiro
SUPLENTE - Mara Zilda do Rozário Machado

Art. 2º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D5A4E1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 523

PORTARIA Nº 523

“Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, o servidor municipal José Carlos Pinho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217, de 22 de março de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.044/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor JOSÉ CARLOS PINHO, matrícula nº 9.483-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:302240FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 525

PORTARIA Nº 525

“Concede licença paternidade ao servidor André Rodrigues.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.559/2025,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ANDRÉ RODRIGUES, matrícula nº 11.091-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 27 de março de 2025 e término em 10 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:14FB3427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 524

PORTARIA Nº 524

“Retifica as informações constantes da Portaria n° 33 de 20 de janeiro de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 18.255/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica as informações constantes da Portaria n° 33 de 20 de janeiro de 2025 de designação de servidores para exercer Função Gratificada, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
EDNA REGINA ALBINI
Matrícula 5.495-2

II - LEIA-SE:

ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
EDNA REGINA ALBINI PEREIRA
Matrícula 5.495-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 07 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BAF31EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 752

DECRETO Nº 752

"Exonera, a pedido, Glaucia Camila Cabral Alves Filipowski do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 21.996/2025, resolve,

EXONERAR,

a pedido, GLAUCIA CAMILA CABRAL ALVES FILIPOWSKI, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Causas Animais, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:555986D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 762

DECRETO Nº 762

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2;

SECRETÁRIA:

ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1;

MEMBROS:

ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4;

GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1;

ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1;

DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1;

GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula 7.396-2.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:92A0964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 761

DECRETO Nº 761

"Declara vacância do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento I, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura, em razão do infausto falecimento do titular, ocupante do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:95BE3025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 526

PORTARIA N° 526

"Designa servidoras como fiscal e substituta do Contrato nº 013/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 19.669/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DENIZETE DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 10.907-1, como titular, e a servidora LILIAN ELIAS DE PAULA, matrícula n° 6.615-2, como fiscal substituta para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 013/2024, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa ÓTICAS SANTA TERESA LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 08 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD816A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 527

PORTARIA Nº 527

"Relota o servidor municipal Jamil de Freitas Maria Junior para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 21.691/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9.339-1, na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E902D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021
DATA 08/04/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de 10 (dez) unidades de **Tenda Sanfonada 3x3m, cobertura impermeável em PVC na cor verde.**
Especificação: TENDA SANFONADA 3X3M, COBERTURA IMPERMEÁVEL EM PVC NA COR VERDE; Estrutura de aço carbono especial, tratado com zinco branco, pés de sustentação em formato quadrado 25x25mm e travessas ovais 30x16mm, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono. Cobertura impermeável e anti-chama, soldada garantindo durabilidade, resistência e evitando vazamentos, com borda de 40 cm e fixada na estrutura através de velcro.
INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
09/04/2025 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11/04/2025 às 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: semapa@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 08 de abril 2025.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:596A2523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EDCARLO MARIA DE OLIVEIRA - CPF nº 930.211.519-49

Objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretária Municipal da Mulher, para fins do desenvolvimento das suas atividades. Com estrutura física e organizada, com 396,55 (trezentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados de área total, sediada na Rua José Gomes, 112, Bairro Tuiuti, em local de fácil acesso, localizado num raio de 300 (trezentos) metros do Palácio São José, nesta cidade de Paranaguá, de forma a manter proximidade a outros órgãos municipais constatando-se que a locação se mostra mais vantajosa para a Administração. Considerando a necessidade de observar as características específicas do imóvel para comportar a secretaria, a anuência do imóvel municipal que atenda tais características,a acessibilidade, a singularidade do imóvel, a disponibilidade imediata do bem, e, considerando a ausência de imóvel próprio do ente municipal que atenda a demanda, com objetivo principal de proporcionar estrutura física adequada para execução das atribuições legais da secretaria, justifica-se a escolha do imóvel. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 6756/2025, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Administração".

Processo Administrativo nº: 6756/2025

Valor da Contratação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária:
08.01.2040.0004.0122.0002.3339033.1500.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 08/04/2025

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C24D073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Sr. Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, que tem por objeto: "Locação de Imóvel destinado à implantação da Sede Administrativa da Secretária Municipal da Mulher, para fins do desenvolvimento das suas atividades. Com estrutura física e organizada, com 396,55 (trezentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados de área total, sediada na Rua José Gomes, 112, Bairro Tuiuti, em local de fácil acesso, localizado num raio de 300 (trezentos) metros do Palácio São José, nesta cidade de Paranaguá, de forma a manter proximidade a outros órgãos municipais constatando-se que a locação se mostra mais vantajosa para a Administração. Considerando a necessidade de observar as características específicas do imóvel para comportar a secretaria, a anuência do imóvel municipal que atenda tais características,a acessibilidade, a singularidade do imóvel, a disponibilidade imediata do bem, e, considerando a ausência de imóvel próprio do ente municipal que atenda a demanda, com objetivo principal de proporcionar estrutura física adequada para execução das atribuições legais da secretaria, justifica-se a escolha do imóvel. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 6756/2025, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Administração".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: EDCARLO MARIA DE OLIVEIRA - CPF nº 930.211.519-49.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 08 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CEE47A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1BB23872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 15 DE 04 DE ABRIL DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Homologação dos Delegados eleitos na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizada em 04 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a Resolução nº 13 de 25 de março de 2025;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do mês de abril de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Informar a relação definitiva dos Delegados Homologados na **Plenária** Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme lista abaixo:

Delegados Homologados Gestor/Prestador

TITULAR	SUPLENTE
Murilo Cereda da Silva	Maria Elisa Samways Valinas
Claudomiro Gomes Macedo	André Alves da Silva
Marcio Sant Anna Valgas	Jaqueline Aparecida Leiroz Xavier
Josineia de Araújo	Luiz Felipe Correa

Delegados Homologados Trabalhador em Saúde

TITULAR	SUPLENTE
Andressa Pereira Lima Marchi	Melissa Sayuri Hoshino Nishida
Janaina O'Donnell Cabral	Bárbara Kulik Alleman Evangelista
Sara Barcelos de Oliveira	Silvano Fernandes
Anaclete Fernandes Magno	Janete Isabel Passos

Delegados Homologados Usuários

TITULAR	SUPLENTE
Matsuko Mori Barbosa	
Suzana da Veiga Wilczek	
Sonia Maria Resende Monteiro	
Jean Carlos Kuiavinski Freire	
Waltencir de Oliveira	
Silvio Martins Nunes	
José Dougiva da Silva Costa	Luiz Américo Delphim
Maria Esmeralda S. Quadros	

Paranaguá, 04 de abril de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C4D57606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16 DE 04 DE ABRIL DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca das Propostas dos Eixos da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizada em 04 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a Resolução nº 13 de 25 de março de 2025;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do mês de abril de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Informar a relação definitiva das Propostas dos Eixos da PlenáriaMunicipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme texto abaixo:
Eixo 1
Aumentar a notificação de acidentes de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, principal ponto de entrada do SUS, e fiscalização periódica da Gestão em relação às notificações; - REGIONAL
Estruturação, com equipe destinada exclusivamente a saúde do trabalhador, dentro da vigilância em saúde; MUNICIPAL

Propor que nas próximas reformas da educação básica, sejam inclusos disciplina de políticas públicas, com a finalidade de que nossas crianças sejam educadas com as conhecimento suficiente para entender direitos e deveres, com o acesso dentro dos serviços públicos. MUNICIPAL
Eixo 2
Capacitação das equipes das Unidades de Saúde para a notificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de trabalhadores e trabalhadoras informais e formais e enfatizar o preenchimento das CATs para os trabalhadores; REGIONAL
Criação da CIST em Paranaguá para aprofundar as reflexões e ações relativas ao excesso de trabalho (incluindo o debate sobre "Karashi" – morte por excesso de trabalho) e definir sistemas de alerta para situações decorrentes das emergências climáticas, garantindo a interrupção do trabalho em condições de calor excessivo; MUNICIPAL
Contratação pelo Governo Estadual de profissionais de saúde mental tendo em vista, que Paranaguá por ser uma cidade portuária e receber muitos trabalhadores de outras localidades que apresentam necessidade de atendimento pela equipe de saúde mental, e que o CEREST amplie o mínimo de técnicos para dar suporte aos municípios da sua regional. MUNICIPAL
Eixo 3
Criação e fortalecimento de Comissões intersetoriais de saúde do trabalhador e da trabalhadora (CIST) nos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde (CREST); REGIONAL
Reforçar a implantação do eMulti para coleta de dados e prescrição adequada para prevenção e tratamento de doenças derivadas dos sedentarismos (UBS) ergonomia, LER/Dor e doenças emocionais, ansiedade, Burnout para sim reduzir o stress laboral; MUNICIPAL
Criar a exigência da presença de profissionais habilitados na área de Educação Física e Fisioterapia para aplicação de ginastica laboral em empresas. MUNICIPAL

Paranaguá, 04 de abril de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:AA83038E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2025

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ A QUAL DETERMINA A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORE.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, que trata sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito da Câmara Municipal à concessão de férias aos seus servidores;

Considerando o disposto no Art. 28, II, da Lei Municipal nº 2.966/2007, que dispõe sobre a organização político-administrativa da Câmara Municipal de Paranavaí, estado do Paraná, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º O art. 5º da Instrução Normativa nº 005/2021, da Câmara Municipal de Paranavaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O pedido do servidor de conversão de até 1/3 (um terço) das férias em espécie, previsto no §3º do art. 84 da Lei Municipal 3.891/2012, deverá ser solicitado através do modelo de Requerimento de Reversão do Direito a Férias em Pecúnia disponível no Setor de Recursos Humanos ou no site da Câmara Municipal de Paranavaí.
§1º O Requerimento de Reversão do Direito a Férias em Pecúnia juntamente com o cálculo correspondente deverá ser apresentado para deliberação da Presidência do Legislativo com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias antes da data do eventual pagamento, acompanhado de informação quanto a existência de:
a) previsão legal autorizativa da conversão de até um 1/3 das férias em pecúnia;
b) viabilidade orçamentária e financeira para a concessão do abono pecuniário;
b) necessidade de permanência do servidor para regular desenvolvimento do trabalho;
§2º Em caso de deferimento o Requerimento de Reversão do Direito a Férias em Pecúnia deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para conferência do cálculo do valor convertido e então encaminhado a Diretoria Financeira para as devidas providências.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente do Legislativo

GUILHERMO MURILLO DA CRUZ
Coord. da Uni. de Controle Interno

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:94293FC3

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2025

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023, A QUAL DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.865/2011, que dispõe sobre auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 5.240/2023;

Considerando a necessidade de efetiva fiscalização e regulamentação da pontualidade dos servidores deste Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa nº 007/2023, da Câmara Municipal de Paranavaí, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Considera-se impontualidade para fins do inciso II, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.865/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.240/2023, o atraso na entrada ao expediente superior a 10 (dez) minutos e antecipação da saída de expediente em 1 (um) minuto.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente do Legislativo

GUILHERMO MURILLO DA CRUZ
Coord. da Uni. de Controle Interno

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A4590DE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2025- PREGÃO ELETRÔNICO010/2025
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 25de Abril de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25de Abrilde 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 25de Abrilde 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Global.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$38.605,82 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Global.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.39.17.00 Fonte 20017**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,07de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7F1B761A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC103/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
CNPJ: 05.375.249/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)
PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO
Dotação Orçamentária: [2025]
87 - 01.001.0010.0302.2009.2042.3449052080000000000.10059
Prazo de Vigência: 31/03/2025 a 28/06/2025.
Valor: R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 103/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:96DE8D40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2025- PREGÃO ELETRÔNICO011/2025
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - AÇOUGUE E FRIOS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - AÇOUGUE E FRIOS,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 28de Abril de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28de Abrilde 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 28de Abrilde 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$131.531,30 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 Fonte 20017**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,08de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D769435

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 105-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA
CNPJ: 27.255.630/0001-63
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]**
	72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:08/04/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$197.100,00(cento e noventa e sete mil e cem reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 105/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CC49532E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.340/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o servidor público municipal **LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA**, CPF nº 588.XXX.XXX-00, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 3.038,55**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 1.784,69, acrescido de anuênio de 66%, no importe de R$ 1.177,90 e ABONO CLASSE A no importe de R$ 75,96, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9DC35CEA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.341/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **TEREZA TEIXEIRA DE SOUZA**, CPF nº 474.XXX.XXX-15, matrícula 3661, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.624,92**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 3.057,02 acrescido de anuênio de 48%, no importe de R$ 1.567,37 e Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 1.100,53, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3212690B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 047/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A AMPLIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

Considerando o Chamamento Público nº 047/2025, informamos que a única proposta protocolada foi do Sr. RENATO BENVINDO FRATA, sob número de protocolo 14544/2025, referente ao imóvel situado na Rua Paraíba, nº 1710, Edifício HR.
Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possui estrutura necessária para a ampliação da Sala do Empreendedor e está localizado na área central, atendendo na integralidade o Edital de Chamamento Público.
Dessa forma, em consonância ao Edital 047/2023, solicitamos que, no prazo de 05 (cinco) dias o proponente apresente toda a documentação do Anexo II conforme estabelece o item 14.2, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 07 de Abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CE4DAE41

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABP0817	277490A000162005	20/03/2025	70481
AKZ3139	277490A000162007	20/03/2025	70481
ALB3A18	277490A000212300	20/03/2025	70481
AME5E88	277490A000214001	18/03/2025	76331
ANE1G70	277490A000162006	20/03/2025	70481
ARB3I79	277490A000212299	20/03/2025	70481
ATZ9J86	277490A000214007	18/03/2025	76331
AVP0297	277490A000214003	18/03/2025	76331
AYN4B94	277490A000213348	17/03/2025	60681
AZL9223	277490A000162004	20/03/2025	70481
BAA0J01	277490A000214008	18/03/2025	76331
BBX6G75	277490A000162001	20/03/2025	70481
BCF0456	277490A000214002	18/03/2025	76331
BCH5775	277490A000157875	14/03/2025	57970
BCY8A33	277490A000213349	18/03/2025	76331
BDS7A99	277490A000214005	18/03/2025	76331
FSU3682	277490A000214006	18/03/2025	76331
RHO8J59	277490A000213068	20/03/2025	57380
SEO8H29	277490A000214004	18/03/2025	76331
SFG9I34	277490A000162002	20/03/2025	70481
SFJ4F72	277490A000214010	18/03/2025	57380
TAP6H61	116100T000674031	14/03/2025	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E6183EC0

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

Considerando a desistência da 2ª colocada, o Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 143/2025, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **CONVOCA** as candidatas relacionadas a seguir, aprovadas no Edital nº 01/2025 do Programa de Residência Jurídica, para se apresentarem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a manifestar interesse na vaga, mediante comparecimento na Procuradoria-Geral do Município.

INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
108	CLARA KARISA CUNHA SILVA	1º LUGAR
139	MARIA GABRIELA AMARO JACOVOZZI	3º LUGAR

Após manifestar interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária à sua contratação (as cópias dos documentos a serem entregues no ato da inscrição deverão vir acompanhadas dos originais), quais sejam:
a) Cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Declaração de que não incide na vedação de parentesco;
d) Cópia do Diploma de Graduação em Direito ou Declaração de Colação de Grau com cópia do Histórico Escolar;
e) Declaração de matrícula em curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Ciências Jurídicas, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil ou Advocacia Pública, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou outro documento hábil;
f) Certidão de licenciamento do exercício da advocacia ou protocolo sob condição resolutiva, quando o candidato for advogado.

O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar documentação no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração será excluído da lista de classificação.

Publique-se.

Atenciosamente,

Paranavaí, PR, 08 de abril de 2024.

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CB835559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 12306/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 30 horas semanais para 17horas e 30 minutos semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **ROSANI BORIN,** Matrícula nº. 10129-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a partir de 01 de abril de 2025 tendo seu retorno em 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:250FD809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 492/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Eletricista.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, do candidato **GILSON RODRIGUES SOARES, CPF: 027.XXX.XXX-07**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, conforme Edital n°. 051/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de abril de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:771902F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 490/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **DAIANE DE SOUZA LIMA, CPF: 071.XXX.XXX-40**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, conforme Edital n°. 049/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de abril de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:13BB6EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 491/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **KARINA BACELAR DA SILVA, CPF: XXX.065.854-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, conforme Edital n°. 057/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de abril de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDB3A37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 493/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº Desclassificar, a pedido, a candidata **ANITA DOS SANTOS JOÃO BRUMASSIO, C.P.F. N°. 122.XXX.XXX-66**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme Edital n°. 050/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de abril de 2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:22240A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 106/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. KAMILA ANANIAS – ODONTÓLOGO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: KAMILA ANANIAS
CPF/MF: 107.XXX.XXX-51
SALÁRIO BASE: R$ R$ 7.851,13 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B0C48C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 139/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ADRIANA CATHARINO VIEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: ADRIANA CATHARINO VIEIRA
CPF/MF: 026.XXX.XXX-02
COREN nº: 001.899.925
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,80
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB0364DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 494/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025.

Considerando *o Ofício nº 0014/2024, do Ministério Público do Paraná;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2025,em face do servidor municipal de matrícula **nº 8458-1**, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí,Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Dê ciência aos membros da Comissão Permanente de Disciplina: Everton Ferreira Leite (Presidente), Sheila Hassan Smaili (Secretário) e Ellen Tortorelli Winche (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE ABRILDE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1FA3F9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 495/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024.

PORTARIA Nº 495/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 072/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 072/2024, celebrada em 11/04/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, e a empresa **SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a aquisição de "**TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ E COVID-19**, através da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Administrativo nº 017/2024:

I – Gestor do Contrato: Tamara Siqueira dos Reis, Matricula nº 10177-1
II – Fiscal Titular: Dayane Cristine Tino Cordeiro **,** Matricula nº 6440-1
III – Fiscal Titular: Daiana Santos Pereira Letrinta, Matricula nº 5416-3

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 072/2024, via Processo Digital n° 12003/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EB72D8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário RENATO DULTRA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: HS SOLDAS LTDA
CNPJ: 40.676.882/0001-24
Endereço: Rua JOAO CESAR DE OLIVEIRA, - CD JD ELDORADO, Contagem - MG, 32.340-000

Email: licitacaotshs@yahoo.com

Nome do Representante: HUGO LEONARDO DA CUNHA
CPF: 049.842.866-44
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 6 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de preços para aquisição de Ferramentas**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70 - Eletrodo Limável 99% 3,25 para soldas em ferro fundido cinzento, maleável e nodular.	KG	WORKER	5	R$485,00	2.425
123 - Sabão desengraxante para mãos em pasta Microgranlado - 1KG.	KG	WORKER	176	R$10,70	1.883,2

Total do Fornecedor: R$ 4.308,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 01 de abril de 2025

_____
HUGO LEONARDO DA CUNHA

RENATO DULTRA
CPF: 467.626.809-25
Secretário Municipal de Infraestrutura

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

JANE NUNES DE LIMA
CPF: 852.920.019-53
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1CC12B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MARÇO DE 2025

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·**Ato nº7, de17de marçode 2025 – Beneficiário:**Andréa Barbosa Barão.**Matrícula:** 1300-5/1.**Data de saída:** 18/03/2025.**Data de retorno:** 21/03/2025. **Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do curso "Elaboração do PPA para o períodode 2026 a 2029" promovido pelo ICGP.**Quantidade de diárias:** 3,5 (trêsdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.695,16.

·**Ato nº8, de17de marçode 2025 – Beneficiário:**Leandra Cristina Matioda.**Matrícula:** 1329-3/1.**Data de saída:** 18/03/2025.**Data de retorno:** 21/03/2025. **Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do curso "Elaboração do PPA para o períodode 2026 a 2029" promovido pelo ICGP.**Quantidade de diárias:** 3,5 (trêsdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.695,16

·**Ato nº9, de17de marçode 2025 – Beneficiário:**Maiara de Souza.**Matrícula:**1313-7/1.**Data de saída:** 18/03/2025.**Data de retorno:** 21/03/2025. **Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do curso "Elaboração do PPA para o períodode 2026 a 2029" promovido pelo ICGP.**Quantidade de diárias:** 3,5 (trêsdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.695,16
·**Ato nº10, de17de marçode 2025 – Beneficiário:**Lindomar Rodrigo Brandão.**Matrícula:** 1335-8/1.**Data de saída:** 18/03/2025.**Data de retorno:** 21/03/2025. **Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de reuniões na ALEP/PR e Secretaria de Estado e Planejamento, Visita ao TCE/PR e ao Dpto de Comunicação da Câmara Municipal de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5 (trêsdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.695,16
·**Ato nº11, de17de marçode 2025 – Beneficiário:** Emanuelle Giacomini Fiorentin.**Matrícula:**1262-9/1.**Data de saída:** 19/03/2025.**Data de retorno:** 20/03/2025.**Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do evento "Ouvidoria Day 2025." Promovido pelo TCE/PR.**Quantidade de diárias:**1,5(umadiária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$726,50.

·**Ato nº12, de19de marçode 2025 – Beneficiário:** Laiane Carniel.**Matrícula:**1260-2/1.**Data de saída:** 19/03/2025.**Data de retorno:** 20/03/2025.**Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Visita técnica na Câmara Municipal de Curitiba/PR, para conhecer os trabalhos realizados no Departamento de Comunicação Social.**Quantidade de diárias:** 1,5 (umadiária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$726,50.

·**Ato nº13, de 28 de marçode 2025 – Beneficiário:** Anne Cristine Gomes da Silva Cavali. **Matrícula:** 1336-6/1.**Data de saída:** 30/03/2025.**Data de retorno:** 01/04/2025. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do "Encontro das Mulheres Municipalistas."**Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.210,83.
·**Ato nº14, de31de marçode 2025 – Beneficiário:** Lúcia Córdova Mello.**Matrícula:** 1162-2/1.**Data de saída:**01/04/2025.**Data de retorno:** 04/04/2025. **Local de deslocamento:** Guarapuava/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do curso "Técnicas recomendadas para realizar a implementação e manutenção de jardins" promovido pelo SENAR/PR.**Quantidade de diárias: 3**,5 (trêsdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.695,16.

Pato Branco,

Documento Datado e Assinado Digitalmente.
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:80BEC68C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 94/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO LIMA PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 94/2024
OBJETO:	A transferência voluntária de recursos financeiros, para Custeio de compra de ração, da alimentação dos primatas, medicamentos veterinários, produtos de higiene e limpeza, transporte, combustível, manutenção dos canis e equipamentos e pagamento dos funcionários, encargos e honorários profissionais.
VIGÊNCIA:	De 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
VALOR:	R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444, de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:35707667

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 61/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ONG Anjos Protetores**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 61/2024
OBJETO:	Castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas e compra de ração.
VIGÊNCIA:	de 29/04/2024 a 29/10/2024
VALOR:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2024.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 444, de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5A1FA0C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 47/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAUDE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR - PROBEM**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 47/2023
OBJETO:	Constitui objeto da parceria a execução do Projeto Proteger, que manterá a contratação de psicóloga para atender a demanda na Delegacia da mulher do Município, atuando junto com as crianças que sofreram abuso, cumprindo-se a Lei Federal nº 13.431/2007; e para aquisição de veículo que será utilizado para o transporte de arrecadações e distribuição de doações.
VIGÊNCIA:	De 25/05/2023 a 25/06/2024.
VALOR:	R$153.600,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 444, de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C1BA63F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 136/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA - MATRIZ**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 136/2024
OBJETO:	A "transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de serviço de acolhimento institucional que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas adultas, seguindo as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social-SUAS. Dessa forma, os recursos financeiros da referida emenda impositiva vem contribuir como uma ação complementar ao acolhimento, como forma de estimulá-los a ingressar no mercado de trabalho, tendo como foco a possibilidade de um novo olhar para o futuro e da concretização de novos projetos de vida. Para fins de execução do serviço, o público alvo atendido segue as diretrizes do Decreto sob nº 7.053/2009, em que são atendidos indivíduos em situação de rua como grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
VIGÊNCIA:	De 20/06/2024 a 20/10/2024
VALOR:	R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444/2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F9883726

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 33/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE PATO BRANCO - ACORPATO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 33/2024
OBJETO:	"O presente objeto de colaboração visa à execução de projetos da proponente, com repasse de recursos pela concedente, para fomentar modalidades esportivas não profissionais em Pato Branco em 2024. O objetivo é popularizar os esportes, formar equipes e possibilitar a participação de atletas amadores em competições estaduais e nacionais, contribuindo para o desenvolvimento técnico e a construção de suas carreiras."
VIGÊNCIA:	De 06/03/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 7.500,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 08 de abril de 2025.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Portaria nº 444/2025	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BDC8B163

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 92/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e INSTITUTO JOJOCA BENEFICÊNCIA**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 92/2024
OBJETO:	Custeio, contratação de professora, manutenção e auxílio na aquisição de ferramentas e materiais voltados à realização da Oficina de Artesanato, para a promoção da educação e da cultura e o oferecimento de entretenimento às crianças e adolescentes dos Bairros São João e Alto da Glória.
VIGÊNCIA:	De 21/05/2024 a21/12/2025.
VALOR:	R$ 20.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444, de 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:DFBA2C4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 114/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e Remanso da Pedreira**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 114/2024
OBJETO:	Desenvolver o Projeto "CARA E COR" com as crianças e adolescentes, realizando atividades para que as crianças aprendam sobre questões sociais, sobre o verdadeiro lugar deles do mundo, sobre direitos e seus deveres.
VIGÊNCIA:	de 28/05/2024 a 28/09/2024
VALOR:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444, de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AD241349

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 113/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 113/2024
OBJETO:	A transferência voluntária de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de ações por meio de oficinas a serem realizadas no parquinho da OSC para crianças e adolescentes com deficiência, expandindo para as demais crianças, promovendo assim a convivência comunitária e a inclusão social.
VIGÊNCIA:	De 28 de maio de 2024 a 28 de outubro de 2024.
VALOR:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444, de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:003D615B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 22/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE XADREZ**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 22/2024
OBJETO:	Execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONETE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntarias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	De 23/02/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 15.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444/2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2F8ECD5E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 06/2024
OBJETO:	Execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONETE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntarias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	De 23/02/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 90.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444/2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:69AC95A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 26/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIACAO DE TRIATLETAS DUOATLETASCICLISTAS CORREDORES DE RUA ENADADORES DE PATO BRANCO PR LARGOMULTIESPORTES**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 26/2024
OBJETO:	Fomento de modalidades esportivas não profissionais de Pato Branco. Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de divulgar e popularizar as modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes, que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos projetos/programas
VIGÊNCIA:	De 23/02/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 15.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 444, de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:1943618D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 92/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTOO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 92/2023
OBJETO:	Transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 83/2022, em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF nº 80.870.587/0001-29, a fim de "trocar de móveis e melhorar a área da cozinha, para melhor atender a todos; bem como, trocar e padronizar mesas e cadeiras, para a utilização nas reuniões da entidade e filiadas, como também nos eventos comunitários", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2023 (Lei Ordinária nº 5.951/2022), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2023 (Lei Ordinária nº 6.063/2022), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA:	De 28/07/2023 a 30/06/2024
VALOR:	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 444, de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:61075716

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 127/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO É O BICHO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico Conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 127/2024
OBJETO:	O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria para realizar a castração de felinos e realização de exames fiv/felv. de rua e pertencentes a tutores de baixa renda, com consequente diminuição de zoonoses e controle populacional dos mesmos.
VIGÊNCIA:	De 14/06/2024 a 14/12/2024
VALOR:	R$ 20.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 08 de abril de 2025.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Portaria nº 444/2025	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C8A9B5F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 23/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO SILVA DE TAEKWONDO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 23/2024
OBJETO:	"O presente termo de colaboração tem como objeto a execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades esportivas não profissionais de Pato Branco. Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de divulgar e popularizar as modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes, que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos projetos/programas esportivos"
VIGÊNCIA:	De 28/02/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 20.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444/2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C2FAEE12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 27/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e Instituto Theóphilo Petrycoski**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Fomento nº 27/2024

OBJETO:	Execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades esportivas não profissionais de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	27/02/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 187.500,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444, de 27 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:FF5466A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 124/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 124/2024
OBJETO:	O objeto da presente parceria está fundamentado na execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, onde será necessário adquirir cadeiras modelo universitária (conforme detalhamento do plano de trabalho) para atendimento ao público descrito, com vistas à realização de apresentações e atividades grupais, oportunizando um ambiente favorável e confortável.
VIGÊNCIA:	De 06/06/2024 a 06/10/2024
VALOR:	R$24.144,83 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444/2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:ACF3AEFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO 128/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO É O BICHO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 128/2024
OBJETO:	Castração de felinos e realização de exame de fiv/felv se necessário, visando promover o controle populacional de felinos em situação de rua.
VIGÊNCIA:	De 14 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024
VALOR:	R$ 10.000(dez mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 444, de 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:095234D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90018/2025

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** por meio da Pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 587/2024, torna público aos interessados no processo de Pregão Eletrônico nº 18/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso de software e manutenção de sistema integrado de gestão, operação, fiscalização e controle de estacionamento eletrônico regulamentado e rotativo, para as vias, logradouros e áreas públicas do município, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, treinamento inicial, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico, locação de 01 (um) veículo de passeio, instalação de centrais de monitoramento e de autoatendimento, contemplando todos os equipamentos e demais acessórios necessários (em regime de comodato) e suporte técnico operacional, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN**,** que diante da necessidade de esclarecimentos, fica acrescido ao Edital, o Anexo III – Graduação das Penalidades. Diante da inclusão do referido Anexo, os demais terão a numeração corrigida. As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Considerando que as alterações mencionadas não acarretam modificações substanciais no Edital e na minuta contratual, tampouco impactam na formulação das propostas pelos licitantes, informamos que a data e o horário para o recebimento das propostas, bem como para a abertura da sessão pública de disputa de preços, permanecem inalterados. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de abril de 2025.

THAIS LOVE.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9A1175F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 51/2023/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – PROCESSO N° 31/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda. OBJETO: A prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco. APOSTILA-SE: Com base na cláusula décima quinta, I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP–M calculado em 8,58% nos últimos 12(doze) meses, levando em consideração o período de 04/2024 até 03/2025, passando o valor total de R$ 311.974,60 (trezentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para R$ 338.742,02 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos). O valor unitário reajustado fica conforme anexo I do termo do aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 03 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:FFBDB597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2025. CONTRATO Nº 55/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO N° 61/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e MBM Seguradora S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro de Vida (Estagiários), visando cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estagio não obrigatório no Município de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente/total ou parcial por acidente. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência Nos termos da Lei 8.666/93, especificamente em seu Art. 57, II, §4º, bem como na cláusula quarta,

inciso V, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 07/05/2026. Dotação orçamentária: 2305-9328; 2306-9329; 2307-9330. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 03 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

TONI ROBILAR PACHECO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D20079F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo hatch com recursos provenientes do Contrato de Convênio nº 506/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 106.930,00.
DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2F420987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 8.773, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de abril de 2025, **VALDECIR GUAREZ,** Matrícula nº 11563-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe Setor da Patrulha Rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D0274C61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.773, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDECIR GUAREZ** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Conservação de Prédios Públicos, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B2AE5FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Súmula n° 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e considerando o contido no Protocolo nº 9.718/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência de Contrato de Trabalho nº 077/2024, até o 5º mês após o parto, da empregada pública **TAMARA MORETTO RUZZA,** Matrícula nº 4420-2, devido à estabilidade provisória garantida à gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Assinado Digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3D4843FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 9.718 de 01 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Nome	Emprego Público	Edital	Vencimento
4328-1	Lenoir Terezinha Dutra	Zeladora	004/2023	03/04/2025
4421-0	Thais da Silva Correa	Enfermeiro CLT – Lei 6120/2023	020/2023	03/04/2025

4423-7	Alezandra Castilho	Enfermeiro 6120/2023	CLT	–	Lei 020/2023	08/04/2025
4424-5	Daniele Vermolhem	Enfermeiro 6120/2023	CLT	–	Lei 020/2023	08/04/2025
4425-3	Wyndson Ribeiro Gonçaves	Enfermeiro 6120/2023	CLT	–	Lei 020/2023	09/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas de vencimento dos respectivos contratos, previstas no Art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3AA16A47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.080, de 02 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida aos servidores abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA
8187-6	Alesson Ricardo Rodrigues	Portaria nº 270, de 09 de março de 2022.
5024-5	Claudemir Ferreira do Nascimento	Portaria nº 270, de 09 de março de 2022.
7931-6	José Jacir Ramos	Portaria nº 270, de 09 de março de 2022.
8313-5	Julio Cesar dos Santos	Portaria nº 270, de 09 de março de 2022.
6069-0	Valdecir Barbosa	Portaria nº 270, de 09 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0422A448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 16 do Memorando nº 670, de 10 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público efetivo **CLAURO DE ARRUDA,** Matrícula nº 6318-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F711FFDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 9.427, de 01 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LEONARDO RIBEIRO SALVATORI,** Matrícula nº 10627-5, do cargo de Enfermeiro, função Enfermeiro 40h, junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0A1B3B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.087, de 03 de abril de 2025, da Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público **TIBERIO LOPES,** matrícula 10485-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Eventos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:31A496E2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 18/2025/GP.

Atualiza a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 3.318, de 6 de fevereiro de 2025, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e o Memorando nº 10.158, de 3 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Pato Branco e as organizações da sociedade civil, conforme a seguir especificado:
I - Katia Maria da Silva - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
II - Claercio Gregorine - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
III - Marcos Jamil Auache - Secretaria Municipal de Agricultura;
IV - Amanda Chagas da Silva - Secretaria Municipal de Agricultura;
V - Leila Mara da Silva Voss - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VI - Douglas Henrique Batista - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VII - Emerson Carlos Michelin - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
VIII - Cleuci Inocêncio - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
IX - Elisandra das Chagas Silvestri - Secretaria Municipal de Assistência Social;
X - Jhonatan Salatiel Morosin Klein - Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI - Mauricio Maculan - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XII – Giovani Carlo Franco - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XIII - Vera Lucia de Bortoli - Secretaria Municipal de Saúde;
XIV- Pricila Calegari - Secretaria Municipal de Saúde;
XV – Mariana Weis - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XVI- Valesca Maria de Souza - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XVII- Juliane Cichelero - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XVIII- Vanessa Alves Tonete Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XIX- Denise Aparecida Mussini - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
XX - Fernanda Conte - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 444, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *Datado e Assinado Digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10D16F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.221/2025 - DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3.221/2025 - de 08 de Abril de 2025.

SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso em todas as repartições Públicas Municipais, a partir do dia 17 de abril de 2025 às 12h, em virtude do Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo (18 de abril de 2025).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6C5A3D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição itens de Cama, Mesa e Banho e Kit de Gestante, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme solicitação de ambas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: KNAUTH & ZUB LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 9.400,80 (Nove mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 33.915,00 (Trinta e três mil, novecentos e quinze reais).

TOTAL GERAL: R$ 65.365,80 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 08/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição itens de Cama, Mesa e Banho e Kit de Gestante, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme solicitação de ambas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: KNAUTH & ZUB LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 9.400,80 (Nove mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 33.915,00 (Trinta e três mil, novecentos e quinze reais).

TOTAL GERAL: R$ 65.365,80 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição itens de Cama, Mesa e Banho e Kit de Gestante, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme solicitação de ambas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA; KNAUTH & ZUB LTDA; M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 65.365,80 (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....08/025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 008/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição itens de Cama, Mesa e Banho e Kit de Gestante, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme solicitação de ambas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: KNAUTH & ZUB LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 9.400,80 (Nove mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....08/025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 009/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição itens de Cama, Mesa e Banho e Kit de Gestante, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme solicitação de ambas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 33.915,00 (Trinta e três mil, novecentos e quinze reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....08/025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 010/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição itens de Cama, Mesa e Banho e Kit de Gestante, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme solicitação de ambas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5343641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TRUST ARBITRAGEM
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 206.150,00 (Duzentos e seis mil, cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: D B DULZ LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 248.650,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 13/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TRUST ARBITRAGEM
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 206.150,00 (Duzentos e seis mil, cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: D B DULZ LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 248.650,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TRUST ARBITRAGEM; D B DULZ LTDA.

TOTAL GERAL: R$ 248.650,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 011/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: D B DULZ LTDA

ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

_____
Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 012/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TRUST ARBITRAGEM

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 206.150,00 (Duzentos e seis mil, cento e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 206.150,00 (Duzentos e seis mil, cento e cinquenta reais).

_____
Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EA9AC093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FL MILKIEVICZ – LTDA
ITENS GANHOS: 8 ITENS - Total: R$ 71.245,00 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: 52.994.508 JULIO GARALUZ
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.260,00 (Dois mil, duzentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADED LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.699,85 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: PERFLEX MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 8.655,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CREATIVE LICITACOES LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 49.170,00 (Quarenta e nove mil, cento e setenta reais).

FORNECEDOR: AJITA BRINQUEDOS LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 16.093,00 (Dezesseis mil e noventa e três reais).

FORNECEDOR: KW INFORMÁTICA LTDA

ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 14.099,93 (Quatorze mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos).

TOTAL GERAL: R$ 293.472,78 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

_____
Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 04/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FL MILKIEVICZ – LTDA
ITENS GANHOS: 8 ITENS - Total: R$ 71.245,00 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: 52.994.508 JULIO GARALUZ
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.260,00 (Dois mil, duzentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADED LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.699,85 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: PERFLEX MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 8.655,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CREATIVE LICITACOES LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 49.170,00 (Quarenta e nove mil, cento e setenta reais).

FORNECEDOR: AJITA BRINQUEDOS LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 16.093,00 (Dezesseis mil e noventa e três reais).

FORNECEDOR: KW INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 14.099,93 (Quatorze mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos).

TOTAL GERAL: R$ 293.472,78 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

_____
Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: FL MILKIEVICZ – LTDA; 52.994.508 JULIO GARALUZ; DÉCIO DRUCZKOWSKI ME; ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA; SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADED LTDA; LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA; PERFLEX MÓVEIS LTDA; GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA; CREATIVE LICITACOES LTDA; AJITA BRINQUEDOS LTDA; 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA; KW INFORMÁTICA LTDA.

VALOR DA DESPESA: R$ 293.472,78 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 013/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FL MILKIEVICZ – LTDA
ITENS GANHOS: 8 ITENS - Total: R$ 71.245,00 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 014/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 52.994.508 JULIO GARALUZ
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.260,00 (Dois mil, duzentos e sessenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 015/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 016/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 017/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 018/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADED LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.699,85 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 019/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 020/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PERFLEX MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 021/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 8.655,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 022/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CREATIVE LICITACOES LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 49.170,00 (Quarenta e nove mil, cento e setenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 023/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: AJITA BRINQUEDOS LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 024/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 16.093,00 (Dezesseis mil e noventa e três reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 025/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis, brinquedos, eletrodomésticos e equipamentos, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: KW INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS: 3 ITENS - Total: R$ 14.099,93 (Quatorze mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5C7D81E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 108/2025 – DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de dobra de padrão a professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 39 da Lei nº 1335/2014 de 26/09/2014:

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder dobra de padrão a servidora **JONASMARA PEREIRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.860.822-2 SESP PR, inscrita no CPF sob nº 051.344.46-62, investida no cargo efetivo de Professora – Ensino Fundamental, matrícula nº 368, de 01/04/2025 até 31/12/2025, em razão da necessidade da atuação de pedagoga em período integral na Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário de Recursos Humanos

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:689F3A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 113/2025– DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **MARIA CRISTINA BANHUKI FERREIRA**, portadora da carteira de identidade RG nº 5.178.259-3-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Professor Series Iniciais, a partir de 04 de abril de 2025.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 244/2023 de 31 de março de 2023.

Paço Municipal, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E4CE7A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025 – DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **FABIELI LUZIA DUMAS RAMOS,** portadora da carteira de identidade RG nº 100399369/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 09 de abril de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:639185A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 90/2025

Torna público a desistência do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-

Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 89/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3249 de 03/04/2025, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome
14º lugar	Talia Fernanda Kukla

Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:46646CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2025

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo os candidatos para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome	Inscrição nº
15.º Lugar	Thainara Karaczuk Dirings	142649
16.º Lugar	Douglas Stokolosa	143010

Paula Freitas, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0CA84611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 41/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2024

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias
Contratado: LM Borracharia;
CNPJ: 50.905.714/0001-17;
Responsável: Lucimar Prszysiezny;
Vigencia .....De 10/04/2025 a 10/04/2026.
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin/PR, 07 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:73324A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 300/02, 771/11, 889/2013, 1.183/2019 e alterações

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER os 30 (trinta) dias restantes de Licença Especial, conforme Portaria nº 85/2024, com vencimentos para o Servidor Público Municipal o senhor VALDERI FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, referente ao período aquisitivo de 01.07.92-16.11.02, com início em 08.04.2025 e término em 07.05.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:5AED6262

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO NO 01/2025

SUMULA: Nomeia Comissão Organizadora da V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de Pérola D'Oeste – PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 08 de abril de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** do Município de Pérola D'Oeste - PR, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, das 13:00 às 17:30, no Centro de Convivência de Múltiplo Uso, tendo como tema central: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO",** que integra esta Resolução, sendo:

I – Presidente:

• Tania Lovis

II – MEMBROS:

• Leila Deyse Both
• Lilian Salete Werner
• Patricia Bloot

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 08 de abril de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente CMDPI

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:20978910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Aquisição de camisas tipo polo, camisa social e jaquetas para os servidores e vereadores desta casa legislativa conforme termo referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: Conforme planilha constante no termo de referência
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão fornecidos em parcela única, conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Piên
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2025 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: dia 10/04/2025 às 08h00min.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 14/04/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 08 de abril de 2025

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:5F85DEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de abril de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Adriana Ferreira Damas Rosa** convocado (a) pelo Edital nº 10/2025, residente e domiciliado na Avenida Paraná, Trigolandia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7****** Ssp PR e CPF 037.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B6A89055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na forma semipresencial, no dia 23 de abril de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação das contas 2024
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 08 de abril de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EDB0B22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 07 de abril de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JOELCIO FERNANDES**, convocado (a) pelo Edital nº 15/2025, residente e domiciliado na AVENIDA PREFEITO ORNTH BOLLMAN, Nº1660, BRASILIA, SÃO BENTO DO SUL/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4780599/SC e CPF 05469561909 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último Concurso Público 001/2023.

_____
JOELCIO FERNANDES

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F3CE0FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 153 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

nomeia GUILHERME CRUZ PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA i- OBRAS E EDIFICAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Guilherme Cruz**, portador da cédula de identidade civil RG nº 591.282-5/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Obras e Edificações – símbolo CC1,** a contar de 08 de abril de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação de elaboração projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, na elaboração de memoriais descritivos, quantitativos de materiais e especificações técnicas, orçamentos para as obras, coordena a execução dos levantamentos topográficos necessários; auxilia o profissional designado para elaboração de projetos e fiscalização de obras; sugere e coordena contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; assessora na pesquisa e sugere a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; assessora no acompanhamento da alimentação dos sistemas das esferas municipal e estadual; supervisiona o arquivamento dos documentos relativos às obras públicas e privadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 08 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6F6CD88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 011/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 011/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de abril de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
26º	Maria Rosilei Grosskopf

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D889D793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 154/2025

DECRETO N.º 154/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 250,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 250,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4142	00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	50,00
	SUBTOTAL	50,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
623	00832 - Repasse Estadual - FEAS - Acolhimento Idoso e Pessoa c/ Deficiência	200,00
	SUBTOTAL	200,00
	TOTAL	250,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....250,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	250,00
	TOTAL	250,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....250,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 09 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:4405A6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO ADITIVO - 2025 CONTRATO N° 05/2024

1º TERMO ADITIVO - 2025
CONTRATO N° 05/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, e, de outro, a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, nos termos abaixo.

De um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 02.015.629/0001-30, localizado na Rua Presidente Vargas, nº238, Centro, Município de Pinhal de São Bento - PR, neste ato representado por seu Presidente Marcio Menin, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93340374 devidamente inscrito no CPF nº 065.369.619-19 e de outro, a empresa, **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 27.015.954/0001-24, com endereço à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, sl 02-A, Centro, Francisco Beltrão/Pr., neste ato representada por Marijani Blasius Ribeiro, brasileiro, portador do RG nº 3.665.445-7-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 580.982.979-72, resolvem pactuar o presente Aditivo nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE AUMENTO DE META

Conforme autoriza a previsão do artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, fica aditivado o Contrato acima mencionado, para que seja incluído o serviço de elaboração e reestruturação do Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento.

O valor contratado passa a ser de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento, em 31 de março de 2025.

Câmara De Vereadores De Pinhal De São Bento
MARCIO MENIN
Presidente
Contratante

CMM Assessoria Tributária E Projetos LTDA
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:45070AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1169/2025

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR

DECRETO Nº 1.169 de 07 de abril de 2025.

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento - Pr.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Pr, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no **dia 15 de maio de 2025**, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 07 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:03F1F8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

TERMO DE ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 05/2025

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com sede à Av. São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85727-000, inscrito no CGC/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Falcade de Oliveira, portador da Cédula

de Identidade RG nº 56230181 - SESP/PR e do CPF/MF nº 832.042.379-15, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao dever de corrigir erro material, retifica a "data de assinatura do contrato" constante do Extrato do Contrato nº 28/2025, veiculado no Diário Oficial do Paraná (DIOE) no dia 02/04/2025 (Edição nº 11865, página 58), nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º de abril de 2025.
LEIA-SÊ: DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de abril de 2025.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erro material, sem alteração do objeto e das demais condições contratuais, fica corrigido o Extrato do Contrato nº 28/2025.

Pinhal de São Bento/PR, 8 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B7DEC795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 42/2025

DECRETO 42/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:20071E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45/2025

DECRETO 45/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 203,04 (Duzentos e três reais e quatro centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:642EB8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 46/2025

DECRETO 46/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3C592ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2562/2025

DISPÕE SOBRE PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E CULTURA EM PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Piraquara**,Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Empresa Amiga do Esporte e Cultura, no âmbito do Município de Piraquara, com o propósito de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para o incentivo e qualidade da prática de esportes no município.
Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa se dará da seguinte forma:
I - Doação de materiais;

II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
III - Reforma e ampliação de áreas públicas destinadas à prática de esporte e lazer;
IV - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
V - Desenvolvimento de projetos voltados para o incentivo da prática de esportes;
VI - Patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.
Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e Cultura".
Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício do esporte e da cultura.
Art. 4º Fica a critério da prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.
Art. 5º O Município não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas participantes do Programa, ressalvado o previsto no art. 3º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:0A9FEA48

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e a Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem Estar Social e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conforme Art. 62 inciso VI do regimento interno **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à "**REDE DE APOIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA",** que acontecerá dia **29/04/2025 às 13:00 horas,** no Plenário Zacarias Vieira, da Câmara Municipal de Piraquara.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA SONIA
Presidente da Comissão de Saúde Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem Estar Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:71C5D482

PIRAQUARAPREV
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2024
NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
O Instituto de Previdência do Município de Piraquara, Estado do Paraná, Autarquia Municipal, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público criado pela Lei Municipal nº 862/2006 de 20/12/2006, publicado no Jornal Agora Paraná, edição nº 1640, em 21 e 22/12/2006, tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Piraquara, visando garantir o custeio do sistema de previdência dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piraquara e da Câmara Municipal de Piraquara, da administração direta e autarquia, que tenham vínculo funcional permanente, que se encontrem na atividade, em disponibilidade ou à disposição e aposentados.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2024 apresentadas em R$ foram elaboradas atendendo os princípios fundamentais de contabilidade, observando os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, atendem também os fundamentos da NBCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e sua escrituração atende o disposto no PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 634/2013, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.
Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria nº 634/2013 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas e regime misto para as receitas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.
NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07 (Instruções de Procedimentos Contábeis) da Secretaria do Tesouro Nacional, como metodologia para elaboração de Balanço Orçamentário e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
O **Balanço Orçamentário** é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas.
Na contabilidade pública não existe a figura do lucro ou prejuízo, mas sim do superávit e do déficit, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit. O superávit provém tanto do excesso de arrecadação, quanto da economia orçamentária.
Excesso de arrecadação ocorre quando as receitas orçamentárias efetivamente recebidas são maiores que as receitas orçamentárias previstas.

Surge de uma diferença positiva entre ambas.
Economia orçamentária é a diferença entre a despesa orçamentária realizada e a despesa orçamentária fixada. É a diferença negativa entre estas duas despesas. O déficit provém exatamente do contrário do superávit, é a arrecadação menor que o previsto. Não se considera como formador do déficit a execução de despesa a maior que a fixada porque a legislação não permite a despesa orçamentária ser realizada em valor superior que a despesa fixada.

NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço financeiro público é a demonstração contábil pública que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 (Instruções de Procedimentos Contábeis).

Desta forma, o Balanço Financeiro demonstra duas seções: Ingressos como as Receitas Orçamentárias e os Recebimentos Extraorçamentários e as saídas como a Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários, que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05 (Instruções de Procedimentos Contábeis).
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Este valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto pelos quadros a seguir:
- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o Quadro Principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando- se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso ou pela diferença entre o Ativo Financeiro menos o Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial.

Elaborado seguindo as definições do IPC 04 (Instruções de Procedimentos Contábeis), Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor público e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, especificamente em seu artigo 105.
Por se tratar de uma Demonstração Contábil que tem por finalidade, apresentar a posição contábil, financeira e econômica da entidade em determinada data, representando uma posição estática (posição ou situação do patrimônio). O balanço patrimonial apresenta os ativos (bens e direitos), passivos (exigibilidades e obrigações) e o patrimônio líquido, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

VALORES DO EXERCÍCIO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	387.543.975,91	387.543.975,91	0,00
Total do ativo	590.351.806,06	590.351.806,06	0,00
Ativo financeiro	386.868.206,61	386.868.206,61	0,00
Ativo permanente	203.483.599,45	203.483.599,45	0,00
Saldo Patrimonial	51.176.139,89	51.176.139,89	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	51.790,32	51.790,32	0,00
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	539.175.666,17	539.175.666,17	0,00
Total do passivo	539.175.666,17	539.175.666,17	0,00
Total do patrimônio líquido	51.176.139,89	51.176.139,89	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	590.351.806,06	590.351.806,0 6	0,00
Passivo financeiro	12.774,95	12.774,95	0,00
Passivo permanente	539.175.666,17	539.175.666,17	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	301.802,91	301.802,91	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	387.543.975,91	387.543.975,91	0,00
OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.			

NOTA 7.1 – ATIVO CIRCULANTE

No Balanço Patrimonial da entidade, o Ativo Circulante é representado pelos grupos que são o Caixa e Equivalentes de Caixa, composto por disponibilidades de liquidez imediata, como saldo em conta corrente bancária, destinado ao pagamento de despesas imediatas, como restos a pagar processados e valores consignados com vencimentos no início do exercício seguinte, e o grupo de Investimentos e Aplicações, valores esses que representam o maior volume das disponibilidades da entidade em aplicações, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência.
NOTA 7.1.1 – Investimentos e Aplicações

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2024**
Aplicações Financeiras Caixa Econ.Federal. Conta Corrente 31-7	89.031.377,63	103.497.233,68
Aplicações Financeiras Caixa Econ. Federal Conta Corrente 32-5 Taxa de Administração	3.111.571,88	3.381.152,07
Aplicação Financeira Caixa Econ. Federal Conta Corrente 66-0 Comprev	3.072.762,18	9.096.986,48
Aplicações Financeiras Banco do Brasil S/A Conta Corrente 100.000-4	66.338.431,60	82.007.410,10
Aplicações financeiras Banco Bradesco S/A Conta Corrente 25.000-7	177.065.531,37	188.885.424,28
Totais	**338.619.674,66**	**386.868.206,61**

O quadro acima demonstra as disponibilidades da entidade subdivididas por instituições financeiras e pode ser verificado um crescimento total de R$ 48.248.531,95 (quarenta e oito milhões e duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), sobre o exercício anterior.

NOTA 7.2. – ATIVO NÃO-CIRCULANTE

No ativo Não-Circulante são registrados os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (**longo prazo**), ou seja, no Não Circulante são incluídos todos os bens de natureza duradoura destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

NOTA 7.2.1. – CRÉDITOS A LONGO PRAZO

Neste grupo estão registrados valores como créditos previdenciários parcelados, referentes ao parcelamento do Município de Piraquara para com o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, conforme a Lei 1.992/2019 e termo de acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário (acordo CADPREV nº 00055/2020 de 02/01/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná nº 1912 do dia 23/12/2019, no valor de R$ 2.489.747,14 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), serão pagos em 60 parcelas.
No exercício 2024 foram amortizadas 12 parcelas, no valor total de R$ 849.116,43.
Aporte para equacionamento e amortização de Déficit Técnico Atuarial para o exercício 2024, foram amortizadas em 8 parcelas, no valor total de R$ 6.894.960,94 (seis milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

NOTA 7.3 – PASSIVO CIRCULANTE

São as obrigações conhecidas e estimadas que tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade;

sejam mantidos para fins comerciais; tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro dos doze meses após a data de publicação das demonstrações contábeis; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade, dividido da seguinte forma:
- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;
- São as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios os quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar,
- Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo;
- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo;;
- São valores de credores decorrentes das atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.
- Obrigações Fiscais a Curto Prazo;
- Demais Obrigações a Curto Prazo;
- Provisões a Curto Prazo.
- A Entidade não possui pendências de Pagamento

Piraquara, 07 de Abril de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador CRC 040384/O-7

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FF166283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025 COMDIPI

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, formaliza a composição dos representantes governamentais e não governamentais deste Conselho para o período vigente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e tornar público, a composição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, conforme segue:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
• Cíntia Aparecida Batista – Titular – Secretaria Municipal de Assistência Social
• Alana Graziele Weber Selke – Suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social
• Carolina de Andrade Sousa – Titular – Secretaria Municipal de Saúde
• Rosalina dos Santos Pontes – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde
• Cíntia Simião Cruz – Titular – Secretaria Municipal de Educação
• Luciana Xavier Morais dos Santos – Suplente – Secretaria Municipal de Educação
• Osmar José Alves de Abreu – Titular – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
• Zuleide Jess Ribeiro Cruzeta – Suplente – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
• Cleiton Guerra – Titular – Secretaria Municipal de Finanças
• Maiara Proença Stocco – Suplente – Secretaria Municipal de Finanças

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
• Joel Freire da Silva – Titular – Estância Paradyse
• Anna Luiza Sales Lima – Suplente – Estância Paradyse
• Danyella Alves – Titular – Danusia
• João Otávio Souza Neves – Suplente – Danusia
• João Ernesto Souza – Titular – Fraternitas
• Mayara Ressler – Suplente – Fraternitas
• Eunice Ilhéo Faria – Titular – Villa Dei Fiori
• Luciana Speke – Suplente – Villa Dei Fiori
• Graciosa Pagliari – Titular – Usuários
• Hilda Maria da Silva – Suplente – Usuários
Piraquara, 04 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2ADA1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2025 COMDIPI

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI ao ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar publico o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI para o ano de 2025, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	18/02/2025
2ª Sessão Ordinária	25/03/2025
3ª Sessão Ordinária	29/04/2025
4ª Sessão Ordinária	27/05/2025
5ª Sessão Ordinária	24/06/2025
6ª Sessão Ordinária	29/07/2025
7ª Sessão Ordinária	27/08/2025
8ª Sessão Ordinária	30/09/2025
9ª Sessão Ordinária	29/10/2025
10ª Sessão Ordinária	25/11/2025
11ª Sessão Ordinária	10/12/2025

Piraquara, 04 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC4AB8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2025 COMDIPI

SÚMULA: Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piraquara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, com

tema central "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação**".
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de abril de 2025.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D5B976A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - COMDIPI

Súmula: Nomeação da Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017, considerando deliberação da sessão ordinária em 25 de março de 2025

RESOLVE:
Art.1º Aprovar e nomear a seguinte Comissão para a Organização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara, conforme segue:

GOVERNAMENTAIS:
Cintia Aparecida Batista- SMAS
Carolina de Andrade Sousa – SMSA
Alyce Steeberl Lourenço - SMSA

NÃO GOVERNAMENTAIS:
Anna Luiza Sales Lima – Paradyse;
Joel Freire da Silva – Paradyse
Danyella Alves Neves - Danusia

Art. 2º Esta publicação retroagirá seus efeitos a partir da data de composição formalizada, ou seja, 25 de março de 2025.

Piraquara, 04 de abril de 2025

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B89AEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.520/2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou via judicial nos termos da legislação vigente, o seguinte imóvel**: Imóvel denominado "RESIDÊNCIA Nº 01 (UM) DO "CONDOMINIO RESIDENCIAL AVANI GARBUIO", localizado na Rua Guilherme Beetz, nº 5, Vila Juliana, Piraquara/PR.** Primeira residência da esquerda para a direita, de quem da Rua Guilherme Beetz olha para o condomínio, com frente para esta Rua, pelo lado direito confronta com rua interna de acesso ao condomínio, pelo lado esquerdo confronta com os lotes 01C e 01D e nos fundos confronta com área de recreação, construída de 196,50m²; Possui área descoberta de uso exclusivo de 831,87m², destinada a jardim, totalizando uma área exclusiva de 1.028,37m², área de uso comum de 84,65m², destinada a área de recreação e acesso de pedestres e veículos, totalizando uma área de **1.113,02m²,** equivalente a fração ideal de 0,35915 do todo que se segue.
Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais à população através da estruturação de serviços e espaços públicos próprios, viabilizando a implantação de serviços e equipamentos em locais estratégicos no Município.
Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C192A262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025 – PROCESSO N.º 33.428/2024

Objeto: aquisição de medicamentos manipulados. – **Ata n.º 73/2025 – Detentora:** FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.145.933/0001-89, vencedora dos itens 4, 6, 7, 8 e 9 pelo valor total de R$ 5.739,20 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) - **Ata n.º 74/2025 – Detentora:** NATURAL ESSÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.652.274/0001-16, vencedora dos itens 2, 3 e 5 pelo valor total de R$ 2.642,00 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais) - **Data da assinatura das Atas:** 08/04/2025. - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:879833B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53713/2024

Objeto: aquisição de material escolar. **Ata nº 76/2025** - CORDEIRO E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77, vencedora do item 17, pelo valor total de R$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais). **Ata nº 77/2025** - EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 47.206.967/0001-98, vencedora dos itens 3, 10, 24 e 26, pelo valor total de R$ 96.640,00 (noventa e seis seiscentos e quarenta reais).**Ata nº 78/2025** - G&L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.616.893/0001-62, vencedora dos itens 4 e 11, pelo valor total de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). **Ata nº 79/2025** - JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.087.387/0001-82, vencedora do item 15, pelo valor total de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). **Ata nº 80/2025** - 59.154.342 JEISSELIN LIMA BORCATH, inscrita no CNPJ sob nº 59.154.342/0001-09, vencedora dos itens 5, 12 e 16, pelo valor total de R$ 47.020,00 (quarenta e sete mil e vinte reais).**Ata nº 81/2025** - MCL PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.644.259/0001-67, vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 19, 20 e 23 pelo valor total de R$ 419.400,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).**Vigência das Atas**: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.Data da última assinatura:8 de abril de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADCF5E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025

Estabelece o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Piraquara.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Portaria nº 02/2025, de 25 de março de 2025, na forma do Anexo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2025.

LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA
Coordenadora da 5ª Conferência Municipal de Piraquara

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRAQUARA

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos e Finalidades
Art. 1º São objetivos e finalidades da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Piraquara:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no estado e municípios;
V - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
VI - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
VII - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário
Art. 2º Na 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Parágrafo único Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal das Cidades terá 3 (três) eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
I- São eixos para debate:
a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização
Art. 4ºA Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal das Cidades convocada pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade e Urbanismo de Piraquara – COMCIURB, e presidida pelo Prefeito do Município de Piraquara, e, no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, será realizada de acordo com a convocação publicada pelo COMCIURB através da Portaria 02/2025.
Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8h excluindo o tempo de credenciamento, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Art. 5º A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta de mesas de debates, grupos de discussão, plenária e atos públicos.
Art. 6º A 5ª Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SMDU - que promoverá sua publicação e divulgação a toda sociedade.
Art. 7º As despesas com a organização da Etapa Municipal para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Piraquara
Art. 8. A 5ª Conferência Municipal da Cidade deverá fazer suas análises, formulações e proposições focadas nas políticas de desenvolvimento urbano.
§1º Os Debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 5ª Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário definido por este regimento.
Art. 9. 5ª Conferência Municipal da Cidade compreenderá as seguintes atividades:
I Inscrições.
II Credenciamento.
III Palestras.
IV Mesa de Discussão.
V Grupos de Trabalho.
VI Plenária Deliberativa.
VII Eleição das delegadas e delegados para etapa estadual.
Parágrafo Único: Cronograma da 5ª Conferência Municipal da Cidade:
a) 08h00 - 08h30: Credenciamento e Coffe Break
b) 08h30 – 09h30: Abertura da Conferência
c) 09h30 – 09h55: Palestrante 1 do Eixo 1
d) 09h55 – 10h20: Palestrante 2 do Eixo 1
e) 10h20 – 10h40: Mesa de discussão do Eixo 1
f) 10h40 – 11h05: Palestrante 1 do Eixo 2
g) 11h05 – 11h30: Palestrante 2 do Eixo 2
h) 11h30 – 11h55: Palestrante 1 do Eixo 3
i) 11h55 – 12h30: Mesa de discussão dos Eixo 2 e 3
j) 12h30 – 14h00: Almoço
e) 14h00 – 15h15: Discussão e elaboração das propostas para Plenária Deliberativa
f) 15h15 – 16h15: Votação das propostas na Plenária Deliberativa
g) 16h15 – 17h15: Eleição das delegadas e delegados para etapa estadual.
h) 17h15 – 17h30: Encerramento

SEÇÃO II
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 10 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada eleita para a conferencia estadual, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo I deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 11 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar na escolha de delegadas e delegados para a Conferência Estadual;.

SEÇÃO III
Das Inscrições
Art. 12. As inscrições para delegados(as), observadores(as) e convidados(as) da 5ª Conferência Municipal da Cidade serão realizadas pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9XNTJRVeTW0BSplNiiP0-5aDl19PWC82apZUUgXhryYsE1Q/ até o dia 09/04/2025 ou presencialmente no dia da Conferência.
§ 1º. O link de inscrição estará disponível na página do COMCIURB na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
§ 2º. Havendo dificuldade quanto ao acesso à internet, poderá o munícipe dirigir-se pessoalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro – Piraquara/PR, no período indicado no caput deste artigo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para realização da inscrição.
Art. 13. No ato da inscrição, o participante deverá fazer opção por um dos Grupos de Trabalho (Eixos Temáticos), sendo que a Comissão Organizadora reservar-se-á o direito de limitar e/ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos Trabalhos.
SEÇÃO IV
Do Credenciamento
Art. 14. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia 10 de abril de 2025.

SEÇÃO V
Das Palestras e Das Mesas de Discussões

Art. 15. As Mesas de Discussões será composta por representantes indicados pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único. As Mesas de Discussões será precedida por palestra relativa do tema da conferência.
Art. 16. As Mesas de Discussões terão início logo após o encerramento das palestras de cada eixo, com espaço para perguntas por parte dos delegados, convidados e observadores.
Parágrafo Único. O intuito das Mesas de Discussões é fornecer subsídios às discussões nos Grupos de Trabalho, poderão ser convidados a compor a mesa de debate, convidados(as) de notório saber nas áreas correlatas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
SEÇÃO VI
Dos Grupos de Trabalho
Art. 17. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade dividir-se-ão entre os três eixos temáticos estabelecidos no Art 3º deste regimento sendo que cada eixo terá formará um Grupo de Trabalho.
§ 1º. Os(as) delegados(as), convidados(as) e observadores definirão o Grupo de Trabalho que participarão, no ato de sua inscrição.
§ 2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os três Grupos de Trabalho, a Comissão Organizadora poderá, a seu critério, remanejar delegados e convidados entre os Grupos de Trabalho.
§ 3º. Cada Grupo de Trabalho será presidido por um representante da Comissão Organizadora.
§ 4º. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá elaborar no mínimo 02 (duas) propostas de políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano e ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho para a Conferência Estadual e no mínimo 02 (duas) propostas de políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano e ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho para a Gestão Municipal.

SEÇÃO VII
Da Plenária Deliberativa
Art. 18. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos(as) delegados(as) pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.
§1º. Para cada proposta lida, cada delegado(a) e observador(a) poderão votar sim pela sua inclusão no relatório final da Conferência ou não, pela sua não inclusão. O(a) delegado(a)) e observador(a) deverão manifestar seu voto no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º. As propostas que obtiverem maioria simples de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da 5ª Conferência Municipal da Cidade.
§ 3º. A Plenária Deliberativa deverá aprovar de 4 a 8 propostas, e no mínimo 1 (uma) de cada Grupo Temático, para envio para Etapa Estadual, conforme orientação constante na Cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades, disponível no site da ReDUS (https://www.redus.org.br/concid24/brasil/conferencia-nacional/biblioteca).
§ 4º. A Plenária Deliberativa deverá aprovar de 4 a 8 propostas, e no mínimo 1 (uma) de cada Grupo Temático, para envio à Gestão Municipal.
Art. 20. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados e observadores, com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e proposta dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 21. As moções devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho com 50% das assinaturas dos integrantes do Grupo de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária, dentre os delegados e observadores presentes.
§1º. As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§2º. Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária.
§3º. Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar um máximo de 02 (duas) moções.

SEÇÃO VII
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 22 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.
§1º. As delegadas e os delegados representantes da sociedade civil a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
§2º. As delegadas e os delegados representantes do Poder Público indicados pela Gestão Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes durante toda a realização da Conferência Municipal.
Art. 23 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento da sociedade civil para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar (através de protocolo direcionado ao COMCIURB), em um prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar a data da Conferência Municipal, a relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente (conforme

descrito no Art. 10), para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.
Art. 24. A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 28 delegadas e delegados assim distribuídos:
I – 12 delegadas e delegados indicados pelo Poder Público e Municipal, respeitando a proporcionalidade de cada segmento, sendo 8 delegadas e delegados do poder Executivo e 4 delegadas e delegados do poder legislativo.
II – 16 delegadas e delegados, indicados pelas entidades da sociedade civil, eleitas e eleitos nas Conferências Municipais, respeitando a proporcionalidade de cada segmento, sendo:

•7 delegadas e delegados dos Movimentos populares;

•3 delegadas e delegados dos Trabalhadores, por suas entidades sindicais;

•3 delegadas e delegados dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

•2 delegadas e delegados das Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
•1 delegada ou delegado de Organizações não-governamentais;

SEÇÃO IX
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 25 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 25 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO III
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, _____ de abril de 2025

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79D2FF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2025

Notificado: Dalin Ambrozia Penhorato
RG: CPF:870***.***-87

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, notificar os proprietários/possuidores do imóvel, identificado como **Rua Kleber Pinto de Oliveira, n10 / Planta Anchieta - Piraquara.** Fundamentado nos termos do artigo art. 96, Paragrafo 1 Inciso IV, do Decreto Federal nº6.514/2008, a Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA, NOTIFICA o autuado abaixo listado para que tome conhecimento da Lavratura do auto de infração número 000528 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando o autuado intimado para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do transcurso do mesmo, recurso de defesa. Salientando-se, que a não apresentação das razões recursais, ensejará à adoção das medidas judiciais cabíveis. O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Data de emissão da Notificação: 08/04/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FD5536A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LUCIANA MENDES, brasileira, em união estável, residente na Av. Brasil, 2120, portador(a) do CPF nº. 066.***.***-12.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

LUCIANA MENDES
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A4F106CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JESSICA NATHALY GRUBER, brasileira, solteira, residente na Rua Fernando Amaro, 959, portador(a) do CPF nº. 096.***.***-50.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

JESSICA NATHALY GRUBER
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:188B2F7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente na Rua Portão, 20, portador(a) do CPF nº. 068.***.***-77.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8FA969AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ALESANDRA SCHUPCHEK, brasileira, solteira, residente na Rua Xv De Novembro, 971 portador(a) do CPF nº. 034.***.***-30.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ALESANDRA SCHUPCHEK
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D02FCF24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER, brasileira, solteira, residente na Rua Doutor João Gonçalves Padilha, 740, portador(a) do CPF nº. 059.***.***-02.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:606A5390

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ANA FLAVIA KORCHAK, brasileira, solteira, residente na Localidade De Linha Cantu, S/N, portador(a) do CPF nº. 098.***.***-90.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANA FLAVIA KORCHAK
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F613FE4B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): BRENDA MAYARA BUENO, brasileira, solteira, residente na Rua Mauricio Orlando Dos Santos, 297, portador(a) do CPF nº. 107.***.***-17.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

BRENDA MAYARA BUENO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9B99D3A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, residente na Rua Lourdes Madureira, 270, portador(a) do CPF nº. 082.***.***-20.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 01 de março de 2025 e termino em 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9AE155DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente na Rua Xv De Novembro, 1021, portador(a) do CPF nº. 032.***.***-00.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6584979C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): CLEUZA TELLES ARRUDA, brasileira, divorciada, residente na Rua General Ozorio, 291, portador(a) do CPF nº. 795.***.***-91.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

CLEUZA TELLES ARRUDA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1C7E6913

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): LURDES APARECIDA DA COSTA, brasileira, casada, residente na Rua Ebano Pereira, 521, portador(a) do CPF nº. 916.***.***-00.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

LURDES APARECIDA DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A86117C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ALINE ALMEIDA SANTOS, brasileira, solteira, residente na Rua Anita Garibaldi, 890, portador(a) do CPF nº. 102.***.***-83.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ALINE ALMEIDA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:52C4DB07

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JOSELI APARECIDA CORREIA, brasileira, divorciada, residente na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 790, portador(a) do CPF nº. 023.***.***-16.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSELI APARECIDA CORREIA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1EF3B6F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ADRIANA INACIO DE OLIVEIRA POTERIKO, brasileira, casada, residente na Localidadea Rio Xv De Baixo, S/N, portador(a) do CPF nº. 059.***.***-52.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADRIANA INACIO DE OLIVEIRA POTERIKO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C4EE01A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): JESSICA MAYARA DA SILVA, brasileira, casada, residente na Rua Reinoldo Nunes Ferreira, 730, portador(a) do CPF nº. 083.***.***-83.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

JESSICA MAYARA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6F7A6664

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): MARIA JULIA CARBORNAR, brasileira, casada, residente na Rua Goncalves Dias, 251, portador(a) do CPF nº. 103.***.***-57.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARIA JULIA CARBORNAR
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:51DDA9AE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): DAIANE APARECIDA FULANETTO, brasileira, solteira, residente na Rui Barbosa, 1, portador(a) do CPF nº. 036.***.***-13.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

DAIANE APARECIDA FULANETTO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2B3481B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): INAE CRISTINA ZANOTTO, brasileira, solteira, residente na Localidade De Arroio Grande, S/N, portador(a) do CPF nº. 097.***.***-56.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

INAE CRISTINA ZANOTTO
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:60CA57E2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2025 - PSS 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MORAES.
CONTRATADO(A): ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES, brasileira, solteira, residente na Av. Brasil, 1461, portador(a) do CPF nº. 924.***.***-00.
OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.
REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, importância de R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2025 e termino em 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.
FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES
Contratado(a)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C9446657

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 176, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Autorização de Uso para Capelas Mortuárias Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Outorgada Autorização de uso, nos termos do art. 93, §4º da Lei Orgânica, sobre imóveis de propriedade desta Municipalidade.

§ 1º A autorização de que trata esta Portaria compreende dois imóveis, ambos de propriedade do Município de Pitanga, sendo o primeiro denominado Capela Mortuária Municipal Centro, de Matrícula nº 23.305 /CRI-Pitanga, medindo 1.094,05 m², constituído pelo Lote nº 06 (unificação do lote nº 05 e lote nº 06), da Quadra nº 58, zona 02, quadro urbano desta cidade, e o segundo denominado Capela Mortuária Municipal da Planalto, de Matrícula nº 28.854 /CRI-Pitanga, medindo 450 m², constituído pelo Lote nº 02 (subdivisão dos lotes nº 01/02), da Quadra nº 98, zona 01, situado a Rua João Pessoa, no Loteamento Vila Planalto, quadro urbano desta cidade.

§2º A presente Portaria institui como autorizatários as seguintes pessoas jurídicas:

I - ALIANCA DO VALE – PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA – CNPJ 16.966.398/0002-36, com endereço na Rua Henrique Michalak, 745 – Centro – Pitanga – PR;
II - SILEI MARTINS ELOI & CIA LTDA – CNPJ 05.977.898/0001-76, com endereço na Rua Ebano Pereira, 285, sala 01 – Centro – Pitanga – PR;
III - FUNERARIA SOUZA LTDA – CNPJ 01.685.789/0001-34, com endereço na Rua João Gonçalves Padilha, 361 – Centro – Pitanga – PR.

Art. 2º Os autorizatários deverão zelar pelas boas condições dos imóveis cabendo-lhes:

a limpeza da parte interna;
o corte de grama e limpeza da parte externa;
a manutenção de instalações, como troca de lâmpadas, torneiras, assentos de vasos sanitários, trincos de portas;
a reposição de objetos quebrados, bem como da mobília contida no interior dos imóveis.

§ 1º Será realizada vistoria nos imóveis por ocasião de sua entrega e de sua devolução, com a finalidade de verificar se estas condições foram cumpridas.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria se fundamenta na necessidade da realização de velórios nos imóveis supracitados, sendo expressamente vedado a utilização do imóvel para terceirização para funerárias de outros Municípios ou qualquer outra finalidade de cunho econômico sem que haja a prévia comunicação e obtenção de autorização por parte do poder público competente.

Art. 4º A autorização de que trata esta Portaria não concede qualquer direito real perene para utilização ou apropriação da área autorizada.

Art. 5º A autorização de que trata esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, por critérios de conveniência e oportunidade, observados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º A autorização de que trata esta Portaria poderá ser revogada antes do seu termo final a critério desta Municipalidade.

Art. 7º A autorização de que trata esta Portaria será gratuita, tendo seu início na data da publicação desta Portaria, findando no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga-Paraná, em 08 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0EB02D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°80/2025 DA DISPENSA N°09/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°09/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n°09/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso XV da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	07/04/2025
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO PRESENCIAL E DIÁRIA DE PROFISSIONAIS, REFERENTES À OFERTA, PARA O ANO LETIVO DE 2025, DOS SEGUINTES CURSOS E TURMAS: I – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO: PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA SÉRIES; II – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS: QUARTA SÉRIE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430.

Valor total da contratação: R$548.405,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 1 -

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	73927	Prestação de serviços consubstanciados no exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2025 dos Cursos de Administração: Primeira , segunda, terceira e quarta Séries; Curso de Ciencias Contabeis: Quarta série.	UN	1.844	297,40	548.405,60

Fundamentado no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Pitanga, 07 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSUBSTANCIADOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO FINANCEIRAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO PRESENCIAL E DIÁRIA DE PROFISSIONAIS, REFERENTES À OFERTA, PARA O ANO LETIVO DE 2025, DOS SEGUINTES CURSOS E TURMAS: I – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO: PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA SÉRIES; II – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS: QUARTA SÉRIE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$548.405,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

177 06003123640602203633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 09/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5C4033F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 7/2025 - SOFTWARE IMPLANTAÇÃO MANUTENÃO E SUPORTE PARA ORÇAMENTOS

##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 07/2025
##TEX OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação, manutenção e suporte de software para elaboração, controle e gerenciamento de orçamentos, visando otimizar os processos orçamentários, garantindo maior agilidade, precisão e conformidade com as normativas legais e fiscais. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 24/04/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 24/04/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 52.144,44 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
#DAT 08/04/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2682CFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 08/2025 - REGISTRO DE PREÇO GENEROS ALIMENTICIOS E ACESSORIOS

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 08/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte e Gabinete. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP: 85.200-073, Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para

contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 24/04/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 24/04/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 689.149,67 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). OBS: A licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Pitanga, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
#DAT 08/04/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:00BE57E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 015/2025

DATA: 08 de abril de 2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **MARCO ANTÔNIO GIGLINI,** matricula nº 62/0, portador de CI/RG nº 12.477.506-0 SSP/PR e CPF nº 081.186.799-42, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias, 09 e 10 de abril de 2025, com a finalidade de participar dos Cursos: **Tema: Do Planejamento à Economia: Como Implementar Energia Solar no Setor Público e Tema: Comunicando para Conectar: Novas Técnicas de Comunicação em Tempos Digitais e participação na 21ª Sessão Especial de Interiorização - "63ª Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina".**
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, § 2º, e da tabela constante do Anexo I, Item 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 02 (duas) ½ (meia) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BD3AB235

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 016/2025

DATA: 08 de abril de 2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **GABRIEL BARROS DA COSTA,** matricula nº 63/0, portador de CI/RG nº14.421.496-0 SSP/PR e CPF nº 119.553.199-01, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias, 09 e 10 de abril de 2025, com a finalidade de participar dos Cursos: **Tema: Do Planejamento à Economia: Como Implementar Energia Solar no Setor Público e Tema: Comunicando para Conectar: Novas Técnicas de Comunicação em Tempos Digitais e participação na 21ª Sessão Especial de Interiorização - "63ª Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina".**
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, § 2º, e da tabela constante do Anexo I, Item 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 02 (duas) ½ (meia) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0EC3736A

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 017/2025

DATA: 08 de abril de 2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ,** matricula nº 64/0, portador de CI/RG nº 6.860.592-0 SSP/PR e CPF nº 007.822.529-90, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias, 09 e 10 de abril de 2025, com a finalidade de participar dos Cursos: **Tema: Do Planejamento à Economia: Como Implementar Energia Solar no Setor Público e Tema: Comunicando para Conectar: Novas Técnicas de Comunicação em Tempos Digitais e participação na 21ª Sessão Especial de Interiorização - "63ª Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina".**
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, § 2º, e da tabela constante do Anexo I, Item 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 02 (duas) ½ (meia) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B1954023

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 018/2025

DATA: 08 de abril de 2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao vereador: **LUCIANO CEZAR BORGES,** matricula nº 56/0, portador da CI/RG nº 6.592.308-4 SSP/PR e CPF nº 022.119.889-03, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias, 09 e 10 de abril de 2025, com a finalidade de participar dos Cursos: **Tema: Do Planejamento à Economia: Como Implementar Energia Solar no Setor Público e Tema:**

Comunicando para Conectar: Novas Técnicas de Comunicação em Tempos Digitais e participação na 21ª Sessão Especial de Interiorização - "63ª Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina".
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, § 2º, e da tabela constante do Anexo I, Item 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 02 (duas) ½ (meia) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:F49B50CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 019/2025

DATA: 08 de abril de 2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária ao Servidor: **HERCILIO AMBONI JUNIOR, ocupante do cargo de "Diretor",** matricula nº 65/0, portador da CI/RG nº 7.861.711-0 SSP/PR e CPF nº 005.125.199-00, para seu deslocamento até a cidade de Maringá/PR, nos dias, 10 e 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Curso: **Tema: Início de Mandato: Desafios e Responsabilidade – Preparação para a Abertura de Exercício e Prestação de Contas Eficiente "** conforme programa em anexo**.**
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, § 2º, e da tabela constante do Anexo I, Item 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à 02 (duas) ½ (meia) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de abril de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:140EB635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

DATA: 08 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Claudia da Silva Barbosa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esportes e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Conferência Estadual do Esporte / Plano Decenal do Esporte Paranaense, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.548/2028, de 08/04/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente à 3,0 (três) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B2598869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

DATA: 08 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Rozinaldo Matheus dos Santos**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias 08 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Paranaense, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.552/2028, de 08/04/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B37074EC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 02/2024, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
ESPAÇO SAÚDE INTEGRAL LTDA	28.645.544/0001-20	REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOGRAFIA E TOMOGRAFIA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR.

Pitangueiras - PR, 08 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4BABA68A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:		
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo:	15/2025	
b) Nr. Licitação:	10/2025 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
	08/04/2025	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa para eventual locação mensal de tendas*	
Participante: DNZ SERVICOS E LOCACOES LTDA		
Quantidade de itens:	2	**21.072,00**
Participante: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA		
Quantidade de itens:	1	**20.280,00**
Total Geral:		**41.352,00**

Pitangueiras, 08 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3466B53D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 105.630,00 (cento e cinco mil seiscentos e trinta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/04/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/04/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 08 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CDD11AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
MOÇÃO DE APOIO À CRIAÇÃO DO COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO SUDOESTE DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2025

MOÇÃO DE APOIO À CRIAÇÃO DO COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO SUDOESTE DO PARANÁ

Considerando que a segurança pública é direito e responsabilidade de todos, sendo dever do Estado garantir a ordem e a tranquilidade social, conforme disposto no artigo 144 da Constituição Federal;
Considerando que o Sudoeste do Paraná está atualmente vinculado ao 5º Comando Regional de Polícia Militar (5º CRPM), com sede em Cascavel, abrangendo 94 municípios e mais de 2,1 milhões de habitantes, o que sobrecarrega a estrutura operacional e logística da Polícia Militar;
Considerando que a região Sudoeste do Paraná, nos últimos anos, vem sofrendo com a crescente falta de efetivo policial, o que compromete a capacidade de resposta às demandas da população e aumenta a vulnerabilidade dos municípios frente à criminalidade;
Considerando que a criação de um Comando Regional específico para o Sudoeste do Paraná resolveria, de forma prática e eficiente, a questão da escassez de efetivo, permitindo uma gestão mais próxima, com redistribuição adequada de policiais e maior presença da corporação nos municípios da região;
Considerando que a descentralização do comando trará mais autonomia e fortalecerá a segurança pública nos municípios da região, contribuindo para a prevenção e o combate à criminalidade;
RESOLVE:
Art. 1º A Câmara Municipal de Planalto - PR, manifesta apoio integral à criação do Comando Regional da Polícia Militar do Sudoeste do Paraná, visando fortalecer a segurança pública, resolver a questão da falta de efetivo e garantir maior eficiência no atendimento à população dos 42 municípios do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º Encaminhar cópia desta Moção à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (ACAMSOP), para posteriormente sem encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ao Governo do Estado e ao Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, para ciência e providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

FABIO SCHIRMANN
Primeiro Secretário

PAULO MILTON WILDGRUBE
Vice-Presidente

DORA CARDINAL MARTINS
Segundo Secretário

IVANETE KUHN

LORENI HINDERSMANN

OSMAR LUCIETTO

VALMOR BINSFELD

VANDERLEI MACHADO SOARES

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:DE354924

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - EI**.**

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pela presidente, Sra. **DILCE MARIA HOSDA** e **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - EI.,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **LUIZ CLAUDIO KOGUT**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 101/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, finalizando em 30/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira (dos honorários), passando a contratante a pagar o valor total de R$ 19.099,44 (dezenove mil noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) em 12 parcelas mensais de R$ 1.591,62 (mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), reajustados conforme índice IPCA acumulado nos últimos doze meses,(5.06%).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

DILCE MARIA HOSDA
Contratante

LUIZ CLAUDIO KOGUT
Contratado

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4D9BD83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12699/2025 DE 07/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12699/2025 de 07/04/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 952.300,00 (novecentos e cinqüenta e dois mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
820 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	952.300,00
		Total Suplementação:	**952.300,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE26B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12700/2025 DE 07/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12700/2025 de 07/04/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
821 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:012515C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12703/2025 DE 08/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12703/2025 de 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.576,76 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais**

e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
822 - 3.3.90.30.00.00	3773	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
823 - 3.3.90.39.00.00	3773	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
824 - 4.4.90.52.00.00	3773	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.576,76
Total Suplementação:			**54.576,76**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCE0F4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12701/2025 DE 07/04/2025

Exercício:2025
Decreto nº 12701/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
		Total Suplementação:	**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
48 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	90.000,00
		Total Redução:	**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B0140FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 308

Ata 308. Reuniram-se às 9:00 horas, em primeira chamada, no dia dez de março de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025) para reunião ordinária, no Centro PRAIA, estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Lisiane Pereira, Cristiane Luiz, Marcos Antomiacomi, Joseslaine Favoreto, Albor Neto, Fatima Siqueira, Luiz Papadiuk Recio, Leticia Andres, Antonia Tavares e Nadia Giacomini. A reunião contou com a presença de Aldair Condradi Gestor do Cadastro Único do município. Primeiramente, Nadia Giancomini apresentou o Relatório da Conferência de 2023, abordando os eixos discutidos no evento, o número de usuários participantes e as deliberações realizadas. Ela também destacou a importância das pré-conferências, a mobilização entre conselheiros, trabalhadores e, principalmente, usuários do SUAS, além do alinhamento entre as pautas da conferência e o Plano Plurianual (PPA). Foi levantada a necessidade de atualização do regimento interno, o que gerou dúvidas entre os conselheiros, especialmente por parte de Fátima Siqueira, no que se refere à paridade de participação. Assim sendo, Nadia Giancomini e Leticia Andes prestaram esclarecimentos. Também foi pontuada a questão da sala dos conselhos de assistência e da necessidade de um Secretário Executivo exclusivo para realizar atividades dos conselhos. Leticia Andres mencionou que há uma sala em Ipanema, disponibilizada para atender às demandas dos conselhos vinculados à Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, mas que necessita de reforma. Diante disso, os membros deliberaram a elaboração de um ofício para solicitar a sala dos conselhos. Por fim, Aldair Condradi apresentou o Plano de Ação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, detalhando as metas e os prazos a serem cumpridos ao longo do ano. Ele também esclareceu dúvidas sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família. O Plano foi aprovado pelos conselheiros. Ao final, eu, Lisiane Camila Pereira, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0E5E3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.702 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: “Substitui membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA, instituído pela Lei n° 1832, de 05 de julho de 2018 e dá outras providências.”

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº6574/2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Ficam substituídos os representantes governamentais e não governamentais, ficando assim constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA** de Pontal do Paraná, com os seguintes membros;

Representantes Governamentais;

Representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
TITULAR: Kathia Salomão de Souza Cordeiro
SUPLENTE: Tarcimeri Serpa dos Santos

Representante da Secretaria da Saúde;
TITULAR: Natalia Luzia de Andrade Bergamo
SUPLENTE: Beatriz Cavalcanti Bueno

Representante da Secretaria da Educação;
TITULAR: Thaís Bordenowski da Silva
SUPLENTE: Vitória de Araújo Marques Dengo

Representante da Secretaria do Meio Ambiente;
TITULAR: Roswita Jahnke
SUPLENTE: vanderlei Roberto Przbysk

Representante das Relações do Trabalho;
TITULAR: Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
SUPLENTE: Dennis Paulo Orcioli

Representantes não Governamentais;

Representante de Associação de Moradores;

Associação Comunitária do Guaraguaçú-ACOMÇÚ
TITULAR: Conceição Vieira Ramos Constante
SUPLENTE: Sidnei Bonfim dos Santos

Associação de Proprietários e Moradores do Carmery;
TITULAR: Gilson Noviski
SUPLENTE: Fábio Pereira de Lara

Associação Comunitária de Moradores do Primavera - ACRAP
TITULAR: Charles Barbosa Grechuski
SUPLENTE: Bruna Oliveira

Associação de desenvolvimento do Balneário Grajaú;
TITULAR; Tibério de Matos
SUPLENTE; José Luciano Santângelo

Representantes de Associações patronais;
AMPEC
TITULAR: Alice Dalastra
SUPLENTE: Rosângela Rodrigues

ACIAPAR;
TITULAR: Roberto Stelmacki Junior
SUPLENTE: Alexsander Pedron

Representante de associações de Pescadores:
Associação dos Pescadores do Carmery
TITULAR: Jhony Willian de França Sanches
SUPLENTE: Adrian Willian de França Sanches

Representantes das Associações de Desenvolvimento Socioambiental;
Eco Pontal:
TITULAR: Nádia R. Giacomini
SUPLENTE; Kathia Simões Franca

NAGUAR:
TITULAR: Jhony Harri Bornmann
SUPLENTE: Ilso José Nunes

AMCORESPP;
TITULAR: Alyne Souza
SUPLENTE: Ronaldo Ribeiro

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de abril de 2025..

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF86F6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 21.597/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JONATHAS GOMES CASSILHA - MATRICULA 323.948,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 09/10/2022 a 28/05/2023 - LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:310036E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340 DE 07 DE ABRIL DE 2025 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado **no Memorando nº2.237/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **VITOR HUGO APARECIDO SANTANA** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato referente a fiscalização das **Atas 520, 521, 522, 523 e 524 - referente ao Pregão 34/2024** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** pelo servidor o Sr. **Renan Carlos Silva de Pelegrin ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada e conforme tabela em anexo.
Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D3D74C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 - Edital de Convocação n°. 049/2025 e Protocolo nº 10.288/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ENGENHEIRO CIVIL
NOME: GABRIEL FIEDLER BERNARDINI
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 08.04.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 049/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98F079FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 26/2025

PORTARIA Nº 26/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1/4 (um quarto) de diária a vereadora Nataly Luciane de Oliveira (R.G. nº 12.664.726-3 SSP/PR), no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora a cidade de Londrina, Estado do Paraná, com saída prevista para as 07h00min e retorno às 15h00min do dia 09 de abril de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora em reunião com o deputado Tercílio Turini, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 08 de abril de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E02C8D66

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 035, DE 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	120.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	300.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A68C2C47

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 04/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025
Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 08 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025
Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Contratada: BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 12.915.200/0001-53.

Valor: R$ 137.360,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 – 1252

Porecatu, 08 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6F0D2966

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 04/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025
Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 08 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025
Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Contratada: BICAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 12.272.823/0001-55

Valor: R$ 100.990,00 (cento mil e novecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 – 1252

Porecatu, 08 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CE245BF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 04/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025
Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 08 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 10/2025
Pregão Presencial nº 04/2025
Objeto: Realização de Eventos culturais, cívicos, esportivos e sociais durante o ano de 2025, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Resultado da Adjudicação.

Contratada: NR SHOW LTDA CNPJ: 37.495.428/0001-62

Valor: R$ 267.810,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 – 1252

Porecatu, 08 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AC1F9E55

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°119/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 136/2023 dispensa de licitação nº 41/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Renato Fernando Calonego Eireli EPP, CNPJ Nº 00.949.819/0001-08, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 262, no município de Maringá/PR, CEP 87020-015, através de seu representante legal Renato Fernando Calonego, RG nº 4.631.424-7 SSP/PR e CPF nº 802.192.179-04, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 22,58% do valor inicial contratual, correspondente a R$ 12.420,60 (doze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) sendo o aditivo no valor de R$ 2.804,00 (dois mil oitocentos e quatro reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:67DD3623

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 09/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N: 09/2025

Na publicação do dia 04/04/2025, edição nº 3250, página 323, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 15.714,00 (quinze mil, setecentos e quatorze reais)

Leia-se:

VALOR R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A20DF60E

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 32/2025.
Dispensa de Licitação nº 15/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do Município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2025, materializada nos autos, para contratação da **BIO LAB DE PORECATU LTDA, CNPJ: 10.591.710/0001-97** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$131.205,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 08 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CB51E874

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°16/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 35/2025.
Dispensa de Licitação nº 16/2025.
Objeto: Aquisição de ovos de pascoa e caixas de bombom recheado com camadas de waffer para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 16/2025, materializada nos autos, para contratação da JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES**, CNPJ:** *21.815.384/0001-70* Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 Divisão de Educação
Função: 123610170 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.15 – 825 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 117

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 08 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CA9DB8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2025

DECRETO Nº 46, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Porto Amazonas em virtude do falecimento de Ex- Agente Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado "Luto Oficial" em todo o território do Município de Porto Amazonas, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Ex-Agente Público Municipal Gabriel Rochinski, ocorrido na data de 08 de abril de 2025.
Parágrafo Único. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma ao Agente Público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F0EB246E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - PNAE AMAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 340/2025 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2025** exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura no Protocolo nº 340/2025, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0005-00, com sede nesta cidade, na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 45, bairro Centro.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 08 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6DA9DE9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de acabamento da Capela Mortuária Municipal, localizada na Rua Ernesto Ganassoli, s/nº, Centro, no Município de Porto Amazonas/PR, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 74.777.68 (setenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:90C16A14

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. **CAMALI ARACELI PAIANO**,
Representante legal da Empresa AGIL LTDA
Endereço: Rua Uruguai, nº122, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina

O Município de Porto Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 67, por seu representante legal Maria Terezinha Paionk Mezzadri, vem por meio desta NOTIFICAR-LHE formalmente para fins de imediato cumprimento do contrato firmado, nos seguintes termos:

Trata-se do Contrato nº 113/2024, firmado com essa Empresa, em 06/09/2024, para fins de Contratação de uma empresa para atendimento de serviços continuados por posto de trabalho, mão de obra de motoristas, com habilitação D /E, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Dado o fato de sua empresa iniciar as atividades no município em 26/09/2024, e o serviço corresponder a 30 dias, seu fechamento se dá em todo dia 26, com o envio dos relatórios.

Saliente-se que a Nota Fiscal somente pode ser emitida após a conclusão do período do serviço, ou seja, com o mês/ou/30 dias de serviço encerrado e já prestado e a confirmação pelo Departamento solicitante. No entanto, o pagamento da nota foi realizado antes do prazo constante no contrato.

Diante do exposto, tendo em vista que estão sendo realizados corretamente os repasses conforme o contrato celebrado entre as partes, o Notificante vem por meio da presente notificação:
Exigir que seja de imediato regularizado o pagamento para efetivo comprimento do contrato no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais.

Atenciosamente,

Porto Amazonas, 08 de Abril de 2025

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI

Recebido em _____, Abril, 2025.

CAMALI ARACELI PAIANO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2640D0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (31/03/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori - Presidente
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vice-Presidente

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 8ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Ausente Vereador Isau Maria de Souza, em razão de viagem oficial à Curitiba.
04. Lido Ofício nº 14/2025, do Conselho Municipal de Saúde, a respeito do calendário de reuniões do Conselho.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Joel Marcos da Silva Machado fez indicação para apoio técnico aos trabalhadores interessados em participar do Programa Crédito Fundiário no Município de Prado Ferreira;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação ao Deputado Federal Nelsi Coguetto Maria (Deputado Vermelho) para envio de emenda parlamentar no valor de R$200.000,00 visando a instalação de cadeiras na arquibancada e pista de atletismo e caminhada ao redor do Campo Municipal de Prado Ferreira;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para contratação de Professores de Apoio para atuar em sala de aula da rede pública municipal de ensino.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo sobre a concessão de folga indenizatória ao servidor Sr. Álvaro Gonçalves da Rocha. O requerimento foi rejeitado por maioria. Votaram contra o requerimento os Vereadores Geovani Ribeiro de Oliveira, Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira; apresentou requerimento de informações relacionadas ao uso de agrotóxicos em áreas urbanas do Município de Prado Ferreira. O requerimento foi rejeitado por maioria. Votaram contra o requerimento os Vereadores Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira; apresentou requerimento acerca da forma de pagamento das Auxiliares de Enfermagem e Enfermeiros contratados temporariamente no ano de 2024. O requerimento foi aprovado por maioria. Votaram contra o requerimento os Vereadores Joel Marcos da Silva Machado e Michele Cristiane Camiloti dos Reis; apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo sobre atualizações efetuadas nos valores venais do imóvel que impactou o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). O requerimento foi aprovado por unanimidade; apresentou requerimento de informações acerca das despesas realizadas no exercício financeiro de 2025, especificamente nas seguintes funções: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 2)ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; DIFUSÃO CULTURAL. O requerimento foi aprovado por unanimidade; apresentou requerimento de informações acerca da eventual contratação de pessoas terceirizadas para exercerem a função de Monitor de Transporte Escolar neste Município. O requerimento foi rejeitado por maioria. Votaram contra o requerimento os Vereadores Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira; apresentou requerimento de informações ao Poder Legislativo sobre os horários de expediente dos servidores da Câmara Municipal, especificando os períodos de trabalho de cada cargo. O requerimento foi rejeitado por maioria. Votaram contra o requerimento os Vereadores Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Odair Fernandes de Oliveira e Geovani Ribeiro de Oliveira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto cientificou à população quanto ao início da Campanha de Vacinação no Município.
O Sr. Presidente convidou os Vereadores para integrar a vaga existente na Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, sendo o convite aceito pelo Vereador Deivid Sirqueira Couto.

As indicações e requerimentos apresentado na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo

de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h55min do dia 31 de março de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B45A55EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 DO CONTRATO 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.979.269-72 e RG nº 4877870 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, **LUIZ CARLOS MORANDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.376.178-50 e RG nº 12.908.785 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para reajuste dos valores, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato Administrativo nº 03/2024, em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do referido contrato, e nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário do litro de Combustível do contrato original seguirá os valores conforme tabela abaixo, considerando o preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao período de 30/03/2025 a 04/04/2025:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,53	R$ 6,49
2	GASOLINA COMUM	R$ 6,32	R$ 6,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
As partes reconhecem que embora não há necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo este termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 03/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 08 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Carlos Morandi & Filho LTDA -
CNPJ: 78.766.763/0001-35
LUIZ CARLOS MORANDI
CPF nº 034.376.178-50

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C4F08F0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 21/2024 PROCESSO N.º 144/2024

Contratada: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.596.389/0001-90.

Ref.: NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRACITADO.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para aquisição do seguinte item:

Prensa tipo Vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 1.000 x 1.300 x 600 mm (largura, altura e profundidade). Dimensões desejáveis dos fardos: 1 m de altura, 1 m de comprimento e 0,60 de largura. Motor trifásico de no mínimo 7,5 CV. Potência hidráulica nominal mínima de 20 t. Estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática. Voltagem de 220 trifásico. Comando bimanual para acionamento simultâneo. Sistema de retenção mecânica conforme item 19 da NT 16. Dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes e proteção dos componentes elétricos. Painel Elétrico atendendo à NR-10 com chave seccionadora com bloqueio mecânico. Botão de parada de emergência com retenção (pressionar e girar). Sistema de travamento mecânico para manutenção e ajustes. Proteções mecânicas e elétricas nas portas frontais e traseiras, com comandos codificados para interrupção do acionamento quando abertas. Sistema hidráulico com válvulas de acionamento eletro-hidráulico e válvulas de retenção e segurança. Porta traseira provida de comando elétrico para interrupção de acionamento da prensa. Interligações em mangueiras hidráulicas flexíveis com terminais prensados. Equipamento certificado por órgão competente, atendendo à norma NR12. Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando. Cilindro hidráulico com no mínimo Camisa 5" / Haste 3" / Curso 1100mm. Sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR (NR-10, NR-12, NT-16). Acompanha Laudo Técnico e A.R.T. do Equipamento validada por Engenheiro. Todos os materiais para o pleno funcionamento, como óleo hidráulico, devem acompanhar o equipamento. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada de fardos compatível com equipamento. Manual com análise de risco. Instalação elétrica. Equipamento montado/instalado pela contratada e com treinamento para os catadores, acompanhado de manual de operação. Garantia de 12 meses.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65, vem por meio deste NOTIFICAR V.S.ª acerca do descumprimento contratual referente ao prazo de entrega dos itens em desacordo com o edital e contrato firmados.

Em atenção ao contrato vinculado à Nota de Empenho nº 2273/2024, informamos que o prazo estipulado para a entrega do objeto contratado é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de **confirmação do recebimento da referida nota de empenho**, conforme estabelecido nos termos contratuais vigentes.

Considerando, que a confirmação de recebimento ocorreu em 26/12/2024, conforme imagem abaixo, o prazo final para entrega encerrou-se em 26 de março de 2025, de acordo previsto no edital do Pregão nº 22/2024 e demais documentos contratuais.

Entretanto, até a presente data, foram entregues apenas 3 (três) itens dos 47 (quarenta e sete) licitados por meio do referido pregão. Ressalta-se ainda que ambos os itens entregues apresentaram avarias visíveis, em desacordo com as especificações estabelecidas no processo licitatório, configurando, portanto, descumprimento contratual.

Adicionalmente, o cronograma encaminhado por V.Sª indica previsão de conclusão das entregas apenas em agosto de 2025, conforme demonstrado na imagem abaixo, o que descaracteriza completamente o prazo estabelecido no edital, desrespeitando os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
Diante disso, foi solicitado o envio de um novo cronograma revisado, no qual recebemos o seguinte:

Embora este último cronograma apresente prazos mais próximos, continua em desacordo com o prazo originalmente fixado. Além disso, os itens que, segundo o próprio cronograma, já deveriam ter sido entregues, não foram recebidos, evidenciando novamente o descumprimento das obrigações assumidas.
Um novo cronograma deve ser seguido para o comprimento do contrato, conforme abaixo:

Solicitamos, portanto, justificativa formal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, acerca do descumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Maringá/PR, 07 de abril de 2025.

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2658AF26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 21/2024
PROCESSO N.º 144/2024

Contratada: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.596.389/0001-90.
Ref.: RELATÓRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para aquisição do seguinte item:

Prensa tipo Vertical Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima de 1.000 x 1.300 x 600 mm (largura, altura e profundidade). Dimensões desejáveis dos fardos: 1 m de altura, 1 m de comprimento e 0,60 de largura. Motor trifásico de no mínimo 7,5 CV. Potência hidráulica nominal mínima de 20 t. Estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16"; pintura eletrostática. Voltagem de 220 trifásico. Comando bimanual para acionamento simultâneo. Sistema de retenção mecânica conforme item 19 da NT 16. Dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes e proteção dos componentes elétricos. Painel Elétrico atendendo à NR-10 com chave seccionadora com bloqueio mecânico. Botão de parada de emergência com retenção (pressionar e girar). Sistema de travamento mecânico para manutenção e ajustes. Proteções mecânicas e elétricas nas portas frontais e traseiras, com comandos codificados para interrupção do acionamento quando abertas. Sistema hidráulico com válvulas de acionamento eletro-hidráulico e válvulas de retenção e segurança. Porta traseira provida de comando elétrico para interrupção de acionamento da prensa. Interligações em mangueiras hidráulicas flexíveis com terminais prensados. Equipamento certificado por órgão competente, atendendo à norma NR12. Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando. Cilindro hidráulico com no mínimo Camisa 5" / Haste 3" / Curso 1100mm. Sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR (NR-10, NR-12, NT-16). Acompanha Laudo Técnico e A.R.T. do Equipamento validada por Engenheiro. Todos os materiais para o pleno funcionamento, como óleo hidráulico, devem acompanhar o equipamento. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada de fardos compatível com equipamento. Manual com análise de risco. Instalação elétrica. Equipamento montado/instalado pela contratada e com treinamento para os catadores, acompanhado de manual de operação. Garantia de 12 meses.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65, vem por meio deste NOTIFICAR V.S.ª acerca do descumprimento contratual referente à entrega de item em desacordo com as especificações constantes no edital e no contrato firmado.
CONSIDERANDO, registro realizado no ato do recebimento, conforme segue:
1. O equipamento foi entregue sem a devida instalação e sem a realização do treinamento técnico previsto, em total desacordo com o Termo de Referência, conforme comprovado nos registros realizados pelos responsáveis pelo recebimento no local;
2. A descarga do equipamento não foi realizada pela equipe da empresa fornecedora, sendo necessária a intervenção de servidores do local, que utilizaram empilhadeira própria da instituição para realizar o procedimento, o que contraria diretamente as obrigações contratuais assumidas pela contratada, conforme relatado pelos responsáveis locais;
3. Foram identificadas diversas avarias aparentes no equipamento no momento da entrega, indicando possíveis falhas no transporte, manuseio ou acondicionamento inadequado, conforme evidenciado no relatório fotográfico anexo.
4. Constatou-se, ademais, que **o equipamento foi fabricado e entregue por empresa diversa** daquela declarada vencedora do certame licitatório, em flagrante descumprimento das disposições constantes no edital, o qual veda expressamente a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, inclusive no que tange à fabricação do bem.

CONSIDERANDO, que o responsável pelo recebimento dos equipamentos relatou por e-mail as condições de entrega, em que diz o seguinte:
"Na segunda-feira, 7 de abril de 2025, o município de Rio Branco do Sul recebeu, por meio do programa Coleta Mais, duas (02) prensas verticais destinadas ao barracão de coleta seletiva da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Branco do Sul (ACAMARE). Os equipamentos chegaram transportados em um caminhão que continha três (03) prensas no total, sendo duas destinadas a Rio Branco do Sul e uma ao município de Cerro Azul, conforme informado pelo entregador responsável. Anteriormente à entrega, a empresa GTX, responsável pelo envio, entrou em contato solicitando indicações de empresas de locação de empilhadeiras para realização da descarga. Foram indicadas algumas locadoras da região, entretanto, conforme informado pelo colaborador da empresa, não foi possível efetuar a locação do equipamento. Diante disso, a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul disponibilizou uma empilhadeira, bem como um servidor público capacitado para a

realização da descarga. No momento da entrega, observou-se que as prensas estavam posicionadas horizontalmente no caminhão, cobertas com lona e apoiadas sobre caibros, o que facilitou o manuseio com a empilhadeira. Ressalta-se que as prensas estavam dispostas de forma contígua, o que exigiu maior cautela durante a retirada para evitar danos. Durante a operação de descarga, foram identificadas algumas avarias na pintura dos equipamentos, caracterizadas por arranhões que ocasionaram o desbotamento da tinta. As irregularidades foram registradas por meio de fotografias, as quais seguem em anexo a este relatório. Após a descarga, as prensas foram acomodadas em seus respectivos locais no interior da associação e cobertas com lona, a fim de protegê-las contra possíveis intempéries, até que seja realizada a instalação, cuja autorização e agendamento ainda estão pendentes."

CONSIDERANDO, que a entrega realizada está em total desacordo com as exigências técnicas, logísticas e operacionais previstas no edital, motivo pelo qual **não será considerado o recebimento dos itens** enquanto não forem devidamente solucionadas as não conformidades apresentadas nos equipamentos.

CONSIDERANDO, que a conduta representa grave descumprimento contratual, infringindo dispositivos da Lei nº 14.133/2021, além de cláusulas específicas do contrato firmado, podendo ensejar sanções administrativas, aplicação de multa, rejeição do objeto e eventual rescisão contratual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no item 21 do Edital, além de outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a **vigência da Ata de Registro de Preços nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 21/2024** e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços aos demais consorciados;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **37.596.389/0001-90**, para que cumpra integralmente o objeto do contrato no prazo acima estabelecido, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas: a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, aplicação de multas legais e contratuais, além da abertura de processo de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Ademais, solicitamos a adoção de providências imediatas para a substituição dos equipamentos danificados, a realização da devida instalação e do treinamento técnico, bem como a regularização da entrega dos itens remanescentes, em conformidade com os termos do edital e do contrato. Ressaltamos que tais medidas deverão ser cumpridas no prazo **improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência.

Decorrido o prazo mencionado sem a devida manifestação ou sem a solução dos problemas apontados, será realizada a exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 21/2024 e, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, sendo assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na legislação vigente.

Maringá/PR, 07 de abril de 2025.

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D6AF8B22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital de Abertura nº 005/2025 para seleção e posterior contratação Professor Classe A; Professor de Artes; Professor de Inglês; Pedagogo; e Professor da Educação Infantil, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

Local das Provas:
Escola Municipal Helena Kolody
Rua Bariri nº 721 – Centro
Data: 13/04/2025
Horário:
Das 08:00 as 11:00hs.

Art. 6.2.7 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.

Prado Ferreira(Pr), 08 de abril de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:AD53EF1C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA – CNPJ 36.310.930/0001-99**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.347,02 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3122E653

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA – CNPJ 35.046.657/0001-74**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0FF89B29

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ENOQUE INFORMATICA LTDA – CNPJ 16.677.622/0001-99**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 895,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A45849F4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA – CNPJ 47.034.949/0001-76**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.479,36 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F741A304

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **KGR ATACADISTA LTDA – CNPJ 45.606.844/0001-19**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.236,78 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:88A8571F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - PREGÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 21.982.891/0001-07**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 28.178,90 (Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:627EAB6B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO E LAJE DE REDUÇÃO PARA REDE DE ESGOTO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO E TELAS LTDA

CNPJ: 04.507.071/0001-36

VALOR: R$ 10.170,00 (Dez mil, cento e setenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-

mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 08 de abril de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DC174C20

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DISPENSA Nº 03/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO E TELAS LTDA

CNPJ: 04.507.071/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO E LAJE DE REDUÇÃO PARA REDE DE ESGOTO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 10.170,00 (Dez mil, cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 08 de abril de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C98FB0EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10673/2025 DE 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIBARRAS - PREV SOC DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.272.0009.2.002.	Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes	
28 - 3.1.90.91.00.00	03040 SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
Total Suplementação:		**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0F8AC648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10674/2025 DE 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.722,80 (um mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
34 - 3.3.30.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.722,80
Total Suplementação:		**1.722,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
24 - 4.4.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.722,80
Total Redução:		**1.722,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C4214A81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10675/2025 DE 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.452,35 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
863 - 3.3.30.93.00.00	3881 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12,90
866 - 3.3.30.93.00.00	3943 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.640,64
865 - 3.3.30.93.00.00	3945 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.181,31
867 - 3.3.30.93.00.00	3947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.786,16
864 - 3.3.30.93.00.00	3948 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.831,34
Total Suplementação:		**46.452,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:03D12E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10676/2025 DE 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.051,95 (um mil e cinqüenta e um reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
868 - 3.3.30.93.00.00	1881 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.051,95
Total Suplementação:		**1.051,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.57 .00000000	Fonte:1947	266,09
Receita: 1.3.2.1.01.01.58.00000000	Fonte:1948	78,70
Receita: 1.3.2.1.01.01.65.00000000	Fonte:1881	0,31
Receita:1.3.2.1.01.01.83.00000000	Fonte:1943	65,15
Receita:1.3.2.1.01.01.83.00000000	Fonte:1945	641,70
Total da Receita:		**1.051,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A8781227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10677/2025

Súmula: Nomeia a Senhora LAIZ RAMALHO DE SOUZA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora LAIZ RAMALHO DE SOUZA, CPF nº. ***.130.129 -**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, a partir de 09 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 08 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:425A163F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10678/2025

Súmula: Nomeia a Senhora JUCIELE OLIVEIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JUCIELE OLIVEIRA, CPF nº. ***.112.549 -**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 09 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 08 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:16E814A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10680/2025 DE 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1690/2025 de 08/04/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.030,67 (duzentos e seis mil e trinta reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
873 - 3.1.90.92.00.00	01303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.030,67
874 - 3.1.91.92.00.00	O 1303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000,00
Total Suplementação:		**206.030,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,

conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
179 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.822,54
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
281 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182.208,13
Total Redução:		**206.030,67**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:28D79EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária do Servidor Municipal Senhor TIAGO FERNANDES, CPF nº. ***.775.109-** , a partir de 09 de abril de 2025.

Quatro Barras, 08 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3828CEBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1690, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 526.575,34 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais, trinta e quatro centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2025, o crédito adicional especial ao valor de R$ 526.575,34 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais, trinta e quatro centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.076	**Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde – PAB FIXO**	
3.1.90.92.00.00.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	*488.728,41*
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
3.1.91.92.00.00.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	37.846,93
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
TOTAL		**526.575,34**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundos da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.122.0022.2.091	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*23.822,54*
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
06.001.10.302.0031.2.081	**Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas**	
3.1.90.04.00.00.00.00	*Contratação por Tempo Determinado*	*220.000,00*
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
3.1.90.16.00.00.00.00	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*50.000,00*
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
06.001.10.303.0029.2.075	**Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF**	
3.1.90.11.00.00.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*220.000,00*
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
3.1.91.13.00.00.00.00	*Contribuições Patronais*	12.752,80
1303	Saúde percentual vinculado s/ receita de impostos	
TOTAL		**526.575,34**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 08 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:100A3002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 25/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 4348/2025**. **Objeto:** Referente ao credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços de técnico assistencial – área de psicologia, para atendimento aos projetos e programas da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, pelo período de seis meses, totalizando 960 (noventa e sessenta) horas, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 284/2024.**
CONTRATADA: ADRIANA GAMA PSICOLOGA LTDA
CNPJ: 53.511.320/0001-72
VALOR DA HORA DE: R$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 22.444,80 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
695 – 29001144220039220233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
835 – 29001144220039220233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9BBF2C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 26/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 3934/2025**. **Objeto: Contratação de Empresa para arbitragem de futebol de salão que seja credenciada a Federação Paranaense de Futebol de Salão**, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 067/2024.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 79.197.448/0001-05
VALOR TOTAL DE: R$ 71.455,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
683 - 25008278120015203133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:28E55288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 01/2025 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais,** o qual apresentou o documento de habilitação complementares a empresa **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE** – CNPJ: 24.572.761/0001-86.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a proponente está apta a participar do certame.

Da análise dos documentos de habilitação, a empresa está habilitada.

ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE – CNPJ: 24.572.761/0001-86 **– Empresa Habilitada.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 01/2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GILSON SYDOR
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA SPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:47725E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 20 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à inabilitação final.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.**

Aos 08 (oito) dias de abril de 2025, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a inabilitação final:

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS PIRES – CPF XXX.825.XXX-40 para o item 2 – **Proponente INABILITADO;**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail a licitante participante e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 08 (oito) dias de março de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6E72EBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 09 de abril de 2.025 as 15h00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para discussão e apresentação da LDO para o ano de 2026.

Querência do Norte - PR, 03 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:694EC277

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 054/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	054/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	08/04/2025		
FAVORECIDO:	Guto Renato Berto		
CPF:	057.***.*** -00		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçú		
OBJETIVO DA VIAGEM			
7° Fórum Paranaense de Turismo Religioso Evento Internacional –Reunião de grupo de Trabalho do Turismo Religioso Regiões Turística IGR's- potencial Turismo Religioso.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/04/2025		
RETORNO:	10/04/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	R$1.657,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,08 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:58540850

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 053/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	053/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	08/04/2025		
FAVORECIDO:	Leandro Lopes dos Santos		
CPF:	660.***.*** -53		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçú		
OBJETIVO DA VIAGEM			
7° Fórum Paranaense de Turismo Religioso Evento Internacional –Reunião de grupo de Trabalho do Turismo Religioso Regiões Turística IGR's- potencial Turismo Religioso.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	08/04/2025		
RETORNO:	10/04/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	R$1.657,20
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,08 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1C78DF41

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 055/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	055/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	08/04/2025		
FAVORECIDO:	Eder Viana da Silva		
CPF:	045.***.*** -90		
DESTINO VIAGEM:	Maringá Pr		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Curso preparação para a abertura de exercício e prestação de contas eficiente.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/04/2025		
RETORNO:	11/04/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$552,40**	R$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,08 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C0DE12C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 02/2025-PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
Edital de Credenciamento n° 02/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICA VETERINARIA
Conforme sessão pública realizada no dia 08/04/2025, ás 10:00h devidamente registrada em ata e publicada no portal da transparência:
Proponente:
Nome: SELHORST & ALMEIDA LTDA
CNPJ: 51804237/0001-66
Situação da proponente: HABILITADA
Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 08 de abril de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:987A1B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: BRIGADA MOURÃO EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 18.344.892/0001-03.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D – COM UMA TRIPULAÇÃO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS em atendimento ao Departamento de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr. Nos dias 12 e 13 de Abril de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/04/2025
DATA DO CONTRATO:07/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FB2ED715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 201 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 201 da Lei Complementar nº 6/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§ 1º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.

§ 2º Quando os serviços descritos nos subitens 3.03, 7.02, 7.04, 7.05, 7.15, 7.16 e 7.17 da lista do Anexo I forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra, existentes no Município.

§ 3º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, o imposto devido ao Município será calculado sobre a receita bruta arrecadada em todos os postos de cobrança de pedágio da rodovia explorada, dividida na proporção direta da extensão da rodovia explorada dentro do território do Município.

§ 4º Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

§ 5º Os hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e de repouso, clínicas, policlínicas, maternidades e congêneres terão o imposto calculado sobre a receita bruta ou movimento econômico resultante da prestação desses serviços, inclusive o valor da alimentação e dos medicamentos.

§ 6º O imposto incidente sobre os serviços prestados por hotéis, pensões e congêneres será calculado sobre o preço da hospedagem e, ainda, sobre o valor da alimentação fornecida.

§ 7º Os escritórios de contabilidade poderão optar entre o regime de tributação fixa ou pelo regime de apuração sobre o faturamento (declaração de receita), desde que, perante o Município, se comprometam a cumprir as seguintes obrigações:

I - Atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual (MEI), podendo, para tanto, firmar convênios com entidades representativas de classe, União, Estados e Municípios;

II - Fornecimento de resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte atendidas, conforme exigências do Comitê Gestor;

III - Promoção de eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte, por eles atendidas.

§ 8º A opção pelo regime será realizada até o dia 31 de janeiro de cada ano, sendo válida para todo o exercício fiscal.

§ 9º A base de cálculo do ISSQN no regime fixo será determinada com base no número de clientes cadastrados no escritório de contabilidade, conforme regulamentação específica expedida pelo Poder Executivo.

§ 10º Na hipótese de descumprimento das obrigações descritas no § 7º, o escritório será excluído do regime fixo, com efeitos a partir do mês subsequente ao descumprimento, conforme regulamentação municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 08 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5BE84F2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.222, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO A SERVIDOR EFETIVO DESIGNADO COMO AUTORIDADE DE TRÂNSITO E A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **pagamento mensal no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** ao **servidor efetivo** designado para exercer a função de **Autoridade de Trânsito**, responsável pela conferência das multas municipais.

Art. 2º Fica instituída a **gratificação mensal de R$ 700,00 (setecentos reais)** a **dois servidores efetivos** designados para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI**, órgão responsável pelo julgamento de recursos administrativos relacionados às infrações de trânsito.

Art. 3º O valor do pagamento e das gratificações concedidas por esta Lei **será reajustado anualmente**, conforme o índice de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias do Município**, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 08 de abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E78EEB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.057/2025 08/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir de 08 de abril de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº17. Nomeado anteriormente pela Portaria Nº 7.592/2024 de 08/04/2024.
MONITOR EDUCACIONAL

SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	RG Nº 7.306.404-0 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir de 16 de abril de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **MONITOR EDUCACIONAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº10/2023, conforme Edital de Convocação Nº18. Nomeada anteriormente pela Portaria Nº 7.605/2024 de 17/04/2024.
MONITOR EDUCACIONAL

EDNA FERREIRA ORTIZ	RG Nº 8.573.260-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9290FA2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL

Referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 02/2025
O Município de Realeza - PR, por meio do REALTRAN – Departamento Municipal de Transito vinculado à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, torna público o resultado final da Seleção de Empresa Credenciada como ponto de venda de créditos do estacionamento rotativo regulamentado circular de Realeza. Conforme consta a seguir:

N	EMPRESA	CNPJ	ENDERECO	TELEFONE
1	Rainha	26.694.519/0001-00	Av Bruno Zuttion, 3.552	(46)9.9104-7500

Realeza, 07 de abril de 2025.

NOIMAR RAMPANELLI -
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

DIRCEU PAULO BALDISSERA -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:358FDBDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.058/2025 08/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 08/04/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº14:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLAUDEMIR DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	RG Nº 6.104.043.242 SSP/RS

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7AB39F33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.059/2025 08/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 14 de abril de 2025, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **Agente de Coleta de Resíduos**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº09. Nomeado anteriormente pela Portaria Nº 7.598/2024 de 12/04/2024:

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

CLAUDEMIR DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO	RG Nº 9.099.931-1 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 14 de abril de 2025, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **Agente de Conservação e Limpeza Pública**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº10. Nomeado anteriormente pela Portaria Nº 7.598/2024 de 12/04/2024:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS	RG Nº 10.147.701-0 SSP/PR

- PRORROGAR o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado a partir da data de 17 de abril de 2025, pelo período de um ano a contar dessa data para continuar exercendo o cargo temporário de **Agente de Coleta de Resíduos**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº09. Nomeado anteriormente pela Portaria Nº 7.608/2024 de 18/04/2024:

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

ROQUE MENDES DOS ANJOS	RG Nº 12.440.123-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ACC2C878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.060/2025 08/04/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 09/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JEAN LUIZ FAGUNDES	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:37692245

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA DA DATA DE 31/12/2024 DOS RECURSOS VIGENTES DO FIPAR – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a reprogramação dos saldos em conta da data de 31/12/2024 dos Recursos vigentes do FIPAR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o ano de 2025:
a)Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – Fase I
b)Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 034/2024 – Fase II

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 02 de abril de 2025.

EMERSON APARECIDO SGARBOSSA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4890DAA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SÃO JOSÉ I - REALEZA – PR.

O Prefeito Municipal Realeza-Pr, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, **FAZ SABER** a eventuais terceiros interessados, que tramita perante o município, o processo administrativo protocolado sob nº 14719/2025 referente ao procedimento de Regularização Fundiária, referente ao **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SÃO JOSÉ I**.

O referido núcleo está inserido em área do **Lote Rural 108-M** da **gleba 45-AM** de propriedade de **Realdo José Parolin e Ilse Postal Parolin** matriculado sob nº **R-3-15.915** do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza/PR, confrontando com a Rua João Maria de Oliveira e Núcleo São José II, **sendo** área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb.

Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, ficam NOTIFICADOS a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente notificação. Não havendo manifestação ao procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.

A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 08 de Abril de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CF812A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 58/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de computadores e periféricos para atender a demandado Hospital Municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 4/2025
VALOR TOTAL: R$51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:275445AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ampernet Telecomunicações Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com o Índice INPC Acumulado de 4,87%, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:803F15F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2559, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Altera do decreto Municipal 2546 de 05 de março de 2025 que convocou a conferência Municipal de Renascença.

FABIELI MAFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do decreto 2546 de 05 de março de 2025, onde informa a data de realização da conferencia municipal de Renascença.

Art. 2º**.** A Conferência Municipal de Renascença será realizada as 13h00m, do dia 10 de abril de 2025 no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, localizado no lago Municipal de Renascença, Estado do Paraná.

Altera-se para:

Art. 2º**.** A Conferência Municipal de Renascença será realizada as 13h00m, do dia **24 de abril de 2025** no Centro de Eventos Geraldo Giacomini, localizado no lago Municipal de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito de abril de dois mil e vinte e cinco, 54º de emancipação.

FABIELI MAFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F5CD4E18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 071 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **23 de abril de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
13	LUANA CRISTINA CAMBOIN	12/05/2004	66.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 23 de abril de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9359E89D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 072 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **23 de abril de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
14	ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE	18/10/2000	64.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocada por este Edital até o prazo de 23 de abril de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B72493BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Exonerar o servidor Valdecir Francisco Speranza.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **Valdecir Francisco Speranza**, matricula 1581-4, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:95426C51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 073 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 031 de 13 de fevereiro de 2024, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 23 de abril de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
30º	JAIR SCHLICKMANN	02/12/1980	70.25
31º	RODRIGO DAGORT	03/10/1992	67.25
32º	JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK	14/03/1998	66.00
33º	SIDNEY GOMES DE LARA	17/10/1979	66.00

Art. 2º - Os convocados, no ato do comparecimento, deverão apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 23 de abril de 2025, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5D01BF80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Lota a servidora Valeria Dallagnol.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Valeria Dallagnol**, matrícula nº 1403-6, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária,** na Secretaria de Administração e Planejamento (20 horas) e na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Serviços e Turismo (20 horas), a partir de 28 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:59798EB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Solicita o Desligamento da Professora Janina Lui do cargo de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a servidora **Janina Lui**, matrícula nº 784-6, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** do cargo de **Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** a partir desta data.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D209CFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 68/2025 - COMISSÃO ELABORAÇÃO PPA

PORTARIA Nº 68/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Responsável pela Coordenação e Acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, com a finalidade de planejar, supervisionar e monitorar a execução dos trabalhos relacionados ao processo de elaboração do PPA.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Secretário de Administração e Turismo – Coordenação: Eliton José Brazil
II – Secretário de Planejamento e Finanças: Clidisnei Ribeiro de Lima
III – Contadora Responsável: Rúbia Carla Romaniw Tuczynski
IV – Controladoria Interna: Higia Carla Dallagnol
V – Secretaria de Saúde: Luciano Severo Bernieri
VI – Secretaria de Assistência Social: Jumara Regina Dallagnol
VII – Secretaria de Educação e Cultura: Daniele Cristina Caldas
VIII – Secretaria de Viação, Transportes e Obras: Jeferson Duarte
IX – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Ademar Capra
X – Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural: Dilcinei Baitel
XI – Secretaria de Esportes: Bruno Rodrigo dos Santos

XII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Julielen Zembruski Pontes

Paragrafo único: O representante do Controladoria Interna ficará responsável por acompanhar os trabalhos e pelo apoio técnico.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:
I - Definir e coordenar a metodologia de elaboração do PPA;
II - Promover encontros e reuniões para levantamento das demandas e prioridades municipais;
III - Consolidar as propostas setoriais e elaborar o documento final;
IV - Coordenar as audiências públicas para discussão do PPA com a sociedade;
V - Elaborar relatórios e documentação necessária para envio do PPA à Câmara Municipal;
VI - Outras atribuições pertinentes ao acompanhamento da elaboração do PPA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 07 de Abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:70E0E38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 - PREGÃO N.º 90005/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.415.171/0001-54, com sede na RUA SOROCABA, 160 - CEP: 85055090 - BAIRRO: CONRADINHO.
LICITAÇÃO: Pregão 90005/2025
OBJETO: Contratação de Maestro para atender a Banda Municipal Villa Lobos, com carga horária de 20h semanais, pelo prazo de 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 46.625,60(Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:08 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C5DA38D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº69/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA 4ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 69/2025

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições e,
RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal das Cidades, nomeando os seguintes membros:
I – Jozélia de Lima Ribas - Presidente
II – Emerson Semchechen
III – Gilberto Monteiro
IV – Jumara Regina Dallagnol
V – Edinei Ribeiro
VI – Jussara Macedo de Matos

Art. 2º Fica aprovado o regimento da "4ª Conferência Municipal das Cidades" que se realizará no dia 24 de Abril de 2025, das 08hs às 17h30min, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3° A organização e realização do evento caberão a Secretaria de Administração e Turismo, porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à "4ª Conferência Municipal das Cidades".

Art. 4º As atribuições e disposições sobre a 4ª Conferência Municipal das Cidades ficam definidas no Regimento aprovado por esta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 08 de Abril de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1415594E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERCEIRA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS **"CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 002/2024

MICRO EMPRESA CREDENCIADA	PRODUTO/SERVIÇO	Resultado
L I GUEDES LTDA CNPJ: 59.317.591/0001-78	SERVIÇO DE CORTE DE METAIS COM MAÇARICO SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM VARETAS SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA COM VARETAS SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA TIPO MIG SERVIÇO DE TORNO	TERCEIRA CLASSIFICADO

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:678CB4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
QUINTA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR", conforme a seguir:

Lista de empresas Classificadas no chamamento publico nº 003/2024

EMPRESA CREDENCIADA	PRODUTO/SERVIÇO	Resultado
KAREN LIS DE OLVIEIRA DE PAULA CNPJ: 59.694.777/001-92	LOTE 01 ITEM 01- LAVAGEM DE AUTOMOVEL ITEM 03- LAVAGEM DE CAMINHÃO TOCO ITEM 04- LAVAGEM DE CAMINHÃO TRUCK ITEM 05- LAVAGEM DE CAMIONETE ITEM 06- LAVAGEM DE KANGOO/KOMBI ITEM 07- LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS ITEM 08- LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS ITEM 09- LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS ITEM 10- LAVAGEM DE ÔNIBUS ITEM 12- LAVAGEM DE VAN	QUINTA CLASSIFICADO

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:731C0FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SETIMA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 08 de abril de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 001/2025, decorrente do processo nº 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 01/2025.

ITEM 001 - SERVIÇOS DE PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
22º	MIGUEL VIEIRA ANTUNES, CNPJ: 59.949.152/0001-88
23º	ANTONIO VALDERI MONTEIRO, CNPJ: 60.043.695/0001-10

ITEM 003 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
22º	MIGUEL VIEIRA ANTUNES, CNPJ: 59.949.152/0001-88
23º	ANTONIO VALDERI MONTEIRO, CNPJ: 60.043.695/0001-10

ITEM 004 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
20º	MIGUEL VIEIRA ANTUNES, CNPJ: 59.949.152/0001-88
21º	ANTONIO VALDERI MONTEIRO, CNPJ: 60.043.695/0001-10

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:6F88C426

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO AMDINISTRATIVO N.º 089/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PORTAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.592.834/0001-02, com sede na RUA GARIBALDI, 50 APTO 1908 - CEP: 87045230 - BAIRRO: VILA NOVA.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 5/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021(Capacitação presencial + Plataforma virtual de ensino), que promova a compreensão teórica e aplicabilidade prática da Lei de Licitações em âmbito municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 49.490,00(Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:08 de abril de 2025

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:82F697E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 111/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FRANCIÉLI DE FÁTIMA MORAIS RAMOS, brasileira, portadora do CPF nº: 102.XXX.XXX-76, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:12887611

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 112/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VERA LUCIA DE AZEVEDO GIESEL, brasileira, portadora do CPF nº: 016.XXX.XXX-83, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1C562901

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 113/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. AGUINEIDI MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº: 058.XXX.XXX-50, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20H, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F21A14F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
PROCESSO Nº17/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90007/2025 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços visando Contratação de empresa para fornecimento de serviço de locação de rolo compactador, mini retroescavadeira e caminhão prancha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR ESTIMADO: R$ 425.504,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/04/2025 - 09h 00min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria nº 032/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:94997F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 030/2025, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 006/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Nome	Lote	Valor total R$
LAYSA ISABELA GUEDES	SERVIÇO DE CORTE DE METAIS COM MAÇARICO	R$:141,58
LAYSA ISABELA GUEDES	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGENIO COM VARETAS	R$:169,01
LAYSA ISABELA GUEDES	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA COM VARETAS	R$:161,58
LAYSA ISABELA GUEDES	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA TIPO MIG	R$:222,45
LAYSA ISABELA GUEDES	SERVIÇO DE SOLDA	R$:258,90

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:BDC62D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA.
Nos termos do artigo 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 07/2024, fica determinado o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 248/2024, firmada com a empresa **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS**., oriunda do Pregão Eletrônico 32/2025, **sem aplicação de penalidade**, considerando a comprovação da inexequibilidade superveniente do objeto referente ao Lote 18. Sendo convocado próximo colocado.

Rio Azul-PR, 08 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0358E945

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO - ASSOC ESPORT RIOAZULENSE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o fomento ao desporto, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, bem como a integração social por meio da prática esportiva, trazendo assim inúmeros benefícios à saúde física, mental, social, além de desenvolver o espírito de equipe e trabalhar as habilidades dos futuros cidadãos e cidadãs.

A Associação Esportiva RioAzulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43, é uma instituição que desenvolve desde o ano de 2019 um projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 08 (oito) a 17 (dezessete) anos, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho da Escolinha de Futebol consolidou-se no Município de Rio Azul através de apoios conseguidos pela Associação Esportiva RioAzulense junto a parceiros apoiadores engajados no desenvolvimento deste importante projeto junto à comunidade local, podendo-se citar a (Escolinha Furacão – Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR), a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com o apoio dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: a) proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; b) promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; c) apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; d) Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; e) Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros.

É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque tratar-se de uma parceria que precisa ser executado no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 08 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:247A0CF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87/2025

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento de instrutores de Taekwondo e Jiu-Jitsu - Chamamento Público nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento de instrutores de Taekwondo e Jiu-Jitsu - Chamamento Público nº 01/2025: Cristiano Fiori, Fabiana Aparecida Chalus e Vanuza de Quadros.

Art. 2º - A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento será responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos no edital do certame.

Art. 3º - A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento tem como atribuições:
I - Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
II - Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
III - Resolver os casos omissos.
§1º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
§2º - A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sobre documentos relacionados a etapa de avaliação das propostas.
§3º - Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul, 07 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BDA1F90A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **DIRCEU DE SOUZA,** do cargo em comissão de Coordenador I – Coordenador Rodoviário municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Rurais e Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:480937B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SUMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica autorizado a abertura no orçamento-programa da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

I **- Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	102.000,00
T O T A L .....:		**102.000,00**

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

II - Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.1001.2001	**Manutenção do Poder Legislativo**	
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
3.3.90.40.00.00 - 000	Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação	20.000,00
4.4.90.51.00.00 - 000	Obras e Instalações	20.000,00
T O T A L .....:		**102.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:75EA8A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 119/2025- RH

PORTARIA Nº. 119/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO DE ESCOLARIDADE, ao Servidor FABIO CARDOSO LOPES, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PSICOLOGO, da faixa **02 D** (Pós Graduação) para faixa **03 D** (Mestrado), a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C2309F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 120/2025- RH

PORTARIA Nº. 120/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO**, ao servidor **ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR**, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, da faixa **04 J** (21 anos) para faixa **04 K (**23 anos**),** a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EA868CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 118/2025- RH

PORTARIA Nº. 118/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, a servidora LILIANE TEIDER, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de RECEPCIONISTA, da faixa **04 G** (Quinze anos) para faixa **04 I** (Dezenove anos), a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DEDB28B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2025

Data limite para envio das propostas: **11/04/2025 às 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias **09/04/2024 ao dia 11/04/2024 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Aquisição de material de higiene e limpeza pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados, bem como, a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br ou protocoladas no protocolo geral desta casa de leis.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 08 de abril de 2025.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8B4E10C9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.784/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.586.000,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.586.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)::

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.1001	**Projeto:**Esta ação é criada para fazer face aos investimentos em ações de saúde de Média e Alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 6.586.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.586.000,00		

Art. 3º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990106 - Transferências de convênios dos estados - Equipamentos Hospital - Fonte 846 da fonte 846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88AFBFAF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a **"**REQUALIFICAÇÃO RUA BRASIL - Contratação de empresa de engenharia para a Requalificação do calçamento e urbanização da Rua Brasil**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas:

CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R$512.000,00
RODOSERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA R$548.800,00
CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI R$558.900,00
FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS R$600.000,00
IMEX CONSTRUTORA EIRELI R$650.000,00
GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA R$685.000,00
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R$686.999,99.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 08 de abril de 2025

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F2703A9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a **"**REQUALIFICAÇÃO RUA BRASIL - Contratação de empresa de engenharia para a Requalificação do calçamento e urbanização da Rua Brasil**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarados habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 08 de abril de 2025

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F4A53BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 FEIRA NA FESTA DA FAMÍLIA TRABALHADORA

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados, esta proposta para prover até 14 (quatorze) tendas.

Para comercializar: confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática voltada para a páscoa, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FESTA DA FAMÍLIA TRABALHADORA**, com a possibilidade de compartilhamento de tendas, conforme demanda (avaliado pela organização) que será realizado no dia 01 de maio de 2025, com horário de funcionamento das 09h00 as 21h00 no Bosque Municipal, centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, via Sala do Empreendedor, saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144 em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 22 de abril de 2025.

1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessadas em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, todas de maneira única e exclusiva na Festa da Família Trabalhadora que será realizada no dia 01 de maio de 2025 no Bosque Municipal, centro, Rio Branco do Sul, com o seguinte horário de funcionamento: das 09h00 as 21h00.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento empreendedores que residam no município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática de páscoa.

2.2. As despesas relativas à participação neste chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3. Na hipótese do número de interessadas, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento de 14 (quatorze) tendas será adotado critérios de desempate.

- Produtos inovadores a serem comercializados
- Obrigatório Certificado de manipulação de alimentos e boas práticas (para vendedores do segmento)
- E por fim a ordem de inscrição.

2.4. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Horacy Santos, 222.

Rio Branco do Sul, 08 de abril de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:178DDAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 649/2025

A Portaria nº 649/2025, publicada na Edição nº 3252, de 08/04/2025, página 340, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:
Onde lê-se:

"[...] Art. 2º ... A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de fevereiro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:[...]".

Leia-se:

"[...] Art. 2º ... A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de março do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados: [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B55E7222

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 651/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 26, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Adilson Schuatey***, com matrícula nº 110136-6/2, para o cargo de "Motorista – Transporte Escolar", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 212, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:04EF5EBC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 652/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 221, de 20 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Marcio Woehl,*** com matrícula nº 110143-6/2, para o cargo de "Motorista I", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 193, de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0AB3658

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 653/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa,*** com matrícula nº 108797-1/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C864EA8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 654/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 109907-4/4, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15E5D732

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 655/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Ana Claudia Salvador Machado,*** com matrícula nº 1095-2/3, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4657D48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 656/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Sheila Franciele Ruthes,*** com matrícula nº 108707-6/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E393593A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 657/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Juliana Kmiecik Machado,*** com matrícula nº 110190-1/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC336F95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 658/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Joice Maria Kulka Lazarini,*** com matrícula nº 110074-3/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4514D8B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 659/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Eduarda Mayara Buch,*** com matrícula nº 110166-8/2, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D29A5EB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 660/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Roseli Moraes Pereira,*** com matrícula nº 110190-0/1, para o cargo de "Professor PB20", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2040C7BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 661/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 21, de 18 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de abril do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Patrícia Panaitz Taborda,*** com matrícula nº 109942-2/4, para o cargo de "Professor PB40", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 212, de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2025.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC108C51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 52/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 17 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 9 (nove) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 157, de 02/09/2024, Edital nº 162, de 11/09/2024, Edital nº 180, de 14/10/2024, Edital nº 186, de 24/10/2024, Edital nº 194, de 07/11/2024, Edital nº 213, de 5/12/2024, Edital nº 32, de 07/03/2025, Edital nº 40, de 24/03/2025 e Edital nº 46, de 3/4/2025. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º e 13º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. Os classificados em 11º e 12º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido.	1º à 13º
18577	Leonardo Brunquel Camargo	14º

O não comparecimento do acima reconvocado no **prazo de 6 (seis) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 124, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 8 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FE2C936

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3428/2025

(Iniciativa: Vereadora Isabel Cristina Grossl)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos nomes dos médicos, suas especialidades e horários de atendimento nas unidades de saúde públicas do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório nas unidades de saúde públicas do Município de Rio Negro a divulgação, de forma clara e acessível, a relação dos nomes dos médicos em atividade, suas respectivas especialidades, seus registros profissionais (CRM) e os horários de atendimento.

Art. 2º A divulgação das informações de que trata o art. 1º deverá ocorrer por meio de:
I - painel informativo afixado na recepção de cada unidade de saúde, contendo informações atualizadas de forma clara, legível e de fácil leitura;
II - publicação no site oficial da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo amplo acesso da população;
III - disponibilização das informações em aplicativos e redes sociais institucionais, sempre que possível;
IV - indicação do nome do diretor responsável pela unidade de saúde;
V - exibição do telefone da Ouvidoria da Saúde e de canais oficiais para eventuais reclamações e sugestões.

Art. 3º As informações deverão ser atualizadas a cada troca de plantão ou, no mínimo, semanalmente, de forma a garantir a transparência e a precisão dos dados divulgados.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará sanções administrativas aos responsáveis pela gestão da unidade de saúde, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo, podendo incluir advertências e penalidades previstas em norma específica.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 8 de abri de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47816F48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 662/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira

parcela no pagamento do mês de março do corrente, para a servidora municipal abaixo relacionada:

I – Taisa Aline Grosskopf Trentini, com matrícula nº 1851-1/2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º março de 2025.

Rio Negro, 08 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DAD3A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 – UASG 987823

Processo: 081/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS LIVRES DOS IMÓVEIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/04/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D1C06849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.982/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN**, matrícula 378625-0/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF195A20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.981/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LETICIA PEREIRA OLEGARIO DE SOUZA**, matrícula **378624-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:205327CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.980/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FABIANA MANDROTI DA SILVA**, matrícula **378623-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E5D29759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.979/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JESSICA TALITA MARQUES JACOMELLI**, matrícula **378357-0/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AF2A6CE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.978/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES**, matrícula **378622-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:89A3F388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.977/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**, matrícula **378631-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Médico Veterinário**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CED29FBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.984/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARIANA ANDERSEN AMIANTI ASSEDO**, matrícula **378213-1/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educaçã**o** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DE0A336E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.989/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **PALOMA GROTTE PALIARI**, matrícula **378635-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:40B0FC1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.988/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MÔNICA LISSA SAITO**, matrícula **378634-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Psicologo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob

Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1DA26688

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.987/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JANAINA DE MATOS**, matrícula **378627-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Professor de Ensino básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9C7BBCAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.986/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALINE APARECIDA CRISTINO MOREIRA**, matrícula **377977-7/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F07C2532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.985/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **TARSILA PINHEIRO MESQUITA**, matrícula **377888-6/5,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F933B3BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.983/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA**, matrícula **378626-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **08/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:27120F04

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2025

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **14 de abril de 2025, às 10:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Paço Municipal de Rolândia, em 27 de Março de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EE374B8E

SECRETARIA GERAL
DECRETO 149, 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815 de 21/06/2017 em seu artigo 9º,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

I - UBIRATÃ FERRARI DE LIMA como membro titular, e como suplente **JOSÉ RICARDO DE MORAES**, representando a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Rolândia.

II - ANGELA MISAE IISUKA como membro titular, e como suplente **PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO**, representando a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolândia.

III - FABIANY COGO, ALESSANDRA AP. FIGUEIREDO DOS SANTOS, PATRÍCIA P. ZORZETTI E ADRIANA COSTA como membros titulares, e como suplentes ADRIANE **COSTA P. DE AZEVEDO, CARLA PATRÍCIA MASTELINI, CLÁUDIA P. LIBERATTI e MARIA CLÁUDIA MANTINE,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

IV - MARCOS AFONSO como membro titular, e como suplente **ROMILDO APARECIDO DA SILVA**, representando a Secretaria Municipal de InfraEstrutura do Município de Rolândia.

V - JURANDIR BRUNOSI como membro titular, e como suplente **ADEMIR MARCHETTI**, representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.

VI - LUCIMARA MELIN e **ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES** como membros titulares, e como suplentes **LOREANE STEFANON** e **NATALIA BRAGGION ROSSI** representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 242/2022, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A6C60950

SECRETARIA GERAL
DECRETO 152, 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.882/2.018, do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem a comissão organizadora da ***II Conferência Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa***, que se realizará em 27/06/2025 as 13:00h no Centro de Convivência de Idosos – CCI, na forma que segue**:**

I. Ana Paula M. S. Bueno Biazin, Fernanda C. Buranello, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Daiane Cirilo de Souza, Marta Regina da Silva Lourenço de Oliveira, representando a área Governamental no CMDPI.

III. Wanessa Vitoria Cantierri, João Martineli Silvoni representando a Sociedade Civil Organizada, no CMDPI**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C5DAAB0F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 153, 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 27 de junho de 2025 no Centro de Convivência de Idosos – CCI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Rolândia, conforme Ofício Circular nº 001/2025 - CEDIPI/PR, organiza a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece diretrizes para sua organização e execução no município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar no dia 27 de junho de 2025 no Centro de Convivência de Idosos – CCI, tendo como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1C9B9A1

SECRETARIA GERAL
DECRETO 155, 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 5.931/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 072, de 14 de fevereiro de 2025, a contar de **18/04/2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FEC631A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.154, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material Permanente do tipo computadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR:

Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material de Consumo do tipo pneus, responsável por adotar critérios técnicos objetivos para aseleção e especificação de computadores, assegurando que o produto atenda aos padrões de qualidade, eficácia e segurança necessários para sua finalidade, sendo nomeados para esta função os seguintes membros:
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA – T.G.M.-B, matrícula nº 328073/1;
DIONE RAMOS DA SILVA – T.G.M.-A, matrícula nº 338494/1;
RODIRLEI AZEREDO CAMPI – T.G.M.-B, matrícula nº 321990/1;
MARCELO FRANCISCO MARINS – Analista de Sistemas de Informática, matrícula nº 3774848/1.

A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:445322B8

SECRETARIA GERAL
DECRETO 154, 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

CONSIDERANDO que o imóvel ora declarado de utilidade pública possui localização e dimensões que atendem ao interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel denominado Data de terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 46, com a área de 600,00 metros quadrados, localizado no Centro, em Rolândia, objeto da Matrícula nº 23.494, do Registro de Imóveis de Rolândia, a seguir descrita:

Lote de terras sob **n°03 (três)**, da quadra **nº 46 (quarenta e seis)**, com a área de **600,00 (seiscentos)** metros quadrados, situada no **"CENTRO"**, na Rua Estilac Leal, n°296, nesta cidade e Comarca, sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:- "Ao NE, com a Rua Estilac Leal (ex-Rua Varsovia), numa frente de 15,00 metros; Ao SE, com a data n°2, numa extensão de 40,00 metros; Ao SO, com a data n°20, numa largura de 15,00 metros; Ao NO, com data n° 04, numa extensão de 40,00 metros. Registro sob n°3.790, L.3/E, fls.07, datado de 05.07.1961, deste Serviço Registrai de Imóveis.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 07 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D608EDAF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.153, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material de Consumo do tipo pneus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR:

Comissão para Análise, Avaliação e Padronização de Material de Consumo do tipo pneus, responsável por adotar critérios técnicos objetivos para aseleção e especificação de pneus, assegurando que o produto atenda aos padrões de qualidade, eficácia e segurança necessários para sua finalidade, sendo nomeados para esta função os seguintes membros:
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA – T.G.M.-B, matrícula nº 328073/1;
DIONE RAMOS DA SILVA – T.G.M.-A, matrícula nº 338494/1;
RODIRLEI AZEREDO CAMPI – T.G.M.-B, matrícula nº 321990/1;
FERNANDO TIZZO – Coordenador, matrícula nº 337510/3.

A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:467E5D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 145, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 145, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho - Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Senhora **LUCIMARA HUDSON NUNES (1593)**, a partir do dia 07 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:FDC06762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 146, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 146, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS (1592),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, designado para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo mediante portaria nº 324/2024, a partir do dia 22 de abril de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 05.01.2024 a 04.01.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7AD5A1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 48, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 48, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Enquadra Servidora Pública Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Aluana Pastre	1286	Técnico Administrativo	CB-03	CB-04	04/2023 a 04/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6CCD37B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1034-2025

DECRETO Nº 1034, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exonera a pedido o Servidor Municipal ROSALVE DE SOUZA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 08/04/2025 o servidor municipal Sr. **ROSALVE DE SOUZA**, brasileiro, portador da matrícula 16187/1, admitido em 01/04/2025, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EB6C51DB

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1035-2025

DECRETO Nº 1035, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Enfermeiro 40h, ocupado pelo servidor municipal ROSALVE DE SOUZA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Enfermeiro 40h, lotado na Secretaria de Saúde, ocupado pelo servidor municipal **ROSALVE DE SOUZA**, brasileiro, portador da Matrícula 16187/1, admitido em 01/04/2025, conforme decreto de exoneração nº 1034 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 08 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E12FA46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.650, DE 08 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.650, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Cria o projeto “kit lanche - saúde” no âmbito do município de Santa Amélia, e, dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o projeto "Kit Lanche - Saúde no âmbito do Município de Santa Amélia - PR, cuja finalidade é fornecer alimentação aos pacientes que utilizam o transporte do Município para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS para outros municípios.

Art. 2º. Os itens que compõem o 'Kit Lanche Saúde', conforme mencionado no artigo primeiro, ficarão a critério da Administração Municipal e serão distribuídos a todos os pacientes no momento do embarque.

Art. 3º. Será disponibilizado o 01 (um) "kit lanche" ao paciente transportado e ao seu acompanhante.
§ 1º Para as viagens que serão realizadas em apenas um período do dia (matutino ou vespertino) será fornecido 1 (um) "Kit Lanche" que será composto por pelo menos 4 (quatro) itens e para viagens que tiverem duração nos dois períodos do dia (matutino e vespertino), serão disponibilizados 2 (dois) "Kit Lanche".

§ 2º A composição do "Kit Lanche" será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborada por Nutricionista, para disponibilizar uma alimentação balanceada e adequada ao horário e o período da viagem.

Art. 4°. É expressamente proibido a venda, troca ou qualquer forma de comercialização dos "kits", sendo a sua finalidade única e exclusivamente em servir os pacientes e seus acompanhantes.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender o mesmo benefício aos usuários transportados da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos mesmos moldes desta Lei.

Art. 7°. A execução das medidas estabelecidas por esta Lei dependerá de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e disponibilidade financeiras do município.

Art. 8. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Amélia/PR, 08 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B54F6E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025

Portaria nº 249/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Antônio Camilo	Motorista	03/04/2025	45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:438D859F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 04 de abril de 2025, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **ANA CAROLINA MALUTA**, matrícula **1161-1** e **1162-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL** em razão do falecimento da sua genitora **MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 12 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 08 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5734A70A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA Nº 01 / 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA
Nº 01 / 2025

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos da 2ª Conferência Municipal da cidade de Santa Amélia, convoca todos os cidadãos, autoridades e entidades representativas para participarem da 2ª Conferência Municipal de Santa Amélia, que será realizada no dia 29 de abril de 2025, conforme detalhado abaixo:

1. DO EVENTO
A 2ª Conferência Municipal da cidade de Santa Amélia terá como temática: "Construindo a política de desenvolvimento Urbano: caminhos para as cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.
Local: Biblioteca Cidadã – Rua: Araceli Rosolem Pereira, Centro
Manhã: das 8h00 às 12h00
Tarde: das 13h00 às 17h00

2. OBJETIVO DA CONFERÊNCIA
A Conferência tem como objetivo promover o debate e a participação da população nas políticas públicas e no desenvolvimento do Município, com foco democrático para que possamos construir, juntos, políticas públicas que garantam um futuro mais sustentável e inclusivo para Santa Amélia. Este é um evento de grande relevância para a construção de soluções coletivas para os desafios do nosso município.

3. DA PARTICIPAÇÃO
A participação da comunidade é de extrema importância, sendo aberta a todos os cidadãos, organizações não governamentais, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil.

4. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente, no local do evento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presença e a contribuição de todos são fundamentais para o sucesso da Conferência, buscando assim, coletivamente, o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento de nosso Município.

Santa Amélia, 08 de abril de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:B5EB90FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de abril de 2025, 04 (quatro) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO SEBASTIÃO VILALVA**, matrícula 1801-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de abril de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9B591AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.122/2025

LEI Nº. 1.122/2025

Cria os componentes do Município de Santa Cecília do Pavão Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SISAN

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e normas regulamentadoras vigentes com o proposito de garantir o Direito Humano á Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. O Município de Santa Cecília do Pavão deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios, instituição privadas com ou sem fins lucrativos, que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 6º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Santa Cecília do Pavão por um conjunto de órgão e entidades afetas á Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Cecília do Pavão, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DE A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 8°. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Santa Cecília do Pavão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover à articulação a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos á área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicação diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais nº 6.272 e nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2001 e o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 9º A política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 10. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 11. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será integrada pelas seguintes Secretarias:

I - SEAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - SAPDS – Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;

III - SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - SMSP - Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automaticamente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 12. A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 13. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Eventuais regulamentações poderão ser feitas por meio de Ato Administrativo próprio a ser emitido pela Chefe do poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BF0FE75B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 44/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 44/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
44/2024	FRANGO KG	500	500

DATA: 08/04/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5CECCE16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.383/2025

DECRETO Nº 2.383/2025

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão, assim composta:
Presidente:
Paulo Cezar Soares
Membros:
Mauro Kendi Miyamoto
João Carlos da Silva,
Jardil Luiz da Silva

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
III - Classificação dos bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos) e dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
V - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VII - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
VIII - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;
IX – Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:54927A41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.384/2025

DECRETO Nº 2.384/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$10.000,00 (dez mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA		
04.001		DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA		
04.122.0002.2004		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
3.3.90.91	42	Sentenças Judiciais	000	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R$ 10.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.1005		INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52	79	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				R$ 10.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:428D6767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.385/2025

DECRETO Nº 2.385/2025

Súmula: Cria a Comissão Preparatória da 1º Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal Preparatória da 1º Conferência Municipal da Cidades de **Santa Cecília do Pavão**;

Art. 2º - A Comissão Preparatória compõe-se, conforme orienta o Regime interno da Conferência Estadual e Federal das Cidades, pelo seguintes membros:

Representantes do Poder Público
- Jhenifer dos Santos Barbosa – representante do Executivo
- Amauri Ynoue – representante do Legislativo

Representantes da Sociedade Civil
- Aleonso Lopes da Silva – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Roselaine de Santana – representante de Associação de Moradores
- Henrique Massao Ito Dutra – representante comércio local

Paragrafo Único Os Conselheiros da Comissão Organizadora ficam indicados como Delegados Convidados, com direito a voz e voto.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão:

I – Coordenar, surpervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitandas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 7º Conferência Estadual das Cidades e a 6º Conferência Nacional das Cidades.

II - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1º Conferência Municipal das Cidades de **Santa Cecília do Pavão**;

III - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o Regimento Interno da 1º Conferência Municipal das Cidades de **Santa Cecília do Pavão** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII - elaborar o relatório final da 1º Conferência Municipal das Cidades de **Santa Cecília do Pavão**;

VIII - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6A579289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 90 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 90 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): EDNILSON AGOSTINHO DA SILVA
CPF/CNPJ: XXX.282.XXX-78
Endereço: RUA CANADA, Nº 1657
Lote: 15A **Quadra:** F15
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1657
DATA: 08 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2CAEA2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 85 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 85 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): FABRICIO SIMAS E SUA ESPOSA ADRIANA SCANACAPRA DE A. SIMAS
CPF/CNPJ: XXX.797.XXX-25
Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 28
Lote: 8 Reman **Quadra:** E17
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3325
DATA: 08 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CCAC6346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 88 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 88 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOAQUIM ALVES FILHO
CPF/CNPJ: XXX.617.XXX-09
Endereço: RUA DAS GUIANAS, Nº 1100
Lote: 8 **Quadra:** G08
CÓDIGO DO IMÓVEL: 4304
DATA: 08 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)

Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DC224AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 86 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 86 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JOSE ROBERTO DE ARRUDA LEME (ESPÓLIO)
CPF/CNPJ: XXX.269.XXX-53
Endereço: RUA PROJETADA, Nº 01, Nº 83
Lote: 12 **Quadra:** A04
CÓDIGO DO IMÓVEL: 106
DATA: 08*/ 04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

• **Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:**

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:18E32FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 89 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 89 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): JULIO DUTRA BARROS E OUTROS
CPF/CNPJ: XXX.688.XXX-91
Endereço: RUA DAS GUIANAS, Nº 1131
Lote: 13 **Quadra:** G08
CÓDIGO DO IMÓVEL: 16535
DATA: 08 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☐ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
☒ Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:
Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**

Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1FF95B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 87 / 2025

NOTIFICAÇÃO – ADVERTÊNCIA – Nº 87 / 2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR
NOTIFICADO(A): ROMILDA NEVES SABINO ALVES
CPF/CNPJ: XXX.304.XXX-97
Endereço: RUA DAS GUIANAS, Nº 1118
Lote: 7 **Quadra:** G08
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3546
DATA: 08 / *04* / 2025 HORA: ____:____
TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA Vossa Senhoria da constatação de situação que pode dar causa à proliferação dos vetores da dengue**, nos termos do **Art. 10, §1º da Lei Complementar nº 001/2013**.
Dessa forma, Vossa Senhoria **fica ADVERTIDO(A)** pelo descumprimento da legislação, tendo sido identificada a seguinte irregularidade:
☒ Limpeza do quintal, recolhendo lixo e materiais inservíveis (latas, garrafas, potes plásticos, brinquedos, pneus, ferros-velhos etc.);
☐ Limpeza periódica das calhas, mantendo-as desobstruídas;
☐ Limpeza periódica das lajes e marquises, eliminando pontos de acúmulo de água;
☐ Tratamento adequado de piscinas, incluindo colocação de cloro;
☐ Manutenção de plantas aquáticas em areia umedecida;
☐ Uso de areia nos pratos de vasos de plantas para impedir acúmulo de água;
☐ Vedação de fendas em árvores, plantas ornamentais e outros objetos que possam acumular água;
☐ Cobertura de carrinhos de mão e caixas de confecção de massa em construções;
☒ Eliminação de cacos de vidro em muros que possam reter água;
Observância das recomendações expedidas pelo órgão competente do Município.

ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Advertência:
Nos termos do **Art. 10, inciso I da Lei Complementar nº 001/2013**, esta advertência **tem caráter educativo** e tem por objetivo alertar Vossa Senhoria para a necessidade de **adoção imediata das medidas corretivas**, evitando penalidades futuras.

Multa em caso de reincidência:
Caso não sejam adotadas as providências necessárias e ocorra uma **segunda infração**, será aplicada **multa** conforme o **Art. 10, inciso II**, no valor de 01 (uma) URM, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, podendo ser **dobrada em caso de nova reincidência**.

Para terrenos baldios – Notificação para Limpeza:

Caso o imóvel notificado seja um **terreno baldio**, **também se aplica o Art. 10, §6º**, determinando que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, Vossa Senhoria deverá:

☒ **Remover os entulhos nele depositados, cortar grama e limpar em geral o terreno.**
Caso o serviço não seja realizado dentro do prazo, a **Prefeitura Municipal executará a limpeza, cobrando do proprietário as despesas no valor de 01 (uma) Unidade de Referência Municipal (URM)**, com valor aproximado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais**), além do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados (artigo 10 §1º da Lei Complementar nº 002/2009) a ser recolhida aos cofres da Prefeitura no prazo de **30 (trinta) dias**.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** é expedida em **duas vias**, servindo a primeira para ciência do notificado e a segunda para arquivo da fiscalização municipal.

Certos de sua colaboração para o cumprimento desta exigência legal, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de abril de 2025 .

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

_____
Notificado(a)
Recebi em:___ /___/___

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D51424CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2629/2025

DECRETO N.º 2629/2025

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal 014/98.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para o ano de 2022 a 2026.

I –Representantes do Poder Público Municipal;

Fernanda de Oliveira
Léa Silvia Carlos Fuza
Ivo Borges de Lima
Mario Roberto Tirado

II –Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal;

Lilyan Haissa Moreira Miqueletti
Juliana Galiza Mendes Borges
Cecilia Roscosz Marcal

III–Representantes da Associação de Pais, Mestres e funcionários(APMF) da Rede Municipal;

Aline Sheila de Carvalho
Elizabeth Arndt
Genecilda Albuquerque Aleixo da Silva

IV- Representantes dos servidores da Rede Municipal de Educação;

Elizabete Scorpione
Maria José Fernandes

Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação será presidido pela Secretária Municipal de Educação Juliana Galiza Mendes Borges.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - As competências, funcionamento e demais disposições estão previstos na mencionada Lei que institui o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:73E3DE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2025

Extrato do Contrato N.º 059/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: S.J. SCHULZ & CIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.493.999/0001-22, sediado(a) na Rua Guerino Pomin, s/n, Quadra 4, lote 12, cond. San Lorenzo, jardim Iguaçu, CEP: 87.705-390, na cidade da Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Solicitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHO "EVENTO CULTURAL", 4º FESTA DO TRABALHO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações deste Termo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: No dia 30/04/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º046/2025, Inexigibilidade nº 015/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A3716CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 159/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela EC nº 103/2019, concomitante com o art. 31, incisos I a III, da Lei Complementar nº 01/2005, e considerando o protocolado sob nº 821/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora estatutária **SONIA CAMARGO ROBERTO**, portadora do RG nº 5.975.770-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 016.452.049-01, matrícula 201-329, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Nível 005, conforme quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, a partir do dia 10 de abril de 2025, com proventos da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e arts. 31 e 55 da Lei Complementar nº 001/2005, com base no mês de março de 2025.

Salário (Vencimento)	R$ 1.672,52
Base de cálculo do salário (média das 80% das maiores remunerações)	R$ 1.627,79
Valor do benefício (33,47%) em março de 2025	**R$ 544,82**

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme artigo 201, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1D6B2D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2023.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.
Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.080/90; 8.666/93 e 11.107/05, Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções n° 2.028/18, autorizada pela LOA e PLACIC de 2024, nos termos a seguir expressos:
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, com duração e vigência de 17/04/2025 a 16/04/2026, com possibilidade de prorrogação a critério das partes.

Santa Fé/PR, 08 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AC8CB59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de caixas de bombons sortidos de chocolate, contendo entre 12 e 15 unidades de sabores variados, para distribuição entre os servidores, prestadores de serviços (MEIs), e alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 27.368,50 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.**
DATA DA DISPENSA: 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B4F1E0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JOÃO CARLOS FIOROTO - ME
RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos de som eletrônico e de áudio (som profissional para palestras e eventos de pequeno porte) para atendimento de todos os setores da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.**
DATA DA DISPENSA: 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AAA1225D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.780 DE 08 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.780 de 08 de abril de 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.766 de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município, de que trata a Lei Municipal nº 2.766, de 17 de março de 2025, para o mandato de 2025/2027, com a seguinte composição:

§1º Do Poder Executivo Municipal:
I) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde como titular Ronei Carlos Locatelli e como suplente Giovane Oney Gonçalves;
II) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como titular Leslié Defante e como suplente Deonilce Retka;
III) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social como titular Jovânio Fernandes e como suplente Silviani Araceli Rohenkohl Dorr Lazarotto;
IV) Representantes da Secretaria Municipal de Educação como titular Silvia Adriana de Souza Spiler e como suplente Cleonice Aparecida de Oliveira;
V) Representantes da Secretaria Municipal de Administração como titular Luiz Carlos Cichocki e como suplente Moacir Marostica;

§2º Representantes da sociedade civil:
a) Da concessionária de serviços de saneamento básico: *SANEPAR*
I – Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico como titular Ivo Vilson Manarin e como suplente Antonio Senkovski;

II – Representantes das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de

saneamento básico COOPSIO- Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Santa Izabel do Oeste, como titular Marcia Aparecida da Cruz Conceição e como suplente Jair Toniello;

b) Representantes da ACESIO (Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste) como titular Graciani Decarli Fritzen e como suplente Fernanda Maria Felipp;

c) Representantes do Poder Legislativo municipal como titular Vereador Elivelton Agazzi e como suplente Vereador Leonir Pessini;

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:41CF2531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.781, DE 08 DE ABRIL DE 2025 CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

DECRETO Nº 3.781, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação popular como princípio fundamental da gestão democrática das cidades;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal é uma oportunidade de escuta ativa das demandas sociais, contribuindo para a construção de políticas públicas urbanas mais eficazes e representativas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate sobre a função social da cidade e da propriedade, visando à justiça social e à sustentabilidade;

CONSIDERANDO que as decisões tomadas na etapa municipal influenciam diretamente nas diretrizes que serão debatidas nas etapas estadual e nacional da Conferência das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 24 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores situada na Rua Canela nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná, com o **tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora constituída através do Decreto nº 3.782 de 08 de abril de 2025.

Art. 4º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:52F602B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.782, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

DECRETO Nº 3.782, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas urbanas democráticas e sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática das cidades e do controle social das políticas urbanas;

CONSIDERANDO a relevância da 6ª Conferência Nacional das Cidades como espaço de diálogo entre o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO o papel fundamental da etapa municipal para garantir a representatividade e a legitimidade das propostas a serem levadas às etapas estadual e nacional;

CONSIDERANDO que a realização da Conferência Municipal é oportunidade de mobilização e conscientização sobre os desafios e soluções para o desenvolvimento urbano local;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, convocada nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Representando a ACESIO-Associação Comercial e empresarial de Santa Izabel do Oeste: Fernanda Maria Felipp;
Representando o Conselho Municipal de Habitação: Débora Vanessa Cerini Catto.
Representando a Associação dos Funcionários Públicos: Odair Meneghini;

Representando a Associação dos Professores Municipais: Marilei Fatima Barbacovi da Costa;
Representando o Poder Público Municipal do Setor de Planejamento: Diego Ronaldo Matciulevicz e André Juliano Cordeiro;
Representando o Poder Público Municipal Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Leslié Defante;
Representando o Poder Legislativo: Cleverson Rampanelli e Vilmar Glowacki;

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:009EA6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VIVA INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência nos termos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental apoiada por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada.
VIGÊNCIA:07/04/2026.
VALOR TOTAL:R$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).
DATA:07/04/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:C0B54795

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 60/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 60/2025 AO E CONTRATO Nº 111/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 11/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ROGERIO SPOHR**
OBJETO: Prorrogação de prazo vigência até 04/04/2026.
DATA: 07/04/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:202DDBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de adubo orgânico para atender as necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santa Izabel do Oeste – PR para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

PESSOA FISICA:
GLADSON BRANDELEIRO
CPF: 048.106.669-13

VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.31.00 – 174

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:7E5835B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso do aplicativo "govfácil" para o município de Santa Izabel do Oeste – PR. A licença adquirida deverá possibilitar o acompanhamento de índices, dados e informações essenciais para a gestão pública municipal.

DADOS DA EMPRESA:
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
R FERNANDO DE NORONHA, Nº 956, SALA 41
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-410

VALOR TOTAL: 107.000,00 (cento e sete mil reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.40.08.00 – 28

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:746DD5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CHURRASCARIA E LANCHONETE BEIJA FLOR LTDA**
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:13/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.882.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA: 03/04/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0F446992

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 06 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de futura e eventual aquisição de câmara fria com instalação inclusa e aquisição de ensacadora de inox destinados a atender as necessidades da Secretaria de expansão econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais" em atendimento a lei municipal 2.204 de 20/05/2019 do Prodes (programa de desenvolvimento econômico e social."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 06 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 08 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:428B08D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VIGORE SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**
OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de Conferência Municipal da Cidade, no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 06 meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA:03/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA:03/04/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:65A50B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 09.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR
OBJETO: ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atendimento de forma complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo, também, os casos de Urgências e Emergências.***

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.097,551,35 (um milhão e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de abril de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4895DA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025

DATA: 08/04/2025

Designa Servidor como Fiscal do Convênio n° 9408/2022 celebrado pelo Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências".

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o Servidor **JONATHAN LUIZ GIRON**, portador da Cédula de Identidade nº 12******-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 071.***.***-88, **como Fiscal do Convênio n° 9408/2022 2022 celebrado pelo Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 08 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A153581C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025

DATA: 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para os servidores **Zélia Maria dos Santos Galvão (Vice-Prefeita), Salesio de Souza (Secretário), Dorvalino Lima Cetano (Secretário)**, e **Rubia Macedo (Médica Veterinária)** para participar do Evento 7° Fórum Paranaense de Turismo Religioso em FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 09 e 10 de abril de 2025. Saída no dia 08 de abril de 2025 e retorno no dia 10 de abril de 2025.

VEÍCULO: FIAT/ARGO
PLACA: BDR5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EEAEA18C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1231/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Lei 1231/2025
De 08 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 1.213.750,00 (Um Milhão Duzentos e Treze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.213.750,00 (Um Milhão Duzentos e Treze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMB
Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 – Preservando Agua Boa Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2061 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 42.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2071 – 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 27.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2081 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 451.250,00
Classificação Funcional 18.541.0009-2-047 – Preservando Agua Boa Obras Parc Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2092 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 693.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17199901010000000000 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17199901010000000000 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 1.213.750,00
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17199901010000000000 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 1.213.750,00

Santa Lúcia-Pr, em 08 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2A5CDA7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 119/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 119/2025
De 07 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 3524/2025 de 04/04/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2047	Preservando Agua Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.051.157,88
2092	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	148.842,12
	SUBTOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.051.157,88
00786	Convênio Federal - Itaipu Binacional	148.842,12
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C26BA029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**, que tem por objeto**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE PANIFICADORA QUE SERÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.",** no lote 1 com a empresa **SERGIO OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA**, e no lote 2 com a empresa **JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA** nos termos da lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Oeste, 07 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 002/2025

DISPENSA N.º 002/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE PANIFICADORA QUE SERÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

FAVORECIDO LOTE 1: SERGIO OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA

VALOR: R$ 37.885,31(Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

FAVORECIDO LOTE 2: JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA

VALOR: R$ 21.954,20 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 08 de abril de 2025.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:86D51545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2025 DE DESISTENCIA DE VAGA
CONVOCAÇÃO 002/2025 - PSS PROFESSORES 001/2025

EDITAL 002/2025 DE DESISTÊNCIA A VAGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES EDITAL 001/2025

Professor de Língua Inglesa

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
2º	Marco Antonio Orlandini Pinheiro	63 pontos

Professor Educação Infantil – Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
10º	Carmelita Pilatti de Oliveira	66 pontos

Santa Maria do Oeste, 07 de abril de 2025.

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO
Presidente da Comissão PSS

WILLIAM MELLO DE LORENA
Membro da Comissão PSS

REINALDO MELLO MACHADO
Membro da Comissão PSS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D66E71CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **RITA SCIBOR,** portadora do CPF Nº 061.***.***-84, do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A0937C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2025

SÚMULA: EXONERAR ATENDENTE DE CRECHE E.P., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR **TATIANE REMBÓSKI SCHMIDT,** portadora do CPF Nº 050.***.***-11, do cargo de ATENDENTE DE CRECHE E.P., de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 214/2025

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:02209FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 011/2024 CHAMAMENTO PSS 001/2024 ATENDENTE DE CRECHE

EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a secretária Municipal convoca o (a) atendente de creche abaixo relacionado, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, na data de 11 de Abril de 2025, munido (a) dos documentos de contratação conforme descrito no edital 001/2024.

TABELA DE CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
Jaine de Sene Atanazildo	28º	AC

Santa Maria do Oeste, 08 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Sec. Mun De Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BC72966C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3332/2025

LEI Nº 3332/2025.

"Autoriza o município a firmar convênio com a Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO para fornecimento de óleo diesel e dá outras providências."

Art. 1º Fica o executivo municipal de Santo Antônio do Sudoeste autorizado a firmar convênio com a **Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO,** inscritos no CNPJ: 06.244.327/0001-95, situada na Rua Dona Mariquinha, s/nº (anexo EMATER – CIAP) – Santo Antônio do Sudoeste – PR., a concessão de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros de óleo diesel por ano, com o objetivo de apoiar as atividades logísticas de transporte de produtos agrícolas de acordo com o Plano de Trabalho da associação.

Art. 2º O fornecimento do óleo diesel deverá ser utilizado exclusivamente para o transporte de produtos da agricultura familiar, com foco nas atividades da Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste – APROSANTO.

Art. 3º O abastecimento de óleo diesel que será realizado diretamente nos veículos da Entidade, a serem cadastrados no sistema de controle de combustível do Município, a partir da data de assinatura do Convênio.

Art. 4º A gestão do fornecimento do óleo diesel e o cadastramento do veículo será acompanhada pelo órgão competente da administração municipal, que poderá solicitar a prestação de contas anual, para assegurar a correta aplicação dos recursos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo a realizar as adequações orçamentárias necessárias para a implementação desta Lei.

Art. 6º As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2025, respeitando o limite financeiro e orçamentário disponível do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 08 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0393A35C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025

EDITAL nº 01/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

OBJETO: Convocação para Conferência Municipal da Cidade para eleição do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade. (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no Art. 2º, § 5º, I, da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do Art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes, bem como delegados.

Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, será realizada no dia **29 de abril de 2025**, com início previsto para às **19:30 horas**, nas dependências da Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antônio do Sudoeste, Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 366. (esquina com a Rua República Argentina), Centro, Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Art. 3º. A Conferência Extraordinária Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR terá como tema *"O Plano Diretor Municipal com Participação Social"* e como lema *"O Papel do Conselho Municipal"*.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pelo mesmo, sendo acompanhada e executada pela equipe instituída pelo Decreto nº 4228, de 08 de abril de 2025.

Art. 5º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração de Santo Antonio do Sudoeste/PR os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Edital.

Art. 6º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:43C9EF83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR**, inscrita no CNPJ. nº 75.927.582/0001-55, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a **5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.

DATA: 29/04/2025
HORÁRIO: 18:30 horas.
TEMA: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

Assuntos:

- Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável;
- Apresentação dos anteprojetos de Lei de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo e a Lei de Hierarquias de Vias e demais leis correlacionadas;
- Aprovação da proposta de Lei de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo e a Lei de Hierarquias de Vias e demais leis correlacionadas;

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:

Presencial: ASSOCIACAO DE IDOSOS VIVA A VIDA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 366. (esquina com a Rua República Argentina), Centro.

Online:
FACEBOOK: https://www.facebook.com/pm.santoantoniodosudoeste
INSTAGRAM: https://www.instagram.com/prefeiturasas.pr

Dúvidas ou informações: 46-3563-8000

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR., 07 de abril de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3BE7846B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4229/2025

DECRETO nº 4229, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades", que se realizará no dia **29 de Abril de 2025** às **19:00 hrs**, nas dependências da Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antônio do Sudoeste, Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, 366. (esquina com a Rua República Argentina), Centro, Santo Antonio do Sudoeste – PR, sob coordenação do Conselho Municipal da Cidade, juntamente com a Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - A "Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" desenvolverá seus trabalhos com base na temática "Construindo a política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º - A "Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" será presidida por Cintia Fernanda Lanzarin – Procuradora Municipal.

Art. 4º - A coordenação do Conselho Municipal da Cidade, juntamente com a Secretaria de Planejamento expedirá o Regimento da Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º - A Comissão Organizadora Municipal será instalada por ato próprio do Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos órgãos e entidades que compõem o CMC, respeitando a proporcionalidade estabelecida no ato do Município da Cidade que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 6º - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:
I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de preposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual, e Municipal de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégias.

Art. 7º - As despesas com a realização da "Conferência Municipal da Cidade: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades" correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações e outras fontes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:38BEB7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4228/2025

DECRETO N. 4228/2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA,** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.*

D E C R E T A:

***Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, convocada por meio do Decreto nº 112/2024, de 12 de junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio da Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.*

***Art. 2º** Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:*
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional

das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

***Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

I. PODER PUBLICO Municipal
a)Titular: José Dorival Bandeira
Suplente: Cíntia Fernanda Lanzarin

b) Titular: Elionete Castilhone
Suplente: José Arlindo Favetti

c) Titular: Carla da Rocha Dall'Onder
Suplente: Alex Gotardi

II. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular**:** Valdir Antonio Carvalho
Suplente: Claudio Alain do Carmo

III. REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAL
a)Titular: Lauri da Cruz
Suplente**:** José

b) Titular: Clemente dos Santos
Suplente: Marli Fatima de Souza

IV. Associação Comercial REPRESENTANTE SEGMENTO EMPRESARIOS
Titular: Marizete Aparecida Coelho Marsango
Suplente: Vanilce Vilant

V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Neusa Rosane Lenz Viana
Suplente: Neusa Portela

VI. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Cleiton Igor Moro
Suplente: José Eduardo Bandeira

XIII. Associação de Funcionários Municipais de Santo Antonio do Sudoeste
Titular: Ana Marcia Bandeira Machado
Suplente: Gilmar Paim de Campos

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:48749213

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 PREGÃO Nº 27/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
Pregão Nº 27/2023

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a esfera municipal, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
VALOR: R$ 110.000,00Cento e Dez Mil Reais.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A3CFB067

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JK RODRIGUES SOLUCOES INTEGRADAS
CNPJ Nº 10.556.392/0001-23
Representante: JOSÉ OSVALDO RODRIGUES
CPF nº 042.055.189-19
OBJETO: Aquisição de tabletes para o apoio aos Agentes de Combate a Endemias (ACEs do Município de Santo
Antonio do Sudoeste-PR - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde Pro Vigia-
Resolução SESA nº 605/2024.
VALOR TOTAL: R$ 32.850,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1B22899F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRANSPORTES SEVERGNINI
CNPJ Nº 18.808.705/0001-03
Representante: PAULO CESAR SEVERGNINI
CPF nº 893.143.529-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TURISMO E LAZER PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE CUNHO TURÍSTICO - "EXCURSÕES" PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 257/2024 -SECRETARIA DO TURISMO -SETU.
VALOR TOTAL: R$ 66.887,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 06/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A7E89EEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora **LUANA QUEZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS,** ocupante do Cargo em comissão de Chefe do setor de Agendamento, a partir de 01 de abril de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2025.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DFCD3517

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor ADILSON NIHUES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Divisão de Obras, (CC3) a partir de 02 de abril de 2025. Revogando-se na sua integra a Portaria nº 110/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8AA7E318

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PUBLICAÇÃO Nº 017/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º A **HOMOLOGAÇÃO** a Classificação Final dos cargos: **Agente Administrativo, Agente de Serviços Operacionais, Auxiliar de Saúde Bucal, Mãe Social, Técnico em Enfermagem e Zeladora**, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 2º A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da presente homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, Jornal Tribuna Regional, e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, Jornal Tribuna Regional, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:477CD100

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
PUBLICAÇÃO Nº 014/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados o Edital de Convocação para Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos APROVADOS aos cargos: **ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO,** conforme Edital de Abertura**.**

Art. 2º Os envelopes devem ser enviados via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)**. Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. **NÃO** serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou com dois cargos, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope para cada cargo. O envio deve ser feito para o endereço abaixo:

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL
RUA GUAPORÉ, 787
CAIXA POSTAL 3002
CEP: 86.025-981
LONDRINA/PR

A/C PROCESSO SELETIVO 001/2025
PROVA DE TÍTULOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Art. 3º Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser enviado **DENTRO** do envelope com os títulos, de acordo com a tabela do seu cargo.

Art. 4º Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de **31 de março a 03 de abril de 2025**.

Art. 5º Os candidatos deverão observar o **Edital de Abertura** do Concurso Público 001/2025, e ler atentamente o **item 13** onde constam os documentos que serão pontuados.

Art. 6º Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, **ORIGINAIS** e/ou **AUTENTICADAS** em cartório competente. Em caso de documentos com autenticação digital, o *link* ou *Qrcode* deve estar funcionando para as devidas conferências da banca.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e DENTRO do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

DADOS PESSOAIS **Nome:** _____ **Número de Inscrição:** _____ **Cargo:** _____			
ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)**	**PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)**
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:33F9F97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 28/2025

Resolução N.º 28/2025

INSTITUI A GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º.Fica instituída na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra a Galeria Lilás, que consiste em espaço reservado para mural de fotos de vereadoras de todas as legislaturas, com o objetivo de resgatar a história das mulheres parlamentares no legislativo jeronimenses.

Art. 2º.A Galeria Lilás ficará localizada no hall, junto à entrada que dá acesso ao Auditório da Câmara Municipal.

Art. 3º.As despesas decorrentes daexecução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4°.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:7127911B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 27/2025

Resolução N.º 27/2025

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA AO CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E SUSPENSÕES DE EXPEDIENTE ESTABELECIDO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra vinculada ao Calendário Oficial de Feriados, Pontos Facultativos e Suspensões de Expediente adotado pela Prefeitura Municipal, conforme estabelecido noDecreto nº 014/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Nos dias declarados como pontos facultativos ou de suspensão de expediente pelo Poder Executivo, ficarão suspensos os trabalhos legislativos, ressalvadas as situações de urgência ou interesse público relevante, a serem definidas pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02de abril de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:073D2DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 21/2025

Portaria N.º 21/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo de Sindicância Investigativa n. 32/2024, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR – no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29 da Lei

Orgânica Municipal e artigo 17, XXVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR,
Considerandoa portaria 22/2024 que instaurou o processo de Sindicância Investigativa para apurar o recebimento de correspondências encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa n. 32/2024, designada pela Portaria n. 22/2024.
Parágrafo único. Caberá à Comissão dar continuidade na apuração do Processo de Sindicância Investigativa n. 32/2024 conforme a legislação pertinente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em 08 de abril de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 32/2024
Considerando a complexidade e a relevância dos fatos objeto daSindicância Investigativa nº 32/2024, instaurada pelaPortaria nº 22/2024, faz-se necessária aprorrogação do prazopara conclusão dos trabalhos em90 (noventa) dias, em razão dos seguintes fundamentos:

• Diligências Pendentes– A Comissão responsável pela apuração ainda necessita realizar oitiva de testemunhas, análise documental complementar e eventuais requisições de informações a órgãos externos, como oTribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), cujos trâmites demandam tempo adicional para garantir a exaustividade da investigação.
• Complexidade do Objeto– O processo visa apurar orecebimento de correspondências encaminhadas pelo TCE-PR, o que exige exame minucioso de documentos, possíveis irregularidades e a adoção de medidas legais cabíveis, assegurando o devido processo legal e o contraditório.
• Garantia de Ampla Defesa e Segurança Jurídica– A prorrogação permitirá que todos os envolvidos tenham oportunidade de apresentar suas defesas e que a Comissão emita umparecer técnico fundamentado, evitando decisões prematuras que possam comprometer o resultado final.
• Interesse Público– Atransparência e a fiscalizaçãosão pilares da administração pública, e a conclusão adequada dos trabalhos assegurará que eventuais irregularidades sejam devidamente apuradas ou descartadas, preservando alegalidade e a moralidade administrativa.

Diante do exposto, justifica-se aprorrogação do prazo por 90 dias, nos termos doartigo 29 da Lei Orgânica Municipale doartigo 17, XXVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, assegurando a efetividade da sindicância e o cumprimento de sua finalidade.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de abril de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:750EB33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 412025/2025 de 20 de Março de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	170.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	170.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CF1FF679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 422025/2025 de 24 de Março de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	06.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10.301.0010.2038- MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE		
			3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	160.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0494	160.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D3ACEDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 432025/2025 de 24 de Março de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0117)	54.120,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0117	54.120,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1437294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 442025/2025 de 28 de Março de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 469.803,28 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	93.739,91
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	253.643,90
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	103.733,21
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	18.686,26

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0000	122.419,47
GRUPO/FONTE	0101	253.643,90
GRUPO/FONTE	0103	93.739,91

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8EAFA043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 45 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 452025/2025 de 28 de Março de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.271,73 (vinte e três mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	23.271,73

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	23.271,73

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:357E6572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 472025/2025 de 1 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.297,59 (trinta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498)	4.655,68
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	26.641,91

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0498	31.297,59

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:2F5B7219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 502025/2025 de 4 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 69.991,16 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0131)	19.391,60
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0131)	50.599,56

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0131	69.991,16

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:ECC0658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 512025/2025 de 4 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 388.715,20 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO				
	08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO			
		26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS		
			3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	388.715,20

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	388.715,20

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1DEB3040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 522025/2025 de 4 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.670,22 (cem mil e seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	44.088,52
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1030 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE QUADRA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0851)	56.581,70

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	100.670,22

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 4 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3B55EB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

23º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **34 º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 31/03/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
35	Pedro Henrique Carmona Rodrigues	3º	260313	ACS – SEDE MUNICIPIO	07/04/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:58BA91A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**28/04/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor estimado **R$ 538.912,13 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e treze centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 28 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9933272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO MODALIDADE CONTRATA MAIS BRASIL PROPOSTA PODEM SER ANEXADAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONTRATA MAIS BRASIL NO LINK HTTPS://WWW.GOV.BR/CONTRATAMAISBRASIL/PT-BR

AVISO

MODALIDADE CONTRATA MAIS BRASIL
Proposta podem ser anexadas através da Plataforma Contrata Mais Brasil no link https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

Dos prazos; Prazos das propostas: 15 dias
Prazos para realização dos serviços: 30 dias

Todo tipo de material usado na reforma será comprado pela prefeitura. Todas as ferramentas que vão ser utilizadas para fazer a reforma é por conta da contratada. Objetivo: Realização de serviços para instalação de piso, reparos em coluna, torneiras e válvula hidráulica, além de reparos e pintura em portas, fechaduras e azulejos do banheiro. Serviços a Serem Realizados: instalação de piso porcelanato 60x60 em área total de 82,62m², com acabamento adequado e nivelamento correto. Garantia de instalação e reparos dos serviços realizados dentro das normas e padrões exigidos.

Todos os serviços serão realizados com mão de obra qualificada e supervisionada.

O cumprimento das normas técnicas e de segurança será rigorosamente observado durante toda a execução dos serviços.
O prazo estimado para conclusão dos serviços será definido conforme as condições do local e a disponibilidade de materiais.

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3834F1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

24º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **34 º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 31/03/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
36	Cezar Clodoaldo Proença	16º	257835	Motorista – Sede Município	08/04/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:53B818B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA - LDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para o dia 10 de abril do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei das Diretrizes Orçamentária 2025, para o exercício de 2026.

§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 15h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, para o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:66FBDEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUASATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NILDA DAS NEVES AVILA,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada por esta Prefeitura Municipal em 05/01/2007, conforme Portaria 007/07 de 05/01/2007, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 05/01/2023 a 04/01/2024, e 10 (dez) dias pelo período de trabalho de 05/01/2024 a 04/01/2025, a partir de 07/04/2025, devendo retornar ao trabalho em 07/05/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:AD8F4624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 096/2025 e 27/02/2025, que que Designa a Sra. **LUCIANA VIEIRA, RG 9.891.923-6, para o cargo em Comissão de Diretora de Políticas Públicas para a Mulher-AD-NUTUM, conforme Ofício 125/2025-GAB de 07/04/2025,** a partir de 31/03/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:AF85DA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. CLAUDIA APARECIDA RISSI DA SILVA**,** RG 8.960.959-3, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER – "AD-NUTUM", conforme Ofício 125/2025-GAB de 07/04/2025, a partir de 01/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:C7704551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições afetas a servidora em razão da designação para desempenhar funções na emissão de Bloco de Notas de Produtor Rural, GTA – Guia de Transporte Animal – Sub Unidade Veterinária, Cadastro de Imóveis – Zona Rural – INCRA, ITR, na Divisão de Receita, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal Meio Ambiente conforme Art. 1º da Portaria Municipal 042/2013;

Considerando que a servidora responde pela Sala do Empreendedor no Município, conforme Portaria 088/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 088/2022, passando a servidora LEILA DAS GRAÇAS SILVA, Auxiliar Administrativo Matr. 235/1 a perceber a partir da Competência 04/2025, a Função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:59808E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de contabilidade para a câmara municipal, efetuar os lançamentos de contabilidade, despesa e receita, e as prestações de contas ao TCE/PR.

***CONTRATADA*: MR DIECKEL ME**

Endereço: Rua Paraíba, nº 977, sala 4, centro, Bela Vista da Caroba-Pr
Estado: Paraná
CNPJ: 10.723.035/0001-02
Representante Legal: MAURICIO RICARDO DIECKEL

***CONTRATANTE**:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS*
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 995
Cidade: São José das Palmeiras
Estado: Paraná
CNPJ:77.819.761/0001-02
Representante Legal:JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO

Pelo presente instrumento contratual de Contatação de empresa especializada no fornecimento de serviços de contabilidade para a câmara municipal, efetuar os lançamentos de contabilidade, despesa e receita, e as prestações de contas ao TCE/PR, decorrente do processo de Dispensa de Licitação N° 02/2024, de 05 de Março de 2024, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de contabilidade para a câmara municipal, efetuar os lançamentos de contabilidade, despesa e receita, e as prestações de contas ao TCE/PR
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Prorrogação da Vigência do Presente aditivo, retroagindo de 05/03/2025 até 31/05/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA valor total de R$2.880,00(Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.
CLÁUSULA QUARTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do Contrato superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste CONTRATO.
CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado na vigência deste contrato, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições.
CLÁUSULA SEXTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

São José das Palmeiras, 08 de Abril de 2025.

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:CEA62F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 067/2025
DATA: 08 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia nove (nove) de abril, a Senhora **JOSIELI DA SILVA,** portadora do CPF 10X.XXX.X99-07/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0A016F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 066/2025
DATA: 08 de abril de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear apartir do dia 09 (nove) de abril a Senhora **BRUNA SHYRLEI OLIVEIRA ALVES,** portadora do CPF 11X.XXX.X09-05/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSOR** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:373428F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MICHELLI SILVA DOS SANTOS, CPF/MF nº 084.018.339-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025 – 07 de abril de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
01	PROFESSOR	30H	R$ 4.448,18

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8BE96958

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 197/2025

DECRETO Nº 197/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. ROBSON LUIS CAVENAGHI, cargo de Contabilista, matricula nº 433, portador do CPF nº 030.870.449-54, do RG nº 76366314 SSP/PR, para além de suas funções, prestar serviços de técnica de contabilidade junto ao Regime Próprio de Previdência Municipal de São Pedro do Paraná – PR, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 70% (setenta por cento), segundo prevê o artigo 1º da Lei Municipal nº 57/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 18/2022 de 20 de janeiro de 2022 em seu inteiro teor, tendo seus efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2025.

São Pedro do Paraná - Pr, em 02 de Abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:366862C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 198/2025

DECRETO Nº 198/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. CLAUDIA GISELE PALMA DE FREITAS CAVENAGHI, cargo de Assessor Jurídico, matricula nº 192, portadora do CPF nº 943.607.749-15 e do RG nº 64457411, para além de suas funções, prestar serviços de técnica de assessoramento jurídico junto ao Regime Próprio de Previdência Municipal de São Pedro do Paraná – PR, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 70% (setenta por cento), segundo prevê o artigo 1º da Lei Municipal nº 57/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 15/2022 de 20 de janeiro de 2022 em seu inteiro teor, tendo seus efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2025.

São Pedro do Paraná - Pr, em 02 de Abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F18C0640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 1/2025 - CONTRATO 2/2024

ADITIVO Nº 1/2025
CONTRATO Nº 2/2024 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 2/2024, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **SUELEM DA SILVA DE JESUS, RG Nº 7786137-8 e CPF 063.243.819-35, PIS/PASEP nº 1653472485-6,** residente e domiciliado na Rua Ninho Pestana, 363, Bairro Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 2/2024 no período de 09-04-2025 a 08/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 2/2024 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

___
SUELEM DA SILVA DE JESUS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6DABED1A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PPEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 80.896.194/0001-94.

CONTRATO Nº 01/2024
IDEUSO Nº 2024001

Cláusula Primeira – Nos termos dos Artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 04/04/2025 a 03/04/2026 com o valor de R$ 34.111,44 (trinta e quatro mil, cento e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 04 de abril de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de abril de 2024.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade Garcia
Código Identificador:DB0A8139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata da Setima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 07 de abril de 2025. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente e Osmar Ramalho como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, José Aparecido Braga, MARIA APARECIDA RAMALHO, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente o Vereador João Batista Alves da Costa. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sexta Sessão Ordinária de 2025 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 010/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 010/2025, o qual contém a ementa: *"Aprova o Protocolo de Escuta Especializada que trata o art. 7º da Lei nº 13.431/2017",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Na sequência, o Senhor

Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 026/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial a quantia de R$ 2.067.500,00 (dois milhões, sessenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040 e 041/2025 sendo aprovadas. Em seguida, o Vereador Devair solicitou o abono da falta do Vereador João Batista, o qual foi colocado em votação e aprovado. Na sequência, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores e a Prefeita Exilaine Gaspar, para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

MARIA APª RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:DD5D29E0

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 135/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025; Edital nº004/2025 1º Retificação e Classificação do Resultado Final - Edital nº007/2025 - Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – Professores Docentes para Educação Física e Língua Inglesa/Produção Textual, fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados, respectivamente, do Edital do PSS nº 001/2025, juntamente com um laudo médico admissional.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MELO	55	04º
MARCIA APARECIDA AYALLA BRAGA	50	05º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:3366890A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 136/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

FARMACÊUTICO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSILENE MARIA DOS SANTOS	77,00	02º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:DB3BFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2129 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera Lei nº 599/2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 73 da Lei nº 599 de 20 de setembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. Os servidores que trabalhem com exposição habitual e permanente, não ocasional e nem intermitente, a agentes insalubres, ou em condições perigosas, fazem jus a um adicional cujo grau de risco deverá ser definido em laudo técnico por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, e incidirá sobre o vencimento básico do cargo.
I) para o grau de risco baixo, incidirá a alíquota de 10%;
II) para o grau de risco médio, incidirá a alíquota de 20%;
III) para o grau de alto, incidirá a alíquota de 40%.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis as vantagens, na forma da lei.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou riscos que deram causa a sua concessão."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 08 de abril de 2025

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1D99BF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2130 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 2.067.500,00 (dois milhões, sessenta e sete mil e quinhentos reais e zero centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.067.500,00 (dois milhões, sessenta e sete mil e quinhentos reais) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, a saber

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 541 0017 1082 ITAIPÚ BINACIONAL – PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA
3.3.90.39.00.00.00.00 1072 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica..... R$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1072 – Obras e instalações.....R$ 1.760.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1072 – Equipamento e material permanente.....R$ 287.500,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:
-SUPERAVIT FINANCEIRO:
- FONTE 1072 Transferências voluntárias públicas federais – ITAIPU BINACIONAL.....R$ 2.067.500,00

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1082, nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2059/24 (LDO/2025).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 08 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:148AE279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2131 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 628.100,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cem reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 628.100,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cem reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 - SECRET. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.001 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04.001.04.122.0003.2.020 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento
24 – 04.122.0003.2020 – 31000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 628.100,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2024, como segue:

- Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, por Fonte de Recursos:
- 1000 – Recursos ordinários.....R$ 628.100,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 08 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2D1E1506

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/Pr

Contratado: Liga Norte Paranaense de Futsal

Objeto: Contratação para pagamento da taxa de anuidade, inscrições e arbitragem para a 5° TAÇA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL 2025, serão primeira fase, segunda fase e fase final. Na categoria sub 13, 15 e 17 feminino.

Valor: R$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 08/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:72D4E5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1607/2025

LEI Nº 1607/2025

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1446/2023 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1446/2023 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada da Administração Pública Municipal de Sapopema/PR.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provento em Comissão de Coordenador Escolar no quadro da Secretaria Municipal de Educação, com símbolo de vencimento CC4.
§ As atribuições do cargo são as constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,em: 08 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições do Cargo

1. Gestão documental e administrativa:
• Organizar e manter atualizados os registros escolares dos alunos (matrícula, frequência, histórico escolar, etc.).
• Elaborar e arquivar documentos oficiais da escola.
• Controlar a expedição de certificados, declarações e outros documentos escolares.
2. Apoio à direção e à equipe pedagógica:
• Auxiliar na execução das rotinas administrativas da escola.
• Colaborar na organização de reuniões, conselhos escolares, eventos e calendários escolares.
3. Atendimento ao público:
• Prestar atendimento a alunos, pais, professores e comunidade em geral.
• Fornecer informações e orientações sobre procedimentos administrativos.
4. Uso de sistemas informatizados:
• Alimentar sistemas de gestão escolar.
• Manter atualizados os dados escolares nas plataformas exigidas pelos órgãos de educação.
5. Zelo pelo cumprimento da legislação educacional:
• Garantir que todos os atos administrativos estejam em conformidade com as normas legais.
• Auxiliar na organização de processos de matrícula, transferência, aproveitamento de estudos e outros atos escolares.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:35B84809

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 144/2025

DECRETO Nº 144/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Srª. Eliane Almeida Jorge, matrícula nº 7236-1, nomeada para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA9CE00C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Processo Nº 62/2025.

O município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Automotores Para o Município de Sapopema-Pr. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 09/04/2025 as 09:00h às 08:55h do dia 25/04/2025. Abertura será dia 25/04/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 08 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D2BB653E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 147/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Eliane Almeida Jorge, CPF nº 085.032.329-01, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:3CDBFA3C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 148/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 119/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr edilson marçal alves, CPF sob nº 118.832.759-38, para posse e exercício na função temporária de Eletricista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:34AFD6E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 149/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO, CPF sob nº 150.966.209-05, para posse e exercício na função temporária de motorista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6A872619

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO CPF sob nº 150.966.209-05
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 13/03/2026.

Sapopema, 08/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO
Contratado

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BA7B3F08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 78/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ELIANE ALMEIDA JORGE CPF sob nº 085.032.329-01
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 08/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA JORGE
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:F4C18EC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 79/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: EDILSON MARÇAL ALVES CPF sob nº 118.832.759-38
Objeto: Prestação de Serviços de Eletricista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 17/03/2026, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 08/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDILSON MARÇAL ALVES
Contratado

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:461FA1F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura municipal de sapopema estado paraná termo de inexigibilidade de licitação nº 11/2025 processo administrativo nº 50/2025 objeto: locação de sala com finalidade para funcionamento da farmácia básica da secretaria municipal de saúde. o prefeito municipal de sapopema torna pública a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso v da lei 14.133/2021 e decreto municipal nºs 57/2024 e 58/2023. adjudicado: locador: clodoaldo de paula costa cpf: 022.765.369.69 valor mensal: r$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) valor total: r$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) contrato: nº 69/2025 vigência: 24 (vinte e quatro) meses

sapopema, 08 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B770E33A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATODO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº 99 DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATODO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE Nº 99 DO CONTRATO Nº 37/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024, *que entre si celebram:*

EMPRESA: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapoema - Pr. Rua Nilson de Jesus Batista Ribas, 61 - Centro, CEP: 84290-000 , telefone 43 9849886146, email lucineialimadossantosorganista@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 24.458.669/0001-90, neste ato representada pela Srª . Lucineia Lima dos Santos de Oliveira, brasileira, maior, Micro Empreendedora Individual, portadora do RG: nº 102286006, CPF: 070076.987.169-02, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 02/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2024, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**
As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** A empresa Firmou contrato de nº 37/2024, referente a participação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 05/2024, o qual foi vencedora do **Lote nº 99 (Pasta Suspensa)**, com a marca cotada **Frama** a qual não atendeu as necessidades da Administração. Em contato com a licitante propondo troca de marca a mesma não aceitou, justificando o valor do contrato que não condiz com um produto de melhor qualidade, sendo impossível assumir o devido item onde teria prejuízos financeiro. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido Lote na forma Unilateral em todos os seus termos em conformidade com o Art. 137 incisos VIII da Lei 14.133/2021, previsto na **CLÁUSULA 8,** item 8.1 do referido contrato.
A parte contratante declara neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no Lote mencionado.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9644BB35

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 03-2025-SÚMULA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS REFERENTES À EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA; DESIGNA SERVIDOR PARA OPERAR COM LOGIN E SENHA COMO USUÁRIO INTERNO; PERMITE AUTORIDADES COMPARTILHAREM DE S

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: *Regulamenta a utilização da assinatura eletrônica em documentos eletrônicos referentes à execução da despesa pública; designa servidor para operar com login e senha como usuário interno; permite autoridades compartilharem de seus logins e senhas com servidor devidamente designado e autorizado para auxiliar em suas atribuições inerentes, conforme Decreto Legislativo nº 01, de 04 de fevereiro de 2025, da Câmara Municipal de Sapopema e dá outra providência.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica regulamentada a utilização da assinatura eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico referentes à execução da despesa pública deste Legislativo, obedecido ao disposto no Decreto Legislativo nº 01, de 04 de fevereiro de 2025, desta Casa de Leis.
Art. 2º. Designa servidor como usuário interno para assinar as requisições de compra e de empenho derivados de atos da execução da despesa pública deste Legislativo, por meio de Portaria.
Art. 3º. É permitido ao Presidente da Câmara e à Primeira Secretária serem auxiliados em suas atribuições inerentes à execução da despesa

pública deste Legislativo, através da designação de servidor por meio de Portaria, com o compartilhamento de seus logins e senhas.

Parágrafo único. O servidor designado nos termos do caput deste artigo assinará os documentos eletrônicos de responsabilidade dos vereadores que lhe compartilharem do login e a da senha, estando perfeitamente apto e autorizado, mediante o conhecimento dos documentos eletrônicos enviados por WhatsApp, por mensagem escrita, ou por e-mail.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor e tem seus efeitos retroativos ao dia 01º/04/25, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:770C690D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 08-2025

PORTARIA Nº 08/2025

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Alessandra de Oliveira Isidoro,** em conformidade com a Resolução nº 03/2025, art. 2º, até 31/12/2026, como usuária interna.
Art. 2º. Designar a servidora **Paula Maria Duarte de Souza,** em conformidade com a Resolução nº 03/2025, art. 3º, parágrafo único, até 31/12/2026, para auxiliar o Presidente da Câmara e a Primeira Secretária nos termos do referido artigo e parágrafo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor e tem seus efeitos retroativos ao dia 01º/04/25, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 08 de abril de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F75B450D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 220/2025/SMSA

PORTARIA Nº 220/2025/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 1861/2024 de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO**, CPF 093.XXX.709-XX, que exerce o cargo/função de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 08 a 10 de abril de 2025.

Art. 3º Valor da diária: R$ 348,21 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 4º Valor total das diárias: R$ 696,42 (seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5º Local: Secretaria de Comércio Exterior (Secex) - Av. Cândido de Abreu, nº 344, Centro Cívico - Curitiba-PR.

Art. 6º A previsão de saída será no dia 08/04/2025, partindo de Sarandi/PR e o retorno ocorrerá no dia 10/04/2025, partindo de Curitiba/PR.

Art. 7º Justifica-se a realização da viagem para a participação de uma reunião que ocorrerá entre o Diretor Administrativo, o Sr. Natanael Antônio Monteiro de Figueiredo, o Assessor Jurídico, o Sr. Frederico Izidoro Pinheiro Neves, servidores da autarquia, e o Sr. Guto Silva, Secretário de Estado das Cidades. O objetivo da reunião é tratar de assuntos relacionados a um processo licitatório de grande importância para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pela autarquia, em especial no que se refere ao saneamento ambiental no município de Sarandi.

Art. 8º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 218/2025, de 07 de abril de 2025.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 08 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:CAF4226D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 221/2025/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 1861/2024 de 11 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES**, CPF 308.XXX.738-XX, que exerce o cargo/função de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 08 a 10 de abril de 2025.

Art. 3º Valor da diária: R$ 386,91 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 4º Valor total das diárias: R$ 773,82 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5º Local: Secretaria de Comércio Exterior (Secex) - Av. Cândido de Abreu, nº 344, Centro Cívico - Curitiba-PR.

Art. 6º A previsão de saída será no dia 08/04/2025, partindo de Sarandi/PR e o retorno ocorrerá no dia 10/04/2025, partindo de Curitiba/PR.

Art. 7º Justifica-se a realização da viagem para a participação de uma reunião que ocorrerá entre o Diretor Administrativo, o Sr. Natanael Antônio Monteiro de Figueiredo, o Assessor Jurídico, o Sr. Frederico Izidoro Pinheiro Neves, servidores da autarquia, e o Sr. Guto Silva, Secretário de Estado das Cidades. O objetivo da reunião é tratar de assuntos relacionados a um processo licitatório de grande importância para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pela autarquia, em especial no que se refere ao saneamento ambiental no município de Sarandi.

Art. 8º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 219/2025, de 07 de abril de 2025.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 08 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:7C433CAF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 050/2025

Súmula: Aposenta aservidora *Sidneidy Neglizoli Amaro* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SIDNEIDY NEGLIZOLI AMARO,** inscrita no CPF sob o n° 591.xxx.xxx-04 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1495, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.105,45(três mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.820,42(mil oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 436,90 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos); Elevação de Graduação no valor de R$ 187,92 (cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos); e Anuênio no valor de R$ 660,21(seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Abril de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:20B417A0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 051/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Luci Dias da Silva Mendes* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LUCI DIAS DA SILVA MENDES,** inscrita no CPF sob. n° 517.xxx.xxx-49, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1471, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.105,45 (três mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.820,42 (um mil oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 436,90 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), Elevação Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 187,92 (cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), e Anuênio no valor de R$ 660,21 (seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de abril de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:08A2AE89

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 052/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Solange Aparecida de Oliveira França* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA,** inscrita no CPF sob. n° 618.xxx.xxx-49, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1470, com o cargo de Professor – 20 Horas – VPMC29.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 - **Especial de Magistério**.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.280,27 (cinco mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.157,69 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.122,58 (um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de abril de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:516BF4F8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 053/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Luceny Maria de Freitas Silva* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LUCENY MARIA DE FREITAS SILVA,** inscrita no CPF sob. n° 899.xxx.xxx-87, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1419, com o cargo de Professor – 20 Horas – VPMC30.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 - **Especial de Magistério**.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.359,50 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.220,08 (quatro mil duzentos e vinte reais e oito centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.139,42 (um mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de abril de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:04F04D94

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 74/2025

Exonera a servidora Keitty Alves de Andrade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Exonerar à pedido a servidora Keitty Alves de Andrade, matrícula 296, inscrita no CPF sob o número XXX.665.XXX-XX, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, conforme LC10/1992 Art 51 – II.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 08 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 08 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:DD5473EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 75/2025

Exonera o servidor Orwille Robertson da Silva Moribe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Exonerar de ofício o servidor Orwille Robertson da Silva Moribe, matrícula 1093, inscrito no CPF sob o número XXX.807.XXX-XX, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, nomeado em substituição a servidora Keitty Alves de Andrade, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 08 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 08 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:865B6DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 76/2025

Nomeia Orwille Robertson da Silva Moribe para o cargo de Procurador Jurídico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Nomear Orwille Robertson da Silva Moribe, inscrito no CPF sob o nº XXX.807.XXX-XX, OAB-PR sob o n° 14656 para exercer o cargo de Procurador Jurídico, simbologia PJ.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 08 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 08 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:E8F7906C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 77/2025

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Dhymison da Silva Ramos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Conceder progressão funcional por titulação ao servidor Dhymison da Silva Ramos, Oficial de Manutenção, matrícula nº 118, inscrito no CPF sob o nº XXX.951.XXX-XX, GOSG1D16 para o nível referencial GOSG1D30 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do art. 38 e na alínea "d" do inciso V do § 2º do art. 43 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 08 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:53B00CE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 9-0006/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado por intermédio do Pregoeiroresolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0006/2024
Processo Administrativo nº	23/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.154.286/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.002,92(vinte e seis mil, dois reais e noventa e dois centavos).

2) BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.530.767/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.242,65(nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Sarandi, 07 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:9835EBE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DECRETO N° 303/2025

SÚMULA:Regulamenta o traçado projetado da linha férrea e de sua respectiva faixa de domínio no Município de Sarandi- PR

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 2, da Lei nº 10257/2001, Estatuto da Cidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o traçado projetado da linha férrea do Município de Sarandi-PR, em razão da obra do rebaixamento da linha férrea,em toda a sua extensão dentro dos limites municipais, conforme especificado Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica instituída a faixa de domínio projetada da linha férrea, em toda a sua extensão dentro dos limites municipais, conforme especificado nos Anexos II, III e IV deste Decreto.

Parágrafo Único- A faixa de domínio da linha férrea referida no caput deste artigo será de 20 metros de largura, sendo 10 metros para cada lado do eixo da linha férrea projetada dentro do território do Município de Sarandi-PR, exceto no trecho compreendido entre os vértices 260 e 273, onde a largura será de 25 metros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexos :

I- Mapa do eixo da Linha Férrea projetado no Município de Sarandi-PR
II- Mapa da faixa de domínio projetada da Linha Férrea no Município de Sarandi-PR
III-Projetos de engenharia (Pranchas 01 e 04- INFRAS Engenharia)
IV- Tabela de coordenadas da faixa de domínio projetada da Linha Férrea no Município de Sarandi-PR

link de acesso : https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/anexo-I-eixo-linha-ferrea.pdf

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:288F900D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 518/2025

SÚMULA:Retifica e Ratifica PortariasMunicipais, naforma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art.1º dasseguintesPortariasMunicipais, que tratam da suspensão de estágio probatório de Servidor:

- Portaria Nº 406/2025, de 06 de março de 2025; Publicada em 19 de março de 2025;
- Portaria Nº 407/2025, de 06 de março de 2025; Publicada em 11 de março de 2025;
- Portaria Nº 408/2025, de 06 de março de 2025; Publicada em 11 de março de 2025;
- Portaria Nº 409/2025, de 06 de março de 2025; Publicada em 11 de março de 2025;
- Portaria Nº 476/2025, de 18 de março de 2025; Publicada em 21 de março de 2025.

Onde se lê: "[...] Inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010 ..."

Leia-se:"[...] Inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,25 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:12DB6CD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 563/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal - efetivo, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9683	AMANDA CRISTINA DE MOURA FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	25/03/2025
9294	CAROLINA SANTOS NAKADOMARI	PSICOLOGO	13/03/2025
7771	CELIA MARIA DE BRITO	EDUCADOR INFANTIL	17/03/2025
9849	ERNESTO JOSE DE CASTRO CANDIDO LOPES	BIBLIOTECARIA	27/03/2025
10060	JAQUELINE JOSIANE CORREA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	10/03/2025
7684	PATRICIA GRANDIZOLI VICTOR	COORDENADOR PEDAGOGICO	06/03/2025
9943	TAMARA CANDIDO DE LIMA CAVALCANTI	PROFESSOR - 20 HORAS	10/03/2025

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:326B7715

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 309/2025

SÚMULA: Torna sem efeito o Decreto Municipal sob n.º293/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

1º - Tornar sem efeito o Decreto Municipal n.º293/2025, que nomeou a servidora **ANA PAULA NEVES GALINDO,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.933.XXXX-2 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.134.XXX-12, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS, Símbolo CC-2, subordinada a Controladoria Geral.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:896B0D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 405/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 405/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês deFevereiro do ano de2025.

Nome: Simone Fiorini CPF:026.***.***-23.
Cargo/Função: Assistente Social do Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM)
Valor total recebido da diária :R$ 312,75 (Trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.
Data de Saída : 03/02/2025 Horário de Saída : 20h00min.
Data de Retorno : 04/02/2025 Horário de retorno: 18h00min.
Local de destino:Instituição São Julian, localizado na Cidade de Piraquara-PR, 454km de distância deste Município (aproximadamente).

Meio de Transporte: Veículo Oficial (Ambulância) da Secretaria de Saúde de Sarandi.
Finalidade: A viagem foi realizada pelo exercício da função, no qual foi necessário o acompanhamento de adolescente, acolhido pelo município, pela Assistente Social do PAIM, com a finalidade de efetivar a internação compulsória do mesmo.
Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Suellen Grava Monteiro Bernardo CPF:701.***.***-63.
Cargo/Função: Conselheira Governamental - Conselho Tutelar de Sarandi.
Valor total recebido da diária : R$ 333,17 (trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.
Data de Saída : 19/02/2025 Horário de Saída : 18h40min.
Data de Retorno : 20/02/2025 Horário de retorno: 11h39min.
Local de destino: Cidade de Ourinhos-SP, 248 km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte: Veículo Oficial Voyage - Placa: BDW 5F24 - Frota 386.
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função, onde foi realizado o traslado do adolescente em cumprimento de medida protetiva aplicada, em que se fez necessário o acompanhamento de adolescente até a Cidade de Ourinhos-SP, pela conselheira do município, onde realizou a entrega da guarda do adolescente ao Conselho Tutelar da Cidade de Tejupá-SP (cidade onde reside os pais do adolescente), que se deslocou até a cidade de Ourinhos-SP, para a acolhida do adolescente por meio de Termo de Entrega.

Nome: Ilda Bernardino de Souza Cruz CPF:701.***.***-63.
Cargo/Função: Conselheira Governamental - Conselho Tutelar de Sarandi.
Valor total recebido da diária : R$ 333,17 (trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.
Data de Saída : 19/02/2025 Horário de Saída : 18h40min.
Data de Retorno : 20/02/2025 Horário de retorno: 11h39min.
Local de destino: Cidade de Ourinhos-SP, 248 km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte:Veículo Oficial Voyage - Placa: BDW 5F24 - Frota 386.
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função, em cumprimento de medida protetiva aplicada, onde foi necessário o acompanhamento de adolescente, até a Cidade de Ourinhos-SP, pela conselheira, onde realizou a entrega da guarda do adolescente ao Conselho Tutelar da Cidade de Tejupá-SP (cidade onde reside os pais do adolescente), que se deslocou até a cidade de Ourinhos-SP, para a acolhida do adolescente mediante Termo de Entrega.

Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:BD7FEBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 287/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso II, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1933-3.3.30.93.00.00	957	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Art. 2 º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.3.2.1.01.01.30.92.36.00.00	REND. BB. LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAIS - C/C-80.992-6	957	5.000,00
	TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:35B2EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 286/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
450-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	55.015,00
458-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
09.001.18.541.0016.2.206.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO E COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	
1965-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	194.985,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1622-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**430.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.208.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	

489-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1637-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**430.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:49547B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 298/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
28.846.0000.0.111	PAGAMENTO DO PASEP		
3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2076	125.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2076	105.000,00
3.1.90.13.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2076	20.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:82D88412

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 297/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
208-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
292-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
1970-4.4.90.52.00.00	6494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.350,00
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
958-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00
Total Suplementação: 38.550,00		

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
213-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
282-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0032.1.227.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
537-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
625-3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.350,00
Total Redução: 38.550,00		

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:432ECECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 08 e 10 DE MAIO DE 2024.

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 001/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)

NOME	DAT A DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Alisson Gustavo Comechen	22/12/1994	22º
Gabriel Pires Ferreira	24/07/1995	23º
Davis Inacio dos Santos	21/06/1992	24º
Jessé Silva Aranda de Deus	30/10/1991	25º
Valdinei Moreira	07/07/1990	26º
Willian Reinaldo Scopelli Scheleider	12/11/1999	27º
Adriano Santiago da Silva	28/05/2001	4º Vaga Afrodescendente
Lucas Sandler dos Santos Almeida	21/02/1994	29º
Gabriel Pereira Tortoza	19/09/2000	30º
Jacson Luiz de Melo Moreira	05/03/1997	31º
Leonardo Marcelino Fernandes	01/02/1999	32º
David de Oliveira	24/10/1994	33º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B934268C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4607/2025

SÚMULA: Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Sengés, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros e os respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato de três anos a contar da data da publicação, conforme segue:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Fabiane Nunes Gonçalves;
Júlio Aparecido Leite da Rosa Melo.
Suplente: Joquebedh Mayara da Silva Ribeiro;
Lázaro Cordeiro Júnior.

II - Representantes da Entidade Docente:
Titular: Nerli Hening Ferreira Pereira;
Franciele Cristina de Mello Santos;
Priscila dos Santos Barbosa.
Suplente: Jaqueline Metring Fernandes
Jucélia da Silva Ramos;
Cássia Cristiana Alves Amaral Siqueira.

II – Representantes da Equipe Diretiva e funcionários municipais:
Titular: Edinelson dos Santos Corrêa;
Leda Renata Ferreira Oliveira.
Suplente: Beatriz Carolina Resende.

III – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Griciele dos Santos;
Mariane dos Santos Vieira Godói;
Renata Cristina Giro.
Suplente: Jéssica Alves Bueno
Rafaela Zazula Petroski;

IV- Representantes dos Conselhos: Conselho Do FUNDEB;
Titular: Susiane Aparecida Ferreira dos Santos;
Suplente: Rodrigo Teodoro Moleda.

V – Representante da Sociedade Civil:
Titular: Delma Lúcia Alves;
Mariane Lupinacci Gaia;
Janete Leonel Santos de Boer;
Luiz Magno de Queiroz Vieira.
Suplente: Anne Priscila Copetti;
Anário Alves Filho;
Jean Paulo Martins;
José Roberto Ribeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4A3FBA37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4610/2025

DECRETO Nº. 4610/2025

SÚMULA. DISPÕE SOBRE COMISSÃO ORGANIZADORA E CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SENGÉS, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO PARANÁ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sengés, Estado do Paraná, em conformidade com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná aprovado por meio da Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos Representantes elencados no Anexo 01 deste Decreto.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) Para reeleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidades com o Regimento Interno da respectiva etapa.

II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Art. 4º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sengés, Estado do Paraná – Etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.

Parágrafo Único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sengés-PR será realizada ano dia 29 de abril de 2025, das 08h às 12h, e das 14h às 18h, na Câmara Municipal, Rua Prefeito Daniel Jorge, n.º 700, Bairro Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 5º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno desta, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 6º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Comissão Organizadora instituida por este.
Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etada Estadual, e demais atos referentes a organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial ao Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 7º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Sengés/PR:

I – Do Poder Público

a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento:
Titular: Marcos Vicenzi
Suplente: Vinicius de Camargo Fillus

b) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Hillebrand De Boer
Suplente: Anário Alves Filho

II – Da Sociedade Civil

a) Representante da IDR-PR (IAPAR – EMATER)
Titular: Celso Ricardo de Freitas

b) Representantes das Associações de Bairros da área urbana
Titular: José Roberto Ribeiro
Suplente: Luiz Magno de Queiroz Vieira

c) Representantes das Associações de Bairros da área rural:
Titular: Adir Gouveia
Suplente: Didio Gouveia

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:74718EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.614/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **Carolina Linhares Brisola**, inscrita sob o C.P.F. nº. 089.XXX.009-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3EC38038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
(Processo Licitatório nº 052/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em mão de obra para manutenção de pavimentação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 777.250,00 (setecentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28 de abril de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 28 de abril de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 28 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

07/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0E53CD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
(Processo Licitatório nº 048/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para compra de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) P13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: JC GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.660.592/0001-42, no lote 001 com o valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)** por gás de cozinha para botijão P13 kg; o lote 002 com o valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)** por gás de cozinha para botijão P13 kg. Estima-se para fins contratuais o valor global de **R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 7/4/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:20BEF824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES SANITÁRIAS RURAIS COM ÁREA DE 3,91M² CADA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DO OURO VERDE, ATRAVÉS DA MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Municipal de Assistência Social**.
VENCEDOR: EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.917.494/0001-22, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025.

Sengés, 08 de Abril de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E2EC3EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025

O Prefeito de Sengés, no uso de suas atribuições, da por suspenso o Pregão Eletrônico nº 024/2025 objetivando a contratação de empresa especializada para segurar maquinários e equipamentos rodoviários e agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura da sessão prevista para o 09 de ABRIL de 2025, às 08h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO a pedido do Departamento de Patrimônio, para reavaliação das condições do Edital.
Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 08 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:412D355B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
(Processo Licitatório nº 072/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compras de medicamentos com a finalidade de abastecer a farmácia municipal, bem como os bairros da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 214.952,55 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24 de abril de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de abril de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 24 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8864E4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
(Processo Licitatório nº 078/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de contratação de empresa especializada para segurar veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 786.234,83 (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 28 de abril de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 28 de abril de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 28 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

08/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D4AB2E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 077/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025.

Objeto: Contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS, para realização do II CONCURSO INTERESTADUAL DE FANFARRAS E BANDAS DE SENGÉS – PR, que será realizada no dia 28 de junho de 2025 a partir das 08 horas até às 22 horas, sendo realizada nas dependências internas e externas do Ginásio Municipal de Esportes "Candido Rossoni", através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**,** fixando seu preço máximo em **R$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinqüenta reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso III, "d" da Lei 14.133/21.

Sengés, 08 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:88876DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 079/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025.

Objeto: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2025, cujo objeto é o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3941/2023, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** fixando seu preço máximo em **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Sengés, 08 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB7454B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.350, DE 8 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Estabelece no âmbito do município de Sertanópolis que os editais de licitações para manutenção da iluminação pública contemplem atendimento via WhatsApp, prazo máximo de 48 horas para atendimento e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica estabelecido nos editais de licitação para a manutenção de iluminação pública, que o número para solicitar a manutenção contemple também o atendimento através do aplicativo WhatsApp ou outro que venha a substituí-lo.

Artigo 2º- Fica estabelecido prazo máximo de 48 horas contínuas para a empresa prestadora de serviço realizar a manutenção da iluminação pública solicitada, prazo que começa a ser contado a partir do pedido do protocolo recebido através do WhatsApp.
Parágrafo único. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por prazo superior, mediante justificativa apresentada e comprovada em caso de força maior ou caso fortuito, desde que a prorrogação seja aprovada pelo órgão competente.

Artigo 3º- Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a manutenção será aplicada penalidade, a ser regulamentada pelo Poder Público.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 8 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Iniciativa do Legislativo n.º 002/2025
AUTORIA: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26ED30E8

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 058 DE 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	21495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21495	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.34.00.00	21495	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	119.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.34.00.00	1303	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	36.700,00

Total da Suplementação: 156.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	21495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21495	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.39.00.00	21495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	119.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.010.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.010.10.302.0006.2.226.		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.700,00

Total da Redução: 156.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 08 de abril de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda do SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E19B8FD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 059 DE 08/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 257.734,75 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	2494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	2494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	2494	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.34.00.00	2494	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	129.070,87
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	21017	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	21017	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21017	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.34.00.00	21017	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	128.663,88

Total da Suplementação: 257.734,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 08 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda do SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:82A7C92E

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

Considerando o erro quanto aos vencimentos descritos no ato de nomeação Portaria nº 054/2025:
Onde se lê:

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSE	REFERÊNCIA
(...)			
DAYANE DELAMURA ARANTES	117.767.879-94	A1	01
(...)			

Leia-se:

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSE	REFERÊNCIA
(...)			
DAYANE DELAMURA ARANTES	117.767.879-94	**B1**	**01**
(...)			

Sertanópolis/PR, 08 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:94DBC0E9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 056/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da servidora **KAREN ROBERTA FREDERICO DE MATTOS,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 092.382.349-22, após ter concluído o período de estágio probatório, sendo promovida para a EI-Classe B – Referência 03 da tabela de vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4EC7F184

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 057/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da servidora **JESSICA AKEMI GARCIA HACHIYA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 088.064.659-45, após ter concluído o período de estágio probatório, sendo promovida para a Classe C2 – Referência 03 da tabela de vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A9E6D9CD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 058/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da servidora **MARIA PRISCILA MARTINS FERRAZ,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 057.531.929-12, após ter concluído o período de estágio probatório, sendo promovida para a EI-Classe C2 – Referência 03 da tabela de vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6E119C0E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 060, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Declara Situação de Emergência nas estradas rurais do Município de Sertanópolis afetadas por intensas chuvas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício 02/2025 encaminhado pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, CONSIDERANDO a ocorrência, no início de fevereiro do corrente ano de situação anormal provocada pelo volume e intensidade de chuvas, verificadas no município de Sertanópolis; CONSIDERANDO que das chuvas intensas verificadas, resultaram danos e prejuízos de grande monta ás estradas rurais do Município, conforme evidenciado no Ofício supramencionado, a evidenciar inúmeros pontos de danos extremos nas estradas rurais do Município que atualmente se encontram em condições inadequadas para o tráfego e CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas estradas rurais, afetadas pelas intensas chuvas do início de fevereiro, no Município de Sertanópolis.

Art. 2º Fica autorizado, em caráter de urgência, o início imediato das ações de respostas ao desastre e dos serviços de prevenção e recuperação das estradas rurais do Município.

Art. 3º Permanecerá válida a situação de emergência até que finalizadas as referidas obras e serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 8 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A73E5A07

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO INSTRUMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA INDÚSTRIAS LEI MUNICIPAL 3.155/2022

DA FINALIDADE: Incentivo financeiro para indústrias.

DO OBJETO: Concessão de incentivo financeiro em favor da empresa instalada nessa Municipalidade, com o fim de auxílio no pagamento da locação de imóvel onde executadas as atividades da empresa.

DO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.245.034/0001-08, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, aqui representado pela Sra. Prefeita Municipal, Ana Ruth Secco, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.234.997 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 365.501.089-34.

DA CONTRATADA: T C ARAÚJO – DECORAÇÕES, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 33.893.163/0001-08, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1033, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, aqui representado por Thiago Cesar Araújo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.209.589-06 e portador da cédula de identidade nº 8657847-6 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Antonio Scaramal, 34-B, Residencial Hoffmann, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000.

DA JUSTIFICATIVA: Procede-se à concessão do incentivo tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos legais, conforme documentação constante no processo administrativo.

DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência por 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O processo e o instrumento firmado são realizados com base na Lei Municipal 3.155/2022, que dispõe acerca de incentivo financeiro para indústrias.

Sertanópolis, 8 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:422080D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ENTRE AS PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ENTRE AS PARTES:

CÂMARA DO MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS/PR, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 504, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81 e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

THIAGO LOPES
Presidente

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:39D7E200

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 09 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para

MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de móveis planejados para atendimento da necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis - APAE, em atendimento à Emenda Parlamentar n° 412650420230001.

SERTANÓPOLIS, 08 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2420E394

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Audithech –Inteligência Fiscal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.899.113/0001-08, com sede na Avenida Paraíso, nº220, APT 64, Vila Paraíso, no município de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP 86.300.000, neste ato representada por seu sócio administrador Gleison Esneber Manicard, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 34.320.600-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 217.080.878-77, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação do Sistema de Inteligência Fiscal -Módulo ITR e Módulo IPM , no valor total estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no valor anual, sendo 8.000,00 (oito mil reais) mensal, com base no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Paço Municipal Santo Soriani 8 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:60C4AAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N° 1203/2025 DATA 08/04/2025

SÚMULA – "Institui no calendário oficial do Município de Sulina, PR, o dia 15 de março como Dia Municipal de Celebração da Comunidade Evangélica, e o segundo domingo de dezembro como Dia Municipal da Bíblia.

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025 de autoria do Legislativo e, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Sulina-PR o dia 15 de março como Dia Municipal de Celebração da Comunidade Evangélica, em reconhecimento à contribuição cultural e social das igrejas evangélicas ao município.
Art. 2º Fica instituído no calendário oficial do Município de Sulina-PR o segundo domingo de dezembro como Dia Municipal da Bíblia, em reconhecimento à importância histórica, cultural e espiritual deste livro para a comunidade cristã do município.

Parágrafo Único. As celebrações previstas nesta lei não acarretarão despesas ao Poder Público Municipal, nem implicarão feriado civil ou religioso.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025, 39ª da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 08/04/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:12A91B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 17, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 03 (três) diárias, sendo 2 diárias com pernoite no valor de R$ 977,91 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de contadora (Matrícula n.º 52), para participação no curso "E-Social do início ao Fim – Passando pela DCTF WEB", nos dias 10 e 11 de abril de 2025 a ser ministrada pela "IGAM SC", no Município de Florianópolis/Santa Catarina, com ida na data de 09/04/2025, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 11/04/2025, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:7E4DFFF6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 18, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 03 (três) diárias, sendo 2 diárias com pernoite no valor de R$ 977,91 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, para participação no curso "Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores", nos dias 10 e 11 de abril de 2025 a ser

ministrada pela "IGAM SC", no Município de Florianópolis/Santa Catarina, com ida na data de 09/04/2025, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 11/04/2025, mediante comprovações legais..

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA -
Presidente

RAFAEL DE MELLO –
1.º Secretário

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:11FD7FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 19, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 03 (três) diárias, sendo 2 diárias com pernoite no valor de R$ 977,91 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ao Vereador Ricardo Vieira Guimarães, para participação no curso "Transformação Digital e Gestão de Tecnologia para Municípios e Câmaras de Vereadores", nos dias 10 e 11 de abril de 2025 a ser ministrada pela "IGAM SC", no Município de Florianópolis/Santa Catarina, com ida na data de 09/04/2025, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 11/04/2025, mediante comprovações legais..
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:F26D8A9D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Aprova as CONTAS do senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, ex-prefeito do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, relativas ao exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Examinada, com base no PARECER PRÉVIO Nº 341/24 proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas, fica Julgada Aprovada por esta Câmara Municipal, as CONTAS do senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, ex-prefeito do MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, relativas ao exercício de 2023.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:7ED7B414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **09 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
LUCIANE DE ALMEIDA FERREIRA	Agente de Serviços de Limpeza	15° Lugar

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
RONALDO DA SILVA RIBEIRO	Motorista De Transporte Escolar	05° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:62FA7C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: **CURSOS UNEAC- UNIÃO ADMISNISTRATIVA E EDUCACIONAL DE CURSOS** inscrita no CNPJ n°19.993.130/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 785, Sala 03, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP. 86.400-000

Valor: R$4.000,00 (Quatro mil reais).

Data da Palestra: 30/04/2025 Duração: 8 Horas.

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 07 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:536ED596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Objeto: Aquisição de MATERIAL CBUQ para aplicação a frio, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	11/04/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	14/04/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 09 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:79994F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 12/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **AGÊNCIA S.M COMUNICAÇÃO VISUAL (SAULO O. M. DA LUZ LTDA) / 33.222.077/0001-65**
Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Teixeira Soares, 07 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:38ECDB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês), Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês), Destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 83/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 30 de março de 2026.

Teixeira Soares-PR, 28 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:486E7DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: ***Contratação tem como objeto o fornecimento contínuo de gasolina comum e etanol hidratado para abastecimento da frota municipal, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), diretamente nas bombas dos fornecedores, para abastecimento de veículos da frota municipal***, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 24/04/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:F39E40BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2020.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE, inscrita no CNPJ Nº 07.136.551/0001-26 com sede na Rua Ararigboia, N° 255, Centro, CEP: 85.501-260 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 32/2020 e anexos, até o dia 24 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:C481907D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a **REVOGAÇÃO** da licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**, que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EM VIAS DIVERSAS DA SEDE MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 22.264,27M²**, por recomendação despacho proferido na Demanda nº 457, Fiscalização (ID 1375), Objeto:AE2025, Análise de Editais de Obras de Pavimentação, pelo Sr. Auditor de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:A4E7D2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA AMBIENTES HOSPITALARES E SALAS DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	11/04/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	14/04/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 09 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:3558E38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2020.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLIGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLIGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA

SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 18/2020 e anexos, até o dia 01 de abril de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:1393CD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 13/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA A EQUIPE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **A FARMACIA GEMELLI EIRELI EPP 20.752.526/000135**
Valor Total: R$ 5.850,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Teixeira Soares, 07 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:80147FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 06/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **CURSOS UNEAC- UNIÃO ADMISNISTRATIVA E EDUCACIONAL DE CURSOS,**
CNPJ Nº 19.993.130/0001-09
Valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Teixeira Soares, 07 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:A53385DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 14/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de 2.200 (duas mil e duzentas) Caixas de Bombom, destinado às crianças das escolas municipais de Teixeira Soares-PR e para os servidores municipais**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **WIECHETECK & FILHO LTDA- EPP/ 05.691.348/0001-96**
Valor Total: R$ 28.380,00 (Vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Teixeira Soares, 07 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:8DB0D389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/25025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 15/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de equipamentos e serviços para melhorar a infraestrutura de rede do Ginásio Municipal**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **W.L ELECTRIC/ 75.963.850/0001-94**
Valor Total: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Teixeira Soares, 07 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:DAA24044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162, DE 26 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 2.265 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, NOMEANDO NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.333, de 02-09-2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Geral de Governo e Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento:
Titular: Mara Aparecida Valdenez de Oliveira Loss
Suplente: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paula Micheli Marchinski;
Suplente: Mireila Aparecida Jacomel Pugsley;

c) Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Suelen Juceli dos Santos Martins;
Suplente: Mirian Aparecida Machado;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Luci Mara Pires Pedroso Fogaça;
Suplente: Patrícia Elias Rodrigues da Silva;

e) Representantes das Secretarias de Obras, Engenharia e Arquitetura e de Viação e Serviços Rodoviários:
Titular: Roque Rutina;
Suplente: José Carlos Damião Portela Sobrinho;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes titulares de entidades ou organizações, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Teixeira Soares, legalmente constituída:
Titular: Suelen Lorena Shapuis;
Suplente: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;

Titular: Lucimari de Souza;
Suplente: Valéria Aparecida Pereira;

b) Representantes de pessoas com deficiência:
Titular: Samanta Cristina de Castro Melo;
Suplente: Carlos Lourenço Pereira;

c) Representantes de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Neli Maria Perretto;
Suplente: Luciana Maria de Almeida;

d) Representantes de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência:
Titular: Jaqueline de Fátima Santos de Souza;
Suplente: Otacir Bini;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de março de 2025.

IVANOR LUIS MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:56377048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.333, de 02-09-2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, na sede da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Teixeira Soares, na Rua João Negrão Júnior, nº 467 – Centro.

Art. 2º São objetivos da 5ª Conferência:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

Art. 3º O tema da 5ª Conferência é: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**, sendo os eixos:

Eixo 1: Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais.
Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa.
Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.
Eixo 4: Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.
Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.

Art. 4º Para a organização da 5ª Conferência e elaboração do seu regimento interno, fica constituída a Comissão Organizadora, de composição paritária, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e demais conselheiras(os), a saber:
I – Representantes Governamentais:

Alexandra Ruppel da Silva – presidente e conselheira representante da Secretaria Municipal da Educação;
Renata de Andrade – conselheira representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
Luci Mara Pires Pedroso Fogaça – conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Regys Elysson Jagher – conselheiro representante da Secretaria Geral de Governo;
Jackson Sirino Paz – conselheiro representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
José Carlos Damião Portela Sobrinho – conselheiro representante da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários;
Inês Robes – conselheira representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II – Representantes Sociedade Civil:

Roseli Cecília Panassolo – conselheira representante das Associação de Moradores de Bairros;
Heráclito Custódio Braga – conselheiro representante das Igrejas;

Clara de Oliveira – conselheira representante do Grupo da Terceira Idade Vitória;
Lucimari de Souza – conselheira representante da ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso;
Zita Ceronato – conselheira representante do Grupo Conviver – Terceira Idade;
Marcos Roberto de Assis – conselheiro representante da AMAS – Associação Menonita de Assistência Social;
Rodrigo Wagner de Assis – conselheiro representante da Associação dos Amigos do Hospital;

§ 1º O regimento interno da 5ª Conferência disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento;

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e da realização da 5ª Conferência correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:96BC9CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.817/2025

Autoriza crédito especial na importância de até 1.994.362,02 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paran´a aprovou e eu, prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 135.424,90 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1465 - 4.4.90.51.00.00	3844 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.424,90

Total Suplementação: 135.424,90
Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.858.937,12 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e doze centavos)
Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
1466 - 4.4.90.51.00.00	844 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.858.937,12

Total Suplementação: 1.858.937,12
Art.4º. Para atender o disposto no Artigo 3º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.00000000 Fonte: 844 1.858.937,12
Total da Receita: 1.858.937,12

Art.5º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:318B3454

GABINETE
DECRETO Nº 3.989/2025

Nomeia membros do Comitê de Avaliação e Monitoramento das Equipes da Atenção Primária do Programa Previne Brasil, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria Nº 2.979, DE 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal Nº 1.655 de 04 de maio de e Decreto 2.919 de 01 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os Cidadãos abaixo relacionados para o Comitê de Avaliação do Programa Previne Brasil conforme especificado:

FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI, Titular e REGIANE ELENA ARAGÃO, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

EVA CRISTIANE FRANCISCO, Titular, VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO, Suplente; RENAN MURILO DE OLIVEIRA CARVALHO, Titular, ELISMARA GONÇALVES DA SILVA, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UAPSF Bartira Aparecida Naves Pereira;

ANNA ALYCE FIDELIS, Titular; MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA, Suplente; MIRIAN ZANCAN, Titular; DÉBORA DE SOUZA ARRUDA, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UBS Emília Fagundes;

RITA DE CASSIA CAVALLINI, Titular e VALDECI FRANCISCO DE LIMA, Suplente; representando a Equipe da Atenção Primária da UBS Dr. Miguel Alves Pereira;

SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI, Titular; CLEISIANE DAVANCO RODRIGUES, Suplente: AGRIPINO JOÃO ANTONIO Titular; CRISTIANE ANDRÉIA SELEGUIM, Suplente; representando as Equipes da Atenção Primária da UBS Salvador Bráulio Molina;

FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA, Titular e JOSIANE ANDREZA DE SOUZA, suplente; representando a Equipe da Atenção Primária da UBS Lazaro Rodrigues de Mattos;

JOSÉ NUNES CABRAL, Titular e MOACIR DELFINO LOPES, Suplente representando o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 3.840/2025.

Município de Terra Boa, aos 07 de Abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:81984C89

GABINETE
DECRETO Nº 3.990/2025

Nomeia membros do Comitê do HOSPSUS - Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS, *e dá outras providências.*

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1327/2015, de 06 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná, e no Decreto Municipal Nº 2.245/2018 que Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Incentivo Financeiro do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde,

D E C R E T A

Art.1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o ***Comitê*** do HOSPSUS - Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS conforme especificado:

Representantes do Hospital Municipal São Judas:
1. Administração e Serviços Gerais:
Titular: Diego Vieira Cardozo
Suplente: Elaine Acácia Apolinário
2. Enfermagem:
Titular: José Carlos Isidoro
Suplente: Alice Maria da Conceição da Silva

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Fabiana Aparecida Meireles Pezzoti
Suplente: Regiane Elena Aragão

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Moacir Delfino Lopes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 3.200/2022.

Município de Terra Boa, 07 de Abril de 2024.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E12FA0C9

GABINETE
DECRETO N.º 3.988/2025

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Terra Boa e dá outras providências.

VALTER PERES, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Valter Peres, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Terra Boa**, a ser realizada no dia **23 de abril de 2025**, das 13h30 as 17h, no auditório do Centro Cultural Municipal Alécio Rampazzo Soccal, localizado na Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 280, Centro, Município de Terra Boa, com o tema ***"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".***

Art. 2°. A Conferência integra a etapa municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n° 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado por meio da Portaria MCID N° 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A 1ª Conferência da Cidade de Terra Boa terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os cinco delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4°. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 402/2025 de 04 de abril de 2025.

Art. 5°. A Conferência Municipal serão pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Art. 6°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2D8DF1BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 81/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 6/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MATHEUS FELIPE MAINA BUTURA, CPF nº 067.757.319-73, com sede RUA DAS AMERICAS, 114, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL" para realizar oficinas no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, de acordo com a Portaria

MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as crianças migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) , valor esse que será pago em mensal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de abril de 2025, com vencimento até 08 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D8B74569

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 82/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 6/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: REGINALDO ARCANJO SANTOS, CPF nº 008.840.459-51, com sede RUA BEIJA-FLOR, 46, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR,

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL" para realizar oficinas no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as crianças migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em mensal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de abril de 2025, com vencimento até 08 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5A710A9B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 83/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 6/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TIAGO HENRIQUE DE ANDRADE, CPF nº 077.571.999-48, com sede RUA MONICA, 222-D, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL" para realizar oficinas no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as crianças migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 36.999,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais) , valor esse que será pago em mensal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de abril de 2025, com vencimento até 08 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A9B3B63

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 79/2025 REF: PREGÃO N° 29/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, CNPJ nº 40.499.627/0001-53, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAELA GUIETI, CPF: 081.935.979-31, carteira de Identidade nº .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E GESTÃO AMBIENTAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de abril de 2025, com vencimento até 07 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6CF72060

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 34/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **MARIA APARECIDA MONTEIRO,** portadora do CPF n° 582.208.449-49 e do RG: 5.627.538-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº34/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 49/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURÍDICAS PARA Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de abril de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AF67513D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 29/2024 CONTRATO Nº: 127/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 29/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 127/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar a quantidade originalmente contratada, obedecendo o limite de 25%, em razão do aumento da demanda do município, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.
A quantidade acrescida será de: 238.791M² para o Item 01 e 282.321,5 M² para o Item 02.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:260777AA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 10-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento de Empresa por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para serviços complementares em atendimentos Especializados Odontológicos.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 51/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 10/2025
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois Mil Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 09/04/2025 até às 09:00hs do dia 07/05/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 10/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de

abril de 2025, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CC1E491F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 10/2022 CONTRATO Nº: 51/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.236.979/000167, situada na Av. Duque de Caxias, nº 882, New Tower Plaza, Torre 01, Maringá - PR, neste ato representado por sua sócia administradora Sr.ª **ADRIELLY COSTA**, brasileira, Casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 016.286.301-24 , portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.628.837-8 / SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Erreias Ernandes, nº 115, Jardim Fregadolli, Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 10/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 51/2022, que tem por objeto a **IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM, 2º FASE/2º ETAPA. EMPRÉSTIMO nº 3391/OC-BR (BR-L1377). CBR-1859/2021 PROCESSO Nº 12105.100613/2021-90** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 51/2022 até dia 05 de abril de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do valor referente ao item 04 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS – SIG: será pago o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, devido ao suprimento de alguns módulos que não estavam sendo utilizados pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9DC40EA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ANDREIA MOREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **24/03/2025** a **19/09/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59C32106

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **ANDREIA MOREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D2CCB908

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **EDINEUSA RUTNEIA MARTINS** servidora desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/04/2025** a **16/04/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9379C837

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 021/2025, de 24 de março de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2024,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 09/04/2025 a Senhora **STHEFANY YANKA TOMAZ GOMES CARNEIRO** portadora do CPF 118.886.589-75 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8A9EBDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 430/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RENATA SILVA DE SOUZA,** Classe A (Magistério), de **01/04/2025** a **30/04/2025** em substituição a Professora de Educação Infantil **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A678A066

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 431/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA,** Classe C (Pós Graduação), de **01/04/2025** a **30/04/2025** em substituição Professora de Educação Infantil **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7DAD3942

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1752/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08/04/2025**,** a servidora **ANA LUCIA BIELI GALHARDO ROMERO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial (GEE),** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3893B170

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia **08 de abril de 2025**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para **15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA BOA**, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e abordará 5 (cinco) EIXOS:**

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

EIXO 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º. A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Terra Boa /PR, na data de 08 de julho de 2025, no Centro de Convivência do Idoso Lucia e Lucilio Gobbi, situado a Rua Jaime Mantovan, 153 - Terra Boa – Paraná.

Art. 5º. Constituir a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Terra Boa, composta pelos seguintes membros:

· Giselle Cristina Comar Carlos - Governamental
· Sueli da Costa Matias Peres - Governamental
· Roselaine de Fátima Maina Bento – Sociedade Civil
· Marcia Elena Lourenço Mari – Sociedade Civil
· Aline Rafaelli Mancuzzo Cocatti – Secretária Executiva

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 08 de abril de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4DEEC86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº06/2025

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Rica/Paraná - CMDCA apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município para o ano de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de abril de 2025.

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Rica/Paraná, para o ano de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08 de abril de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:E9CCFCFC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Terra Rica Pr
Rua: Antônio Gonçalves 750- fone(44) 3441- 3663

Resolução nº07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de Abril de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período janeiro a março de 2025, no valor total de R$143.954,88 (cento quarenta três mil, novecentos cinquenta quatro reais, oitenta oito centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08 de Abril de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:5AA39061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ALTIPISOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.627.549/0001-52**.

DOMICÍLIO: RUA JULIANO LUCCHI, 14 - CEP: 88133540 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO, Palhoça/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e revitalização do Piso Modular Esportivo Indoor do Ginásio de Esportes Municipal., do Processo dispensa 9/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/04/2025(quatro dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Altipisos Revestimentos e Quadras Esportivas LTDA
ALTIVO POSSAMAI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1C8DE185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.126.953/0001-90**.

DOMICÍLIO: AV PRESIDENTE CAMPOS SALES, 3955 COMERCIAL - CEP: 86720000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Sabáudia/PR.

OBJETO: Serviço de recuperação de vias urbanas em asfalto frio no município de Terra Rica, do Concorrência 3/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ 783.618,41 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta e Um Centavos).
VALOR GARANTIA: R$ 39.180,92 (Trinta e Nove Mil, Cento e Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/04/2025(sete dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

MAF Pavimentação LTDA
JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:709B88D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 40/2025.
Processo nº 59/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de sistema web e aplicativo para tablets, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental (endemias)**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

SUSPENSÃO: A abertura do certame fica suspensa para adequação do edital.

Terra Rica, 08/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2CA95252

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 025/2025

Lei n.º 025/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 075/2024, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O § 7º, do artigo 13, da Lei nº 075/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 7º *A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III do §1 do art. 12, será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá até o decimo quinto dia do mês subsequente a competência que as contribuições se referirem.*

Art. 2º - O inciso II, do artigo 65, da Lei nº 075/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
II. o titular do cargo de professor, que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que possua, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

Art. 3º Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 075/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (08/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DB438D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16644/2025

PORTARIA N°. 16644/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4969/2025 em 01/04/2025 e parecer CADE nº 30/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor NILTON JOFRE PEREIRA, matrícula n.º 36854-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, no nível MOT X, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos. Para esse reenquadramento, foram utilizadas 40 horas excedentes das últimas progressões funcionais, bem como o certificado do curso:

Certificado do Curso, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, realizado no período de 28/07/2022 a 02/08/2022, com carga horária de 60 horas. MVB

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9E19D90F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16645/2025

PORTARIA N°. 16645/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 4720/2025 em 28/03/2025 e parecer CADE nº 29/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora CRISTIANE GOMES PEREIRA, matrícula n.º 175447-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no nível ENF. VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIAS CLINICAS, TRAUMÁTICAS E OBSTÉTRICAS, realizado no período de 12/09/2017 a 18/09/2017, com carga horária de 24 horas. INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE
Certificado do Curso, ATUALIZAÇÃO EM PERSPECTIVAS ANTROPOLÓGICAS E SAÚDE DA MULHER INDÍGENA, realizado no período de 10/04/2016 a 15/04/2016, com carga horária de 40 horas. INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE
Certificado do Curso, ATUALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NO CUIDADO MATERNO-INFANTIL, realizado no período de 28/03/2016 a 01/04/2016, com carga horária de 40 horas. INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de março de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C621A547

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16646/2025

PORTARIA Nº 16646/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 4704/2025 em 28/03/2025 e parecer nº 27/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, TATIELE DE JESUS FERNANDES, matrícula n.º 1234196-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso superior de Direito, concluído em 06 de dezembro de 2019, Registrado sob o livro n° 56, com número de registro n° 53062, em 22 de setembro de 2017, ISEPE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:0F4FA709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/2025

REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/2025

Fica revogado o Contrato Administrativo Temporário de Trabalho n.º 081/2025 por não ter ocorrido exercício no prazo, nos termos do Processo Administrativo formalizado pela Secretaria MunicipalEducação.

Terra Roxa, 08 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:25999859

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4423/2025

DECRETO N° 4423/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr. Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de alteração e recomposição do Conselho Municipal de Saúde para garantir seu regular funcionamento e representatividade;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa - PR:

Segmento Usuários:

Condição:	Nome do Conselheiro:
Titular	Ana Dulce do Nascimento
Suplente	Celia Regina da Silva Mariano
Titular	Cenira de Fátima Costa
Suplente	Cleonice Galindo
Titular	Elaine Lorci Schewetener
Suplente	Zumerinda Rita Gaspareto
Titular	Evita Mariano Rasteiro
Suplente	Maria Socorro de Araújo Ramos
Titular	Marcia Rosilene Rampin
Suplente	Scheila Juliana da Silva
Titular	Iraci Machado Molina
Suplente	Terezinha de Jesus Stellato
Titular	Lindinalva Fernandes de Souza
Suplente	Marco Leutherio de Souza
Titular	Norma Leske Dockhorn
Suplente	Lucio Olímpio Cassimiro
Titular	Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente	Rosani da Silva Fazolin
Titular	Wilson Gilberto Costa
Suplente	Sandra Mara Lima de Souza

Segmento Trabalhadores do SUS:

Condição:	Nome do Conselheiro:
Titular	Ana Carolina Rampin Vieira
Suplente	Vanessa Betania Marques Palma
Titular	Dulcileia A. de Souza Silva
Suplente	Maura Elis Martins Avanci
Titular	Rosangela Franco da Silva
Suplente	Marli Sauer
Titular	Elisangela Barbosa
Suplente	Simone Aparecida da Silva
Titular	Talita Valotto
Suplente	Telma Tristão de Camargo

Segmento de Prestadores de Serviço:

Condição:	Nome do (a) Conselheiro (a):
Titular	Marlene Martim de Oliveira
Suplente	Renata Cesário Rodrigues Frasson
Titular	Marilita de Souza Anderson
Suplente	Claudio Pereira Fernandes
Titular	Caroline de Oliveira Peres
Suplente	*Vaga destinada ao segmento Gestores.

Segmento Gestores do SUS:

Condição:	Nome do (a) Conselheiro (a):
Titular	Fernanda Martins da Silva
Suplente	Mariane Ferreira Braga
Titular	Izabel Leal Vitoriano da Silva
Suplente	Maiara Pereira dos Santos
Titular	*Vaga destinada ao segmento Prestadores.
Suplente	Loana Santana Rodrigues

Art. 2º - A recomposição mencionada no presente Decreto visa assegurar a efetiva participação dos segmentos representativos da sociedade e o cumprimento das normas que regulamentam o funcionamento dos conselhos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa – PR, 08 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5BB49926

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16647/2025

PORTARIA Nº 16647, de 08 de abril de 2025.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Maiara Fernanda Raatz de Oliveira – Matrícula n° 175277-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;

c) Gislaine da Silva – Matrícula n/ 177377-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
d) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Barbara Caroline Lopes Ferreira - Matrícula n° 179612-00;
Daiane Franciele Camargo - Matrícula n° 142611-01;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
c) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Vigilância em Saúde:

Franciele Gonzales Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;

g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16594/2025.

Terra Roxa, 08 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4C8147CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16648/2025

PORTARIA N° 16648/2025

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal da Cidade de Terra roxa - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria n.° 175/2024 emitida pelo Ministério das Cidades, em especial seus Arts. 43 e 44, e, a Carta Circular 2024 - SECID/GS, emitida pela Secretaria Estadual das Cidades,

RESOLVE:

Art 1º- Criar a **Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal da Cidade de Terra Roxa**;
Art 2°- A Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal da Cidade de Terra Roxa terá como atribuições:
- elaborar Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regımento interno e do regimento da conferência estadual;
- planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- mobilizar sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização a adesão à 7º Conferência Estadual das Cidades e à 6 Conferência Nacional das Cidades;
- elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 deste regimento interno do Conselho Nacional das Cidades;
- preencher ○ formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, § 3 do regimento interno do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3°- A composição da Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal da Cidade de Terra Roxa, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

- Representante do Poder Executivo:
DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON;
- Representante do Poder Legislativo:
APARECIDA LOURENÇO DA SILVA;
- Representante da ACIATRA:
ANA MARIA BERGAMO;
- Representante dos Trabalhadores:
VALDECIR MESSIAS DA ROCHA.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CE351DF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 09 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 09/2025
RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITO E CADASTRADO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE MARÇO/ABRIL

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido por Ata para o mês de março/abril de 2025, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Deferido
Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido
Tiago Costa Gon	UNIPAR	Toledo	Graduação	400,00	Deferido

Terra Roxa- PR, 07 de abril de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:28D3C00C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 08 de Abril de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	M²	BAIRRO
MICHELE REGINA MACHADO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 136 (COM IMOVEL NO LOTE)	04	I-21	1.000,0	CENTRO
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO, 155	18	02	328,00	PADOVANI
JOSÉ MARIO DE RESENDE E ESPOSA	RUA JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO, 71	25	02	328,00	PADOVANI
JOSE TEIXEIRA FILHO	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ FILHO, 119	21	02	328,00	PADOVANI
SARAH ALVES DE FERREIRA	RUA HIGINIO FERREIRA, 109	09	01	328,00	PADOVANI

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:88AABC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 24/04/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MATERIAIS AUXILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 873.187,50 (oitocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de abril de 2025.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B6272C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/04/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA – PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA) Nº 506/2023, Nº 1108/2023 E Nº 1432/2023, AS QUAIS HABILITAM OS MUNICÍPIOS A ADERIREM AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VIABILIZANDO O INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NO TRANSPORTE,** no valor máximo de R$ 1.126.523,65 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 08 de abril de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:41B871EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 26, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N0 26, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a pedido, RAFAELA MARTINELI do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pela servidora
RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, *RAFAELA MARTINELI* portador da cédula de identidade RG nº 12.XXX.XXX-0, a contar de 07 de abril de 2025.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 07 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:257EC14C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 27, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N0 27, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia JOAQUIM MAMEDES LASKA JUNIOR para o cargo de Assessor parlamentar *da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado *JOAQUIM MAMEDES LASKA JUNIOR*, brasileiro, portador da cédula de identidade 10.XXX.XXX-7 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Câmara Municipal de Tijucas do Sul, simbologia CC-3.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril 2025.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 08 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:478C8ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 13/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 14/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 13/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de lanches para os encontros do projeto Câmara Mirim, a serem realizados no primeiro semestre, promovidos pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
CONTRATADA:
Mercado LD Santos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.173.641/0001-47, com endereço na Rodovia PR 281, KM 12, Bairro Xaxim, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do fornecedor:** R$ 1.396,32 (Um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
Panificadora Doce Sabor Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.057.664/0001-05, com endereço na Rodovia PR 281, S/nº, Km 20, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do fornecedor** R$ 313,00 (Trezentos treze reais).
Panificadora E Confeitaria Fk Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.045/0001-89, com endereço na Rua Tobias Dias do Rosário, nº 222, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná. **Valor do Fornecedor**: R$ 812,50 (Oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 2.521,82 (Dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:8153C96B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de adequação das condições de ventilação e climatização de todas as escolas municipais e salas modulares de Tijucas do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sidinei José de Lima, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as escolas municipais e salas modulares de Tijucas do Sul deverão contar com sistemas de ventilação e climatização adequados, com o intuito de garantir o bem-estar de alunos, professores e demais funcionários, conforme as diretrizes deste projeto.

Art. 2º As escolas/salas municipais, não modulares, deverão contar com:
I - Ar-condicionado, preferencialmente, ou
II – Ventiladores de alta eficiência (mínimo quatro por sala), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que trata das condições no ambiente de trabalho.
Parágrafo Único. Em sendo adotado a instalação de ventiladores, os mesmos deverão ser de teto ou de parede.

Art. 3º As escolas modulares e salas modulares obrigatoriamente deverão contar com ar condicionado em virtude do material utilizado na construção das mesmas.

Art. 4º A instalação dos sistemas de climatização e ventilação deverão ser feitas nas salas de aulas e também nos demais espaços utilizados pelos servidores, visando o bem-estar de alunos, professores, demais colaboradores e visitantes.

Art. 5º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para adequação, a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5BB1AE7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5659, 08 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **RAQUEL LEPREVOST**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.994-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F76F5CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5660, 08 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.586.495-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9CFB089D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	201240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EA907CCB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2025**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	56	PROFESSOR	9º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação

dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2025 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2025
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de residência, original e cópia;
j) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
k) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
o) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 09 de abril de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:338BF282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de abril a 02 de maio de 2025, ao servidor**OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA,**matrícula nº 180, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.564.577-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **22 de abril de 2025.**

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abri de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:84BD1E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ROSILDA DE LIMA ANDRADE,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.713.345-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, matrículas 884 e 118655, em virtude de sua participação no "Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas", a ser realizado no dia 11 de abril de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 241/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D3E0A109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SUZIELLY DOS SANTOS MARTINS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.632.334-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, matrículas 1435 e 118661, em virtude de sua participação no "Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas", a ser realizado no dia 11 de abril de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 241/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:79E29E62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5662, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 06 de abril de 2026, o contrato de trabalho da servidora **ALESSANDRA REGINA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.546.472-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:EE3242D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 03/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA BRUCELOSE E VACINA ANTIRRABICA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 298/2012, PARA ATENDIMENTO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Contratado: **AGROPECUARIA BEIJA FLOR EIRELI – CNPJ: 08.070.866/0001-80**
Valor total de R$ 11.735,00 (onze mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura
2000 (0000) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E5E0332F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei

Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 04/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PARA POSTERIOR EMISSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (RAIPA) QUE, POR SUA VEZ, SERÁ PRECEDIDO POR UM PROJETO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) PARA LICENCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SALTINHO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Contratado: **FERCANT & YAHTO CONSULTORIA CIENTIFICA LTDA – CNPJ: 13.844.612/0001-02**

Valor total de R$ 16.090,42 (dezesseis mil e noventa reais e quarenta e dois reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025

Dotação Orçamentária:

03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação

04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação

500 (0511) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B8DBEEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETOL 24

DECRETO N° 24 /2025

SÚMULA: Nova Composição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS:	MEMBROS:
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: **PRESIDENTE DO CMDCA:** FLAVIO SANTOS FONTANELLI **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** BRUNA STIVAL DO PRADO **DIRETORA**: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA **ASSISTENTE SOCIAL**: LUCIANE ROSA GORDIA NUNES **ACESSOR JURIDICO**: DEMÉTRIO RUBENS DA ROCHA JUNIOR **CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **ASSISTENTE SOCIAL:** ADRIANA FURIATTI **PSICÓLOGA:** MEIRE IZIDORO SANTOS **CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** **ASSISTENTE SOCIAL:** ÉRICA INOCÊNCIA SIMÃO **PSICÓLOGA:** JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** CINTHÍA ALFERES CHUEIRE **ASSISTENTE SOCIAL:**DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** FLÁVIO SANTOS FONTANELLI **PSICOLOGA:** GISELY BORDIN MOURA **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:** **TITULAR:** NELI COUTO RIBEIRO **SUPLENTE :** CAROLINE REIS BUENO	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO ESPORTE:** **DIRETOR:** ALAN ALVES MACHADO **CEMSU:** **PSICÓLOGA:** ALINE GALVÃO VELASCO **ASSISTENTE SOCIAL:** ANA JULIA CUNHA RODRIGUES **ADVOGADA**: ANA BEATRIZ DE CARVALHO NOGUEIRA **CONSELHO TUTELAR DE TOMAZINA:** **PRESIDENTE DO CONSELHO E CONSELHEIRO TITULAR:** MARCELA CARDOSO DE OLIVEIRA **SUPLENTE:** ALINE KAUANA FERREIRA ARAUJO **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:** **VICE DIRETORA:** DANUSA BOMFIM COUTO PRONKO **PSICÓLOGA:** RAYANE MACHADO CASTANHEIRA **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR:** DIRETORA: ANDREA FERREIRA MARQUES

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:34FF3827

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETOL 25

DECRETO N° 25 /2025

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

SÚMULA:
Nova Composição da Rede de Proteção a Garantia de Direitos dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade.

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção e Garantia de Direitos dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS	MEMBROS
Titular: Suziane Zacarias - Saúde **Suplente**:Celita Carvalho - Saúde **Titular:** Bruna Stival do Prado – Assistência Social **Suplente:** Paula Caroline Gomes da Silva - Assistência Social **Titular:** Ivanilda Maria Gouveia de Melo - Educação **Suplente:** Rafael Marioto- Educação	**Titular**: Cleia Machado - Casa Lar **Suplente**: Evania Inocêncio do Prado - APAE **Titular**: Kelly Ticiany Richter – Trabalhador do Setor **Suplente**: Maiara Alves da Silva – Trabalhador do Setor **Titular**:Meire Izidoro Santos - CRAS **Suplente**: Adriana Furiatti- CRAS

Tomazina, 08 de abril de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:941203EA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 646/2025

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam excluídos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, a Diretoria Municipal de Controle de Endemias.

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tomazina, a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Sustentável conforme a hierarquização abaixo escalonada:

Gabinete do Prefeito
Chefia de Gabinete.
Assessoria de assuntos institucionais.
Controlador Interno

2.1Secretaria Municipal de Governo
Chefia da Divisão de Frota Municipal.

Chefia de Divisão de Administração.
Chefia da Divisão de Licitações e Compras.
Assessoria de Divisão de Licitação e Compras.
Diretoria Municipal de Contabilidade.
Diretoria Municipal de Convênio e Habitação.
Diretoria Municipal de Finanças.
Diretoria Municipal de Recursos Humanos.
Chefia de Divisão Municipal de Recursos Humanos
Assessoria de Cerimonial.
Diretoria Municipal de Tributação.
Diretoria Municipal de Indústria e Comércio.
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria da Secretaria de Educação
Assessoria da Secretaria de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Municipal de Saúde
Chefia das Unidades Básicas de Saúde da Anta e Matão.
Chefia das Unidades Básicas de Saúde Urbana.
Chefia da Unidade Básica de Saúde do Sapé e Barro Preto.
Chefia de Divisão Municipal de Saúde.
Diretoria Municipal de Controle de Endemias.
Gerente de Atenção Primária
Gerente de Agendamento
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Chefia de Divisão da Guarda Municipal
Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos Urbanos
Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos Rurais
Chefia da Divisão de Serviços Rurais.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.7.1 Diretoria Municipal de Meio Ambiente
17.1.1 Chefia de Divisão do Meio Ambiente
1.7.2 Diretoria Municipal de Agricultura
1.7.2.1 Chefe de Divisão Animal
1.7.3 Diretoria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Turismo
1.8.2 Diretor Municipal do Turismo
Diretoria Municipal de Esportes
Diretor Municipal de Cultura
1.9 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
1.9.1 Diretoria de Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
1.9.2 Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
1.10. Secretaria Municipal da Mulher
1.11 Advocacia Pública Municipal.
11.10.1 Assessoria Jurídica Municipal 20 horas
11.10.2 Assessoria Jurídica Municipal 30 horas
11.10.3 Advocacia Municipal.

Art. 3° – A Diretoria Municipal do Desenvolvimento Sustentável tem por finalidade:

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Agricultura tem por finalidade:

I – Auxiliar a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a coordenar, fomentar e articular políticas de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural, bem como gerenciamento de recursos hídricos, saneamento ambiental, resíduos sólidos, gestão territorial, política agrária, fundiária, mineral e geológica, visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná;

II – Auxiliar na promoção e coordenação da política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;

III – Auxiliar a coordenar e orientar a política de incrementarão tecnológica, em consonância com os princípios ecológicos;

IV - Coordenar a concepção da política de assistência técnica ao pequeno produtor;

V - Elaborar programas e estudos alternativos;

VI - Exercer outras atividades correlatas a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Sustentável será inserida na tabela do anexo I da lei 636/2025, com a simbologia CC6 para cargo em comissão e FG6 para função gratificada.

Art. 6º – Fica alterado o número de vagas para o cargo de assessor da Secretaria de Educação constante no art. 11 da Lei 495/2020, passando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, conforme o organograma apresentado no art. 2º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 08 de Abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

ANEXO I

CC2	R$7.800,00	---	---
CC3	R$6.923,79	---	---
CC4	R$4.615,86	---	---
CC5	R$4.274,04	---	---
CC6	R$3.692,68	FG6	R$2.219,10
CC7	R$2.784,87	FG7	R$1.654,35
CC8	R$2.230,98	FG8	R$1.196,83

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C9BECEF1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 192/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) MARIA JOSE DE OLIVEIRA, matrícula de nº 373, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE", de 07/04/2025 até 05/07/2025, período aquisitivo 2020/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E6F32150

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 193/2025

O Senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Esportes.

R E S O L V E:

Representante da Secretaria Municipal de Governo;
Titular:
Aline Ishii
Rg: 7.007.651-9
Cpf: 028.156.789-18

Suplente:
Thayany de Morais Heidgger Zanrosso
Rg: 10.532.749-8
Cpf: 080.933.789-44

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular:
Cinthia Alferes Chueire
Rg: 6.419.793-2
Cpf: 037.018.539-08

Suplente:
Lucimara de Souza Cogo

Rg: 9.960.691-6
Cpf: 066.231.649-52

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular:
Flávio Santos Fontanelli
Rg: 07.346.194-64
Cpf: 943.166.605-78

Suplente:
Alan Alves Machado
Rg: 8.704.311-8
Cpf: 064.489.899-27

Representante de entidades esportivas locais;
Titular:
Alan Rosa Rocha
Rg: 9.376.266-5
Cpf: 063.825.819-76

Suplente:
João Emerson dos Santos Kondo
Rg: 6.857.481-1
Cpf: 046.364.349-60

Titular:
José Leal Junior
Rg: 10.477.594-2
Cpf: 089.205.239-24

Suplente:
Robinson Luiz Lemes de Almeida
Rg: 15.246.493-2
Cpf: 128.043.889-48

Titular:
Emilson Ribeiro de França
Rg: 4.222.311-0
Cpf: 587.575.979-87

Suplente:
Vinícius Jordão do Vale Silva
Rg: 14.705.297-9
Cpf: 14.705-297-9

Representante da sociedade civil organizada;
Titular:
Susimara Rocha Gomides
Rg: 6.986.685-9
Cpf: 027.155.459-24

Suplente:
Caio Henrique Ribeiro
Rg: 12.817.526-1
Cpf: 087.611.649-76

Titular:
Luis Fernando Xavier de Camargo
Rg: 4.582.779-8
Cpf: 957.960.969-15

Suplente:
Guilherme Schena Dias Rodrigues
Rg: 10.926.829-1
Cpf: 076.900.249-80

Titular:
Eraldo Aparecido de Moraes
Rg: 4.969.064-9
Cpf: 869.401.399-15

Suplente:
Thiago Alferes Rover
Rg: 7.062.109-6
Cpf: 027.039.589-00

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6855F653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

Valor: R$ 325.184,32 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 13.500.836/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de construção de edificação destinada à Secretaria de Turismo de Tomazina, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo.
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:005849DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 26/03/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ 51.740.794/0001-60, Itens 46, 61, 100, 143, 144, 159 e 162 – Valor R$ 21.691,50 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ 50.591.089/0001-86, Itens 14, 15, 16, 22, 23, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 57, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 116, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 142, 153, 163, 164, 168, 169, 170, 173, 174 e 178 – Valor R$ 49.110,00 (quarenta e nove mil e cento e dez reais).
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA – CNPJ 01.328.535/0001-59, Item 10 – Valor R$ 2.202,00 (dois mil e duzentos e dois reais).
ZENITH LTDA – CNPJ 46.623.193/0001-38, Itens 79 e 80 – Valor R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88, Itens 75, 138, 145 e 146 – Valor R$ 7.102,47 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e sete centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI CNPJ 30.547.487/0001-98, Itens 63, 73, 97, 157, 180 e 184 – Valor R$ 31.555,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
M TESTA ATACADO LTDA CNPJ 43.044.418/0001-03, Itens 27 e 112 – Valor R$ 6.245,00 (seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 47.181.976/0001-71, Itens 2, 3, 26, 92, 113, 155 e 183 – Valor R$ 4.131,20 (quatro mil e cento e trinta e um reais e vinte centavos).
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 37.882.886/0001-54, Itens 4, 6, 7, 8, 13, 59, 60 e 64 – Valor R$ 15.433,90 (quinze mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP CNPJ 27.105.456/0001-72, Itens 21, 28 e 111 – Valor R$ 53.441,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais).
URSA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.628.908/0001-38, Item 17 – Valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ 72.150.550/0001-06, Itens 5, 9, 11, 19, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 62, 66, 72, 77, 78, 81, 83, 86, 90, 91, 93, 101, 107, 108, 109, 110, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 140, 152, 158, 177 e 179 – Valor R$ 83.483,50 (oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME CNPJ 08.697.852/0001-91, Itens 165 e 166 – Valor R$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA CNPJ 53.405.255/0001-09, Item 74 – Valor R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
DENTAL IPO LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69, Itens 151 e 154 – Valor R$ 6.561,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais).
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50, Itens 20 e 117 – Valor R$ 8.317,10 (oito mil e trezentos e dezessete reais e dez centavos).
K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI CNPJ 20.669.174/0001-59, Item 172 – Valor R$ 3.299,85 (três mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA CNPJ 58.354.399/0001-99, Itens 161 e 171 – Valor R$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais).
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 10.633.441/0001-84, Itens 18, 24, 98, 99, 139, 156, 176 e 185 – Valor R$ 11.754,69 (onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07, Itens 1, 40, 48, 49, 54, 55, 56, 118, 119, 128, 129, 160 e 167 – Valor R$ 11.541,52 (onze mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Itens desertos: 58, 147, 148, 149, 150, 181, 182, 186 e 187
Itens Fracassados: 12, 76, 137 e 175.

Valor total do processo: R$ 343.302,33 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e dois reais e trinta e três centavos)

Vigência: 08/04/2026.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ 51.740.794/0001-60
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 21.691,50 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
Contratado: A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ 50.591.089/0001-86
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 49.110,00 (quarenta e nove mil e cento e dez reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
Contratado: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA – CNPJ 01.328.535/0001-59
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.202,00 (dois mil e duzentos e dois reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Contratado: ZENITH LTDA – CNPJ 46.623.193/0001-38
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
Contratado: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 54.322.844/0001-88
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 7.102,47 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI CNPJ 30.547.487/0001-98
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 31.555,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
Contratado: M TESTA ATACADO LTDA CNPJ 43.044.418/0001-03
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 6.245,00 (seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
Contratado: SUPERMEDCOMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 47.181.976/0001-71
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.131,20 (quatro mil e cento e trinta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
Contratado: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 37.882.886/0001-54
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 15.433,90 (quinze mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
Contratado: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP CNPJ 27.105.456/0001-72
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 53.441,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
Contratado: URSA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.628.908/0001-38
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
Contratado: JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ 72.150.550/0001-06
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 83.483,50 (oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
Contratado: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME CNPJ 08.697.852/0001-91
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
Contratado: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA CNPJ 53.405.255/0001-09
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
Contratado: DENTAL IPO LTDA CNPJ 50.567.060/0001-69
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 6.561,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Contratado: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.317,10 (oito mil e trezentos e dezessete reais e dez centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
Contratado: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI CNPJ 20.669.174/0001-59
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 3.299,85 (três mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
Contratado: F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA CNPJ 58.354.399/0001-99
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025
Contratado: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 10.633.441/0001-84
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 11.754,69 (onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
Contratado: DENTAL BH BRASIL Com DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSP LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
Objeto Aquisição de materiais de odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 11.541,52 (onze mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 08/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9345F55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento da modalidade esportiva de canoagem, visando garantir a continuidade das atividades esportivas previstas no programa PROESPORTE, criado pela Lei Municipal nº 544/2022, anteriormente desenvolvidas pela associação local. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Emergencial nº 04/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

19.610.593 JOAO EMERSON DOS SANTOS KONDO - CNPJ Nº 19.610.593/0001-36, Item 1 - R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Valor total do processo: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 08/04/2026.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025
Contratado: 19.610.593 JOAO EMERSON DOS SANTOS KONDO - CNPJ Nº 19.610.593/0001-36
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento da modalidade esportiva de canoagem, visando garantir a continuidade das atividades esportivas previstas no programa PROESPORTE, criado pela Lei Municipal nº 544/2022, anteriormente desenvolvidas pela associação local.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 08/04/2026.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:46ED2AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

Sistema de Registro de Preços
Licitação com lotes para Ampla Participação e Lote exclusivo para ME, EPP ou MEI.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Autoelétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 12/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$1.480.247,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e sete reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **28/04/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 08 de abril de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CE072D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

Contratada: Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior, ensino médio e técnico, em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Tomazina-Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo: 09/04/2025 à 09/04/2026.

Tomazina, 08 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13FD486D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2864/2025

Data: 08/04/2025

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
I - Lote Nº 04 Quadra N° 56, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 06; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 02; **OESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 03.
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3200, do **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL.**
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B1250346

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2865/2025

DATA 08/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 815.780,00 (oitocentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51 (3216)(815)	Obras e Instalações	370.000,00
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (3217)(815)	Material de Consumo	280.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Depto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (3218)(815)	Material de Consumo	120.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (3219)(815)	Material de Consumo	45.780,00

Total.....R$ 815.780,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
815	Convênio Itaipu	815.780,00

Total.....R$ 815.780,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º A cada liberação de recurso relacionado a fonte especificada no art. 2º desta Lei, será editado Decreto de abertura do excesso de arrecadação, limitando-se ao valor total desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F1CE9000

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2866/2025

Data 08/04/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de futebol de campo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de futebol de campo, edição 2025, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA ÚNICA

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 3.500,00 + 01 Troféu + 22 medalhas
2º Lugar	R$ 2.500,00 + 01 Troféu + 22 medalhas
3º Lugar	R$ 1.500,00 + 01 Troféu + 22 medalhas
4º Lugar	R$ 1.000,00
Goleiro Menos Vazado	R$ 200,00 + 01 Troféu
Artilheiro	R$ 200,00 + 01 Troféu
Equipe Mais Disciplinada	R$ 200,00 + 01 Troféu

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6DE2F54D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2867/2025

Data 08/04/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar membros do Clube de Mães da Linha São José, para um dia de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar membros do Clube de Mães da Linha São José, com sede na Linha São José, município de Três Barras do Paraná, para um dia de lazer no Hotel Anila Thermas, localizado no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Cidade
12/04/2025	12/04/2025	06h00min.	18h00min	Francisco Beltrão

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da diretoria do Clube de Mães da Linha São José.
Art. 2º. O transporte será feito com veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:73746A09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

O **Município de Três Barras do Paraná** informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, do tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto é a "**contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Administração Pública Municipal"**, está **temporariamente suspensa**.
A suspensão se deve à necessidade de **retificação do Edital**. A nova data para a realização da primeira sessão pública, que compreenderá as etapas de credenciamento, habilitação e recebimento dos envelopes, **ainda será definida** e devidamente publicada.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao **Departamento de Licitações**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, ou pelos seguintes canais de atendimento:

• **Telefone:** (45) 9 8824-6760
• **E-mail:** licitacao@tresbarras.pr.gov.br

As atualizações pertinentes estarão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência**, acessível pelo site oficial do Município: **www.tresbarras.pr.gov.br**.
Três Barras do Paraná – PR, **07 de abril de 2025.**

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8828B99A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo Adm: Nº 25/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.205,00(vinte mil e duzentos e cinco reais):**TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**(29252265000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5B0D8556

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo Adm: Nº 25/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.205,00(vinte mil e duzentos e cinco reais):**TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**(29252265000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0C717969

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, NO CAMPINHO DA PRAÇA MUNICIPAL, INCLUI A REMOÇÃO DA GRAMA EXISTENTE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 17/2025
VALOR: R$ 20.205,00 (Vinte mil duzentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ADE6801B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA - CNPJ N° 29.252.265/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grama sintética decorativa na cor verde escuro, com espessura de 20 mm e distância máxima entre carreiras de 5 mm, garantindo uma densidade mínima de 38.000 pontos por metro quadrado. Os fios devem ser 100% em polietileno, contar com proteção contra raios ultravioleta (UV), solução antifúngica e antibacteriana, além de proteção anti-chama, proporcionando maior segurança, resistência e durabilidade. O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. O fornecimento inclui a instalação completa do material, com aplicação do adesivo adequado para fixação segura e durável, além da remoção da grama existente, considerando sua possível reutilização e garantindo o descarte adequado caso necessário. O frete está incluso, abrangendo a entrega do material no local da instalação, que será realizada no campinho situado na Praça Municipal Padre Giovanni Battista Cerutti, no Centro de Três Barras do Paraná.	m²	450	DECOR / GARDEN	R$ 44,90	R$ 20.205,00

Valor total do fornecedor: R$ 20.205,00 (Vinte mil, duzentos e cinco reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ADDC9CFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Adm: Nº 28/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 33.445,40(trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos):**RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 1, 3, 4, 5 no valor total de R$ 26.254,40 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os lotes: 2 no valor total de R$ 7.191,00 (sete mil e cento e noventa e um reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2C4EBFD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Adm: Nº 28/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 33.445,40(trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos): **RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA** (03657902000193) com os lotes: 1, 3, 4, 5 no valor total de R$ 26.254,40 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD** (29715044000180) com os lotes: 2 no valor total de R$ 7.191,00 (sete mil e cento e noventa e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 8 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:59856975

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6384/2025

DATA 08/04/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.1.010000	Execução de obras de infraestrutura na área do esporte	
4.4.90.51 (391) (504)	Obras e Instalações	12.100,00

Total.....R$ 12.100,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal da Adm. E Planejamento	
03.01	Departamento Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (64) (000)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.100,00

Total.....R$ 12.100,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:52677998

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6386/2025

Data 08/04/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1185/2025, de 01/04/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1185/2025 de 01/04/2025, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis:

Item	Especificação	Valor R$
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.	20.000,00
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.	20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:211A401A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6387/2025

DATA 08/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2865/2025 DE 08/04/2025.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 815.780,00 (oitocentos e quinze mil, setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário

267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51 (3216)(815)	Obras e Instalações	370.000,00
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (3217)(815)	Material de Consumo	280.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Depto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (3218)(815)	Material de Consumo	120.000,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30 (3219)(815)	Material de Consumo	45.780,00

Total.....R$ 815.780,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
815	Convênio Itaipu	815.780,00

Total.....R$ 815.780,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024; e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A268E526

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 6346/2025

DECRETO Nº 6346/2025
Data 17/03/2025

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis Municipais nºs 2511/2023 e suas alterações posteriores,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Paulo Henrique da Silva**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº1743-4/1.
Parágrafo Único. A remuneração atribuída será contida na Lei Municipal nº. 2788/2025 - CC-2.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:738E90A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 05.063.653/0002-14) para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras **JCB 3CX**, séries **3422706 e 3422702**, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0002-14)

PREÇO
O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R17.120,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:19ED4A80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0002-14, cujo objetivo é a contratação da empresa para o fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deslocamento técnico necessários à realização da revisão de 1.000 horas das retroescavadeiras JCB 3CX, séries 3422706 e 3422702, pertencentes à frota do Município de Três Barras do Paraná**, com o valor total de R**$ 17.120,00** (dezessete mil, cento e vinte reais).

Três Barras do Paraná-PR, 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C092BEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1013 DE 08 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1013 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I. A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III. O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV. O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e

V. As diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Tunas do Paraná, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

Art. 4º. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nacional nº 10.741/2003).

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Nacional nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), a Lei Nacional nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) eu Decreto nº 9.921/2019, bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. Elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal da Pessoa Idosa;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI. Acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma que segue:

I. Por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação; e

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II. Por quatro representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades selecionadas por meio de processo seletivo público.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, oriundo do mesmo órgão ou entidade do representante.

§2º. Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

§3º. Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham recebido recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.

§4º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período. Excepcionalmente, na ausência de candidatos aptos a substituir o conselheiro, será admitida nova recondução até que haja disponibilidade de sucessores qualificados.

§5º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 8º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 9º. Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou

III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. Apresentar a renúncia ao plenário do Conselho, para leitura na sessão seguinte ao seu recebimento pela Secretaria do Conselho.

IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou

V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está vinculado, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 23. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I. Dotação orçamentária da União, do Estado e Município;

II. As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

III. Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV. As advindas de acordos e convênios;

V. As provenientes das multas aplicadas com base na Lei Nacional nº 10.741/ 2003; e

VI. Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Assistência Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e fixar os critérios para sua utilização.

§4º. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa esta afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II. Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e

IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 26. Revoga-se as Leis Municipais nº 642/2015 e 854/2021.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5854CF2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 256 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, em especial na Lei Municipal nº 673/2016, nomeia os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme adiante.

RESOLVE:

Art. 1º. Representantes dos Diretores Estaduais:
I – Titular: Karin Renata Prestes dos Santos Zamarchi,
RG: 8.553.052-6 CPF: 038.475.339-67
II – Suplente: Elizangela Itamara Krepel Krasota,
RG: 5.204.377-9 CPF: 024.041.199-40

Art. 2º. Representantes dos Diretores Municipais: Ensino Fundamental e Educação Infantil:
I – Titular: Eliane Fátima das Neves
RG: 9.210.804-0 CPF: 045.148.929-20
II – Suplente: Edson Brasílio de Oliveira
RG: 6.702.274-2 CPF: 028.930.769-47

Art. 3º. Representantes dos Pais:
I– Titular: Ivanice Pontes dos Santos
RG: 12.505.169-3 CPF: 083.994.079-33
II – Suplente: Josiele Oliveira da Silva
RG: 12.823.031-9 CPF:087.964.7998-06
III– Titular: Sueli Maria de Pontes Santos
RG: 12.822.953-1 CPF: 098.337.289-60
IV – Suplente: Amanda Batista Guartys
RG: 14.145.020-4 CPF: 133.149.189-41

V – Titular: Jaine Aparecida dos Santos
RG: 12.823.206-0 CPF: 087.967.469-55
VI – Suplente: Nayara Cristina Pereira dos Santos
RG: 14.491.849-5 CPF:103.921.009-08

Art. 4º. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
I – Titular:Adão da Silva Fernandes
RG: 6.330.465-4 CPF: 035.727.239-06
II – Suplente:Karolyne Prestes dos Santos
RG: 14.656.233-7 CPF: 124.540.479-26

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 079/2023.

Tunas do Paraná, 02 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AD3E1DDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 259 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **EDUCADOR(A) INFANTIL TEMPORÁRIO(A)** o(a) senhor(a) **MARIANE DE JESUS DE LIMA RIBAS**, portador(a) da CI/RG. nº 14.XXX.XXX-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 113.XXX.XXX-22, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 07 de abril de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:744BF9B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 255 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 255 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Membros do Comitê Municipal de Transporte Universitário

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, em termos complementares a Lei Municipal nº 673/2016, nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Universitário e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do comitê municipal do transporte universitário, conforme descrito no seguinte:

I – Adão da Silva Fernandes
RG: 6.330.465-4 CPF: 035.727.239-06
II – Ana Paula Souza
RG: 7.947.518-1 e CPF: 042.956.056-13RG: CPF:
III – Antonio Marcos Frazão Baldão
RG :13.114.246-3 CPF sob o nº 101.572.949-51

Art. 2º – Compete aos membros descritos dirimir e analisar quaisquer reclamações oriundas do transporte universitário, as quais deverão ser realizadas de forma escrita.

Art. 3º- Os membros do Comitê de Transporte Universitário prestarão serviços de caráter relevantes ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico.

Tunas do Paraná, 02 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C2D2A172

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação e empresa para o fornecimento de Kit Maternidade (Bolsa,Banheira,Manta,Toalha de banho,Fralda,Termômetro e Sabonete), conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO R$ 38.997,60 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais com sessenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/04/2025 às 8h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/04/2025 Às 08h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**,** a partir 11/04/2025.

Tunas do Paraná, 09 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9623F668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 22/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CLIMATIZADOR PORTATIL E VENTILADOR DE COLUNA,** conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital**,** para as empresas:

ELIEZER COUTO GONCALVES ELI ELETRONICO –ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14
LOTE 01: no valor total de **R$ 39.029,78** (Trinta e Nove mil com vinte e nove reais)**. LOTE 02**: no valor total de **R$ 6.799,46** (Seis mil, setecentos e noventa e nove reais com quarenta e seis centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 08 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8B86076B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO-PR.

SUMULA: cria o conselho de ética e decoro parlamentar, da Câmara Municipal de Turvo-Pr.

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da Câmara Municipal de Turvo, órgão deliberativo responsável por investigar e aplicar penalidades em caso de descumprimento de normas de decoro parlamentar, constantes deste Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, o qual fará parte da SEÇÃO VI, do CAPITULO I, TITULO III, com acréscimo dos artigos 42-A e seguintes.
Art. 42-A. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Capítulo e do Regimento Interno, com atuação definida no sentido de preservar a dignidade do mandato parlamentar, e ainda:
- Zelar pela imagem e pelo funcionamento do Poder Legislativo:
- Processar vereadores que estejam em desacordo com as normas de decoro parlamentar;
- Propor projetos de resolução e proposições sobre a matéria de sua competência;
- Emitir pareceres sobre a aplicação de sanções éticas;
- Opinar sobre pedidos de licença para processar vereadores;
- Responder a consultas sobre matéria de sua competência.

Art. 42-B. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três vereadores, para mandato de dois anos, com indicação dos

lideres de bancada e ou bloco parlamentar, sendo no primeiro e no terceiro ano de cada legislatura.
§ 1º Os líderes partidários ou de blocos parlamentares submeterão à Mesa as indicações dos vereadores que comporão o Conselho.
§ 2º As indicações referidas no § 1º deste artigo serão acompanhadas por declaração assinada pelo Presidente do Conselho de Ética certificando a inexistência de registros, nos arquivos e anais da Câmara Municipal, referentes à prática de qualquer ação ou pratica de irregularidade, durante o exercício de mandato eletivo, inclusive de outros mandatos.
§ 3º - A eleição do presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, será realizada pelos membros da comissão, assim que os nomes forem homologados pelo presidente da Mesa Executiva.
Art. 42-C. Enquanto não aprovar regulamento específico, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e à ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões, inclusive no que diz respeito à eleição de seu presidente e designação de relatores.
§ 1º Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, e ainda de outras cominações legais e regimentais, observar a discrição e o sigilo inerente à natureza de sua função.
§ 2º Será automaticamente desligado do Conselho o membro que injustificadamente não comparecer a três reuniões consecutivas ou, a cinco alternadas.
Art. 2º - Esta emenda ao regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência em 08 de abril de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:263733FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 363/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Agente de Combate à Endemias classe A, nível 1, a senhora Raphaelly Lemos Marcondes Neves, inscrita no CPF/MF sob n. 047.428.519-78 e RG 8.678.458-0 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Unidade Básica de Saúde - Sede, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F0484801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 328/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias regulares para a servidora Jessica Aparecida Machado, Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento. No período de 01 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2023 a 03 abril de 2024.
Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10(dez) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2745D617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 10/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**João Carlos Pacheco**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Educador Físico, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 5.652,87 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 08 abril de 2025, com prazo de encerramento em 07 de abril de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ADAFC360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 612/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, do tipo maior desconto, cujo objeto é o registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o Fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:

Lotes n° 1, 11 e 14 em favor da empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ N°20.649.395/0001-65)** pelo valor global R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Lotes n° 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12 e 15 em favor da empresa **E. SCHON LTDA (CNPJ N° 19.638.917/0001-44)** pelo valor global de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais);
Lote n° 8 em favor da empresa **ROCHA AUTO PECAS LTDA (CNPJ N° 29.235.290/0001-34)** pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Lote n° 10 em favor da empresa **CHT EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 51.164.429/0001-55)** pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9F72AE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 22 de abril de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior desconto
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar repasse de valores referente ao fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores do poder executivo, legislativo e do fundo de previdência do Município de Turvo, de acordo com o Lei 02/2025, por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, localizados no Município de Turvo/PR.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 23 de abril de 2025.
Início da Sessão: 23 de abril de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Motivo: Prorrogação necessária considerando que houve alteração na Plataforma Compras.Gov, deixando o item sem benefício para ME/EPP, conforme o edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
.
Turvo/PR, 08 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2BB4D8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 19/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 2.163/2025– 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/04/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no cnpj Nº 00.360.305/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de oficinas de capacitação em engenharia de custo, na modalidade à distância;

Valor: R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo justifica a contratação da Caixa Econômica Federal como necessária para a implementação da oficina de capacitação em engenharia de custo na modalidade a distância, uma vez que essa ação se alinha diretamente aos objetivos estratégicos de modernização e aprimoramento contínuo dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal.
A capacitação será voltada para os servidores da área, proporcionando um aperfeiçoamento técnico de excelência que resultará em ganhos significativos para a qualidade e eficiência dos serviços executados pelo Departamento de Engenharia e Urbanismo. Além disso, a formação especializada em engenharia de custo visa proporcionar uma visão mais detalhada e assertiva na gestão e planejamento de projetos de infraestrutura urbana, aumentando a capacidade técnica da equipe para lidar com desafios cada vez mais complexos e exigentes no que diz respeito à execução de obras e à alocação de recursos públicos. Essa capacitação não só aprimorará a execução dos projetos, mas também contribuirá para uma maior transparência, controle e otimização dos custos, resultando em um uso mais eficaz dos recursos públicos e no cumprimento das metas e diretrizes do plano de desenvolvimento urbano da cidade.
Dessa forma, a contratação da Caixa Econômica Federal para a execução dessa oficina é vista como uma medida estratégica para o fortalecimento da gestão pública, com impactos diretos na melhoria da infraestrutura urbana e no atendimento das demandas da população..

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 19/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de abril de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EA5F0754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ N° 00.360.305/0001-04)** mediante Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em prestação de oficinas de capacitação em engenharia de custo, na modalidade à distância, no valor total de R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021**.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 08 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9779F970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de OFTALMOLOGIA, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.
CONTRATO Nº03/2025 – SEQUENCIAL Nº 869
CONTRATADO(A)**: HOSPITAL BARIGUI DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 74.062.019/0001-07**
VALOR GLOBAL:**R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/04/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/04/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:88CC1662

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.
CONTRATO Nº04/2025 – SEQUENCIAL Nº 870
CONTRATADO(A)**: BOCHNIA E LEVANDOSKI E PILATES-CNPJ nº 38.486.352/0001/71**
VALOR GLOBAL:**R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/04/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/04/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:DC38656D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.
CONTRATO Nº05/2025 – SEQUENCIAL Nº 871
CONTRATADO(A)**: REABILITARE CENTRO DE REBILIATAÇÃO E PILATES LTDA-CNPJ 42.710.261/0001-34**
VALOR GLOBAL:**R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/04/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/04/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:55B58092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de acessórios para roçadeiras, em atendimento às demandas da Secretaria de meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia **25/04/2025** a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 232.898,00 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 08 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A4BDC76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 240/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SALETE DE MATIAS**
CPF:	**882.269.999-87**
RG:	**88226999987 SSP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**04 MG**
MATRÍCULA:	**1512/202**
INVESTIDURA:	**19/02/2014**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.440,49 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove reais)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D9AA7F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 472/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JENNIFER GONÇALVES DE ABREU	991505174	2023/2024	CUIDADORA	01/05/2025 A 10/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:454BDDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 471/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARRAUL RAU ZIMMERMANN NETO	99150522	2023/2024	MOTORISTA	01/04/2025 A 10/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0E4112DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 470/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EZILNEIDE ANA DIESEL	396	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/04/2025 A 30/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E41D9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 465/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Término do Contrato
CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	03/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D3B2858F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 466/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Término do Contrato
INES ZELIA BIANCHINI	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	12/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D9C0F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 238/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, para o cargo de **ENFERMEIRO – 8h**, de 1 (uma) para 4 (quatro) vagas, atendendo ao principio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso publico já realizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0CD5E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 239/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 145/2025, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 24/2006**, que concedeu pensão vitalícia ao Senhor **JULIO ZABOROSKI em virtude de seu falecimento, com efeitos retroativos a data do óbito 17/03/2025.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C59E2636

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 – DISPUTA ELETRÔNICA

Processo de compra nº7/2025
Processo Administrativo n.º 6/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decretos do Município de União da Vitória n.ºs255/2022, 216/2023 e 220/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para a UNIUV.

DIA/HORÁRIOS:
DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 10/04/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2025 às 08h00min até o dia 15/04/2025 às 8h30min
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025 das 9hs às 15hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br

SITE: www.uniuv.edu.br – Link: "Fundação – Consulta de Licitações"
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

União da Vitória/PR, 07 de abril de 2025.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:47CC338F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 06/07

Extrato das atas de registro de preços nº 06, 07/2025, pregão regsitro de preços nº 007/2025- Por Item- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA e 50.071.922 ALEX SANDRO NOAL RIBEIRO, *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 07/2025*: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:342846A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 08-09-10/2025

Extrato das atas de registro de preços nº 08, 09, 10/2025, pregão regsitro de preços nº 008/2025- Por Item- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: VOLMAR MIRANDA 71790217920, TEREZINHA DEJANIRA ROTTA02733440993, ITACIR MARCOS SOARES02533805963, *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 08/2025*: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITORINO/PR, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:50199C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE CC 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 26, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 14/2025, b) Nr. Licitação: 5/2025 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 08/04/2025, e) Objeto da Licitação: PERFURAÇÃO DE POÇO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE TRATAMENTO PADRÃO SANEPAR, RESERVATÓRIO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E PONTOS DE COSUMO NA COMUNIDADE CARAVAGGIO. Participante: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:57AB5854

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO CC 06/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nr.:19/2025 – Concorrência Nr.: 6/2025 – CC, Data do Processo: 07/04/2025, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NA ESCOLA ALEZIO GERVAZIO FIN.: Certame Fracasso, pois as proponentes: ALGETC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, ADELAR GONÇALVEZ VIEIRA CONSTRUÇÃO LTDA, AMBROZIM&CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA , não enviaram suas documentações de habilitação conforme estabelecido em edital sendo desta forma Inabilitadas.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C083E8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 110, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Portaria 110, de 8 de abril de 2025

Súmula: Criação da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Art. 89, II, c), da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o que dispõe o inciso II, do § 5º do Art. 2º, da Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022;
Considerando o Ofício nº 439 da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, de 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino.
Art. 2º. A Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino terá como atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino;
IV - elaborar a programação e a pauta da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino**;**
V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino;
VI - aprovar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino**;**
VII - elaborar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII - elaborar o relatório final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino;
IX - encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino para a aprovação do Prefeito Municipal e ao CONCIDADES.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino, em respeito à

participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:
I) Poder Público Municipal – Suelyn Maria Longhi de Oliveira, arquiteta.
II) Sociedade Civil - Gilse Soletti Mafioletti, Produtora Rural.
III) Legislativo - Vanderson Junior Echer, vereador.
IV) Movimento dos trabalhadores- Marli de Fátima Silveira Vitale-comércio.

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
§ 3º A coordenação da Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Vitorino será de Suelyn Maria Longhi de Oliveira, representante do Poder Público Municipal.
Art. 4º. Esta Comissão Organizadora Municipal tem como **objetivo**:
I) Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
Eleger os delegados e delegadas e seus suplentes, para representarem o município na Conferência Estadual das Cidades;
Atualizar o Conselho Municipal da Cidade.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 08 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:75EB0698

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5857, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 5857, de 08 de Abril de 2025
O Prefeito Municipal de Vitorino Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes: I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou em seu Art. 1º o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e em seu Art. 2º convocou da mesma, iniciando o processo de preparação das conferências estaduais e conferências municipais em todo o país.
CONSIDERANDO que o Conselho Estadual das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, aprovou o Regimento Interno da **7ª Conferência Estadual** em data 29 de abril de 2024.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Vitorino, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Vitorino será realizada no dia 23 e 24 de Abril de 2025, com início previsto para às 18:30 horas do dia 23/04/2025, nas dependências do pavilhão da Comunidade da Vila Maria na Rua dos Eucaliptos, Bairro Araucária Park, no município de Vitorino, Estado do Paraná. No dia 24/04/2025 com início as 08:00h na Câmara de Vereadores localizada na Avenida Brasil Argentina 1100, centro, no município de Vitorino, Estado do Paraná.
Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Vitorino terá como tema: Tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 4º. A Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal de Vitorino foi definida pela **PORTARIA Nº 110, de 02 de abril de 2025,** e será composta pelos seguintes membros:
Suelyn Maria Longhi de Oliveira – Representante do Poder Público Municipal;
II) Sociedade Civil - Gilse Soletti Mafioletti, Produtora Rural.
III) Legislativo - Vanderson Junior Echer, vereador.
IV) Movimento dos trabalhadores- Marli de Fátima Silveira Vitale-comércio.

Art. 5º. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal Marciano Vottri e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal de Vitorino.
Art. 6º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comércio de Vitorino os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Vitorino.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

No Estado do Paraná a 6ª Conferência Estadual foi realizada em 2017 por este motivo irá realizar a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:0B380814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2136, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Lei nº 2136, de 8 de abril de 2025

Súmula*: Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º. A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VIII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º. A filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º. Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:E43759AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 113, DE 8 DE ABRIL DE 2025

Portaria 113, de 8 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente e Valter Fragata dos Santos – Gerente de Infraestrutura II, conforme requerimentos de diárias nº. 11 e 40/2025, protocolos nº. 2142 e 2143/2025, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, em Curitiba/PR, nos dias 08 e 09 de abril de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 08 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E2CFF44D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

ANEXO I
REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
IV - garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.
Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
§ 1º - São eixos para debate:
a) **EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**
b) **EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO**
c) **EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.**
§ 2º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal de Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.
§ 3º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.
§ 4º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, Edson Lupatini.

Art. 5º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal**.**

Art. 6º - Compete **à Comissão Preparatória Municipal** em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade:
I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o Regimento Estadual;
II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da Conferência Estadual das Cidades;
III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
IV - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
V - definir número de participantes e forma de participação;
VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);
VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade;
VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

Art. 7º - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas no portal da Conferência Nacional e também remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em no **dia 25 de abril de 2025**, às 19:00 horas no plenário da Câmara Municipal e terá as seguintes finalidades:
I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
V – constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO

Art. 9° - A 6ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.
§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.
§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 10 - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades".
Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 11 - A 6ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.
§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.
§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.
§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art.12 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá em sua composição o equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.13 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias:
I - **Participantes** com direito a voz e voto, representando órgãos públicos, entidades civis e populares reconhecidos no ato de inscrição da Conferência Municipal.
II - **Observadores**(as) com direito a voz e sem direito a ser votado para delegado ou conselheiro municipal, pelo fato de não estar representando nenhuma entidade mas apenas exercendo seu papel de cidadão(ã).

Art. 14 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade deve buscar a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estadual e municipal: 42,30%;
II - movimentos sociais e populares: 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,90%;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e
VI - Ong's com atuação na área de desenvolvimento urbano: planejamento territorial, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte, mobilidade, acessibilidade: 4%.
§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.
§ 2º - No caso de haver vacância no percentual de representantes do segmento Poder Público Federal ou Estadual, a mesma deverá ser preenchida pelo Poder Municipal.
§ 3º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.
§ 4º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes a cada nível municipal e estadual devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.
§ 5º - No caso de haver vacância no percentual de representantes destinado ao Poder Legislativo, a mesma deverá ser preenchida pelo Executivo.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 15 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá **05 (cinco)** delegados(as) e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Tabela 2 do Regimento Estadual.

Art. 16 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 17 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:
I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;
II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme este Regimento.
§ 1º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.
§ 2º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.
§ 3º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.
§ 4º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

ANEXO II
DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

MUNICÍPIO Até 20.000 hab.	TOTAL DELEGADOS	SEGMENTOS						
		PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%				
		EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
	5	1	1	1	2*			

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:C2053BDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARA ESTÁVEIS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FÊNIX

DECRETO Nº 41/2025

Declara estáveis os profissionais do magistério públicos municipais de Fênix, Estado do Paraná

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º. Ficam declarados estáveis, tendo em vista o cumprimento do período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório e das disposições estabelecidas no art. 41, § 4º da Constituição Federal e no art. 28 da Lei Municipal nº 9, de 7 de fevereiro de 2024, os profissionais do magistério abaixo relacionados:

Nome	Cargo	CPF	Data da Estabilidade
Adriana Pereira Sturion	Professora	053.510.749-82	22/03/2025
Aline de Castro Sebrian	Professora	083.148.199-48	22/03/2025
Bruna Fernanda de S. Bortoloci	Professora	076.294.659-80	22/03/2025
Daiana dos Santos Martins	Professora	073.795.089-70	22/03/2025
Douglas Henrique de Oliveira	Professor	082.944.919-18	22/03/2025
Elizabeth Amorin	Professora	099.597.969-30	22/03/2025
Erica Vicentin de Souza	Professora	045.128.409-74	22/03/2025
Fernanda de Oliveira Felisbino	Professora	065.634.359-12	22/03/2025
Heloisa Carvalho Alves	Professora	122.388.349-31	22/03/2025
Janaine Aparecida Cardoso	Professora	055.024.299-62	22/03/2025
Kelli Patricia Klein Costa	Professora	064.524.469-40	22/03/2025
Marciana Ribeiro P. Paulista	Professora	064.109.309-84	22/03/2025
Marcos Adriano Cruz	Professor	084.282.499-54	22/03/2025
Maria Gabriela B. Belinato	Professora	101.628.749-60	22/03/2025
Milaine do lago Santos	Professora	080.554.539-50	22/03/2025
Renan Magalhães dos Santos	Professor	091.884.149-65	22/03/2025
Rosimeire Izabel M. Baia	Professora	045.061.359-38	22/03/2025
Zeli Pereira B. Costa	Professora	029.171.019-03	22/03/2025
Anne Franciele C. Rudek	Professora	007.898.139-55	05/04/2025
Bruna Stefani Vidotti	Professora	091.194.549-02	05/04/2025
Carmichéria Teixeira Tasca Sandi	Professora	029.705.289-67	05/04/2025
Ellen Dayane Faria	Professora	087.917.109-01	05/04/2025
Giovanna Angeli de Souza	Professora	062.168.279-95	05/04/2025
Josiane Mostasso Lisboa	Professora	082.661.429-98	05/04/2025
Pamela Cristina de Lima Wenzel	Professora	077.849.769-09	05/04/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 08 de abril de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:11AA9A59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendeslândia conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS
CNPJ: 28.596.325/0001-06
VALOR TOTAL R$ 61.521,80 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 meses

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
39	2025	03001041220003230133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
45	2025	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
59	2025	03003041220003230333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
62	2025	03003041220003230333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70	2025	03004041220003230433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
71	2025	06001154520005260133903000000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
128	2025	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
136	2025	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
150	2025	06001154520005260233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
152	2025	06001154520005260233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
155	2025	06001154520005260333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
157	2025	06001154520005260333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
165	2025	06001154520006260433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
167	2025	06001154520006260433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
181	2025	07001101220007270133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
182	2025	07001101220007270133903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
183	2025	07001101220007270133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
184	2025	07001101220007270133903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
202	2025	07001103010007270533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
203	2025	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
211	2025	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
212	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
248	2025	07001103010007271733903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
251	2025	07001103010007271733903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
253	2025	07001103010007271833903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
254	2025	07001103010007271833903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
263	2025	07001103010007272333903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
266	2025	07001103010007272333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
279	2025	07001103010007272433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
280	2025	07001103010007272433903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
289	2025	07001103010007272433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290	2025	07001103010007272433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
313	2025	07001103030007271333903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
316	2025	07001103030007271333903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
328	2025	07001103030007271933903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
329	2025	07001103030007271933903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340	2025	07001103030007272533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
341	2025	07001103030007272533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
354	2025	07001103040000270933903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
355	2025	07001103040000270933903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
368	2025	07001103040000272233903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
370	2025	07001103040000272233903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
385	2025	08001121220000280133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
386	2025	08001121220000280133903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
391	2025	08001121220000280133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
392	2025	08001121220000280133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
419	2025	08001123610010280733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
420	2025	08001123610010280733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
428	2025	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
429	2025	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
456	2025	08002123650010281933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
457	2025	08002123650010281933903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
460	2025	08002123650010281933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
469	2025	08003123660010281733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
470	2025	08003123660010281733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO

473	2025	08003123660010281733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
474	2025	08003123660010281733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
483	2025	08004123670010281833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
484	2025	08004123670010281833903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
485	2025	08004123670010281833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
486	2025	08004123670010281833903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
507	2025	08005123610010281233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
508	2025	08005123610010281233903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
511	2025	08005123610010281233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
512	2025	08005123610010281233903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
521	2025	08006133920011281333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
522	2025	08006133920011281333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
525	2025	08006133920011281533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
527	2025	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
528	2025	08006133920011281633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
531	2025	08006133920011281633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 08 de ABRIL de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:22D8D69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	9/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	08/04/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendeslândia conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS
CNPJ/CPF: 28.596.325/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	40	R$ 204,40	R$ 8.176,00
2	Fornecimento e Instalação de Vidro Silézia Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro Silezia incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	12	R$ 218,90	R$ 2.626,80
3	Fornecimento e Instalação de Vidro Miniboreal incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso miniboreal de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	15	R$ 230,60	R$ 3.459,00
4	Fornecimento e Instalação de Vidro Canelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	40	R$ 224,60	R$ 8.984,00
5	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	30	R$ 218,90	R$ 6.567,00
6	Fornecimento e Instalação de Vidro Martelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro Martelado de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	20	R$ 229,00	R$ 4.580,00
7	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Fumê 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso fumê de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	10	R$ 246,80	R$ 2.468,00
8	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 08mm descrição: para esquadrias, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 08mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final.	15	R$ 465,70	R$ 6.985,50
9	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 10mm descrição: para portas, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final	15	R$ 521,00	R$ 7.815,00
10	Fornecimento e Instalação de Espelho 3 mm, lapidado. Descrição: para parede, compreende o fornecimento do espelho de 3mm, lapidação, com película/papel colado atrás do espelho afim de evitar estilhaçamento transporte e colocação do espelho no local; e	20	R$ 244,90	R$ 4.898,00

	materiais necessários.			
11	Manutenção em vidro comum (sem o fornecimento do vidro) Descrição: realização de substituição de massa para vidro nas janelas que necessitarem de substituição ou complementação de material, aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreendendo inclusive toda mão de obra para envidraçamento; retirada e reinstalação do vidro com massa própria e limpeza final.	50	R$ 99,25	R$ 4.962,50

Valor Total Homologado - R$ 61.521,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F7E71808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 057/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	026/2025	3352	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	PROFESSOR - PSS	20h	07/04/2025	07/04/2026

Agudos do Sul, em 07 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FAEABB13

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 058/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	027/2025	3354	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40h	08/04/2025	08/04/2026

Agudos do Sul, em 08 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C4CAB71F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de abril de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Cassia Fabíola da Rocha Alves	Fonoaudiólogo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
27º	Mariza de Fátima Guisdana Martins	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 08 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C0CEFC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025 – BASE LEGAL: ART. Nº 75, II LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representada pelo senhor Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-7/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.999-45, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL**,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 11/04/2025**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: 17h00min	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://www.camaraaltamira.pr.gov.br/?meio=171586

DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdos para redes sociais e alimentação do portal. Portal Institucional personalizado, sem a utilização de códigos prontos ou cms, sistema de gestão completa. Hospedagem de site com direito a 15 contas de emails e 50gb de espaço disponível, em servidor dedicado nacional com certificação trier III conforme termo de referência no item 3. Discriminação Geral. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

DO VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação será no valor de quatorze mil e quatrocentos reais).
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 11/04/2025,** até às 17:00 horas.

5. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Certidões negativas: Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até até 05 dias úteis subsequente a partir da prestação de serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá Câmara municipal de Altamira do Paraná revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Muncipal.

Altamira do Paraná, 07 de abril de 2025.

VANDERLEIA SANTANA
Dep. De Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnica e administrativa em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Quant	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdos para redes sociais e alimentação do portal. Portal Institucional personalizado, sem a utilização de códigos prontos ou cms, sistema de gestão completa. Hospedagem de site com direito a 15 contas de emails e 50gb de espaço disponível, em servidor dedicado nacional com certificação trier III conforme termo de referência no item 3. Discriminação Geral.	1	UN	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

DISCRIMINAÇÃO GERAL

3.1 Apoio Administrativo em Portal da Transparência e Índice de Transparência Pública • Suporte e manutenção dos dados no Portal da Transparência da Câmara Municipal; • Atendimento às exigências da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 131/2009 (Lei da Transparência); • Monitoramento e adequação conforme os checklists de transparência pública do MP e TCE; • Consultoria para melhoria contínua do índice de transparência pública da Câmara; • Elaboração de relatórios de conformidade e sugestões de melhorias periódicas.

3.2 Portal Institucional Completo para Câmara de Vereadores • Desenvolvimento de um portal institucional personalizado, sem a utilização de CMS ou códigos prontos, com arquitetura e design próprios; • Interface responsiva e acessível, compatível com dispositivos móveis e navegadores modernos; • Integração com módulos essenciais: o Portal da Transparência; o Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); o Publicação de atos oficiais e legislação municipal; o Notícias e agenda institucional; o Área restrita para servidores e vereadores. • Criação e implementação de um Sistema de Gestão Completa do portal, com painel administrativo de fácil operação; • Treinamento para os servidores responsáveis pela gestão do portal; Manutenção técnica e suporte contínuo durante o período de vigência do contrato.

3.3 Sistema de Processo Legislativo A Câmara Municipal necessita de um Sistema de Processo Legislativo informatizado que facilite a gestão das atividades legislativas, garantindo maior eficiência e transparência. O sistema deverá atender aos seguintes requisitos: • Elaboração de Proposições: Interface intuitiva para a redação e apresentação de projetos de lei, moções, requerimentos, indicações e outras matérias legislativas. • Protocolo e Tramitação: Controle eletrônico da tramitação dos documentos, com registro do histórico de movimentações e envio automático para os setores responsáveis. • Organização das Sessões Plenárias: Agendamento e gerenciamento das sessões, permitindo a configuração da ordem do dia, registro de presença, acompanhamento de votações e controle da pauta legislativa. • Base de Leis e Normas Municipais: Banco de dados atualizado e pesquisável contendo a legislação municipal, com acesso público e ferramentas de busca avançada. • Consultas e Transparência: Divulgação das informações sobre a Mesa Diretora, comissões permanentes e temporárias, vereadores, matérias legislativas, votações, ordem do dia e demais informações de interesse público. • Acompanhamento do Processo Legislativo pelos Cidadãos: Ferramentas que permitam aos cidadãos consultar e acompanhar a produção legislativa dos parlamentares, promovendo transparência e participação popular.

3.4 Deverá constar no sistema: • Acessibilidade por dispositivos móveis e navegadores modernos. • Permitir exportação de documentos em formatos PDF, XML e CSV. • Oferecer relatórios gerenciais e estatísticas sobre a tramitação legislativa. • Ter suporte técnico para atualizações, segurança e eventuais ajustes operacionais.
3.5 Migração de Dados e Inclusão de Banco de Dados Pré-Existentes A empresa contratada deverá realizar a migração completa dos dados legislativos atualmente armazenados em sistemas legados ou em bancos de dados pré-existentes. Esse processo deverá incluir: • Levantamento e diagnóstico dos dados atuais, incluindo formatos de armazenamento e estrutura existente. • Mapeamento das tabelas e estruturação dos dados para compatibilidade com o novo sistema. • Importação e adequação de documentos legislativos históricos, garantindo a preservação de todas as informações essenciais. • Conversão e padronização dos dados migrados para evitar inconsistências e falhas. • Testes de integridade dos dados migrados para assegurar que todas as informações foram corretamente importadas. Garantia de compatibilidade com bases de dados em formatos MySQL, PostgreSQL, SQL Server, Oracle ou outros utilizados anteriormente pela Câmara Municipal. • Treinamento para servidores e usuários sobre a nova estrutura de dados e sua utilização no sistema.
3.6 Hospedagem de Site em Servidor Nacional com Certificação Tier III • Hospedagem do portal institucional e demais serviços em servidor nacional dedicado, certificado Tier III; • Espaço disponível de 50GB para armazenamentos de dados e documentos públicos; • Disponibilização de 15 contas de e-mail institucionais; • Certificado SSL e medidas de segurança cibernética; • Garantia de disponibilidade (uptime) de 99,982%, conforme especificações da certificação Tier III; • Suporte técnico especializado para garantir a estabilidade e segurança do serviço.
3.7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO A execução dos serviços será realizada conforme as seguintes diretrizes: • Fase 1 - Diagnóstico: Levantamento das necessidades e definição do escopo detalhado, levantamento de base de dados pré existentes e migração de conteúdo. • Fase 2 - Desenvolvimento e Implementação: Criação dos sistemas e plataformas conforme as especificações. • Fase 3 - Treinamento e Capacitação: Transferência de conhecimento para servidores da Câmara. • Fase 4 - Monitoramento e Manutenção: Acompanhamento técnico contínuo e suporte.
3.8 REQUISITOS TÉCNICOS • Todos os sistemas desenvolvidos devem seguir padrões de segurança da informação e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018). • O portal deve ser desenvolvido com tecnologia moderna e código limpo, sem uso de CMS genéricos como WordPress ou Joomla. • O sistema de Processo Legislativo deve garantir a integridade e rastreabilidade dos documentos. • O servidor de hospedagem deve atender aos requisitos de desempenho, disponibilidade e segurança, conforme certificação Tier III.
3.9 A empresa contratata deverá fazer o levantamento no máximo a cada 30 dias para checar na página, site ou sítio se os requisitos da Lei da transparência, radar, atricon, TCE/PR, MPPR e na legislação vigente estão atualizados.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Diante da atual legislação, se torna necessária a modernização, padronização e adequação dos portais institucionais das Câmaras Municipais às normativas vigentes as quais exige a contratação de serviços especializados. O atendimento aos critérios de transparência do Ministério Público (MP) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE) é fundamental para garantir a conformidade legal e o bom funcionamento da administração pública. Além disso, a criação de conteúdos institucionais e sua correta divulgação nas redes sociais e portal são essenciais para promover a transparência e a participação social. Sendo ações indispensáveis a serem promovidas pelo Legislativo municipal de Altamira do Paraná.

ÓRGÃO-SETOR-SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos: • Experiência comprovada em desenvolvimento de portais públicos e sistemas legislativos; • Três (3) atestados de capacidade técnicas emitidos através de Câmaras Municipais ou órgãos públicos; • Equipe técnica qualificada, incluindo desenvolvedores, designers e consultores de transparência pública; Suporte técnico disponível durante o contrato, com SLA de atendimento adequado.
Comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação de Certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.
Apresentação do Contrato Social e Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral.
A empresa proponente deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação técnica, declaração formal de que é autora do código-fonte e inteiramente responsável técnica e legalmente pela criação, desenvolvimento, suporte, atualizações e manutenção das soluções ofertadas.
Declaração de não utilização de sistemas de terceiros licenciados, adquiridos, copiados ou sublicenciados.
Declaração de que não atua como representante comercial ou distribuidora de produtos de terceiros para o objeto desta contratação.
A inobservância destas cláusulas ou itens implicará na inabilitação da empresa licitante, mesmo que atenda aos demais requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previstosnoedital.
Fornecimento de documentos adicionais, bem como, se for o caso, procuração ou carta de preposição

DA ORIGINALIDADE DO CÓDIGO-FONTE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para fins de participação neste processo de contratação, a empresa proponente deverá obrigatoriamente ser a desenvolvedora e detentora do código-fonte das plataformas e sistemas a serem ofertados, não sendo admitida a participação de representantes, revendedores, franquias ou empresas que atuem exclusivamente como intermediárias ou comercializadoras de soluções de terceiros.
Fica vedada a utilização de sistemas prontos de terceiros (white label, licenciamento de software de terceiros ou reutilização de plataformas pré-existentes não desenvolvidas integralmente pela própria empresa participante), salvo se devidamente justificada como componente complementar e sem prejuízo à titularidade e originalidade do código desenvolvido.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações da Contratante

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços a serem prestados e recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
A Administração da Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Executar os serviços contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, caso não esreja de acordo com as especificações deste instrumento;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Os custos na execução do objeto, bem como outros custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da contratada;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste instrumento ou em desacordo com a proposta apresentada.
Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos de imediato, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, ser qualquer ônus para a contratante.
Se a execução dos serviços e/ou sua substituição prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste instrumento e no Contrato.
Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará processo administrativo para aplicação de penalidades á contratada, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela contratante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do termo proposto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
Caso houver, ocorrências relacionadas à execução do contrato, o(a) fiscal do contrato anotará em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designada a servidora Edina de Amaral, matrícula nº 89/1, portadora do CPF sob o nº ***.856.***-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto o servidor Valter Dias, matrícula nº 14/2008, inscrito no CPF sob o nº ***.032.***-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preço da aquisição é no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com pagamentos a serem efetuados de forma mensal. Ou seja, o valor total fracionado em doze vezes.
REAJUSTE: Não haverá reajuste no período de sua vigência. Salvo ao término do prazo de vigência, caso houver prorrogação do período.
Os valores estimados no presente contrato não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada, ou seja, a totalidade disposta nesta cláusula não concede direito a contratada, salvo o contrato firmado entre as partes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em parcelas mensais no prazo máximo de em até 05 (cinco) dias, úteis contados da prestação do objeto e apresentação da Nota Fiscal, bem como apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná-PR, 04 de abril de 2025

EDINA DE AMARAL
Setor Administrativo

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº: 01/2025
Com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ - Inscrição Estadual
Endereço – CEP - Cidade
Fone

PROPOSTA: Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Item	Descrição / Especificação	Quant	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnica e administrativa personalizada e presencial em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009, Acompanhamento o ranking de transparência Pública, Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Lei de Transparência 131/2009, Acompanhamento dos Checklist do MP e TCE, criação de conteúdos para redes sociais e alimentação do portal. Portal Institucional personalizado, sem a utilização de códigos prontos ou cms, sistema de gestão completa. Hospedagem de site com direito a 15 contas de emails e 50gb de espaço disponível, em servidor dedicado nacional com certificação trier III conforme termo de referência no item 3. Discriminação Geral.	1	UN	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ .....
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Nome da cidade, e data /04/2025.

_____
Nome e assinatura do responsável
Carimbo ou Número do CNPJ

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B337747D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO

1

2023
2023

PLANO PLURIANUAL

MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO

Prefeitura do Município de XXXXXXX Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Orçamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO

Plano Plurianual

Edição de março/2025

COORDENAÇÃO DOS ESTUDOS E TRABALHOS EXECUTIVOS:
Secretaria Municipal de Administração

COLABORAÇÃO EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
Departamento de Finanças
Divisão de Contabilidade e Orçamento
Departamento de Controle Interno

COLABORAÇÃO EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Câmara Municipal de Amaporã
Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO DO MANUAL..... 6
INTRODUÇÃO..... 7
OBJETIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PPA..... 9
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO..... 10

INTEGRAÇÃO PPA, LDO E LOA..... 10
CICLO DE GESTÃO DO PPA..... 11
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA MUNICIPAL..... 14
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PPA MUNICIPAL..... 14
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)..... 15
Plano Diretor Municipal..... 15
Planos Setoriais..... 16
Orçamento Cidadão..... 16
CRONOGRAMA DE TRABALHO..... 16
ESTRUTURA DO PPA..... 19
PREENCHIMENTO PELAS SECRETARIAS..... 20
MONITORAMENTO DO PPA..... 22
ORGANIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PPA..... 22
PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO DO PPA..... 23
CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO PPA..... 24
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PPA..... 24
REVISÃO DO PPA..... 28
ORGANIZAÇÃO DA REVISÃO DO PPA..... 30
PERIODICIDADE DA REVISÃO DO PPA..... 31
PREENCHIMENTO PELAS SECRETARIAS..... 31
REVISANDO A ESTRUTURA DO PPA..... 32
REFERÊNCIAS..... 35

APRESENTAÇÃO DO MANUAL

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar o Poder Executivo na elaboração, monitoramento e revisão do Plano Plurianual, apresentando metodologias, conceitos e o cronograma para realização e acompanhamento deste importante instrumento de Planejamento orçamentário.

O Plano Plurianual (PPA) visa estabelecer os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, pelo período de quatro anos.

O PPA deve ser elaborado seguindo o que determina a legislação, principalmente o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Amaporã de 17 de dezembro de 2005. Nesse sentido, este manual, está pautado para que sejam cumpridos os requisitos e prazos da legislação.

O PPA é peça fundamental do planejamento governamental, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor; Plano de Governo; e Planos Municipais na área de Saúde, Educação e Assistência Social. Ele funciona como um elo entre a visão de longo prazo **(o que se pretende alcançar)** e a efetiva execução dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município.

A elaboração do Plano Plurianual é de competência exclusiva do Poder Executivo, cabendo a cada Secretaria elaborar suas ações, bem como definir as metas para atingir os objetivos de cada Programa. Cabe à Divisão de Contabilidade e Orçamento, membro pertencente à ao Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, coordenar a realização dos trabalhos, prestando o suporte técnico necessário para sua elaboração.

INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, organizado em Programas e estruturado em Ações que resultem em bens e serviços para a população. Para a realização dessas ações e concretização dos programas, o governo deve definir com clareza as metas e prioridades da administração, bem como os resultados esperados.

Definir as políticas públicas, estabelecer os objetivos e metas para posteriormente alcançar os resultados almejados não é tarefa fácil ao governo. Sabe-se que os problemas e as demandas da sociedade são muitos e em contrapartida os recursos são limitados. É nesse ponto que reside uma das mais importantes decisões de governo: estabelecer as prioridades.

Para obter maior nível de assertividade nas escolhas das prioridades, bem como alcançar os resultados desejados, há a necessidade de um planejamento governamental que envolva todas as secretarias e entidades que compõe o orçamento, além da participação efetiva da população.

Esse planejamento governamental deve ser constante, fazendo com que os Planos elaborados sejam periodicamente avaliados e revisados e, caso necessário, realizando as alterações cabíveis.

O Poder Executivo deve elaborar Projeto de Lei do PPA e encaminhá- lo à Câmara Municipal, até o dia 28 de setembro do primeiro ano de mandato do prefeito. Portanto, sua vigência inicia-se no segundo ano de mandato e alcança até o primeiro ano do mandato seguinte. As demais leis orçamentárias elaboradas neste período (Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) devem estar em consonância com o PPA vigente.

O Plano Plurianual não é um instrumento imutável, pelo contrário, ele deve estar sendo avaliado e revisado periodicamente para se adequar à presente situação econômico-financeira do município; às demandas da sociedade, constantemente mutáveis; e do governo.

1 OBJETIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PPA

O principal objetivo do Plano Plurianual – PPA é estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração, conforme disposto na Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais.
§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (BRASIL, [2016], p. 103).

Conforme estipulado no artigo acima e no Art. 7º da Lei Orgânica do Município, a elaboração da Lei do PPA é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, que verifica quais são as prioridades em investimentos e serviços necessários para atender as demandas da população.

Para se concretizar as propostas de governo e as demandas da sociedade, realiza-se a sistematização através de Programas. Desta forma, o PPA visa instrumentalizar, a médio prazo, os objetivos e metas do governo, orientando este para o atingimento dos resultados.

Outro dispositivo legal que deve ser observado é aquele que proíbe a realização de investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem a inclusão no PPA, conforme estabelece o §1° do art. 167 da Constituição Federal.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Plano Plurianual – PPA: Define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: Compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Lei Orçamentária Anual – LOA: Com base na previsão de receita fixará a despesa para a execução das ações constantes no PPA, conforme prioridades e diretrizes estipuladas na LDO.

INTEGRAÇÃO PPA, LDO E LOA

No PPA são definidos os Programas de Governo e quais ações serão necessárias para implementação desses programas, bem como os objetivos e metas para a concretização das ações. Porém, como o PPA é elaborado para o período de 4 anos, ocorre a necessidade de ligação entre esse instrumento de médio prazo e as ações que devem ser executadas anualmente.

Assim, a LDO busca trazer as prioridades para o próximo exercício ao definir as diretrizes para elaboração da LOA. Essa última, que é o orçamento propriamente dito, irá executar as despesas necessárias para realização das ações do PPA, conforme as prioridades elencadas na LDO para o exercício subsequente.

A figura 1 apresenta a inter-relação das peças orçamentárias.

Figura 1 – Integração PPA, LDO e LOA.

Fonte: Adaptado de PMSG, [s.d.].

CICLO DE GESTÃO DO PPA

É o conjunto de eventos integrados que compõem os processos que viabilizam o alcance dos objetivos do governo, compreendendo as etapas de elaboração da programação, implementação, monitoramento, avaliação e revisão anual.

Figura 2 – Ciclo de gestão do PPA

Fonte: Prates, 2014.

O ciclo de gestão do PPA pode ser melhor visualizado pelo esquema da figura 2. Suas etapas são descritas a seguir:

Problema ou demanda da sociedade:
No município existem diversas demandas que devem ser atendidas pelo poder público em uma pluralidade de áreas como: saúde, educação, segurança pública, mobilidade, assistência social, esporte, etc.

Para atendê-las de forma eficiente, ocorre uma separação por secretaria onde cada uma delas, através de seu secretário, busca identificar quais são as demandas da sociedade, para que assim sejam definidos os Programas e Ações necessárias ao atendimento das necessidades da população. A população participará dessa ação apresentando os problemas vivenciados e/ou suas demandas. Uma forma disso é através do “orçamento cidadão”, onde é disponibilizado no site do município um questionário para que o cidadão apontar quais as prioridades do seu bairro e da cidade.

Planejamento expresso em Programas:
Identificadas as demandas, são estabelecidos quais programas serão implementados para atendê-las. Por exemplo, no município de Amaporã, atualmente existem os seguintes programas: GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA; ENCARGOS ESPECIAIS – CM; APOIO ADMINISTRATIVO; PREVIDÊNCIA SOCIAL; ENCARGOS ESPECIAIS; VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; INFRAESTRUTURA E URBANISMO; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; RESERVA DE CONTINGÊNCIA; AMAPORÃ MAIS SAÚDE; ESPORTE E CULTURA; AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Execução dos programas:
A realização dos programas ocorrerá com a execução orçamentária
através das Ações definidas e dos projetos ou atividades estipulados.

Monitoramento:

O monitoramento é o processo através no qual o governo verifica periodicamente se os resultados traçados, através de suas metas físicas e financeiras, estão sendo alcançados.

Avaliação:
Na avaliação serão verificados se as políticas públicas implementadas através dos programas estão sendo realizadas. Para isso são analisadas as Ações que foram criadas, bem como as metas físicas e financeiras estipuladas. Se necessário, são feitas as correção devidas.

Revisão:
Com base nas Avaliações realizadas, é analisado se existe a necessidade de Revisão do PPA. Caso seja constatado que as metas e objetivos não estão sendo efetivamente alcançados, há a possibilidade de adaptar as Ações e Politicas Públicas implementadas.

Ocorre também a necessidade de revisão do PPA quando são elaborados os instrumentos de planejamento orçamentários anuais (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), e estes encontram novos cenários socioeconômicos e novas demandas sociais que necessitam ser incluídos no orçamento público.

3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA MUNICIPAL

O Plano Plurianual (PPA) do Município de Amaporã tem coordenação da Secretaria Municipal de Administração por meio da Divisão de Contabilidade e Orçamento subordinada ao Departamento de Finanças. Entretanto, a elaboração deste instrumento de planejamento orçamentário compete a cada Secretaria Municipal, e conta com a participação da população através do "Orçamento Cidadão" e das Audiências Públicas.

Para iniciar a elaboração do novo Plano e com o intuito de facilitar e nortear os trabalhos das Secretarias, a Diretoria de Orçamento disponibiliza as planilhas do último PPA elaborado. Com base nesse, cada ordenador de despesa, junto com sua equipe administrativa analisa o que precisa ser alterado para se adequar aos Planos de Governo, Plano Diretor, demais Planos municipais, e às demandas da sociedade.

Após o preenchimento e definição dos programas, ações, objetivos, metas, indicadores, entre outros, as secretarias encaminham os formulários para a Diretoria de Orçamento, que consolida as informações. Durante todo processo a Diretoria de Orçamento auxilia nas questões técnicas e acompanha o cumprimento do cronograma de trabalho, à fim de cumprir os prazos legais.

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PPA MUNICIPAL

Para elaboração do Plano Plurianual – PPA municipal, devem ser seguidas várias diretrizes, dentre elas os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Plano de Governo, o Plano Diretor, os Planos Setorias (saúde, educação, assistência social), e as demandas apresentadas no orçamento cidadão.
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Segundo a Organização das Nações Unidas (2022), "os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade". A adoção da Agenda 2030, firmada no ano de 2015, em um acordo que inclui todos os 193 Estados membros da ONU, visa erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta, através do cumprimento dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e das 169 metas indicadas no acordo internacional.
Para o alcance de todos os objetivos e metas da Agenda 2030, é fundamental que todo a administração pública atue de forma eficiente e coordenada, seja a nível federal, estadual ou municipal. Por isso, gestões públicas eficientes e comprometidas com o desenvolvimento sustentável devem integrar os ODS às suas próprias agendas institucionais.

Figura 3 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Fonte: Nações Unidas, 2022.

Plano Diretor Municipal

Os Programas e Ações do PPA devem estar alinhadas com o disposto no Plano Diretor Municipal, bem como no Plano de Ação e Investimentos. A elaboração destes é coordenada pelo Secretaria Municipal de Amaporã.

Planos Setoriais

Os programas estabelecidos no PPA devem estar alinhados com os objetivos e metas estabelecidos nos Planos Municipais Setoriais.

No município existem Planos municipais de diversas áreas como por exemplo o Plano Municipal de Saúde, o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Educação.

Orçamento Cidadão
Um dos primeiros passos para elaboração do PPA é ouvir a população para identificar quais demandas são prioritárias em cada bairro da cidade. Neste sentido, o município realiza o chamado "Orçamento Cidadão", pela Secretaria Municipal de Administração. No orçamento cidadão são realizadas reuniões setoriais, em diversos bairros da cidade e nos distritos, onde a população tem uso da palavra para apresentar suas demandas. Nessa reunião é disponibilizado ao público um questionário para elencar as prioridades de atuação da prefeitura. Esse também é disponibilizado on-line, no site da prefeitura.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A tabela 1 a seguir apresenta como os trabalhos são distribuídos ao longo do tempo.
Tabela 1 – Cronograma de trabalho

ABRIL	
SEMANA	ETAPA
1ª, 2ª e 3ª	Realização de Trabalhos Internos Divisão de Contabilidade e Orçamento
4ª	Reunião com Secretaria de Administração
5ª	Reunião com Secretarias Municipais

MAIO	
SEMANA	ETAPA
1ª	Devolução Informações Secretaria de Administração
2ª	Envio de materiais para as Secretarias
3ª, 4ª e 5ª	Elaboração/ajustes pelas Secretarias

JUNHO	
SEMANA	ETAPA
1ª, 2ª e 3ª	Devolução das Informações pelas Secretarias.
4ª e 5ª	Trabalhos Internos Divisão de Contabilidade e Orçamento e Reuniões.

JULHO	
SEMANA	ETAPA
1ª e 2ª	Recebimento das informações do Orçamento Cidadão
3ª, 4ª e 5ª	Trabalhos Internos Divisão Contabilidade e Orçamento e Reuniões

AGOSTO	
SEMANA	ETAPA
1ª, 2ª, 3ª	Trabalhos Internos Divisão de Contabilidade e Orçamento e Reuniões
4ª e 5ª	Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do PPA

SETEMBRO	
SEMANA	ETAPA
1ª e 2ª	Trabalhos Internos Divisão de Contabilidade e Orçamento
3ª	Audiência Pública do PPA
4ª	Trabalhos Internos Divisão de Contabilidade e Orçamento e Reuniões
5ª	Envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal

Fonte: elaboração própria, 2025.

ESTRUTURA DO PPA

Programas: são os instrumentos de organização da ação governamental, ou seja, um conjunto de ações que, executadas de forma articulada, buscam a solução de um determinado problema ou demanda da sociedade. Os programas têm objetivos voltados para atender demandas de um público-alvo. O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores.

Objetivo Programático: expressa os resultados a alcançar, ou seja, a finalidade do programa.

Indicador de Desempenho: sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a possibilitar sua utilização como unidade de medida para mensuração de resultados desejados com a realização do Programa. Expressa, de forma quantitativa, as consequências de suas ações sobre o público-alvo, geralmente é apresentado com uma relação ou taxa.

Ações Governamentais: conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa. As Ações podem ser de dois tipos: Projeto ou Atividade.

Projeto: conjunto de operações limitadas no tempo que resultam na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, exemplo construção de CMEIs; ampliação de CMEIs; construção de UBS.

Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e que concorrem para a manutenção da ação governamental, exemplo: manutenção das atividades da educação infantil.

Produto: descrição do bem ou serviço que resulta da ação, exemplo: centro municipal mantido; centro construído.

Unidade de Medida: unidade de mensuração e quantificação do produto (unidade, m²).

Meta Física: quantidade do produto que se deseja obter a cada ano, pela implantação da ação expressa na unidade de medida adotada, exemplo: 63 - Centro municipal mantido; 5 – Centro Construído.

Meta Financeira: estimativa de custo da ação a cada ano. Os valores referem-se à soma de todas as fontes de recursos que financiam a ação, exemplo: R$ xxx – Centro municipal mantido.

PREENCHIMENTO PELAS SECRETARIAS

A Diretoria de Orçamento envia para cada Secretaria (via Sistema Eletrônico de Informações – SEI) os arquivos com o último PPA elaborado, bem como Planilhas para preenchimento do PPA que será elaborado.

Algumas Secretarias preencherão apenas os “valores previstos” das ações propostas (anexo III – Programas e metas), por se tratar de secretarias meio, e terão somente atividades de manutenção. Já as Secretarias que têm Projetos/Atividades e metas físicas, ou seja, resultados a serem alcançados em relação a ação prevista, preencherão também a Planilha de (Meta física). Já as Secretarias que tem Programas com indicadores que medem o desempenho desses ao longo do tempo, preencherão também os indicadores alcançados a cada exercício na Planilha (Indicadores de Desempenho).

Conforme cronograma estabelecido, as Secretarias têm até a 3° semana de junho para devolução das planilhas preenchidas.

A Figura 4 apresenta o Fluxograma de Elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Figura 4 – Fluxograma de Elaboração do PPA.

Fonte: elaboração própria, 2025.

MONITORAMENTO DO PPA

O dicionário define a palavra monitorar como o ato de acompanhar e verificar dados levantados de forma específica, visando a um determinado fim. Com esta definição, pode-se dizer que o monitoramento do Plano Plurianual - PPA tem o objetivo de acompanhar a execução dos Programas, dos Indicadores, das Ações, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e das Metas previstas na peça orçamentária vigente, visando a verificação de possíveis obstáculos que impeçam a Administração municipal de alcançar os resultados esperados, bem como, auxiliar na construção de novos caminhos.

Apesar do monitoramento do PPA ser mais utilizado como ferramenta para a Gestão municipal, auxiliando no gerenciamento e nas decisões do seu dia a dia, também é ferramenta útil para a população, pois disponibiliza a análise dos dados de forma transparente, o que contribui para o controle social.

É de suma importância que os atores envolvidos neste processo, tanto no levantamento dos dados, quanto na emissão dos relatórios, estejam comprometidos em evidenciar o monitoramento do PPA de forma responsável, ou seja, que os dados e relatórios tenham informações fidedignas e confiáveis, garantindo a eficiência do processo.

ORGANIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DO PPA

Através de Decreto Municipal será criada a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA. Este Decreto também regulamentará a periodicidade deste monitoramento e de que forma serão nomeados os responsáveis pelo levantamento dos dados e emissão dos relatórios.

Os representantes nomeados para esta Comissão terão por objetivo acompanhar se a execução das ações estão ocorrendo conforme o previsto e avaliar se as metas estipuladas no PPA estão sendo alcançadas.

Para este acompanhamento e avaliação, os responsáveis de cada Secretaria, que tenham ações que compõem os orçamento do município, apresentarão semestralmente “Relatório de Monitoramento Setorial do PPA”, acompanhado de planilhas com valores previstos e realizados das ações pertencentes as suas Secretarias.

PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO DO PPA

A periodicidade da apuração dos dados e elaboração dos Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA, estão evidenciados logo abaixo, na Tabela 2, que faz a correspondência entre o período a ser monitorado, em quais meses estarão os dados a ser levantados e quando deverão ser elaborados os respectivos relatórios.

Tabela 2 – Periodicidade de Monitoramento do PPA

PERIODICIDADE DE APURAÇÃO DOS DADOS			
PERÍODO MONITORADO	MÊS QUE COMPÕE O PERÍODO	MÊS DE APURAÇÃO DOS DADOS	MÊS DE ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS
1º Semestre	Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho	Julho	Agosto
2º Semestre	Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro	Janeiro	Fevereiro

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DO PPA

O cronograma de monitoramento do PPA está evidenciado logo abaixo, na Tabela 3, e apresenta em quais meses e quais semanas deverão ser elaborados os Relatórios de Monitoramento do PPA e quando serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, para acesso de toda a população.

No início de cada período a ser monitorado, a Divisão de Contabilidade e Orçamento emitirá cronograma detalhado. Este detalhamento conterá uma agenda com os dias específicos de início e fim dos trabalhos.

Tabela 3 – Cronograma de Monitoramento

JULHO E JANEIRO	
SEMANA	ETAPA
1ª	A Secretaria de Administração, através da Divisão de Contabilidade e Orçamento, inicia o processo e encaminha para as Secretarias.
1ª e 2ª	Cada Secretaria elabora e envia a sua planilha com os valores realizados e o Relatório de Monitoramento Setorial do PPA para a Divisão de Contabilidade e Orçamento.
3ª	A Divisão de Contabilidade e Orçamento consolida as informações enviadas pelas Secretarias e direciona para a Comissão de Avaliação do PPA.
4ª	A Comissão de Avaliação do PPA elabora o Relatório de Monitoramento do PPA e encaminha para a Divisão de Contabilidade e Orçamento publicar.
4ª	A Divisão de Contabilidade e Orçamento disponibiliza o Relatório de Monitoramento do PPA no Portal de Transparência do site do município.

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PPA

O início do monitoramento do PPA será realizado via processo por email às secretarias, com o título de processo "Monitoramento PPA", iniciado pela Secretaria de Administração, através do Departamento de Finanças. As Planilhas de Monitoramento Setoriais do PPA serão enviadas pela Divisão de Contabilidade e Orçamento e cada Secretaria fará o levantamento dos dados, referentes a sua pasta e preencherá o "Relatório de Monitoramento Setorial do PPA".

Para o preenchimento das Planilhas serão utilizados dados levantados de duas fontes específicas: no sistema contábil e no setor competente.

Os dados levantados no sistema contábil serão basicamente com relação aos valores que foram empenhados no período de monitoramento. Em alguns casos será possível o levantamento da meta física através da justificativa e/ou item do empenho analisado. Porém, em outros casos, o levantamento de tais informações não serão possíveis através dos empenhos e, nestes casos, será necessário recorrer à outras fontes de dados.

Para preenchimento completo dos Relatórios, uma outra fonte também de grande relevância são os bancos de dados que os setores específicos de cada Secretaria possuem. Estes dados são levantados nas operações do dia a dia da Secretaria e refletem a organização, o planejamento e o controle de cada setor no desenvolvimento de suas atividades. Por isso é de suma importância que estes dados sejam periodicamente atualizados e sejam fidedignos.

As Planilhas, os dados levantados e as possíveis fontes de informações para o Monitoramento do PPA, estão evidenciados logo abaixo, na Tabela 4, que traz esta correspondência.
Tabela 4 – Correspondência de Dados no Monitoramento do PPA

DADOS LEVANTADOS E FONTES DE INFORMAÇÕES		
PLANILHAS	DADOS LEVANTADOS	FONTES DE INFORMAÇÕES
Indicadores	Quantidade prevista e realizada, descrição de ações, localização, percentual, periodicidade, etc.	Setor competente
Meta Física	Quantidade prevista e realizada, descrição de ações, localização, percentual, periodicidade, etc.	Setor competente Sistema contábil
Meta Financeira	Valores previstos e realizados	Sistema contábil

Após preencher as planilhas, as Secretarias elaborarão o "Relatório de Monitoramento Setorial do PPA" e deverá ser assinado pelos servidores designados e pelo ordenador de despesa da Secretaria, e encaminhado à Divisão de Contabilidade e Orçamento. Este processo deverá seguir o "Cronograma de Monitoramento" disposta na tabela 3 (item 5.3).

A Divisão de Contabilidade e Orçamento consolidará as informações enviadas pelas Secretarias e direcionará para a Comissão de Avaliação do PPA, para que seja elaborado o "Relatório de Monitoramento do PPA". Este Relatório deverá ser disponibilizado em meios eletrônicos de acesso público para que a população consiga acompanhar se as ações propostas estão sendo efetivamente realizadas.

Para fins de demonstração, segue abaixo na Figura 5, o fluxograma de elaboração do Relatório de Monitoramento do PPA, indicando o início, as etapas e a conclusão, bem como os responsáveis pela tramitação.

Figura 5 – Fluxograma de Monitoramento do PPA.

REVISÃO DO PPA

A revisão do Plano Plurianual – PPA serve como um importante instrumento de gestão municipal e de controle social, pois ao revisar os programas vigentes é possível analisar se os resultados obtidos foram os esperados pela administração, bem como se será necessário o fortalecimento das ações em andamento e/ou um redirecionamento dos esforços e recursos públicos.

A revisão é um dos estágios que compõe o ciclo de gestão do Plano Plurianual – PPA. Conforme Figura 6, o ciclo de gestão do PPA é composto pelos seguintes estágios:

Figura 6 – Ciclo de Gestão do PPA
A revisão do Plano Plurianual – PPA tem o objetivo principal de trazer o Plano da época em que foi elaborado para o cenário atual do município, considerando o monitoramento realizado e as novas demandas da população. Pode-se dizer que a revisão é consequência do monitoramento do PPA. Mas há diferença entre o monitoramento e a revisão.
A diferença está em sua ação no tempo, ou seja, enquanto o monitoramento é realizado de forma contínua, a revisão será realizada, em regra geral, uma vez no ano. Porém, o monitoramento e a revisão do PPA são partes de um mesmo processo, pois o monitoramento poderá fornecer as informações que ajudarão a compor a revisão do PPA, pois os dados e planilhas preenchidos no monitoramento são os mesmos que compõem a memória de cálculo da revisão, conforme demonstrado a seguir na figura 7:

Figura 7 – Associação entre o Monitoramento e a Revisão do PPA

O processo de revisão do PPA contribui tanto para a gestão municipal, quanto para o controle social. As contribuições geradas pela revisão do PPA e os principais beneficiados estão evidenciados logo abaixo, na Tabela 5, que traz esta relação.

Tabela 5 – Relação de Contribuições pela Revisão do PPA

CONTRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS BENEFICIADOS	
CONTRIBUIÇÕES PELO PROCESSO DE REVISÃO DO PPA	PRINCIPAIS BENEFICIADOS
Atualizar o PPA considerando cenário atual do município	Gestor municipal
Aperfeiçoar a implantação do ciclo de gestão do PPA	Equipe técnica
Analisar se as metas previstas pela administração foram alcançadas	Gestor municipal
Ampliar as metas em execução e/ou elaborar novas metas	Gestor municipal
Compatibilizar o Plano Plurianual – PPA após a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA	Equipe técnica
Corrigir itens técnicos no Plano vigente	Equipe técnica
Otimizar a aplicação dos recursos públicos às demandas da sociedade para a melhoria na qualidade de vida da população	Gestor municipal População
Auxiliar no controle social com a publicidade e transparência da execução da gestão municipal	População

ORGANIZAÇÃO DA REVISÃO DO PPA

A Administração Elaborará o decreto de criação da Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA. Este decreto também regulamentará a periodicidade desta revisão e terá o intuito de analisar as alterações necessárias, bem como emissão de relatório detalhando as alterações propostas.

Nesta comissão deverão ter membros da Secretaria de Administração, através do Departamento de Finanças e da Divisão de Contabilidade e Orçamento. Os Relatórios de Revisão elaborados por essa comissão serão subsidiados pelos Relatórios emitidos por subcomissão, que contará com membros de cada Secretaria Municipal.

Os representantes das subcomissão, em cada Secretaria, deverão analisar as ações previstas no PPA e verificar se estão sendo atingidos os objetivos pretendidos ou se há necessidade de alterações no Plano.

Deverão formalizar a análise de Revisão através de "Relatório de Revisão Setorial do PPA", bem como enviar planilhas com valores previstos para as ações pertencentes as suas Secretarias.

PERIODICIDADE DA REVISÃO DO PPA

A revisão do Plano Plurianual - PPA será realizada anualmente, quando houver a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilizar os instrumentos de planejamento orçamentários. Outra possibilidade de revisão do PPA será para adequá-lo a novas demandas da população e do Governo, através da criação de novas ações.

Um exemplo de adequação é quando há a necessidade de inclusão de uma ação para a execução de uma obra não orçada, exemplo: (Construção de Centro Dia do Idoso), quando será criada no PPA e na LDO a Ação "construção para a rede de atendimento ao idoso" e na LOA o Projeto "construção para a rede de atendimento ao idoso".

PREENCHIMENTO PELAS SECRETARIAS

No caso da Revisão Anual do PPA, que ocorrerá quando houver a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, a Diretoria de Orçamento envia para cada Secretaria (via Sistema Eletrônico de Informações – SEI) os arquivos com o a ultima versão do PPA, bem como planilhas para preenchimento da Revisão do PPA.

Deverão ser revistos os "valores previstos" das ações propostas (anexo III – Programas e metas) e, as Secretarias que têm Projetos/Atividades e metas físicas, ou seja, resultados a serem alcançados em relação a ação prevista, revisarão as Planilhas de (Meta física). Já as Secretarias que tem Programas com indicadores que medem o desempenho desses ao longo do tempo, revisarão os indicadores alcançados a cada exercício na Planilha (Indicadores de Desempenho).

REVISANDO A ESTRUTURA DO PPA

Conforme visto anteriormente, o Plano Plurianual - PPA traduz o planejamento da Administração Municipal em Programas, e estes são estruturados em Objetivos, Indicadores de Desempenho, Ações, Metas Físicas e Financeiras. Também são associados aos Programas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS correspondentes.

Por traduzir o planejamento da Gestão municipal, os Programas precisam ter elementos que sejam coerentes com as ações do governo e eficazes para a sua execução. Precisam, também, ser revisados e atualizados, mantendo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Para revisar um elemento do PPA, considera-se a sua relação com os demais elementos, considerando a totalidade da estrutura do Plano. Abaixo, na Tabela 6, são especificados os elementos dos Programas do PPA, e o que analisar no processo de revisá-los.

Tabela 6 – Revisão dos Elementos dos Programas do PPA

REVISÃO DO PPA	
ELEMENTOS DO PROGRAMA	O QUE ANALISAR
Nome	Pelo nome é possível identificar o foco da ação que integra o plano de governo do Gestor municipal? O nome apresenta claramente o objetivo do Programa?
REVISÃO DO PPA	

ELEMENTOS DO PROGRAMA	O QUE ANALISAR
Objetivos	Os objetivos expressam adequadamente os resultados que o Programa pretende alcançar? Através dos objetivos é possível entender a finalidade do programa?
Indicadores de Desempenho	O indicador é útil para medir o desempenho da execução do Programa? A metodologia de cálculo do indicador é bem definida? Há a possibilidade de levantamento periódico dos dados do indicador? As metas definidas são praticáveis?
Ações	Cada ação contribui para alcançar o objetivo do Programa? A quantidade de ações é suficiente para o desenvolvimento do Programa? É necessária a inclusão e/ou exclusão de uma ação para compatibilização entre as peças orçamentárias – LOA e LDO? Os produtos e metas das ações são compatíveis?
Metas Físicas	As metas físicas são compatíveis com as ações, seus produtos, unidades de medidas e com as metas financeiras? As metas físicas são mensuráveis e o levantamento dos dados é viável? As metas físicas auxiliam a população no acompanhamento da gestão municipal?
Metas Financeiras	O sistema contábil utilizado pelo município é fonte de dados para o levantamento das metas financeiras? As metas finaceiras são suficientes para atingir os objetivos das ações ou são necessários reforços de valores? As metas financeiras auxiliam a população no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos?
REVISÃO DO PPA	

ELEMENTOS DO PROGRAMA	O QUE ANALISAR
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS	O Programa é compatível com um objetivo ou mais dos 17 ODS da ONU? O Programa contribui para o alcance do ODS relacionado?

Visão geral	O Programa, com estes elementos, reflete o objetivo que se pretende alcançar? Há a necessidade da elaboração de um novo Programa?

Cabe lembrar que existem programas multissetoriais, ou seja, um programa poderá conter ações de mais de um Órgão ou Entidade municipal. Nestes casos, será necessário maior empenho dos envolvidos para associar seus objetivos com as ações, com a finalidade de construir um Programa coeso.

Outra observação importante é sobre o cancelamento de algum elemento da estrutura do PPA. Nestes casos, serão necessárias justificativas para excluí-los do Plano, com a finalidade de manter um registro histórico da movimentação do elemento e servir como informação para o Tribunal de Contas do Estado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Li vro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 27 de dez. 2022.

GONTIJO, Vander. Instrumentos de planejamento e orçamento.
Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da- uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>. Acesso em: 27 de dez. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. **Nações Unidas Brasil**, 2022. Sobre o nosso trabalho para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 27 de dez. 2022.

PMSG – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES.
Pesquisa para elaboração da LDO e do PPA , [s.d.]. Disponível em:
<https://www.santagertrudes.sp.gov.br/pesquisa-para-elaboracao-da- ldo-e-do-ppa-2/>. Acesso em: 27 de dez. 2022.

PRATES, Wlademir R. AFO: ciclo de gestão, características do orçamento e princípios orçamentários. **Ciências & Negócios**, 31 de jul. 2014. Disponível em: <https://cienciaenegocios.com/conceitos- iniciais-em-afo-ciclo-de/>. Acesso em 27 de dez. 2022.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, **Manual para elaboração dos programas do Plano Plurianual PPA 2020-2023**, Disponível em: http://planejamento.sp.gov.br/static/arquivos/ppa/Manual%20PPA%20 2020-2023_V-2.0.pdf.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, **Manual de orientações para elaboração do Plano Plurianual PPA 2022 -2025** Disponível em: http://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-planejamento/arquivos-diretoria-orcamento/ppa/ppa-2022- 2025/37751-manual-elaboracao-ppa-2022-a-2025/file.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, **Manual de orientações para elaboração do Plano Plurianual PPA 2022 -2025** Disponível em: http://www3.maringa.pr.gov.br/portal/?cod=portal/30/pagina/3169/manual-de-elaboraccedilatildeo-monitoramento-e-revisatildeo--do-ppa-2022-2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NITEROI, **Manual de elaboração do plano plurianual (ppa) 2022-2025** Disponível em: http://seplag.niteroi.rj.gov.br/Manual%20do%20PPA%202022- 2025.pdf

GOVERNO FEDERAL, Manual técnico do plano plurianual 2020- 2023 Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e- manuais/manual_tecnico_ppa20202023.pdf/view

GOVERNO FEDERAL, Manual técnico do plano plurianual 2024- 2027 Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual- ppa/arquivos/manual-do-ppa-2024-2027.pdf.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E975E581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10763/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Decreto nº 10763/2025 de 04 de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
1262 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1263 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
1264 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**54.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C39E15A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.127 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	VERONICA RODRIGUES FERREIRA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	026/2024	**VIGÊNCIA:**	07.04.2025 A 18.04.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2024		
Contratado:	**J. R. DA SILVA & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 42.234,00**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	VERONICA RODRIGUES FERREIRA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	026/2024	**VIGÊNCIA:**	07.04.2025 A 18.04.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2024		
Contratado:	**LUCIANO APARECIDO DA SILVA GÁS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 58.937,58**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	VERONICA RODRIGUES FERREIRA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	026/2024	**VIGÊNCIA:**	07.04.2025 A 18.04.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2024		
Contratado:	**PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 74.019,55**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CD5BD5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI 1421/2025

LEI 1421/2025

Súmula: "*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.587.901,48 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), destinado as Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2004		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**140.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**140.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	71.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**71.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	780.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**780.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	45.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	520.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**565.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	334.000,00

3.1.90.13.00.00	-	Contribuições Patronais	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**340.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	340.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**355.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28.846.0000.0.075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	13.901,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.901,48**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**83.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.2078		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.238.401,48**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	220.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**220.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	350.000,00
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**465.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 304 0016.2114		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2117		-	Ações da Vigilância Epidemiológica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**32.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**737.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2205		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**240.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2210		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.500,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2212		-	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**90.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**352.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.587.901,48 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	110.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**110.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	280.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**780.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e despesas com Locomoção	R$	13.901,48
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.901,48**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**170.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção do Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	600.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	150.000,00
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	81.880,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	16.212,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**848.092,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	71.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**71.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	15.408,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.408,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.898.401,48**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	132.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**132.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2111		-	Atividades para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**250.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	450.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**550.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**932.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	57.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	187.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**242.500,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**242.500,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08 122 0015.2207		-	Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	170.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**255.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**255.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2004, 2005, 2009, 2012, 2018, 2025, 2043, 2048, 2049, 2051, 2059, 2060, 2064, 2070, 2071, 0075, 2076, 2078, 2098, 2105, 2108, 2109, 2111, 2114, 2117, 2205, 2207, 2210 e 2212, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		561.482,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		866.846,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
000	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	PROJETO: Manutenção das Atividades Jurídicas		1.033.060,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.683.512,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		4.100.501,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.379.758,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.031.621,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.327.340,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.353.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		4.565.646,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		5.164.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		750.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.230.386,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		746.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		13.901,48

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		349.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		675.256,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.472.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.010.923,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.953.385,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.704.147,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		325.103,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		376.725,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.316.995,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.370.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		576.935,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2212	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		329.844,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ações Orçamentárias 2004, 2005, 2009, 2012, 2018, 2025, 2043, 2048, 2049, 2051, 2059, 2060, 2064, 2070, 2071, 0075, 2076, 2078, 2098, 2105, 2108, 2109, 2111, 2114, 2117, 2205, 2207, 2210 e 2212, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamento Efetuado/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2004	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		561.482,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		866.846,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
000	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	PROJETO: Manutenção das Atividades Jurídicas		1.033.060,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.683.512,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras

2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		4.100.501,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.379.758,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.327.340,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		7.353.528,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		4.565.646,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		5.164.916,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências		3.340.840,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		750.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.230.386,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		746.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos especiais	Outras Medidas / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		13.901,48

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		349.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		675.256,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.472.297,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12

0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.010.923,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		2.809.374,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		7.953.385,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,00
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividades Para Realização de Ações de Média e Alta Complexidade		1.704.147,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas / Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		325.103,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Epidemiológica		376.725,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2205	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.316.995,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2207	ATIVIDADE: Proteção Social Básica - Gestão Administrativa e Manutenção		1.370.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2210	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Gestão Administrativa e Manutenção		576.935,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo Gerencia/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2212	ATIVIDADE: Proteção Social Especial de Média Complexidade - Manutenção de Serviços Sócio Assistenciais		329.844,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4355ED2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 48.566.347/0001-22, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 26, Galpão 17, Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP: 29.161-414.

Objeto - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 423,85 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	03.003.04.122.0004.2014	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2025	1880	04.001.04.123.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2030	04.002.04.129.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2320	05.001.10.301.0005.2026	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	05.001.10.301.0005.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Ana Julia Raganhon Aguiar; Gestor, Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 02 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário de Assistência Social

ANA JULIA RAGANHOM AGUIAR
Assistente Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1AB72D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Nº Processo: 25/2025. Objeto**:** PAGAMENTO DE DUAS INSCRIÇÕES NO CURSO: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 07/04/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 4.798,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais). Contratado: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS, CNPJ 55.930.096/0001-89, conforme quadro a seguir:

UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA	UNYGOV		UN	2,00	2.399,00	4.798,00
TOTAL								4.798,00

Barra do Jacaré/PR, 07 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5565B44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 571/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK
UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	351
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	571/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMNISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: ___
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C569D9EC

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 572/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	352
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	572/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F593AC20

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 574/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: EDISOM LUIZ MARCOM

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	354
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	574/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	EDISOM LUIZ MARCOM		MATR.	44-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:638AFA33

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 578/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDIR CASTANHA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	358
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	578/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDIR CASTANHA		MATR.	45-4
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:82AEE5A0

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 578/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDIR CASTANHA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O MUNICÍPIO E A VEREANÇA: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 08/04 A 11/04/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de abril 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	358
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	578/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDIR CASTANHA		MATR.	45-4
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/04	11/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____
Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08 de abril de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F6CCD830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°07/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº07/2025**, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS LUMINÁRIAS DE LED DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 07 de Abril de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente:
SCUIRA & GARDIN LTDA – CENTRAL EMPREENDIMENTOS COM SEDE NA AV. UNIVERSITÁRIA AMÉLIA ZIEGMANN, Nº140, PITANGUINHA, PITANGA/PR, INSCRITA NO CNPJ Nº40.133.521/0001-31

LOTE 01					
Item	Nome	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, DA BASE DA EMPRESA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE VERSA, SENDO O PONTO DE REFERÊNCIA A PREFEITURA MUNICIPAL, PERÍODO DAS 08:00 ATÉ AS 17:00 HORAS. QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO.	SERVI	36,00	866,50	31.194,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED, COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP, CABO FLEXÍVEL PP, RELÉ FOTOCONTROLADOR, COM RETIRADA DE MATERIAIS E COMPONENTES EXISTENTES, COM A SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DE IP DESLOCAMENTO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO. (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE LUMINÁRIA).	SERVI	40,00	23,25	930,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED, SEM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP, CABO FLEXÍVEL PP E RELÉ FOTOCONTROLADOR, COM RETIRADA DE MATERIAIS E COMPONENTES EXISTENTES, SEM A SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DE IP E DESLOCAMENTO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO. (SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E QUANDO NECESSÁRIO OS ACESSÓRIOS).	SERVI	80,00	22,20	1.776,00
VALOR TOTAL					R$ **33.900,00**

Totalizando o valor de: **R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 08 de Abril de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:3DAEA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, sita na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO - Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO WAIS, portador (a) do CPF sob nº632.005.380-15, domiciliada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/03/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.000,00 (Dois mil reais) sendo este o valor referente à secretaria de Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/03/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
2	1	26333	SEGURO CHWV/ONIX PLUS 10TMT- LT1. TURBO SEDAN 2023/2024 PLACA SEW-0C59 CHWV/ONIX PLUS 10TMT- LT1. TURBO SEDAN. 2023/2024 PLACA SEW-0C59 CHASSI 9BGEB69H0RG128120 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UNI	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL							2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
90	01.001.09.272.0202.2011	100	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARCELO WAIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:13E48AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, sita na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO - Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO WAIS, portador (a) do CPF sob nº632.005.380-15, domiciliada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/03/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.137,61 (Dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos.) sendo este o valor referente à secretaria de Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/03/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
11	1	26329	SEGURO VEICULO VW/SAVEIRO CS ANO 2023/2023 PLACA SEX-1B95 VW/SAVEIRO CS RB MPI 2P 0.64CC 116CV 2023/2023 PLACA SEX-1B95 CHASSI 9BWFL45U4PP07815 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	2.137,61	2.137,61
TOTAL							2.137,61

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARCELO WAIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7CA5E242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, sita na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 EDIF - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO - Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO WAIS, portador (a) do CPF sob nº632.005.380-15, domiciliada na RUA MAL.

FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/03/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 27.438,40 (Vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos.) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/03/2026.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	26334	SEGURO CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT 7P/111CV 2023/2024 PLACA SEW-0E26 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT 7P/111CV 2023/2023 PLACA SEW-0E26 CHASSI 9BGJJ7520PB245719 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
4	1	26336	SEGURO UNID. MOV. ODONTOLOGICA FORD Modelo: TRANSIT L2H3 2023/2024 UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA - FORD Modelo: TRANSIT L2H3 2023/2024 PLACA SEW-6D42 CHASSI WFOBTTVDOPU009150 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA VALOR DETERMINADO R$ 346.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 11.000,00 PARA-BRISA : R$ 500,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 500,00 RETROVISORES:R$ 300,00 LANTERNAS:R$ 200,00 FARÓIS:R$ 300,00 LATERAIS: R$ 100,00	UN	1,00	3.964,29	3.964,29
5	1	26331	SEGURO VEICULO CHWV/ONIX 10MT HB ANO 2023/2024 PLACA-SEW-0B70 CHWV/ONIX 10MT HB 2023/2023 PLACA SEW-0B70 CHASSI 9BGEA48A0RG171738 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
6	1	26332	SEGURO VEICULO CHWV/ONIX 10MT HB ANO 2023/2024 PLACA-SEW-0E27 CHWV/ONIX 10MT HB 2023/2024 PLACA SEW-0E27 CHASSI 9BGEA48A0RG171692 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
7	1	26409	SEGURO VEICULO CHWV/ONIX 10MT HB ANO 2023/2024 PLACA-SFH-4H07 CHWV/ONIX 10MT HB 2023/2023 PLACA SFH-4H07 CHASSI 9BGEB48A0RG185742 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO, ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
8	1	26420	SEGURO VEICULO CHWV/ONIX 10MT LT2 ANO 2023/2024 PLACA-SFH-4H04 CHWV/ONIX 10MT LT2 2023/2024 PLACA SFH-4H04 CHASSI 9BGEB48A0RG200521 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO, ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00	UN	1,00	2.000,00	2.000,00

			DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00				
9	1	26324	SEGURO VEICULO VW/SAVEIRO CD ANO 2023/2023 PLACA SEX-1B91 VW/SAVEIRO CD RB MPI 2P 0.64CC 116CV 2023/2023 PLACA SEX-1B91 CHASSI 9BWJL45U6PP057521 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	3.530,64	3.530,64
10	1	26325	SEGURO VEICULO VW/SAVEIRO CD ANO 2023/2023 PLACA SEX-1B93 VW/SAVEIRO CD RB MPI 2P 0.64CC 116CV 2023/2023 PLACA SEX-1B93 CHASSI 9BWJL45U1PP057541 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	3.530,64	3.530,64
12	1	26326	SEGURO VEICULO VW/SAVEIRO CS ANO 2023/2023 PLACA SEX-1C31 VW/SAVEIRO CS RB MPI 2P 0.64CC 116CV 2023/2023 PLACA SEX-1C31 CHASSI BWKL45U1PP078572 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	2.137,61	2.137,61
13	1	26327	SEGURO VEICULO VW/SAVEIRO CS ANO 2023/2023 PLACA SEX-1C32 VW/SAVEIRO CS RB MPI 2P 0.64CC 116CV 2023/2023 PLACA SEX-1C32 CHASSI 9BWKL45U5PP078607 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	2.137,61	2.137,61
14	1	26328	SEGURO VEICULO VW/SAVEIRO CS ANO 2023/2023 PLACA SEX-1C36 VW/SAVEIRO CS RB MPI 2P 0.64CC 116CV 2023/2023 PLACA SEX-1C36 CHASSI 9BWKL45U4PP078503 COBERTURAS: COLISÃO INCENDIO,ROUBO/FURTO, INTERPERES DA NATUREZA FIPE 100% DANOS MATERIAIS A TERCEIRO R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 250.000,00 MORTE ACIDENTAL R$ 100.00,00 INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 GUINCHO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA ILIMITADO DE KM FRANQUIAS MÁXIMAS: VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO CASCO: R$ 4.000,00 PARA-BRISA : R$ 220,00 VIDRO TRASEIRO: R$ 220,00 RETROVISORES:R$ 140,00 LANTERNAS:R$ 180,00 FARÓIS:R$ 245,00 LATERAIS: R$ 90,00	UN	1,00	2.137,61	2.137,61
TOTAL							27.438,40

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1530	05.001.12.122.0501.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3630	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4510	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5430	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5930	09.002.20.122.0905.2126	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARCELO WAIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FFAD7F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 018/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PROTETIC LABOR LABORATORIO DE PROTESE LTDA
CNPJ: 46.544.868/0001-53
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL (SUPERIOR E/OU INFERIOR) ACRILIZADA: confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e abrasão. Ausência total de bolhas eu porosidades, palato transparente. Fluorescência natural. Certificação ISSO. Incluindo placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e moldagem.	VIP	UNI	300	R$ 370,73	R$ 111.219,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR E/OU INFERIOR): estrutura metálica fundida em cromo-cobalto (Fitflex), acrilizada em acrílico termo-polimerizável rosa de alta resistência e dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica química e abrasão. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificado ISO. Incluindo: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e moldagem.	VIP	UNI	150	R$ 361,42	R$ 54.213,00
3	REEMBASAMENTO manobra que visa readaptar a base da prótese ao rebordo por meio da adição de uma camada de material compatível à superfície interna da prótese.	VIP	UNI	100	R$ 95,68	R$ 9.568,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 08/04/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E5794D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34-2025

DECRETO Nº 34-2025 em 19/03/2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19/03/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1379-0353-837
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 34-2025 de 19/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/03/2025	2022603	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/03/2025	2022604	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total geral				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9020ECE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35-2025

DECRETO Nº 35-2025 em 20 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
11.000,00 (onze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
483 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
484 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
11.000,00 (onze mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 20 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1738-5594-261	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 35-2025 de 20/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 475 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2025	2022711	Redução da Despesa Anulação			6.600,00
Total da despesa:				0,00	6.600,00
Despesa 483 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2025	2022710	Redução da Despesa Anulação			2.200,00

Total da despesa:				0,00	2.200,00
Despesa 484 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2025	2022709	Redução da Despesa Anulação			2.200,00
Total da despesa:				0,00	2.200,00
Despesa 487 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/03/2025	2022708	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da despesa:				11.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				11.000,00	11.000,00
Total do órgão orçamentário:				11.000,00	11.000,00
Total do fundamento:				11.000,00	11.000,00
Total geral				11.000,00	11.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:42C679E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36-2025

DECRETO Nº 36-2025 em 21 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 6.349,72 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
851 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31102 - Recursos FUNDEB 30% Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
852 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR Exerc. ant.
R$ 6.349,72 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 6.349,72 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31102 - Recursos FUNDEB 30% Sup. exerc. ant.	R$ 10,00
31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR Exerc. ant.	R$ 6.339,72

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2039-7344-130
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 36-2025 de 21/03/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 851 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31102 - Recursos FUNDEB 30% Sup. exerc. ant. - 2.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2022833	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10,00	
		Superavit financeiro f31102			
			Total da despesa:	10,00	0,00
Despesa 852 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR Exerc. ant. - 2.543.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2022832	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.339,72	
		Superavit financeiro f31102			
			Total da despesa:	6.339,72	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.349,72	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.349,72	0,00
			Total do fundamento:	6.349,72	0,00
			Total geral	6.349,72	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B30354A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37-2025

DECRETO Nº 37-2025 em 21 de março de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 41.978,32 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
731 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 41.978,32 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 41.978,32 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 41.978,32

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					9093-0837-77
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 37-2025 de 21/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2022846	Remanejamento do Saldo da Despesa			41.978,32

Total da despesa:				0,00	41.978,32
Despesa 731 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2022845	Remanejamento do Saldo da Despesa		41.978,32	
Total da despesa:				41.978,32	0,00
Total da unidade orçamentária:				41.978,32	41.978,32
Total do órgão orçamentário:				41.978,32	41.978,32
Total do fundamento:				41.978,32	41.978,32
Total geral				41.978,32	41.978,32

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A7D8DE67

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38-2025

DECRETO Nº 38-2025 em 21 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 296.263,61 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
780 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
856 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
857 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
858 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
859 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
860 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
861 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
862 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
863 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.27 - MERENDA ESCOLAR

864 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Exerc. Ant. R$ 296.263,61 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 296.263,61 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos):
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1610-1674-074	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 38-2025 de 21/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 780 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023348	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	68.268,65	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	68.268,65	0,00
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 861 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 31061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação Sup. exerc. ant - 2.502.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023342	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.450,97	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	7.450,97	0,00

Despesa 862 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 31056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação Sup. exerc. ant - 2.718.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023341	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.223,01	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	1.223,01	0,00

Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 856 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Exerc. Ant. - 2.576.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023347	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.394,96	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	17.394,96	0,00

Despesa 858 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant - 2.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023345	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	87.011,80	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	87.011,80	0,00

Despesa 863 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 31043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Sup. exerc. ant - 2.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023340	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.712,26	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	7.712,26	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR

Despesa 864 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 31042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Exerc. Ant. - 2.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023339	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.788,15	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	2.788,15	0,00

Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 857 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Exerc. Ant. - 2.576.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023346	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.394,96	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	17.394,96	0,00

Despesa 859 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant - 2.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023344	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	87.011,80	
		Superavit financeiro fontes Educação.			
			Total da despesa:	87.011,80	0,00

Despesa 860 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 31111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. Sup. exerc. ant - 2.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023343	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7,05	
		Superavit financeiro fontes Educação.			

Total da despesa:	7,05	0,00
Total da unidade orçamentária:	296.263,61	0,00
Total do órgão orçamentário:	296.263,61	0,00
Total do fundamento:	296.263,61	0,00
Total geral	296.263,61	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB60B09C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39-2025

DECRETO Nº 39-2025 em 21 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

746 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
747 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
753 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
760 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
762 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
853 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
854 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
855 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
865 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

317.700,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
379 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
691 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
748 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
749 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
754 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
755 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
758 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
761 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1000 - Recursos Ordinarios
317.700,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2152-0885-686	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 39-2025 de 21/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO					
Ação: 2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Despesa 746 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023362	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	3.600,00	
Total da despesa:				3.600,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.600,00	0,00
Unidade orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO					
Ação: 2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO					
Despesa 747 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023361	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	7.200,00	
Total da despesa:				7.200,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				7.200,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				10.800,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 748 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023368	Redução da Despesa remanejamento			3.600,00
Total da despesa:				0,00	3.600,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	3.600,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 749 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023367	Redução da Despesa remanejamento			3.600,00
Total da despesa:				0,00	3.600,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	3.600,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	7.200,00

Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023363	Redução da Despesa remanejamento			54.000,00
Total da despesa:				0,00	54.000,00

Despesa 853 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023357	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	78.300,00	
Total da despesa:				78.300,00	0,00

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Despesa 379 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023366	Redução da Despesa remanejamento			78.300,00
Total da despesa:				0,00	78.300,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Despesa 690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023365	Redução da Despesa remanejamento			118.800,00
Total da despesa:				0,00	118.800,00

Despesa 691 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023364	Redução da Despesa remanejamento			40.500,00
Total da despesa:				0,00	40.500,00

Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL
Despesa 854 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023355	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	40.500,00	
Total da despesa:				40.500,00	0,00

Despesa 855 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023356	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	118.800,00	
Total da despesa:				118.800,00	0,00

Despesa 865 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023354	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	54.000,00	
Total da despesa:				54.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				291.600,00	291.600,00
Total do órgão orçamentário:				291.600,00	291.600,00

Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
Despesa 755 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023369	Redução da Despesa remanejamento			1.800,00
Total da despesa:				0,00	1.800,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	1.800,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	1.800,00

Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Despesa 758 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023370	Redução da Despesa remanejamento			9.000,00
Total da despesa:				0,00	9.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	9.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	9.000,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa 753 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/03/2025	2023360	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	3.600,00	

Total da despesa:				3.600,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.600,00	0,00
Unidade orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 754 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023372	Redução da Despesa remanejamento			4.500,00
Total da despesa:				0,00	4.500,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	4.500,00
Total do órgão orçamentário:				3.600,00	4.500,00
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 762 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023358	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	4.500,00	
Total da despesa:				4.500,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.500,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				4.500,00	0,00
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 760 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023359	Suplementação Orçamentária remanejamento	Anulação de Despesa	7.200,00	
Total da despesa:				7.200,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				7.200,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				7.200,00	0,00
Órgão orçamentário: 17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE					
Unidade orçamentária: 17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 45 - CHEFE DE GABINETE					
Ação: 2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Despesa 761 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023371	Redução da Despesa remanejamento			3.600,00
Total da despesa:				0,00	3.600,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	3.600,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	3.600,00
Total do fundamento:				317.700,00	317.700,00
Total geral				317.700,00	317.700,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5B7F832

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40-2025

DECRETO Nº 40-2025 em 21 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
854 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
866 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1102 - Recursos FUNDEB 30%
197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
853 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
855 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1101 - Recursos FUNDEB 70%
197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				9112-4102-65	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 40-2025 de 21/03/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 853 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023472	Redução da Despesa			78.300,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	78.300,00
Despesa 866 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.300,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	78.300,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 854 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	118.800,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	118.800,00	0,00
Despesa 855 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/03/2025	2023473	Redução da Despesa			118.800,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	118.800,00
			Total da unidade orçamentária:	197.100,00	197.100,00
			Total do órgão orçamentário:	197.100,00	197.100,00
			Total do fundamento:	197.100,00	197.100,00
			Total geral	197.100,00	197.100,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CFBE7F17

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41-2025

DECRETO Nº 41-2025 em 26 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
59.884,73 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
756 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
757 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
59.884,73 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1657-6017-236 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 41-2025 de 26/03/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		

Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2025	2023681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.976,84	
		Anulação			
Total da despesa:				29.976,84	0,00
Despesa 756 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2025	2023683	Redução da Despesa			29.976,84
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	29.976,84
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2025	2023680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.907,89	
		Anulação			
Total da despesa:				29.907,89	0,00
Despesa 757 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2025	2023682	Redução da Despesa			29.907,89
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	29.907,89
Total da unidade orçamentária:				59.884,73	59.884,73
Total do órgão orçamentário:				59.884,73	59.884,73
Total do fundamento:				59.884,73	59.884,73
Total geral				59.884,73	59.884,73

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9A43190

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42-2025

DECRETO Nº 42-2025 em 26 de março de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 45.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias 1943-7997-201
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 42-2025 de 26/03/2025	
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO	

Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/03/2025	2023693	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	45.000,00	
		Excesso de arrecadação f1102			
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	45.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	45.000,00	0,00
			Total do fundamento:	45.000,00	0,00
			Total geral	45.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4105325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ: 05.340.608/0001-89

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Marca QBOA, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Gl 05 litros	500	SIPROLIMP	7,49	3.745,00
4	Amaciante com ação bacteriostático com ação anti estática e efeito anti mofo residencial. Composição: associação de tenso ativo catiônicos, hidrótopos, corantes, essência, conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca IPÊ, MON BIJOU ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Gl 05 litros	200	SIPROLIMP	7,20	1.440,00
5	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70% INPM, composição, etílico hidratado 70% espessante, neutralizante, desnaturante e água, produto bactericida, GL de 5 Litros com identificação no frasco. Registro no Anvisa	Gl 05 litros	50	SIPROLIMP	28,99	1.449,50
13	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca BOMBRIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	01 litro	300	SIPROLIMP	1,85	555,00
14	Desinfetante concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para desinfecção em uma única etapa, amplo espectro de ação microbicida e extraordinário efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Associação de tenso ativo não iônicos e catiônicos, agentes sequestrantes, agentes emulsionantes, corantes, essência, e veículo aquoso. Diluição aprox. De 1:40. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca BOMBRIL, GIRANDO SOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Gl de 05 litros	500	SIPROLIMP	6,00	3.000,00
16	Detergente líquido - detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 5 litros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa – afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico – ispq, de acordo com nbr 14725. Marca YPÊ, LIMPOL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Gl de 05 litros	300	SIPROLIMP	10,50	3.150,00
30	Limpador de uso geral (multiuso), utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plásticas devidamente identificadas, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável com nº de registro no crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Gl de 05 litros	300	SIPROLIMP	8,50	2.550,00
33	Lustra móveis para aplicação em móveis e superfícies, em frasco de 200ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Marca YPÊ, POLIFLOR ou equivalente, ou de melhor qualidade.	100	Frasco	SIPROLIMP	2,50	250,00
43	Querosene comum; sem cheiro/aromatizado aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno ou álcool. Marca DA ILHA, FACILITA, JACARÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade.	150	500 ml	SIPROLIMP	10,50	1.575,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$17.714,50 (Dezessete Mil Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de**

consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A2A4D3AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 180 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	Pacote c/ 100	800	IMBRAS	3,79	3.032,00
12	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 80 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	Pacote c/ 100	500	MINAPLAST	3,19	1.595,00
19	Escova sanitária, com cabo plástico de Material resistente aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura, brancas. Formato do corpo: oval com medidas aproximadas de 10 cm de comprimento x 9 cm de largura, com suporte plástico pedindo aproximadamente 10 cm de altura x 9 cm de comprimento.	Unid.	100	TOQ	5,02	502,00
20	Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Marca BOMBRIL, ASSOLAN ou equivalente, ou de melhor qualidade.	150	Pacote com 08	ASSOLAN	1,75	262,50
27	Guardanapos em papel absorvente com dimensões de 22x32cm. Marca KITCHEN, SANTEPEL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pacote com 50	300	LAR	1,49	447,00
28	Isqueiros - acende 3.000 vezes, selo holográfico do in-metro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	80	Unid.	BIC	3,95	316,00
34	Pá de lixo com caixa coletora - composição em poliestireno, medidas aproximadas 29cm x 29cm, cabo anatômico em alumínio, altura ergonômica aproximada 70cm, com trava e fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	20	Unid.	ODIM	3,99	79,80
37	Papel toalha picotado, branca, picotada e gofrada, folhas duplas, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos. Marca SNOB, KITCHEN ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Pacote c/ 2 rolos	NATUREZA	4,09	818,00
44	Rodo 30cm com cabo e espuma para limpeza pesada (espuma verde).	200	Unid.	LOCATELLI	7,97	1.594,00
47	Rodo de borracha flexível 50cm com cabo.	80	Unid.	TOQ	6,79	543,20
56	Saco para lixo 40 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	Pacote c/100	ECOO	12,00	6.000,00
58	Saponáceo cremoso, neutro, com fórmula que contenha fino pó mineral que impeça riscos, embalagem plástica com tampa, frasco com 300 ml, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Marca YPÊ, CIF ou equivalente, ou de melhor qualidade.	300	Frasco de 300 ml	GLAMOUR	2,74	822,00
63	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura.	100	Unid.	TOQ	4,99	499,00
65	Cera líquida para ardósia verde, com acabamento em auto brilho, indicada para pisos revestidos em pedra, protege contra riscos, 750ml, sugestão de marca: Brilho Fácil.	200	Unid.	GIOCA	10,99	2.198,00
66	Rodo magico limpa vidro inteligente com extensor, cabo estendido, base 180°, cabo extensível mínimo de 6 metros de comprimento, 35cm de largura, rodinho emborrachado remove o excesso e seca, cabo em aço inox, com flanela 80% poliéster, 20% poliamida e pigmento, com 2 refis.	50	Unid.	DALCIM	61,99	3.099,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$21.808,00 (vinte e um mil e oitocentos e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e

que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:5D101DCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA- ME – CNPJ: 47.669.925/0001-93

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
15	Desodorizador de ar, tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. Em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. Marca AIR WICK, GLADE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	360 ml	200	ULTRA FRESH	7,48	1.496,00
22	Filme para embalagem de alimentos, em plástico aderente de pvc (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – l x c, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	Unid	100	WYDA	4,90	490,00
25	Fósforo curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fósforo vermelho, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas. Marca PARANÁ, PINHEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Embal. Com 10 cx.	100	PARANA	2,73	273,00
31	Lixa número 100.	Unid.	100	NORTON	1,53	153,00
51	Sabonete líquido cremoso embalagem com 5 litros, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100%: 5,5 - 6,0, aparência e odor: liquido azul, branco ou perolado e perfumado, densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³, viscosidade 1,000 - 1,5000 cps. Apresentar registo do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Marca SOFT, PREMISSE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Gl de 05 litros	100	FLOR DE MARIÁ	17,90	1.790,00
54	Saco de pano cru para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	Unid.	50	FLABOM	3,99	199,50
68	Refil para rodo mágico limpa vidro extensível, 80% poliéster, 20% poliamida, fácil de trocar, alta absorção, compatível para rodo de base de 35 cm.	Unid.	100	NOBRE	14,99	1.499,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$5.900,50 (cinco mil e novecentos reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:983DC32C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 48.237.171/0001-65

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
57	Saco para lixo 60 litros especificação: saco em polietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram. Mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 60 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pacote c/ 100	500	SEGEN	20,00	10.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$10.000,00 (dez mil reais), Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0B9FAA67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: SUELEN DAIANE KANIS – CNPJ: 23.608.114/0001-14

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
64	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos pátios em terra, conhecida com vassoura caipira com três fios de amarração da palha já vem com cabo em madeira com 1,20 metros.	Unid.	300	COLONIAL	16,49	4.947,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$4.947,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:293D22EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 57.142.749/0001-90

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
40	Papel toalha extra branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, Inter folhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm. Marca MILI, GLACIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pacote c/ 1000	2000	Elitchê Papéis	9,79	19.580,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$19.580,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:58D3DDD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA– CNPJ: 48.566.347/0001-22

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	Papel higiênico folha simples com 60m, fardo com 64 rolos. Folha simples picotado e gofrado de alta qualidade, branco, neutro, 100% fibras naturais, com extrato de algodão. Embalagem: pacote com 04 rolos de 60mx10cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca MILI, PALOMA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Fardo com 64 rolos	300	SIRIUS	28,23	8.469,00
41	Pedra sanitária (25 g.) detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa de papel, com os dados do fabricante. Marca GLADE, SANY ou equivalente, ou de melhor qualidade.	25gr.	700	DESORAL	1,03	721,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E4EB36A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
Processo Licitatório Nº 15/2025 **– HOMOLOGADO EM: 03/04/2025**
DETENTORA: COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA - LTDA – CNPJ: 55.993.065/0001-77

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
21	Esponja dupla face multiuso mm, fibra sintética abrasiva (lado verde), esponja macia (lado amarelo), composta de espuma poliuretano, antibacteriana e fibra têxtil. Medidas mínimas 10x7x2cm. Marca BETTANIN, 3M ou equivalente, ou de melhor qualidade.	500	Pacote com 03	SUPER PRO BETTANIN	1,09	545,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 08 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A61BB093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024–PREGÃO Nº 18/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR E A EMPRESA GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 188, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.063.834/0001-19, com sede Rua Papa João XXIII, Centro, na cidade de Paranacity, estado do PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). João Gonçalves Da Silva Neto, CPF nº 07895922904, RG nº 99263288, celebram o presente Termo de apostilamento objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA- PR, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Baseado nos termos do Artigo 124, I, ‘d’ da Lei Federal nº 14133/21, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, ficando reajustado o valor do item 31 do lote 1,no valor de R$ 24.612,00)vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais).

1.2. O valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:

Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário anterior	Preço total anterior	Preço unitário atual	Preço total atual
CAFÉ Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: EXTRA FORTE Tipo: Tradicional, Empacotamento: VACUO, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Característica Adicional: Grãos Café Arábica e conilon, com selo de pureza ABIC 500 gr.	PCT	1.200,00	11,41	13.692,00	20,51	24.612,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 08 de abril de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:060B0EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO N° 005.2025 - LOCAÇÃO IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025

Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aluguel de imóvel destinado a sediar o CONSELHO TUTELAR

Locador: ANTONIO FUZINATTO
CPF: 531.937.659-53
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Locação de imóvel, na Avenida Presidente Juscelino, nº 255, Centro, Cafelândia/PR, local destinado a sediar o CONSELHO TUTELAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 255, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR	12	MÊS	R$1.800,00	R$ 21.600,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-044	339036	0	5670- Gestão Dos Serv. Adm. Ação Social
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5680- Gestão Dos Serv. Adm. Ação Social

Cafelândia, 07 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D60CCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse,

Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 001/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
1º	CLEONICE CIRINEU MACHADO	Cozinheira - PSS	20/07/1975
2º	MÔNICA DE LOURDES VICTOR *	Cozinheira - PSS	12/02/1983
3º	BARBARA RODRIGUES DE PAULA *	Cozinheira - PSS	11/05/1990
4º	ROSANE BOAVA BATISTA	Cozinheira - PSS	11/11/1991
5º	GABRIELI FERNANDA DA SILVA NUNES	Cozinheira - PSS	27/09/1999
6º	DÉBORA DRANKA	Cozinheira - PSS	18/04/1985
7º	MICHELI DA SILVA	Cozinheira - PSS	14/09/1993
8º	MARLYANNE ANDREIA DE LIMA FREIRE	Cozinheira - PSS	05/05/1998
1º	LUZINETE ALVES PEREIRA	Servente de Serviços Gerais - PSS	24/08/1975
2º	MARCEL BONELLI	Servente de Serviços Gerais - PSS	26/01/1980
3º	INÊS APARECIDA DOS SANTOS	Servente de Serviços Gerais - PSS	13/10/1983
4º	JAQUELINE SOUSA DA SILVA	Servente de Serviços Gerais - PSS	21/06/1987
5º	CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS **	Servente de Serviços Gerais - PSS	08/12/1988
6º	JANAINA CRISLAINE DE CAMPOS	Servente de Serviços Gerais - PSS	26/05/1993
7º	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	Servente de Serviços Gerais - PSS	08/12/1998
8º	TATIANA RAMOS	Servente de Serviços Gerais - PSS	26/11/1999
9º	ANDIARLES DAMBROSKI	Servente de Serviços Gerais - PSS	15/09/2000
37º	ROSANGELA DA COSTA *	Servente de Serviços Gerais - PSS	01/12/1969
10º	YASMIN DA SILVA	Servente de Serviços Gerais - PSS	16/07/2005
11º	MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA	Servente de Serviços Gerais - PSS	21/02/2008
12º	ELIZABETE CESAR PEREIRA PAULETTI	Servente de Serviços Gerais - PSS	16/07/1972
13º	CISARA EUGÊNIO DE SOUZA	Servente de Serviços Gerais - PSS	06/09/1978
14º	ELAINE DE FÁTIMA RENGEL	Servente de Serviços Gerais - PSS	27/11/1980
15º	EVA JOSELIA DA SILVA LIMA	Servente de Serviços Gerais - PSS	01/06/1983
16º	CLEUZA CHERPINSKI	Servente de Serviços Gerais - PSS	01/05/1986
17º	MARIA LÚCIA PORTELA	Servente de Serviços Gerais - PSS	08/03/1988

* Afrodescendentes
** PCPD

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:48EC3EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 038/2025
Nº Licitação: 016/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação teatral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Instituição: OCHOA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64
Valor da Empresa: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	2	Unid	Apresentação de peça teatral com a temática combate ao abuso infantil	4.000,00	8.000,00
02	1	Unid	Apresentação de peça teatral com a temática Páscoa	4.000,00	4.000,00
03	1	Unid	Personagem do coelho da Páscoa para realizar a entrega de ovos de Páscoa que serão fornecidos pela Prefeitura	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL				R$ 14.500,00	

Total Homologado do Processo: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
07.020.13.392.0023.2086 3.3.90.39 Fonte 1063 – Red. 554

Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Califórnia, 07 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EE79E402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.

Para investidura no cargo de **VETERINÁRIO, FARMACEUTICO E ENGENHEIRO AGRONOMO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEPno Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual emunicipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal)inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art.40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento deGestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) diaspela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida no site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 08 de ABRIL de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 17/04/2025 09h00min
Cargo: FARMACEUTICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	N	N	1	JULIANA MARTINS DE PAULA BARROSO	1702	81,5
2	N	N	2	NICOLAS GRANZA BARBOSA	1806	81,5
3	N	N	3	FERNANDA COSTA BRANDAO BERTI	1726	81,5
4	N	N	4	GABRIELA ASCENCO FEIBER	1697	78,5
5	N	N	5	VANESSA BARBOSA	1747	77,5

DATA DA CONVOCAÇÃO 17/04/2025 11h00min
Cargo: VETERINÁRIO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	N	N	1	INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES	175	84

DATA DA CONVOCAÇÃO 17/04/2025 14h00min
Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	N	N	1	GISLAINE GABARDO	215	110

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:24CF1275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR PREGÃO 90022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90022/2025		
Às 16:34 horas do dia 07 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 910/2025, Pregão nº 90022/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de bonés personalizados para divulgação de eventos municipais		
Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 31/03/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 31/03/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/03/2025 às 13:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/03/2025 às 13:32:07	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	31/03/2025 às 13:48:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/03/2025 às 13:49:51	Prezados, manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	31/03/2025 às 17:26:54	Prezados, continuamos o certame amanhã (01/04) às 10:30h. (Horário de Brasília)
Sistema	01/04/2025 às 10:32:09	Prezados, bom dia.
Sistema	01/04/2025 às 10:32:34	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2025 às 11:13:30	Prezados, considerando o prazo concedido para anexo da proposta, retornamos o julgamento neste mesmo dia às 13:15h.
Sistema	01/04/2025 às 13:18:40	Prezados, boa tarde.
Sistema	01/04/2025 às 13:19:06	Mantenham-se conetados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/04/2025 às 16:53:20	Prezados, o certame será encerrado às 17:30h., caso não tenha finalizado até este horário, continuamos amanhã (02/04).
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
31/03/2025 às 13:30:02	Abertura da sessão pública	
31/03/2025 às 13:48:05	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Boné	
Boné Material Corpo: Brim, Material Regulador Abertura: Tecido Com Fivela / Fecho Metálico, Modelo: Americano, Características Adicionais: Bordado, Conforme Modelo Do Órgão, Tamanho: Único	
Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 18,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 28.245,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19, melhor lance: R$ 13,0000 (unitário) / R$ 19.500,0000 (total), valor negociado: R$ 12,3000 (unitário) / R$ 18.450,0000 (total)	

Propostas do Item 1
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.622.471/0001-19 - 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MACHADOS (Lucas Machados		
Modelo/versão: AMERICANO		
Valor proposta: R$ 17.780,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 12,3000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1500
R$ 26.670.000,0000 (total)	R$ 18.450,0000 (total)	
45.083.600/0001-07 - 45.083.600 DAMON FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.245,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ideia educativa		
Modelo/versão: bone		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
54.426.456/0001-47 - 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.735,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: BONÉ COM FIVELA		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 12,4000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1500
R$ 27.000,0000 (total)	R$ 18.600,0000 (total)	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.985,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: AIR		
Modelo/versão: Personalizada		
Valor proposta: R$ 18,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.215,0000 (total)		
27.694.614/0001-77 - ALEX POSSAMAI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.200,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Marca Própria		
Modelo/versão: Boné		
Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.200,0000 (total)		
19.664.407/0001-41 - ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 21.750,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: NACIONAL		
Modelo/versão: NACIONAL		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 21.660,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
49.366.302/0001-77 - ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.750,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: personalizado		
Modelo/versão: personalizado		
Valor proposta: R$ 18,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 27.750,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.534.841/0001-56 - G.F.CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA		
Modelo/versão: PADRÃO		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
41.481.994/0001-92 - GENESIS CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 150.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: Genesis/Genesis		
Modelo/versão: Uniforme/Uniforme		
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 150.000,0000 (total)		
28.141.384/0001-81 - GRAFICA PRODATA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,4500 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 18.675,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
27.784.408/0001-58 - KITS BRASIL BONES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 21.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
21.801.980/0001-00 - LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 28.200,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Prasol		
Modelo/versão: Bone Brim 6 Gomos Personalizado		
Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.245,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: tussi		
Modelo/versão: tussi		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
09.241.023/0001-62 - M. C. COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
51.884.031/0001-93 - MV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Boné		
Modelo/versão: Brim		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 27.000,0000 (total)		
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.600,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Soe		
Modelo/versão: Conforme modelo		
Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.200,0000 (total)		
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria/propria		
Modelo/versão: propria/propria		
Valor proposta: R$ 18,8000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.200,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.118.371/0001-00 - SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 450.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ssc		
Modelo/versão: tradicional		
Valor proposta: R$ 300,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 450.000,0000 (total)		
04.664.811/0001-48 - VELHA GRAFICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.850,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: propria		
Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 28.245,0000 (total)		
20.881.057/0001-54 - VIA APPIA CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIA APPIA / VIA APPIA CONFECÇÕES LTDA		
Modelo/versão: BN / CANDÓIS		

Valor proposta: R$ 18,8300 (unitário) R$ 28.245,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
31/03/2025 às 13:31:28	27.784.408/0001-58	R$ 17,9000
31/03/2025 às 13:31:35	20.881.057/0001-54	R$ 17,8900
31/03/2025 às 13:31:48	27.784.408/0001-58	R$ 17,7700
31/03/2025 às 13:31:56	20.881.057/0001-54	R$ 17,5000
31/03/2025 às 13:32:17	34.938.045/0001-23	R$ 17,4900
31/03/2025 às 13:32:22	27.784.408/0001-58	R$ 17,3000
31/03/2025 às 13:32:23	34.938.045/0001-23	R$ 17,2900
31/03/2025 às 13:32:35	27.784.408/0001-58	R$ 17,2000
31/03/2025 às 13:32:38	34.938.045/0001-23	R$ 17,1900
31/03/2025 às 13:32:58	27.784.408/0001-58	R$ 17,1500
31/03/2025 às 13:32:59	34.938.045/0001-23	R$ 17,1400
31/03/2025 às 13:33:03	27.784.408/0001-58	R$ 17,0000
31/03/2025 às 13:33:05	34.938.045/0001-23	R$ 16,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
31/03/2025 às 13:33:53	27.784.408/0001-58	R$ 16,5000
31/03/2025 às 13:33:56	34.938.045/0001-23	R$ 16,4900
31/03/2025 às 13:34:00	27.784.408/0001-58	R$ 16,0000
31/03/2025 às 13:34:02	34.938.045/0001-23	R$ 15,9900
31/03/2025 às 13:34:06	27.784.408/0001-58	R$ 15,0000
31/03/2025 às 13:34:08	34.938.045/0001-23	R$ 14,9900
31/03/2025 às 13:34:12	27.784.408/0001-58	R$ 14,5000
31/03/2025 às 13:34:14	34.938.045/0001-23	R$ 14,4900
31/03/2025 às 13:34:19	35.794.003/0001-29	R$ 18,4000
31/03/2025 às 13:36:08	41.622.471/0001-19	R$ 1.430,0000
31/03/2025 às 13:37:42	41.622.471/0001-19	R$ 14,0000
31/03/2025 às 13:37:47	04.664.811/0001-48	R$ 17,9000
31/03/2025 às 13:38:24	54.426.456/0001-47	R$ 13,9000
31/03/2025 às 13:40:04	19.664.407/0001-41	R$ 14,5000
31/03/2025 às 13:40:18	28.141.384/0001-81	R$ 14,4500
31/03/2025 às 13:40:19	34.938.045/0001-23	R$ 14,4400
31/03/2025 às 13:40:23	28.141.384/0001-81	R$ 13,8500
31/03/2025 às 13:40:41	54.426.456/0001-47	R$ 13,8000
31/03/2025 às 13:40:46	09.241.023/0001-62	R$ 17,4000
31/03/2025 às 13:41:04	28.141.384/0001-81	R$ 13,7800
31/03/2025 às 13:41:28	41.622.471/0001-19	R$ 13,0000
31/03/2025 às 13:41:28	54.426.456/0001-47	R$ 13,7500
31/03/2025 às 13:41:34	09.241.023/0001-62	R$ 16,4000
31/03/2025 às 13:41:35	28.141.384/0001-81	R$ 12,9500
31/03/2025 às 13:42:09	15.534.841/0001-56	R$ 16,3000
31/03/2025 às 13:43:01	54.426.456/0001-47	R$ 12,9000
31/03/2025 às 13:43:07	28.141.384/0001-81	R$ 12,8500
31/03/2025 às 13:43:58	54.426.456/0001-47	R$ 12,8000
31/03/2025 às 13:44:06	28.141.384/0001-81	R$ 12,7500
31/03/2025 às 13:44:19	54.426.456/0001-47	R$ 12,7000
31/03/2025 às 13:44:31	28.141.384/0001-81	R$ 12,6500
31/03/2025 às 13:45:32	20.426.511/0001-87	R$ 17,9900
31/03/2025 às 13:45:37	54.426.456/0001-47	R$ 12,6000
31/03/2025 às 13:45:41	28.141.384/0001-81	R$ 12,5500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
31/03/2025 às 13:45:54	54.426.456/0001-47	R$ 12,4900
31/03/2025 às 13:45:58	28.141.384/0001-81	R$ 12,4500

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/03/2025 às 13:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/03/2025 às 13:31:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/03/2025 às 13:31:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/03/2025 às 13:47:59	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 13:50:02	Sr. Fornecedor GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ 28.141.384/0001-81, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 13:58:54	Prezado, poderia informar quem irá realizar a arte com bordado dos bonés?
Sistema para o participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 14:02:15	Sendo vedado a terceirização total ou parcial do objeto, nos termos do Item 4.10 do Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 14:19:30	Concederei prazo de 10 minutos para se manifestar no chat do sistema, sob pena de desclassificação por não estar acompanhando o certame.
Sistema para o participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 14:38:41	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ 28.141.384/0001-81. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 14:39:39	Sr. Fornecedor GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ 28.141.384/0001-81, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 14:42:01	Prezado, poderia informar quem irá realizar a arte com bordado dos bonés?
Pelo participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 14:43:07	Boa tarde, nós mesmos bordados os bonés e camisetas.
Pelo participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 14:49:24	boa tarde
Pelo participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 14:49:31	este é o nosso melhor valor
Pelo participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 14:50:12	nos mesmos providenciamos a arte com bordado e enviamos a voces para aprovação
Sistema para o participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 14:52:11	Tudo bem.
Sistema para o participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 15:00:21	Peço que analise a aceitação do pedido de negociação.

Sistema para o participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 15:01:47	Na sequência anexe a proposta no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 15:02:43	Sr. Fornecedor 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ 54.426.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:03:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 15:15:38	Prezado, não estava acompanhando o chat e foi desclassificado, foi dado prazo para manifestação, o que não ocorreu no prazo concedido.
Pelo participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 15:15:46	Aceito a negociação
Sistema para o participante 28.141.384/0001-81	31/03/2025 às 15:16:17	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GRAFICA PRODATA LTDA, CNPJ 28.141.384/0001-81. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 15:23:53	Po derá aceitar diretamente no sistema.
Sistema para o participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 15:24:33	Sr. Fornecedor 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ 54.426.456/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 15:49:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ 54.426.456/0001-47. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ 54.426.456/0001-47, tendo informado R$ 12,4000.
Pelo participante 54.426.456/0001-47	31/03/2025 às 16:35:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:16 de 31/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ 54.426.456/0001-47.
Sistema	31/03/2025 às 16:39:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 16:49:18.
Sistema	31/03/2025 às 17:06:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/03/2025 17:16:01.
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	31/03/2025 às 17:09:49	Sr. Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	31/03/2025 às 17:10:14	Prezado, poderia informar quem irá realizar a arte com bordado dos bonés?
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	31/03/2025 às 17:18:12	Prezado, concedo prazo de 10 minutos para que se manifeste sobre o questionamento, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 41.622.471/0001-19	31/03/2025 às 17:59:00	Senhor pregoeiro, a arte e a confecção dos Bonés será feita pela empresa Machados
Pelo participante 41.622.471/0001-19	31/03/2025 às 18:07:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19, tendo informado R$ 12,3000.
Pelo participante 41.622.471/0001-19	31/03/2025 às 18:11:07	Toda confecção incluindo o bordado será feita pela empresa Machados
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 10:32:38	Bom dia!
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 10:34:48	Prezado, considerando a informação prestada, de que tanto a confecção do boné quanto a confecção do seu bordado, serão elaboradas pela própria empresa licitante, decido pela continuidade do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 10:35:48	Positivo
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 10:36:35	Sr. Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:37:00 do dia 01/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital).
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 12:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:37:00 de 01/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19.
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 12:41:59	Senhor pregoeiro gostaria umilde mente de mais um prazo para entrega dos anexos, estou com um pequeno problema no meu sistema
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 13:19:54	Darei pra adicional para que corrija a proposta, inserindo a descrição correta do objeto, não sendo aceitas descrições abreviadas.
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 13:20:28	Anexar juntamente os documentos de habilitação não constantes no SICAF, incluindo a declaração unificada.
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 13:21:24	Sr. Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:22:00 do dia 01/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta corrigida e os documentos de habilitação, conforme informações do chat do sistema..
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 14:49:14	Boa tarde! os anexos pedidos foram enviados
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 14:57:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:57:29 de 01/04/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19.
Sistema	01/04/2025 às 15:45:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2025 15:55:14.
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 15:58:20	sim, aceito e não tenho intenção de recorrer
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 16:16:13	Prezado, não apresentou a certidão de débitos municipal.
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 16:16:23	Possui uma preexistente?
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 16:27:47	Peço desculpa senhor pregoeiro, posso enviar ainda o anexo?
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 16:48:28	Estou no aguardo
Sistema para o participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 16:50:18	Sr. Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:51:00 do dia 01/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da certidão municipal..
Pelo participante 41.622.471/0001-19	01/04/2025 às 16:56:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:56:22 de 01/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19.
Sistema	01/04/2025 às 17:03:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/04/2025 17:13:36.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
31/03/2025 às 15:02:43	Fornecedor 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ 54.426.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 17:03:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) ..
31/03/2025 às 16:35:16	Fornecedor 54.426.456 KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ 54.426.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
01/04/2025 às 10:36:35	Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2025 12:37:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital).
01/04/2025 às 13:21:24	Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2025 15:22:00. Motivo: Anexar a proposta corrigida e os documentos de habilitação, conforme informações do chat do sistema..
01/04/2025 às 14:57:29	Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19 finalizou o envio de anexo.
01/04/2025 às 16:50:18	Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2025 18:51:00. Motivo: Prazo complementar para anexo da certidão municipal..
01/04/2025 às 16:56:22	Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19 finalizou o envio de anexo.

07/04/2025 às 16:34:37	Fornecedor 41.622.471 LUCAS HENRIQUE MACHADO, CNPJ 41.622.471/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,0000, valor negociado: R$ 12,3000.
07/04/2025 às 16:34:38	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/04/2025 15:55:14
Intenção de recurso na habilitação:	01/04/2025 17:13:36

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D74203A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR PREGÃO 90024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90024/2025		
Às 16:32 horas do dia 07 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 951/2025, Pregão nº 90024/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes		
Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:06	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	02/04/2025 às 13:43:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/04/2025 às 13:48:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2025 às 15:20:31	Com fulcro no Item 11.15 do Edital, em consonância com o §1º do Art. 43 da LC 123/2006, concedo prazo legal de 5 (cinco) dias úteis à empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA, para proceder na regularização da Certidão de Débitos da União, com respectivo código de controle: 4012.51DA.90DE.9ADE e vencimento em 29/03/2025.
Sistema	02/04/2025 às 15:23:43	Com objetivo de dar celeridade ao certame, e considerando que a certidão pode estar já regularizada antes do final do prazo concedido, convoco a todos para retorno da sessão no dia 07/04/2025 às 09:00h. (horário de Brasília).
Sistema	02/04/2025 às 15:24:57	Na ocasião da certidão não estar regular na data de retorno da sessão, retornaremos após findar-se o prazo legal concedido (cinco dias úteis).
Sistema	07/04/2025 às 09:01:12	Prezados, bom dia.
Sistema	07/04/2025 às 09:02:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto verifico a regularidade da certidão federal da empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA.
Sistema	07/04/2025 às 09:14:24	Prezados, em consulta à Certidão de Débitos da União da empreda ISMAEL KOZECHEN LTDA pelo SICAF, foi constada a regularidade da referida certidão, com código de controle: A3A4.4B99.CE2F.1D52 e vencimento em 01/10/2025.
Sistema	07/04/2025 às 09:15:11	Nestes termos, a empresa será habilitada pela regularização da certidão, e por atender aos demais requisitos de habilitação do edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 13:30:02	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 13:43:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Botijão Para Gás	
Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	
Quantidade: 36	Valor estimado: R$ 234,0100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 8.424,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, melhor lance: R$ 231,0000 (unitário) / R$ 8.316,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.787.494/0001-00 - ISMAEL KOZECHEN LTDA	R$ 231,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 8.316,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 231,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 8.316,3600 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 238,1285 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 8.572,6260 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca		
Modelo/versão: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca		

Valor proposta: R$ 238,1285 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 36
R$ 8.572,6260 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
02/04/2025 às 13:39:52	14.787.494/0001-00	R$ 231,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/04/2025 às 13:41:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:50:42	Prezado Li citante, neste momento solicitarei negociação para os itens vencidos, favor analisar o pedido antes do anexo da proposta ajustada.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:51:10	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:54:29	Neste momento solicitarei a proposta ajustada e demais documentos de habilitação não constantes no SICAF.
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:54:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, mantendo R$ 231,0000.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:57:17	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 à 06). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital); Licenciamento dos Bombeiros e Aurotização da ANP..
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:07:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:07:23 de 02/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:15:33	Prezado, favor corrigir a proposta, discriminando as marcas de cada produto vencido, não sendo aceito a descrição "PADRÃO" como referência.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:16:15	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca de cada item vencido..
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:20:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:23 de 02/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:42:03	Prezado, precisa corrigir os valores da proposta conforme ultimo lance ofertado.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:42:38	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Corrigir os valores da proposta, seguindo o última lance praticado para cada item..
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:44:28	Corrigir os valores do item 01
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:44:40	E o valor global da proposta.
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:51:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:51:32 de 02/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00.
Sistema	02/04/2025 às 14:54:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 15:04:10.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:57:05	Prezado, a certidão de débitos federais da empresa encontra-se vencida desde o dia 29/03/2025.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 14:57:11	Possui outra vigente?
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 15:05:56	Possui outra vigente?
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 15:10:24	Sr. pregoeiro, a empresa pagou a guia que estava atrasada errado, estamos esperando a receita processar o pagamento, poderia abrir um prazo ate amanha pra enviar a certidão?
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 15:13:04	Sim, considerando as prerrogativas da LC 123/2006 e previsão no edital, concederei o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para proceder na regularização da certidão.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 14.787.494/0001-00	04/04/2025 às 10:40:21	Bom dia Sr. pregoeiro, a certidão esta atualizada no Sicaf.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	07/04/2025 às 09:05:57	Certo, irei consulta-la pelo SICAF.
Sistema	07/04/2025 às 09:15:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 09:25:33.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 13:57:17	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 à 06). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital); Licenciamento dos Bombeiros e Aurotização da ANP..
02/04/2025 às 14:07:23	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 14:16:15	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo a marca de cada item vencido..
02/04/2025 às 14:20:23	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 14:42:38	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Corrigir os valores da proposta, seguindo o última lance praticado para cada item..
02/04/2025 às 14:51:32	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 finalizou o envio de anexo.
07/04/2025 às 16:32:00	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 231,0000.
07/04/2025 às 16:32:38	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/04/2025 15:04:10
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2025 09:25:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90024/2025	
Às 16:32 horas do dia 07 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 951/2025, Pregão nº 90024/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes	
Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:06	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	02/04/2025 às 13:43:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/04/2025 às 13:48:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2025 às 15:20:31	Com fulcro no Item 11.15 do Edital, em consonância com o §1º do Art. 43 da LC 123/2006, concedo prazo legal de 5 (cinco) dias úteis à empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA, para proceder na regularização da Certidão de Débitos da União, com respectivo código de controle: 4012.51DA.90DE.9ADE e vencimento em 29/03/2025.
Sistema	02/04/2025 às 15:23:43	Com objetivo de dar celeridade ao certame, e considerando que a certidão pode estar já regularizada antes do final do prazo concedido, convoco a todos para retorno da sessão no dia 07/04/2025 às 09:00h. (horário de Brasília).
Sistema	02/04/2025 às 15:24:57	Na ocasião da certidão não estar regular na data de retorno da sessão, retornaremos após findar-se o prazo legal concedido (cinco dias úteis).
Sistema	07/04/2025 às 09:01:12	Prezados, bom dia.
Sistema	07/04/2025 às 09:02:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto verifico a regularidade da certidão federal da empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA.
Sistema	07/04/2025 às 09:14:24	Prezados, em consulta à Certidão de Débitos da União da empreda ISMAEL KOZECHEN LTDA pelo SICAF, foi constada a regularidade da referida certidão, com código de controle: A3A4.4B99.CE2F.1D52 e vencimento em 01/10/2025.
Sistema	07/04/2025 às 09:15:11	Nestes termos, a empresa será habilitada pela regularização da certidão, e por atender aos demais requisitos de habilitação do edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 13:30:02	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 13:43:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Botijão Para Gás	
Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 753,3900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.013,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, melhor lance: R$ 753,3800 (unitário) / R$ 3.013,5200 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.787.494/0001-00 - ISMAEL KOZECHEN LTDA	R$ 753,3800 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 3.013,5200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 753,3900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.013,5600 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 771,0193 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
Programa de integridade: Sim	R$ 3.084,0772 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca		
Modelo/versão: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca		
Valor proposta: R$ 771,0193 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.084,0772 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
02/04/2025 às 13:40:12	14.787.494/0001-00	R$ 753,3800
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/04/2025 às 13:42:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:52:05	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:54:44	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, mantendo R$ 753,3800.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 15:04:29.

	14:54:29	
Sistema	07/04/2025 às 09:15:39	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 09:25:39.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
07/04/2025 às 16:32:00	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 753,3800.
07/04/2025 às 16:32:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/04/2025 15:04:29
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2025 09:25:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90024/2025
Às 16:32 horas do dia 07 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 951/2025, Pregão nº 90024/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes	
Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:06	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	02/04/2025 às 13:43:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/04/2025 às 13:48:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2025 às 15:20:31	Com fulcro no Item 11.15 do Edital, em consonância com o §1º do Art. 43 da LC 123/2006, concedo prazo legal de 5 (cinco) dias úteis à empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA, para proceder na regularização da Certidão de Débitos da União, com respectivo código de controle: 4012.51DA.90DE.9ADE e vencimento em 29/03/2025.
Sistema	02/04/2025 às 15:23:43	Com objetivo de dar celeridade ao certame, e considerando que a certidão pode estar já regularizada antes do final do prazo concedido, convoco a todos para retorno da sessão no dia 07/04/2025 às 09:00h. (horário de Brasília).
Sistema	02/04/2025 às 15:24:57	Na ocasião da certidão não estar regular na data de retorno da sessão, retornaremos após findar-se o prazo legal concedido (cinco dias úteis).
Sistema	07/04/2025 às 09:01:12	Prezados, bom dia.
Sistema	07/04/2025 às 09:02:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto verifico a regularidade da certidão federal da empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA.
Sistema	07/04/2025 às 09:14:24	Prezados, em consulta à Certidão de Débitos da União da empreda ISMAEL KOZECHEN LTDA pelo SICAF, foi constada a regularidade da referida certidão, com código de controle: A3A4.4B99.CE2F.1D52 e vencimento em 01/10/2025.
Sistema	07/04/2025 às 09:15:11	Nestes termos, a empresa será habilitada pela regularização da certidão, e por atender aos demais requisitos de habilitação do edital.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 13:30:02	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 13:43:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Água Mineral Natural	
Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 22,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Garrafão 20,00 L	R$ 3.364,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, melhor lance: R$ 22,4300 (unitário) / R$ 3.364,5000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.787.494/0001-00 - ISMAEL KOZECHEN LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.364,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 22,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 3.364,5000 (total)		
40.770.822/0001-76 - JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: ACQUA		
Modelo/versão: ACQUA		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 6.000,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22,8943 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.434,1450 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal		
Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal		
Valor proposta: R$ 22,8943 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 3.434,1450 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.175.672/0001-50 - ROSA NATALIA MACHADO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: lolla		
Modelo/versão: agua 20l		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 7.500,0000 (total)		

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/04/2025 às 13:41:03	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:52:19	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:55:09	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, mantendo R$ 22,4300.
Sistema	02/04/2025 às 14:54:49	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 15:04:49.
Sistema	07/04/2025 às 09:15:45	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 09:25:45.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
07/04/2025 às 16:32:00	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 22,4300.
07/04/2025 às 16:32:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/04/2025 15:04:49
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2025 09:25:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90024/2025

Às 16:32 horas do dia 07 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 951/2025, Pregão nº 90024/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes

Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:06	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	02/04/2025 às 13:43:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/04/2025 às 13:48:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2025 às 15:20:31	Com fulcro no Item 11.15 do Edital, em consonância com o §1º do Art. 43 da LC 123/2006, concedo prazo legal de 5 (cinco) dias úteis à empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA, para proceder na regularização da Certidão de Débitos da União, com respectivo código de controle: 4012.51DA.90DE.9ADE e vencimento em 29/03/2025.
Sistema	02/04/2025 às 15:23:43	Com objetivo de dar celeridade ao certame, e considerando que a certidão pode estar já regularizada antes do final do prazo concedido, convoco a todos para retorno da sessão no dia 07/04/2025 às 09:00h. (horário de Brasília).
Sistema	02/04/2025 às 15:24:57	Na ocasião da certidão não estar regular na data de retorno da sessão, retornaremos após findar-se o prazo legal concedido (cinco dias úteis).
Sistema	07/04/2025 às 09:01:12	Prezados, bom dia.
Sistema	07/04/2025 às 09:02:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto verifico a regularidade da certidão federal da empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA.
Sistema	07/04/2025 às 09:14:24	Prezados, em consulta à Certidão de Débitos da União da empreda ISMAEL KOZECHEN LTDA pelo SICAF, foi constada a regularidade da referida certidão, com código de controle: A3A4.4B99.CE2F.1D52 e vencimento em 01/10/2025.
Sistema	07/04/2025 às 09:15:11	Nestes termos, a empresa será habilitada pela regularização da certidão, e por atender aos demais requisitos de habilitação do edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 13:30:02	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 13:43:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Garrafão

Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 34,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 347,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, melhor lance: R$ 34,7500 (unitário) / R$ 347,5000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.787.494/0001-00 - ISMAEL KOZECHEN LTDA		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 347,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 34,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 347,5000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,5874 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 355,8740 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20L, Apli		
Modelo/versão: Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20L, Apli		
Valor proposta: R$ 35,5874 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 355,8740 (total)		

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 13:30:03	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/04/2025 às 13:41:03	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:52:28	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:55:17	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, mantendo R$ 34,7500.
Sistema	02/04/2025 às 14:55:05	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 15:05:05.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/04/2025 às 09:15:51	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 09:25:51.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
07/04/2025 às 16:32:00	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,7500.
07/04/2025 às 16:32:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/04/2025 15:05:05
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2025 09:25:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90024/2025

Às 16:32 horas do dia 07 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 951/2025, Pregão nº 90024/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes

Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 13:30

Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 13:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:06	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	02/04/2025 às 13:43:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/04/2025 às 13:48:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2025 às 15:20:31	Com fulcro no Item 11.15 do Edital, em consonância com o §1º do Art. 43 da LC 123/2006, concedo prazo legal de 5 (cinco) dias úteis à empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA, para proceder na regularização da Certidão de Débitos da União, com respectivo código de controle: 4012.51DA.90DE.9ADE e vencimento em 29/03/2025.
Sistema	02/04/2025 às 15:23:43	Com objetivo de dar celeridade ao certame, e considerando que a certidão pode estar já regularizada antes do final do prazo concedido, convoco a todos para retorno da sessão no dia 07/04/2025 às 09:00h. (horário de Brasília).
Sistema	02/04/2025 às 15:24:57	Na ocasião da certidão não estar regular na data de retorno da sessão, retornaremos após findar-se o prazo legal concedido (cinco dias úteis).
Sistema	07/04/2025 às 09:01:12	Prezados, bom dia.
Sistema	07/04/2025 às 09:02:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto verifico a regularidade da certidão federal da empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA.
		Prezados, em consulta à Certidão de Débitos da União da empreda ISMAEL KOZECHEN LTDA
Sistema	07/04/2025 às 09:14:24	pelo SICAF, foi constada a regularidade da referida certidão, com código de controle: A3A4.4B99.CE2F.1D52 e vencimento em 01/10/2025.
Sistema	07/04/2025 às 09:15:11	Nestes termos, a empresa será habilitada pela regularização da certidão, e por atender aos demais requisitos de habilitação do edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 13:30:02	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 13:43:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Gás refino de petróleo

Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico

Quantidade: 516	Valor estimado: R$ 111,7000 (unitário)

Unidade de fornecimento: Botijão 13,00 KG	R$ 57.637,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, melhor lance: R$ 111,7000 (unitário) / R$ 57.637,2000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.787.494/0001-00 - ISMAEL KOZECHEN LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 111,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 57.637,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 111,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 516
R$ 57.637,2000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 113,5430 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 58.588,1880 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Pet		
Modelo/versão: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Pet		
Valor proposta: R$ 113,5430 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 516
R$ 58.588,1880 (total)		
Lances do Item 5		
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 13:30:03	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/04/2025 às 13:41:04	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:52:46	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:55:25	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, mantendo R$ 111,7000.
Sistema	02/04/2025 às 14:55:22	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 15:05:22.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/04/2025 às 09:15:57	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 09:25:57.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
07/04/2025 às 16:32:00	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 111,7000.	
07/04/2025 às 16:32:51	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/04/2025 15:05:22	
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2025 09:25:57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90024/2025

Às 16:32 horas do dia 07 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 951/2025, Pregão nº 90024/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes	
Entrega de propostas: De 17/03/2025 às 08:00 até 02/04/2025 às 13:30	
Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 13:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 13:30:02	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:06	Prezados Licitantes, boa tarde! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	02/04/2025 às 13:43:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/04/2025 às 13:48:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/04/2025 às 15:20:31	Com fulcro no Item 11.15 do Edital, em consonância com o §1º do Art. 43 da LC 123/2006, concedo prazo legal de 5 (cinco) dias úteis à empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA, para proceder na regularização da Certidão de Débitos da União, com respectivo código de controle: 4012.51DA.90DE.9ADE e vencimento em 29/03/2025.
Sistema	02/04/2025 às 15:23:43	Com objetivo de dar celeridade ao certame, e considerando que a certidão pode estar já regularizada antes do final do prazo concedido, convoco a todos para retorno da sessão no dia 07/04/2025 às 09:00h. (horário de Brasília).
Sistema	02/04/2025 às 15:24:57	Na ocasião da certidão não estar regular na data de retorno da sessão, retornaremos após findar-se o prazo legal concedido (cinco dias úteis).
Sistema	07/04/2025 às 09:01:12	Prezados, bom dia.
Sistema	07/04/2025 às 09:02:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema, enquanto verifico a regularidade da certidão federal da empresa ISMAEL KOZECHEN LTDA.
Sistema	07/04/2025 às 09:14:24	Prezados, em consulta à Certidão de Débitos da União da empreda ISMAEL KOZECHEN LTDA pelo SICAF, foi constada a regularidade da referida certidão, com código de controle: A3A4.4B99.CE2F.1D52 e vencimento em 01/10/2025.
Sistema	07/04/2025 às 09:15:11	Nestes termos, a empresa será habilitada pela regularização da certidão, e por atender aos demais requisitos de habilitação do edital.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 13:30:02	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 13:43:11	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Gás Refino De Petróleo		
Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico		
Quantidade: 270	Valor estimado: R$ 474,2300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Botijão 45,00 KG	R$ 128.042,1000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, melhor lance: R$ 474,2300 (unitário) / R$ 128.042,1000 (total)		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.787.494/0001-00 - ISMAEL KOZECHEN LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 474,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 128.042,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PADRAO		
Modelo/versão: PADRAO		
Valor proposta: R$ 474,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 128.042,1000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 481,9599 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 130.129,1730 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Pet		
Modelo/versão: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Pet		
Valor proposta: R$ 481,9599 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 130.129,1730 (total)		
Lances do Item 6		
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 13:30:03	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 13:31:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/04/2025 às 13:41:04	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:52:58	Sr. Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 14.787.494/0001-00	02/04/2025 às 13:55:40	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00, mantendo R$ 474,2300.
Sistema	02/04/2025 às 14:55:45	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/04/2025 15:05:45.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/04/2025 às 09:16:01	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/04/2025 09:26:01.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	**Descrição**	
07/04/2025 às 16:32:00	Fornecedor ISMAEL KOZECHEN LTDA, CNPJ 14.787.494/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 474,2300.	
07/04/2025 às 16:32:58	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/04/2025 15:05:45	
Intenção de recurso na habilitação:	07/04/2025 09:26:01	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E5F03F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.578/2024

ATA DE SESSÃO		
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025		
Processo Administrativo Nº 2.578/2024		
Tipo: AQUISIÇÃO		
LEILOEIRO: SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO		
Data de Publicação: 10/03/2025 15:15:55		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
16/03/2025 13:27:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ARMANDO SEMEGHINI NETO
30/03/2025 16:55:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SG EMPREENDIMENTOS LTDA
01/04/2025 08:30:42	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Leiloeiro designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.		
01/04/2025 08:31:11	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Neste momento darei início a fase de lances do presente Leilão.		
01/04/2025 08:31:34	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Mantenham-se sempre conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.		
01/04/2025 11:32:43	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Prezados, neste momento peço para que acompanhem o chat do sistema para as orientações necessárias.		
01/04/2025 11:35:25	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O vencedor preliminar do Leilão foi a empresa ARMANDO SEMEGHINI NETO, a qual ofertou o maior lance de R$ 152.700,00.		
01/04/2025 12:48:57	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Retornamos com o julgamento às 14:00h. deste dia.		
01/04/2025 13:07:57	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante ARMANDO SEMEGHINI NETO adicionou o arquivo 8057ddaee1a34681887412fade0d4e31.pdf aos documentos complementares.		

01/04/2025 14:02:00	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Prezados boa tarde.		
01/04/2025 14:02:23	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.		
01/04/2025 14:40:17	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo f60e0ce1f9b44a2491bd093787974538.pdf aos documentos complementares.		
01/04/2025 14:40:26	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo b264dd940c9a4ce4a9f4ba7984ac73e4.pdf aos documentos complementares.		
01/04/2025 14:40:38	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 938ff39cf708451685d536e4d039f0ff.pdf aos documentos complementares.		
01/04/2025 14:40:45	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 182456e805b34e9fa25861ca5d7281dd.pdf aos documentos complementares.		
01/04/2025 14:40:50	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA removeu o arquivo 938ff39cf708451685d536e4d039f0ff.pdf dos documentos complementares.		
01/04/2025 14:41:06	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 2725f24e0cac4fa4991c1f6c600ca543.pdf aos documentos complementares.		
01/04/2025 14:41:16	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo a55b88b670424d9fa503baab0f0cc9c4.pdf aos documentos complementares.		
01/04/2025 14:41:37	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo e57f272017f0430fa04597f91708006d.pdf aos documentos complementares.		

01/04/2025 14:57:20	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
O participante SG EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 3bbea433f33b412aac0c56192d1fc4fe.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - FRACASSADO			
Lote 01			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Arena de futebol com área total de 720 m2, gramado sintético com dimensões de 32 x 17 m, fechado com tela de aço galvanizado, contendo calçadas em concreto, arquibancadas e dois contêiners para vestiário.			
Coordenadas: -25.575311, -52.053190. Localização: https://maps.app.goo.gl/2y1tiuUAmMsXW1iAA			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Campo de futebol sete com área total de 2.275,09 m2, gramado com dimensões de 34 x 48,85 m, fechado com tela de aço galvanizado, arquibancadas em concreto alisado, e área de circulação em paver.			
Coordenadas: -25.575469, -52.051515.			
Localização: https://maps.app.goo.gl/PjyHqGJmC7R8PEWm9			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Quiosque construído em alvenaria, com área de 127,87 m² e dimensões de 15,00 x 8,5 m, contendo 21,25 m2 de cozinha equipada com duas pias, um lavatório e prateleiras, área de serviço, varanda, uma porta de entrada pela frente e outra pela área de serviço, hall de acesso aos banheiros com lavatório e fraldário, três banheiros com lavatório e sanitários sendo um masculino, um banheiro feminino e outro banheiro PCD.Coordenadas: -25.574999, -52.053024.Localização: https://maps.app.goo.gl/Zy7squrjHCvuL3HX7			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Quadra de areia para beach tennis, com área total de 440 m2 e dimensões de 22 x 20m. Coordenadas: -25.574909, -52.052694.			
Localização: https://maps.app.goo.gl/BzkKjwkUN7Lyaeng9			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ARMANDO SEMEGHINI NETO	799	52.046.008/0001-92	152.700,00	152.700,00		Sim
SG EMPREENDIMENTOS LTDA	897	32.413.922/0001-17	150.000,00	150.000,00	-1,7682	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
10/03/2025 15:15:54	**PUBLICADO**		
11/03/2025 00:01:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/04/2025 08:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/04/2025 08:31:42	**DISPUTA**		
01/04/2025 08:31:42	**LANCE**	ARMANDO SEMEGHINI NETO (PARTICIPANTE 799)	**152.700,00**
01/04/2025 08:31:42	**LANCE**	SG EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 897)	**150.000,00**
01/04/2025 11:31:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARMANDO SEMEGHINI NETO			
01/04/2025 11:31:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

01/04/2025 11:31:43	**JULGAMENTO**	
01/04/2025 11:36:08	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 799: Prezado, podemos negociar melhor valor para o objeto, chegando em pelo menos R$ 155.000,00?		
01/04/2025 11:45:30	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 799: Prezado, analisando suas atividades econônicas, disponíveis no site da Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp), não foi possível identificar atividade compatível com o objeto ora licitado, o que torna equivocada sua participação neste leilão.		
01/04/2025 11:46:32	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 799: Salvo se houver outro documento que esteja registrado essas atividades, no caso, pelo contrato social, no entando deve comprovar 2 anos de atividades na área alimentícia.		
01/04/2025 11:48:43	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 799: Abriei neste momento prazo legal de 2 (duas) horas, para anexo do contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado, e a declaração unificada (conforme modelo do Anexo III), sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis, conforme exigências pelo item 12.5 do edital.		
01/04/2025 11:51:24	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 799: Terá até às 13:48:43h. deste dia para anexar os documentos solicitados.		
01/04/2025 13:00:09	**MENSAGEM**	ARMANDO SEMEGHINI NETO (PARTICIPANTE 799)
boa tarde		
01/04/2025 13:00:37	**MENSAGEM**	ARMANDO SEMEGHINI NETO (PARTICIPANTE 799)
ja iremso anexar temos os cnaes 85503-02 e 85991-00		
01/04/2025 14:03:34	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 799: Prezado, mesmo no contrato social não foi possível identificar atividade compatível com com lanchonete, cantina, restaurante, sorveteria ou pizzaria.		
01/04/2025 14:06:47	**MENSAGEM**	LEILOEIRO

PARA PARTICIPANTE 799: Os CNAE citados (85503-02 e 85911-00), nada tem haver com o objeto, pois tratam-se de atividades de educação e esporte.		
01/04/2025 14:09:39	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 799: Neste caso, será desclassificado por não apresentar no contrato social atividade compatível com lanchonete, cantina, restaurante, sorveteria ou pizzaria, nos termos do item 12.6.3 do edital.		
01/04/2025 14:11:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
01/04/2025 14:11:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SG EMPREENDIMENTOS LTDA		
01/04/2025 14:11:09	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	LEILOEIRO
ARMANDO SEMEGHINI NETO desclassificado. Motivo: Não apresentou no contrato social, atividade compatível com lanchonete, cantina, restaurante, sorveteria ou pizzaria, nos termos do Item 12.6.3 do edital.		
01/04/2025 14:22:08	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 897: Abriei neste momento prazo legal de 2 (duas) horas, para anexo do contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado, e a declaração unificada (conforme modelo do Anexo III), sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis, conforme exigências pelo item 12.5 do edital.		
01/04/2025 14:22:39	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 897: Terá até às 16:2208h. deste dia para anexar os documentos solicitados.		
01/04/2025 16:03:45	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 897: Prezado, analisando o contrato social e suas respectivas alterações, não foi possível identificar atividade compatível com com lanchonete, cantina, restaurante, sorveteria ou pizzaria.		
01/04/2025 16:04:14	**MENSAGEM**	LEILOEIRO
PARA PARTICIPANTE 897: Neste caso, será desclassificado por não apresentar no contrato social atividade compatível com lanchonete, cantina, restaurante, sorveteria ou pizzaria, nos termos do item 12.6.3 do edital.		
01/04/2025 16:04:42	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	LEILOEIRO
SG EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Não apresentou no contrato social atividade compatível com lanchonete, cantina, restaurante, sorveteria ou pizzaria, nos termos do item 12.6.3 do edital.		
01/04/2025 16:04:53	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
01/04/2025 16:34:54	**EM ADJUDICAÇÃO**	
07/04/2025 16:37:12	**FRACASSADO**	

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Leiloeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B56F160D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.283/2025

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **AUTO POSTO VISSOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR-373, s/n, km 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 expedida pela SSP-PR, com residência e domicilio na Rodovia PR-471, nº 01, km 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas-PR, endereço eletrônico: postovissotocandoi@outlook.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 359/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 078/2024 e do processo licitatório nº 3.786/2024. Objeto "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 82, §5º da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 109 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com a nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
					%	R$		
7	Gasolina Comun	L	84.753,00	5,64	5,5	0,31	5,95	504.280,35

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância total de **R$ 26.273,43** (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), em razão da nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás e aumento do ICMS.
O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 1.269.074,51** (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **27 de março de 2025.**
CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B60901A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 296/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Lidiane Zanela	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de abril de 2025.	Acompanharam os Alunos em Visitação ao Zoológico.
Joelma Aparecida Batista	Professora				
Tania Aparecida Valgas					
Roseli Vieira					
Suzane Flor Fortes					
Carla Aparecida Bitencourt Borba de Oliveira	Coordenação Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	03 de abril de 2025	Participação no 1° seminário Regional para Profissionais da Educação Especial, na UNIPAR em Cascavel.
Marcia Aparecida S. Alvez	Professora				
Maria Alice Mendes Pavan	Professora				
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Palotina – PR	07 de abril de 2025	Conduziu os Professores da Rede Municipal de Ensino até o município de Palotina.
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	01 (uma)	Cascavel Palotina – PR	07 de abril de 2025	Participação de capacitação: ‘’Intensivo para Novos Dirigentes Municipais de Educação’’, na UNIPAR em Cascavel. Após, ida a Palotina para participar de palestra sobre autismo.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Palotina – PR	07 de abril de 2025	Participação de palestra sobre autismo em Palotina.
Neiva Maria Piloni	Professora				
Diana Antunes Moreira					
Claudia Marcia Finger de Lara					
Fabiola Nardin					
Cristiane Terezinha da Cas Lorenzetti					
Rafael Rodrigues					
Marcia de Fatima Dias Bevilaqua					
Carla Aparecida Bittencourt B. Oliveira					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:BD3B7B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 300/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitária	01 (uma)	Cascavel – PR	28 de março de 2025.	Reunião Tecnica sobre Vigilância de zoonose, epizootias, animais peçonhentos e arbovirose.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	31 de março e 01 de abril de 2025.	Hospital Instituto de Oncologia.
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	03 (três)	Foz do Iguaçu e Curitiba – PR	02, 03 e 05 de abril de 2025.	Consulta no Hospital de Clinica de Curitiba. Hospital Poli ambulatório Nossa Senhora de Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:D0162D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 CHAMAMENTO Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Chamamento nº 001/2025, objetivando possível **chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município,** ficando assim ***ratificado*** o **Chamamento nº 001/2025** conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais.

FORNECEDOR: CAMILA ROQUE NOGUEIRA - CPF: 106.046.679-14

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA	UND	1	5.000,00	5.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORNECEDOR: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 79.114.450/0167-54

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ESPAÇO NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO - INCLUSO TENDA 10X10	SRV	1	3.000,00	3.000,00
12	1	DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA - CONVITES OFICIAIS DA FESTA	UND	1	2.000,00	2.000,00
20	1	PROPAGANDA NO PORTAL DE ENTRADA - LATERAIS 5X2 M	SRV	1	5.000,00	5.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

FORNECEDOR: EMANUEL DOS SANTOS LIUTI - CPF: 105.580.359-90

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	BRETES ARENA DE RODEIO (INCLUSO ADESIVO)	UND	1	8.000,00	8.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORNECEDOR: FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA- EPP - CNPJ: 17.640.783/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ADESIVO DE ARENA DE RODEIO (PEQUENA)	SRV	1	4.000,00	4.000,00
12	1	DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA - CONVITES OFICIAIS DA FESTA	UND	1	2.000,00	2.000,00
25	1	LOGOMARCA NAS CAMISETAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA	SRV	7	70,00	490,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: IRMAOS CUENCA LTDA - ME - CNPJ: 10.783.061/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30	1	Porteira central da arena de rodeio	SRV	1	9.500,00	9.500,00
33	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA	UND	01	5.000,00	5.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: LUCAS EDUARDO ORLANDINI - CPF: 035.934.699-52

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	BISTRÔ EMPRESARIAL COM TELÃO E FAIXA	UND	1	5.000,00	5.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ADESIVO DE ARENA DE RODEIO (PEQUENA)	SRV	1	4.000,00	4.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.990,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

Carlópolis, 08 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:009E6A75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO INTERNO Nº 6/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de março de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio-fio linear,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: M S PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 41.802.396/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Pavimentação em blocos de concreto sextavados	SERVICO	M2	10.000	6,2000	62.000,0000
2	1	Assentamento de meio-fio linear	SERVICO	ML	3.000	4,3000	12.900,0000
3	1	PAVER	SERVICO	M2	3.000	13,7600	41.280,0000
4	1	REGULARIZAÇÃO DE SOLO	SERVICO	M2	13.000	2,2100	28.730,0000
5	1	LIMPEZA TOTAL NO FINAL DA OBRA	SERVICO	MT	13.000	0,2600	3.380,0000
6	1	PÓ DE PEDRA	SERVICO	M3	1.300	19,1500	24.895,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 173.185,00 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 173.185,00 (cento e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais)

Carlópolis, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:35D6EA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 356/2025

Súmula**:** Altera o PPA para o período de 2022-2025, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I) Alterar o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 (Lei nº 186/2021), a fim de compatibilizar a meta financeira junto ao Programa de **"Gestão Municipal de Saneamento – código 1600",** para o **Exercício de 2025** que especifica conforme quadro abaixo:

Classificação institucional funcional programática	Valores				
	2022	2023	2024	2025	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	130.000,00	55.000,00	830.000,00	431.590,00	1.446.590,00
02.11-Fundo Municipal de Saúde	130.000,00	55.000,00	830.000,00	431.590,00	1.446.590,00
17-Saneamento	130.000,00	55.000,00	830.000,00	431.590,00	1.446.590,00
512-Saneamento Básico Urbano	130.000,00	55.000,00	830.000,00	431.590,00	1.446.590,00
1600-Gestão Municipal de Saneamento.	130.000,00	55.000,00	830.000,00	431.590,00	1.446.590,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	130.000,00	55.000,00	830.000,00	431.590,00	1.446.590,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-	165.000,00	-	165.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-	15.000,00	-	15.000,00
1085-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL Programa Itaipu Mais que Energia	-	-	150.000,00	-	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00	50.000,00	660.000,00	426.590,00	1.261.590,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	50.000,00	60.000,00	-	110.000,00

1010-CONVENIO 839387/16 FUNASA -Sist.Abast. Água N.S.Lurdes	125.000,00	-	-	-	125.000,00
1085-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL Programa Itaipu Mais que Energia	-	-	600.000,00	-	600.000,00
2000-Recursos Ordinarios (Livres) - SUPERAVIT	-	-	-	156.590,00	156.590,00
21094-Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Instrumento de Repasse nº 4105003/2023 Superavit	-	-	-	270.000,00	270.000,00
TOTAL DO PPA	130.000,00	55.000,00	830.000,00	431.590,00	1.446.590,00

II) Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 (Lei nº 320/2024 das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal), a fim de compatibilizar a meta financeira para o **Exercício de 2025,** que especifica conforme quadro abaixo:

Classificação institucional funcional programática	**Valores**	
	2025	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	431.590,00	431.590,00
02.11-Fundo Municipal de Saúde	431.590,00	431.590,00
17-Saneamento	431.590,00	431.590,00
512-Saneamento Básico Urbano	431.590,00	431.590,00
1600-Gestão Municipal de Saneamento.	431.590,00	431.590,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	431.590,00	431.590,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	-
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-
1085-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL Programa Itaipu Mais que Energia	-	-
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	426.590,00	426.590,00
0-Recursos Ordinarios (Livres)	-	-
1010-CONVENIO 839387/16 FUNASA -Sist.Abast. Água N.S.Lurdes	-	-
1085-CONVENIO ITAIPU BINACIONAL Programa Itaipu Mais que Energia	-	-
2000-Recursos Ordinarios (Livres) - SUPERAVIT	156.590,00	156.590,00
21094-Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Instrumento de Repasse nº 4105003/2023 Superavit	270.000,00	270.000,00
TOTAL DA LDO	431.590,00	431.590,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 08 de abril de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:309D6377

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SANTIN & VILIATI LTDA**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 619, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.111.404/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Junior José Santin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.017-x, e do CPF nº 017.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, sem Nº, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 10/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 471.142,80 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON	VONDER	0,15	75,00
2	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA AÇO CARBONO	VONDER	7,00	700,00
5	250	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE	AMANCO	33,90	8.475,00
6	250	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO	AMANCO	11,80	2.950,00
7	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA	AMANCO	21,00	3.150,00
8	200	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA	AMANCO	4,00	800,00
9	120	UNIDADE	ADITIVO CAL LIGA	AMANCO	17,50	2.100,00
10	150	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA	AMANCO	2,50	375,00
11	60	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	TIGRE	13,50	810,00
12	20	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	VONDER	12,80	256,00
15	250	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPER	33,00	8.250,00
16	250	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	16,50	4.125,00
17	150	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	HIPER	43,90	6.585,00
18	40	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	ALUMINIO	26,50	1.060,00
25	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	VONDER	6,90	414,00
32	30	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	CONDOR	15,40	462,00
33	3000	UNIDADE	BUCHA PARA PARAFUSO	VONDER	0,10	300,00
34	250	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA	AMANCO	7,00	1.750,00
35	120	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO	ALUMINIO	10,00	1.200,00
37	50	UNIDADE	CADEADO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	29,40	1.470,00
43	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	1,20	240,00
44	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOFÁSICO	FJ	162,50	1.625,00
45	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	FJ	234,50	2.345,00
46	350	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	TANCAL	16,95	5.932,50
47	250	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	HIDROCAL	9,50	2.375,00
48	400	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	FAME	16,75	6.700,00
49	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	ECOFER	233,50	1.167,50
52	800	M²	CERÂMICA PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CEDASA	39,50	31.600,00
54	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA AÇO	954	18,20	546,00
59	50	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ	20,00	1.000,00
62	500	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	3,05	1.525,00
66	200	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	ETERNIT	67,30	13.460,00
67	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	ETERNIT	10,30	1.545,00
68	150	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	ETERNIT	10,15	1.522,50
77	75	UNIDADE	DISJUNTOR 2	SOPRANO	136,80	10.260,00
80	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	BELPLAST	9,00	2.700,00
81	50	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE	VONDER	102,50	5.125,00
92	50	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	ALIANÇA	74,90	3.745,00
93	50	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	57,30	2.865,00
108	2000	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	BELPLAST	31,00	62.000,00
110	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	5,20	1.300,00
112	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	COBRE	79,00	1.975,00
115	70	UNIDADE	INTERRUPTPOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	21,30	1.491,00
116	50	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	LOUÇA	15,40	770,00
117	200	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO	AMANCO	13,60	2.720,00
118	200	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL	AMANCO	2,40	480,00
119	200	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO	AMANCO	6,10	1.220,00
120	200	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	AMANCO	5,40	1.080,00
121	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR	AMANCO	6,90	690,00
129	15	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOUÇA	122,00	1.830,00
131	20	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	KF	7,50	150,00
132	20	ROLO	LINHA DE NILON 100 MT	DOURADO	23,90	478,00
133	300	UNIDADE	LIXA D'AGUA	VONDER	2,35	705,00
137	500	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL	AMANCO	1,50	750,00
143	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PABOVI	3,25	650,00
145	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	FAMASTIL	26,90	134,50
146	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	PARABONI	39,70	119,10
147	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	3M	5,15	257,50
148	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	REVCOLLOR	13,00	650,00
149	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	VONDER	12,90	38,70
150	100	SACA	MASSA PVA 25KG	BELLCOLOR	42,80	4.280,00
152	800	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	BELPLAST	6,45	5.160,00
153	800	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	BELPLAST	8,50	6.800,00
154	800	METRO	MEIA CANA PVC U	BELPLAST	6,70	5.360,00
155	800	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	BELPLAST	8,70	6.960,00
160	30	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	ALIANÇA	31,90	957,00
161	5	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	FOXLUX	87,90	439,50
167	30	PAR	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER	CARTOM	51,80	1.554,00
180	350	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	121,30	42.455,00
184	200	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	PERLEX	6,15	1.230,00
185	20	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA	LOUÇA	19,00	380,00
188	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	METALNORTE	394,00	3.940,00
189	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	LEÃO	36,00	720,00
191	200	PACOTE	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 01KG	GERDAU	23,40	4.680,00
192	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	VONDER	3,55	177,50
194	40	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR	FAME	32,90	1.316,00
195	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO	FAME	38,30	1.149,00
196	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	19,50	585,00
197	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PARABONI	33,50	670,00
198	30	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	PORCELANA	11,90	357,00
199	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	DECORLUX	5,60	280,00
203	200	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	KRONA	29,90	5.980,00
204	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPER	6,10	610,00
211	30	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	LEÃO	46,00	1.380,00

212	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	NICOLSON	13,80	828,00
213	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	FOLHA DE SERRA	48,90	489,00
215	40	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC	KRONA	18,50	740,00
216	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	VONDER	26,10	1.044,00
222	300	UNIDADE	TE ESGOTO	AMANCO	11,25	3.375,00
223	200	UNIDADE	TE SOLDÁVEL	AMANCO	4,10	820,00
224	200	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR	AMANCO	6,15	1.230,00
228	500	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	27,40	13.700,00
229	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX 1,83X1,10M	ISDRALIT	56,80	17.040,00
232	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	PARABONI	40,50	202,50
234	20000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	BARRO	0,97	19.400,00
235	20000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	1,10	22.000,00
239	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	KILLING	79,95	2.398,50
244	200	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA NOVO PADRÃO	FAME	13,15	2.630,00
245	400	UNIDADE	TOMADA SIMPLES	FAME	11,75	4.700,00
247	100	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	HERC	8,80	880,00
248	50	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	DURIN	58,90	2.945,00
249	30	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	LEÃO	95,50	2.865,00
251	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	VONDER	75,30	376,50
258	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	112,00	5.600,00
264	350	BARRA	TUBO DE PVC 25 MM 6M	KRONA	34,95	12.232,50
267	100	BARRA	TUBO DE PVC 50 MM 6M	TIGRE	128,90	12,890,00
268	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	KRONA	35,50	3.550,00
269	80	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	KRONA	80,70	6.456,00
270	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	TIGRE	124,90	12.490,00
273	30	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	LEÃO	33,90	1.017,00
274	30	UNIDADE	VALVULA RALO PARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	KRONA	6,15	184,50
275	10	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	FAMASTIL	56,50	565,00
VALOR TOTAL						**471.142,80**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1569 1619
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1572 1622 1573 1623
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1574 1624

02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1576 1626
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1577 1627
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1578 1628
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1579 1629
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1581 1631
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1580 1630
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3310 3311
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1582 1632
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1583 1633 1584 1634 1585 1635
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3312 3313
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3314 3315
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3326 3327
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3328 3329
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3330 3331
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587 1637
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588 1638

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de abril de 2025.

Município De Catanduvas Santin & Viliati LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

JUNIOR JOSÉ SANTIN
Representante Legal
CPF: 017.xxx.xxx-56

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EE3F51FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/202 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Castro Alves, Nº 318, bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.898.116/0001-91, neste ato representada por

seu representante legal o Sr. Anazio Francisco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.476-x, e do CPF nº 283.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 388, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 10/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 441.419,65 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U AÇO SAE 1010	CONEX	1,54	154,00
4	250	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	TIGRE	8,59	2.147,50
13	20	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	VILA	58,60	1.172,00
14	500	M³	AREIA MÉDIA	SÃO MARTINHO	170,00	85.000,00
19	50	UNIDADE	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	TIGRE	36,00	1.800,00
20	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	ONIX	122,50	2.450,00
21	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	ROMA	15,80	316,00
22	25	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	TIGRE	10,50	262,50
29	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	TIGRE	18,00	1.800,00
30	150	UNIDADE	BROCA PARA ALVENARIA	IRWIN	12,50	1.875,00
31	150	UNIDADE	BROCA PARA FERRO	IRWIN	26,00	3.900,00
38	3000	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	LEAL	10,08	30.240,00
39	2000	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	LEAL	5,08	10.160,00
42	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	TIGRE	51,50	1.030,00
50	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	VILA	117,00	585,00
51	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	VILA	49,00	490,00
53	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA DE AÇO CROMADO	TRAMONTINA	31,50	157,50
55	5	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	TRAMONTINA	20,05	100,25
57	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	VOLTORAM	41,30	28.910,00
60	50	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	TIGRE	24,70	1.235,00
61	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	MOFILDI	27,30	273,00
63	100	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO BARRA COM 3M	TIGRE	21,50	2.150,00
64	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	6,03	603,00
69	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	VILA	18,60	186,00
70	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	VILA	25,90	259,00
71	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	VILA	25,80	258,00
72	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	VILA	12,30	123,00
73	50	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	VONDER	45,00	2.250,00
74	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	VONDER	22,50	675,00
75	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	VONDER	52,40	524,00
76	80	UNIDADE	DISJUNTOR 1	TRAMONTINA	30,50	2.440,00
79	100	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	VILA	7,20	720,00
82	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	PANDOLFO	57,00	570,00
83	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	59,00	590,00
84	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	ALUMASA	224,00	1.120,00
85	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAQ	3,40	170,00
86	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAQ	3,70	185,00
87	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	TIGRE	19,50	390,00
89	60	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	TIGRE	12,50	750,00
91	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	VILA	26,50	132,50
100	30	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	TIGRE	24,50	735,00
101	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	ADERE	11,30	1.130,00
102	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	TIGRE	9,30	930,00
103	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	TIGRE	7,80	780,00
104	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	TIGRE	9,25	925,00

105	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	60,40	604,00
106	30	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	30,50	915,00
107	200	METRO	FORRO DE MADEIRA	GALINA	30,00	6.000,00
113	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	VEDACIT	61,00	1.830,00
114	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	TRAMONTINA	8,00	560,00
122	50	KIT	KIT BATENTE DE PORTA 2,20 X 0,82	DISTRI FORTE	172,00	8.600,00
123	50	KIT	KIT VISTA DE PORTA MADEIRA 7 CM	DISTRI FORTE	64,00	3.200,00
126	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	TASCHIBA	28,20	5.640,00
127	800	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	AVANTE	15,19	12.152,00
128	300	UNIDADE	LAMPADA MISTA	AVANTE	30,00	9.000,00
134	300	UNIDADE	LIXA FERRO	TIGRE	2,45	735,00
138	15	UNIDADE	MARRETA SEM CABO 5KG	PANDOLFO	89,58	1.343,70
139	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	PANDOLFO	54,00	270,00
140	250	METRO	MANGUEIRA COM ESGUICHO	UIGUA	154,00	38.500,00
141	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	MOZGOZ	11,24	337,20
142	500	METRO	MANGUEIRA MARROM	PIETROFON	2,50	1.250,00
151	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA 2 X 2 X 300 MM	PINES	2,54	1.270,00
162	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	VILA	22,80	114,00
164	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	PANDOLFO	57,20	286,00
165	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PANDOLFO	78,40	392,00
168	30	PAR	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	VONDER	12,50	375,00
169	100	PAR	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	VONDER	12,10	1.210,00
170	2000	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	HORAFIX	0,09	180,00
171	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC	HORAFIX	0,06	36,00
172	200	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA FENDA	PARAFIX	0,14	28,00
173	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. PADRÃO ELET.	REX	16,40	656,00
174	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS	PARAFIX	1,13	2.260,00
175	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA	TIGRE	2,53	3.795,00
179	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	PANDOLFO	65,00	325,00
181	100	UNIDADE	PINCEL CERDAS MÉDIAS	TIGRE	5,68	568,00
183	300	M²	PORCELANATO PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	62,20	18.660,00
186	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	PORTAL	372,00	9.300,00
187	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	PORTAL	118,00	5.900,00
201	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	IMARGO	90,80	2.724,00
202	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	TIGRE	73,50	2.940,00
206	3000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	LEAL	2,45	7.350,00
207	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA 2 X 4,5 X 300 CM	LEAL	6,40	2.560,00
219	3000	METRO	TABUA	LEAL	10,04	30.120,00
230	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ETERNIT	66,24	19.872,00
237	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	123,00	7.380,00
241	30	LATA	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	FARBEM	40,65	1.219,50
242	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	FARBEM	131,50	6.575,00
246	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	TIGRE	94,50	9.450,00
259	100	BARRA	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	TIGRE	77,19	7.719,00
260	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	TIGRE	111,30	5.565,00
266	100	BARRA	TUBO DE PVC 40 MM 6M	TIGRE	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL						**441.419,65**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1569 1619
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1572 1622 1573 1623
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1574 1624
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1576 1626
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1577 1627
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1578 1628
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1579 1629
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1581 1631
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1580 1630
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3310 3311
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1582 1632
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1583 1633 1584 1634 1585 1635
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3312 3313
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3314 3315
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3326 3327
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3328 3329
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3330 3331
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587 1637
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588 1638

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de abril de 2025.

Município De Catanduvas Anazio Francisco & Cia LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

ANAZIO FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 283.xxx.xxx-04

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ZANCANARO E GROBS LTDA**, estabelecida na Rua Orleans, Nº 325, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.196.684/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Vanderlei Zancanaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.531-x, e do CPF nº 015.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Orleans, Nº 325, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 10/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 187.958,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	GERDAL	179,00	10.740,00
24	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	GERDAL	28,50	1.710,00
26	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	GERDAL	15,00	900,00
27	60	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	GERDAL	12,80	768,00
94	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAL	38,00	3.800,00
95	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERDAL	191,00	19.100,00
96	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAL	85,00	8.500,00
97	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	GERDAL	16,80	3.360,00
250	1000	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	GERDAL	41,50	41.500,00
261	50	BARRA	TUBO ESGOTO 150MMX6M	KRONA	269,00	13.450,00
265	250	BARRA	TUBO DE PVC 32 MM 6M	KRONA	75,00	18.750,00
281	100	UNIDADE	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE MICROLED	AVANT	145,00	14.500,00
282	60	UNIDADE	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 300W IP67 FLOOD LIGHT	AVANT	378,00	22.680,00
283	60	UNIDADE	REFLETOR DE LED PARA CAMPO | QUADRA 500W IP67 FLOOD LIGHT	AVANT	470,00	28.200,00
VALOR TOTAL						**187.958,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1569 1619
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1572 1622 1573 1623
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1574 1624
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1576 1626
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1577 1627
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1578 1628
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1579 1629
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1581 1631
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1580 1630
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3310 3311
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1582 1632
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1583 1633 1584 1634 1585 1635
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3312 3313
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3314 3315
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3326 3327
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3328 3329
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3330 3331
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587 1637
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588 1638

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de abril de 2025.

Município De Catanduvas Zancanaro E Grobs LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF: 015.xxx.xxx-56

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA**, estabelecida na Rua das Araras, Nº 1112, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.101.787/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dalvo Koerich junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.546-x, e do CPF nº 007.xxx.xxx-64, residente e domiciliado a Av. Brasil, Nº 124, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 10/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	5000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	KW	4,20	21.000,00
159	600	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARGETA 28CMX18,5CMX80CM	KW	30,00	18.000,00
178	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL	KW	58,00	17.400,00
255	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	KW	220,00	22.000,00
257	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 1,0CM X 1,0ML ARMADO	KW	460,00	46.000,00
VALOR TOTAL						**124.400,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1569 1619
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1572 1622 1573 1623
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1574 1624
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1576 1626
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1577 1627
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1578 1628
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1579 1629
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1581 1631
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1580 1630
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3310 3311
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1582 1632
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1583 1633 1584 1634 1585 1635
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3312 3313
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3314 3315
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3326 3327
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3328 3329
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3330 3331
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587 1637
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588 1638

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de abril de 2025.

Município De Catanduvas Kw Artefatos E Tubos De Cimento LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.xxx.xxx-64

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 683, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.816-x, e do CPF nº 058.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Rua Antonio Alves Vaz, Nº 361, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 10/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 200.703,00 (duzentos mil e setecentos e três reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	20	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	CONDOR	9,90	198,00
40	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	631,00	6.310,00
41	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FIBRASIL	379,00	5.685,00
56	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000W	FAME	76,50	6.120,00
98	1300	METRO	FIO PARALELO	CONDUMAX	10,25	13.325,00
99	3500	METRO	FIO SOLIDO	CONDUMAX	4,70	16.450,00
109	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	INTELBRAS	75,50	7.550,00
125	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 W	OSRAM	62,50	15.625,00
135	300	METRO	LONA AZUL 200 MICRAS	NORTON	289,00	86.700,00
136	650	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS	NORTON	3,00	1.950,00

144	4000	METRO	MANGUEIRA PRETA	PRÓPRIA	2,05	8.200,00
205	50	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO	FAME	32,00	1.600,00
243	20	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	SUVINIL	102,00	2.040,00
262	50	BARRA	TUBO ESGOTO 200MMX6M	AMANCO	579,00	28.950,00
VALOR TOTAL						**200.703,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1569 1619
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1572 1622 1573 1623
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1574 1624
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1576 1626
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1577 1627
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1578 1628
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1579 1629
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1581 1631
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1580 1630
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3310 3311
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1582 1632
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1583 1633 1584 1634 1585 1635
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3312 3313
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3314 3315
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3326 3327
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3328 3329
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3330 3331
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587 1637
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588 1638

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 08 de abril de 2025.

Município De Catanduvas Ecolimp Comércio E Serviços Terc. LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.xxx.xxx-32

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PAVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 367, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.723.961/0001-80, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Logan Zardo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.733-x, e do CPF nº 044.xxx.xxx-50, residente e domiciliado a Linha Evarlzinho, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 10/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 286.366,30 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	DELTAPLUS	230,00	4.600,00
65	50	QUILO	CORDA	CORDOARIA BRASIL	71,90	3.595,00
78	50	UNIDADE	DISJUNTOR 3	MARGIRIUS	198,00	9.900,00
88	200	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	PROPRIA	27,00	5.400,00
90	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	TEKBOND	32,00	480,00
111	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	ALMEIDA	30,90	7.725,00
124	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	IRWIN	3,40	68,00
130	20	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	TRAMONTINA	20,00	400,00
157	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 14CMX14CMX80CM	PRÓPRIA	35,00	35.000,00
158	1000	UNIDADE	MEIO FIO DE CONCRETO 8CMX23CMX79CM	PRÓPRIA	30,00	30.000,00
163	20	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	VONDER	12,30	246,00
166	200	METRO	PALANQUE DE CONCRETO	PRÓPRIA	49,00	9.800,00
182	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	MAGIRIUS	6,60	1.320,00
190	200	METRO	POSTE DE CONCRETO	PRÓPRIA	150,00	30.000,00
193	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	ORION	40,70	122,10
200	5	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	TIGRE	30,60	153,00
208	100	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA	ATLAS	19,90	1.990,00
209	200	UNIDADE	ROLO DE LÃ	ATLAS	12,30	2.460,00
210	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	ATLAS	28,50	855,00
214	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	BLUKIT	9,89	296,70
217	200	LATA	SOLVENTE DE TINTA, LATA DE 900ML	FARBEN	25,90	5.180,00
218	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA, GALÃO DE 5L	FARBEN	100,00	10.000,00
220	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	SÃO ROMÃO	24,20	121,00
221	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	SÃO ROMÃO	35,90	179,50
225	300	METRO	TELA DE ARAME	GERDAU	12,00	3.600,00
226	1500	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	BRASILIT	2,39	3.585,00
227	1500	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BRASILIT	4,60	6.900,00
231	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	BRASILIT	75,50	22.650,00
233	150	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	BELACOR	89,00	13.350,00
236	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	CORAL	462,00	27.720,00
238	60	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	CORAL	390,00	23.400,00
240	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	CORAL	145,00	5.800,00
263	100	BARRA	TUBO DE PVC 20 MM 6M	TIGRE	28,30	2.830,00
271	100	BARRA	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	TIGRE	28,00	2.800,00
272	30	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	DOCOL	164,00	4.920,00
276	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	VEDACIT	25,60	1.024,00
277	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	MONTANA	150,00	6.000,00
278	40	LATA	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	MONTANA	47,40	1.896,00
VALOR TOTAL						**286.366,30**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1569 1619
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1572 1622 1573 1623
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1574 1624
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1576 1626
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1577 1627
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1578 1628
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1579 1629
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1581 1631
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1580 1630
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3310 3311
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1582 1632
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1583 1633 1584 1634 1585 1635
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3312 3313
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3314 3315
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3326 3327
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3328 3329
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3330 3331
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587 1637
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588 1638

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de abril de 2025.

Município De Catanduvas Pavan Materiais De Construção LTDA
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

LOGAN ZARDO
Representante Legal
CPF: 044.xxx.xxx-50

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VAZ PRIM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 471, sem Nº, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 57.124.154/0001-02, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Natally da Motta Vaz Prim, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.xxx.430-x, e do CPF nº 111.xxx.xxx-97, residente e domiciliada a Rodovia PR 471, Nº 15, bairro Alto Cajati, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 10/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais, objeto desta Ata, pelo preço de **R$ 517.835,00 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	VAZ PRIM	63,00	31.500,00
176	400	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.	VAZ PRIM	40,40	16.160,00
177	400	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL	VAZ PRIM	43,00	17.200,00
252	250	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	VAZ PRIM	39,50	9.875,00
253	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	VAZ PRIM	62,00	37.200,00
254	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	VAZ PRIM	112,00	56.000,00
256	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	VAZ PRIM	199,00	19.900,00
279	180	METRO	VIGA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DIMENSÕES 25X70 CM PARA PONTE DE CONCRETO. INSTALADA.	VAZ PRIM	950,00	171.000,00
280	300	METRO	VIGA PRÉ MOLDADA PARA PONTE TIPO T 0,5M DE BASE, ALTURA 0,35CM, INSTALADA.	VAZ PRIM	530,00	159.000,00
VALOR TOTAL						**517.835,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.
b) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1569 1619
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1572 1622 1573 1623
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1574 1624
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1576 1626
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1577 1627
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1578 1628
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1579 1629
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1581 1631
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1580 1630
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3310 3311
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1582 1632
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1583 1633 1584 1634 1585 1635
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3312 3313
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3314 3315
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3316 3317 3318 3319 3320 3321 3322 3323 3324 3325
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3326 3327
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3328 3329
02.14.22.661.1800.2.031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3330 3331
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1587 1637
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1588 1638

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de abril de 2025.

Município De Catanduvas Vaz Prim Engenharia LTDA

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

NATALLY DA MOTTA VAZ PRIM
Representante Legal
CPF: 111.xxx.xxx-97

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8695401B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 040/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 040/2025

Contrato	139/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	CB Eletro e Informatica Ltda - CNPJ/MF nº 49.673.898/0001-58.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 58.995,30 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	143/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F L Milkievicz Ltda - CNPJ/MF nº 37.282.550/0001-50.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	157/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Tecnoblu Comercio de Refrigeracao Ltda - CNPJ/MF nº 21.613.975/0001-65.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 131.039,65 (cento e trinta e um mil e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de abril de 2025.

Contrato	158/2025 – Concorrência nº 90032/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Crescer Construtora Ltda - CNPJ 28.393.409/0001-34.
Objeto	Construção de Barracão Industrial com área de circulação e sanitários. Construção de Barracão Industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. - lote 01, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletronica n. º 90032/2024.
Valor	R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias.
Data de Assinatura	03 de abril de 2025.

Contrato	159/2025 – Concorrência nº 90032/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ 15.267.737/0001-42.
Objeto	Contrato é a execução de Local: Rua José Provin, S/N, Loteamento Industrial Santa Mônica, Dois Vizinhos - PR. Objeto: Construção de Barracão Industrial com área de circulação e sanitários. Construção de Barracão Industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto - lote 02, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletronica n. º 90032/2024.
Valor	R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias.
Data de Assinatura	04 de abril de 2025.

Contrato	163/2025 – Pregão Eletrônico nº 90015/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Plantiun Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 09.590.203/0001-50.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de

	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	03 de abril de 2025.

Contrato	164/2025 – Chamamento Público nº 005/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ 82.416.710/0001-61.
Objeto	Contratação de interessados em fornecer auxilio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de março de 2025.

Contrato	165/2025 – Chamamento Público nº 005/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ 07.939.649/0001-11
Objeto	Contratação de interessados em fornecer auxilio alimentação (cesta básica), nos termos da Lei Municipal nº.1.664/2011, que regulamenta o programa de benefícios eventuais do Município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de março de 2025.

Contrato	167/2025 – Pregão Eletrônico nº 90013/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Burger Frig Industria e Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF sob o nº 49.957.313/0001-21.
Objeto	Aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis para uso Administração Municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de abril de 2025.

Contrato	168/2025 – Pregão Eletrônico nº 90013/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis para uso Administração Municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 59.239,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de abril de 2025.

Contrato	169/2025 – Pregão Eletrônico nº 90013/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis para uso Administração Municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 100.647,50 (cem mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de abril de 2025.

Contrato	171/2025 – Pregão Eletrônico nº 90013/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Otis Distribuicao Ltda - CNPJ/MF nº 47.641.174/0001-05.
Objeto	Aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis para uso Administração Municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.131,40 (oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de abril de 2025.

Contrato	172/2025 – Pregão Eletrônico nº 90009/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	M A Gnoatto Agricultura e Tecnologia - CNPJ/MF nº 42.143.074/0001-27.
Objeto	Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços topográficos, visando a conferência de imóveis públicos, o levantamento de áreas de habitação de interesse social, e o desenvolvimento de projetos de engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de abril de 2025.

Contrato	173/2025 – Dispensa de Eletrônico nº 90008/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RMI Serviços Funerarios - CNPJ/MF nº 08.265.618/0001-95.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de serviços funerários e transporte de cadáveres, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 359.570,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 07 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCADF018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 94/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 94/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 225.948,88 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3041	00840 - TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	700,00
	SUBTOTAL	700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3081	00840 - TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	2.300,00
	SUBTOTAL	2.300,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.251	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4280	00675 - Operações de Crédito Interna FINISA 2023	150.050,05
	SUBTOTAL	150.050,05
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3041	00840 - TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3071	00840 - TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3081	00840 - TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	19.898,83
	SUBTOTAL	19.898,83
	TOTAL	225.948,88

TOTAL: 225.948,88
Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00675	Operações de Crédito Interna FINISA 2023	150050.05
00840	TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	38000.00
00840	TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	15000.00
00840	TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	19898.83
	TOTAL	222.948,88

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	REM.DEP.BANC. FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840 22160	700.00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	REM.DEP.BANC. FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840 22160	2300.00
	TOTAL	3.000,00

TOTAL: 225.948,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1E97CA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
NR. LICITAÇÃO: 2/2025 - CC

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1/1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	CONCORRÊNCIA	Nr.: 2/2025
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Processo Adm.:	21/2025
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Data do Processo:	27/02/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	21/2025
b) Nr. Licitação:	2/2025 - CC
c) Modalidade:	Concorrência 08/04/2025
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para execução de Reforma da Quadra Poliesportiva do Ginásio de esportes da Escola Estadual do Campo de Tatetos com área a ser reformada de 692,08 m², que fica localizado no Distrito de Tatetos , construído sobre o lote nº 148-B da Gleba n° 10, sob matricula 9.113 pertencente ao município de Flor da Serra do Sul /PR.

Participante: AMARILDO CONSTRUTORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para execução de Reforma da Quadra Poliesportiva do Ginásio de esportes da Escola Estadual do Campo de Tatetos município de Flor da SerradoSul/PR.	1,000	SV	65.800,00	65.800,00
Total do Participante:					65.800,00
Total Geral:					65.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Revitalização do Ensino Fundamental	05.001.12.361.0431.2014.4.4.90.51.00	R$ 85.732,68
Flor da Serra do Sul, 08/04/2025		
Assinatura do Responsável		

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:47DE1D25

LICITAÇÕES
2/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 /4	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	Nr.: 2/2025
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Processo Adm.:	8/2025
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Data do Processo:	03/02/2025
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2025
b) Nr. Licitação:	2/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 08/04/2025
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Bobina De Embalagem Com Capacidade De 5 Kg, Para Armazenar Em Freezer, Sendo Picotada E Contendo No Mínimo 500 Unidades.	60,000	UN	21,38	1.282,80
24	Guardanapos de 33x30 cm pacote com 50 unid. (grande).	300,000	PCT	1,53	459,00
36	Pano para limpeza de chão em algodão 80 x 90 extragrande.	200,000	UN	5,98	1.196,00

39	Papel alumínio medindo no mínimo 45 cm x 7,5 metros.	25,000	ROLO	4,55	113,75
55	Sabão em barra neutro Pct. 1 kg contendo 05 unidades	300,000	PCT	6,72	2.016,00
66	Vassoura de nylon, para todos os tipos de piso com cabo de aprox. 1,5 mt e vassoura medindo aprox. -30 cm, Comprimento 4 cm Largura, 22 cm Altura.	250,000	UN	6,77	1.692,50
Total do Participante:					6.760,05
Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI					
7	Bacia plástica média com capacidade de no min 30 litros.	30,000	UN	14,95	448,50
8	Balde de plástico resistente, com alça de metal simples, capacidade de 20 litros.	30,000	UN	11,50	345,00
12	Copos descartáveis transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°C, padrão ABNT, com capacidade de 50 ml, embalagem contendo 100 unidades.	100,000	PCT	1,79	179,00
13	Copos descartáveis transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°C, padrão ABNT, com capacidade de 180 ml, embalagem contendo 100 unidades.	2.000,000	PCT	3,39	6.780,00
18	Detergente Para Limpeza De Pisos E Superfícies: Exclusivo Para Limpeza Pesada, A Base De Amoniacal Indicado Para Uso Em Cozinhas, Superfícies De Inox Engorduradas, Banheiros, Pisos, Azulejos, Cerâmicas, Plásticos, Esmaltados, Paredes, Fórmicas, Cromados, Vidros, Etc. Ajuda No Alvejamento De Pisos, Melhorando O Aspecto Visual Dos Mesmos. Galão Com 5 Litros, E Que Possua Diluição De Até 01h40min. REGISTRO NA ANVISA	600,000	UN	12,00	7.200,00
28	Lixeira de Pedal 35 litros produzida em polipropileno de alta resistência. Com tampa com sistema de abertura e fechamento, através de pedal, promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores. Medidas aproximadas CxAxL - 32cm x 42 cm x 48 cm na cor branca.	40,000	UN	39,90	1.596,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/04/2025, às 13:07:36. Protocolo: 75270f3d-cae4-4126-9c0e-34f6b0aebf7e					
Página: 2/4					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	Lixeira 10 litros plástica cesto de lixo redondo, telado.	50,000	UN	5,50	275,00
33	Odorizador de ambiente Aerossol - embalagem contendo aproximadamente 360 ml.	400,000	UN	7,25	2.900,00
44	Papel toalha bobina para banheiro, 100% celulose virgem folha simples caixa com 6 rolos de aprox.. 20 cm/ 200 metros cada, e gramatura aproximada de 38 g.	300,000	CAX	55,95	16.785,00
46	Papel Toalha Bobina Para Cozinha Pacotes Com 2 Rolos De Do Mínimo 55 folhas cada.	800,000	PCT	2,75	2.200,00
53	Rodo de espuma para limpeza pesada com esfregão, com suporte de madeira, medindo 40 cm de comprimento e cabo de madeira com 1,5 m de comprimento.	400,000	UN	7,50	3.000,00
56	Sabonete em barra para uso adulto com no mínimo 90 gr., dermatologicamente testado.	200,000	UN	1,15	230,00
58	Saco para coleta de lixo domiciliar, capacidade para 15 litros reforçado fardo com no mínimo 100 unidades, espessura mínima 0,04 m- na cor preta/ azul.	200,000	FARD	6,50	1.300,00
64	Toalhas Rosto de boa qualidade - TAM. 45x80 cm - 100% algodão. Cores variadas.	200,000	UN	6,95	1.390,00
67	Vassoura de Palha natural cabo de madeira.	200,000	UN	22,95	4.590,00
Total do Participante:					49.218,50
Participante: COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA					
32	Luva De Proteção E Segurança P/Limpeza TAM. P/M/G Em Látex.	1.000,000	PAR	2,61	2.610,00
Total do Participante:					2.610,00
Participante: COMERCIAL MARELLY LTDA					
25	Isqueiro	150,000	UN	2,90	435,00
Total do Participante:					435,00
Participante: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO					
43	Papel toalha para banheiro: interfolhado 2 dobras, folha simples 100% celulose virgem. Medidas aproximadas por folha: 22x20cm e fardo de 1.000 folhas.	800,000	FARD	8,18	6.544,00
45	Papel Toalha interfolhado branco para Banheiro fardo com 1.000 folhas cada.	1.000,000	FARD	6,98	6.980,00
59	Saco para coleta de lixo domiciliar, capacidade para 30 litros espessura mínima 0,06 m - e fardo com no mínimo 100 unidades na cor preta/ azul.	400,000	FARD	9,00	3.600,00
60	Saco Para Coleta De Lixo Domiciliar, Capacidade Para 50 Litros, Cor Preta, Espessura Mínima 0,06 Mm Fardo Com No Mínimo 100 Unidades.	400,000	FARD	11,96	4.784,00
61	Saco para coleta de lixo domiciliar, capacidade para 100 litros, cor preta/ azul, espessura mínima 0,08 mm. Fardo com no mínimo 100 unidades.	400,000	FARD	19,88	7.952,00
Total do Participante:					29.860,00
Participante: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA					
40	Papel Higiênico Folha Dupla, Branco, super macio, neutro, de alta qualidade, picotado, FARDO contendo 16 pacotes 30 metros.	400,000	FARD	16,00	6.400,00
41	Papel Higiênico Institucional pacote com 8 rolos de 300 metros	600,000	FARD	34,80	20.880,00
42	Papel Higiênico branco, folha dupla boa qualidade, picotado e texturizado fardo com 16 rolos de 60mts.	800,000	FARD	22,50	18.000,00
Total do Participante:					45.280,00
Participante: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA					
63	Toalha de banho 100% algodão. Medindo aproximadamente 70 cm x 140 cm.	100,000	UN	16,90	1.690,00
Total do Participante:					1.690,00
Participante: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					
Página: 3/4					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Bobina De Embalagem Com Capacidade De 8 Kg, Para Armazenar Em Freezer, Sendo Picotada E Contendo No Mínimo 500 Unidades.	60,000	UN	31,92	1.915,20
11	Colher plástica descartável, pequena para sobremesa de tamanho aproximado 12,5 cm, em pacote contendo mínimo 50 unidades.	150,000	PCT	2,60	390,00
Total do Participante:					2.305,20
Participante: INOVE LICITACOES LTDA					
21	Esponja de aço inoxidável brilho inox min 8 grs.	300,000	UN	2,43	729,00
50	Prendedor de roupa em madeira, médio, pacote com 12 prendedores.	120,000	PCT	2,00	240,00
51	Rodo de borracha dupla suporte em alumínio/inox inclinado 60, cabo mín. 1,5 mt.	120,000	UN	19,00	2.280,00
54	Sabão Em Pó Para Limpeza Geral, EMBALAGEM DE 5 kg, Com PH De No Mínimo De 10,5. Com Instrução De Uso Aproximada: Lavagem: 5 A 7 Gramas De PÓ Por Kg De Roupa Seca.	250,000	UN	29,00	7.250,00
Total do Participante:					10.499,00
Participante: J A DISTRIBUIDORA LTDA					
1	Álcool Etílico 46% Inpm, Emb. 1 Litro.	1.000,000	LT	4,59	4.590,00
2	Alvejante sem cloro, embalagem. Contendo 5 litros.	180,000	GAL	9,17	1.650,60
4	Bicarbonato de sódio multiuso 500gr.	100,000	SAC	5,86	586,00
9	Balde plástico c/alça de metal simples capacidade de 15 litros.	50,000	UN	7,73	386,50
14	Copos descartáveis transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura máxima para uso 100°C, padrão ABNT, com capacidade de 300 ml, embalagem contendo 100 unidades.	500,000	PCT	5,68	2.840,00
16	Detergente Liquido Lava-Louça, concentrado, neutro, testado dermatologicamente, embalagem resistente e transparente contendo 500 ML.	400,000	UN	1,34	536,00
20	Escova para vaso sanitário com suporte.	100,000	UN	5,42	542,00
26	Lã de aço emb. c/8 unids cd pct, peso de 48 a 60 grs. Com fibras de aço uniforme e macia.	600,000	PCT	1,70	1.020,00
29	Lixeira plástica/c tampa Grande capacidade de 60 litros cores variadas. Lixeira plástica resistente com pedal 10 litros cores variadas.	30,000	UN	37,78	1.133,40
30	Lixeira plástica resistente com pedal 10 litros cores variadas.	50,000	UN	28,24	1.412,00
62	Saponáceo cremoso emb. 300 ml.	600,000	UN	2,46	1.476,00
Total do Participante:					16.172,50
Participante: J. J. VITALLI					
19	Escova de nylon oval para roupa	100,000	UN	2,37	237,00
22	1. Esponja Dupla Face P/Limpeza, Resistente, Sendo Um Lado Com Fibra Sintética E Abrasiva Para Limpeza De Superfícies difíceis e o Outro Lado De Espessura De Poliretano P/Limpeza De Superfícies Delicadas.	2.000,000	UN	0,60	1.200,00
34	Pá para Lixo em Plástico resistente, com cabo de madeira min. 80 cm.	50,000	UN	4,85	242,50
52	Rodo de plástico com borracha Dupla, com 40 Cm, Cabo Min 1,5mt, com reforço.	50,000	UN	5,69	284,50
Total do Participante:					1.964,00
Participante: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA					
23	Garfinhos descartáveis, material plástico medindo 12,5 cm pacote contendo no mínimo 50 unidades.	150,000	PCT	2,58	387,00
47	Pilha “aa” mn 1500 alcalina embalagem contendo 4 unidades.	150,000	EMB	6,33	949,50
48	Pilha “aaa” palito mn 2400 alcalina embalagem contendo 4 unidades.	150,000	EMB	5,15	772,50
49	Pratinho descartável de plástico branco diâmetro 15 cm pacote contendo no mínimo 10 unidades.	300,000	PCT	1,04	312,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 08/04/2025, às 13:07:36. Protocolo: 75270f3d-cae4-4126-9c0e-34f6b0aebf7e					
Página: 4/4					
Total do Participante:					2.421,00
Participante: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Amaciante bacteriostático com ação anti-estática efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotopos, corantes, essência conservantes e veiculo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Com registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	250,000	UN	27,90	6.975,00
Total do Participante:					6.975,00
Participante: PABLO LUIS MARTINS					
35	Palito para dentes caixa com 100 unidades	100,000	CX	1,08	108,00
Total do Participante:					108,00
Participante: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
10	Cera liquida incolor, frasco de no mínimo 750 ml.	25,000	UN	3,98	99,50
17	Detergente para uso geral: detergente neutro, indicado para lavagem manual de louças, panelas, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. que possua alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares; galão de 5 litros e que possua diluição de até 01h10min. REGISTRO NA ANVISA.	600,000	UN	9,75	5.850,00
27	Limpador multiuso para limpeza em geral, frasco de 500 ml.	150,000	FRASC	1,48	222,00
37	Pano para limpeza de chão esfregão alvejado, 100 % algodão, tamanho 60 x 90 cm, e gramatura de 140 g.	300,000	UN	6,09	1.827,00
57	Sabonete liquido Antisséptico, apresenta ação antisséptica, além de proporcionar uma excelente limpeza das mãos, dermatologicamente testado. Galão com 5 litros.	100,000	GAL	18,49	1.849,00
Total do Participante:					9.847,50
Participante: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR					
65	Touca Descartável Com Elástico Sanfonado, Caixa Com 100 Und.	200,000	CX	5,20	1.040,00
Total do Participante:					1.040,00
Total Geral:					187.185,75
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00
Revitalização do Ensino Fundamental	05.001.12.361.0431.2014.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
Bloco de Proteção Social Basica	08.002.08.244.0281.2027.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00

Flor da Serra do Sul, 08/04/2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3D5A52DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 350/2025, 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento, para o exercício de 2025 e da outras providências

Art. 1º - Abertura de Crédito **Adicional Suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.519.705,63** (nove milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamentos Administrativos	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	19.100,00
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.580,00
	SUBTOTAL	4.580,00
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1721	01185-FEAS/INCENTIVO APRIMORA CREAS - Res 09/2019	2.548,58
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.952,00

08.245.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres Vítimas de Violência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2431	01314-FEDIM/PR REDE PROT. DEL. 11/2024	20.750,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.506,34
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.022,00
	SUBTOTAL	145.979,32
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.002	Departamento de Ensino	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3090	00102-Fundeb 40%	113.200,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3770	00102-Fundeb 40%	34.000,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4311	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	854.000,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3130	00102-Fundeb 40%	200.000,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3810	00102-Fundeb 40%	77.000,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4341	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3840	00101-Fundeb 60%	4.000,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3230	00102-Fundeb 40%	33.000,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3880	00102-Fundeb 40%	14.000,00
12.367.1201.2036	Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4401	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800,00
07.003	Departamento Administrativo	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4571	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4601	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4631	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4671	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.300,00
	SUBTOTAL	1.531.900,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	812,34
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6341	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.500,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5022	00428-FNS/ CUSTEIO APS - EMENDA CAROL DARTORA	296.806,95
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5681	00428-FNS/ CUSTEIO APS - EMENDA CAROL DARTORA	106.025,58
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5032	00428-FNS/ CUSTEIO APS - EMENDA CAROL DARTORA	6.545,18
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	62.830,00
5440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.400,00
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5330	01051-FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	4.800,00
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6381	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.200,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5052	00428-FNS/ CUSTEIO APS - EMENDA CAROL DARTORA	23.835,41
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5721	00428-FNS/ CUSTEIO APS - EMENDA CAROL DARTORA	13.880,62
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.965.000,00
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.636,12
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
5923	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.580.000,00
10.302.1001.2048	Consórcio - CONSUD	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5871	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	810.000,00
5872	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	675.000,00
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5962	00407-MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123001/2023 (DEP VERMELHO)	18.600,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5663	00408-MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	1.624,00
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5963	00408-MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	197.874,00
5964	00421-SESA/PR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL INTERMUNICIPAL	35.690,99
	SUBTOTAL	5.868.061,19
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.002	Departamento de Obras Públicas	
15.451.1501.1010	Controle de Águas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.752,35
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.612,00
15.451.1501.1015	Centro Cívico - Paço Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	273.200,00
8591	01272-SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	997.394,38
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8552	01309-SECID - CV 840/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	18.526,30
	SUBTOTAL	1.351.485,03
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2073	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	121.484,00
9241	01243-IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL	237.852,82
	SUBTOTAL	374.336,82
14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
14.001	Fundo Municipal do Esporte	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10182	01274-SECID CV 282/2023 - INFR ESPORTE E LAZER - N CONCÓRDIA	171.844,75
10181	01280-MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Infra Prática Desportiva	49.918,52
	SUBTOTAL	221.763,27
15	Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	
15.002	Políticas Públicas para as Mulheres	
14.422.1401.2005	Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher e aos Jovens	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
10940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
TOTAL		9.519.705,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 9.519.705,63

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º serão utilizados os recursos provenientes da **Anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.002	Departamentos Administrativos	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
	SUBTOTAL	4.100,00
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Emprego e Turismo	
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.580,00
	SUBTOTAL	4.580,00
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0801.2026	Gestão do SUAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
08.245.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.008	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
16.482.0801.2078	Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.022,00
	SUBTOTAL	93.222,00
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	
07.002	Departamento de Ensino	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3080	00101-Fundeb 60%	113.200,00
3110	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	359.000,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3760	00101-Fundeb 60%	34.000,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3120	00101-Fundeb 60%	200.000,00
3150	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00101-Fundeb 60%	81.000,00
3830	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	197.700,00
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00101-Fundeb 60%	33.000,00
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3870	00101-Fundeb 60%	14.000,00
	SUBTOTAL	1.531.900,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
5290	01051-FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E	4.800,00
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.439.830,00
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	812,34
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.640.000,00
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.700,00
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.400,00
	SUBTOTAL	5.144.542,34
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade	
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.612,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	273.200,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	
15.451.1501.1009	Construção de Pontes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.752,35
	SUBTOTAL	335.564,35
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
12.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1801.2072	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.100,00
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
	SUBTOTAL	34.300,00
15	Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social	
15.002	Políticas Públicas para as Mulheres	
14.422.1401.2005	Apoiar Programas e Projetos Relacionados à Mulher e aos Jovens	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	7.150.708,69

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 7.150.708,69

Art 3º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro** das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	169.278,46
00407	MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123001/2023 (DEP VERMELHO)	18.600,00
00408	MS - EQUIPAMENTOS HOSPITAL PROPOSTA 123006/2023 (DEP VERMELHO)	199.498,00
00421	SESA/PR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL INTERMUNICIPAL	35.690,99
01185	FEAS/INCENTIVO APRIMORA CREAS - Res 09/2019	2.507,63
01243	IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL	1.926,00
01280	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Leandre-Infra Prática Desportiva	49.918,52
	TOTAL	477.419,60

TOTAL DE SUPERÁVIT R$ 477.419,60

Art 4º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, contabilizado na seguinte rubrica

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00.00	FNS - INCENTIVO TEMPORÁRIO APS/PORT 6360 - CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL - EMENDA CAROL DARTORA	447.093,74
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	40,95
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00	IAT/CV 295/2021 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ÁREA RURAL (85453-0)	235.926,82
2.4.2.2.99.0.1.28.00.00.00.00	SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL	997.394,38
2.4.2.2.99.0.1.31.00.00.00.00	SECID CV 282/2023 - INFR ESPORTE E LAZER - N CONCÓRDIA (89617-9)	171.844,75
2.4.2.2.99.0.1.36.00.00.00.00	SECID CV 840/2024 - PAV. VIAS URBANAS (93710-X)	18.526,30
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FEDIM/PR REDE PROT. DEL. 11/2024	20.750,40
	TOTAL	1.891.577,34

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.891.577,34

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.150.708,69	7.150.708,69
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	7.150.708,69	7.150.708,69
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.891.577,34	1.891.577,34
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	477.419,60	477.419,60

Art. 5º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D3D17191

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 03 DE ABRIL DE 2025

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
66881	ADRIANA MANFREDI	Auxiliar de Enfermagem	18/03/2025	21/03/2025	4
1126330	ADRIANA MARIA PAVANELO	Professor da Rede Municipal 40h	25/03/2025	04/04/2025	11
222121	ALINE VISSOTTO DE ALMEIDA	Professor da Rede Municipal 40h	05/03/2025	12/03/2025	8
1129746	ANA CARLA NUNES DALL AGNOL	Professor da Rede Municipal 40h	20/03/2025	24/03/2025	5
219861	ANA CLAUDIA BIEZUS	Agente Administrativo	05/03/2025	05/03/2025	180
219881	ANA CLAUDIA TONELLO	Agente de Servicos Gerais	17/03/2025	19/03/2025	3
219881	ANA CLAUDIA TONELLO	Agente de Servicos Gerais	20/03/2025	22/03/2025	3
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	24/02/2025	05/03/2025	10
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	06/03/2025	03/04/2025	29
230521	ANELIA APARECIDA DE ANHAIA	Agente Administrativo	13/03/2025	11/05/2025	60
1129319	ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	Professor da Rede Municipal 40h	14/03/2025	14/03/2025	1

1129319	ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	Professor da Rede Municipal 40h	23/03/2025	25/03/2025	3
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	14/03/2025	14/06/2025	93
222371	ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES	Agente de Servicos Gerais	14/03/2025	28/03/2025	15
225231	CARINE WAGNER	Agente Administrativo	22/03/2025	04/04/2025	14
1126338	CHARLA CHAIONARA SCHULTZ DUARTE	Professor da Rede Municipal 40h	20/03/2025	24/03/2025	4
1129753	CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA	Professor da Rede Municipal 40h	24/03/2025	28/03/2025	5
202341	CLEVERSON ANTUNES	Agente de Limpeza Publica	03/03/2025	16/04/2025	45
1128776	CRISTINA DA SILVA THOME	Professor da Rede Municipal 40h	05/03/2025	07/03/2025	3
1128657	DEBORA THAIS TONET	Professor da Rede Municipal 20h	06/03/2025	04/05/2025	60
92102	EDNA MARIA FRIGERI LAUFER	Professor da Rede Municipal 20h	05/03/2025	03/04/2025	30
106501	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	17/03/2025	20/03/2025	4
106502	ELISANGELA FAVERO DOTTI	Professor da Rede Municipal 20h	17/03/2025	20/03/2025	4
196841	ELIZANGELA GRAZIK BRUNETTO	Professor da Rede Municipal 40h	18/03/2025	16/04/2025	30
1128664	FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST	Professor da Rede Municipal 40h	07/03/2025	13/03/2025	7
1126153	FLAVIANA FELISTROWISCK	Tecnico Em Enfermagem	14/03/2025	19/03/2025	6
207051	GISELE ARENDT PIMENTEL	Professor da Rede Municipal 20h	12/03/2025	26/03/2025	15
221221	GLAUCIA APARECIDA PRESOTTO FORTUNA	Professor da Rede Municipal 40h	18/03/2025	20/03/2025	3
1126421	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	Professor da Rede Municipal 20h	07/03/2025	11/03/2025	5
1128670	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	Professor da Rede Municipal 20h	07/03/2025	11/03/2025	5
188211	IVAN CARLOS DE DEUS	Auxiliar de Enfermagem	09/03/2025	18/05/2025	71
201561	IVANETE XAVIER ZUCHI	Professor da Rede Municipal 20h	18/03/2025	24/03/2025	7
201561	IVANETE XAVIER ZUCHI	Professor da Rede Municipal 20h	25/03/2025	29/03/2025	5
1128751	JAQUELINE PENTEADO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	12/03/2025	12/03/2025	1
1128751	JAQUELINE PENTEADO DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	17/03/2025	19/03/2025	3
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	05/03/2025	19/03/2025	15
221181	JOANA APARECIDA BERTOL ARRUDA	Agente de Servicos Gerais	20/03/2025	17/06/2025	3
1129956	JOCELINE INHAIA CERILLO	Professor da Rede Municipal 20h	10/03/2025	12/03/2025	3
1126018	JULIANE DE MELLO FERRARI	Professor da Rede Municipal 20h	25/03/2025	23/04/2025	30
1129021	KARINE NETTO DE AQUINO	Professor da Rede Municipal 40h - PSS	26/02/2025	04/03/2025	7
216841	KELI TERESINHA IESBIK GUIMARAES	Agente de Limpeza Publica	10/03/2025	08/05/2025	60
224491	LENICE BERNARDI GAVENDA	Professor da Rede Municipal 20h	10/03/2025	24/03/2025	15
202511	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	05/03/2025	07/03/2025	3
1126576	LEONICE MARIA ZANOTTO	Professor da Rede Municipal 20h	05/03/2025	07/03/2025	3
211211	LORENI DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	24/03/2025	30/03/2025	7
222951	LORISE FAUSTO	Enfermeiro	05/03/2025	08/03/2025	4
222951	LORISE FAUSTO	Enfermeiro	12/03/2025	17/03/2025	6
1128771	LUANA FEO MENIN	Professor da Rede Municipal 40h	13/03/2025	11/05/2025	60
1127510	MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANINI	Professor da Rede Municipal 40h	17/03/2025	21/03/2025	5
1126145	MAIARA FANTINELLI	Professor da Rede Municipal 20h	17/03/2025	19/03/2025	3
213001	MARGARETE FATIMA FRAZAO PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	11/03/2025	24/03/2025	14
1129119	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	22/03/2025	20/05/2025	60
214041	MARINEIA REGINA DEBONA LIVI	Educador Social	10/03/2025	29/03/2025	20
218951	MARLENE PARECIDA BRIZOLA ANTONIOLLI	Agente de Servicos Gerais	05/03/2025	18/04/2025	45
1126529	MAYARA LUZITANI FAUSTO	Inspetor Sanitario	23/02/2025	28/02/2025	6
139601	MIRTES MILHORETO DA SILVEIRA	Odontologo	05/03/2025	07/03/2025	3
225311	NATALIA BRUGNAGO	Engenheiro Ambiental	12/03/2025	21/03/2025	10
225311	NATALIA BRUGNAGO	Engenheiro Ambiental	25/03/2025	03/04/2025	10
57111	NERI DOS SANTOS DUARTE	Agente de Servicos Gerais	24/02/2025	24/04/2025	60
26902	ODOLIR DANIEL DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	19/03/2025	03/09/2025	169
218081	QUELLI CRISTINA MAZETTO	Educador Social	12/03/2025	25/04/2025	25
189021	ROMILDA DAS GRACAS FAGNESE	Agente de Servicos Gerais	24/03/2025	28/03/2025	5
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	05/03/2025	26/05/2025	83
57381	ROSELI DE FATIMA TRINDADE DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	28/02/2025	07/04/2025	39
1126119	SALETE MARIA KUHN	Psicólogo - Classe 1	12/03/2025	10/04/2025	30
223211	SAMARA ANDRADE	Tecnico Em Enfermagem	03/03/2025	05/03/2025	3
186271	SANDRA GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	07/03/2025	05/05/2025	60
61221	SERLI FATIMA APPELT RAMAO	Agente de Servicos Gerais	02/03/2025	01/09/2025	184
222101	SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ	Agente de Servicos Gerais	12/03/2025	09/04/2025	184
144781	SONIA MARILEY BIAZUS	Telefonista Ii	17/03/2025	14/06/2025	90
229121	TATIANE TAINA RIBEIRO DE SOUZA	Agente de Limpeza Publica	11/03/2025	14/03/2025	4
1126014	THAIANA RIOS DA SILVA	Enfermeiro	27/02/2025	02/03/2025	4
1129336	THALIANE SOMMER	Professor da Rede Municipal 40h	26/02/2025	28/02/2025	3

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6FF987F0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para as atividades legislativas realizadas na Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

O Sr. CIDNEY BARBIERO FILHO, diante de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação, a empresa abaixo relacionada:

Vencedor do Item: UNISINAIS LTDA
CNPJ: 59.502728/0001-64

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para as atividades legislativas	SERVI	1	R$	R$

realizadas na Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.				101.000,00	101.000,00
Total do Fornecedor : R$ 101.000,00					

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente
CPF: 066.432.629-33

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:39B3C8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público O termo aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA QN SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2023 – Inexigibilidade nº 33/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte:
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo bem como a substituição do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6684/2025.
ADITIVO: 1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de abril de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário R$	Valor total R$
7	87191	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.440,00	122,71	176.702,40
8	87192	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	154,14	110.980,80
9	87193	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	360,00	175,05	63.018,00

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:75B1CCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6683/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 08 de abril de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
4	76338	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	HORA	864,00	122,71	106.021,44
5	76339	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	288,00	154,14	44.392,32
6	76340	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADB90375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JULIA FRATIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2024 – Inexigibilidade nº 21/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e alteração do nome do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6677/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2024, o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de abril de 2026 conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
006	1	91798	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Julia Fratin da Silva - CRM/PR: 55473	H	720,00	122,71	88.351,20
006	2	91799	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Julia Fratin da Silva - CRM/PR: 55473	H	360,00	154,14	55.490,40
006	3	91800	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Julia Fratin da Silva - CRM/PR: 55473	H	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F12BDBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALESSANDRA BERTUOL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2024 – Inexigibilidade nº 23/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e alteração do nome do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6655/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2024, o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste.
2 - Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	34670	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Alessandra Nunes Bertuol - CRM/PR: 51859	MES	6,00	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:478B3F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRITO CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 279/2024 – Inexigibilidade nº 21/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e alteração do nome do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6664/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 279/2024, o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de abril de 2026 conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1	91783	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Beatriz Rezende de Brito Carvalho - CRM/PR: 55418	H	720,00	122,71	88.351,20
1	2	91784	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Beatriz Rezende de Brito Carvalho - CRM/PR: 55418	H	360,00	154,14	55.490,40
1	3	91785	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Beatriz Rezende de Brito Carvalho - CRM/PR: 55418	H	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0864D2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA CARBONI LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2022 – Inexigibilidade nº 28/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o chamamento público nº03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo bem como a alteração no do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6669/2025.
ADITIVO:
1 – Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2022, o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04 de abril de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.360,00	122,71	412.305,60
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	154,14	177.569,28
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	175,05	50.414,40

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E702D8A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01, do termo de colaboração nº 04/2022 – Chamamento Público nº 11/2022, em cumprimento ao disposto na Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e
CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.

JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 7.762/2025, de 07/04/2025, opinou favoravelmente pela alteração do cronograma de desembolso aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

APOSTILAMENTO: O cronograma de desembolso ficará modificado da seguinte forma:

Agosto/2024	setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	janeiro/2025	Fevereiro/2025
R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	-
R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00	R$ 31.500,00	-

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:49023DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2.025

Pregão nº. 4/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.351/0001-80, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2935, Pioneiros Catarinenses, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-516, neste ato representado pelo Srº **ALDANIR OSMAR STUM,** nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 7 – BOBCAT **Valor de despesa: Peças e Acessórios R$ 100.000,00 (cem mil reais) e Mão de Obras R$ 71.062,50 (setenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**					
Item	**Descrição**	**Valor de Referência**	**Peça**	**Desc. a ser aplicado %**	**Valor total R$**
13	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE BOBCAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 100.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**69%**	100.000,00
			PR	**79%**	
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/BOBCAT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).	R$ 88,0607	**MO**	**69,02%**	22.015,18

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALDANIR OSMAR STUM
Carter Brasil Distribuidora de Peças LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:36FA38B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2.025

Pregão nº. 4/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMPEC – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, situada na Rua Internacional nº 1467, Centro, no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.825-000, neste ato representado pelo Srº **ODIRLEY GALVAO JUMES,** nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 1 – PÁ CARREGADEIRA **Valor de despesa: Peças e Acessórios R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Mão de Obras R$ 267.250,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**					
Item	**Descrição**	**Valor de Referência**	**Peça**	**Desc. a ser aplicado %**	**Valor total R$**
1	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE PÁ CARREGADEIRA. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 200.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**70,30%**	200.000,00
			PR	**80,30%**	
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/PÁ CARREGADEIRA, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).	R$ 106,90	**MO**	**60%**	106.900,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ODIRLEY GALVAO JUMES
COMPEC – Comercio de Peças e Serviços para Tratores LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4EADFF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2.025

Pregão nº. 4/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.607.386/001-86, situada na Rua Cristóvão Colombo nº 1310, Pioneiros Catarinenses, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-510, neste ato representado pelo Srº **WILLIAM ASSUNÇÃO,** nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

GRUPO 2 – RETROESCAVADEIRA
Valor de despesa: Peças e Acessórios R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Mão de Obras R$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R$
3	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE RETROESCAVADEIRA, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 200.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**76,90%**	200.000,00
			PR	**86,90%**	
4	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/RETROESCAVADEIRA, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R$ 80,4038	**MO**	**68,50%**	64.323,04

GRUPO 3 – MOTONIVELADORA
Valor de despesa: Peças e Acessórios R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e Mão de Obras R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R$
5	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE MOTONIVELADORA, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 250.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**77,20%**	250.000,00
			PR	**87,20%**	
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/MOTONIVELADORA, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R$ 86,5975	**MO**	**72,50%**	86.597,50

GRUPO 4 – ROLO COMPACTADOR
Valor de despesa: Peças e Acessórios R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Mão de Obras R$ 163.510,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e dez reais)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R$
7	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE ROLO COMPACTADOR, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 50.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**72%**	50.000,00
			PR	**82%**	
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ROLO COMPACTADOR, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R$ 93,2007	**MO**	**71,50%**	46.600,35

GRUPO 5 – TRATOR 17,5 HP
Valor de despesa: Peças e Acessórios R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Mão de Obras R$ 27.640,00 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R$
9	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE TRATOR 17,5 HP Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 30.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**17%**	30.000,00
			PR	**27%**	
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/TRATOR 17,5 HP. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R$ 243,2320	**MO**	**12%**	24.323,20

GRUPO 6 – TRATORES
Valor de despesa: Peças e Acessórios R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Mão de Obras R$ 228.138,00 (duzentos e vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R$
11	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE TRATORES, Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 200.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**69,50%**	200.000,00
			PR	**79,50%**	
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/TRATORES, Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R$ 123,5748	**MO**	**67,50%**	74.144,88

GRUPO 8 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Valor de despesa: Peças e Acessórios R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e Mão de Obras R$ 319.960,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R$
15	PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS DO FABRICANTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE180BR - Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras,	R$ 70.000,00 Sobre a tabela	**PO**	**74,50%**	70.000,00

	comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX/AUDAPAD. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Audatex/Audapad	**PR**	**84,50%**	
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE180BR. Montagem e desmontagem, retifica em geral, e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	R$ 78,3902	**MO**	**75,50%**	78.390,20

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 07 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WILLIAM ASSUNÇÃO
Westractor Peças e Serviços para Tratores LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2EBACD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elísios, CEP: 01.205-001, neste ato representada pelo senhor LENE ARAÚJO DE LIMA**,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 13/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é o **Aditivo de Prazo de Vigência,** Termos do art. 106, da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Segunda – Da Vigência **e o Reajuste do Contrato nº 013/2024,** nos Termos da Cláusula Sexta – Do Reajuste, do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. 3.3. A prorrogação de prazo passará a correr a partir do dia **27 de março de 2025**, pelo período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. Os itens objeto deste termo aditivo terão os valores conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid Med.	Qtde	Vlr. Unit (R$)	Reajuste (%)	Vlr Unit. Reajustado (R$)
01	**CARRO 1** **MICROONIB RENAULT/MASTER** Ano/Modelo 2018/2019, 16P/130CV, Cor Branca Combustível Diesel Chassi 93YMAFEXCKJ561102, Renavam 01173062782 Placa BCS - 4J13 - Frota 232 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	Serv	01	3.325,00	4,87	3.486,92
02	**Carro 1** **VAN RENAULT MASTER L2H2,** 16P/130CV Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca Combustível Diesel Chassi 93YMAFEXCKJ648196 Placa BCX 2F88 - Frota 238 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **Carro 2** **VAN RENAULT MASTER L2H2**, 16P/130CV Ano/Modelo 2018/2019, Cor Branca Combustível Diesel Chassi 93YMAFEXCKJ648198	Serv	02	3.600,00	4,87	3.775,32

	Placa BCX 2F82 - Frota 237 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					

3.2. O valor total do aditivo é de **R$ 11.037,56 (onze mil, trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da despesa abaixo:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
263	102.301.0010.2.064	00303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
414	12.361.0007.2.026	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LENE ARAÚJO DE LIMA
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D20432C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo 31
SRP

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025, cujo objeto: Aquisição de sêmen bovino, Bainha Francesa, luvas e nitrogênio líquido destinados à manutenção das atividades de inseminação artificial no município de Goioxim/PR, cuja empresas vencedoras e conforme segue:
NITROTEC - COMÉRCIO DE PROUTOS AGROPEUÁRIOS LTDA com sede na Rua Pio XII, 1847, Centro, CEP 85801-210, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.492.811/0001-21 E-MAIL vendas@nitrotec.tec.br telefone 45 3222-6100.

ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrito no CNPJ n.º 50.381.955/0001-04, localizada na RUA TÁCITO MANCINI, n°552, no bairro JARDIM SANTA RITA Sertãozinho/SP aarcomercio@gmail.com.

Alta Genetics do Brasil Ltda CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07 - INSC. EST.: nº 701700398.01-19 ENDEREÇO: Rod BR 050 km n°164, Parque Hileia, Uberaba – Minas Gerais, CEP: 38.055-010 PREPOSTO E Responsável pela assinatura da Ata: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO. RG: MG-18.734.727 - CPF:475.107.736-87 E-MAIL: licitacao@altagenetics.com.br TELEFONE: (34) 3318-7727.

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
3	1	BAINHA PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE COM 50 UNIDADES) BAINHA PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PACOTE COM 50 UNIDADES)	CRYOFARM	PCTE	50,00	33,60	1.680,00
4	1	Luva para procedimento não cirúrgico, material: e.v.a. siliconado ou p Luva para procedimento não cirúrgico, material: e.v.a. siliconado ou polietileno, cano: longo, aplicação: uso veterinário para inseminação artificial de bovinos, unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades	FORTES	CX	25,00	61,88	1.547,00
TOTAL							**3.227,00**
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO	PROPRIA	UN	1.800,00	7,00	12.600,00
2	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY	PROPRIA	UN	1.800,00	8,00	14.400,00
TOTAL							27.000,00
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA							

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total
5	1	Nitrogênio líquido para recarga dos botijões de armazenamento de sêmen Nitrogênio líquido para recarga dos botijões de armazenamento de sêmen	Marca: PrÃ³pria / Fabricante: White Martins	L	3.500,00	6,70	23.450,00

Goioxim, 08 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:97ED4516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os percentuais de descontos:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES - CNPJ n° 17.932.562/0001-76. Valor Contratual: de R$ 13.018,42 (Treze Mil e Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
009	Cama hospitlar tipo fawler elétrica estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos mínimos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, elevação de altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180kg. - acompanha colchão compatível. Alimentação elétrica bivolt. Dimensões: altura 45 cm mínimo, 75 cm maximo; largura até 100 cm, comprimento até 200 cm. Registro anvisa.	SALUTEM S8800/S2033	UN	2	6.509,21	13.018,42
TOTAL						13.018,42

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ n° 43.134.552/0001-03. Valor Contratual: de R$ 3.140,00 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
011	Carro maca simples padiola estruturada em duro alumínio tubular temperado. Rodízios de 127mm rolamentados, com freio e trava de direção. Base do leito rígida em pead (material termo plástico). Colchonete com densidade de 28, impermeável, costurado. Cabeceira ajustável em até 8 posições. Alças laterais com travamento automático. Alça traseira fixa. Largura do leito: até 70 cm. Comprimento: até 200cm. Altura padrão: até 75cm. Registro anvisa.	PORTAL PE2720	UN	2	1.570,00	3.140,00
TOTAL						3.140,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 37.885.137/0001-80. Valor Contratual: de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
006	Bomba de infusão bomba peristáltica para administração dos medicamentos. Possuir: kvo/bolus/alarme/bateria. Equipo: universal. Vazão: 01 a 600 ml/h. Alarme visual e sonoro. Alimentação: bivolt. Bateria com até 6 h de carga. Registro anvisa.	MDKMED MI23	UN	2	2.450,00	4.900,00
TOTAL						4.900,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n° 52.496.119/0001-09. Valor Contratual: de R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
003	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150 KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS. VISOR DIGITAL. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. REGISTRO ANVISA.	LIDER P150C ELETRONICA/ DIGITAL	UN	1	870,00	870,00
TOTAL						870,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ n° 14.308.899/0001-19. Valor Contratual: de R$ 775,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
018	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; BASE REVESTIDO EM NYLON COM 5 PÉS COM RODÍZIOS; HASTE SUPORTE EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 03 GANCHOS HORIZONTAIS. ALTURA MÍNIMA: 1,70CM. ALTURA MÁXIMA: 2,50CM.	PRÓPRIA 2578	UN	5	155,00	775,00
TOTAL						775,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ELITH INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 44.450.107/0001-07. Valor Contratual: de R$ 9.917,25 (Nove Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
012	Computador de mesa desktop com processador que possua no 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 ghz; placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 3.0 x 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado directx 12, opengl 4.5, interface mínima pcie 3.0, com no mínimo de 6gb de memória gddr6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao microsoft directx 12 ou superior. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 tb, com velocidade de 7200 rpm, interface sata 3. Um (01) disco ssd de 240 gb, nvme interface m.2. Memória ram de 16 gb ou superior, ddr4, 2133 mhz (2x8gb). Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio. Mouse usb, 2 botões, com fio. Monitor de led tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60hz), entradas de video hdmi e display port, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Sistema operacional windows 11 (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	VIPH GOV-A-G5 - RYZEN 5 5500	UN	3	3.305,75	9.917,25
TOTAL						9.917,25

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 10.855.398/0001-00. Valor Contratual: de R$ 69.062,14 (Sessenta e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais e Quatorze Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
019	Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico ventilador pulmonar eletrônico micro-processado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com suporte à volume; ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em simv ou modo volume garantido para pacientes neonatais; terapia de oxigênio de alto fluxo; ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva, inclusive em neonatal; pressão positiva contínua nas vias aéreas - cpap; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos;com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (nava, smartcare, pav, asv, ava ou similar) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmh20; volume corrente entre 5 a 2000 ml; frequência respiratória de até 100 rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de no mínimo até 40 cmh20; sensibilidade inspiratória por fluxo entre 0,5 a 2,0 lpm; ajuste do fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo de 2 a 50 l/min; fio2 de 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen, botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; principais parâmetros monitorados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, peep, peep total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, fio2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação i:e, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, pressão de o2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da fio2 ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodízios, circuito paciente pediátrico/adulto, circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação hl7. Software em língua portuguesa. Atendimento às normas: nbr iec 60601-1; nbr iec 60601-1-2; grau de proteção ip21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.registro anvisa.	TECME VENTILADOR PULMONAR GRAPHNET TS+	UN	1	69.062,14	69.062,14
TOTAL						69.062,14

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ n° 34.845.729/0001-80. Valor Contratual: de R$ 5.927,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	ARMÁRIO INOX COM 2 PORTAS. ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 40KG POR PRATELEIRA.	PRÓPRIA A402/33	UN	5	1.185,40	5.927,00
TOTAL						5.927,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ n° 32.593.430/0001-50. Valor Contratual: de R$ 6.090,00 (Seis Mil e Noventa Reais), referente aos itens abaixo relacionado;

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
007	Cadeira de rodas adulto apoio para braços e pés. Elevação de pernas: aço ou ferro. Cinto abdominal para segurança. Capacidade até 120 kg. Travas para as rodas (freios). Registro anvisa.	PROLIFE PLUS	UN	2	820,00	1.640,00
014	Laringoscópio adulto tipo: kit laringoscópio com cabo metálico antiderrapante com capacidade para 2 pilhas médias e lâminas em aço inoxidável com acabamento fosco.??- iluminação: led. Nº de laminas: 03 laminas curvas (nº1,2 e 3), 3 laminas retas (nº 1,2 e 3).	MD ADULTO	UN	2,00	500,00	1.000,00
017	Poltrona hospitalar material de confecção: aço ou ferro. Assento e encosto: courvin. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção. Capacidade: até 120 kg. Reclinação: manual. Medidas (posição vertical): até 130 x 80 x 125 cm (c x l x a). Medidas (totalmente deitado): 180 x 80 x 60 cm (c x l x a). Registro anvisa.	LIFENOX DESCANSO	UN	5,00	690,00	3.450,00
TOTAL						6.090,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 09.254.808/0001-70. Valor Contratual: de R$ 15.590,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
008	Cama hospitalar tipo fawler mecânica manual movimentos: fawler, semi-fawler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação de leito acionados por até três manivelas. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Capacidade de carga de 120 kg a 180kg. Acompanha colchão compatível. Dimensões: altura 45 cm mínimo, 75 cm maximo; largura até 100 cm, comprimento até 200 cm. Registro anvisa.	DELLAMED	UN	6	2.598,40	15.590,40
TOTAL						15.590,40

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 37.109.098/0001-20. Valor Contratual: de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
010	Cardioversor, desfibrilador e monitor de ecg tela de 8,4" ou maior. Pás adultas e pediátricas, 1 pack de bateria, conectividade. Alimentação em rede elétrica de 110-220 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável com capacidade para até 150 disparos ou 12 horas de monitoração, quando em plena carga. Monitor: com até 03 canais de ecg, até 07 derivações. Indicação digital da frequência cardíaca de 0 a 250 bpm. Alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de desfibrilador, sinal visual e sonoro da onda 'r', monitoração de ecg através do cabo paciente ou através das próprias pás do desfibrilador, armazenamento de traçados de ecg, teclado de membrana sensível ao toque. Impressora térmica de alta resolução para registro de ecg, parâmetros de configuração, eventos e auto testes. Registro anvisa.	COMEN S8	UN	1	28.000,00	28.000,00
TOTAL						28.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ n° 30.323.616/0001-64. Valor Contratual: de R$ 2.965,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
002	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA. BIVOLT. CAPACIDADE DO COPO ATÉ 2 LITROS. COMPRIMENTO TUBO DE SUCÇÃO: 1 METRO. REGISTRO ANVISA.	SAM 6002	UN	1	1.580,00	1.580,00
013	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DISPLAY DIGITAL TELA: LCD COLORIDA DE ATÉ 3''. ALIMENTAÇÃO: 1X BATERIA LI-POLÍMERO 3,7V RECARREGÁVEL. PORTA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E CARGA NA BATERIA. FAIXA DO REGISTRO DE FHR NO DF-7001 DG: 50-240 BPM. SINAL DE ALARME AJUSTÁVEL NO DF-7001 DG: BRADICARDIA (80-120 BPM) E TAQUICARDIA (140-190 BPM). TEMPO AJUSTÁVEL DE REGISTRO DOS BATIMENTOS NO DF-7001 DG. FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 2 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: ATÉ 200 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM². REGISTRO ANVISA.	DF7001DG MARCA MEDPEJ DF7001DG	UN	1	1.385,00	1.385,00
TOTAL						2.965,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ n° 29.843.035/0001-74. Valor Contratual: de R$ 3.118,50 (Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
004	Balde/lixeira com pedal porta detritos aço inox minimo 49 l versatil	ALDINOX 50LT	UN	10	311,85	3.118,50
TOTAL						3.118,50

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA - CNPJ n° 37.810.902/0001-01. Valor Contratual: de R$ 1.618,00 (Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
005	Bebedouro elétrico bebedouro elétrico, resfriador d'água. Corpo e estrutura em aço inox. 2 torneiras de metal de alta vazão geladas. Aparador de água (pingadeira) em plástico de alta resistência. Reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em eps; bóia controladora do nível de água; certificado pelo inmetro; termostato com até 7 níveis para controle de temperatura; capacidade armazenamento de 20 a 50 litros de água.	ECOBLU E 25	UN	1	1.618,00	1.618,00
TOTAL						1.618,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PERFLEX MÓVEIS LTDA - CNPJ n° 06.718.646/0001-95. Valor Contratual: de R$ 1.288,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
015	Mesa de escritório material de confecção: MDF. Formato: retangular. Mínimo 2 gavetas com chave. Altura: até 80 cm. Comprimento: até 200 cm. Largura: até 70 cm.	PRÓPRIA	UN	2	644,00	1.288,00
TOTAL						1.288,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/04/2025 a 30/09/2025. Assinatura: 01/04/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:72636C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.200

PREFEITURA DE IRATI LEI Nº 5.200

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 462.385,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco mil reais e sessenta e oito centavos), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R$ 462.385,68 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco mil reais e sessenta e oito centavos), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementações			
Programática 2025	**Título**	**FONTE**	**Valor total**
04.006.04.122.0402.2.053.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	107.610,63
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104	5.697,12
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	303	3.369,27
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	1.214,81
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	2.853,42
20.001.22.661.2201.2.690.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	427,89
23.001.27.812.2701.2.317.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	5.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	2.500,00
24.001.06.181.0501.2.235.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	12.936,40
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	685,82
09.002.04.122.1501.2.325.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	88,30
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	1000	40.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	1000	40.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS	1000	40.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	32.367,61
88.001.28.845.0000.2.067.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	167.561,88
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.92.99	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000	72,53
Total			**462.385,68**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos			
Programática 2025	**Título**	**FONTE**	**Valor total**
04.006.04.122.0402.2.053.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	107.610,63
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1000	5.697,12
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	104	3.369,27
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	1.214,81
09.002.04.122.1501.2.325.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	2.853,42
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	427,89
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1000	2.500,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	13.622,22
23.001.27.812.2701.2.317.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	88,30
23.001.27.812.2701.2.367.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	40.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	40.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1000	40.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	32.367,61
88.001.28.845.0000.2.067.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	167.561,88
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	72,53
Total			**462.385,68**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 DE MARÇOA DE 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:87E5C887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 017/2025

JOSÉ MARCOS DA SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
José Marzura	Vereador	1/2(meia)	R$ 300,00	08/04/2025	Santo Antônio da Platina – PR	Curso de capacitação: Escola de Gestão Pública TCE-PR

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:5D656B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2254/2025

PORTARIA Nº 2254/2025
DATA: 07.04.2025

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:

CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
MARCELO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA II	03/03/2022	GOO	Q-I	1	03/03/2025
MILENE SAMARIS WALKER	NUTRICIONISTA	28/03/2022	GSU	L-I	1	28/03/2025
SUZANA PEFF	SERVENTE ESCOLAR	24/03/2022	GOO	U-I	1	24/03/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:815694AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2255/2025

PORTARIA Nº 2255/2025
DATA: 07.04.2025

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO	
ADRIANA POPLASKI	SERVIÇO DE LIMPEZA	04/03/2020	GOO	T-I	1	3	04/03/25	1-CURSO 1-AVAL
NORTE ANA LETICIA FARIAS	AGENTE COMUNITARIA DA DENGUE	26/03/2018	GEM	B-I	2	10	26/03/25	6-GRAD 1-CURSO 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F58FA86B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2256/2025

PORTARIA Nº 2256/2025
DATA: 07.04.2025

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
CRISTIANE DE CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2020	GEM	X-I	2	16/03/2025
ELIANE ZANATTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2016	GEM	E-I	4	01/03/2025
ARCENIR CHAVES	MOTORISTA AGENTE DA DEFESA CIVIL	10/03/2016	GOO	R-I	4	10/03/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0B3EA940

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 18/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Karla Mayara Gubert	Francisco Beltrão -	11/04/2025	11/04/2025	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do Encontro "Eleitas, a Força da Mulher na Política" que acontecerá em Francisco Beltrão, nas dependências da ACAMSOP no dia 11 de abril de 2025.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 08 de abril de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:0B52CA3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 19/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Cristiane Batistus	Francisco Beltrão - PR	11/04/2025	11/04/2025	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do Encontro "Eleitas, a Força da Mulher na Política" que acontecerá em Francisco Beltrão, nas dependências da ACAMSOP no dia 11 de abril de 2025.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 08 de abril de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:536FF025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 19/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DURANTE PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas na forma deste Decreto as orientações sobre a elaboração, execução e acompanhamento ao servidor público municipal da Administração Direta que, empossado em cargo efetivo, mediante aprovação em concurso público, será submetido à avaliação especial de desempenho durante o período de estágio probatório.

Art. 2º. O período de estágio probatório será de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, conforme determinado na Lei nº 276/2005 (Estatuto do Servidor) e Lei nº 373/2010 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itaperuçu o Estatuto do Servidor do Magistério),

Art. 3º. A avaliação de desempenho individual será realizada de forma anual pela Comissão Especial de Estágio Probatório.
§ 1º Para os servidores empossados no primeiro semestre, sua avaliação deve ser realizada até o final do respectivo semestre.
§ 2º Para os servidores empossados no segundo semestre, sua avaliação deve ser realizada até o final do respectivo semestre.

Art. 4º. Os critérios de avaliação deverão ser considerados os artigos 20 Lei nº 276/2005 (Estatuto do Servidor) e 22 da Lei nº 373/2010 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itaperuçu o Estatuto do Servidor do Magistério), para os processos municipais.

Art. 5º. Conforme legislação específica, nos casos de acumulação de cargos, os servidores em estágio probatório deverão ter para cada cargo uma avaliação de desempenho.

Art. 6º. Cada servidor será avaliado preliminarmente pelo Gestor da Pasta e por no mínimo mais um servidor estável que participem do mesmo processo de trabalho, dentro da área de atuação, preferencialmente e quando possível, de igual ou superior complexidade, com a seguinte composição:
I - Um representante da Secretaria, preferencialmente o Gestor;
II - No mínimo um servidor estável, podendo ser o chefe imediato, desde que estável.
§ 1º. Aos avaliadores preliminares supracitados no inciso I e II do caput deste artigo, compete:
a) Promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
b) Prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
c) Orientar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
d) Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
e) Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
f) Acompanhar os servidores em estágio probatório, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.
g) Dar ciência do resultado de cada avaliação do servidor avaliado.
h) Encaminhar as fichas de avaliação preliminar do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de Itaperuçu preenchidas ao Departamento de Recursos Humanos, em até dez (10) dias úteis após o recebimento desta.
§ 1º. Nos casos em que não houver servidores suficientes para realizar a avaliação, o processo de avaliação preliminar será realizado pelo Gestor da Pasta com a participação efetiva de membro Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.
§ 2º Os avaliadores preliminares deverão ser os mesmos, sempre quando possível, ao longo de todo o decurso do estágio probatório.

Art. 7º. Não poderá participar da avaliação preliminar quando o avaliado for cônjuge, companheiro (a). ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 1º (terceiro) grau.
Parágrafo único. Da mesma forma também não poderá participar das avaliações os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional que for cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 1º (terceiro) grau, do avaliado.

Art. 8º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos, durante o Processo de Avaliação do Estágio Probatório:
I - Acompanhar o processo avaliativo;
II - Enviar para as Secretarias o Formulário de Avaliação Preliminar, a cada seis meses de efetivo exercício, sendo que a última deverá ser encaminhada 80 dias antes de completar os 36 meses de efetivo exercício;
III - Receber os Formulários de Avaliação Preliminar das Secretarias, após cada avaliação e ciência do Servidor;
IV - Enviar cópia dos Formulários de Avaliação Preliminar das Secretarias, bem como, registros de atas ou advertências se houver, para a Comissão de Estágio Probatório;
V - Tomar as devidas providências quanto à homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 9º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional:
I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - Orientar os gestores e servidores efetivos de como devem proceder a avaliação preliminar;
III - Mediar o processo de avaliação preliminar, quando solicitado formalmente pelos avaliadores dos setores ou avaliado;
IV - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, referente ao processo avaliativo do estágio probatório, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Avaliação de desempenho funcional;
V - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VI - A comissão não ficará vinculada a avaliação preliminar feita pelo gestor das pastas e/ou servidores responsáveis;
VII - Ratificar a avaliação preliminar ou em caso de não ratificação esta deverá ser fundamentada/justificada;
VI - Receber do departamento de recursos humanos os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
VII - Enviar os relatórios finais ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências quanto à homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 10. O resultado da análise de desempenho efetivada deve ser apresentado ao servidor em avaliação.
§ 1º. Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º. Os recursos serão apreciados pelo Prefeito Municipal dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 3º. Em todas as etapas de avaliação o servidor deverá assinar os formulários de Avaliação do Estágio Probatório, tomando ciência do resultado de cada avaliação, mesmo que não concorde com o resultado.

Art. 11. O servidor em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.
Art. 12. Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que alcançar 7 (sete) pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.
Art. 13. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.
Art. 14. Constatado pela média final que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá a Comissão Permanente, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
§ 1º Se a decisão final for pela não permanência do servidor, este poderá apresentar recurso para o Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Sendo indeferido o recurso ou decorrido o prazo de interposição, será emitido o respectivo instrumento de exoneração, ou se já estável em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
§ 3º Será considerado reprovado o servidor que obtiver média final inferior a 7 (sete).
Art. 15. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à sua escolarização ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO 19/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIADOR – SECRETÁRIO(A)

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Data da posse:
Secretaria:	
Local de trabalho:	
Secretário(a):	
Período avaliado:	

Esta avaliação preliminar terá por objetivo:
1 - Avaliar a aptidão e capacidade do(a) servidor(a) para o desempenho do cargo que ocupa;
2 - Identificar problemas existentes no trabalho com o(a) servidor(a) que se encontra em estágio probatório, a fim de serem tomadas medidas que possam facilitar o processo de adaptação do(a) mesmo(a);
3 - Fornecer dados parciais para a confirmação função do(a) servidor(a) no cargo, na avaliação final.
4 - Instruções para o preenchimento: Senhor(a) Secretário(a) e Servidor estável:
Este formulário constitui um elemento importante no processo de avaliação do(a) servidor(a) em estágio probatório, sob sua liderança; Na análise do desempenho do(a) servidor(a) não deve ser considerado o fato do(a) mesmo(a) ser principiante no cargo e sim as atribuições do cargo e as necessidades do trabalho; Leia com atenção cada um dos itens antes de respondê-los; Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões. Não deixe nenhuma questão sem avaliar; O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais; Na avaliação do(a) servidor(a) deverão ser levados em consideração os fatores e indicadores de Desempenho abaixo apresentados:

CONCEITOS E NOTAS	Quando o desempenho for excelente, de 9 a 10.
	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9.
	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9.
	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9.

TEMAS	SECRETÁRIO(A)
ASSIDUIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
1. É assíduo(a) no seu trabalho (Demonstra compromisso com o trabalho, permancendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o seu nível de produtividade e sem faltas).	
2. Justifica e esclarece adequadamente a ausência no setor.	
3. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.	
4. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados	
5. É pontual em reuniões e eventos.	
DISCIPLINA	NOTA 0,0 à 10,0
6. Cumpre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	
7. Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor.	
8. Cumpre com presteza as ordens que lhe são determinadas, exceto quando manifestadamente ilegais.	
9. Respeita a hierarquia e a estrutura organizacional, entendendo a forma como elas afetam o trabalho em equipe.	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	NOTA 0,0 à 10,0
10. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.	
11. Diante de dificuldades, procura auxílio com pessoas que considera mais experiente.	
12. Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.	
PRODUTIVIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
13. Reage positivamente a mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.	
14. É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas.	
15. Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando os interesses do público e da Administração Pública Municipal.	
16. Planeja e organiza as tarefas, observando as prioridades.	
17. Faz atividades corretamente, com qualidade técnica e estratégica, evitando o retrabalho.	
RESPONSABILIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
18. Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com ideias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	
19. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.	
20. Toma providências para não haver erros na execução dos trabalhos e, quando esses ocorrem atua de modo a evitar sua reincidência.	
21. Procura cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível, aplicando as soluções que lhe são apresentadas para resolver casos que surgem no trabalho, bem como buscando alternativas.	
22. Participa de cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação e atualização necessários à função que exerce, quando oferecidos pela Administração.	
23. Atende às solicitações de serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos.	
24. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.	
25. Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.	
26. Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento com as pessoas.	
27. Atende com eficiência e cortesia os colegas, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.	
28. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.	
29. Evita fazer crítica desfavorável ao trabalho ou método adotado por um colega, exceto quando interrogado por uma autoridade e para o bem da coletividade.	
30. Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.	

As questões abaixo devem ser preenchidas obrigatoriamente

Quais orientações e/ou sugestões foram repassadas ao servidor e aspectos que precisam ser aprimorados para que o servidor(a) apresenta melhor desempenho?

_____

O Servidor(a) avaliado gerou ou participou diretamente de alguma ocorrência relacionada a faltas injustificadas; advertências ou orientações registradas em ATA?

_____

Observações realizadas pelo avaliador preliminar, que acredite ser pertinente mencionar:

_____

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	
SOMA DAS NOTAS	
RESULTADO FINAL DO PERÍODO = SOMA DAS NOTAS / TOTAL DE NÚMEROS DE CONCEITOS	

_____
Secretário(a)

_____
Servidor(a)

Itaperuçu, ___ de _____ de _____.

ANEXO II

DECRETO Nº 19/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO
AVALIADOR – SERVIDOR(A) ESTÁVEL

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Data da posse:
Secretaria:	
Local de trabalho:	
Servidor(a) estável:	
Período avaliado:	

Esta avaliação preliminar terá por objetivo:

1 - Avaliar a aptidão e capacidade do(a) servidor(a) para o desempenho do cargo que ocupa;
2 - Identificar problemas existentes no trabalho com o(a) servidor(a) que se encontra em estágio probatório, a fim de serem tomadas medidas que possam facilitar o processo de adaptação do(a) mesmo(a);
3 - Fornecer dados parciais para a confirmação função do(a) servidor(a) no cargo, na avaliação final.
4 - Instruções para o preenchimento: Senhor(a) Secretário(a) e Servidor estável:
Este formulário constitui um elemento importante no processo de avaliação do(a) servidor(a) em estágio probatório, sob sua liderança; Na análise do desempenho do(a) servidor(a) não deve ser considerado o fato do(a) mesmo(a) ser principiante no cargo e sim as atribuições do cargo e as necessidades do trabalho; Leia com atenção cada um dos itens antes de respondê-los; Cada um dos itens propostos tem elevada importância, influindo diretamente no resultado final e subsidiando a tomada de decisões. Não deixe nenhuma questão sem avaliar; O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais; Na avaliação do(a) servidor(a) deverão ser levados em consideração os fatores e indicadores de Desempenho abaixo apresentados:

CONCEITOS E NOTAS	Quando o desempenho for excelente, de 9 a 10.
	Quando o desempenho for bom, de 7 a 8,9.
	Quando o desempenho for regular, de 5 a 6,9.
	Quando o desempenho for insatisfatório, de 0 a 4,9.

TEMAS	SERVIDOR(A) ESTÁVEL
ASSIDUIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
1. É assíduo(a) no seu trabalho (Demonstra compromisso com o trabalho, permancendo integralmente frente as suas atividades, evitando se ausentar e comprometer o seu nível de produtividade e sem faltas).	
2. Justifica e esclarece adequadamente a ausência no setor.	
3. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.	
4. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados	
5. É pontual em reuniões e eventos.	
DISCIPLINA	NOTA 0,0 à 10,0
6. Cumpre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	
7. Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor.	
8. Cumpre com presteza as ordens que lhe são determinadas, exceto quando manifestadamente ilegais.	
9. Respeita a hierarquia e a estrutura organizacional, entendendo a forma como elas afetam o trabalho em equipe.	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	NOTA 0,0 à 10,0
10. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.	
11. Diante de dificuldades, procura auxílio com pessoas que considera mais experiente.	
12. Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para aprender outros serviços e auxiliar colegas.	
PRODUTIVIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
13. Reage positivamente a mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.	
14. É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas.	

15. Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando os interesses do público e da Administração Pública Municipal.	
16. Planeja e organiza as tarefas, observando as prioridades.	
17. Faz atividades corretamente, com qualidade técnica e estratégica, evitando o retrabalho.	
RESPONSABILIDADE	NOTA 0,0 à 10,0
18. Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com ideias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.	
19. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.	
20. Toma providências para não haver erros na execução dos trabalhos e, quando esses ocorrem atua de modo a evitar sua reincidência.	
21. Procura cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível, aplicando as soluções que lhe são apresentadas para resolver casos que surgem no trabalho, bem como buscando alternativas.	
22. Participa de cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação e atualização necessários à função que exerce, quando oferecidos pela Administração.	
23. Atende às solicitações de serviços com qualidade e nos prazos estabelecidos.	
24. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.	
25. Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.	
26. Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento com as pessoas.	
27. Atende com eficiência e cortesia os colegas, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.	
28. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.	
29. Evita fazer crítica desfavorável ao trabalho ou método adotado por um colega, exceto quando interrogado por uma autoridade e para o bem da coletividade.	
30. Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno.	

As questões abaixo devem ser preenchidas obrigatoriamente

Quais orientações e/ou sugestões foram repassadas ao servidor e aspectos que precisam ser aprimorados para que o servidor(a) apresenta melhor desempenho?

_____

O Servidor(a) avaliado gerou ou participou diretamente de alguma ocorrência relacionada a faltas injustificadas; advertências ou orientações registradas em ATA?

_____

Observações realizadas pelo avaliador preliminar, que acredite ser pertinente mencionar:

_____

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	
SOMA DAS NOTAS	
RESULTADO FINAL DO PERÍODO = SOMA DAS NOTAS / TOTAL DE NÚMEROS DE CONCEITOS	

_____
Servidor(a) Estável

_____
Servidor(a) Avaliado(a)

Itaperuçu, ___ de _____ de _____.

ANEXO III
DECRETO Nº 19/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

FORMULÁRIO DE CONSIDERAÇÕES DO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Data da posse:
Secretaria:	
Local de trabalho:	
Período avaliado:	

Com base nas pontuações atribuídas pelas avaliações nos Formulário I e Formulário II, a média simples alcançada pelo Servido(a) avaliado(a) foi:

TEMAS	PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	
DISCIPLINA	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
PRODUTIVIDADE	
RESPONSABILIDADE	

Após nossa análise às informações contidas em todos os formulários e documentos do processo de Avaliação do Estágio Probatório, o servidor(a) deverá ser:

( ) APROVADO(A)
( ) APROVADO(A) COM RESSALVAS
( ) REPROVADO(A), pelas razões abaixo discriminadas:_____

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Portaria n°854/2024 de 27 de novembro de 2024.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestora Pública

MISAEL DE ALELUIA –
Administrativo

JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA –
Pedagoga

MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES –
Pedagoga

CHEILA VIVIANA DAS NEVES –
Enfermeira

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D9C02FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, instituída através da Portaria Administrativa n° 019, de 24 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 02.001/2025, resolve:
Tornar público o resultado preliminar da **PROVA DE TÍTULOS (PT),** do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, para os cargos de **Dentista-ESF,** em conformidade com item 11 do edital de abertura do presente Processo Seletivo.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO DE DENTISTA-ESF

Art. 1º - Divulga a pontuação preliminar dos candidatos ao cargo de **DENTISTA-ESF** do presente Processo Seletivo Simplificado:

Nº INSC	CARGO	NOME	DOUTORADO	MESTRADO	POS GRADUAÇÃO	TOTAL
004	DENTISTA - ESF	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI			1,50	1,50
008	DENTISTA - ESF	LAIS GABRIELA DUTRA SCHUSTER				
009	DENTISTA - ESF	EMANUELLY RODRIGUES DA SILVA				
010	DENTISTA - ESF	MARCOS VINICIUS GANDA DOS SANTOS				
013	DENTISTA - ESF	GABRIEL CASADO MALHEIROS			1,50	1,50

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - Os recursos deverão atender as especificações contidas no item 14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Análise por Currículo nº 02/2025.

Jardim Olinda/PR, 08 de Abril de 2025.

KLERITON ROGERIO MARQUES AQUINO	***ELIABE DA SILVA CARDOSO***	***JULIANO ORTIZ DA SILVA***
Presidente da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora
MARIO A. LOURENÇO STRAVATI	***SIVALDO LOPES FERREIRA***	***JESSICA ANGELICA RIBEIRO***
Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D986EEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°71/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº71/2025 – De07/04/2025 à 08/04/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cássia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Jacarezinho	07/04/2025	Participar da Reunião sobre Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades.	R$ 80,00
Irine Cardoso de Oliveira Silva	Presidente do Conselho de Saúde	Jacarezinho	08/04/2025	Participar da Conferência Regional com o Tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".	R$ 80,00
Janaína Regina da Costa Fernandes	Diretora da Unidade Mista de Saúde	Jacarezinho	08/04/2025	Participar da Conferência Regional com o Tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 08 de Abril de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DFC0875C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - PML

Chamamento Público nº. 001/2025-PML Processo nº. 003/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º lugar - ROSANGELA VIANA FERREIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 008.048.189-24, protocolo de nº 1794/2025, de 12/03/2025, as 15:38:21 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

2º lugar - ROSELI SANDRA CALIXTO NUNES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 145.664.918-38, protocolo de nº 1817/2025, de 13/03/2025, as 13:49:09 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

3º lugar - IZAURA MARQUES GOMES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 038.772.129-05, protocolo de nº 1879/2025, de 17/03/2025, as 08:50:45 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

4º lugar - ROSIMEIRE DOMINGOS DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 849.610.909-72, protocolo de nº 1910/2025, de 18/03/2025, as 09:00:25 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

5º lugar - ROSELI FERREIRA DE SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 047.005.749-17, protocolo de nº 1952/2025, de 19/03/2025, as 08:27:45 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

6º lugar - ANA PAULA LOPES DOS SANTOS SANTANA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 051.506.769-50, protocolo de nº 2018/2025, de 21/03/2025, as 08:56:34 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$

01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

7º lugar - SULAMITA GOMES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 106.164.779-02, protocolo de nº 20264/2025, de 21/03/2025, as 10:44:07 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

8º lugar - LARISSA GOMES LEIBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 095.336.329-50, protocolo de nº 2131/2025, de 26/03/2025, as 09:29:52 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

9º lugar - CANDIDA ROSA RIBEIRO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 022.047.949-61, protocolo de nº 2167/2025, de 27/03/2025, as 11:06:42 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

10º lugar - JHENIFER BIANCA RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 130.000.119-43, protocolo de nº 2193/2025, de 28/03/2025, as 08:44:37 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

11º lugar - ANA PAULA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 701.977.131-90, protocolo de nº 2211/2025, de 28/03/2025, as 14:08:17 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

12º lugar - VIVIANE PONTES MENDES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 041.355.939-41, protocolo de nº 2288/2025, de 01/04/2025, as 14:31:31 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

13º lugar - CRISTIANE DECOZIMO MORAES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 065.695.659-31, protocolo de nº 2294/2025, de 01/04/2025, as 16:16:30 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

14º lugar - THAIS FREITAS PEREIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 091.783.459-36, protocolo de nº 2298/2025, de 02/04/2025, as 08:46:15 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

15º lugar - IDALICE MORETTI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 626.519.439-91, protocolo de nº 2299/2025, de 02/04/2025, as 08:56:54 horas.

ITEM	CAR	VLR	*VLR	VA-GAS	CARGA	PERIODO	VLR	VLR

	GO	UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	INSALU-BRIDADE R$		HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	MESES	TOTAL UNIT R$	TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

16º lugar - LARISSA DE MOURA PINTO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 104.466.959-47, protocolo de nº 2306/2025, de 02/04/2025, as 10:30:17 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

17º lugar - MARIANA BONZANINO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 111.132.139-65, protocolo de nº 2320/2025, de 02/04/2025, as 14:39:02 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de abril de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Agente de Contratação Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA788F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	TEXAS SINTÉTICO SUV C2C3 5W30	LITRO	150	18,90	2.835,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade de cada secretaria, nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 31 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE LUIZ ALPINO
Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automoti

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:695C8C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CG-4. GALÃO 20 LITROS	CHERTE 20W50 DIESEL BD20L	GALÃO	30	621,36	18.640,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade de cada secretaria, nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 31 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL
Petro Truck Distribuidora de Lubrificantes Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26F77CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL	LUBRAX	LITRO	50	16,00	800,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	LUBRAX	LITRO	10	20,00	200,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, ECLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	UNI	LITRO	30	21,00	630,00

5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	UNI	LITRO	800	14,00	11.200,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	LUBRAX	LITRO	70	18,00	1.260,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	LUBRAX	LITRO	100	18,00	1.800,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	LUBRAX	LITRO	150	20,00	3.000,00
10	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	279,80	5.596,00
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES	VARGAS	CAIXA	4	282,00	1.128,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG	KARTER	BALDE	12	393,00	4.716,00
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	UNI	TAMBOR	3	237,00	711,00
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	BLACK PRIME	LITRO	70	6,80	476,00
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, GALÃO DE 20 LITROS	LUBRAX	GALÃO	4	294,00	1.176,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	10	370,00	3.700,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4, GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	15	454,00	6.810,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	LUBRAX	LITRO	20	26,00	520,00
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	UNI	LITRO	30	17,50	525,00
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	338,00	6.760,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	UNI	GALÃO	20	197,00	3.940,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	5	354,00	1.770,00
24	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS.	UNI	GALÃO	20	276,00	5.520,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.362,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade de cada secretaria, nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 31 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2F83384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.575/2025-E, DE 08 DE ABRIL DE 2.025 AUTORIZA O EXECUTIVO PROCEDER À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lobato, a saber:

Matrícula nº	Característicos e confrontações
9.273	*– Lote Nº 03, da quadra Nº 12, medindo a área de 765,21 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Faixa de Domínio da PR 461 (Av. Presidente Getulio Vargas) numa extensão de 16,01 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 02 numa extensão de 48,37 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 04, Lote 05 e parte do Lote 06 numa extensão de 47,40 metros; Pelos fundos: Confronta o Lote 10 e parte do Lote 11numa extensão de 15,98 metros".*
9.275	*– Lote Nº 05, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 04 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 numa extensão de 13,55 metros".*
9.276	*– Lote Nº 06, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 05 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 07 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".*
9.277	*– Lote Nº 07, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 06 numa*

	extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com os Lotes 08 e 09 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".
9.279	*- Lote nº 09, da Quadra nº 12, medindo a área de 376,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija Flor numa extensão de 18,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 08 numa extensão 20,34 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 07 numa extensão de 18,50 metros".*
9.280	*- Lote nº 10, da Quadra nº 12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 09, Lote 07 e parte do Lote 06 numa extensão de 44,54 metros; Pelos Fundos: Confronta com a parte do Lote 03 numa extensão de 13,50 metros".*
9.281	*- Lote nº 11, da Quadra nº 12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguinte divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 10 numa extensão de 44,54 metros; De outro Lado: Confronta o Lote 12 numa extensão de 44,54 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 02 numa extensão de 13,50 metros".*
9.282	*- Lote nº 12, da Quadra nº12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,50 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 11 numa extensão de 44,54 metros; De outro Lado: Confronta o Lote 13 numa extensão de 44,54 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 02 e parte do Lote 01 numa extensão de 13,50 metros".*
9.283	*- Lote nº 13, da Quadra nº 12, medindo a área de 584,27 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,10 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 12 numa extensão de 44,54 metros; De outro Lado: Confronta o Lote 14 numa extensão de 44,84 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 01 (7,68m) e parte do Lote 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266 e 268-A (5,43m) numa extensão de 13,11 metros".*
9.284	*- Lote nº 14, Quadra nº 12, medindo a área de 601,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,00 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 13 numa extensão de 44,84 metros; De outro Lado: Confronta com o Lote 15 numa extensão de 45,57 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte dos Lotes 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266 e 268-A numa extensão de 13,02 metros."*
9.285	*- Lote nº 15, da Quadra nº 12, medindo a área de 597,11 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 13,00 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 14 numa extensão de 45,57 metros; De outro Lado: Confronta os Lotes 16 e 18 numa extensão de 46,29 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte dos Lotes 264-B, 264-C, 265. 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266 e 268-A numa extensão de 13,02 metros".*
9.286	*- Lote nº 16, da Quadra nº 12, medindo a área de 396,90 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 14,00 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 15 numa extensão de 28,35 metros; De outro Lado: Confronta os Lotes 17 numa extensão de 28,35 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte dos Lote 18 numa extensão de 14,00 metros".*
9.287	*- Lote nº 17, da Quadra nº 12, medindo a área de 436,29 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Beija-Flor numa extensão de 15,75 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 16 numa extensão de 28,35 metros; De outro Lado: Confronta com a Rua Bem Te Vi numa extensão de 28,36 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte dos Lote 18 numa extensão de 15,05 metros".*
9.288	*- Lote nº 18, da Quadra nº 12, medindo a área de 539,98 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Rua Bem Te Vi numa extensão de 19,55 metros; De um Lado: Confronta com os Lotes 16 e 17 numa extensão de 29,05 metros; De outro Lado: Confronta com parte dos Lotes 264-B, 264-C, 265, 265-A, 265-B, 265-C, 265-D, 266 e 268-A numa extensão de 28,62 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 15 numa extensão de 17,94 metros".*

§1º - A alienação que trata o caput será procedida de avaliação prévia por uma Comissão Especial e devida licitação pública, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

§2º - O produto arrecado com alienação dos referidos imóveis será revertido para custear despesas de capital e amortização da dívida e pagamento dos valores devidos a título de aporte em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lobato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por contas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0DD4DA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIAS - LC SOUZA

Câmara Municipal de Marilena						
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2025	8	07/04/2025	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. Nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Luiz Carlos de Souza				CPF/MF - 722.583.659-53	
Cargo/Função:	Vereador				Telefone: 44 - 98822-8910	
3. PROPONENTE						
Designante:	Willian Filomeno rumachela					
Cargo /Função:	Vereador/Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Contatos com Deputados: Maria Victoria, Soldado Adriano e algumas Secretarias de Estado.					
Localidade(s):	Curitiba					
Período de afastamento:	07/04 à 09/04/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:	Veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, veiculo do gabinete,em companhia com o Prefeito.					
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário			Valor Total		
3 Com Pernoite	R$ 500,00			R$ 1.500,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						

Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6C401229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2094 DE 07 DE ABRIL DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2094/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 451.039,37 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.223	Gerenciamento de Frota	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.917,37
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 80.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 325.622,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500,00
Total Suplementação:		R$ 451.039,37

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.223	Gerenciamento de Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.917,37
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.6, 2.9, 2.10	2.2, 2.3,
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 325.622,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 80.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.215	Bloco de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500,00
Total Redução:		R$ 451.039,37

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.417,37	25.417,37
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	80.000,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	345.622,00	345.622,00
Total		451.039,37	451.039,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0006253D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 118/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu **DECRETO**:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a contratação, por tempo determinado, de profissionais da área da saúde e educação, em específico para as funções de **ENFERMEIRO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIÊNE DENTAL; ASSISTENTE SOCIAL; FONOAUDIÓLOGO; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ZONA RURAL E URBANA; PROFESSOR DE ARTES PARA ZONA RURAL E URBANA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, a insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no quadro permanente do Poder Executivo do Município de Nova Fátima – PR, para atender as necessidades prementes do serviço público, em decorrência da:
I – inexistência de candidatos aprovados em concurso público em vigor;
II - suprir vaga de professores por tempo determinado atendendo ao edital de licença especial, as licenças maternidade ou outro tipo de afastamento, e ainda demais cargos que necessitam temporariamente serem providos sem necessidade de concurso que assuma o servidor por toda uma carreira.

§ 1º Os cargos previstos nesta Lei integrarão quadro específico e distinto para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal ou necessidade imediata, e destinada exclusivamente a atender à demanda temporária da do município nos cargos já mencionados e
§2º As contratações de que trata esta Lei se darão pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

§3º O provimento dos referidos cargos, será precedido de Processo de Seleção Simplificada, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios, mediante o atendimento de condições estabelecidas no respectivo Edital.
Art.3º - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente Lei vigorarão pelo prazo de até 01(um) ano, cuja rescisão antecipada dar-se-á somente nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso.
III – prática de falta grave, apurada em procedimento administrativo;
IV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
V - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
VI – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo;
VII – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
VIII – realização de concurso para a vaga específica;
IX – por interesse público devidamente justificado.

Art. 4º - O regime jurídico aplicado aos servidores contratados para os cargos criados no art.1°, desta Lei, é o CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 5º - A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.
Art. 6º - O recrutamento do pessoal, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Órgão Oficial de Publicação do Município.
§ 1º O processo seletivo simplificado deverá atender, ao menos, aos seguintes pressupostos mínimos de validade:
I - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no Edital de Abertura;
II - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 2º O processo seletivo simplificado terá organização realizada por Comissão própria do Município, a ser designada através de Decreto.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será:
Enfermeiro - R$ 4.429,25 – 40 h semanais – Na forma da Lei nº 1633/2011;
Técnico de Enfermagem – R$ 2.822,73 – 40 h semanais – Na forma da Lei nº 1633/2011;
Técnico de Higiene Dental – R$ 2.822,73 – 40 h semanais – Na forma da Lei nº 1633/2011;
Assistente Social – R$ 3.691,06 – 30 h semanais Na forma da Lei nº 1633/2011;
Fonoaudióloga – R$ 3.691,06 – 30 h semanais Na forma da Lei nº 1633/2011;
Professor de Educação Física – R$ 3.686,07 - 40 h semanais – Na forma da Lei 1662/2011- Na forma da Lei nº 1633/2011;

Professor de Educação Física – R$ 1.843,03 - 20 h semanais - Na forma da Lei 1662/2011
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental para Zona Rural e Urbana – R$ 1.843,03 - 20 h semanais - Na forma da Lei 1662/2011
Professor de Artes para Zona Rural e Urbana – R$ 1.843,03 - 20 h semanais - Na forma da Lei 1662/2011
Professor de Educação Especial – R$ 1.843,03 - 20 h semanais - Na forma da Lei 1662/2011
Monitor do Transporte Escolar – R$ 1.518,00 – 40 h semanais - Na forma da Lei 2495/2025

§ 1º A carga horária, os deveres e as atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§ 2º As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:
I – possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
II - ser brasileiro;
III - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;
V - estar em dia com o serviço militar;
VI – estar em gozo dos direitos civis e políticos.

Art. 9º - Aos profissionais temporários será assegurado o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - pagamento do adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - pagamento da gratificação natalina (13º) proporcional ao tempo de serviço prestado; e
IV – Auxílio Alimentação nas mesmas condições previstas para os detentores de cargo efetivo.
Art. 10 - São deveres do contratado:
I - ser assíduo;
É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, ou 03 (três) alternados, sem motivo justificado.
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.
Art. 11 - Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III – repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV – prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;
IX – recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação da respectiva Secretaria.
Art. 12 - O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 13 - A exoneração poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.
Parágrafo Único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.
Art. 14 - Fará parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o número de vagas, a carga horária, o valor da remuneração e escolaridade.
Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 16. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Anexo I

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Enfermeiro	02 + CR	R$ 4.429,25	40 Horas
Técnico de Enfermagem	02 + CR	R$ 2.822,73	40 Horas
Técnico em Higiene Dental	01 + CR	R$ 2.822,73	40 Horas
Assistente Social	01 + CR	R$ 3.691,06	30 Horas
Fonoaudiólogo	01 + CR	R$ 3.691,06	30 Horas
Professor de Educação Física para Zona Rural e Urbana	01 + CR	R$ 3.686,07	40 Horas
Professor de Educação Física para Zona Rural e Urbana	01 + CR	R$ 1.843,03	20 Horas
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental para Zona Urbana	08 + CR	R$ 1.843,03	20 Horas
Professor de Artes para Zona Rural e Urbana	CR	R$ 1.843,03	20 Horas

Professor de Educação Especial	02 + CR	R$ 1.843,03	20 Horas
Monitor do Transporte Escolar	04 +CR	R$ 1.518,00	40 Horas

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CAF5DB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05
CONTRATADA: R F Soluções e Serviços Ltda – CNPJ N° 18.435.457/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de forma parcelada de água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito que o contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretário de Administração, nesse contexto conforme o estudo de viabilidade econômico apresentado a formalização do termo aditivo tarnasse ser vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.
CLÁUSULA TERCEITA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 8.154,60 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio	Valor Total
01	Água mineral, 20 litros	Und	200	14,28	2.856,00
02	Água mineral, 200ml	Und	87	34,80	3.027,60
03	Água mineral, 500ml	Und	50	19,16	958,50
04	Refrigerante, embalagem pet de 2 litros	Und	125	10,50	1.312,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento, ou seja, até **11/10/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A057C9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU E AMMO INFORMATICA LTDA
A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representada por seu presidente o Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 9.674.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03, doravante denominada, **AMMO INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.300.151/0001-04 com sede na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, n. 3235, V i l a I p i r a n g a , na cidade de Maringá-PR, CEP: 87045-200 representada neste ato pelo representante legal **FABIO HENRIQUE SCHORRO**,brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n. *.******-* SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ***.***.***-**, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, a seguir denominada, **AMMO INFORMATICA LTDA**

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
7	**RACK DE PAREDE 19" 8U:** Dimensional Tamanho 8U Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L×A×P) 550×422×570 mm, Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm, Peso 12,93 Kg, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm, Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm, Cor Preto, Aplicação Ambientes Indoor, Aberturar para cabos Destacável, Tamanho da abertura para cabos 160 x 50mm.	UNI D	2	DIVERSO 8U	455,00	910,00
13	**NOBREAK 110V 1500VA – NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE.** Potência 1500 VA. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~. Tensão saída: 115V~. Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM. Fator de potência de saída: 0.65. Conexão de entrada: Plugue NBR 14136. Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (5 no painel traseiro + extensão). Tempo de autonomia (máximo) 65 minutos expansível até 10h30 para computador on board + monitor LED 15,6". Filtro de Linha. Formato: Torre. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash. Circuito desmagnetizador. Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Botão liga/desliga. Temporizado para evitar	UNI D	20	NHS COMPACT PLUS 4	855,00	17.100,00

	desligamentos acidentais e/ou involuntários. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Alarme Audiovisual.					
18	**TELEFONE SEM FIO COM VISOR E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.** Frequência (Hz)1.9 Ghz/ Display Tela Iluminado / Memoria Registros 50 Números e nomes Distancia fora da base alcance interno até 50 metros | Externo até 300 metros Duração da bateria com o fone fora da base Conversação até 10 horas | Standby até 140 horas Viva-voz Sim / Conteúdo da embalagem /1 Monófone (headset), 1 base principal, manual do usuário (português), 2 pilhas AAA recarregáveis (600mAh), 1 fonte bivolt (110 ~ 220v - 50|60Hz) e 1 cabo RJ1 Voltagem Bivolt / Discagem Pulso|To	UNI D	20	INTELBRAS-TS2510ID	109,00	2.180,00
24	**SSD 480GB.** Interface: Sata 6Gb/s. Capacidade: 480 GB. Fator de forma: 2.5-inch. Leitura Sequencial: 540 MB/s. Gravação Sequencial: 500 MB/s. Durabilidade: 80TB.	UNI D	30	WESTER DIGITAL WDS480G3G OA	159,00	4.770,00
25	**MOUSE COM FIO USB.** Especificações: Conectividade Plug-and-Play. Tamanho padrão. Design ambidestro. Rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi). 3 botões. Cor: Preto. Requisitos de sistema: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows®/7, Windows® 8, Windows 10, Mac OS® X 10.4 ou posterior, Linux® de kernel 2.6 ou posterior. Chrome OS™. Porta USB. Tamanho do Cabo USB: 1,6 M. Dimensões do Mouse e Comprimento: 11,3cm, largura: 6 cm e Altura: 3,3 cm.	UNI D	40	VINIK CORP - CABO 1,80MT	14,00	560,00
26	**MOUSE SEM FIO USB:** Especificação Técnica do mouse físico. Dimensões do mouse: 97.7x61.5x35.2mm. Dimensões do receptor Nano: 18.7x14.4x6.6mm. Recursos: Conectividade sem fio confiável. Alcance sem fio de 10 metros. 12 meses de vida útil da pilha. Instalação fácil. Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome. Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse sem fio, 01 Receptor US e 01 Pilha AA.	UNI D	10	C3TECH-M-W20BK	22,00	220,00
31	**MONITOR 21,5 POLEGADAS.** Monitor 21,5 Monitor com tamanho do painel de 21,5" Widescreen VA. Tamanho da imagem visível (diagonal) 54,6 cm. Proporção de tela 16:9. Pixel pitch 0,2493 x 0,241 mm. Bordas Ultrafinas. Formato de tela Widescreen. Iluminação do painel LED. Tipo de painel Antirreflexivo. Tecnologia VA. Tecnologia de Sincronização Adaptive-Sync. Resolução máxima 1920x1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI). Resolução recomendada 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) / Bits 8 bits / Brilho 250 cd/m² / Relação de contraste dinâmico 20.000.000:1 / Relação de contraste estático 3.000:1 / Frequência nativa do painel 75 Hz / Tempo de resposta 6,5 ms / Suporte de cores Maior que 16 Milhões Conectores 1x VGA | 1x HDMI 1.4 | 1 x Saída de áudio Alto / Compatibilidade Windows, MAC, Linux Plug & Play DDC 2B/CI, Windows 10 & Windows 8/8.1, MAC OS Controles manuais Power On/Off, Menu/Enter, Image Ratio/Volume, Fonte/Auto/Exit, Clear vision /Português e outros idiomas /Base ajustável Inclinação: -5/20° Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm 492,2x 380 x 185,8 mm Dimensões Peso líquido 2,24 kg Peso bruto 3,12 kg Itens inclusos na embalagem Cabo de força, cabo HDMI, base e monitor Fonte Externa - 100~240V - 50/60 Hz Cor da base Preta Destaque Painel VA | Design com Bordas Ultrafinas | HDMI & VGA | Suporte VESA.	UNI D	20	LG-22MP410	455,00	9.100,00
34	**ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000.** Especificações: Dimensões do adaptador: 3,1 × 4,8 × 0,8 pol. (78,5 × 120,8 × 21,5 mm). Versão 4.0 Padrões sem fio: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x. Mídia de Rede: 10BASE-T: Categoria UTP 3,4,5. Cabo (máximo 100m). EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m). 100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m). EIA / TIA- 568 100Ω STP (máximo 100m). 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m). Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half- Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo. Controle de Fluxo: Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex). Interfaces: PCI Express, Porta RJ45 de 1 × 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX. LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps. Certificação: FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI. Requisitos de sistema: Windows 10 / 8.1 / 8/7 / Vista / XP 32 / 64bits. Meio Ambiente. Temperatura de operação: 0ºC~40ºC(32ºF~104ºF). Temperatura de armazenamento: -40ºC ~ 70ºC(-40ºF~158ºF). Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Conteúdo da Embalagem: Adaptador de Rede Gigabit PCI Express. Guia de Instalação Rápido. CD de recursos. Suporte de baixo perfil.	UNI D	25	VINIK- PRV1000E	35,00	875,00
	TOTAL					35.715,00

Ler-se-á:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTDE	MARCA	V.U.	V.T.
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI: Memória Padrão: 128 MB. Velocidade máxima de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm. Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi. Capacidade de Entrada de Papel Padrão: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha. Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade. Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3. Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas. Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas. Tamanho Máximo de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício). Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento). Duplex: Sim. Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®. Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS® Windows 8.1, 8, 7 SP1, Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise Windows Server 2016 / 2012 R2 / 2012 / 2008 R2 / 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x Linux. Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi. Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade. Velocidade Máxima de Cópia em PB (cpm). Resolução: Até 36 com Ampliação/Redução: 25% a 400% em incrementos de 1%. Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta). Scanner: Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF/ADF: Até 50 páginas. Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi. Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi. Visualização e Software OCR: Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows (mediante download). Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint. Itens inclusos: Cartucho de toner preto (aprox. 2.600 páginas). Unidade de cilindro (aprox 12.000 páginas). Guia de Configuração Rápida. Cabo USB. Dimensões e Peso: LxPxA: 40,9x39,9x31,8cm e 11,8 kg.	UNI D	3	BROTHER DCPB7535DW	2.179,00	6.537,00
7	**RACK DE PAREDE 19" 8U:** Dimensional Tamanho 8U Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L×A×P) 550×422×570 mm, Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm, Peso 12,93 Kg, Porta Acrílico e Fecho com Chave, Abertura Direita ou Esquerda, Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm, Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm, Cor Preto, Aplicação Ambientes Indoor, Aberturar para cabos Destacável, Tamanho da abertura para cabos 160 x 50mm.	UNI D	2	DIVERSO 8U	455,00	910,00
13	**NOBREAK 110V 1500VA – NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE.** Potência 1500 VA. Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~. Tensão saída: 115V~. Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM. Fator de potência de saída: 0.65. Conexão de entrada: Plugue NBR 14136. Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (5 no painel traseiro + extensão). Tempo de autonomia (máximo) 65 minutos expansível até 10h30 para computador on board + monitor LED 15,6". Filtro de Linha. Formato: Torre. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash. Circuito desmagnetizador. Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Botão liga/desliga. Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL). Alarme Audiovisual.	UNI D	20	NHS COMPACT PLUS 4	855,00	17.100,00
18	**TELEFONE SEM FIO COM VISOR E IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.** Frequência (Hz)1.9 Ghz/ Display Tela Iluminado / Memoria Registros 50 Números e nomes Distancia fora da base alcance interno até 50 metros | Externo até 300 metros Duração da bateria com o fone fora da base Conversação até 10 horas | Standby até 140 horas Viva-voz Sim / Conteúdo da embalagem /1 Monófone (headset), 1 base principal, manual do usuário (português), 2 pilhas AAA recarregáveis (600mAh), 1 fonte bivolt (110 ~ 220v - 50|60Hz) e 1 cabo RJ1 Voltagem Bivolt / Discagem	UNI D	20	INTELBRAS-TS2510ID	109,00	2.180,00

	Pulso|To					
24	**SSD 480GB.** Interface: Sata 6Gb/s. Capacidade: 480 GB. Fator de forma: 2.5-inch. Leitura Sequencial: 540 MB/s. Gravação Sequencial: 500 MB/s. Durabilidade: 80TB.	UNI D	30	WESTER DIGITAL WDS480G3G OA	159,00	4.770,00
25	**MOUSE COM FIO USB.** Especificações: Conectividade Plug-and-Play. Tamanho padrão. Design ambidestro. Rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi). 3 botões. Cor: Preto. Requisitos de sistema: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows®/7, Windows® 8, Windows 10, Mac OS® X 10.4 ou posterior, Linux® de kernel 2.6 ou posterior. Chrome OS™. Porta USB. Tamanho do Cabo USB: 1,6 M. Dimensões do Mouse e Comprimento: 11,3cm, largura: 6 cm e Altura: 3,3 cm.	UNI D	40	VINIK CORP - CABO 1,80MT	14,00	560,00
26	**MOUSE SEM FIO USB:** Especificação Técnica do mouse físico. Dimensões do mouse: 97.7x61.5x35.2mm. Dimensões do receptor Nano: 18.7x14.4x6.6mm. Recursos: Conectividade sem fio confiável. Alcance sem fio de 10 metros. 12 meses de vida útil da pilha. Instalação fácil. Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome. Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse sem fio, 01 Receptor US e 01 Pilha AA.	UNI D	10	C3TECH-M- W20BK	22,00	220,00
31	**MONITOR 21,5 POLEGADAS.** Monitor 21,5 Monitor com tamanho do painel de 21,5" Widescreen VA. Tamanho da imagem visível (diagonal) 54,6 cm. Proporção de tela 16:9. Pixel pitch 0,2493 x 0,241 mm. Bordas Ultrafinas. Formato de tela Widescreen. Iluminação do painel LED. Tipo de painel Antirreflexivo. Tecnologia VA. Tecnologia de Sincronização Adaptive-Sync. Resolução máxima 1920x1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI). Resolução recomendada 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) | 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) / Bits 8 bits / Brilho 250 cd/m² / Relação de contraste dinâmico 20.000.000:1 / Relação de contraste estático 3.000:1 / Frequência nativa do painel 75 Hz / Tempo de resposta 6,5 ms / Suporte de cores Maior que 16 Milhões Conectores 1x VGA | 1x HDMI 1.4 | 1 x Saída de áudio Alto / Compatibilidade Windows, MAC, Linux Plug & Play DDC 2B/CI, Windows 10 & Windows 8/8.1, MAC OS Controles manuais Power On/Off, Menu/Enter, Image Ratio/Volume, Fonte/Auto/Exit, Clear vision /Português e outros idiomas /Base ajustável Inclinação: -5/20° Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm 492,2x 380 x 185,8 mm Dimensões Peso líquido 2,24 kg Peso bruto 3,12 kg Itens inclusos na embalagem Cabo de força, cabo HDMI, base e monitor Fonte Externa - 100~240V - 50/60 Hz Cor da base Preta Destaque Painel VA | Design com Bordas Ultrafinas | HDMI & VGA | Suporte VESA.	UNI D	20	LG-22MP410	455,00	9.100,00
34	**ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000.** Especificações: Dimensões do adaptador: 3,1 × 4,8 × 0,8 pol. (78,5 × 120,8 × 21,5 mm). Versão 4.0 Padrões sem fio: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x. Mídia de Rede: 10BASE-T: Categoria UTP 3,4,5. Cabo (máximo 100m). EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m). 100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m). EIA / TIA- 568 100Ω STP (máximo 100m). 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m). Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half- Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo. Controle de Fluxo: Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex). Interfaces: PCI Express, Porta RJ45 de 1 × 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX. LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps. Certificação: FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI. Requisitos de sistema: Windows 10 / 8.1 / 8/7 / Vista / XP 32 / 64bits. Meio Ambiente. Temperatura de operação: 0ºC~40ºC(32ºF~104ºF). Temperatura de armazenamento: -40ºC ~ 70ºC(-40ºF~158ºF). Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. Conteúdo da Embalagem: Adaptador de Rede Gigabit PCI Express. Guia de Instalação Rápido. CD de recursos. Suporte de baixo perfil.	UNI D	25	VINIK- PRV1000E	35,00	875,00
	TOTAL					42.252,00

Paiçandu/PR, 08 de Abril de 2025.

VERONICA BENATTI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C795EE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 05/2025
Dispensa de Licitação n° 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação n° 03/2025, Processo Licitatório n° 05/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a Aquisição de Aparelhos Celulares tipo Smartphone para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
LIFEGOV LTDA - CNPJ 58.923.716/0001-40

ITEM	QTDE	UND.	REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	02	UND	APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONE Sistema Operacional Android; Conexões 2G, 3G, 4G e 5G; Tecnologia Dual SIM; Conectividade: Wi-fi; Bluetooth; NFC; Tela: tamanho mínimo de 6,3" ou superior; Tecnologia LCD IPS ou AMOLED ou OLED ou P-OLED; Memória RAM de, no mínimo, 6GB; Armazenamento interno de, no mínimo, 128GB; Acessórios: Cabo USB e carregador original do fabricante; certificado de Homologação Anatel; Garantia mínima: 12 (doze) meses diretamente do fabricante.	MOTO G35 XT-2433	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 2.240,00**	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).**

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR. em 07 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A2E7460F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 09/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025	PROC. ADM Nº 29/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		DATA DA SESSÃO	
Nº 09/2025		16/04/2025	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE.			
Valor Estimado			
R$1.873,92 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08h01min às 10h00	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos			Requisitos Específicos
- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente; - Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da proponente; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;			- Atestado de Capacidade Técnica; - Termo de Declarações - Modelo Anexo III; - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP - Modelo Anexo IV; - Comprovação de registro do Responsável Técnico, junto ao respectivo conselho competente; - Comprovação de vínculo do responsável técnico junto a empresa; - Comprovação de registro da empresa junto ao respectivo conselho competente; - Licença de funcionamento; - Licença Sanitária (ou termo equivalente); - Licença Ambiental (ou termo equivalente);
Exclusiva ME/EPP/MEI		COTA ME/EPP /MEI	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO

Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO	
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 23h59min do dia 11/04/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 11/04/2025.	Até 23h59min do dia 11/04/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 11/04/2025.
Telefone para contato: (44) 3421-5180	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7831C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 16/2025

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
16/2025
Processo Administrativo: 25/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 16/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

31014 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Leguminosa, Variedade; Feijão Preto, Tipo: Tipo 1, Código CATMAT: 464552. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE	SERVIÇO	500	R$4,58	R$2.290,00
12	Biscoito Sabor: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bambolê. Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal. CÓDIGO CATMAT: 457254 Observações Complementares: sabor leite - embalagem: pct com no mínimo de 330g.	PCTE	SERVIÇO	8.000	R$4,00	R$32.000,00
13	Biscoito, Sabor: Maizena, Características Adicionais; Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT 456469. Observações Complementares: Biscoito sem lactose Embal. Min. 360g.	PCTE	SERVIÇO	3.500	R$3,30	R$11.550,00
14	Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - PCT entre 200 g à 210 g. Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	PCTE	SERVIÇO	270	R$5,50	R$1.485,00
19	Massa De Tomate, Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional Apresentação: Líquido. Código CATMAT: 459672. Observações Complementares:Molho de tomate, 340 gramas;	UND	SERVIÇO	2.500	R$1,20	R$3.000,00
20	Massa De Tomate; Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme Código CATMAT: 459670 Observações Complementares: Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. embalagem sachê e/ ou tetra-pack 340 grs.	UND	SERVIÇO	22.500	R$1,68	R$37.800,00
23	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá Apresentação: Pré-Cozida Característica Adicional: Transgênico, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, CÓDIGO CATMAT: 459016, Observações Complementares: Fubá de milho - embalagem de 1 kg.	KG	SERVIÇO	5.500	R$2,55	R$14.025,00

Vencedores dos Itens

31014 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos CÓDIGO CATMAT: 217096 Observações Complementares: Vinagre de álcool, frasco 750 ml.	UND	SERVIÇO	3.600	R$1,38	R$4.968,00
50	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea Ingredientes Principais: Trigo E Leite. Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais. CÓDIGO CATMAT: 463974. Observações Complementares: Farinha láctea, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem de 400 grs.	PCTE	SERVIÇO	3.150	R$9,00	R$28.350,00
54	Farinha Quibe, Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos Tipo: Crú. CÓDIGO CATMAT: 326330. Observações Complementares: Trigo para quibe, integral, isento de impurezas, materiais e odores estranhos ou impróprios, livre de mofo ou fermentação, rotulagem conforme legislação, com validade mínima de 10 meses na data da entrega, PCT 500 gramas;	PCTE	SERVIÇO	3.600	R$2,72	R$9.792,00
70	Legume Em Conserva. Tipo: Milho Verde. Código CATMAT: 462824. Observações complementares: ingredientes: "apenas milho e água" (SEM ADIÇÃO DE SAL), sem adição de conservantes, com no máximo 10 mg de sódio em uma porção de 100 gramas. Com baixo teor de sódio. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 8 meses. Peso mínimo drenado 170 gramas;	UND	SERVIÇO	4.800	R$2,45	R$11.760,00
				Total do Fornecedor: R$157.020,00		
73232 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Coco, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Aplicação: Alimentação Humana, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten. CÓDIGO CATMAT: 245803. Observações Complementares: Rosquinha de coco contendo - 360 grs; Contém glúten.	PCTE	SERVIÇO	40.000	R$3,12	R$124.800,00
27	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos Ingredientes Principais: Milho Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais Característica Adicional: Com Açúcar CÓDIGO CATMAT: 463970, Observações Complementares: Cereal à base de milho pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais - embalagem mínima 360g;	UND	SERVIÇO	1.520	R$10,88	R$16.537,60
28	Cereal Preparado. Aspecto Físico: Pó Componentes: Arroz, Vitaminas, Minerais. CÓDIGO CATMAT: 386384. Observações Complementares: Cereal à base de arroz pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais - embalagem mínima 360g;	UND	SERVIÇO	3.500	R$10,48	R$36.680,00
44	Condimento Tipo: Açafrão; Apresentação: Pó CÓDIGO CATMAT: 463857 Observações Complementares: Tempero Açafrão, Embal. 500 g	PCTE	SERVIÇO	900	R$3,99	R$3.591,00
66	Gordura Vegetal; Tipo: Margarina. Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Oleos Vegetais, Agua, Leite, Estabilizante. Sabor: Sem Sal. Código CATMAT: 616858. Observações Complementares: margarina cremosa livre de gordura trans, embalagem 500 gramas.	UND	SERVIÇO	630	R$4,88	R$3.074,40

Vencedores dos Itens

73232 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
69	Condimento, Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código CATMAT: 463937. Observações complementares: Colorau: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima: de 06 (seis meses) a contar da data de entrega. Embalagem de 500gr;	PCTE	SERVIÇO	4.300	R$2,94	R$12.642,00
				Total do Fornecedor: R$197.325,00		
362914 - EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	Chá Alimentação, Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício Sabor: Natural, CÓDIGO CATMAT: 236613, Observações Complementares: Chá-mate - embalagem de 250	UND	SERVIÇO	17.600	R$2,56	R$45.056,00

	grs;					
25	Condimento Tipo: Orégano; Apresentação: Desidratado CÓDIGO CATMAT: 463916 Observações Complementares: Tempero orégano, Embal. 500 g	UND	SERVIÇO	900	R$7,49	R$6.741,00
42	Condimento, Tipo: Salsa; Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463930. Observações Complementares: Salsinha maço de 50 gramas, , entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	MC	SERVIÇO	1.500	R$2,50	R$3.750,00
45	Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha CÓDIGO CATMAT: 463904 Observações Complementares: Tempero folha de louro, emb. Mínima 50 g.	PCTE	SERVIÇO	200	R$1,69	R$338,00
58	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE	SERVIÇO	22.000	R$2,23	R$49.060,00
62	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE	SERVIÇO	3.000	R$13,44	R$40.320,00
83	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe-çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Có-digo CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g;	UND	SERVIÇO	2.000	R$3,93	R$7.860,00
				Total do Fornecedor: R$153.125,00		

Vencedores dos Itens

375102 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 CÓDIGO CATMAT: 458908 Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg. entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	PCTE	SERVIÇO	18.000	R$14,99	R$269.820,00
2	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha, Subgrupo: Integral Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1. CÓDIGO CATMAT: 458906. Observações Complementares: Arroz integral pct 1kg. Contendo no mínimo 3g de fibra alimentar por porção de 50g. Validade mínima de 6 meses.	KG	SERVIÇO	63	R$4,99	R$314,37
3	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino. Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE	SERVIÇO	330	R$15,50	R$5.115,00
4	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, sem escurecimento da cor, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. bem como normas vigentes para efeito de classificação. Entregue diretamente nas escolas e CEMEIS, de acordo com cronograma específico de data e hora.	KG	SERVIÇO	29.700	R$3,79	R$112.563,00
6	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	PCTE	SERVIÇO	11.220	R$13,50	R$151.470,00
7	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas.Código CATMAT: 463556. Observações Complementares: sabor chocolate - pacote com 400 gramas.	UND	SERVIÇO	30.000	R$2,59	R$77.700,00
8	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional chocolate. Prazo Validade Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas.	UND	SERVIÇO	500	R$9,99	R$4.995,00
9	Biscoito, Sabor: Água E Sal, Tipo: Bolacha. , Código CATMAT: 333329. Observações Complementares: Embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas.	PCTE	SERVIÇO	19.829	R$2,59	R$51.357,11
10	Biscoito, Sabor: Maizena. Tipo: Sem recheio. Código CATMAT: 605938. Observações Complementares: Embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas.	PCTE	SERVIÇO	16.500	R$2,59	R$42.735,00
11	Biscoito, Apresentação: Retangular, Sabor: Leite Classificação: Doce. Características Adicionais: Sem Recheio Aplicação: Alimentação Humana. CÓDIGO CATMAT: 233107. Observações Complementares: Biscoito ao leite - embalagem: pct com no mínimo de 360 gramas.	PCTE	SERVIÇO	8.000	R$2,59	R$20.720,00

Vencedores dos Itens

375102 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Biscoito Sabor: Chocolate Características Adicionais: Sem Recheio. Tipo: Rosquinha CÓDIGO CATMAT: 460241. Observações. Complementares: Rosquinha sabor chocolate, Embalagem pct 360 grs	PCTE	SERVIÇO	39.000	R$2,49	R$97.110,00
17	Biscoito de Amido de Milho, Tipo Sequilhos ou Sequilhinhos; PCT com 500g; NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	SERVIÇO	270	R$12,79	R$3.453,30
18	Biscoito Sabor: Salgado Integral Tipo: Club Social. CÓDIGO CATMAT: 390172. Observações Complementares; embalagem PCT mínimo de 144g.	PCTE	SERVIÇO	2.000	R$3,59	R$7.180,00
21	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca; Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez CÓDIGO CATMAT: 458918 Observações Complementares: Farinha de mandioca branca - embalagem 1 kg	KG	SERVIÇO	3.000	R$2,99	R$8.970,00
26	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto De Sódio. CÓDIGO CATMAT: 461092 Observações Complementares: Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg;	KG	SERVIÇO	9.600	R$1,29	R$12.384,00
29	Bebida Láctea; Sabor: Morango. Apresentação: Saco Polietileno. Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas CÓDIGO CATMAT: 339482. Observações Complementares: Bebida láctea fermentada sabor morango (pct de 900g), com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, manter refrigerado durante transporte entre 1º a 10ºC (ou conforme instruções do fabricante) sem viscosidade, embalagens limpas, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.	PCTE	SERVIÇO	40.000	R$3,29	R$131.600,00
30	Bebida Láctea, Sabor: Morango, Zero Lactose, Apresentação: Embalagem Em Polietileno, embalagem entre 900ml à 1000ml, com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, manter refrigerado durante transporte entre 1º a 10ºC (ou conforme instruções do fabricante), sem viscosidade, com embalagens limpas	PCTE	SERVIÇO	2.000	R$9,79	R$19.580,00

	entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.					
49	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa. Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal CÓDIGO CATMAT: 463699. Observações Complementares: Margarina com sal, balde 15 kg	UND	SERVIÇO	350	R$122,69	R$42.941,50
53	Leite Fluido, origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado CÓDIGO CATMAT:446004 Observações Complementares: Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	LTS	SERVIÇO	180.000	R$4,59	R$826.200,00

Vencedores dos Itens

375102 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	Suco, apresentação: Líquido Sabor: Laranja. Tipo: Natural CÓDIGO CATMAT:242548 Observações Complementares: Suco de Laranja Natural Refrigerado, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de até 4 Lt contendo APENAS os seguintes ingredientes: SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM PRESENÇA DE CÉLULA DE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. Teor de viytamina C: Com no mínimo 100% de valores diários fornecidos pela porção de vitamina C (%VD). O produto na entrega e transporte deverá apresentar-se refrigerado (frio em temperatura de até 5 graus celsius por ser natural e sem conservantes) com sabor característico de suco natural de laranja. A rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte sob refrigeração, em temperaturas conforme rótulo do produto que deverá apresentar-se refrigerado até 5 graus celsius. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem;	LTS	SERVIÇO	60.000	R$9,99	R$599.400,00
56	Pão De Queijo; Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes Adicionais: Original Formato: Tradicional/ Médio Apresentação: Cru Congelado CÓDIGO CATMAT: 460491 Observações Complementares: Validade mínima de 5 meses no pacote fechado no momento da aquisição; armazenado, transportado e exposto à temperatura inferior à -12ºC. NÃO CONTÉN GLÚTEN. Pct de 1 kg.	KG	SERVIÇO	130	R$13,79	R$1.792,70
59	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: "para Dietas com Restrição de Lactose", pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak;	UND	SERVIÇO	7.700	R$4,89	R$37.653,00
60	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses;	UND	SERVIÇO	48	R$4,39	R$210,72
63	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CATMAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando va-zamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	UND	SERVIÇO	15.600	R$5,59	R$87.204,00
65	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Processamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Complementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	UND	SERVIÇO	3.000	R$3,99	R$11.970,00

Vencedores dos Itens

375102 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
84	Peixe Em Conserva Variedade: Atum Apresentação: Ralado Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível CÓDIGO CATMAT: 448999 Observações Complementares: Atum Ralado mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de inspeção SIF impresso na lata;	LATA	SERVIÇO	5.000	R$5,49	R$27.450,00
87	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA;	KG	SERVIÇO	17.500	R$21,09	R$369.075,00
88	Embutido. Tipo: Salsicha Hot Dog. Tipo Preparação: Cozida. Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT: 447720. Observações Complementares: com inspeção no órgão competente, em-balagem 1 Kg rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	4.500	R$5,89	R$26.505,00
89	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresentação: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO.ESPECÍFICA TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA;	KG	SERVIÇO	45.000	R$18,89	R$850.050,00
91	Manteiga, Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal. Código CATMAT: 446393. Observações Complementares: Manteiga com gordura láctea e sal. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Com registro no MAPA. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas conforme legislação (10°C ou conforme fabricante), conservando as características do produto de modo que as embalagens não se apresentam estufadas, amassadas, sujas, ilegíveis ou qualquer tipo de alteração. Deverá estar acondicionada em pote plástico e rotulagem conforme legislação. Entregue diretamente nas creches de acordo com cronograma específico de data e hora.	POTE	SERVIÇO	3.200	R$19,09	R$61.088,00
				Total do Fornecedor: R$3.958.606,70		
2115808 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	Verdura In Natura; Tipo: Repolho Branco / Verde. CÓDIGO CATMAT: 463839	KG	SERVIÇO	14.400	R$2,67	R$38.448,00

	Observações Complementares: Repolho para salada in natura¨, limpo sem folhas sujas, peça não inferior a 2,0 kg por unidade, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.					

Vencedores dos Itens

2115808 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie: Comum/Manteiga Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos. CÓDIGO CATMAT: 481109; Observações Complementares: Couve manteiga "in natura¨, maço com 300g, sem amarelados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	MC	SERVIÇO	8.400	R$3,80	R$31.920,00
40	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa; CÓDIGO CATMAT: 463832 Observações Complementares: Graúda ¨in natura¨, peso mínimo 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UND	SERVIÇO	15.000	R$2,60	R$39.000,00
43	Condimento Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 463878. Observações Complementares: Cebolinha maço de 50 gramas, , entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	MC	SERVIÇO	1.500	R$1,90	R$2.850,00
64	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Complementares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	PCTE	SERVIÇO	2.500	R$1,97	R$4.925,00
82	Ovo, origem: Galinha Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Jumbo, CÓDIGO CATMAT: 467577, Observações Complementares: Ovos com peso mínimo de 55g/unidade.Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação,pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF conforme legislações específicas, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	DZ	SERVIÇO	30.000	R$8,25	R$247.500,00
				Total do Fornecedor: R$364.643,00		
2557886 - PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi- Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente, CÓDIGO CATMAT: 460386. Observações Complementares: Pão para cachorro quente - Embalados com mínimo 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem amassados, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade, pacote com no mínimo 400 grs, entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora.	PCTE	SERVIÇO	90.000	R$4,95	R$445.500,00
47	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal. CÓDIGO CATMAT: 460380; Observações Complementares: Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	4.000	R$12,95	R$51.800,00
				Total do Fornecedor: R$497.300,00		
2713675 - ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	Aveia Beneficiada, Classe: Branca. Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. CÓDIGO CATMAT: 460501, Observações Complementares: Pacote com mínimo de 500 gramas;	PCTE	SERVIÇO	4.200	R$4,50	R$18.900,00

Vencedores dos Itens

2713675 - ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
90	Cacau. Apresentação: Pó, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463532. Observações Complementares: CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO;	KG	SERVIÇO	2.200	R$17,05	R$37.510,00
				Total do Fornecedor: R$56.410,00		
2795515 - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	Fermento, Tipo: Químico Apresentação: Pó, CÓDIGO CATMAT: 459586, Observações Complementares: Fermento em pó químico, contendo: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio - embalagem de 250 gramas.	UND	SERVIÇO	2.000	R$5,13	R$10.260,00
51	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Arroz Apresentação: Penne Presença De Glúten: Não Contém Glúten; CÓDIGO CATMAT: 480340 Observações Complementares: Massa alimentícia de arroz, pct 500g, (macarrão de arroz); NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCTE	SERVIÇO	220	R$4,99	R$1.097,80
52	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma; Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 460403 Observações Complementares: Pão integral pct 400g. Validade mínima 15 dias. Entregue diretamente nas cmeis conforme cardápio e cronograma. Com rotulagem, identificação de marca e informação nutricional de acordo com rdc 360/2003 e demais legislações de alimentos embalados, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	PCTE	SERVIÇO	280	R$8,00	R$2.240,00
				Total do Fornecedor: R$13.597,80		
3172996 - NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA. ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	Condimento Tipo; Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça. CÓDIGO CATMAT: 463938. Observações Complementares: Alho graúdo, selecionado, à granel in natura¨, grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	3.900	R$14,38	R$56.082,00
32	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa; CÓDIGO CATMAT: 463754. Observações Complementares: Batata inglesa in natura¨ entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	18.700	R$3,24	R$60.588,00
33	Legume In Natura Tipo: Cenoura. CÓDIGO CATMAT: 463770. Observações Complementares: Cenoura "in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	8.000	R$3,04	R$24.320,00
34	Legume In Natura; Tipo: Cebola Branca CÓDIGO CATMAT: 463781 Observações Complementares: Cebola ¨in natura¨, textura e consistência de vegetal fresco, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	7.000	R$3,01	R$21.070,00
35	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde CÓDIGO CATMAT: 463778 Observações Complementares: Chuchu "in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	3.700	R$2,68	R$9.916,00

Vencedores dos Itens

3172996 - NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA. ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	Legume In Natura; Tipo: Tomate Salada CÓDIGO CATMAT: 463806 Observações Complementares:Tomate Longa Vida in natura¨. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	13.000	R$4,66	R$60.580,00
37	Legume In Natura; Tipo: Beterraba CÓDIGO CATMAT: 463767 Observações Complementares: Beterraba in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	7.000	R$2,40	R$16.800,00
41	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UND	SERVIÇO	1.820	R$3,75	R$6.825,00
61	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código CATMAT: 463748. Observações Complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme, peso médio entre 1,5 à 3,2 kg entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	5.500	R$3,04	R$16.720,00
67	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Código CATMAT: 463753. Observações Complementares: livre de sujidades, ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA;	KG	SERVIÇO	3.000	R$2,14	R$6.420,00
68	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha ver-de/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entre-gue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	3.316	R$2,50	R$8.290,00
71	Fruta. Tipo: Manga Palmer. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464407. Observações Complementares: MANGA PALMER - fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e fer-rugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e quali-dade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície, entregue nas escolas e cmeis de acordo com crono-grama específico data e hora;	KG	SERVIÇO	888	R$4,48	R$3.978,24
72	Fruta Tipo: Tangerina Poncan Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464436. Observações Complementares: Ponkan - adequado estágio de maturação, tamanho padrão sem amassados, sabor doce acidulado, o lote deve apresentar homogeneidade de tamanho e coloração, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	3.800	R$3,55	R$13.490,00
73	Fruta Tipo: Limão Taiti CÓDIGO CATMAT: 464398 Observações Complementares:Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	2.000	R$2,14	R$4.280,00

Vencedores dos Itens

3172996 - NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA. ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
74	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464380 Observações Complementares:Banana nanica/caturra ¨in natura¨, O produto de primeira, em pencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	53.000	R$3,20	R$169.600,00
75	Fruta Tipo: Maçã Fuji Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464401 Observações Complementares: Maçã fuji " in natura¨, categoria Extra, tamanho e cor uniforme, com peso mínimo de 105g por unidade, sem defeitos ou podridão, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	50.694	R$6,05	R$306.698,70
76	Fruta Tipo: Mamão Formosa; Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464405 Observações Complementares: Mamão formosa tamanho grande ¨in natura¨, peça não inferior a 2,0 kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	17.000	R$6,50	R$110.500,00
77	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464393 Observações Complementares: Laranja pêra ¨in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	7.500	R$2,70	R$20.250,00
78	Fruta Tipo: Melancia Vermelha Apresentação: Natural CÓDIGO CATMAT: 464418 Observações Complementares: Melancia ¨in natura¨, tamanho padrão Grande com peso mínimo de 10kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	3.800	R$2,75	R$10.450,00
79	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464422. Observações Complementares: in natura adequado estágio de maturação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	3.900	R$3,95	R$15.405,00
80	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464371. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	2.500	R$3,58	R$8.950,00
81	Fruta. Tipo: Pera Williams. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464425. Observações Complementares: tamanho médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados in-ternos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	2.500	R$7,18	R$17.950,00
				Total do Fornecedor: R$969.162,94		

Vencedores dos Itens

3222888 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
85	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Paleta (Pá). Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). CÓDIGO CATMAT: 449723 Observações Complementares: Carne IQF, Paleta, sem ossos, cortados em cubos máximo 6x6 cm, ou tiras com tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) com rotulagem,	KG	SERVIÇO	17.500	R$26,95	R$471.625,00

	transporte, armazenamento e distribuição conforme legislação específica. Com inspeção no órgão competente e entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora;					
86	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora;	KG	SERVIÇO	70.000	R$8,40	R$588.000,00
				Total do Fornecedor: R$1.059.625,00		

Paranavaí, 7 de abril de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:F871DEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 11438/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 11438/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 058/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **15 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 11438/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 223/2025/SESAU e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 26.286,60 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
46	Indicador Biológico Espécie: Bacillus Stearothermophillus Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades	Caixa	2I BIOLOGICAL TEST	260	R$ 17,70	R$ 4.602,00
84	Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilin- dro Gás Oxigênio, Características Adicionais: Cápsula Interna e Ex- terna em Policarbonato ,Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/mI (Código BR 0478004). Observa- ções Complementares: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Re- guladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros. Confeccio- nada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segu- rança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.	Und	NINGBO YINZHOU YR-86-4-15	90	R$ 240,94	R$ 21.684,60

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024), datada de 04 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 19.316.524/0001–14
Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat n° 150, Bairro Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe /RS.
Fone: (54) 35231104
E-mail: pedidos@deltashoprs.com.br
Nome do Representante: **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº RG nº 7090490447 e CPF nº 019.812.090-77, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7B2B46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 17/2025

Compras e Contratos	
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -	
Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços 17/2025
	Processo Administrativo: 33/2025

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 17/2025, o(s)
participante(s):
Vencedores dos Itens
3331857 - WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANÇO ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 1 NÃO CADEIRANTES: ESTRUTURA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 2" CHAPA 2MM, HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/8, PÉS DE SUSTENTAÇÃO DA BASE SUPERIOR EM TUBO 1.1/4 CHAPA 2,25MM, 1 RAMPA DE APROXIMADAMENTE 100CM DE LARGURA COM 0,60 DE COMPRIMENTO TIPO BASCULANTE, PROTEÇÃO DE SEGURANÇA LATERAL EM TUBO 7/8 CHAPA 18 DE 100CM DE ALTURA X 150 CM. DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA UM BANCO EM METALÃO 20 X 40 CHAPA 18 COM 0,70CM DE COMPRIMENTO X 0,30CM UND 1 - 6 - DE LARGURA X 0,40 DE ALTURA, ASSOALHO EM CHAPA FF 18. COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. PRODUTO FABRICADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. MEDIDAS TOTAIS: 2,00(A) X 2,50(L) X 3,00(C). CAPACIDADE DE PESO 180 KG.INSTALAÇÃO INCLUSA. (Código CatMat de Referência: 483226).	UNID		1	R$3.510,00	R$3.510,00
2	GANGORRA ADAPTADA PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 01 ADULTO NÃO CADEIRANTES: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL MÍNIMA DE TUBO REDONDO 2.1/2"X2MM, BASE DE 100CM (L)X150CM(C) PARA CADEIRANTE ACOPLADO A ESTRUTURA DA GANGORRA CONTENDO 1 RAMPA DE APROXIMADAMENTE 100CM DE LARGURA COM 0,60 DE COMPRIMENTO TIPO BASCULANTE, PROTEÇÃO DE SEGURANÇA LATERAL EM TUBO ? CHAPA 18 DE 100CM DE ALTURA X 150CM. DE COMPRIMENTO, ASSOALHO EM CHAPA FF 18, BARRA CHATA EM FORMATO DE U, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO 6206, EIXO TREFILADO 19MM COM ROSCA PARA PORCA TRAVANTE. TODO PRODUTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT. DIMENSÕES APROX. PARA INSTALAÇÃO 150X120X300CM (A X L X P). CAPACIDADE DE PESO 180 KG. INSTALAÇÃO INCLUSA. (Código CatMat de Referência: 618219).	UNID		1	R$2.500,00	R$2.500,00

Vencedores dos Itens
3331857 - WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CARROSSEL ADAPTADO PARA 01 USUÁRIO CADEIRANTE E 3 NÃO CADEIRANTES: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1.1/4 CHAPA 2,25MM, TUBO DE CENTRO EM TUBO 3" CHAPA 2,25 COM APROXIMADAMENTE 30 CM, COM EIXO TREFILADO 4,0 CM 1,70 CM DE ALTURA COM 2 ROLAMENTOS, BASE DE 100CM (L)X150CM(C) PARA CADEIRANTE ACOPLADO A ESTRUTURA DO CARROSSEL CONTENDO 1 RAMPA DE APROXIMADAMENTE 100CM DE LARGURA COM 0,60 DE COMPRIMENTO TIPO BASCULANTE, PROTEÇÃO DE SEGURANÇA LATERAL EM TUBO ? CHAPA 18 DE 100CM DE ALTURA X 150CM. DE COMPRIMENTO, ASSOALHO EM CHAPA FF 18. BANCOS LATERAIS EM FORMATO DE MEIA LUA, EM TUBO 5/8 CHAPA 18 COM 20 CM DE LARGURA, TODO PRODUTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. PRODUTO FABRICADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. ÁREA TOTAL DO BRINQUEDO 3 METROS DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE PESO 180 KG. INSTALAÇÃO INCLUSA. (Código CatMat de Referência: 483226).	UNID		1	R$3.890,00	R$3.890,00
Total do Fornecedor:						R$9.900,00

Paranavaí, 8 de abril de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6528CDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2025 – DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 115/2025 – de 08 de Abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo

Maria Rosemeide Kmita	01/04/2025	02/04/2025	2	109,50	219,00	Curitiba/PR	OROCH TAZ 7G84	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	02/04/2025	02/04/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	DUSTER - SOCIAL	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	03/04/2025	03/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	03/04/2025	03/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	04/04/2025	04/04/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	04/04/2025	04/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	04/04/2025	04/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/04/2025	06/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	07/04/2025	07/04/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	07/04/2025	07/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	08/04/2025	08/04/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	08/04/2025	08/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	08/04/2025	08/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C0A4AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2025 – DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 116/2025 – de 08 de abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	23/04/2025	24/04/2025	1	328,50	328,50	Prudentópolis/ PR	----------	Serviços Atinentes do Setor de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2A532388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, Aquisição de Vidros do Micro Ônibus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição do Vidro da Porta do Elevador – Micro-ônibus Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)	U	1	R$ 1,783,00	R$ 1,783,00
02	Aquisição do Vidro da Porta da Escada – Micro-ônibus	U	1	R$ 1,217,00	R$ 1,217,00

	Mascarello Placa SFC-7B95 (vidro + instalação)				
TOTAL	R$ 3.000,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**AUTO PEÇAS BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 3.000,00**
2º	01	AUTO VIDROS DOIS ESTADOS LTDA CNPJ: 78.349.784/0001-55	R$ 3.280,00
3º	01	MARCOS AURELIO KONKEL ME CNPJ: 15.491.596/0001-47	R$ 3.760,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 07/04/2025	R$ 2.960,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
Pensão E Restaurante do Toninho, Rodovia Do Caqui, 1710 | Araçatuba | Campina Grande Do Sul | PR | BR.
AUTO PEÇAS BANOWSKI LTDA CNPJ: 11.533.028/0001-00, SITO A RUA MIGUEL ANDREIV N° 416 – BAIRRO SÃO FRANCISCO PAULO FRONTIN/PR. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	3.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 07 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:90063A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - APAE 2024

Empresa: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Perola D' Oeste		
Rua Av. Brasil, 1501, Centro		
Perola D' Oeste - PR		
CNPJ: 80.883.226/0001-17		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC MODELO INDIRETO		
Livro: 27		
Descrição	Saldo Exercício 2024	Saldo Exercício 2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO	178.007,06	133.279,29
(+)DEPRECIAÇÃO	32.353,41	31.499,11
(+)GANHO NA VENDA DE BENS DO IMOBILIZADO	-	-
(=) SUPERÁVIT (DÉFICIT) AJUSTADO	210.360,47	164.778,40
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NOS ATIVOS CIRCULANTES		
ATIVO		
(+) CREDITOS	20.645,01	(22.572,47)
(+) ESTOQUES	-	
(+) DESPESAS ANTECIPADAS	-	
Total Variações Ativo	20.645,01	(22.572,47)
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NOS PASSIVOS CIRCULANTES		
PASSIVO		
(-) FORNECEDORES	(1.100,34)	2.654,43
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.783,69	(3.028,12)
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS	(11.909,70)	6.272,46
Total Variações Passivo	(6.226,35)	5.898,77
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	224.779,13	148.104,70
	-	-
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) AQUISIÇÕES DE IMOBILIZADOS	(29.666,00)	(13.144,00)
(-) COTAS DE CAPITAL	(1.464,36)	(1.332,02)
(-) Realizavel a Longo Prazo	-	-
Total Investimentos	(31.130,36)	(14.476,02)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(-) EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	-	-
(-) EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	-	-
(-) Integralização Capital		
(-) dividendos Pagos	0,00	0,00
Total Financiamentos	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	193.648,77	133.628,68
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2023	361.207,63	227.578,95
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2024	554.856,40	361.207,63

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80883226000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80883226000117
Dados: 2025.04.03 13:25:57 -03'00'

EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA
CPF: 332.257.109-20
Presidente

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Dados: 2025.04.02 10:26:57 -03'00'

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN
CPF: 040.984.069-69
CRC/PR 062236/O-0
Téc. Contabil

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D' OESTE	Número do Livro: 027
CNPJ: 80.883.226/0001-17	

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS 2024

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Perola D' Oeste, cadastrada no CNPJ sob o número: 80.883.226/0001-17, sediada na cidade de Perola D' Oeste – Estado do Paraná, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudos, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.
NOTA 02
As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2024 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma especifica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.
POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS RECEITAS

NOTA 03
Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.
NOTA 04
A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizados dentro do que determina a Resolução CFC n.º 1.409/12 - ITG 2002(R1) e em conformidade com a Lei nº. 6.404/1976.
RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 05
Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis;
NOTA 06
As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins;

NOTA 07
A Instituição não apresentou constituição para devedores duvidosos tendo em vista a natureza dos créditos existentes na contabilidade.
SUBVENÇÕES RECEBIDAS
NOTA 08
A entidade recebeu no ano de 2024 auxílios e subvenções do Poder Público que tiveram a seguinte destinação:
a) Convênio SUS - R$ 148.769,64, oriundo do Fundo Nacional da Saúde, destinado na contratação da Equipe Multiprofissional para Atendimento e Acompanhamento na reabilitação do desenvolvimento Neuropsicomotor das Pessoa com Deficiência, parte do valor foi utilizado para atividade relacionada na área da Saúde.

b) Termo de colaboração 202300174/2023 totalizando um valor de R$ 672.021,51, firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, os quais ofertam Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, destinado a pagamento de Pessoal, alimentação, limpeza, serviços de terceiros e material de consumo.

c) Projeto PDDE/FNDE – R$ 5.750,00 oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é repassado mediante ao Programa do Dinheiro Direto na Escola conforme a quantidade de alunos matriculados no CENSO escolar, o valor é utilizado com 50% material permanente e 50% material de consumo.

d) Projeto FUNDEB Termo de Colaboração 87/2024 e 55/2023 - R$ 256.591,28 firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o qual tem por objetivo o desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento dos alunos da Educação básica, destinado a pagamento de Pessoal, manutenção e reparos, materiais permanentes e de consumo;
e) Termo de Fomento 042/2024 – R$ 74.923,25 firmado com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família o qual tem por objetivo conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, para a implementação de ações relativas ao fortalecimento da rede socioassistencial da Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná, para a realização de projeto "CUIDANDO DA APAE", destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede.
f) Termo de fomento 55/2024 – R$ 12.000,00 firmado com o Municipio de Perola D'Oeste, o qual tem por objetivo Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, destinado a pagamento da equipe multiprofissional.
g) Termo de colaboração 12/2024 – R$ 33.000,00 firmado com o Municipio de Perola D'Oeste, o qual tem por objetivo Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, destinado a pagamento da equipe multiprofissional.

RECURSOS COM APLICAÇÃO RESTRITA OU VINCULAÇÃO

NOTA 09
A Instituição possui saldo de fundos de aplicação restrita no valor de R$ 317.526,43 dos Convênios: Assistência Social, Saúde e Educação;
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
NOTA 10
Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas:
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Período;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

NOTA 11

No exercício de 2024 a entidade obteve o montante de R$ 1.337.670,99 de receitas operacionais, sendo que houve a devolução de Verba do Fundeb no valor de R$ 264,16 devolução do Convênio Municipal no valor de R$ 619,02 e Emenda da Assistência no valor de R$ 187,42, proveniente de sobra de recursos e rendimento financeiro. Além das receitas operacionais a entidade também obteve R$ 24.514,66 referente a receitas financeiras, conforme Demonstradas no quadro "**A**":

NOTA 12

Despesas: Realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R$ 1.182.142,46, proveniente custos e despesas operacionais e R$ 199,72 referente a despesas financeiras, todas demonstradas no quadro "**B**".

QUADRO "A" 2024		**QUADRO "B" 2024**	
TOTAL DE RECEITA	**R$ 1.337.670,99**	**CUSTOS E DESPESAS**	**R$ 1.182.142,46**
RECEITA OPER- ASS SOCIAL	**R$ 134.615,31**	**Assistência Social**	**R$ 72.964,90**
CONTRIB/DOAÇÃO/SERVIÇOS Assistente Social	38.128,25	Despesas c/ Pessoal	928,40
Doação Nota Paraná	2.106,40	Despesas com Veículos	4.809,67
Projeto Cresol	8.000,00	Manutenção e Reparos	8.485,75
Convênio Federal	7.549,66	Despesas Administrativas	55.065,08
Venda Rifas	78.831,00	Imobilizado	3.676,00

RECEITA OPER- EDUCAÇÃO	**R$ 934.362,79**	**Educação**	**R$ 864.128,93**
Convênio Seed/Educação	672.021,51	Despesas c/ Pessoal	782.580,07
Projeto PDDE	5.750,00	Despesas Administrativas	19.118,98
Projeto FUNDEB	256.591,28	Material de Limpeza	20.864,88
		Imobilizado	25.990,00
		Manutenção e Reparos	15.575,00
RECEITA OPER-SAÚDE	**R$ 286,692,89**	**Saúde**	**R$ 245.048,63**
Convênio Fundo Nacional Saúde	148.769,64	Despesas c/ Pessoal	150.325,38
Emenda SUS 12/2024 e 55/2024	45.000,00	Serviços Médicos	19.800,00
Emenda SUS 042/2024	74.923,25	Manutenção e Reparos	74.923,25

RECEITAS FINANCEIRAS	**R$ 24.514,66**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**R$ 199,72**
Receita Financeira-Ass Social	5.621,02	Despesa Financeira-Ass. Social	197,27
Receita Financeira-Educação	16.845,67	Despesa Financeira-Saúde	2,45
Receita Financeira-Saúde	2.047,97		

NOTA 13

Além de verbas públicas eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas que são utilizadas para complementar os gastos da entidade tais como alimentação, limpeza e outros materiais de consumo. No ano de 2024 a entidade recebeu as seguintes doações:

a) Associados Contribuintes: R$ 19.037,40;
b) Doações Recebidas PJ: R$ 942,15;
c) Promoções e Eventos: R$ 9.604,70;
d) Vendas de Rifas: R$ 78.831,00;
e) Repasse Nota Paraná: R$ 2.106,40;
f) Receita com Alugueis: R$ 8.679,00;
g) Convênio Federal: 7.549,66;;
h) Produtos Conf. Marcenaria/artesanato: R$ 65,00;
i) Projeto Cresol: 8.000,00;
j) Patrocínio: 500,00.

NOTA 14

O valor de Isenção Previdenciária usufruída relativa à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) 20% + RAT 2% + Terceiros 5,80% perfizeram no ano de 2024 o montante de R$230.606,12, e o valor referente a 1% de PIS R$ 8.295,18 assim demonstrados:

Relatório de Base de Cálculo de INSS – 2024

Comp.	**BC INSS**	**% INSS**	**VR. Isenção**	**PIS**
JANEIRO	R$ 66.202,88	27,8	18.404,40	R$ 662,03
FEVEREIRO	R$ 57.008,53	27,8	15.848,37	R$ 570,09
MARÇO	R$ 59.126,39	27,8	16.437,14	R$ 591,26
ABRIL	R$ 59.248,76	27,8	16.471,16	R$ 592,49
MAIO	R$ 60.030,63	27,8	16.688,52	R$ 600,31
JUNHO	R$ 64.295,09	27,8	17.874,04	R$ 642,95
JULHO	R$ 67.125,15	27,8	18.660,79	R$ 671,25
AGOSTO	R$ 65.057,45	27,8	18.085,97	R$ 650,57
SETEMBRO	R$ 63.759,12	27,8	17.725,04	R$ 637,59
OUTUBRO	R$ 63.203,51	27,8	17.570,58	R$ 632,04
NOVEMBRO	R$ 66.975,23	27,8	18.619,11	R$ 669,75
DEZEMBRO	R$ 75.705,46	27,8	21.046,12	R$ 757,05
13. Salário	R$ 61.780,20	27,8	17.174,90	R$ 617,80
TOTAIS	**R$ 829.518,40**		**230.606,12**	**R$ 8.295,18**

NOTA 15

O valor de Isenção Tributária usufruída relativa às doações brutas da entidade no ano de 2024 foi de R$ 151.558,12 assim demonstrados:

Mês	**Faturamento**	**Pis 0,65%**	**Cofins 3,00%**	**IRPJ 4,80%**	**CSLL 2,88%**	**Total**
Jan	38.665,46	251,33	1.159,96	1.855,94	1.113,57	4.380,80
Fev	138.064,77	897,42	4.141,94	6.627,11	3.976,27	15.642,74
Mar	127.442,77	828,38	3.823,28	6.117,25	3.670,35	14.439,27
Abr	96.917,21	629,96	2.907,52	4.652,03	2.791,22	10.980,72
Mai	74.110,61	481,72	2.223,32	3.557,31	2.134,39	8.396,73
Jun	178.750,33	1161,88	5.362,51	8.580,02	5.148,01	20.252,41
Jul	107.770,79	700,51	3.233,12	5.173,00	3.103,80	12.210,43
Ago	160.845,14	1045,49	4.825,35	7.720,57	4.632,34	18.223,75

Set	106.932,39	695,06	3.207,97	5.132,75	3.079,65	12.115,44
Out	65.431,65	425,31	1.962,95	3.140,72	1.884,43	7.413,41
Nov	100.682,28	654,43	3.020,47	4.832,75	2.899,65	11.407,30
Dez	142.057,59	923,37	4.261,73	6.818,76	4.091,26	16.095,12
TOTAL	**1.337.670,99**	**8.694,86**	**40.130,13**	**64.208,21**	**38.524,92**	**151.558,12**

NOTA 16
As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram seus valores revertidos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação de acordo com a Lei Complementar 187 de 16/12/2021.

NOTA 17
As isenções tributárias e previdenciárias obtidas, demonstradas nas Notas 14 e 15, foram revertidas em serviços, aquisição de bens patrimoniais, reformas, materiais expediente e consumo gerais para a entidade;

SEGUROS CONTRATADOS

NOTA 18
A Entidade contratou os seguintes seguros no exercício de 2024:

Nome da Seguradora	Apólice nº.	Cobertura e valor segurado	Data da Vigência
Liberty Seguros	71-60-2024.0418871	Cobertura basica, Danos Eletricos – Sistema de Energia Solar Fotovoltaica, Marca Longi 500W Inversor Sofar 6KTLM-G3	01/05/2024 a 01/05/2025
Alfa Seguradora S.A	01.0118.000248188	Cobertura contra incêndio, raio, explosão, danos elétricos, Vendaval, furacão, ciclone, tornado, Equip. Eletronicos (sem Roubo e/ou Furto), Recomposição de Registros e Documentos, Salvamento, Limpeza e/ou Desentulho.	11/09/2024 a 11/09/2025

IMOBILIZADO E DEPRECIAÇÃO

NOTA 19
O Ativo Imobilizado está apresentado pelo seu custo de aquisição, apresentou variação positiva no exercício de 2024 no valor de R$ 1.073.734,92, composto pelas aquisições no valor de R$ 29.666,00 e depreciações no período de R$ 32.353,41 assim especificados:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2023	AQUISIÇÃO (2024)	BAIXA (2024)	SALDO 31/12/2024
TOTAL	1.044.068,92	29.666,00		1.073.734,92

DEPRECIAÇÃO

DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2023	DEP. 2024	BAIXA 2024	SALDO 31/12/2024
TOTAL	(92.622,82)	(32.353,41)		(124.976,23)

NOTA 20
A entidade recebeu do Município de Pérola d' Oeste em 26/02/2021 através do Instrumento Particular de Contrato Administrativo de Concessão de Uso Nº 12/2021 o veículo Mercedes Benz Sprinter 416- CDI Furgão 2.2 Ano 2019 Placa BEU-6I06 cor Prata a titulo de Comodato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que ao fim desde prazo poderá ser renovado por igual periodo através de termo aditivo, Finda a concessão o veículo deverá ser devolvido ao Município.

NOTA 21
A entidade recebeu do Município de Pérola d' Oeste através do Termo de Concessão de Uso Nº 13/2022 o veículo HB20 1.0 Sense Cor Branca Placa RHU-2E66 Ano 2021/2022, a titulo de Comodato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que ao fim desde prazo poderá ser renovado por igual periodo através de termo aditivo, Finda a concessão o veículo deverá ser devolvido ao Município.

GRATUIDADES PRATICADAS

NOTA 22
Segue abaixo valor detalhados das gratuidades concedidas, conforme consta no plano de contas:

ÁREA	Valor Gratuidade Realizado	Vr. Convênios e Subvenções	Despesas Totais realizadas	Quantidade alunos atendidos
Assistência Social	343.903,00	7.549,66	72.964,90	83
Educação	223.580,87	934.362,79	864.128,93	83
Saúde	55.835,00	268.692,89	245.048,63	83

Observando que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram seus valores revertidos em gratuidade nas áreas de Assistência Social (100%), Saúde (21%), Educação (24%).

NOTA 23
Findo o exercício de 2024 o Patrimônio Social apresentou um superávit do exercício no valor de R$ 178.007,06, consolidando o saldo em 31/12/2024 em R$ 1.279.010,15.

NOTA 24
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
Sendo o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2024.
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80883226000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80883226000117
Dados: 2025.04.03 13:27:19 -03'00'

EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA
CPF: 332.257.109-20
Presidente

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Dados: 2025.04.02 10:27:35 -03'00'

SIMONE VANSETTO CHIAPIN
CPF: 040.984.069-69
CRC/PR 062236/O-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERIODO EM 31/12/2024		
Descrição	**2024**	**2023**
RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	**934.362,79**	**861.522,10**
SEED/ESTADUAL	672.021,51	612.635,00
FUNDEB - EDUCAÇAO	256.591,28	243.737,10
PROJETO PDDE	5.750,00	5.150,00
RECEITAS DE ATIVIDADES DE SAÚDE	**268.692,89**	**160.527,94**
CONVENIO SUS	148.769,64	148.769,64
EMENDA SUS I TERMO 66/2023	0,00	6.798,16
EMENDA SUS III TERMO 54/2023	0,00	4.960,14
EMENDA SUS	119.923,25	0,00
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**134.615,31**	**120.071,44**
ASSOCIADOS CONTRIBUINTES	18.337,40	24.489,80
DOACOES RECEBIDAS PJ	942,15	354,90
PROMOÇÕES E EVENTOS	9.604,70	13.872,90
VENDA DE RIFAS	78.831,00	26.592,45
PRODUTOS CONF. MARCENARIA	65,00	5.995,00
DOAÇÃO NOTA PARANÁ	2.106,40	1.044,90
RECEITAS COM ALUGUEIS	8.679,00	880,00
GANHO COM SINISTRO	0,00	9.790,00
PROJETO FEDERAÇÃO	0,00	15.000,00
CONVENIO MUNICIPAL	0,00	16.500,00
CONVENIO FEDERAL	7.549,66	5.551,49
PATROCINIO	500,00	0,00
PROJETO CRESOL	8.000,00	0,00
DEVOLUÇÃO SUBVENÇÕES	**(1.070,60)**	**(27.089,41)**
(-) DEVOLUÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL	(806,44)	0,00
(-) DEVOLUÇÃO EDUCACAO	(264,16)	(27.089,41)
RECEITA LÍQUIDA	**1.336.600,39**	**1.115.032,07**
SUPERAVIT BRUTO	**1.336.600,39**	**1.115.032,07**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.520.811,19)**	**(1.407.205,05)**
DESPESAS COM PESSOAL - ASSISTENCIA SOCIAL	**0,00**	**(1.757,33)**
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	(1.350,25)
13º SALÁRIO	0,00	(407,08)
PESSOAL BENEFICIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	**(560,00)**	**(1.100,00)**
SAUDE MEDICINA DO TRABALHO	(560,00)	(1.100,00)
ENCARGOS SOCIAIS - ASSISTENCIA SOCIAL	**(368,40)**	**(129,60)**
FGTS	0,00	(129,60)
SINDICATO PATRONAL	(368,40)	0,00
MANUTENÇÃO COM VEICULOS - ASSISTENCIA SOCIAL	**(1.509,59)**	**(3.131,91)**
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(220,89)	(392,91)
PECAS/ACESSORIOS/PNEUS	(174,00)	(1.803,91)
IMPOSTOS/TAXAS E LICENCIAMENTO	(454,70)	(90,09)
SERV. MANUT. VEICULOS	(660,00)	(845,00)
DESPESAS GERAIS - ASSISTENCIA SOCIAL	**(84.971,69)**	**(76.846,38)**
AGUA/ ESGOTO	0,00	(2.948,82)
MANUTENCAO E REPAROS	(8.485,75)	(7.752,04)
TELEFONE	(399,00)	(279,35)
INTERNET	(3.184,57)	(2.835,47)
IMPRE/MATERIAIS DE EXPEDIENTE	(527,00)	0,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	(850,00)	(120,00)
LANCHES E REFEICOES	(352,54)	0,00
CARTORIOS E REGISTROS	(420,00)	(420,00)
SEGURO PREDIAL	(1.023,90)	(975,33)
JORNAIS E REVISTAS	(149,03)	(60,00)
BENS DE PEQUENO VALOR	(370,00)	(504,89)
EVENTOS/REUNIOES	(1.400,00)	(688,16)
DEPRECIACAO	(28.240,86)	(28.035,98)
HONORARIOS CONTABEIS	(24.180,00)	(24.020,00)
FEDERAÇÃO NACIONAL	(339,96)	(327,80)
BRINDES/DOAÇÕES E PRESENTES	(359,60)	(870,00)
JARDIM E HORTA	(230,00)	0,00
SOFTWARE PONTO	(430,00)	0,00
GÁS	0,00	(1.590,00)
GÊNERO ALIMENT/LIMPEZA	(5.069,56)	(27,96)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERIODO EM 31/12/2024		
Descrição	**2024**	**2023**
DESPESAS GERAIS - ASSISTENCIA SOCIAL	**(84.971,69)**	**(76.846,38)**
CONSELHO REGIONAL	(888,00)	(360,00)
RECARGA EXTINTORES	(1.045,00)	(2.110,00)
MONITORAMENTO ALARME	(1.943,40)	(1.935,00)
TAXA PATRONAL	(331,47)	(320,00)
SEGURO ENERGIA SOLAR	(638,95)	(665,58)
MAT PEDAGOGICO - ASS. SOCIAL	(3.682,80)	0,00
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA	(210,00)	0,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	(220,30)	0,00
GRATUIDADE - ASSISTENCIA SOCIAL	**(343.903,00)**	**(309.292,00)**
GRAT. SERVIÇO VOLUNTARIO	(321.936,00)	(299.592,00)
GRAT. ASSISTENTE SOCIAL	(21.967,00)	(9.700,00)

DESPESAS COM PESSOAL - SAÚDE	**(117.157,50)**	**(125.977,01)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(100.846,99)	(105.723,46)
13º SALÁRIO	(1.154,56)	(9.058,92)
FÉRIAS	(13.256,26)	(9.165,41)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.899,69)	(2.029,22)
ENCARGOS SOCIAIS - SAÚDE	**(9.526,92)**	**(10.242,20)**
FGTS	(9.526,92)	(10.242,20)
DESPESAS GERAIS - SAÚDE	**(19.800,00)**	**(22.080,00)**
SERVIÇOS MÉDICOS	(19.800,00)	(19.800,00)
SERVIÇOS FONOAUDIOLOGO	0,00	(2.280,00)
GRATUIDADE - SAÚDE	**(55.835,00)**	**(33.000,00)**
GRAT. SERV. FONOAUDIOLOGA	(11.167,00)	(5.450,00)
GRAT. SERV. FISIOTERAPEUTA	(11.167,00)	(7.750,00)
GRAT. SERV. PSICOLOGA	(11.167,00)	(6.700,00)
GRAT. SERV. TERAPIA OCUPACIONAL	(11.167,00)	(5.450,00)
GRAT. SERV. PSIQUIATRA	(11.167,00)	(7.650,00)
DESPESAS COM PESSOAL - EDUCAÇÃO	**(577.893,66)**	**(510.500,40)**
SALARIOS E ORDENADOS	(457.298,76)	(429.285,37)
13º SALARIO	(42.020,07)	(40.576,37)
FERIAS	(75.341,19)	(30.688,56)
INDENIZACOES E AVISO PREVIO	(3.233,64)	(9.950,10)
ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO	**(45.655,45)**	**(40.999,13)**
FGTS	(45.655,45)	(40.999,13)
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO	**(40.049,11)**	**(25.074,59)**
AGUA/ESGOTO	(3.459,78)	(1.357,89)
ENERGIA ELETRICA	(6.497,24)	(3.404,70)
GENEROS ALIMENTICIOS	(5.114,66)	(9.647,98)
DEPRECIACAO	(4.112,55)	(3.463,13)
MATERIAL DE LIMPEZA	(20.864,88)	(7.200,89)
GRATUIDADE - EDUCAÇÃO	**(223.580,87)**	**(247.074,50)**
GRAT. TRANSPORTE ALUNOS	(122.387,27)	(173.922,50)
GRAT. MATRICULA DE ALUNO	(101.193,60)	(73.152,00)
DESPESAS GERAIS - SUBVENÇÃO FEDERAL	**(4.120,08)**	**(3.520,03)**
GAS	(820,00)	(780,00)
COMBUSTIVEL/LUBRIFICANTES	(3.300,08)	(2.740,03)
DESPESAS GERAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL	**(6.000,00)**	**(13.318,42)**
GENEROS ALIMENTICIOS	0,00	(4.650,69)
IMPRESSOS MAT. EXPEDIENTE	(4.000,00)	(149,00)
MAT. HIGIENE E LIMPEZA	0,00	(2.067,73)
GAS	(2.000,00)	0,00
MAT. EDUCATIVO/ESPORTIVO	0,00	(5.000,00)
MAT. PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	(1.351,00)
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	(100,00)
DESPESAS COM PESSOAL - FUNDEB	**(147.716,08)**	**(135.671,69)**
SALARIOS E ORDENADOS	(112.950,92)	(124.437,11)
13º SALARIO	(11.929,78)	(6.780,30)
FERIAS	(22.835,38)	(2.200,00)
INDENIZADOS E AVISO PREVIO	0,00	(2.254,28)
ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB	**(11.314,88)**	**(12.596,04)**
FGTS	(11.314,88)	(12.596,04)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERIODO EM 31/12/2024		
Descrição	**2024**	**2023**
DESPESAS GERAIS - FUNDEB	**(19.622,30)**	**0,00**
MANUTENÇÃO E REPAROS	(15.575,00)	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(4.047,30)	0,00
DESPESAS GERAIS - EMENDA SUS	**(74.923,25)**	**(6.798,16)**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	(3.466,00)
MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	(3.332,16)
MANUTENÇÃO E REPARO	(74.923,25)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL - EMENDA SUS	**(23.640,96)**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.783,33)	0,00
FÉRIAS	(8.603,65)	0,00
13° SALÁRIO	(7.253,98)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL - EMENDA III	**0,00**	**(4.960,14)**
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	(4.960,14)
RECEITA FINANCEIRA - ASSISTENCIA SOCIAL	**5.351,74**	**4.977,99**
RENDIMENTO S/ APLICACAO	3.860,04	3.633,68
DISTRIBUIÇÃO DE COTAS/SICREDI	0,00	12,29
JUROS SOBRE COTAS CAPITAL	1.464,36	1.332,02
DISTRIBUIÇAO COTAS SICOOB	27,34	0,00
RECEITA FINANCEIRA - SAÚDE	**2.047,97**	**1.234,77**
RENDIMENTO S/ APLICACAO	2.047,97	1.234,77
RECEITA FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	**11.621,45**	**4.811,54**
RENDIMENTO S/ APLICACAO	11.621,45	4.811,54
RECEITA FINANCEIRA - FEDERAL	**118,59**	**47,21**
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO	118,59	47,21
RECEITA FINANCEIRA - MUNICIPAL	**107,68**	**305,50**
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO	107,68	305,50
RECEITA FINANCEIRA - FUNDEB	**5.224,22**	**2.791,37**
RENDIMENTO S/ APLICAÇÕES	5.224,22	2.791,37
RECEITA FINANCEIRA - FIA ESTADUAL	**43,01**	**0,00**
RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO	43,01	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**623.318,87**	**589.366,50**
RECEITA GRAT. - ASS SOCIAL	343.903,00	309.292,00
RECEITA GRAT. - SAÚDE	55.835,00	33.000,00
RECEITA GRAT. - EDUCAÇÃO	223.580,87	247.074,50
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**1.921,60**	**0,00**
AVISO PREVIO REAVIDO	1.921,60	0,00
DESPESAS FINANCEIRA - ASS SOCIAL	**(197,27)**	**(1.059,13)**

DESPESA FINANCEIRA - ASSISTENCIA SOCIAL		
DESPESAS BANCARIAS	(197,27)	(449,30)
IR S/ APLICACAO	0,00	(609,83)
DESPESAS FINANCEIRA - SAÚDE	**(2,45)**	**(159,00)**
DESPESAS BANCARIAS	0,00	(159,00)
IOF S/ APLICACAO	(2,45)	0,00
SUPERAVIT (DÉFICIT) DO PERIODO	178.007,06	133.279,29

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80883226000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80883226000117
Dados:2025.04.0313:25:05-03'00'

EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA
Presidente
CPF: 332.257.109-20

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:0409840696_9
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Dados: 2025.04.02 10:26:31 -03'00'

SIMONE VANSETTO CHIAPIN
Reg. no CRC - PR
CPF: 040.984.069-69 sob o No. 062236/O-0

Balanço encerrado em: 31/12/2024		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	**2024**	**2023**
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	**1.579.279,08D**	**1.346.546,37D**
ATIVO CIRCULANTE	**559.259,61D**	**386.255,85D**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**554.856,40D**	**361.207,63D**
CAIXA	**409,01D**	**0,00**
CAIXA GERAL	409,01D	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - REC PROPRIOS	**10.639,84D**	**46.358,23D**
SICREDI 04716-3	6.246,39D	44.422,80D
CRESOL C/C 008040-3	2.013,62D	723,14D
SICOOB C/C 40921-9	2.379,83D	1.212,29D
BCOS MOV. SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS	**62.207,07D**	**0,10D**
BB C/C 32447-7 CONV MUNICIPAL	0,05C	0,00
BB C/C 32969-X FUNDEB	62.207,02D	0,00
BB C/C 32971-1 FUNDEB V	0,05D	0,00
BB C/C 32519-8 FIA	0,05D	0,00
BB C/C 33577-0 EMENDA SUS II	0,00	0,10D
APLICACOES FINANCEIRAS - PROPRIAS	**164.074,05D**	**80.721,45D**
APLIC. SICREDI C/C 04716-3	190,03D	177,56D
POUPANÇA CRESOL 008040-3	50,16D	45,88D
APLIC. SICREDI 04716-3	0,00	14.021,02D
APLIC. SICREDI 47425-5	58.389,57D	62.420,97D
APLIC. SICOOB 40921-9	4.518,77D	4.056,02D
APLIC SICREDI 4716-3	100.925,52D	0,00
APLIC. FINANCEIRAS SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS	**317.526,43D**	**234.127,85D**
APLIC. BB 10811-1 SUS	3.102,55D	9.530,26D
APLIC. C/C 20580-X CONV FEDERAL	688,21D	1.802,14D
APLIC BB 32447-7 CONV MUNICIPAL	0,00	6.511,34D
APLIC BB 32970-3 EMENDA SUS	3.744,16D	0,00
APLIC. BB 32479-5 PDDE	887,80D	7.240,07D
APLIC. C/C 32971-1 FUNDEB V	0,00	1.990,88D
APLIC. C/C 32519-8 FIA	0,00	2.320,46D
APLIC. BB 33368-9 SEED	191.403,89D	117.420,77D
APLIC BB 33367-0 FUNDEB VI	246,41D	87.311,93D
APLIC BB 33577-0 EMENDA SUS II	619,14D	0,00
APLIC BB 32969-X FUNDEB	81.891,66D	0,00
APLIC BB 32428-0 MAC SUS	17.216,55D	0,00
APLIC BB 10811-1 SUS - RENDE FÁCIL	17.726,06D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	**4.403,21D**	**25.048,22D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**2.964,35D**	**23.829,36D**
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - SAÚDE	0,00	6.458,24D
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - EDUCAÇÃO	2.964,35D	17.371,12D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**1.438,86D**	**1.218,86D**
FGTS A RECUPERAR	220,00D	0,00
IRRF A RECUPERAR	1.218,86D	1.218,86D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.020.019,47D**	**960.290,52D**
INVESTIMENTOS	**10.308,78D**	**8.844,42D**
OUTRAS PARTICIPAÇÕES	**10.308,78D**	**8.844,42D**
COTAS CAPITAL SICREDI	8.222,56D	6.964,16D
COTAS CAPITAL SICOOB	53,22D	49,26D
COTAS CAPITAL CRESOL	2.033,00D	1.831,00D
IMOBILIZADO	**1.009.710,69D**	**951.446,10D**
BENS ATIVO FIXO ASS. SOCIAL	**745.810,92D**	**744.310,92D**
EDIFICACOES	548.584,36D	547.084,36D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	81.719,83D	81.719,83D
EQUIPAMENTO PROC. DADOS	7.000,00D	7.000,00D
MOVEIS E UTENSILIOS	86.626,73D	86.626,73D
VEICULOS	21.880,00D	21.880,00D
BENS INALIENÁVEIS - ASS SOCIAL	**85.576,00D**	**83.400,00D**

PLAYGROUND	80.000,00D	80.000,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.400,00D	3.400,00D
MÓVEIS E UTENSILIOS	2.176,00D	0,00
DEPRECIACAO ASS. SOCIAL	**111.890,48C**	**83.649,62C**
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.473,51C	18.961,55C
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	43.491,78C	34.650,72C
(-) VEICULOS	21.016,95C	18.828,99C
Balanço encerrado em: 31/12/2024		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	**2024**	**2023**
	31/12/2024	31/12/2023
(-) EQUIPAMENTOS PROC. DADOS	3.499,80C	2.799,84C
(-) PLAYGROUND	16.408,44C	8.408,52C
BENS RECEBIDOS EM COMODATO ASS. SOCIAL	**239.347,00D**	**178.395,00D**
VEICULOS	239.347,00D	178.395,00D
BENS ATIVOS FIXOS EDUCACAO	**63.953,00D**	**37.963,00D**
MOVEIS E UTENSILIOS	1.800,00D	1.800,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.153,00D	36.163,00D
DEPRECIACAO EDUCACAO	**13.085,75C**	**8.973,20C**
(-)MOVEIS E UTENSILIOS	665,50C	485,50C
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.420,25C	8.487,70C
Balanço encerrado em: 31/12/2024		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	**2024**	**2023**
	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO	**1.579.279,08C**	**1.346.546,37C**
PASSIVO CIRCULANTE	**60.921,93C**	**67.148,28C**
FORNECEDORES	**2.075,22C**	**3.175,56C**
FORNECEDORES	**2.075,22C**	**3.175,56C**
COPEL DISTRIBUICAO S.A.	215,22C	1.045,56C
CHIAPIN E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	1.860,00C	1.730,00C
DIDI GAS - COM. GAS E TRANS. LTDA	0,00	400,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**58.846,71C**	**63.972,72C**
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL SAÚDE	**4.838,04C**	**7.384,94C**
SALARIOS A PAGAR	4.838,04C	7.384,94C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS SAÚDE	**2.524,98C**	**3.143,32C**
INSS A RECOLHER	1.405,34C	1.108,00C
FGTS A RECOLHER	1.100,28C	2.035,32C
IRRF S/ A FOLHA A RECOLHER	19,36C	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL EDUCAÇÃO	**27.636,76C**	**36.999,56C**
SALARIOS A PAGAR	27.636,76C	36.999,56C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS EDUCAÇÃO	**23.846,93C**	**16.444,90C**
INSS A RECOLHER	9.712,41C	6.879,69C
FGTS A RECOLHER	7.476,49C	4.947,83C
IRRF S/ FOLHA A PAGAR	6.658,03C	4.617,38C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**239.347,00C**	**178.395,00C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**239.347,00C**	**178.395,00C**
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	**239.347,00C**	**178.395,00C**
VEICULOS	239.347,00C	178.395,00C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.279.010,15C**	**1.101.003,09C**
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.279.010,15C**	**1.101.003,09C**
PATRIMÔNIO SOCIAL	**1.279.010,15C**	**1.101.003,09C**
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.279.010,15C	1.101.003,09C

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80883226000117
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:80883226000117
Dados: 2025.04.03 13:25:57 -03'00'

EVONI TEREZINHA BORGES VIEIRA
CPF: 332.257.109-20
Presidente

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Assinado de forma digital por SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN:04098406969
Dados: 2025.04.02 10:26:57 -03'00'

SIMONE APARECIDA VANSETTO CHIAPIN
CPF: 040.984.069-69
CRC/PR 062236/O-0
Téc. Contabil

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5DA766D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro					
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)					**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.341.220,11**	**22,85**	**49.804.717,35**	**136,43**	**-13.298.617,35**
RECEITAS CORRENTES	**36.472.100,00**	**36.472.100,00**	**6.818.367,95**	**18,69**	**39.709.328,23**	**108,88**	**-3.237.228,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.128.750,00	3.128.750,00	428.341,46	13,69	3.633.150,44	116,12	-504.400,44
Impostos	2.304.450,00	2.304.450,00	373.843,69	16,22	2.888.637,47	125,35	-584.187,47
Taxas	808.000,00	808.000,00	52.905,95	6,55	730.869,92	90,45	77.130,08
Contribuição de Melhoria	16.300,00	16.300,00	1.591,82	9,77	13.643,05	83,70	2.656,95
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	34.180,31	9,24	282.021,99	76,22	87.978,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	34.180,31	9,24	282.021,99	76,22	87.978,01
RECEITA PATRIMONIAL	162.300,00	162.300,00	120.414,73	74,19	1.141.481,43	703,32	-979.181,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.300,00	99.300,00	3.359,12	3,38	30.399,66	30,61	68.900,34
Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	117.055,61	185,80	1.111.081,77	1.763,62	-1.048.081,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	13.952,41	3,77	159.519,29	43,11	210.480,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	320.000,00	320.000,00	13.952,41	4,36	159.519,29	49,85	160.480,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.438.350,00	32.438.350,00	6.221.479,04	19,18	34.290.430,02	105,71	-1.852.080,02
Transferências da União e de suas Entidades	20.139.095,00	20.139.095,00	3.958.018,64	19,65	20.202.381,47	100,31	-63.286,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.889.755,00	8.889.755,00	1.428.838,87	16,07	9.208.383,75	103,58	-318.628,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.409.500,00	3.409.500,00	834.621,53	24,48	4.839.664,80	141,95	-1.430.164,80

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	202.725,06	7.508,34	-200.025,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	159.095,22	0,00	-159.095,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	43.629,84	0,00	-43.629,84
RECEITAS DE CAPITAL	**34.000,00**	**34.000,00**	**1.522.852,16**	**4.478,98**	**10.095.389,12**	**29.692,32**	**-10.061.389,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.046.600,00	0,00	-5.046.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	5.046.600,00	0,00	-5.046.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	778.170,00	6.484,75	-766.170,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	778.170,00	6.484,75	-766.170,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.000,00	22.000,00	1.522.852,16	6.922,06	4.270.619,12	19.411,91	-4.248.619,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	22.000,00	1.522.852,16	6.922,06	4.270.619,12	19.411,91	-4.248.619,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.341.220,11**	**22,85**	**49.804.717,35**	**136,43**	**-13.298.617,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.341.220,11**	**22,85**	**49.804.717,35**	**136,43**	**-13.298.617,35**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**53.170,20**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.506.100,00**	**36.506.100,00**	**8.341.220,11**	**22,85**	**49.857.887,55**	**136,57**	**-13.351.787,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.953.289,30	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.953.289,30	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.170.000,00**	**78.621.255,90**	**7.519.546,74**	**49.857.887,55**	**28.763.368,35**	**7.510.380,85**	**49.551.517,48**	**29.069.738,42**	**48.496.201,43**	**306.370,07**
DESPESAS CORRENTES	**32.875.600,00**	**46.395.407,89**	**5.721.259,33**	**38.225.835,55**	**8.169.572,34**	**5.712.093,44**	**38.205.538,56**	**8.189.869,33**	**37.766.225,24**	**20.296,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.322.400,00	20.870.669,43	3.754.746,81	16.713.773,86	4.156.895,57	3.754.746,81	16.708.465,25	4.162.204,18	16.691.728,11	5.308,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.925.000,00	359.457,40	1.908.363,55	16.636,45	359.457,40	1.908.363,55	16.636,45	1.908.363,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.153.200,00	23.599.738,46	1.607.055,12	19.603.698,14	3.996.040,32	1.597.889,23	19.588.709,76	4.011.028,70	19.166.133,58	14.988,38
DESPESAS DE CAPITAL	**2.176.400,00**	**32.107.848,01**	**1.798.287,41**	**11.632.052,00**	**20.475.796,01**	**1.798.287,41**	**11.345.978,92**	**20.761.869,09**	**10.729.976,19**	**286.073,08**
INVESTIMENTOS	776.400,00	30.347.848,01	1.418.395,34	9.878.905,87	20.468.942,14	1.418.395,34	9.592.832,79	20.755.015,22	9.076.423,26	286.073,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.760.000,00	379.892,07	1.753.146,13	6.853,87	379.892,07	1.753.146,13	6.853,87	1.653.552,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.175.000,00**	**78.626.255,90**	**7.519.546,74**	**49.857.887,55**	**28.768.368,35**	**7.510.380,85**	**49.551.517,48**	**29.074.738,42**	**48.496.201,43**	**306.370,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.175.000,00**	**78.626.255,90**	**7.519.546,74**	**49.857.887,55**	**28.768.368,35**	**7.510.380,85**	**49.551.517,48**	**29.074.738,42**	**48.496.201,43**	**306.370,07**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**253.199,87**	-------	**1.308.515,92**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**35.175.000,00**	**78.626.255,90**	**7.519.546,74**	**49.857.887,55**	**28.768.368,35**	**7.510.380,85**	**49.804.717,35**	**29.074.738,42**	**49.804.717,35**	**306.370,07**

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										**Em Reais**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1637-7437-798). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:03.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E6F66D10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.863.361,92	4.102.864,76	3.412.390,73	3.480.113,90	4.030.807,42	3.792.994,16	3.812.978,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.590,54	288.388,72	220.158,25	299.986,99	438.934,46	574.875,44	296.562,55
IPTU	5.049,71	7.270,72	3.474,90	6.425,29	100.536,56	316.908,87	29.254,71
ISS	55.622,33	49.880,08	62.550,33	64.824,73	52.106,56	63.198,78	95.378,82
ITBI	13.210,06	111.848,79	26.309,75	71.827,16	106.272,05	52.050,97	23.615,64
IRRF	50.391,50	71.623,44	72.014,29	73.184,77	77.690,10	66.891,99	71.415,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.316,94	47.765,69	55.808,98	83.725,04	102.329,19	75.824,83	76.898,13
Contribuições	8.107,34	13.327,96	10.782,09	16.145,31	29.699,49	50.584,71	10.545,05
Receita Patrimonial	107.357,91	148.460,39	100.148,19	101.221,95	110.516,61	85.952,31	91.398,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.974,71	146.708,05	97.282,12	96.725,96	107.475,29	81.842,19	87.683,80
Outras Receitas Patrimoniais	2.383,20	1.752,34	2.866,07	4.495,99	3.041,32	4.110,12	3.715,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.521,52	11.421,72	15.377,55	8.292,76	19.435,37	23.032,47	19.123,90
Transferências Correntes	4.567.784,61	3.546.261,74	2.997.199,23	3.053.847,87	3.393.845,10	3.058.549,23	3.395.348,24
Cota-Parte do FPM	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.322.460,54	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40
Cota-Parte do ICMS	696.512,90	629.080,25	672.236,56	810.439,19	669.525,36	692.256,02	826.208,36
Cota-Parte do IPVA	904.306,52	205.530,47	152.832,18	150.817,61	139.800,20	45.206,18	80.254,87
Cota-Parte do ITR	0,00	73,25	358,06	216,86	351,09	166,16	5.229,76
Transferências da LC 61/1989	8.591,96	8.936,11	10.498,30	9.078,91	9.555,86	12.007,61	10.613,68
Transferências do FUNDEB	504.061,16	414.812,79	366.351,19	389.199,76	438.349,42	371.008,41	390.713,46
Outras Transferências Correntes	966.972,44	265.417,37	534.060,29	371.635,00	597.748,91	285.797,06	292.128,71
Outras Receitas Correntes	0,00	95.004,23	68.725,42	619,02	38.376,39	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	619.350,15	573.206,25	419.357,49	458.602,56	471.549,28	480.348,67	398.597,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	619.350,15	573.206,25	419.357,49	458.602,56	471.549,28	480.348,67	398.597,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.244.011,77	3.529.658,51	2.993.033,24	3.021.511,34	3.559.258,14	3.312.645,49	3.414.380,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	4.244.011,77	3.529.658,51	2.993.033,24	3.021.511,34	3.559.258,14	3.312.645,49	3.414.380,68
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	722.102,04	0,00	0,00	0,00	200.000,00	33.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	52.708,00	53.656,00	53.656,00	45.184,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.469.201,73	3.476.002,51	2.939.377,24	2.976.327,34	3.305.602,14	3.225.989,49	3.360.724,68

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.469.086,23	3.380.740,54	3.216.755,26	3.456.434,46	4.366.467,75	45.384.995,77	36.472.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344.770,38	310.401,48	256.140,17	301.756,78	126.584,68	3.633.150,44	3.128.750,00
IPTU	24.026,59	24.233,22	14.293,79	15.874,23	13.059,48	560.408,07	820.000,00
ISS	53.712,03	136.540,68	103.551,80	84.373,28	50.206,12	871.945,54	289.000,00
ITBI	94.093,52	23.665,61	21.405,45	62.434,31	16.584,26	623.317,57	584.050,00
IRRF	76.577,02	75.213,74	66.652,18	85.487,01	45.825,00	832.966,29	571.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.361,22	50.748,23	50.236,95	53.587,95	909,82	744.512,97	863.850,00
Contribuições	45.529,26	33.097,87	30.022,60	33.401,65	778,66	282.021,99	370.000,00
Receita Patrimonial	86.878,13	80.335,76	108.796,55	90.216,53	30.198,20	1.141.481,43	162.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.768,51	79.008,92	107.556,61	88.533,43	28.522,18	1.111.081,77	63.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.109,62	1.326,84	1.239,94	1.683,10	1.676,02	30.399,66	99.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.894,20	13.856,58	12.610,81	7.974,15	5.978,26	159.519,29	370.000,00
Transferências Correntes	2.975.014,26	2.943.048,85	2.809.185,13	3.023.085,35	4.202.927,95	39.966.097,56	32.438.350,00
Cota-Parte do FPM	1.400.423,98	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.232.973,06	16.300.795,00
Cota-Parte do ICMS	706.741,30	765.501,83	861.077,01	727.492,32	919.235,86	8.976.306,96	7.495.830,00
Cota-Parte do IPVA	45.383,43	27.572,23	12.540,95	34.568,56	0,00	1.798.813,20	1.045.925,00
Cota-Parte do ITR	1.882,98	8.198,63	16.400,47	1.123,64	301,26	34.302,16	10.500,00
Transferências da LC 61/1989	14.363,86	15.679,62	10.645,36	11.822,03	13.879,07	135.672,37	52.800,00
Transferências do FUNDEB	379.379,25	358.488,62	421.230,60	389.055,91	460.609,34	4.883.259,91	3.387.500,00
Outras Transferências Correntes	426.839,46	309.261,88	267.407,03	297.516,05	289.985,70	4.904.769,90	4.145.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.725,06	2.700,00
DEDUÇÕES (II)	433.759,13	392.252,38	424.109,41	467.302,60	537.231,66	5.675.667,54	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência							
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários							
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	433.759,13	392.252,38	424.109,41	467.302,60	537.231,66	5.675.667,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.035.327,10	2.988.488,16	2.792.645,85	2.989.131,86	3.829.236,09	39.709.328,23	36.472.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.035.327,10	2.988.488,16	2.792.645,85	2.989.131,86	3.829.236,09	39.709.328,23	36.472.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.102,04	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	107.312,00	688.108,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.981.671,10	2.934.832,16	2.738.989,85	2.935.475,86	3.721.924,09	38.066.118,19	36.472.100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1742-1459-688). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:04.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:B05F9AC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro					
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)					**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-------
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-------
FONTE: Sistema e-Pública (1201-5372-221). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:05.					
Nota:					
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:4467BEA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.148.100,00	41.509.054,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.128.750,00	3.633.150,44
IPTU	820.000,00	560.408,07
ISS	289.000,00	871.945,54
ITBI	584.050,00	623.317,57
IRRF	571.850,00	832.966,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	863.850,00	744.512,97
Contribuições	370.000,00	282.021,99
Receita Patrimonial	162.300,00	1.141.481,43
Aplicações Financeiras (II)	63.000,00	1.111.081,77
Outras Receitas Patrimoniais	99.300,00	30.399,66
Tranferências Correntes	33.114.350,00	36.090.156,18
Cota-Parte do FPM	16.300.795,00	15.746.324,05
Cota-Parte do ICMS	7.495.830,00	7.181.045,79
Cota-Parte do IPVA	1.045.925,00	1.439.050,60
Cota-Parte do ITR	10.500,00	27.441,84
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	108.537,93
Transferências do FUNDEB	3.387.500,00	4.883.259,91
Outras Transferências Correntes	4.821.000,00	6.704.496,06
Demais Receitas Correntes	372.700,00	362.244,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	372.700,00	362.244,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.085.100,00	40.397.972,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.000,00	10.095.389,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	5.046.600,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	778.170,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.000,00	778.170,00

Transferência de Capital	22.000,00	4.270.619,12
Convênios	21.000,00	3.991.633,49
Outras Transferências de Capital	1.000,00	278.985,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.000,00	5.048.789,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.119.100,00	45.446.761,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.119.100,00	45.446.761,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.395.407,89	38.225.835,55	38.205.538,56	37.766.225,24	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.870.669,43	16.713.773,86	16.708.465,25	16.691.728,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.925.000,00	1.908.363,55	1.908.363,55	1.908.363,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.599.738,46	19.603.698,14	19.588.709,76	19.166.133,58	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	17.000,00	4.337,47	4.337,47	4.337,47	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.582.738,46	19.599.360,67	19.584.372,29	19.161.796,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.470.407,89	36.317.472,00	36.297.175,01	35.857.861,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.112.848,01	11.632.052,00	11.345.978,92	10.729.976,19	777.663,00	0,00	0,00
Investimentos	30.352.848,01	9.878.905,87	9.592.832,79	9.076.423,26	777.663,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.760.000,00	1.753.146,13	1.753.146,13	1.653.552,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.352.848,01	9.878.905,87	9.592.832,79	9.076.423,26	777.663,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.941.255,90	46.196.377,87	45.890.007,80	44.934.284,95	777.663,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.941.255,90	46.196.377,87	45.890.007,80	44.934.284,95	777.663,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-265.186,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-265.186,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.157.681,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.908.363,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.984.132,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.521.032,95	10.958.147,29
DEDUÇÕES (XL)	11.839.861,15	12.158.377,07
Disponibilidade de Caixa	11.839.861,15	12.158.377,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.617.524,15	12.270.545,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	777.663,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	112.168,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-318.828,20	-1.200.229,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		881.401,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-777.663,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	103.738,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.145.579,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.953.289,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.953.289,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	118.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1927-2495-888). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:09.	

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:EF01FB96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.264.900,00	2.888.637,47
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	820.000,00	560.408,07
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	584.050,00	623.317,57
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	289.000,00	871.945,54
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	571.850,00	832.966,29
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.905.850,00	30.178.067,75
2.1-Cota Parte FPM	16.300.795,00	19.232.973,06
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.624.795,00	17.433.246,90
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	676.000,00	1.799.726,16
2.2-Cota-Parte ICMS	7.495.830,00	8.976.306,96
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	52.800,00	135.672,37
2.4-Cota-Parte ITR	10.500,00	34.302,16
2.5-Cota-Parte IPVA	1.045.925,00	1.798.813,20
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.170.750,00	33.066.705,22
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	0,00	5.675.667,54
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.946.717,50	2.591.007,99
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.411.561,25	3.752.162,74
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.411.561,25	3.708.567,63
6.1.1-Principal	2.411.561,25	3.672.032,91
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	36.534,72
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	43.595,11
6.4.1-Principal	0,00	43.595,11
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.411.561,25	-2.003.634,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.752.162,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.226.500,00	4.127.930,10	4.127.930,10	4.127.930,10	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.226.500,00	4.127.930,10	4.127.930,10	4.127.930,10	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.226.500,00	4.127.930,10	4.127.930,10	4.127.930,10	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO**

				(g)	**CAIXA)7 (h)**	**EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.127.930,10	4.127.930,10	4.127.930,10	0,00	417.551,21	375.767,36
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.127.930,10	4.127.930,10	4.127.930,10	0,00	461.146,32	419.362,47
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.127.930,10	4.127.930,10	4.127.930,10	0,00	461.146,32	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.595.997,34	4.127.930,10	3.666.783,78	98,87
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	375.216,27	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.888.378,09	2.766.755,31	2.763.830,44	2.759.900,58	2.924,87
20.1-Educação Infantil	1.142.500,00	578.464,86	575.539,99	575.539,99	2.924,87
20.2-Ensino Fundamental	3.718.878,09	2.174.790,45	2.174.790,45	2.170.860,59	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	27.000,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.766.755,31

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.675.667,54
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.442.422,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO (ab)**

			EXIGIDO (z)	(aa)	
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.266.676,30	8.442.422,85	25,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	526.300,00	549.936,42
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	526.300,00	548.069,67
31.1.1-Salário-Educação	348.300,00	290.524,61
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	84.000,00	99.671,27
31.1.4-PNATE	94.000,00	59.328,55
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	98.545,24
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.866,75
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.512.835,42	2.145.541,37	2.145.541,37	2.142.574,61	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	235.833,41	166.298,05	166.298,05	166.298,05	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.277.002,01	1.979.243,32	1.979.243,32	1.976.276,56	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.627.713,51	9.040.226,78	9.037.301,91	9.030.405,29	2.924,87
33.1-Despesas Correntes	11.375.726,33	8.936.711,17	8.933.786,30	8.926.889,68	2.924,87
33.1.1-Pessoal Ativo	7.976.975,54	6.225.022,50	6.222.097,63	6.222.097,63	2.924,87
33.1.2-Pessoal Inativo	60.000,00	37.848,78	37.848,78	37.848,78	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	329.000,00	270.091,28	270.091,28	270.091,28	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.009.750,79	2.403.748,61	2.403.748,61	2.396.851,99	0,00
33.2-Despesas de Capital	586.987,18	397.955,67	397.955,67	397.955,67	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	586.987,18	397.955,67	397.955,67	397.955,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	25.329,44
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.020.432,37	290.524,61
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.891.727,01	319.243,77
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	128.705,36	-3.389,72
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	128.705,36	-3.389,72
FONTE: Sistema e-Pública (1173-8514-758). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:20.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:41D812E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO**	**RECEITAS**	**SALDO NÃO**

	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)	REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**5.046.600,00**	**-5.046.600,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.112.848,01	11.632.052,00	20.480.796,01
Investimentos	30.352.848,01	9.878.905,87	20.473.942,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.760.000,00	1.753.146,13	6.853,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**32.112.848,01**	**11.632.052,00**	**20.480.796,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	32.112.848,01	**6.585.452,00**	**25.527.396,01**
FONTE: Sistema e-Pública (1648-3417-318). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:08.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:55816CD1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1558-1172-871). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:08.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:89354C3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR			
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223	**Usuário:** Stefany Moretto		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.peroladoeste.pr.gov.br			2009-1525-116
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Despesa realizada: Empenhada			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	3.633.150,44	Pessoal e Encargos Sociais	16.713.773,86
Receita de Contribuições	282.021,99	Juros e Encargos da Dívida	1.908.363,55
Receita Patrimonial	1.141.481,43	Outras Despesas Correntes	19.603.698,14
Receita de Serviços	159.519,29		
Transferências Correntes	39.966.097,56		
Outras Receitas Correntes	202.725,06		
Total das Receitas Correntes	45.384.995,77	Total de Despesas Correntes	38.225.835,55
Dedução	-5.675.667,54		
Déficit		Superávit	1.483.492,68
Total	**39.709.328,23**	**Total**	**39.709.328,23**
Superávit do Orçamento	1.483.492,68	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	

Operação de Crédito	5.046.600,00	Investimentos	9.878.905,87
Alienação de Bens	778.170,00	Amortização da Dívida	1.753.146,13
Transferência de Capital	4.270.619,12		
Total das Receitas de Capital	10.095.389,12	Total de Despesas de Capital	11.632.052,00
Déficit	53.170,20	Superávit	
Total	**11.632.052,00**	**Total**	**11.632.052,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	53.170,20
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit	53.170,20	Superávit	
Total	**53.170,20**	**Total**	**53.170,20**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	53.170,20
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit	53.170,20	Superávit	
Total	**53.170,20**	**Total**	**53.170,20**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	53.170,20
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	990.000,00
Déficit	1.043.170,20	Superávit	
Total	**1.043.170,20**	**Total**	**1.043.170,20**
TOTAL GERAL	**50.847.887,55**	**TOTAL GERAL**	**50.847.887,55**
	Resumo		
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	39.709.328,23	Despesas Correntes	38.225.835,55
Receitas de Capital	10.095.389,12	Despesas de Capital	11.632.052,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	990.000,00
Déficit	1.043.170,20	Superávit	
TOTAL GERAL	**50.847.887,55**	**TOTAL GERAL**	**50.847.887,55**

EDSOM LUIZ BAGETTI	***PEDRO LUIZ GARZÃO***	***STEFANY MORETTO KASMAS***
Prefeito	Contador-CRC-PR034927/O-8	Tesoureiro

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E0C42CE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Semestre Julho-Dezembro			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		**R$ 1,00**	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.521.032,95	11.748.515,16	10.958.147,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.521.032,95	11.748.515,16	10.958.147,29
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Agencia de Fomento do Paraná SA - Contrato 3501	0,00	0,00	0,00
Agência de Fomento do Paraná SA - Contrato 4047	1.083.481,78	930.715,24	770.778,58
Agência de Fomento do Paraná SA - Contrato 4226	944.151,17	889.393,32	889.393,32
FINISA 1 CT 0602037-87	5.505.000,00	4.928.406,60	4.430.440,00
FINISA 2 CT 612722-94	3.988.400,00	5.000.000,00	4.867.535,39
DEDUÇÕES (II)	11.839.861,15	13.397.665,09	12.158.377,07
Disponibilidade de Caixa[1]	11.839.861,15	13.397.665,09	12.158.377,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.617.524,15	13.397.665,09	12.270.545,85
(-) Restos a Pagar Processados	777.663,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	112.168,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-318.828,20**	**-1.649.149,93**	**-1.200.229,78**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.651.483,30**	**45.145.760,96**	**39.709.328,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**41.651.483,30**	**45.145.760,96**	**39.709.328,23**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**27,66**	**26,02**	**27,60**

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-0,77**	**-3,65**	**-3,02**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**49.981.779,96**	**54.174.913,15**	**47.651.193,88**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**44.983.601,96**	**48.757.421,84**	**42.886.074,49**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1972-9764-564). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:13.			
1			
A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2			
Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:DB2AF7B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		**R$ 1,00**	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**41.651.483,30**	**45.145.760,96**	**39.709.328,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**41.651.483,30**	**45.145.760,96**	**39.709.328,23**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**13.328.474,66**	**14.446.643,51**	**12.706.985,03**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**11.995.627,19**	**13.001.979,16**	**11.436.286,53**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1585-4166-260). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:13.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:326035A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.709.328,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.709.328,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.353.492,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.718.143,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.779.652,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2424-8431-762). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:13.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:F3A00F21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	39.709.328,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.709.328,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.066.118,19	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.132.977,86	42,38
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.555.703,82	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	19.527.918,63	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	18.500.133,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.200.229,78	-3,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.651.193,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.706.985,03	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.353.492,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.779.652,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	12.158.377,07
FONTE: Sistema e-Pública (1823-7714-008). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:13.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:B817FD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
INGRESSOS		
	2024	**2023**
Receita Orçamentária (I)	**330.010.466,44**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	165.005.233,22	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	82.502.616,61	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	82.502.616,61	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**21.828.853,03**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	4.686.848,29
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	17.142.004,74
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**12.774,95**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.774,95	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**330.023.241,39**	**21.828.853,03**
DISPÊNDIOS		
	2024	**2023**
Despesa Orçamentária (VI)	**60.986.778,56**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	60.986.778,56	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	30.493.389,28	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	30.493.389,28	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**-2.901.496,11**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	-2.901.496,11
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**60.986.778,56**	**-2.901.496,11**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV		
Notas Explicativas		

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO
Diretor(a) Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DB5B66D6

PIRAQUARAPREV
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**73.645.000,00**	**73.645.000,00**	**82.502.616,61**	**8.857.616,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	40.315.000,00	40.315.000,00	40.895.547,53	580.547,53

Receita Patrimonial	23.180.000,00	23.180.000,00	28.937.888,94	5.757.888,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.150.000,00	10.150.000,00	12.669.180,14	2.519.180,14
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**73.645.000,00**	**73.645.000,00**	**82.502.616,61**	**8.857.616,61**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**73.645.000,00**	**73.645.000,00**	**82.502.616,61**	**8.857.616,61**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**73.645.000,00**	**73.645.000,00**	**82.502.616,61**	**8.857.616,61**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**35.710.000,00**	**35.835.000,00**	**30.490.420,28**	**30.477.645,33**	**30.477.645,33**	**5.344.579,72**
Pessoal e Encargos Sociais	32.675.000,00	32.655.000,00	28.206.288,46	28.206.288,46	28.206.288,46	4.448.711,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.035.000,00	3.180.000,00	2.284.131,82	2.271.356,87	2.271.356,87	895.868,18
Despesas de Capital (IX)	**180.000,00**	**55.000,00**	**2.969,00**	**2.969,00**	**2.969,00**	**52.031,00**
Investimentos	180.000,00	55.000,00	2.969,00	2.969,00	2.969,00	52.031,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	39.715.000,00	39.715.000,00	0,00	0,00	0,00	39.715.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**75.605.000,00**	**75.605.000,00**	**30.493.389,28**	**30.480.614,33**	**30.480.614,33**	**45.111.610,72**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**75.605.000,00**	**75.605.000,00**	**30.493.389,28**	**30.480.614,33**	**30.480.614,33**	**45.111.610,72**
Superávit (XIII)	32.675.000,00	32.655.000,00	28.206.288,46	28.206.288,46	28.206.288,46	4.448.711,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**108.280.000,00**	**108.260.000,00**	**58.699.677,74**	**58.686.902,79**	**58.686.902,79**	**49.560.322,26**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV					08/04/2025 - 08:54:30
Notas Explicativas					

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO
Diretor(a) Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:749C158C

PIRAQUARAPREV
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
	2024	**2023**
ATIVO		
Ativo Circulante	**387.543.975,91**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Créditos a Curto Prazo	672.905,01	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	386.868.206,61	
Estoques	2.864,29	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	
Total do Ativo Circulante	**387.543.975,91**	
Ativo Não Circulante	**14.861,39**	
Realizável a Longo Prazo	0,00	
Investimentos	0,00	
Imobilizado	14.861,39	
Intangível	0,00	
Total do Ativo Não Circulante	**14.861,39**	
TOTAL DO ATIVO	**387.558.837,30**	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**0,00**	
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	
Total do Passivo Circulante	**0,00**	
Passivo Não Circulante	**539.175.666,17**	
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	539.175.666,17	
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	
Resultado Diferido	0,00	
Total do Passivo Não Circulante	**539.175.666,17**	
Patrimônio Líquido	**-254.656.418,78**	
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	
Reservas de Capital	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	
Reservas de Lucros	0,00	
Demais Reservas	0,00	
Resultados Acumulados	-254.656.418,78	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	
Total do Patrimônio Líquido	**-254.656.418,78**	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**284.519.247,39**	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	386.868.206,61	
Ativo Permanente	203.483.599,45	
Total do Ativo	**590.351.806,06**	
Passivo Financeiro	0,00	
Passivo Permanente	539.175.666,17	
Total do Passivo	**539.175.666,17**	
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**51.176.139,89**	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	51.790,32	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**51.790,32**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-301.802,91	-8.160,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-301.802,91**	**-8.160,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO **(Lei no 4.320/1964)**				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV08/04/2025 - 08:48:51

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO
Diretor(A) Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BC21E009

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024			
	Nota	**2024**	**2023**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		20.248.825,53	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		28.937.888,94	4.320.338,97
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	9.906.234,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		208.567.187,96	7.413.632,09
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**257.753.902,43**	**21.640.205,54**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		25.101.777,26	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.894.454,53	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		446.354,42	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.148,36	
Transferências e Delegações Concedidas		29.046,47	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.080.439,65	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		80.444.350,76	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**115.999.571,45**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**141.754.330,98**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV			
Notas Explicativas			

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO
Diretor(A) Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2FC132DB

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
	2024	**2023**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**82.502.616,61**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	40.895.547,53	0,00
Receita Patrimonial	28.937.888,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	12.669.180,14	0,00
Desembolsos	**30.477.645,33**	**24.498.970,30**
Pessoal e demais despesas	30.477.645,33	24.498.970,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**52.024.971,28**	**-24.498.970,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**30.483.583,33**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	2.969,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	30.480.614,33	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-30.483.583,33**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**21.541.387,95**	**-24.498.970,30**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	21.541.387,95	-24.498.970,30
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	30.480.614,33	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	30.480.614,33	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**30.480.614,33**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	30.477.645,33	24.498.970,30
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**30.477.645,33**	**24.498.970,30**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
GILBERTO MAZON	***CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO***	
Controle Interno	Diretor(a)Superintendente	
EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA		
Contador		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV	08/04/2025 - 08:56:03	

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:39FACAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

Seleção de Apresentações Musicais para a Feira do Peixe e Cavalgada do Município de Piraquara – Paraná

Nome da Apresentação Musical proponente	Nome do Propontente	CNPJ/MEI/CPF	Situação	Evento
Janine Mathias	Janine Mathias	000.xxx.xxx-73	Classificado	Feira do Peixe
Turbinados da Vaneira	Elias Tauscher	27.048.500/0001-50	Classificado	Cavalgada
Jana Ebrahim e Iko Vedovelli	Michael Guido Vedovelli da Silva	041.xxx.xxx-17	Classificado	Feira do Peixe
Carmem Rubia	Gislaine silveira da Maia	114.xxx.xxx-39	Suplente	Feira do Peixe
Erick Baxuk	Aldo Baxuk Ciriaco	057.xxx.xxx-94	Suplente	Feira do Peixe
Joel Muller Trio	Joel Eliezer Müller	061.xxx.xxx-14	Suplente	Cavalgada
KcomQ	Arnoldo Reinaldo Richter Filho	023.xxx.xxx-30	Suplente	Feira do Peixe
Parabólica Rock Club	Jefferson Correia Lima	024.xxx.xxx-51	Recurso indeferido, nos termos dos itens 2.2 e 8 do edital e com base no critério de avaliação 7	Feira do Peixe
Partigianos	Vladimir Urban	851.xxx.xxx-34	Recurso indeferido, nos termos dos itens 2.2 e 8 do edital e com base no critério de avaliação 7	Feira do Peixe
Regiane Lopes	Regiane Lopes Dos Santos	095.xxx.xxx-62	Suplente	Cavalgada
Scoopers	Julia de Carvalho Pereira	050.xxx.xxx-03	Suplente	Feira do Peixe
The Shiftshaders	Gabriel Lima Messias	07.504.130/0001-00	Suplente	Feira do Peixe
Banda 3 Compassos	Marisangela Plens Jardim	094.xxx.xxx-96	Desclassificado conforme item 5.2.3 do Edital	-
Banda Barão Vinil	Jaison Marcos de Vargas	053.xxx.xxx-00	Desclassificado conforme item 5.2.8 do Edital	-
Canto Gaúcho	Adenir Seifert de Melo	021.xxx.xxx-55	Desclassificado conforme Ítem 4.7 do edital	-
Crazy Litlle Queen Brazil (Cadillac'n'Roll)	Daniel Roberto Walker Nicolini	050.xxx.xxx-09	Desclassificado conforme item 5.2.8 do Edital	-
Daviola e Tatiane	Tatiane Aparecida da Silva Gomes	044.xxx.xxx-95	Desclassificado conforme item 5.2.8 do Edital	-
Grupo Tá Na Moda	João Francisco Juchok	989.xxx.xxx-30	Desclassificado conforme item 5.2.3 do Edital	-
Mauro e Habnner	Habnner de Godoy Seibert	044.xxx.xxx-10	Desclassificado conforme item 5.2.8 do Edital	-
Modão Brasileiro	Adenir Seifert de Melo	021.xxx.xxx-55	Desclassificado conforme Ítem 4.7 do edital	-
Poetas do Bar	João Eduardo Maciel	037.xxx.xxx-01	Desclassificado conforme item 5.2.8 do Edital	-
YoungsAC/DC Cover	Franklin Rodrigues Prestes Cisz	59.523.750/0001-90	Desclassificado conforme itens 5.2.3 e 5.2.8 do Edital	-

Piraquara 09 de Abril de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial
Decreto13.838/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3400BED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 08/04/2025	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**214.800.652,35**	**188.039.131,47**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**229.817.461,76**	**194.336.533,04**
Ordinária	140.553.209,54	122.036.607,78	Ordinária	137.637.749,95	137.490.525,37
Vinculada	74.247.442,81	66.002.523,69	Vinculada	92.179.711,81	56.846.007,67
Transferências do FUNDEB	28.909.167,41	23.717.104,46	Transferências do FUNDEB	29.758.395,40	23.044.357,02
Transferências Voluntárias	9.773.199,26	5.940.589,45	Transferências Voluntárias	29.225.091,30	7.423.915,02
Alienação de Bens	668.660,74	183.323,69	Alienação de Bens	466.971,65	545.896,46
Operações de Crédito	1.248.303,77	3.749.887,08	Operações de Crédito	5.138.485,57	3.911.624,82
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.454.080,12	10.280.116,87	Transferências de Programas	12.623.258,02	7.928.387,04
Valores Restituíveis	0,00	31.725,46	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.649.528,11	5.751.614,96	Transferências Voluntárias	1.983.668,13	3.490.080,70
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	60.900,90	872.377,95	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	896.627,70	28.942,56
Cessão Onerosa - Pré-Sal	31.456,44	54.772,46	Cessão Onerosa - Pré-Sal	283.058,69	212.726,06
Outras Origens	17.452.146,06	15.421.011,31	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	11.804.155,35	10.260.077,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	558.903,21	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	8.330.000,00	7.749.999,96
Para a Execução Orçamentária	0,00	558.903,21	Para a Execução Orçamentária	8.330.000,00	7.749.999,96
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**72.645.085,83**	**48.565.579,92**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**49.266.569,86**	**44.996.600,12**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.598.390,45	4.942.772,56	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.926.126,72	2.739.920,74
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	44.164.886,11	21.537.040,32	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	19.339.839,02	20.300.320,90
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	66.409,58
Valores Restituíveis	24.881.809,27	22.085.767,04	Valores Restituíveis	25.000.604,12	21.889.948,90
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**72.868.655,18**	**82.788.173,70**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**72.900.361,74**	**72.868.655,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.230.292,66	77.150.332,62	Caixa e Equivalentes de Caixa	67.261.370,18	67.230.292,66
Realizável	5.638.362,52	5.637.841,08	Realizável	5.638.991,56	5.638.362,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**360.314.393,36**	**319.951.788,30**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**360.314.393,36**	**319.951.788,30**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B670DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	194.900.000,00	217.761.145,46	204.207.828,47	-13.553.316,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.979.412,50	92.789.312,50	84.775.870,66	-8.013.441,84
Impostos	71.530.112,50	74.268.012,50	67.213.062,49	-7.054.950,01
Taxas	18.449.300,00	18.521.300,00	17.562.808,17	-958.491,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00	11.065.000,00	10.225.966,00	-839.034,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	10.605.000,00	11.065.000,00	10.225.966,00	-839.034,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50	13.790.023,14	7.118.853,48	-6.671.169,66
Receitas Imobiliárias	710.000,00	710.000,00	831.055,27	121.055,27
Receitas de Valores Mobiliários	9.121.819,50	13.080.023,14	6.287.798,21	-6.792.224,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00	837.000,00	1.600.871,99	763.871,99
Receita Bruta de Serviços	837.000,00	837.000,00	1.600.871,99	763.871,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.791.768,00	98.408.809,82	98.946.311,39	537.501,57
Transferências da União e de suas Entidades	40.486.450,00	44.752.347,33	46.365.774,92	1.613.427,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.655.318,00	23.697.090,34	23.051.780,94	-645.309,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.650.000,00	29.959.372,15	29.528.755,53	-430.616,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00	871.000,00	1.539.954,95	668.954,95
Multas e Juros de Mora	350.000,00	350.000,00	514.687,66	164.687,66
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	233.649,76	133.649,76
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	405.000,00	421.000,00	791.617,53	370.617,53
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	39.354.740,06	10.592.823,88	-28.761.916,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	1.227.846,49	-3.772.153,51
Operações de Crédito Internas	0,00	5.000.000,00	1.227.846,49	-3.772.153,51
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	188.196,06	607.417,57	419.221,51
Alienação de Bens Móveis	0,00	88.196,06	339.696,06	251.500,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	267.721,51	167.721,51
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	34.166.544,00	8.757.559,82	-25.408.984,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.908.319,00	3.009.967,60	-898.351,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.258.225,00	5.747.592,22	-24.510.632,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	195.000.000,00	257.115.885,52	214.800.652,35	-42.315.233,17
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	195.000.000,00	257.115.885,52	214.800.652,35	-42.315.233,17
DÉFICIT (IV)	0,00	13.087.439,61	15.016.809,41	1.929.369,80
TOTAL (V) = (III + IV)	195.000.000,00	270.203.325,13	229.817.461,76	-40.385.863,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	21.417.439,61	21.417.439,61	-
Superávit Financeiro	-	21.417.439,61	21.417.439,61	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	178.519.122,00	213.100.464,10	189.866.305,45	175.345.356,92	171.893.640,80	23.234.158,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.677.748,86	92.845.248,26	82.969.187,77	82.940.885,81	82.068.619,38	9.876.060,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.705.123,00	2.239.123,00	1.805.985,68	1.802.689,93	1.787.115,91	433.137,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.136.250,14	118.016.092,84	105.091.132,00	90.601.781,18	88.037.905,51	12.924.960,84
DESPESAS DE CAPITAL	7.175.878,00	57.102.851,03	39.951.156,31	10.307.218,73	10.160.544,40	17.151.694,72
INVESTIMENTOS	5.142.000,00	55.274.073,03	38.184.792,30	8.543.835,20	8.429.307,32	17.089.280,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.028.878,00	1.823.778,00	1.766.364,01	1.763.383,53	1.731.237,08	57.413,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	186.670.000,00	270.203.325,13	229.817.461,76	185.652.575,65	182.054.185,20	40.385.863,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	186.670.000,00	270.203.325,13	229.817.461,76	185.652.575,65	182.054.185,20	40.385.863,37
SUPERÁVIT (VIII)	8.330.000,00	0,00	0,00	29.148.076,70	32.746.467,15	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	195.000.000,00	270.203.325,13	229.817.461,76	214.800.652,35	214.800.652,35	40.385.863,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.827.391,19	16.691.466,95	13.366.361,75	13.406.757,97	5.562.146,07	1.549.954,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.836,41	102.246,04	94.644,14	94.644,14	46.220,37	21.217,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	66.528,03	0,00	0,00	66.528,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.767.554,78	16.522.692,88	13.271.717,61	13.312.113,83	5.449.397,67	1.528.736,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.449.294,15	4.845.573,37	6.022.237,52	5.933.081,05	2.438.855,06	1.922.931,41
INVESTIMENTOS	5.449.294,15	4.515.863,92	6.022.237,52	5.933.081,05	2.109.145,61	1.922.931,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	329.709,45	0,00	0,00	329.709,45	0,00
TOTAL	9.276.685,34	21.537.040,32	19.388.599,27	19.339.839,02	8.001.001,13	3.472.885,51

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.145.490,50	3.923.495,11	3.829.258,14	62.831,07	1.176.896,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.351,29	1.135.709,79	1.134.443,52	6.544,35	14.073,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	31.961,57	15.980,56	0,00	15.981,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.126.139,21	2.755.823,75	2.678.834,06	56.286,72	1.146.842,18
DESPESAS DE CAPITAL	758.532,05	1.019.277,45	1.096.868,58	0,00	680.940,92
INVESTIMENTOS	758.532,05	954.964,50	1.064.712,13	0,00	648.784,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	64.312,95	32.156,45	0,00	32.156,50
TOTAL	1.904.022,55	4.942.772,56	4.926.126,72	62.831,07	1.857.837,32

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E77DD962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 167/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de segurança, monitoramento de alarmes 24 horas com visualização e armazenamento das imagens no próprio software, com pronto atendimento e assistência técnica, em regime de comodato de parte dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal, Parque de Máquinas, CMEI Vó Totinha e Escola Greuza Dal Molin.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 11 de Abril de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	70870	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. NA PREFEITURA MUNICIPAL	MES	12,00	1.125,00	13.500,00
LOTE: 001	2	70871	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. NO PARQUE DE MAQUINAS	MES	12,00	1.440,00	17.280,00
LOTE:	5	71220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS	MES	12,00	1.150,00	13.800,00

001			COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. NO CMEI VÓ TOTINHA				
LOTE: 001	6	71221	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. NA ESCOLA GREUZA DAL MOLIN	MES	12,00	1.150,00	13.800,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:16F284CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/205

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 025/2025, o julgamento do Agente de Contratações, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso lII, línea “f” da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para: Contratação de Empresa para CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021(Capacitação presencial + Plataforma virtual de ensino), que promova a compreensão teórica e aplicabilidade prática da Lei de Licitações em âmbito municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 005/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso lII, línea “f” da Lei Federal 14.133/2021.

PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço total
01		Capacitação presencial para conhecer a realidade local, diante dos desafios e do cenário de cada instituição, permitindo orientações personalizadas, interação sistêmica e facilitando a compreensão do conteúdo e aplicação prática, visto que todos os envolvidos recebem a mesma informação, além de contribuir para a otimização das aulas virtuais da Plataforma M360. **CARGA HORÁRIA:** 16 (dezesseis) horas. **DATA:** 16 e 17 de abril 20225 **LOCAL:** Camarã Municipal. **PROFESSOR:** Luis Fernando Otero	01	SV	19.490,00	19.490,00
		MENTORIA PLUS Programa de capacitação continuada avançada que visa auxiliar na aplicação assertiva da Lei 14.133/2021, através de uma solução virtual de ensino completa, que oferece atualização semanal de aulas, acesso a cursos gravados, materiais para consulta, uma comunidade exclusiva para membros, minutas e modelos de documentos complementares, plantões de dúvidas semanais e mentorias individuais personalizadas. Todos esses recursos foram desenvolvidos com base na Lei 14.133/2021, visando otimizar o tempo e proporcionar segurança jurídica na aplicação dessa legislação, com login disponibilizado para até 30 (trinta) usuários.	01	SV	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL						49.590,00

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4094DD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2025
PROCESSO N.º 011/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade “**AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO DE 2 M DE ALTURA E 1 M DE CUMPRIMENTO, TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E TUBOS DE CONCRETO ARMADO”.** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

MILLENIUM CONCRETMIX LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS - PS-1 DN 600 MF JR	PROPRIA		UN	200,00	89,90	17.980,00
5	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PA-1 DN 1000 MF JR EXCLUSIVO MEI, ME E EPP	PROPRIA		UN	50,00	403,00	20.150,00
TOTAL								38.130,00
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2 X 1M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30	PROPRIA		UN	7,00	2.290,00	16.030,00

		MPA - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP						
2	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS - PS-1 DN 400 MF JR	PROPRIA		UN	200,00	71,50	14.300,00
4	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS - PS-1 DN 800 MF JR	PROPRIA		UN	200,00	240,00	48.000,00
6	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PA-1 DN 1500 MF JR	PROPRIA		UN	50,00	950,00	47.500,00
7	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PA-2 DN 2000 MF JR - ME MEI E EPP	PROPRIA		UN	12,00	2.500,00	30.000,00
8	1	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2 X 1M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.	PROPRIA		UN	23,00	2.140,00	49.220,00
9	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PA-1 DN 1000 MF JR.	PROPRIA		UN	150,00	560,00	84.000,00
10	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, PA-2 DN 2000 MF JR.	PROPRIA		UN	38,00	3.620,00	137.560,00
TOTAL								426.610,00

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:43CE7CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N°01/2023 EDITAL N°07/2025 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital n.º 07/2025
O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias úteis através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ADVOGADO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF**
301449	ISABELA DAMBROSKI SOARES	07/03/1997	8,00	2,00	4,00	52,00	**66,00**	2º

ENGENHEIRO AGRÔNOMO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF**
316464	JOAO MATHIAS GUIMARAES DANGUY	25/08/1980	7,00	4,00	4,00	48,00	**63,00**	1º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu – PR, 09 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023
da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária (Cresol);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR , em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1.____Valor:___
2._____Valor:____
3.____Valor:_____
4.____Valor:_____
5.____Valor:_____
6._____Valor:___
7._____Valor:____
8.___Valor:___
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ _____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Reserva do iguaçu - PR, em _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 07/2025 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu - PR,_____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do declarante
CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B50CC293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 47, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 47, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Alcir Ortigara	889	Auxiliar Administrativo	BC-09	BC-10	03/2023 a 03/2025
Juciane Dalle Laste	883	Fiscal de Tributos	CB-09	CB-10	03/2023 a 03/2025
Rosemari A. Soster	896	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	CD-09	CD-10	03/2023 a 03/2025
Marines Knebel Rodrigues	355	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	BD-12 (3º Complemento)	BD-12 (4º Complemento)	03/2023 a 03/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de março de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4AC52DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Equipamento airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, faixas contínuas, faixa de pedestres, quebra mola e linhas simples. Equipada com motor Honda 4 tempos à gasolina. Potência de 160CC. Capacidade de bomba de até 5,0LPM. Capacidade de até 30 litros de tinta no tanque. Incluso 2 Kits de mangueira 10MT, 2 pistolas para 3.600 PSI, 2 bicos 215, 1 bico para faixas de segurança e 2 máscaras para pintura de meio fio, 2 extensores de 75CM e um laser guia para auxiliar na centralização da pintura de divisão de pistas e demarcações laterais.	SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA	SD COMERCIAL	1,0	25.000,00	25.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA	25.000,00

Salto do Lontra, 08 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DAA9FBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de serviços de pintura, grafiato, massa corrida, textura em atendimento a secretarias e departamentos, valor pago por M². Sendo contemplando os seguintes serviços: • Preparação da superfície com selador e massa corrida. • A limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços • Diluição da tinta em água potável, conforme fabricante. • Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. • Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos	TIAGO PEROTONI 06620625908	sv	10.000,0	4,00	40.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TIAGO PEROTONI 06620625908	40.000,00

Salto do Lontra, 08 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:322087AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025

Portaria nº 251/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	Campo Largo	08/04/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	R$ 140,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 8 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8A0E8EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025

Portaria nº 250/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Londrina	08,09,10/04	Participar da Conferencia Estadual do Esporte, Plano Decenal Etapa 3 Londrina	BDE8E15	R$ 135,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 8 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AD32A539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: S.J SCHULZ & CIA LTDA **CNPJ nº:** 09.493.999/0001-22
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO, 4º FESTA DO TRABALHO DESTA MUNICIPALIDADE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**06.001.23.695.0029.2037** - Promoção e participação em festas e eventos comemorativos **3.3.90.39.00.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Fonte:**1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E85AFD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 327/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - Processo nº 327/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TURISMO E LAZER PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE CUNHO TURÍSTICO - "EXCURSÕES" PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 257/2024 -SECRETARIA DO TURISMO -SETU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviço de viagens rodoviarias de cunho turístico, incluso: 1 (uma) VIAGEM DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X FOZ DO IGUAÇÚ DESCRIÇÃO: VIAGEM DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X FOZ DO IGUAÇÚ 01 ÔNIBUS LD LEITO TURISMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, WIFI, UBS, W.C; INCLUSO: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 44 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã completo (café colonial em Buffet), almoço Buffet livre com churrasco e refrigerante e jantar Rodízio Italiano completo (ESPECIALLE) com refrigerante, ambos os serviços de alimentação para 44 pessoas. Ingresso adulto para 44 pessoas para Visitação nas Cataratas do Iguaçu e visita ao Parque das Aves. 2 (duas) VIAGEM DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X AMPERE X PEROLA DESCRIÇÃO: VIAGEM DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X AMPERE X PEROLA D´OESTE 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. Com café da manhã Buffet livre na fábrica de chocolates Arte Cacau, visitação ao Seminário Santo Agostinho, turismo rural no Sitio Fiss com almoço buffet completo com churrasco com refrigerante, lanche da tarde diversos bolos, pães, com café, ambos os serviços de alimentação para 40 pessoas. 1 (uma) VIAGEM DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X CHOPINZINHO DESCRIÇÃO: VIAGEM DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE X CHOPINZINHO 01 ÔNIBUS LEITO EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO 40 LUGARES: Documentação conforme exigências legais para o transporte de passageiros, Seguro de viagem nacional apólice para 40 pessoas e cadastro no DER/PR, acompanhamento de guia turístico cadastrado no CADASTUR, acompanhamento de empresa de assessoria especializada em reservas e serviços turísticos cadastrada no CADASTUR, fornecimento de água mineral durante o trajeto de ida e volta. café da manhã no irmãos queijeiros, Vinícola Scolaro com degustação de vinhos e sucos, visitação na Estância Texas com almoço buffet livre com churrasco, visitação ao museu Nono Antônio com lanche da tarde, ambos os serviços de alimentação para 40 pessoas. Datas das viagens conforme cronograma da Divisão de Turismo.	SERV	1,00	66.887,00	66.887,00
TOTAL						66.887,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ABC1A022

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 016/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final para os cargos **Agente Administrativo, Agente de Serviços Operacionais, Auxiliar de Saúde Bucal, Mãe Social, Técnico em Enfermagem e Zeladora** do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve classificados na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Não houve protocolo de recurso contra Classificação Preliminar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Agente Administrativo	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	016.003.468-62	79.30	1
Agente Administrativo	LETICIA SEBEN FIORENTIN	016.003.479-19	70.10	2
Agente Administrativo	GUILHERME ANTÔNIO FOGLIATO PIRES	016.003.489-49	69.85	3
Agente Administrativo	TÁLISON GABRIEL ROQUE	016.003.482-67	66.35	4
Agente Administrativo	LUCIANO LUIZ CAMARGO	016.003.484-91	60.60	5
Agente Administrativo	MIRIAN PAOLA MARTINS	016.003.491-44	60.00	6
Agente Administrativo	ALINE BUENO DE MELLO	016.003.494-35	59.30	7
Agente Administrativo	CAUAN VINICIUS CHAVES PINHEIRO	016.003.494-22	59.30	8
Agente Administrativo	LUIZ GUSTAVO CALGARO	016.003.473-27	55.85	9
Agente Administrativo	QUEILA TATIANA MACHADO	016.003.474-37	53.65	10
Agente Administrativo	MILENA MACIEL	016.003.468-30	53.35	11
Agente Administrativo	MAURICIO STRUB	016.003.496-16	53.00	12
Agente Administrativo	ADRIAN NATHAN MACARIO DA SILVA	016.003.485-57	53.00	13
Agente Administrativo	CATIANE DA SILVA FONTANELLA	016.003.492-99	53.00	14
Agente Administrativo	CINTYA GODOI	016.003.478-41	52.95	15
Agente Administrativo	CLEVERSON MARQUES DA CRUZ	016.003.480-81	52.65	16
Agente Administrativo	DENISE DO AMARAL BUENO	016.003.487-11	51.15	17
Agente Administrativo	LARISSA LORINI HOFFMANN	016.003.477-60	50.45	18
Agente Administrativo	PAULO HENRIQUE LAZZAROTO	016.003.496-28	50.15	19
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Agente de Serviços Operacionais	IVAN CARLOS MASSONI	016.003.495-10	83.50	1
Agente de Serviços Operacionais	FELIPE FISS	016.003.485-15	77.00	2
Agente de Serviços Operacionais	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	016.003.472-72	71.00	3
Agente de Serviços Operacionais	ROBSON GALLI	016.003.494-49	70.50	4
Agente de Serviços Operacionais	JOSE FRANCISCONI	016.003.468-27	70.00	5
Agente de Serviços Operacionais	ANDERSON PELENTIR	016.003.473-23	65.00	6
Agente de Serviços Operacionais	CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	016.003.468-78	63.00	7
Agente de Serviços Operacionais	ANDRÉ MARCIANO PEREIRA MANN	016.003.494-88	60.50	8
Agente de Serviços Operacionais	MAICON CHARLES DA SILVA	016.003.496-07	56.00	9
Agente de Serviços Operacionais	RONALDO ADRIANO MACÁRIO DA SILVA	016.003.468-10	53.50	10
Agente de Serviços Operacionais	MARIBEL RAISSA DE OLIVEIRA	016.003.494-87	50.50	11
Agente de Serviços Operacionais	CLEITON RICARDO MACIEL CEZAR DE ALBUQUERQUE	016.003.472-79	44.50	12
Agente de Serviços Operacionais	VALDIR DE OLIVEIRA	016.003.477-10	44.00	13
Agente de Serviços Operacionais	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	016.003.474-44	44.00	14
Agente de Serviços Operacionais	LUCAS MIRANDA DA ROSA	016.003.486-91	36.50	15
Agente de Serviços Operacionais	NILMAR ELIANDRO PAUSE	016.003.492-64	36.00	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Auxiliar de Saúde Bucal	GRACIELE SERAFINI BESSEGATTO	016.003.475-56	57.50	1
Auxiliar de Saúde Bucal	ANELISE DO SACRAMENTO	016.003.487-55	57.10	2
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	016.003.495-26	50.10	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Mãe Social	JESSICA TATIANA DE ALMEIDA MACIEL	016.003.493-39	84.50	1
Mãe Social	DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA	016.003.468-15	80.50	2
Mãe Social	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-29	77.50	3
Mãe Social	SANDRA ISER	016.003.482-35	77.00	4
Mãe Social	GIZELE ALVES DE LIMA	016.003.470-17	77.00	5
Mãe Social	MARISOL SCANDOLARA	016.003.488-81	74.00	6
Mãe Social	ANDRÉIA PALOSKI PIOVESAN	016.003.468-33	71.50	7
Mãe Social	JOZIANE DE LARA ANGELO	016.003.482-83	67.50	8
Mãe Social	ELIZANGELA PATRICIA DAPPER	016.003.496-72	64.50	9
Mãe Social	GESSI DA ROCHA	016.003.496-34	58.00	10
Mãe Social	IVANIR OLIVEIRA DE BARROS	016.003.469-64	47.50	11
Mãe Social	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-19	47.50	12
Mãe Social	MORGANA CAVALHEIRO	016.003.480-50	46.50	13
Mãe Social	MARLENE DE ÁVILA GRIEBLER	016.003.482-43	41.00	14
Mãe Social	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-22	41.00	15
Mãe Social	ROSALINA ALVES DOS REIS	016.003.482-76	39.00	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Técnico em Enfermagem	BRUNA DE CASTRO BORGES BERTE	016.003.493-03	63.80	1
Técnico em Enfermagem	ADELAINE MARIA DICKEL	016.003.493-22	60.00	2
Técnico em Enfermagem	ANA CRISTINA PORSCH PASINI	016.003.474-30	52.65	3
Técnico em Enfermagem	DIANA DA LUZ TOZATTI	016.003.496-06	50.85	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Zeladora	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-30	90.00	1
Zeladora	ANDREIA TOMAZONI FELIPE	016.003.480-17	84.00	2
Zeladora	VANESSA TERESINHA KUHN	016.003.470-16	84.00	3
Zeladora	MARIA MADALENA ROSA	016.003.485-56	84.00	4
Zeladora	EVELIN MANUARA MACHADO	016.003.486-47	80.50	5
Zeladora	CLAUDETE DA SILVA RAMOS MANN	016.003.482-41	80.00	6
Zeladora	MARIA TATIANE DELLA LIBRA MACHADO	016.003.477-22	80.00	7
Zeladora	ELIANE DOS SANTOS	016.003.470-93	78.00	8
Zeladora	MIRIEL MADELEINE ALGERI SOBRINHO	016.003.489-39	77.00	10

Zeladora	ROSANE DOS SANTOS	016.003.497-07	77.00	9
Zeladora	JUSSARA ANTUNES	016.003.476-50	76.50	11
Zeladora	ALINE RODRIGUES CABRAL	016.003.471-51	76.00	12
Zeladora	ADRIANA MARIA CAMARGO	016.003.481-31	74.50	13
Zeladora	JULIANA SANTOS DA SILVA	016.003.478-19	74.50	14
Zeladora	ANA CRISTINA OTTOBELI	016.003.478-83	74.50	15
Zeladora	ELIZANDRA DOS SANTOS QUARESMA	016.003.469-70	73.50	16
Zeladora	VANDERLEI MELO DA COSTA	016.003.470-00	73.50	17
Zeladora	JAINE FARIAS RIBEIRO	016.003.475-11	72.50	18
Zeladora	CLARICE DE VARGAS DE LIMA	016.003.493-64	71.50	19
Zeladora	ANDRÉIA DARÓS	016.003.488-89	71.00	20
Zeladora	ROSE MARIA DOS SANTOS	016.003.473-41	71.00	21
Zeladora	MARÍLIA PERINS	016.003.479-80	70.50	22
Zeladora	INGRID FRANCIELI GABIATI PALOSKI CORREA	016.003.475-87	70.50	23
Zeladora	GRACIELI CARDOSO SCHVINGEL	016.003.495-15	70.00	24
Zeladora	ROSENILDA DE CAMARGO	016.003.493-99	69.00	25
Zeladora	SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.494-84	68.50	26
Zeladora	VALÉRIA DA SILVA	016.003.477-53	68.00	27
Zeladora	INES MARTINS PARANÁ DE OLIVEIRA	016.003.470-42	67.50	28
Zeladora	ROZANE CHAGAS	016.003.483-26	67.50	29
Zeladora	PATRICIA REINKE GIORDANO	016.003.474-63	67.50	30
Zeladora	JULCIANE DE BAIRROS WILLERS	016.003.471-67	67.50	31
Zeladora	CLAUDIA ALGERI SOBRINHO	016.003.489-42	66.50	32
Zeladora	TALIA BUENO DA ROCHA	016.003.468-77	66.50	33
Zeladora	DANIELE REGINA DE OLIVEIRA	016.003.487-96	66.00	34
Zeladora	IVONETE ERNESTINA DA SILVA	016.003.474-47	65.00	35
Zeladora	BIANCA RODRIGUES MEDINA	016.003.470-68	64.00	36
Zeladora	MARCIA RAMOS VIEIRA	016.003.471-65	63.50	37
Zeladora	KELI CARINA SCHWEIGERT	016.003.489-78	63.00	38
Zeladora	ELIANE DE FREIRAS VOGT	016.003.492-52	62.50	39
Zeladora	JESSICA NODARI MARCELINO	016.003.469-67	61.50	40
Zeladora	GABRIELI OLIVEIRA BORTOLLI	016.003.489-12	61.00	41
Zeladora	PAULA BARCELLOS RIBEIRO	016.003.482-39	61.00	42
Zeladora	SUZANA DA ROCHA	016.003.471-04	60.50	43
Zeladora	LIANE DA SILVA RODRIGUES	016.003.480-29	60.50	44
Zeladora	TEREZINHA MORAES NUNES	016.003.494-04	60.00	45
Zeladora	SILVANA APARECIDA LEMES	016.003.478-73	60.00	46
Zeladora	GESSICA DE SOUZA ALVES	016.003.474-87	58.50	47
Zeladora	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-23	58.00	48
Zeladora	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	016.003.477-64	57.50	49
Zeladora	SOLANGE MACARIO DA SILVA	016.003.490-83	57.50	50
Zeladora	VRONIR ESTER REGINATTO	016.003.474-74	57.50	51
Zeladora	TAMIRIS EDUARDA RODRIGUES	016.003.468-29	57.50	52
Zeladora	ELEZINHA MARIA CARDOSO	016.003.496-68	57.50	53
Zeladora	JAKELINE CRISTIANE SCHUWEIGERT	016.003.490-06	57.00	54
Zeladora	ANDRESSA DOS SANTOS DE BORBA	016.003.475-26	56.50	55
Zeladora	MARIA INES SCHIAVINI FRANÇA	016.003.479-21	55.00	56
Zeladora	GESSI DA ROCHA	016.003.468-37	54.50	57
Zeladora	VERA LÚCIA NOSTER	016.003.487-63	54.50	58
Zeladora	EMANUELA APARECIDA DA ROCHA	016.003.482-73	54.00	59
Zeladora	MARISTELA STIVANIN RIGHES	016.003.482-04	53.50	60
Zeladora	ANA PAULA OTTOBELI CORREIA	016.003.472-70	53.50	61
Zeladora	ROSANGELA FATIMA DE BRITO	016.003.480-97	53.50	62
Zeladora	DAIANE GROHMANN BUENO	016.003.493-08	52.00	63
Zeladora	TATIANE BRIZOLA DA SILVA	016.003.469-39	51.00	64
Zeladora	CLARICE DUARTE	016.003.475-23	51.00	65
Zeladora	INEZ BATISTA MORAIS	016.003.479-18	49.50	66
Zeladora	ROSENILDA DE FÁTIMA ANTONIO	016.003.479-51	49.00	67
Zeladora	IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	016.003.472-99	48.00	68
Zeladora	JANDIRA FIGUERÓ	016.003.482-44	47.50	69
Zeladora	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-18	47.50	70
Zeladora	ANA PAULA SCAPINI BUENO	016.003.468-23	47.50	71
Zeladora	MARISETE ZANINI POLGA	016.003.478-06	40.50	72
Zeladora	ELZA DOS SANTOS	016.003.487-07	40.50	73
Zeladora	ELIANE APARECIDA FLEITAS	016.003.482-79	40.00	74
Zeladora	ROSELI DE BRITO CHAGAS	016.003.468-22	37.50	75
Zeladora	ROZELI DESENGRINI	016.003.494-81	37.00	76
Zeladora	GEIZIBELA RODRIGUES	016.003.486-90	34.50	77
Zeladora	MARIA ROSA NODARI	016.003.488-52	31.50	78

ANEXO II – COTAS RACIAIS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGRO
Agente Administrativo	LUIZ GUSTAVO CALGARO	016.003.473-27	55.85	1
Agente Administrativo	DENISE DO AMARAL BUENO	016.003.487-11	51.15	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Agente de Serviços Operacionais	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	016.003.472-72	71.00	1
Agente de Serviços Operacionais	ROBSON GALLI	016.003.494-49	70.50	2
Agente de Serviços Operacionais	JOSE FRANCISCONI	016.003.468-27	70.00	3
Agente de Serviços Operacionais	CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	016.003.468-78	63.00	4
Agente de Serviços Operacionais	ANDRÉ MARCIANO PEREIRA MANN	016.003.494-88	60.50	5
Agente de Serviços Operacionais	MAICON CHARLES DA SILVA	016.003.496-07	56.00	6
Agente de Serviços Operacionais	MARIBEL RAISSA DE OLIVEIRA	016.003.494-87	50.50	7
Agente de Serviços Operacionais	CLEITON RICARDO MACIEL CEZAR DE ALBUQUERQUE	016.003.472-79	44.50	8
Agente de Serviços Operacionais	VALDIR DE OLIVEIRA	016.003.477-10	44.00	9
Agente de Serviços Operacionais	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	016.003.474-44	44.00	10

Agente de Serviços Operacionais	NILMAR ELIANDRO PAUSE	016.003.492-64	36.00	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	016.003.495-26	50.10	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Mãe Social	DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA	016.003.468-15	80.50	1
Mãe Social	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-29	77.50	2
Mãe Social	GIZELE ALVES DE LIMA	016.003.470-17	77.00	3
Mãe Social	GESSI DA ROCHA	016.003.496-34	58.00	4
Mãe Social	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-19	47.50	5
Mãe Social	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-22	41.00	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Zeladora	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-30	90.00	1
Zeladora	ANDREIA TOMAZONI FELIPE	016.003.480-17	84.00	2
Zeladora	EVELIN MANUARA MACHADO	016.003.486-47	80.50	3
Zeladora	MARIA TATIANE DELLA LIBRA MACHADO	016.003.477-22	80.00	4
Zeladora	MIRIEL MADELEINE ALGERI SOBRINHO	016.003.489-39	77.00	5
Zeladora	ROSANE DOS SANTOS	016.003.497-07	77.00	6
Zeladora	JUSSARA ANTUNES	016.003.476-50	76.50	7
Zeladora	JULIANA SANTOS DA SILVA	016.003.478-19	74.50	8
Zeladora	ANA CRISTINA OTTOBELI	016.003.478-83	74.50	9
Zeladora	ELIZANDRA DOS SANTOS QUARESMA	016.003.469-70	73.50	10
Zeladora	JAINE FARIAS RIBEIRO	016.003.475-11	72.50	11
Zeladora	CLARICE DE VARGAS DE LIMA	016.003.493-64	71.50	12
Zeladora	ROSE MARIA DOS SANTOS	016.003.473-41	71.00	13
Zeladora	SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.494-84	68.50	14
Zeladora	VALÉRIA DA SILVA	016.003.477-53	68.00	15
Zeladora	INES MARTINS PARANÁ DE OLIVEIRA	016.003.470-42	67.50	16
Zeladora	ROZANE CHAGAS	016.003.483-26	67.50	17
Zeladora	PATRICIA REINKE GIORDANO	016.003.474-63	67.50	18
Zeladora	JULCIANE DE BAIRROS WILLERS	016.003.471-67	67.50	19
Zeladora	IVONETE ERNESTINA DA SILVA	016.003.474-47	65.00	20
Zeladora	BIANCA RODRIGUES MEDINA	016.003.470-68	64.00	21
Zeladora	KELI CARINA SCHWEIGERT	016.003.489-78	63.00	22
Zeladora	PAULA BARCELLOS RIBEIRO	016.003.482-39	61.00	23
Zeladora	TEREZINHA MORAES NUNES	016.003.494-04	60.00	24
Zeladora	GESSICA DE SOUZA ALVES	016.003.474-87	58.50	25
Zeladora	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-23	58.00	26
Zeladora	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	016.003.477-64	57.50	27
Zeladora	SOLANGE MACARIO DA SILVA	016.003.490-83	57.50	28
Zeladora	VRONIR ESTER REGINATTO	016.003.474-74	57.50	29
Zeladora	JAKELINE CRISTIANE SCHUWEIGERT	016.003.490-06	57.00	30
Zeladora	MARISTELA STIVANIN RIGHES	016.003.482-04	53.50	31
Zeladora	ANA PAULA OTTOBELI CORREIA	016.003.472-70	53.50	32
Zeladora	TATIANE BRIZOLA DA SILVA	016.003.469-39	51.00	33
Zeladora	CLARICE DUARTE	016.003.475-23	51.00	34
Zeladora	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-18	47.50	35
Zeladora	ELIANE APARECIDA FLEITAS	016.003.482-79	40.00	36
Zeladora	GEIZIBELA RODRIGUES	016.003.486-90	34.50	37
Zeladora	MARIA ROSA NODARI	016.003.488-52	31.50	38

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:6A76672F

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA PUBLICAÇÃO Nº 015/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados o Edital de Convocação para Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º Haverá Prova Prática para os cargos**: Agente de Veículos e Agente Operador de Máquinas** no dia **06 DE ABRIL DE 2025**, para os candidatos convocados conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados, deverão comparecer no **Colégio Estadual Humberto de Campos,** localizado na Rua Presidente Vargas, nº 733, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Art. 3º Consta no **Anexo Único** deste Edital a convocação de todos candidatos aprovados, e **horários determinados**. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30min para fechamento dos portões.

Art. 4º Para realização da Prova Prática é obrigatório a apresentação da **CNH,** exigida como requisito do cargo, dentro da validade, **Agente de Veículos CNH "D"** e **Agente Operador de Máquinas CNH "C".**

Art. 5º Recomendamos que candidatos com sintomas gripais o usem **MÁSCARA FACIAL**, aos candidatos que desejarem para que levem, álcool em gel de uso pessoal, luva para evitar contato com objetivos tocados por terceiros.

Art. 6º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em data, horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Agente de Veículos	ADEMAR REINKE	016.003.486-93	08h	08h30min
Agente de Veículos	ADEMIR GUERRA	016.003.485-92	08h	08h30min
Agente de Veículos	ADRIANO GUNARD GRIMM	016.003.490-07	08h	08h30min
Agente de Veículos	ADROALDO MORAIS DA SILVA	016.003.471-36	09h	09h30min
Agente de Veículos	ALTAIR ALVES MACIEL	016.003.495-70	08h	08h30min
Agente de Veículos	AREZOLI PASTORIO	016.003.474-57	09h	09h30min
Agente de Veículos	CARLOS ROBERTO ROZAS	016.003.486-55	09h	09h30min
Agente de Veículos	CLEOCIR CONTANTINO LEIRIA	016.003.475-44	09h	09h30min
Agente de Veículos	ELIONIR DA SILVA	016.003.492-10	09h	09h30min
Agente de Veículos	EVERSON HEIDERICH DA SILVA	016.003.497-00	09h	09h30min
Agente de Veículos	FABIANO MAESTRO	016.003.490-82	10h	10h30min
Agente de Veículos	ITAMAR VARGAS SCANDOLARA	016.003.481-25	10h	10h30min
Agente de Veículos	JAÍNE FIGUERÓ	016.003.478-53	10h	10h30min
Agente de Veículos	JOÃO CARLOS DELLANI	016.003.480-16	10h	10h30min
Agente de Veículos	JORGE DE ABREU	016.003.473-63	10h	10h30min
Agente de Veículos	LUCAS CORREIA	016.003.476-46	10h	10h30min
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	016.003.481-28	11h	11h30min
Agente de Veículos	MAIARA RODRIGUES	016.003.490-46	11h	11h30min
Agente de Veículos	MARCIO DE OLIVEIRA	016.003.469-82	11h	11h30min
Agente de Veículos	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	016.003.481-34	11h	11h30min
Agente de Veículos	OZIEL VICTOR DOS SANTOS DA CRUZ	016.003.483-22	13h	13h30min
Agente de Veículos	RAFAEL SOARES SCHABATT	016.003.487-56	13h	13h30min
Agente de Veículos	RICARDO SAVOLDI DE LIMA	016.003.488-63	13h	13h30min
Agente de Veículos	ROBERTO GERALDI	016.003.469-55	13h	13h30min
Agente de Veículos	RODRIGO DE ALMEIDA DE BARROS	016.003.484-49	13h	13h30min
Agente de Veículos	RODRIGO ROCHA CHAVES	016.003.470-09	14h	14h30min
Agente de Veículos	SELEMAR DIAS TIBES	016.003.493-96	14h	14h30min
Agente de Veículos	VALDOIR SUTEL DA SILVA	016.003.479-84	14h	14h30min
Agente de Veículos	VOLMIR FLORES BUENO	016.003.485-24	14h	14h30min
Agente de Veículos	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.470-02	08h	08h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Agente Operador de Máquinas	ADILSON NIHUES	016.003.470-14	08h	08h30min
Agente Operador de Máquinas	ALESSANDRO VENSON	016.003.484-94	08h	08h30min
Agente Operador de Máquinas	ALEX BERNARDI BRUCH	016.003.476-03	08h	08h30min
Agente Operador de Máquinas	ALTAIR ALVES MACIEL	016.003.495-68	11h	11h30min
Agente Operador de Máquinas	ANTONIO VANDERLEI DOS SANTOS	016.003.468-13	09h	09h30min
Agente Operador de Máquinas	DOUGLAS DA ROCHA MACHADO	016.003.490-54	09h	09h30min
Agente Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DA SILVA	016.003.475-75	09h	09h30min
Agente Operador de Máquinas	ISMAELNARDIANDRADE	016.003.497-11	09h	09h30min
Agente Operador de Máquinas	JAIR ZALEWSKI ROGALSKI	016.003.482-33	10h	10h30min
Agente Operador de Máquinas	MARLON FORTES	016.003.495-64	10h	10h30min
Agente Operador de Máquinas	NERI ALBERTO MACHADO	016.003.469-85	10h	10h30min
Agente Operador de Máquinas	PABLO OLIVEIRA DIAZ	016.003.488-78	11h	11h30min
Agente Operador de Máquinas	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.469-97	11h	11h30min

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:2F621265

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 013/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Preliminar para os cargos **Agente Administrativo, Agente de Serviços Operacionais, Auxiliar de Saúde Bucal, Mãe Social, Técnico em Enfermagem e Zeladora** do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve classificados na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **01 a 03 de abril de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 08 de abril, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PRELIM.
Agente Administrativo	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	016.003.468-62	79.30	1
Agente Administrativo	LETICIA SEBEN FIORENTIN	016.003.479-19	70.10	2
Agente Administrativo	GUILHERME ANTÔNIO FOGLIATO PIRES	016.003.489-49	69.85	3
Agente Administrativo	TÁLISON GABRIEL ROQUE	016.003.482-67	66.35	4
Agente Administrativo	LUCIANO LUIZ CAMARGO	016.003.484-91	60.60	5
Agente Administrativo	MIRIAN PAOLA MARTINS	016.003.491-44	60.00	6
Agente Administrativo	ALINE BUENO DE MELLO	016.003.494-35	59.30	7
Agente Administrativo	CAUAN VINICIUS CHAVES PINHEIRO	016.003.494-22	59.30	8
Agente Administrativo	LUIZ GUSTAVO CALGARO	016.003.473-27	55.85	9
Agente Administrativo	QUEILA TATIANA MACHADO	016.003.474-37	53.65	10
Agente Administrativo	MILENA MACIEL	016.003.468-30	53.35	11
Agente Administrativo	MAURICIO STRUB	016.003.496-16	53.00	12
Agente Administrativo	ADRIAN NATHAN MACARIO DA SILVA	016.003.485-57	53.00	13
Agente Administrativo	CATIANE DA SILVA FONTANELLA	016.003.492-99	53.00	14
Agente Administrativo	CINTYA GODOI	016.003.478-41	52.95	15
Agente Administrativo	CLEVERSON MARQUES DA CRUZ	016.003.480-81	52.65	16
Agente Administrativo	DENISE DO AMARAL BUENO	016.003.487-11	51.15	17
Agente Administrativo	LARISSA LORINI HOFFMANN	016.003.477-60	50.45	18
Agente Administrativo	PAULO HENRIQUE LAZZAROTO	016.003.496-28	50.15	19
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Agente de Serviços Operacionais	IVAN CARLOS MASSONI	016.003.495-10	83.50	1
Agente de Serviços Operacionais	FELIPE FISS	016.003.485-15	77.00	2
Agente de Serviços Operacionais	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	016.003.472-72	71.00	3
Agente de Serviços Operacionais	ROBSON GALLI	016.003.494-49	70.50	4
Agente de Serviços Operacionais	JOSE FRANCISCONI	016.003.468-27	70.00	5
Agente de Serviços Operacionais	ANDERSON PELENTIR	016.003.473-23	65.00	6
Agente de Serviços Operacionais	CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	016.003.468-78	63.00	7
Agente de Serviços Operacionais	ANDRÉ MARCIANO PEREIRA MANN	016.003.494-88	60.50	8
Agente de Serviços Operacionais	MAICON CHARLES DA SILVA	016.003.496-07	56.00	9
Agente de Serviços Operacionais	RONALDO ADRIANO MACÁRIO DA SILVA	016.003.468-10	53.50	10
Agente de Serviços Operacionais	MARIBEL RAISSA DE OLIVEIRA	016.003.494-87	50.50	11
Agente de Serviços Operacionais	CLEITON RICARDO MACIEL CEZAR DE ALBUQUERQUE	016.003.472-79	44.50	12
Agente de Serviços Operacionais	VALDIR DE OLIVEIRA	016.003.477-10	44.00	13
Agente de Serviços Operacionais	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	016.003.474-44	44.00	14
Agente de Serviços Operacionais	LUCAS MIRANDA DA ROSA	016.003.486-91	36.50	15
Agente de Serviços Operacionais	NILMAR ELIANDRO PAUSE	016.003.492-64	36.00	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Auxiliar de Saúde Bucal	GRACIELE SERAFINI BESSEGATTO	016.003.475-56	57.50	1
Auxiliar de Saúde Bucal	ANELISE DO SACRAMENTO	016.003.487-55	57.10	2
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	016.003.495-26	50.10	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Mãe Social	JESSICA TATIANA DE ALMEIDA MACIEL	016.003.493-39	84.50	1
Mãe Social	DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA	016.003.468-15	80.50	2
Mãe Social	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-29	77.50	3
Mãe Social	SANDRA ISER	016.003.482-35	77.00	4
Mãe Social	GIZELE ALVES DE LIMA	016.003.470-17	77.00	5
Mãe Social	MARISOL SCANDOLARA	016.003.488-81	74.00	6
Mãe Social	ANDRÉIA PALOSKI PIOVESAN	016.003.468-33	71.50	7
Mãe Social	JOZIANE DE LARA ANGELO	016.003.482-83	67.50	8
Mãe Social	ELIZANGELA PATRICIA DAPPER	016.003.496-72	64.50	9
Mãe Social	GESSI DA ROCHA	016.003.496-34	58.00	10
Mãe Social	IVANIR OLIVEIRA DE BARROS	016.003.469-64	47.50	11
Mãe Social	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-19	47.50	12
Mãe Social	MORGANA CAVALHEIRO	016.003.480-50	46.50	13
Mãe Social	MARLENE DE ÁVILA GRIEBLER	016.003.482-43	41.00	14
Mãe Social	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-22	41.00	15
Mãe Social	ROSALINA ALVES DOS REIS	016.003.482-76	39.00	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Técnico em Enfermagem	BRUNA DE CASTRO BORGES BERTE	016.003.493-03	63.80	1
Técnico em Enfermagem	ADELAINE MARIA DICKEL	016.003.493-22	60.00	2
Técnico em Enfermagem	ANA CRISTINA PORSCH PASINI	016.003.474-30	52.65	3
Técnico em Enfermagem	DIANA DA LUZ TOZATTI	016.003.496-06	50.85	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Zeladora	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-30	90.00	1
Zeladora	ANDREIA TOMAZONI FELIPE	016.003.480-17	84.00	2
Zeladora	VANESSA TERESINHA KUHN	016.003.470-16	84.00	3
Zeladora	MARIA MADALENA ROSA	016.003.485-56	84.00	4
Zeladora	EVELIN MANUARA MACHADO	016.003.486-47	80.50	5
Zeladora	CLAUDETE DA SILVA RAMOS MANN	016.003.482-41	80.00	6
Zeladora	MARIA TATIANE DELLA LIBRA MACHADO	016.003.477-22	80.00	7
Zeladora	ELIANE DOS SANTOS	016.003.470-93	78.00	8
Zeladora	MIRIEL MADELEINE ALGERI SOBRINHO	016.003.489-39	77.00	10
Zeladora	ROSANE DOS SANTOS	016.003.497-07	77.00	9
Zeladora	JUSSARA ANTUNES	016.003.476-50	76.50	11

Zeladora	ALINE RODRIGUES CABRAL	016.003.471-51	76.00	12
Zeladora	ADRIANA MARIA CAMARGO	016.003.481-31	74.50	13
Zeladora	JULIANA SANTOS DA SILVA	016.003.478-19	74.50	14
Zeladora	ANA CRISTINA OTTOBELI	016.003.478-83	74.50	15
Zeladora	ELIZANDRA DOS SANTOS QUARESMA	016.003.469-70	73.50	16
Zeladora	VANDERLEI MELO DA COSTA	016.003.470-00	73.50	17
Zeladora	JAINE FARIAS RIBEIRO	016.003.475-11	72.50	18
Zeladora	CLARICE DE VARGAS DE LIMA	016.003.493-64	71.50	19
Zeladora	ANDRÉIA DARÓS	016.003.488-89	71.00	20
Zeladora	ROSE MARIA DOS SANTOS	016.003.473-41	71.00	21
Zeladora	MARÍLIA PERINS	016.003.479-80	70.50	22
Zeladora	INGRID FRANCIELI GABIATI PALOSKI CORREA	016.003.475-87	70.50	23
Zeladora	GRACIELI CARDOSO SCHVINGEL	016.003.495-15	70.00	24
Zeladora	ROSENILDA DE CAMARGO	016.003.493-99	69.00	25
Zeladora	SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.494-84	68.50	26
Zeladora	VALÉRIA DA SILVA	016.003.477-53	68.00	27
Zeladora	INES MARTINS PARANÁ DE OLIVEIRA	016.003.470-42	67.50	28
Zeladora	ROZANE CHAGAS	016.003.483-26	67.50	29
Zeladora	PATRICIA REINKE GIORDANO	016.003.474-63	67.50	30
Zeladora	JULCIANE DE BAIRROS WILLERS	016.003.471-67	67.50	31
Zeladora	CLAUDIA ALGERI SOBRINHO	016.003.489-42	66.50	32
Zeladora	TALIA BUENO DA ROCHA	016.003.468-77	66.50	33
Zeladora	DANIELE REGINA DE OLIVEIRA	016.003.487-96	66.00	34
Zeladora	IVONETE ERNESTINA DA SILVA	016.003.474-47	65.00	35
Zeladora	BIANCA RODRIGUES MEDINA	016.003.470-68	64.00	36
Zeladora	MARCIA RAMOS VIEIRA	016.003.471-65	63.50	37
Zeladora	KELI CARINA SCHWEIGERT	016.003.489-78	63.00	38
Zeladora	ELIANE DE FREIRAS VOGT	016.003.492-52	62.50	39
Zeladora	JESSICA NODARI MARCELINO	016.003.469-67	61.50	40
Zeladora	GABRIELI OLIVEIRA BORTOLLI	016.003.489-12	61.00	41
Zeladora	PAULA BARCELLOS RIBEIRO	016.003.482-39	61.00	42
Zeladora	SUZANA DA ROCHA	016.003.471-04	60.50	43
Zeladora	LIANE DA SILVA RODRIGUES	016.003.480-29	60.50	44
Zeladora	TEREZINHA MORAES NUNES	016.003.494-04	60.00	45
Zeladora	SILVANA APARECIDA LEMES	016.003.478-73	60.00	46
Zeladora	GESSICA DE SOUZA ALVES	016.003.474-87	58.50	47
Zeladora	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-23	58.00	48
Zeladora	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	016.003.477-64	57.50	49
Zeladora	SOLANGE MACARIO DA SILVA	016.003.490-83	57.50	50
Zeladora	VRONIR ESTER REGINATTO	016.003.474-74	57.50	51
Zeladora	TAMIRIS EDUARDA RODRIGUES	016.003.468-29	57.50	52
Zeladora	ELEZINHA MARIA CARDOSO	016.003.496-68	57.50	53
Zeladora	JAKELINE CRISTIANE SCHUWEIGERT	016.003.490-06	57.00	54
Zeladora	ANDRESSA DOS SANTOS DE BORBA	016.003.475-26	56.50	55
Zeladora	MARIA INES SCHIAVINI FRANÇA	016.003.479-21	55.00	56
Zeladora	GESSI DA ROCHA	016.003.468-37	54.50	57
Zeladora	VERA LÚCIA NOSTER	016.003.487-63	54.50	58
Zeladora	EMANUELA APARECIDA DA ROCHA	016.003.482-73	54.00	59
Zeladora	MARISTELA STIVANIN RIGHES	016.003.482-04	53.50	60
Zeladora	ANA PAULA OTTOBELI CORREIA	016.003.472-70	53.50	61
Zeladora	ROSANGELA FATIMA DE BRITO	016.003.480-97	53.50	62
Zeladora	DAIANE GROHMANN BUENO	016.003.493-08	52.00	63
Zeladora	TATIANE BRIZOLA DA SILVA	016.003.469-39	51.00	64
Zeladora	CLARICE DUARTE	016.003.475-23	51.00	65
Zeladora	INEZ BATISTA MORAIS	016.003.479-18	49.50	66
Zeladora	ROSENILDA DE FÁTIMA ANTONIO	016.003.479-51	49.00	67
Zeladora	IVONETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	016.003.472-99	48.00	68
Zeladora	JANDIRA FIGUERÓ	016.003.482-44	47.50	69
Zeladora	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-18	47.50	70
Zeladora	ANA PAULA SCAPINI BUENO	016.003.468-23	47.50	71
Zeladora	MARISETE ZANINI POLGA	016.003.478-06	40.50	72
Zeladora	ELZA DOS SANTOS	016.003.487-07	40.50	73
Zeladora	ELIANE APARECIDA FLEITAS	016.003.482-79	40.00	74
Zeladora	ROSELI DE BRITO CHAGAS	016.003.468-22	37.50	75
Zeladora	ROZELI DESENGRINI	016.003.494-81	37.00	76
Zeladora	GEIZIBELA RODRIGUES	016.003.486-90	34.50	77
Zeladora	MARIA ROSA NODARI	016.003.488-52	31.50	78

ANEXO II – COTAS RACIAIS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGRO
Agente Administrativo	LUIZ GUSTAVO CALGARO	016.003.473-27	55.85	1
Agente Administrativo	DENISE DO AMARAL BUENO	016.003.487-11	51.15	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Agente de Serviços Operacionais	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	016.003.472-72	71.00	1
Agente de Serviços Operacionais	ROBSON GALLI	016.003.494-49	70.50	2
Agente de Serviços Operacionais	JOSE FRANCISCONI	016.003.468-27	70.00	3
Agente de Serviços Operacionais	CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	016.003.468-78	63.00	4
Agente de Serviços Operacionais	ANDRÉ MARCIANO PEREIRA MANN	016.003.494-88	60.50	5
Agente de Serviços Operacionais	MAICON CHARLES DA SILVA	016.003.496-07	56.00	6
Agente de Serviços Operacionais	MARIBEL RAISSA DE OLIVEIRA	016.003.494-87	50.50	7
Agente de Serviços Operacionais	CLEITON RICARDO MACIEL CEZAR DE ALBUQUERQUE	016.003.472-79	44.50	8
Agente de Serviços Operacionais	VALDIR DE OLIVEIRA	016.003.477-10	44.00	9
Agente de Serviços Operacionais	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	016.003.474-44	44.00	10
Agente de Serviços Operacionais	NILMAR ELIANDRO PAUSE	016.003.492-64	36.00	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF.**

				NEGRO
Auxiliar de Saúde Bucal	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	016.003.495-26	50.10	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Mãe Social	DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA	016.003.468-15	80.50	1
Mãe Social	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-29	77.50	2
Mãe Social	GIZELE ALVES DE LIMA	016.003.470-17	77.00	3
Mãe Social	GESSI DA ROCHA	016.003.496-34	58.00	4
Mãe Social	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-19	47.50	5
Mãe Social	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-22	41.00	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Zeladora	KEILA ALEXANDRA DA CRUZ	016.003.491-30	90.00	1
Zeladora	ANDREIA TOMAZONI FELIPE	016.003.480-17	84.00	2
Zeladora	EVELIN MANUARA MACHADO	016.003.486-47	80.50	3
Zeladora	MARIA TATIANE DELLA LIBRA MACHADO	016.003.477-22	80.00	4
Zeladora	MIRIEL MADELEINE ALGERI SOBRINHO	016.003.489-39	77.00	5
Zeladora	ROSANE DOS SANTOS	016.003.497-07	77.00	6
Zeladora	JUSSARA ANTUNES	016.003.476-50	76.50	7
Zeladora	JULIANA SANTOS DA SILVA	016.003.478-19	74.50	8
Zeladora	ANA CRISTINA OTTOBELI	016.003.478-83	74.50	9
Zeladora	ELIZANDRA DOS SANTOS QUARESMA	016.003.469-70	73.50	10
Zeladora	JAINE FARIAS RIBEIRO	016.003.475-11	72.50	11
Zeladora	CLARICE DE VARGAS DE LIMA	016.003.493-64	71.50	12
Zeladora	ROSE MARIA DOS SANTOS	016.003.473-41	71.00	13
Zeladora	SILMARA CANDIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.494-84	68.50	14
Zeladora	VALÉRIA DA SILVA	016.003.477-53	68.00	15
Zeladora	INES MARTINS PARANÁ DE OLIVEIRA	016.003.470-42	67.50	16
Zeladora	ROZANE CHAGAS	016.003.483-26	67.50	17
Zeladora	PATRICIA REINKE GIORDANO	016.003.474-63	67.50	18
Zeladora	JULCIANE DE BAIRROS WILLERS	016.003.471-67	67.50	19
Zeladora	IVONETE ERNESTINA DA SILVA	016.003.474-47	65.00	20
Zeladora	BIANCA RODRIGUES MEDINA	016.003.470-68	64.00	21
Zeladora	KELI CARINA SCHWEIGERT	016.003.489-78	63.00	22
Zeladora	PAULA BARCELLOS RIBEIRO	016.003.482-39	61.00	23
Zeladora	TEREZINHA MORAES NUNES	016.003.494-04	60.00	24
Zeladora	GESSICA DE SOUZA ALVES	016.003.474-87	58.50	25
Zeladora	DIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	016.003.496-23	58.00	26
Zeladora	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	016.003.477-64	57.50	27
Zeladora	SOLANGE MACARIO DA SILVA	016.003.490-83	57.50	28
Zeladora	VRONIR ESTER REGINATTO	016.003.474-74	57.50	29
Zeladora	JAKELINE CRISTIANE SCHUWEIGERT	016.003.490-06	57.00	30
Zeladora	MARISTELA STIVANIN RIGHES	016.003.482-04	53.50	31
Zeladora	ANA PAULA OTTOBELI CORREIA	016.003.472-70	53.50	32
Zeladora	TATIANE BRIZOLA DA SILVA	016.003.469-39	51.00	33
Zeladora	CLARICE DUARTE	016.003.475-23	51.00	34
Zeladora	SUELI JOSIANE DA SILVA DA SILVA PIRES	016.003.496-18	47.50	35
Zeladora	ELIANE APARECIDA FLEITAS	016.003.482-79	40.00	36
Zeladora	GEIZIBELA RODRIGUES	016.003.486-90	34.50	37
Zeladora	MARIA ROSA NODARI	016.003.488-52	31.50	38

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:205770B5

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos criada pela Portaria nº 30.246/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva para os cargos que possuem segunda fase.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Os candidatos onde consta a classificação é referente a linha de corte para Segunda Fase conforme Edital de Abertura, ressaltamos que é **linha de corte da prova objetiva** e não classificação. Os candidatos fora da linha de corte estão eliminados do certame.

Art. 4º Os cargos de nível superior todos estão convocados para prova de títulos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	LINHA DE CORTE
Agente de Veículos	EVERSON HEIDERICH DA SILVA	016.003.497-00	90.50	1 AMP
Agente de Veículos	JAÍNE FIGUERÓ	016.003.478-53	88.00	2 AMP

Agente de Veículos	OZIEL VICTOR DOS SANTOS DA CRUZ	016.003.483-22	87.50	3 AMP
Agente de Veículos	JOÃO CARLOS DELLANI	016.003.480-16	86.50	4 AMP
Agente de Veículos	AREZOLI PASTORIO	016.003.474-57	81.00	5 AMP
Agente de Veículos	MARCIO DE OLIVEIRA	016.003.469-82	78.00	6 AMP
Agente de Veículos	FABIANO MAESTRO	016.003.490-82	77.50	7 AMP
Agente de Veículos	RODRIGO ROCHA CHAVES	016.003.470-09	77.00	8 AMP
Agente de Veículos	RODRIGO DE ALMEIDA DE BARROS	016.003.484-49	77.00	9 AMP
Agente de Veículos	MAIARA RODRIGUES	016.003.490-46	76.50	10 AMP
Agente de Veículos	ADRIANO GUNARD GRIMM	016.003.490-07	76.50	11 AMP
Agente de Veículos	ITAMAR VARGAS SCANDOLARA	016.003.481-25	74.00	12 AMP
Agente de Veículos	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.470-02	73.00	13 AMP
Agente de Veículos	VOLMIR FLORES BUENO	016.003.485-24	71.00	14 AMP
Agente de Veículos	LUCAS CORREIA	016.003.476-46	71.00	15 AMP
Agente de Veículos	SELEMAR DIAS TIBES	016.003.493-96	71.00	16 AMP
Agente de Veículos	VALDOIR SUTEL DA SILVA	016.003.479-84	70.50	17 AMP
Agente de Veículos	ADROALDO MORAIS DA SILVA	016.003.471-36	70.50	18 AMP
Agente de Veículos	CLEOCIR CONTANTINO LEIRIA	016.003.475-44	70.00	19 AMP
Agente de Veículos	ELIONIR DA SILVA	016.003.492-10	70.00	20 AMP
Agente de Veículos	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	016.003.481-34	70.00	21 AMP
Agente de Veículos	ROBERTO GERALDI	016.003.469-55	69.50	22 AMP
Agente de Veículos	RICARDO SAVOLDI DE LIMA	016.003.488-63	67.50	23 AMP
Agente de Veículos	RAFAEL SOARES SCHABATT	016.003.487-56	67.00	24 AMP
Agente de Veículos	ALTAIR ALVES MACIEL	016.003.495-70	64.00	25 AMP
Agente de Veículos	ADEMAR REINKE	016.003.486-93	63.00	26 AMP
Agente de Veículos	ADEMIR GUERRA	016.003.485-92	61.50	27 AMP
Agente de Veículos	JORGE DE ABREU	016.003.473-63	61.50	1 Negro
Agente de Veículos	JOVANDRO PASINI	016.003.485-59	61.00	Eliminado
Agente de Veículos	VINICIUS POSER	016.003.481-98	61.00	Eliminado
Agente de Veículos	ADILSON NIHUES	016.003.470-19	60.50	Eliminado
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	016.003.481-28	60.00	2 Negro
Agente de Veículos	CARLOS ROBERTO ROZAS	016.003.486-55	57.00	3 Negro
Agente de Veículos	DOUGLAS FELIPE JOVELIANOS	016.003.474-97	57.00	Eliminado
Agente de Veículos	JOSIEL ROSSETTO	016.003.494-14	54.50	Eliminado
Agente de Veículos	BRUNA FERNANDA GARCIA PIVOTO	016.003.488-91	53.50	Eliminado
Agente de Veículos	EDI CARLOS CAVSLLI	016.003.481-89	50.50	Eliminado
Agente de Veículos	CARLOS IVAN DALLA COSTA	016.003.493-25	47.50	Eliminado
Agente de Veículos	IVACI PEREIRA	016.003.477-29	44.00	Eliminado
Agente de Veículos	FABIO PEREIRA MARTINS	016.003.492-37	40.00	Eliminado
Agente de Veículos	ADILSON ALVES	016.003.477-62	34.00	Eliminado
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**LINHA DE CORTE**
Agente Operador de Máquinas	ANTONIO VANDERLEI DOS SANTOS	016.003.468-13	84.00	1
Agente Operador de Máquinas	ADILSON NIHUES	016.003.470-14	80.50	2
Agente Operador de Máquinas	ALTAIR ALVES MACIEL	016.003.495-68	76.50	3
Agente Operador de Máquinas	NERI ALBERTO MACHADO	016.003.469-85	76.50	4
Agente Operador de Máquinas	ISMAELNARDIANDRADE	016.003.497-11	76.00	5
Agente Operador de Máquinas	JAIR ZALEWSKI ROGALSKI	016.003.482-33	72.00	6
Agente Operador de Máquinas	PABLO OLIVEIRA DIAZ	016.003.488-78	71.00	7
Agente Operador de Máquinas	DOUGLAS DA ROCHA MACHADO	016.003.490-54	70.50	8
Agente Operador de Máquinas	ALEX BERNARDI BRUCH	016.003.476-03	70.00	9
Agente Operador de Máquinas	WESLEY CRISTIAN BLEICH	016.003.469-97	70.00	10
Agente Operador de Máquinas	ALESSANDRO VENSON	016.003.484-94	67.00	11
Agente Operador de Máquinas	MARLON FORTES	016.003.495-64	57.00	12
Agente Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DA SILVA	016.003.475-75	53.50	13

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**RESULTADO**
Assistente Social	ELISIANE CASALLI MARCON	016.003.475-65	60.00	APROVADO
Assistente Social	MARIÂNGELA DANIELA FRASSÃO ZAMPROGNA	016.003.477-21	50.15	APROVADO
Assistente Social	NATHANI FUCINA BATISTA	016.003.480-51	57.50	APROVADO
Assistente Social	VALÉRIA SALA ESCOBAR	016.003.495-92	54.70	APROVADO
Dentista	ANA GABRIELA ANTONELLO	016.003.494-21	52.30	APROVADO
Dentista	DAIANE DO NASCIMENTO ANATER	016.003.484-54	56.15	APROVADO
Dentista	GABRIELA GARCIA DA ROSA	016.003.485-39	53.00	APROVADO
Dentista	HELENA VITORIA DE OLIVEIRA	016.003.496-95	69.90	APROVADO
Dentista	JOSIQUELI TELLES	016.003.496-09	66.00	APROVADO
Dentista	MIRELA FRANCINE COGO	016.003.469-28	63.50	APROVADO
Enfermeiro	ALINE MARA MARTINS OTTOBELI	016.003.494-42	51.15	APROVADO
Enfermeiro	AMANDA BANDEIRA SCOPEL	016.003.481-00	56.75	APROVADO
Enfermeiro	ANDRIELI FÁTIMA FORLIN	016.003.486-17	50.10	APROVADO
Enfermeiro	DANIELLI DA SILVA	016.003.481-19	53.95	APROVADO
Enfermeiro	GEANE CARVALHO MOURA DOS SANTOS	016.003.489-14	51.15	APROVADO
Enfermeiro	NATHALIA CAMILA SPADER BANDEIRA	016.003.487-74	53.00	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	REGINA PICCOLI FUSIEGER	016.003.470-74	52.95	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	016.003.472-71	50.10	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	VANESSA GABRIELE TONELLI	016.003.474-73	56.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ADRIELE CAMILA STRUB	016.003.488-90	86.70	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA CRISTHINI LAUXEN	016.003.496-97	73.70	APROVADO
Fisioterapeuta	TAINÁ LUIZA MARTINI BANDEIRA	016.003.494-91	53.30	APROVADO
Nutricionista	ALINE MARA STRUB DO NASCIMENTO	016.003.470-43	67.25	APROVADO
Nutricionista	FERNANDA PEDROSO MONTANES	016.003.469-45	73.30	APROVADO
Nutricionista	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	016.003.472-58	52.95	APROVADO
Nutricionista	JESSICA THAIANA GRABOSKI DE OLIVEIRA	016.003.468-99	59.95	APROVADO
Nutricionista	LUANA MINUSSI	016.003.477-95	56.80	APROVADO
Nutricionista	NATALIA CAROLINE MENEGON DE OLIVEIRA	016.003.496-90	50.10	APROVADO
Nutricionista	THAÍS REGINA SGUAREZI ORTEGA	016.003.469-18	70.45	APROVADO
Nutricionista	VANESSA SOUZA RIPPEL	016.003.478-42	50.15	APROVADO
Nutricionista	YASMIN GABRIELLI SPAGNOL	016.003.469-40	54.00	APROVADO
Psicólogo	CLEITON PRIMAZ	016.003.492-21	61.35	APROVADO

Psicólogo	GABRIELLY HELOISA SOLIGO	016.003.478-99	63.80	APROVADO
Psicólogo	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	016.003.480-96	60.20	APROVADO
Psicólogo	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	016.003.468-26	73.95	APROVADO
Psicólogo	MARIA EDUARDA CHIODI VENSON	016.003.483-42	67.25	APROVADO
Psicólogo	MARIANE BAZE	016.003.476-43	57.10	APROVADO
Psicólogo	SIMONE FÁTIMA KAKTIN	016.003.474-59	60.65	APROVADO

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:1FBA1684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 40 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 402025/2025 de 20 de Março de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.134.350,72 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	89.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	100.006,03
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0498)	6.072,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	290.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	403.300,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	9.517,31
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	89.980,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	146.475,38

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	89.980,00
GRUPO/FONTE 0104	89.000,00
GRUPO/FONTE 0303	693.300,00
GRUPO/FONTE 0494	100.006,03
GRUPO/FONTE 0498	15.589,31
GRUPO/FONTE 0511	146.475,38

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:5F0CDE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 472025/2025 de 1 de Abril de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.297,59 (trinta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498)	4.655,68
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	26.641,91

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0498	31.297,59

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:90711D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 31/2025

LEI MUNICIPAL Nº 031/2025.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO A **SEGUINTE LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 299.247,27 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública, com a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, Superávit Financeiro das fontes do exercício de 2024, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
FONTE TCE 510 CÓDIGO LOCAL 3510 FONTE PADRÃO 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	4.217,19
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.121.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.121.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
FONTE TCE 011 CÓDIGO LOCAL 3011 FONTE PADRÃO 1073.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023 - Exercício Anterior	46.623,64
4.001.15.	URBANISMO	

04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021.	EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 507 CÓDIGO LOCAL 1508 FONTE PADRÃO 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	59.090,57
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BASICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
04.001.17.512.0016.2.035.	Serviço de coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 511 Código Local 3511 Fonte Padrão 511.01.07.00.00	TAXAS - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	2.096,32
Fonte TCE 32001 Código Local 3511 Fonte Padrão 1057.01.07.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Rec. Livres - Exerc. Anterior	1.651,57
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃOLBB	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores	7.200,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 977 Código Local 31977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079)	812,30
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores	33.762,70
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32000 Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Rec. Educação - Exerc. Anterior	1.738,35
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 150 Código Local 33150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	9.967,39
05.001.12.361.0018.2.513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recurso do Salário Educação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	5.209,02
05.001.12.361.0018.2.514	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 119 Código Local 33119 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	FNDE/PNATE - Programa Nacional Apoio do Transporte Escolar	22.017,48
05.001.12.361.0018.1.210	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	34.860,74
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**299.247,27**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a com a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir descriminado.

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.04.121.0009.1.215.	CALÇAMENTO COM BLOQUETES DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	70.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.122.0018.2.151.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	34.860,74
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**104.860,74**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
FONTE TCE 011 CÓDIGO LOCAL 3011 FONTE PADRÃO 1073.13.07.00.00	AFM 2023 - Apoio Financeiro aos Municípios 2023 - Exercício Anterior	46.623,64
FONTE TCE 510 CÓDIGO LOCAL 3510 FONTE PADRÃO 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	4.217,19
Fonte TCE 511 Código Local 3511 Fonte Padrão 511.01.07.00.00	TAXAS - Prestação de Serviços - Exercício Anterior	2.096,32
Fonte TCE 150 Código Local 33150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	9.967,39
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	5.209,02
Fonte TCE 119 Código Local 33119 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	FNDE/PNATE - Programa Nacional Apoio do Transporte Escolar	22.017,48
Fonte TCE 32000 Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Rec. Educação - Exerc. Anterior	1.738,35
Fonte TCE 32001 Código Local 3511 Fonte Padrão 1057.01.07.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Rec. Livres - Exerc. Anterior	1.651,57
FONTE TCE 507 CÓDIGO LOCAL 1508 FONTE PADRÃO 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	59.090,57
Fonte TCE 977 Código Local 33977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079) - Exercícios Anteriores	40.962,70
	Total do Superávit Financeiro	**193.574,23**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 977 Código Local 31977 Fonte Padrão 1044.09.01.06.00	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.01.02.11.00.00. C/C 27647-2 Bco Brasil - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, FNDE (Local 3079)	812,30
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	812,30
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**299.247,27**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:84620D5F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 032/2025

LEI MUNICIPAL Nº 032/2025.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 550.353,03 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e três reais e três centavos), destinado a reprogramação financeira de superávit financeiro de fonte do exercício anterior, da Secretaria Municipal de Saúde, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores – LOCAL 1123	32.290,97
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 - Exerc. Anterior	4.000,00
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348)	49.078,72
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria - Exercício Anterior	8.594,00
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	64,07
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	46.798,99
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	62,30
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	29.595,19
Fonte TCE 997 Código Local 33997 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1544/2023 - EQUIPAMENTOS Exerc. Anteriores	117.843,00
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	24.489,79
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	10.539,24
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃ0 ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES SINTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	1.574,83
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	1.225,46
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	10.000,00
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PAL. DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494) - Exerc. Anterior	1.991,47
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	6.808,17
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	27.870,35
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	11.567,33

Fonte TCE 32014 Código Local 33014 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 1708/2024 Incremento Temporário FMS - Exercícios Anteriores	16.796,59
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	28.001,99
Fonte TCE 340 Código Local 33340 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	1.337,49
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	2.177,00
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	1.582,60
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde	76,42
Fonte TCE 50494 Código Local 51494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO FINANC. CUS. VIG. EM SAUDE - DISP. DIV. - PORT. GM/MS Nº 3.288/2024. Exerc. Anterior	7.054,39
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	6.906,69
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	3.062,70
Fonte TCE 31355 Código Local 33355 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	28.000,00
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	6.000,00
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	2.172,05
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	3.876,01
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COPMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	2.520,00
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	3.876,02
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS – Consorcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESASCORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	27.626,78
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	24.602,01
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	290,41
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**550.353,03**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 304 Código Local 1042 Fonte Padrão 304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	32.290,97
Fonte TCE 31347 Código Local 34347 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Local 1235 Aquisição Tablets ACS Resolução 1071/2021 - Exerc. Anterior	4.000,00
Fonte TCE 31348 Código Local 33348 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Unidade de Atenção Primária LOCAL 1235348)	49.078,72
Fonte TCE 31350 Código Local 33350 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 775/2022 Incremento Temporário FMS (Exerc. Anterior)	34.533,47
Fonte TCE 31351 Código Local 33351 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR Deliberação 252/2022 Incentivo IOAF Assistência Farmacêutica (Despesas de Custeio) Ex Anterior	13.616,33
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	24.602,01
Fonte TCE 31353 Código Local 33353 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA Paraná Resolução 860/2022 Equip.Unid.Atenção Primaria - Exercício Anterior	8.594,00
Fonte TCE 31355 Código Local 33355	FAF ESTADUAL CUSTEIO - RES. SESA Nº 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ - Exerc. Anterior	65.870,35

Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
Fonte TCE 31494 Código Local 55494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercícios Anteriores)	19.319,36
Fonte TCE 317 Código Local 33317 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	Fundo Estadual de Saúde - Investimentos C/C 17124-7 Bbrasil Local 1179 - Exercício Anterior	64,07
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	46.798,99
Fonte TCE 332 Código Local 33332 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	FNS - MSAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR A.C. (Exercício Anterior)	62,30
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	34.001,99
Fonte TCE 336 Código Local 33336 Fonte Padrão 1011.09.02.06.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235 (Exercício Anterior)	29.885,60
Fonte TCE 340 Código Local 33340 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES Programa APSUS Reforma NIS I PSJosé - Local 1262	1.337,49
Fonte TCE 369 Código Local 3369 Fonte Padrão 369.09.02.06.20	SUS - Prestadores de Serviços - Exercício Anterior	2.172,05
Fonte TCE 44494 Código Local 45494 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Emendas Parlamentares Federais (Exercícios Anteriores)	2.177,00
Fonte TCE 46494 Código Local 49494 Fonte Padrão 1017.12.02.00.00	EMENDA PAL. DE BANCADA FEDERAL - FMS CUSTEIO SUS (LOCAL 127046494) - Exerc. Anterior	1.991,47
Fonte TCE 47494 Código Local 48494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - PORT. GM/MS Nº 544/2023. Exerc. Anterior	1.582,60
Fonte TCE 494 Código Local 33494 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde	76,42
Fonte TCE 997 Código Local 33997 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 1544/2023 - EQUIPAMENTOS Exerc. Anteriores	117.843,00
Fonte TCE 518 Código Local 33518 Fonte Padrão 518.09.02.05.20	BLOCO DE INVESTIMENTO BA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (exerc. Anterior)	24.489,79
Fonte TCE 50494 Código Local 51494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	INCREMENTO FINANC. CUS. VIG. EM SAUDE - DISP. DIV. - PORT. GM/MS Nº 3.288/2024. Exerc. Anterior	7.054,39
Fonte TCE 975 Código Local 33975 Fonte Padrão 1064.09.02.06.20	Assistência Financeira da União Comp. Pgto Piso Salarial Enfermagem - Exercícios Anteriores	12.114,07
Fonte TCE 32014 Código Local 33014 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - Resolução 1708/2024 Incremento Temporário FMS - Exercícios Anteriores	16.796,59
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		**550.353,03**
Total Geral desta Lei		**550.353,03**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B16EAB52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 033/2025

LEI MUNICIPAL Nº 033/2025.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 383.416,87 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública, com a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, Superávit Financeiro das fontes do exercício de 2024, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	

4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	40.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	103.000,00
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1050 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.416,87
04.001.15.452.	Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0011.	URBANISMO	
04.001.15.452.0011.1.167.	Remodelação, e Melhorias na Praça da Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	10.000,00
04.001.26	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.439	RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	60.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.27.	Desporto e Lazer	
06.001.27.812.	Desporto Comunitário	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	23.000,00

	Total do Credito Suplementar Autorizado	**383.416,87**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a com a utilização do superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir descriminado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1050 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.416,87
	Total do Superávit Financeiro	147.416,87
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
FONTE TCE 501 CÓDIGO LOCAL 1049 FONTE PADRÃO 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	236.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	236.000,00
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**383.416,87**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9AA0A958

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 46/2025

PORTARIA N.° 46/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
249	Rosilei Angela Machado	09/01/2006	2011-2016	Educador Infanfil – com formação de 2º Grau em Magistério	Sec. Educação
326	Rosangela Rodrigues Salandim	08/02/2010	2020-2025	Professor Magistério	Sec. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, em 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A811FE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 574/2025

SÚMULA: Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contido na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Municipal 2.859, de 19 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Jessica Goncalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretária	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Juliano Mendes da Silva	6481	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
4.	Membro	Elisangela Pereira Munhoz	2003	Assistente Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	GEE-03
5.	Membro	Maicon Tonolli	8156	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03
6.	Membro	Ana Paula Neves Galindo	2641	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Fazenda	GEE-03

Art. 2º. Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no Art. 11, da Lei N° 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.3°.A Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais será indicada pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares e serão subordinados ao regime da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único: Os processos que se encontram em tramitação sob a égide da Lei n° 8.666/1993, permanecerão regidos pela mesma enquanto houver processos não concluídos.

Art.4º. Os membros da comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, com a finalidade de garantir a competitividade do certame, deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes, a fim de identificar eventuais ações propositais dos representantes das empresas e de seus sócios.

Art.5°. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão no que dispõe o Art. 3º*caput*e § 1º, I, da Lei 8666/93 para processos regidos por esta lei, e ainda, o Art. 5° e Art. 9°, I e alineas da Lei n° 14133/2021 e conforme Súmula nº 473-STF, recomendando à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art.6º. Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.

Art.7°. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 8°Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 384/2025, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F46E67F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 288/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso III, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 248.914,17 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
1966-3.3.90.39.00.00	8383	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.927,60
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1969-4.4.50.42.00.00	3946	AUXÍLIOS	110.207,60
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1967-3.1.50.43.00.00	3948	SUBVENÇÕES SOCIAIS	98.258,97
1968-3.3.50.43.00.00	3948	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.520,00
Total Suplementação:		**248.914,17**	

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 248.914,17 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2024, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	3946	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO-C/C-77.217-8	110.207,60
02	3948	BB.SIGTV-PROMEC-ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS DO SUAS CUSTEIO-C/C-79.018-4	112.778,97
03	8383	BLOCO FINANC.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC-AEPETI-C/C-66.508-8	25.927,60
		TOTAL	**248.914,17**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C3E46B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024

Pregão Eletrônico nº 103/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	TESTERÁPIDOCOVID-19ANTÍGENO SWABNASALTesterápidoCovid-19 Antígeno Swab Nasal	DEEPBLUE MEDICAL	COVAg1NNO2-25	UNI	1.000,00	5,20	5.200,00
TOTAL								5.200,00

DETENTORA DA ATA: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º **49.938.521/0001-83.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B451C9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024

Pregão Eletrônico nº 103/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	FRALDA GERIATRICA G Fralda Geriátrica G - Não estéril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	SENIOR LIFE	PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	800,00	10,00	8.000,00
25	1	FRALDA GERIÁTRICA M Fralda Geriátrica M - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	SENIOR LIFE	PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	400,00	10,00	4.000,00
27	1	FRALDA GERIATRICA XXG Não estéril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável de 110 a 165cm- Acima de 100kg, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. ati-vazamento. Contém 8 unidades	SENIOR LIFE	PLUS SENIOR LIFE PLUS	PCT	200,00	13,00	2.600,00
TOTAL								14.600,00

DETENTORA DA ATA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º **13.229.567/0001-86.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D838E903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2024

Pregão Eletrônico nº 103/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	FRALDA GERIATRICA GG Fralda Geriátrica GG - Não estéril de uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 7 unidades	Muryfral	Fralda geriatrica GG	PCT	800,00	9,77	7.816,00
TOTAL								7.816,00

DETENTORA DA ATA: TATEX CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º **51.926.334/0001-21.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:34E6305D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2024

Pregão Eletrônico nº 103/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual de materiais de enfermagem para abastecer as unidades básicas de saúde do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	CURATIVO KIDS Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades. Com estampas divertidas de desenhos animados em cada curativo..	MEDIX	CURATIVO KIDS Bandagem absorvente adesiva hipo-alé	CX	60,00	14,82	889,20
29	1	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X, TAMANHO "PP" APROXIMADAMENTE 100 ML Gelo reutilizável tipo Gelo X, tamanho "PP" aproximadamente 100 ml - Gelo reutilizável, não tóxico, embalado em polietileno, com gel a base de celulose vegetal, conservante e água, que por ser mais denso, permanece congelado por mais tempo que o gelo. Em caso de rompimento acidental, o gel não é tóxico. Com capacidade do frasco de aprovimadamente de 100 ml. Mantém a temperatura por muito mais tempo qued o gelo e sem encharcar o intedrior de bolsas e caixas térmicas.	GELOTECH	GELO REUTILIZÁVEL TIPO GELO X, TAMANHO "PP" APROXI	UNI	200,00	1,89	378,00
53	1	TUBO Á VACUO GEL SEPARADOR Tubo á vacuo gel separador - Material plástico - 13x100 - minimo capacidade em volume: 9 ml - com 100 unidades cada caixa	VACUPLAST	TUBO Á VACUO GEL SEPARADOR Tubo á vacuo gel separa	CX	3,00	114,64	343,92
TOTAL								1.611,12

DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA, com CNPJ sob n.º **51.740.794/0001-60.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDF34FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – 01 BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, 01 ESTEIRA DE ELEVAÇÃO, 01 EMPILHADEIRA MOTORIZADA para atividades destinadas a manejo de recicláveis, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com recursos da Transferência Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU.

CONTRATADA: MEDZI SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.119.916/0001-80, com sede na Rua Dr Goulin n 1470, Hugo Lange, CEP 80040-280, Curitiba/Paraná.

MEDZI SOLUÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	EMPILHADEIRA MOTORIZADA Uma Empilhadeira motorizada, transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Veículo novo com garantia De 12 meses;	HELI/CPCD 25	UN	1,00	144.900,00	144.900,00
TOTAL							144.900,00

Valor Total: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ELIEDER DE MELLO.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:430192F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – 01 BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, 01 ESTEIRA DE ELEVAÇÃO, 01 EMPILHADEIRA MOTORIZADA para atividades destinadas a manejo de recicláveis, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com recursos da Transferência Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU.

CONTRATADA: BR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.429.226/0001-77, com sede na AVENIDA RAMOS LEOMIL Nº 125, CEP: 86.800-792. Cidade APUCARANA/PARANÁ.

BR COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. O Equipamento deve ser novo, com garantia mínima de 12 meses, após a instalação (de responsabilidade da CONTRATADA).	MARCA BR	UN	1,00	25.990,00	25.990,00
TOTAL							25.990,00

Valor Total: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ELIEDER DE MELLO.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:D179A9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL – 01 BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, 01 ESTEIRA DE ELEVAÇÃO, 01 EMPILHADEIRA MOTORIZADA para atividades destinadas a manejo de recicláveis, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com recursos da Transferência Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU.

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, com sede na RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA 4, CEP. 16075-370, ARAÇATUBA/SP.

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA Balança eletrônica com capacidade de até 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. O Equipamento deve ser novo, com garantia mínima de 12 meses, após a instalação (de responsabilidade da CONTRATADA).	B650	UN	1,00	6.270,00	6.270,00
TOTAL							6.270,00

Valor Total: R$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ELIEDER DE MELLO.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:4B790C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, com sede na RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA 4, CEP. 16075-370, ARAÇATUBA/SP.

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA Balança eletrônica com capacidade de até 1000Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. O Equipamento deve ser novo, com garantia mínima de 12 meses, após a instalação (de responsabilidade da CONTRATADA).	B650	UN	1,00	6.270,00	6.270,00
TOTAL							6.270,00

Valor Total: R$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais).

2) BR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.429.226/0001-77, com sede na AVENIDA RAMOS LEOMIL Nº 125, CEP: 86.800-792. Cidade APUCARANA/PARANÁ.

BR COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo de 10.000 mm e 1380mm de Largura; com taliscas tipo fixa e moega com estrutura metálica revestindo o fosso na parte inferior da esteira. Estrutura tipo monobloco construída com chapas de aço. Base plana em chapa de aço para deslizamento da correia. Largura útil da lona 1000mm e largura da talisca 800mm e altura mínima 50mm. Equipada com moto redutor de mínimo 3cv controle através de inversor de frequência podendo através de potenciômetro regular a velocidade da mesma de 0 a 8 m/m. Lona com taliscas e emenda tipo grampo prensado para sistema de elevação e vedações laterais. Pintura eletrostática. A esteira de elevação deve ser compatível e instalada/acoplada com a esteira de separação plana com dimensões de: 1010mm Altura X 1380mm Largura X 10500mm Comprimento, através de um funil da alimentação, unindo os dois equipamentos. O Equipamento deve ser novo, com garantia mínima de 12 meses, após a instalação (de responsabilidade da CONTRATADA).	MARCA BR	UN	1,00	25.990,00	25.990,00
TOTAL							25.990,00

Valor Total: R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).

3) l: MEDZI SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.119.916/0001-80, com sede na Rua Dr Goulin n 1470, Hugo Lange, CEP 80040-280, Curitiba/Paraná.

MEDZI SOLUÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	EMPILHADEIRA MOTORIZADA Uma Empilhadeira motorizada, transmissão automática, tipo mastro triplex, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Veículo novo com garantia De 12 meses;	HELI/CPCD 25	UN	1,00	144.900,00	144.900,00
TOTAL							144.900,00

Valor Total: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:A725058A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 272/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 30/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 30/2025 de 11/03/2025(onze dias de março de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Compreende os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens	SERVIÇO	SERVIÇO	SER	30,00	0,01	0,30
2	1	EMISSÃO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA NACIONAL	SERVIÇO	SERVIÇO	GB	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de abril de 2025. (08/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C4D82D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 – INEXIGIBILIDADE 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 – INEXIGIBILIDADE 09/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 16/2025 I.N Nº 09/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DA FOLHA DE PAGAMENTO.	SALT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 56.422.955/0001-91	03/04/2025	03/04/2025	02/04/2030	R$ 0,00

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B62164CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:
RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA – CNPJ nº 03.657.902/0001-93
LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE DE FRANGO CONGELADA, TIPO COXA E SOBRECOXA SEM PORÇÃO DORSAL, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	2.100	COOPAVEL	8,69	18.249,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, COM LACTOSE, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, 3 KCAL POR ENVELOPE, COM 800MG CADA, CAIXA COM 50 ENVELOPES.	CX	50	LINEA	73,00	3.650,00
4	FARINHA PARA QUIBE 500G.	PCT	30	ZAELI	6,18	185,40
5	CARGA DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	UND	300	CRISTAL AZUL	13,90	4.170,00
					TOTAL	26.254,40

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 26.254,40 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD– CNPJ nº 29.715.044/0001-80

LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SALSICHA RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 KG, DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA ANVISA.	PCT	300	DALIA	23,97	7.191,00
					TOTAL	7.191,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 7.191,00 (Sete mil cento e noventa e um reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE
Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 08 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1F983021

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6385/2025

Data 08/04/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1175/2025, de 12/03/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1175/2025 de 12/03/2025, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis:

Item	Especificação	Valor R$
I	Camioneta Misto Hyundai/Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi	45.000,00

	95PJ2812GJB000700, Placa BBH2D91, Patrimônio 9392.	
II	Ônibus Passageiro M. Bens/Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.	3.000,00
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124JJ0BC420857, Placa ATJ7I50, Patrimônio 14.936.	20.000,00
IV	Microonibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTERM, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764.	10.000,00
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.	4.000,00
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi 9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.	8.000,00
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA HATCH 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BGAJ48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.	3.000,00
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGTR48C0BB111622, Placa ATT0H84, Patrimônio 11858.	3.000,00
X	Camionete Carga GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPB4E40, Patrimônio 8466.	15.000,00
XI	Retroescavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Serie: 03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.	20.000,00
XII	Retroescavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.	20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CE1F87BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 E 70 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA– CNPJ nº 03.657.902/0001-93
LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE DE FRANGO CONGELADA, TIPO COXA E SOBRECOXA SEM PORÇÃO DORSAL, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	2.100	COOPAVEL	8,69	18.249,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, COM LACTOSE, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, 3 KCAL POR ENVELOPE, COM 800MG CADA, CAIXA COM 50 ENVELOPES.	CX	50	LINEA	73,00	3.650,00
4	FARINHA PARA QUIBE 500G.	PCT	30	ZAELI	6,18	185,40
5	CARGA DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	UND	300	CRISTAL AZUL	13,90	4.170,00
					TOTAL	26.254,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 26.254,40 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 08/04/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: YAN VICTOR BURATI KEHRWALD– CNPJ nº 29.715.044/0001-80
LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SALSICHA RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 KG, DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA ANVISA.	PCT	300	DALIA	23,97	7.191,00
					TOTAL	7.191,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.191,00 (Sete mil cento e noventa e um reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 08/04/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:45285D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 468/2025

LISTAGEM DE INSCRITOS COM PRETENSÃO PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS
ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS COM PRETENSÃO PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS, CONFORME EDITAL Nº 1/2025, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA,: UGV E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2025,** conforme segue:
INSTITUIÇÃO - UGV

Acadêmico	Nº Protocolo de inscrição	Curso	Instituição
Amanda Gabrielli Martinazzo	1855/2025	Biomedicina	UGV
Ana Caroline Horny	1622/2025	Direito	UGV
Ana Julia Ribeiro Dias	1897/2025	Medicina Veterinária	UGV
André Afonso Calisto Passold	1479/2025	Odontologia	UGV
Angela Karine Baiak	1652/2025	Psicologia	UGV
Brenda Bussi de Souza	1755/2025	Direito	UGV
Bruna Steigenberger	1722/2025	Medicina Veterinária	UGV
Daniel Gustavo da Silva Vollet	1477/2025	Odontologia	UGV
Dion Lenon Lopes da Silva	1835/2025	Medicina Veterinária	UGV
Eliana Cristina Dyba	125.778	Engenharia Mecânica	UGV
Emilly Kamily Werly	1881/2025	Medicina Veterinária	UGV
Fabiana Gonçalves Pedroso	1670/2025	Enfermagem	UGV
Felipe Alves de Morais	1913/2025	Medicina Veterinária	UGV
Gabrielli Kauany Kovalik	1887/2025	Biomedicina	UGV
Giovana Apolinario	1879/2025	Farmácia	UGV
Giovanna Nicole de Moraes	1906/2025	Enfermagem	UGV
Heloise Moro	125.765	Direito	UGV
Lauana Tonki de Lima	1729/2025	Farmácia	UGV
Leticia da Silva Lima	1861/2025	Biomedicina	UGV
Leticia Gabrieli de Castilho	1900/2025	Direito	UGV
Lucas Gabriel Taraciuk	1798/2025	Engenharia Mecânica	UGV
Luis Gustavo Marin Grin	1602/2025	Enfermagem	UGV
Luisa Fernanda Mendes	1794/2025	Direito	UGV
Marcelo Felipe Iusviak	125.762	Enfermagem	UGV
Maria Brem Marinhuk	1812/2025	Educação Física	UGV
Maria Luiza Aiolfi	1864/2025	Direito	UGV
Mariana Ines Ilkiw Cruz	1889/2025	Enfermagem	UGV
Matheus Lemes Ferreira	1657/2025	Ciências Contábeis	UGV
Maycon Guilherme Grobe Gomes	1878/2025	Educação Física	UGV
Robson Luciano Rosa de Oliveira	1765/2025	Enfermagem	UGV
Rodinei Gustavo Zaremba	1791/2025	Fisioterapia	UGV
Ruan Vinicius Linhares	1839/2025	Administração	UGV
Selton Charles Martins	125.764	Odontologia	UGV
Taina Daniele Fernandes	1858/2025	Enfermagem	UGV
Tais Zaremba	1790/2025	Direito	UGV
Vinicius Uriel Kaczoroski	1667/2025	Engenharia Mecânica	UGV
Wilian Cesar Litwinski	125/763	Engenharia Civil	UGV
Yan Vinicius Marques da Silva	1799/2025	Direito	UGV

INSTITUIÇÃO - UNIUV

Acadêmico	Nº Protocolo de inscrição	Curso	Instituição
Andre Bertoli Assunção	1892/2025	Educação Física	UNIUV
Bruna Reali Mendes Marques	1787/2025	Odontologia	UNIUV
Eduardo Francisco dos Santos	1687/2025	Sistemas de Informação	UNIUV
Fernando Daniel Martins	1638/2025	Odontologia	UNIUV
João Henrique Cabral Scaramella de Azevedo	125.768	Educação Física	UNIUV
Marcia de Fátima Roque	1721/2025	Odontologia	UNIUV
Paula dos Santos Sikorski	1442/2025	Educação Física	UNIUV
Roberto Karpeitz Angelo	1862/2025	Educação Física	UNIUV
Valmor Jose Pereira Filho	1726/2025	Odontologia	UNIUV

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
SIDNEI ALVES DE LIMA	
Presidente da Comissão	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:454E5422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2025

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
2025

DARCI TIRELLI
Prefeito

EDILSON DA SILVA

Vice-Prefeito

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
2025

ELIANE TIRELLI
Secretaria Municipal de Saúde

Alessandro Bueno de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

2025

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Decreto nº 2735 de
01 de setembro de 2022

ELIANE TIRELLI
ELIETE FIGUEIREDO
GEONICE LIBER BARATRIERI
JULYANE PILOTTO DE PAULA
KEILLA PEREIRA AZEVEDO
POLYANA BRUNA ASSONI
SIMONE CRISTINA DA SILVA

COLABORAÇÃO
ADEMIR BENTO BATISTA
ANDRE ELISANDRO KAIBERS
BENILDE PAULINA DA SILVA
DANIANY DAMBROSO
EDENILSO MORAIS DE SOUZA
EVERTON LUIZ DE LIMA
IVANETE PEREIRA GUIMARAES
JAKELINE TEIXEIRA PANAS
JOSE ODAIR DA SILVA
RENATO S. DOS DANTOS

ROSIMERI MENDES ALVES
WICTOR HUGO SOARES CARRIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Resolução CMS Nº 02 de 26 de junho de 2023

USUÁRIOS		
Titulares	**Suplentes**	
TEREZINHA JOANA DA SILVA	ADEMIR MORAES DE LIMA	
NELI TERRES RODRIGUES	ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTH	
ALESSANDRO BUENO DE LIMA	PEDRO PRESTES	
JOSIANE RODRIGUES		
TRABALHADORES DA SAÚDE		
Titulares	**Suplente**	
RENATO SCHARAN	EDIVANIA DOS SANTOS NERI	
LUCIA RIBEIRO COSTA	ELIANA SOMARIVA	
GESTOR MUNICIPAL		
Titular	**Suplente**	
ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI	JOEL DE SOUZA BUENO	
PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Titular	**Suplente**	
ELIETE FIGUEIREDO	GUILHERME PINA DO CARMO	
MESA DIRETORA		
Cargo	**Nome**	**Segmento**
Presidente	ALESSANDRO BUENO DE LIMA	Usuários
Vice-Presidente	JOSIANE RODRIGUES	Usuários
1º. Secretário	ELIETE FIGUEIREDO	Prestador
2º. Secretário	LUCIA RIBEIRO COSTA	Trabalhadores
Tesoureiro	ALVACIR SALES	Usuários
Vice-Tesoureiro	ANDRÉ ELIZANDRO KAIBERS	Trabalhadores

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR	
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul	
Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul
Número CNES	6771599
CNPJ	95.595.120/0001-95
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro
E-mail	smsdiamante@hotmail.com
Telefone	(45)3230-1100, (45)3230-1269, (45)3230-1280
Fundo Municipal de Saúde	
Instrumento de criação	Lei 437/2008
Data de criação	06/11/2008
CNPJ	09.015.691/0001-71
Natureza Jurídica	133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal
Nome do Gestor do Fundo	Eliane Tirelli
Conselho Municipal de Saúde	
Instrumento Legal de Criação	Lei 32/93 de 19/12/1993, alterada pela Lei 544/2010 em 30/11/2010
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro
E-mail	cmsdiamantedosul@hotmail.com
Telefone	(45)3230-1100
Nome do Presidente	ALESSANDRO BUENO DE LIMA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 7
INTRODUÇÃO 8
QUADRO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, INDICADORES E METAS PARA 2022/2025 9

DIRETRIZ 01 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE 9
Objetivo 2: Fortalecer instâncias de pactuação intergestores bipartite do SUS. 10
Objetivo 3: Implantar e ampliar os serviços em tecnologia da informação e comunicação. 10
DIRETRIZ 02 – FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE 11
Objetivo 1: Fortalecer as ações de promoção da saúde com foco nos temas prioritários da política nacional de promoção da saúde (PNPS). 11
Objetivo 2: Fortalecer a atenção primária à saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde. 12
Objetivo 3: Fortalecer a linha de cuidado em saúde bucal. 13
Objetivo 4: Ampliar o acesso das mulheres às ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero. 13
Objetivo 5: Qualificar e ampliar a linha de cuidado à saúde da mulher e atenção materno-infantil. 14
Objetivo 6: Implementar a linha de cuidado em saúde mental na rede de atenção à saúde. 15
Objetivo 7: Implementar a linha de cuidado à pessoa com deficiência. 16
Objetivo 8: Implementar a linha de cuidado do idoso. 16
Objetivo 9: Promover o cuidado integral e humanizado às pessoas em situação de violência, com foco na atenção, promoção e cuidado em saúde. 17
Objetivo 10: Promover a oferta de leite humano para todas as crianças internadas em unidades de tratamento intensivo e cuidados intermediários, para atenção integral e continuada. 17
Objetivo 11: Qualificar o cuidado à criança e ao adolescente, ampliando o acesso aos serviços de saúde na perspectiva da integralidade e intersetorialidade das ações. 17
Objetivo 12: Proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território 18
Objetivo 13: Fortalecer a assistência farmacêutica. 18
Objetivo 14: Qualificar os ambulatórios multiprofissionais especializados, contribuindo para a regionalização das ações e serviços de saúde. 19
Objetivo 15: Garantir o acesso da população em tempo oportuno aos serviços de saúde. 20
Objetivo 16: Fortalecer a gestão dos serviços próprios assistenciais. 20
Objetivo 17: Fortalecer a assistência hemoterápica para o SUS. 20
DIRETRIZ 03 – QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 21
Objetivo 1: Qualificar as ações de atenção e vigilância em saúde. 21
Objetivo 3: Monitorar em conjunto com os municípios os agravos de interesse em saúde pública que sofrem influência do meio ambiente e os fatores ambientais, propondo medidas de intervenção para prevenção e controle. 22
Objetivo 4: Implementar ações de gerenciamento do risco sanitário e agravos à saúde decorrentes da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde. 22
Objetivo 5: Fortalecer a saúde do trabalhador como uma ação transversal do SUS. 24
DIRETRIZ 04 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE 25
Objetivo 1: Qualificar a gestão de pessoas do Município. 25
Objetivo 2: Fortalecer a educação permanente em saúde e processos de construção e disseminação do conhecimento voltados às necessidades do SUS. .. 25
DIRETRIZ 05 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS 26
Objetivo 1: Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do SUS. 26
Objetivo 2: Fortalecer e melhorar a qualificação dos conselheiros de saúde. 26
Objetivo 3: Fortalecer as ouvidorias do SUS e desenvolver estratégias para que se efetivem como um instrumento de gestão e cidadania..... 27
DIRETRIZ 06 – ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19 27
Objetivo 1: Garantir o cuidado integral dos municípes, provendo os recursos, humanos, materiais, terapêuticos e financeiros, normatizar e fazer cumprir normativas, executar ações de vigilância em saúde, educação e infromação, garantir a participação do Controle Social. 27
RECURSOS FINANCEIROS 29
CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... Erro! Indicador não definido.

APRESENTAÇÃO

Essa Programação Anual de Saúde (PAS) é a última do ciclo 2022-2025 e entra em execução no ano em 2025.
Prevê as metas do Plano Municipal de Saúde, anualizadas e a previsão orçamentária, considerando as subfunções da Saúde, natureza e origem da despesa.
Para melhor execução a equipe de saúde estruturou um plano operativo para cada uma das ações correspondentes as metas, dessa maneira, a execução do planejamento fica mais bem definida, facilitando o monitoramento no Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior.
Por se tratar de instrumento de planejamento, estará sujeita a alguma possível alteração ou retificações, caso necessário, como no ano de 2020, na qual precisou ser alterada para contemplar as metas e ações referentes a COVID-19.
Lembrando que, conforme o ciclo de planejamento SUS, esta Programação será monitorada pelos Relatórios Quadrimestrais e ao final, até 30 de março de 2026 será avaliada no Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2025.

INTRODUÇÃO

A Portaria Consolidação 01/2017, estabelece em seu Artigo 97º que, a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.
§ 1º Para estados e municípios, a PAS deverá conter: (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º)
I - a definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, I)
II - a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, II)
III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, III)
O Artigo 98, normatiza que no processo de elaboração e execução da PAS, os gestores de saúde observarão os seguintes prazos: (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 5º).
I - elaboração e envio para aprovação do respectivo Conselho de Saúde antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente; e (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 5º, I)
II - Execução no ano subsequente. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 5º, II)
No DGMP (DigiSUS), o gestor deverá anualizar as metas, descrever as ações e registrar a previsão dos recursos orçamentários a serem executados. Ao finalizar essa parte, o sistema solicita que o gestor ou técnico anexe a Programação Anual de Saúde na íntegra.
Nesse contexto, é necessário que o gestor já esteja com a Programação Anual de Saúde elaborada e encaminhada para apreciação do conselho de saúde.
Portanto, cabe ressaltar que, no sistema, registra-se uma parte da PAS. Ou seja, não é elaborada e encaminhada para apreciação do conselho de saúde por meio do DGMP.
No componente Programação Anual de Saúde, o sistema será aberto anualmente para preenchimento. O componente apresentará as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores preenchidos, conforme registrados no componente Plano de Saúde.
QUADRO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, INDICADORES E METAS PARA 2022/2025

DIRETRIZ 01 – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE

Objetivo 1: Qualificar o processo de gestão do financiamento em saúde.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	AÇÕES PARA ATINGIR A META
1	Investir, anualmente, no mínimo 15 % dos recursos próprios em saúde	% de recursos próprios investidos em saúde	18,04	2020	%	15	%	15	1- Monitorar junto com a contabilidade as despesas com rescursos próprios
2	Disponibilizar 100% das informações orçamentárias e financeiras no portal de transparência do Município	Disponibilizar informações orçamentárias e financeiras	100	2020	%	100	%	100	1 – Verificar periodicamente os dados financeiros lançados no portal de transparência do município

Objetivo 2: Fortalecer instâncias de pactuação intergestores bipartite do SUS.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	AÇÕES PARA ATINGIR A META
3	Atingir 90% de participação do gestor nas reuniões da CIB Estadual	% de participação do gestor nas reuniões de CIB Estadual			%	90	%	90	1- Tomar ciência das reuniões da CIB, programar agenda
4	Atingir 90% de participação do gestor nas reuniões de CIR	% de participação do gestor nas reuniões de CIR			%	90	%	90	1- Tomar ciência das reuniões da CIR programar agenda

Objetivo 3: Implantar e ampliar os serviços em tecnologia da informação e comunicação.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
5	Manter as informações no Portal da Transparência incluindo os instrumentos de gestão e conselho municipal de saúde.	% de informações no Portal				100	%	100	1 – Verificar e manter atualizado o Portal da Transparência com os instruemntos de gestão (Plano Municpal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Qudrimestrais e Relatório Anual de Gestão
6	Manter contratação do serviço do Sistema Integrado de	Número de contratos do serviço do Sistema Integrado	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	1 – Estar atualizado quanto aos termos e vigência do contrato

	Gestão de Serviços de Saúde;	de Gestão de Serviços de Saúde mantido							

DIRETRIZ02–FORTALECIMENTODAREDEDEATENÇÃOÀSAÚDE

Objetivo 1: Fortalecer as ações de promoção da saúde com foco nos temas prioritários da política nacional de promoção da saúde (PNPS).

No.	Descriçãoda Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações para atingiraMeta
7	Realizar 01 campanha anual Vida no Transito	Número de campanhas anuais realizadas Vida no Trânsito				4	No. Abs.	1	1 – Definir plano de ação, com atividades, calendário e responsáveis 2 – Elaborar relatório completo da Campanha, registrando as atividades, público-alvo, objetivos atingidos, recursos materiias, recursos financeiros, comunicação, registros fotográficos, etc.
8	Manter no Município o Programa de Controle do Tabagismo	Número de Programas de Controle do implantado				1	No. Abs.	1	1 – Atualizar plano de trabalho e realizar as ações inerentes 2 – Elaborar relatório quadrimestral do acompanhamento do programa
9	Manter em 85% o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;	Índice de Cobertura das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	85,42	2019	%	85	%	85	1- Realizar 2 reuniões semestrais com as unidades de saúde para capacitar os responsáveis; 2- Participar das reuniões mensais do Comitê Gestor do Programa Bolsa Família

Objetivo 2: Fortalecer a atenção primária à saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
10	Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária em Saúde	% de cobertura populacional estimada pelas equipes de APS	100	2020	%	100	%	100	Manter em 100% a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária em Saúde
11	Reduzir as internações por causas sensíveis da Atenção Primária;	Proporção de internamentos por causas sensíveis à Atenção Primária	38,18	2020	%	30	%	36	Reduzir as internações por causas sensíveis da Atenção Primária;
12	Reduzir a taxa de mortalidade prematura;	Número de óbitos de mortalidade prematura	7	2020	N. Abs.	5	N. Abs.	5	Reduzir a taxa de mortalidade prematura;
13	Manter a Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);	Número de equipes de NASF mantidas	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Manter a Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
14	Manter o Programa de Atendimento Domiciliar.	Número de programas de atendimento domiciliar mantidos	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Manter o Programa de Atendimento Domiciliar.

Objetivo 3: Fortalecer a linha de cuidado em saúde bucal.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
15	Ampliação de uma nova equipe Saúde Bucal;	Número de equipes amplidadas na Saúde Bucal	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Ampliação de uma nova equipe Saúde Bucal;
16	Fortalecimento das ações de saúde bucal na Atenção Básica as gestantes;	% de gestantes atendidas na Saúde Bucal	25	2021	N. Abs.	100	%	100	Fortalecimento das ações de saúde bucal na Atenção Básica as gestantes;
17	Fortalecer as ações intersetoriais de promoção a saúde e a prevenção de doenças bucais, com ênfase na escovação supervisionada	% de crianças escolares	383	2021	N. Abs.	100	%	100	Fortalecer as ações intersetoriais de promoção a saúde e a prevenção de doenças bucais, com ênfase na escovação supervisionada
18	Fortalecer as ações intersetoriais de promoção a saúde e a prevenção de doenças bucais, com ênfase no bochecho de flúor.	% de crianças escolares	383	2021	N. Abs.	100	%	100	Promover a saúde e a prevenção de doenças bucais, com ênfase no bochecho de flúor.

Objetivo 4: Ampliar o acesso das mulheres às ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
19	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária;	Razão entre exames citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária			Razão	0,9	Razão	0,9	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária;
20	Atingir a razão de mamografias realizadas na população alvo mulheres de 50 a 69 anos e a população feminina nessa faixa etária;	Razão entre mamografias realizadas nas mulheres de 50 a 69 anos e a população feminina nessa faixa etária			Razão	0,65	Razão	0,65	Atingir a razão de mamografias realizadas na população alvo mulheres de 50 a 69 anos e a população feminina nessa faixa etária;

Objetivo 5: Qualificar e ampliar a linha de cuidado à saúde da mulher e atenção materno-infantil.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta

21	Reduzir a mortalidade materna em 100% em relação a ano anterior;	Razão da Mortalidade Materna RMM (PI)	0	2020	No. Abs.	0	No. Abs.	0	Reduzir a mortalidade materna em 100% em relação a ano anterior;
22	Reduzir o coeficiente de mortalidade Infantil em 100% em relação a ano anterior;	Número de óbitos em menores de 01 ano (PI)	0	2020	No. Abs.	0	No. Abs.	0	Reduzir o coeficiente de mortalidade Infantil em 100% em relação a ano anterior;
23	Ampliar número de gestantes com 7 ou mais consultas no pré-natal;	% de gestantes com 7 ou mais consultas de pré- natal	94,9	2020	%	95	%	95	Ampliar número de gestantes com 7 ou mais consultas no pré-natal;
24	Reduzir para 28 % o número de gestações em adolescentes	% de nascidos vivos de mães com menos de 20 anos	37,2	2019	%	28	%	28	Reduzir para 28 % o número de gestações em adolescentes
25	Acompanhar através da puericultura 100% das crianças incluindo o calendário Nacional de Imunização;	% de crianças acompanhada na puericultura			%	100	%	100	puericultura 100% das crianças incluindo o calendário Nacional de Imunização;
26	Ampliar para 70% o acompanhamento nutricional das crianças e acamados beneficiárias do Programa Leite das Crianças;	% de crianças acompanhadas no Programa Leite das Crianças			%	70	%	70	Ampliarpara 70% o acompanhamento nutricional das crianças e acamados beneficiárias do Programa Leite das Crianças;
27	Aumentar coeficiente de parto normal;	% de partos normais em relação ao Número total de partos	28,2	2020	%	40	%	30	Aumentar coeficiente de parto normal;
28	Realizar o teste rápido para-HIV, hepatites B e C e sífilis de acordo com o protocolo; para 100 % das gestantes	% de gestantes que realizaram os testes rápidos para para HIV, hepatites B e C e sífilis			%	100	%	100	Realizar o teste rápido para-HIV, hepatites B e C e sífilis de acordo com o protocolo; para 100 % das gestantes
29	Atendimento de 100% das gestantes vinculadas ao hospital para a realização do parto, conforme classificação de risco.	% de gestantes vinculadas ao hospital para a realização do parto, conforme classificação de risco.			%	100	%	100	Atendimento de 100% das gestantes vinculadas ao hospital para a realização do parto, conforme classificação de risco.

Objetivo 6: Implementar a linha de cuidado em saúde mental na rede de atenção à saúde.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
30	Implementar a linha de cuidado em saúde mental em parceria com Estado	Número de linha de cuidado em saúde mental implementada	0	2020	No. Abs.	1	No. Abs..	1	Implementar a linha de cuidado em saúde mental em parceria com Estado
31	Manter o convenio com SIMPR e Hospital de Jandaia do Sul -PR para saúde mental;	Número de o convenio com SIMPR e Hospital de Jandaia do Sul -PR para saúde mental mantido	1	2020	No. Abs.	1	No. Abs..	1	Manter o convenio com SIMPR e Hospital de Jandaia do Sul -PR para saúde mental;

Objetivo 7: Implementar a linha de cuidado à pessoa com deficiência.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
32	Implementar a linha de cuidado à pessoa com deficiência em parceria com Estado	Número de linha de cuidado à pessoa com deficiência implementada.	0	2020	No. Abs.	1	No. Abs..	1	Implementar a linha de cuidado à pessoa com deficiência em parceria com Estado
33	Manter o programa social com distribuição de fraldas geriátricas e fórmulas infantis e suplementação para dietas especiais para atendimento a pacientes com necessidades especiais de nutrição.	Número de programas sociais com distribuição de fraudas geriátricas e fórmulas infantis e suplementação para dietas especiais para atendimento a pacientes com necessidades especiais de nutrição mantidos	1	2020	No. Abs.	1	No. Abs..	1	Manter o programa social com distribuição de fraldas geriátricas e fórmulas infantis e suplementação para dietas especiais para atendimento a pacientes com necessidades especiais de nutrição.

Objetivo 8: Implementar a linha de cuidado do idoso.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
34	Implementar a linha de cuidado do idoso em parceria com o Estado.	Número de linha de cuidado do idoso implementada.	0			1	No. Abs..	1	Implementar a linha de cuidado do idoso em parceria com o Estado.
35	(Prover assistência adequada à população de idosos); reduzir a taxa de internação por fratura de fêmur, na população idosa;	Taxa de internação por fratura de fêmur, na população idosa;	2	2020		4	No. Abs..	1	Prover assistência adequada à população de idosos); reduzir a taxa de internação por fratura de fêmur, na população idosa

Objetivo 9: Promover o cuidado integral e humanizado às pessoas em situação de violência, com foco na atenção, promoção e cui dado em saúde.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
36	Participar campanhas de combate à violência contra a mulher.	Número de campanhas com participação anualmente de combate a violência				4	No. Abs.	1	Participar campanhas de combate à violência contra a mulher.

Objetivo 10: Promover a oferta de leite humano para todas as crianças internadas em unidades de tratamento intensivo e cuidad os intermediários, para atenção integral e continuada.

No.	Descriçãoda Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
37	Realizar anualmente uma campanha de incentivo ao aleitamento materno	Número de campanhas realizadas				4	No. Abs.	1	Realizar anualmente uma campanha de incentivo ao aleitamento materno

Objetivo 11: Qualificar o cuidado à criança e ao adolescente, ampliando o acesso aos serviços de saúde na perspectiva da inte gralidade e intersetorialidade das ações.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
38	Manter 100 % o Município aderido ao Programa Saúde na Escola	% de adesão do Município ao Programa Saúde na Escola	100	2021	%	100	%	100	Manter 100 % o Município aderido ao Programa Saúde na Escola
39	Implementar o Programa Crescer Saudável	Número de Programas Crescer Saudável Implantado	0	2020		1	No. Abs.	1	Implementar o Programa Crescer Saudável

Objetivo 12: Proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território .

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
40	Reduzir para 60 por 100 mil habitantes a taxa de mortalidade por causas externas, exceto agressões interpessoais	Taxa de mortalidade por causas externas, exceto agressões interpessoais, por 100 mil habitantes na população residente	145	2019	Taxa	60	Taxa	60	Reduzir para 60 por 100 mil habitantes a taxa de mortalidade por causas externas, exceto agressões interpessoais
41	Manter convênio Consorcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU;	Número de convênios com Consorcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU mantidos	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Manter convênio Consorcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU;
42	Manter o credenciamento com hospital em Guaraniaçu para urgências e emergências;	Número de credenciamentos com hospital em Guaraniaçu para urgências e emergências mantidos	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Manter o credenciamento com hospital em Guaraniaçu para urgências e emergências

Objetivo 13: Fortalecer a assistência farmacêutica.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
43	Manter o programa de controle para garantir a assistência farmacêutica básica à população;	Número de programas de controle para garantir a assistência farmacêutica básica à população mantidos	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Manter o programa de controle para garantir a assistência farmacêutica básica à população;
44	Manter a REMUME microrregional	Número de REMUME microrregional mantida	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Manter a REMUME microrregional
45	~~C~~riar RERAME juntamente com 10ª Regional de saúde;	Número de RERAME criada juntamente com 10ª Regional de saúde criada	0			1	N. Abs.	1	~~C~~riar RERAME juntamente com 10ª Regional de saúde;
46	Manter o convênio com Consórcio Paraná Saúde;	Número de convênios com Consórcio Paraná Saúde mantido	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Manter o convênio com Consórcio Paraná Saúde;

Objetivo 14: Qualificar os ambulatórios multiprofissionais especializados, contribuindo para a regionalização das ações e serviços de saúde.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
47	Manter o convênio atividades Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP;	Número de convênios atividades Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP mantidos	1	2020	N. Abs.	1	N. Abs.	1	Manter o convênio atividades Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP;
48	Ampliar em a oferta de consultas e exames especializados com outros contratos e convênios para reduzir a demanda reprimida	% de ampliação do número de consultas e exames especializados				10	%	7,5	Ampliar em a oferta de consultas e exames especializados com outros contratos e convênios para reduzir a demanda reprimida

Objetivo 15: Garantir o acesso da população em tempo oportuno aos serviços de saúde.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
49	Solicitar via Regional a lista de espera dos pacientes para cirurgias eletivas	Número de listas solicitadas				1	N. Abs	1	Solicitar via Regional a lista de espera dos pacientes para cirurgias eletivas

Objetivo 16: Fortalecer a gestão dos serviços próprios assistenciais.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
50	Reforma de 02 unidades de saúde	Número de unidades de saúde reformadas				2	No. Abs	2	Reforma de 02 unidades de saúde

51	Renovar a frota de ambulâncias e de transporte sanitário.	Número de veículos adquiridos				6	No. Abs	6	Renovar a frota de ambulâncias e de transporte sanitário.

Objetivo 17: Fortalecer a assistência hemoterápica para o SUS.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
52	Enviar pelo menos, 100 doadores por ano, a coleta de sangue	Número de doadores enviados ao Hemepar ao ano				400	No. Abs.	100	Enviar pelo menos, 100 doadores por ano, a coleta de sangue

DIRETRIZ 03 – QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo 1: Qualificar as ações de atenção e vigilância em saúde.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
53	Atingir 70% das ações do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde	% de ações que atingiram a meta	70%	2019	%	70	%	70	Atingir 70% das ações do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde

Objetivo 2: Identificar e monitorar, com base na análise de situação de saúde e na avaliação de risco, os determinantes e con dicionantes de doenças e agravos.

No.	Descrição da Meta	Indicador	Linha Base	Ano	Unidade	Meta 2022- 2025	Unidade	2025	Ações para atingir a Meta
54	Encerrar a investigação de 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), registradas no SINAN em até 60 dias após a notifi-cação	Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação (PI)	100	2020	%	100	%	100	Encerrar a investigação de 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), registradas no SINAN em até 60 dias após a notifi-cação
55	Manter em zero o número de casos de AIDS em menores de 5 anos	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0	2020	%	0	%	0	Manter em zero o número de casos de AIDS em menores de 5 anos
56	Manter em 100% a cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	2020	%	100	%	100	Manter em 100% a cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes
57	Atingir 100% a proporção de registros de óbitos com causa básica definida	Proporção de registros de óbitos com causa básica definida	100	2020	%	100	%	100	Atingir 100% a proporção de registros de óbitos com causa básica definida
58	Manter a investigação de 100% dos óbitos maternos	Proporção de óbitos maternos investiga- dos no Módulo SIM Federal	PI???	2020		100	%	100	Manter a investigação de 100% dos óbitos maternos
59	Manter a investigação em 100 % dos óbitos em mulheres em idade fértil (MIF)	Proporção de óbitos de mulheres em ida- de fértil (MIF) investigados no Módulo SIM Federal	66,6	2020	%	100	%	100	Manter a investigação em 100 % dos óbitos em mulheres em idade fértil (MIF)
60	Manter a investigação em 100% dos óbitos Infantis	Proporção de óbitos infantis investigados				100	%	100	Manter a investigação em 100% dos óbitos Infantis
61	Manter a investigação em 100 % dos óbitos fetais	Proporção de óbitos fetais investigados				100	%	100	Manter a investigação em 100 % dos óbitos fetais
62	Encerrar a investigação de 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), registradas no SINAN em até 60 dias após a notifi-cação	Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação (PI)	100	2020	%	100	%	100	Encerrar a investigação de 100% dos casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), registradas no SINAN em até 60 dias após a notifi-cação

Objetivo 3: Monitorar em conjunto com os municípios os agravos de interesse em saúde pública que sofrem influência do meio am biente e os fatores ambientais, propondo medidas de intervenção para prevenção e controle.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
63	Promover 01 Ação Educativa anual relacionada aos agrotóxicos	Número de ações educativas anuais relacionadas aos agrotóxicos			No. Abs.	4	No. Abs.	1	Promover 01 Ação Educativa anual relacionada aos agrotóxicos

Objetivo 4: Implementar ações de gerenciamento do risco sanitário e agravos à saúde decorrentes da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
64	Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde	nº de serviços de saúde inspecionados/ total de serviços cadastrados no SIVISA X 100.				100	%	100	Controlar o risco sanitário nos serviços de saúde
65	Controlar o risco sanitário nos locais de interesse à	nº de locais de interesse à saúde				100	%	100	Controlar o risco sanitário nos locais de interesse à saúde

	saúde	inspecionados /total de estabelecimentos de alimentos cadastrados no SIVISA X 100.							
66	Controlar o risco sanitário nos locais de trabalho	Total de locais de trabalho com AT fatais notificados no SINAN inspecionados				100	%	100	Controlar o risco sanitário nos locais de trabalho
67	Controlar o risco sanitário dos eventos toxicológicos	nº de casos de intoxicação por agrotóxicos notificados no SINAN X nº de investigações dos eventos toxicológicos nas atividades reguladas na vigilância sanitária.				100	%	100	Controlar o risco sanitário dos eventos toxicológicos
68	Controlar o risco sanitário no meio ambiente	Alimentar os parâmetros dos sistemas de informações Pró-Água e SISÁGUA.				100	%	100	Controlar o risco sanitário no meio ambiente
69	Capacitar para controlar o risco sanitário através de 01	Número de Relatório anual contendo o				04	No. Abs.	1	Capacitar para controlar o risco sanitário através de 01 Relatório anual contendo o diagnóstico sanitário das áreas contaminadas existentes no
	Relatório anual contendo o diagnóstico sanitário das áreas contaminadas existentes no município	diagnóstico sanitário das áreas contaminadas existentes no município.							município
70	Fortalecer o controle social no Sistema Municipal de Vigilância Sanitária - Elaborar e operacionalizar anualmente a Programação de Ação de Vigilância Sanitária aprovando no CMS.	Número de Programação de Ação de Vigilância Sanitária aprovada anualmente no CMS.				04	No. Abs.	1	Fortalecer o controle social no Sistema Municipal de Vigilância Sanitária - Elaborar e operacionalizar anualmente a Programação de Ação de Vigilância Sanitária aprovando no CMS.
71	01 informativo anual destinado aos conselheiros municipais de saúde como forma de mantê- los ao par das principais ações de vigilância sanitária realizadas.	Número de informativos anuais destinado aos conselheiros municipais de saúde como forma de mantê-los ao par das principais ações de vigilância sanitária realizadas.				04	No. Abs.	1	01 informativo anual destinado aos conselheiros municipais de saúde como forma de mantê-los ao par das principais ações de vigilância sanitária realizadas.

Objetivo 5: Fortalecer a saúde do trabalhador como uma ação transversal do SUS.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
72	Aumentar para <5 >notificações anuais das doenças relacionadas ao trabalho	Número de notificação das doenças relacionadas ao trabalho no SINAN	02	2020	No. Abs.	5	No. Abs.	5	Aumentar para <5 >notificações anuais das doenças relacionadas ao trabalho
73	Realizar campanhas de conscientização em Saúde do Trabalhador: Abril Verde, Erradicação Trabalho Infantil, Benzeno, Transtorno Mental no Trabalho...	Número de campanhas de conscientização em Saúde do Trabalhador: Abril Verde, Erradicação Trabalho Infantil, Benzeno, Transtorno Mental no Trabalho...				4	No. Abs.	1	Realizar campanhas de conscientização em Saúde do Trabalhador: Abril Verde, Erradicação Trabalho Infantil, Benzeno, Transtorno Mental no Trabalho

DIRETRIZ04–FORTALECIMENTODAGESTÃODOTRABALHOEEDUCAÇÃOPERMANENTEEMSAÚDE

Objetivo 1: Qualificar a gestão de pessoas do Município.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
74	Realizar concurso público	Número de concursos públicos realizados			No. Abs.	2	No. Abs	0	Realizar concurso público

Objetivo 2: Fortalecer a educação permanente em saúde e os processos de construção e disseminação do conhecimento volt ados às necessidades do SUS.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
75	Elaborar 1 Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) 2022-2025	Número de PMEP atualizado				01	No. Abs.	1	Elaborar 1 Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) 2022- 2025
76	Promover no mínimo 2 capacitações anuais no âmbito da gestão estratégica e participativa	Número de capacitações em Gestão Estratégica e Participativa realizadas			N.A.	8	N.A.	02	Promover no mínimo 2 capacitações anuais no âmbito da gestão estratégica e participativa

DIRETRIZ05–FORTALECIMENTODOCONTROLESOCIALNOSUS

Objetivo 1: Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do SUS.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
77	Manter a fiscalização de 100% dos instrumentos de Gestão do SUS	% de cumprimento de cada Instrumento de Gestão	100	2020	%	100	%	100	Manter a fiscalização de 100% dos instrumentos de Gestão do SUS

Objetivo 2: Fortalecer e melhorar a qualificação dos conselheiros de saúde.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
78	Elaborar o programa de capacitação para os conselheiros municipais de saúde (Lei 141/2012)	Número de programas elaborados de capacitações para o CMS				01	No. Abs.	01	Elaborar o programa de capacitação para os conselheiros municipais de saúde (Lei 141/2012)
79	Propiciar, no mínimo 01 capacitação anual aos Conselheiros Municipais de Saúde.	Número de capacitações anuais realizadas para os Conselheiros Municipais de Saúde				01	No. Abs.	01	Propiciar, no mínimo 01 capacitação anual aos Conselheiros Municipais de Saúde.
80	Realizar a Conferência Municipal de Saúde a cada 4 anos	Número de conferências municipais realizadas	1	2021	No. Abs.	01	No. Abs.	1	Realizar a Conferência Municipal de Saúde a cada 4 anos

Objetivo 3: Fortalecer as ouvidorias do SUS e desenvolver estratégias para que se efetivem como um instrumento de gestão e cidadania.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
81	Promover ou propiciar uma capacitação anual em Ouvidoria e satisfação do usuário.	Número de capacitações de Ouvidoria realizadas				04	No. Abs.	1	Promover ou propiciar uma capacitação anual em Ouvidoria e satisfação do usuário.

DIRETRIZ 06 – ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19

Objetivo 1: Garantir o cuidado integral dos munícipes, provendo os recursos, humanos, materiais, terapêuticos e financeiros, normatizar e fazer cumprir normativas, executar ações de vigilância em saúde, educação e infromação, garantir a participação do Controle Social.

No.	DescriçãodaMeta	Indicador	LinhaBase	Ano	Unidade	Meta 2022-2025	Unidade	2025	Ações paraatingiraMeta
82	Combate ao COVID-19 com prevenção e tratamento;	Percentual de casos de COVID atendidos				100	%	85	Combate ao COVID-19 com prevenção e tratamento;
83	Garantir a participação do Controle social nas pactuações e execuções das ações de combate ao Corona vírus 2019 (SARS-CoV-2)	% das ações de combate ao Corona vírus 2019 (SARS-CoV- 2) pactuadas no CMS.				100	%	86	Garantir a participação do Controle social nas pactuações e execuções das ações de combate ao Corona vírus 2019 (SARS-CoV-2)
84	Manter o Comitê de Crise para o enfrentamento do Corona vírus 2019 (SARS-CoV-2) (covid- 19).	No de Comitê de Crise para o enfrentamento do Corona vírus 2019 (SARS- CoV-2) instituído.				1	No. Abs	87	Manter o Comitê de Crise para o enfrentamento do Corona vírus 2019 (SARS-CoV-2) (covid-19).

RECURSOS FINANCEIROS

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO, NATUREZA E FONTE										
Sub funções da Saúde	Natureza da Despesa	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente									
	Capital									
122 - Administração Geral	Corrente									
	Capital									
301 - Atenção Básica	Corrente	474.600,00	2.428.000,00	677.400,00	66.000,00				87.000,00	3.733.000,00
	Capital	5.000,00	7.000,00	3.000,00						15.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente									
	Capital									
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente									
	Capital									
304 - Vigilância Sanitária	Corrente									
	Capital									
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente									
	Capital									
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente									
	Capital									

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reitera-se aqui, ao concluir esse documento, que a Programação Anual de Saúde está inserida no Planejamento do SUS, como sendo um dos 3 instrumentos de Gestão.

Será monitorada no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e avaliada pelo Relatório Anual de Gestão.

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4C32A780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.170.000,00	78.621.255,90	7.519.546,74	49.857.887,55	100,00	28.763.368,35	7.510.380,85	49.551.517,48	100,00	29.069.738,42	306.370,07
ADMINISTRAÇÃO	8.274.700,00	22.106.596,84	1.958.199,60	11.742.719,18	23,55	10.363.877,66	1.958.199,60	11.456.487,21	23,12	10.650.109,63	286.231,97
Administração Geral	5.474.700,00	18.421.596,84	1.218.850,13	8.081.209,50	16,21	10.340.387,34	1.218.850,13	7.794.977,53	15,73	10.626.619,31	286.231,97
Administração Financeira	2.800.000,00	3.685.000,00	739.349,47	3.661.509,68	7,34	23.490,32	739.349,47	3.661.509,68	7,39	23.490,32	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.950.800,00	2.775.012,05	225.258,03	2.110.528,83	4,23	664.483,22	225.258,03	2.110.528,83	4,26	664.483,22	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	60.300,00	121.151,76	0,00	2.927,50	0,01	118.224,26	0,00	2.927,50	0,01	118.224,26	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	155.300,00	156.253,39	479,67	95.006,60	0,19	61.246,79	479,67	95.006,60	0,19	61.246,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.400,00	359.400,00	32.487,74	177.573,70	0,36	181.826,30	32.487,74	177.573,70	0,36	181.826,30	0,00
Assistência Comunitária	1.303.800,00	1.615.157,40	156.564,05	1.333.206,94	2,67	281.950,46	156.564,05	1.333.206,94	2,69	281.950,46	0,00
Alimentação e Nutrição	138.000,00	523.049,50	35.726,57	501.814,09	1,01	21.235,41	35.726,57	501.814,09	1,01	21.235,41	0,00
SAÚDE	9.738.900,00	16.631.479,67	1.780.186,50	13.336.187,56	26,75	3.295.292,11	1.770.614,72	13.319.593,15	26,88	3.311.886,52	16.594,41
Atenção Básica	9.332.600,00	13.471.893,51	1.642.330,84	10.535.372,73	21,13	2.936.520,78	1.637.384,76	10.525.522,49	21,24	2.946.371,02	9.850,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.400,00	2.779.686,16	114.465,40	2.571.320,26	5,16	208.365,90	109.839,70	2.566.694,56	5,18	212.991,60	4.625,70
Suporte Profilático e Terapêutico	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00
Vigilância Sanitária	94.400,00	94.400,00	17.769,54	62.169,13	0,12	32.230,87	17.769,54	60.050,66	0,12	34.349,34	2.118,47
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	28.000,00	50.000,00	0,00	18.062,72	0,04	31.937,28	0,00	18.062,72	0,04	31.937,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	181.200,00	183.200,00	5.620,72	149.262,72	0,30	33.937,28	5.620,72	149.262,72	0,30	33.937,28	0,00
TRABALHO	3.077.300,00	6.230.587,74	322.296,45	3.712.244,79	7,45	2.518.342,95	322.296,45	3.711.783,01	7,49	2.518.804,73	461,78
Transporte Rodoviário	3.077.300,00	6.230.587,74	322.296,45	3.712.244,79	7,45	2.518.342,95	322.296,45	3.711.783,01	7,49	2.518.804,73	461,78
EDUCAÇÃO	7.902.400,00	11.627.713,51	1.485.464,94	9.040.226,78	18,13	2.587.486,73	1.485.464,94	9.037.301,91	18,24	2.590.411,60	2.924,87
Ensino Fundamental	7.077.900,00	10.222.380,10	1.449.896,13	8.281.963,87	16,61	1.940.416,23	1.449.896,13	8.281.963,87	16,71	1.940.416,23	0,00
Ensino Superior	27.000,00	27.000,00	3.000,00	13.500,00	0,03	13.500,00	3.000,00	13.500,00	0,03	13.500,00	0,00
Educação Infantil	797.500,00	1.378.333,41	32.568,81	744.762,91	1,49	633.570,50	32.568,81	741.838,04	1,50	636.495,37	2.924,87
CULTURA	43.500,00	173.861,54	23.394,55	150.325,20	0,30	23.536,34	23.394,55	150.325,20	0,30	23.536,34	0,00
Difusão Cultural	43.500,00	173.861,54	23.394,55	150.325,20	0,30	23.536,34	23.394,55	150.325,20	0,30	23.536,34	0,00
URBANISMO	2.446.800,00	16.446.682,89	1.514.249,57	7.821.396,44	15,69	8.625.286,45	1.514.655,46	7.821.335,44	15,78	8.625.347,45	61,00
Serviços Urbanos	2.436.800,00	16.436.682,89	1.512.249,57	7.819.396,44	15,68	8.617.286,45	1.512.655,46	7.819.335,44	15,78	8.617.347,45	61,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	160.389,00	3.058,00	118.380,07	0,24	42.008,93	3.058,00	118.289,03	0,24	42.099,97	91,04
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	160.389,00	3.058,00	118.380,07	0,24	42.008,93	3.058,00	118.289,03	0,24	42.099,97	91,04
AGRICULTURA	1.068.300,00	1.222.571,29	139.661,83	1.051.117,81	2,11	171.453,48	139.661,83	1.051.112,81	2,12	171.458,48	5,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.068.300,00	1.222.571,29	139.661,83	1.051.117,81	2,11	171.453,48	139.661,83	1.051.112,81	2,12	171.458,48	5,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	99.537,40	0,00	88.537,40	0,18	11.000,00	0,00	88.537,40	0,18	11.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	99.537,40	0,00	88.537,40	0,18	11.000,00	0,00	88.537,40	0,18	11.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	533.300,00	1.028.823,97	67.777,27	686.223,49	1,38	342.600,48	67.777,27	686.223,49	1,38	342.600,48	0,00
Desporto Comunitário	533.300,00	1.028.823,97	67.777,27	686.223,49	1,38	342.600,48	67.777,27	686.223,49	1,38	342.600,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
Reserva de Contingência	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.175.000,00	78.626.255,90	7.519.546,74	49.857.887,55	100,00	28.768.368,35	7.510.380,85	49.551.517,48	100,00	29.074.738,42	306.370,07
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (f)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1451-6469-734). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:04.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.											

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E7773DD1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	777.663,00	777.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste	0,00	777.663,00	777.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	777.663,00	777.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1652-7438-021). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:08.												

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:07F8679C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.264.900,00	2.264.900,00	2.888.637,47	127,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	820.000,00	820.000,00	560.408,07	68,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	584.050,00	584.050,00	623.317,57	106,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	289.000,00	289.000,00	871.945,54	301,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	571.850,00	571.850,00	832.966,29	145,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.229.850,00	24.229.850,00	28.378.341,59	117,12
Cota-Parte FPM	15.624.795,00	15.624.795,00	17.433.246,90	111,57
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	34.302,16	326,69
Cota-Parte IPVA	1.045.925,00	1.045.925,00	1.798.813,20	171,98
Cota-Parte ICMS	7.495.830,00	7.495.830,00	8.976.306,96	119,75
Cota-Parte IPI-Exportação	52.800,00	52.800,00	135.672,37	256,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.494.750,00	26.494.750,00	31.266.979,06	118,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.443.100,00	6.768.814,14	6.403.596,21	94,60	6.393.746,47	94,46	6.243.551,00	92,24	9.849,74
Despesas Correntes	6.415.300,00	6.701.014,14	6.378.742,22	95,19	6.368.892,48	95,04	6.218.697,01	92,80	9.849,74
Despesas de Capital	27.800,00	67.800,00	24.853,99	36,66	24.853,99	36,66	24.853,99	36,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.470.100,00	6.795.814,14	6.403.596,21	94,23	6.393.746,47	94,08	6.243.551,00	91,87	9.849,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.403.596,21	6.393.746,47	6.243.551,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.403.596,21	6.393.746,47	6.243.551,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.690.046,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.713.549,35	-------	1.553.504,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,48**	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.690.046,86	6.403.596,21	1.713.549,35	27.428.843,90	0,00	25.715.294,55	-------	191.950,75	-------	1.713.549,35
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.671.100,00	2.671.100,00	2.706.352,15	101,32
Proveniente da União	2.576.900,00	2.576.900,00	2.130.181,90	82,66
Proveniente dos Estados	94.200,00	94.200,00	576.170,25	611,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.671.100,00	2.671.100,00	2.706.352,15	101,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.502.000,00	4.790.579,37	2.676.612,87	55,87	2.676.612,37	55,87	2.669.862,37	55,73	0,50
Despesas Correntes	2.478.000,00	3.536.288,89	1.771.982,67	50,11	1.771.982,17	50,11	1.765.232,17	49,92	0,50
Despesas de Capital	24.000,00	1.254.290,48	904.630,20	72,12	904.630,20	72,12	904.630,20	72,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.400,00	2.052.686,16	1.873.028,17	91,25	1.873.028,17	91,25	1.872.334,97	91,21	0,00
Despesas Correntes	23.400,00	2.052.686,16	1.873.028,17	91,25	1.873.028,17	91,25	1.872.334,97	91,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.400,00	94.400,00	62.169,13	65,86	60.050,66	63,61	60.050,66	63,61	2.118,47
Despesas Correntes	88.700,00	88.700,00	62.169,13	70,09	60.050,66	67,70	60.050,66	67,70	2.118,47
Despesas de Capital	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	24.000,00	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	24.000,00	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.672.100,00	7.013.965,53	4.629.872,89	66,01	4.627.753,92	65,98	4.620.310,72	65,87	2.118,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.945.100,00	11.559.393,51	9.080.209,08	78,55	9.070.358,84	78,47	8.913.413,37	77,11	9.850,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.400,00	2.079.686,16	1.873.028,17	90,06	1.873.028,17	90,06	1.872.334,97	90,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	94.400,00	94.400,00	62.169,13	65,86	60.050,66	63,61	60.050,66	63,61	2.118,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	24.000,00	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	18.062,72	75,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.142.200,00	13.809.779,67	11.033.469,10	79,90	11.021.500,39	79,81	10.863.861,72	78,67	11.968,71
FONTE: Sistema e-Pública (2008-2685-800). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:08.									
Notas:									
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:980205BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.386.168,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.458,20**	**0,00**	**4.327.709,95**	**0,00**	**0,00**	**4.327.709,95**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.608.049,78	0,00	0,00	0,00	56.237,23	0,00	5.551.812,55	0,00	0,00	5.551.812,55
Outros Recursos Não Vinculados	-1.221.881,63	0,00	0,00	0,00	2.220,97	0,00	-1.224.102,60	0,00	0,00	-1.224.102,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.884.377,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.710,58**	**0,00**	**7.830.667,12**	**0,00**	**0,00**	**7.830.667,12**
Recursos Vinculados à Educação	-317.288,26	0,00	0,00	0,00	27.960,94	0,00	-345.249,20	0,00	0,00	-345.249,20
Transferências do FUNDEB	-389.590,27	0,00	0,00	0,00	27.960,94	0,00	-417.551,21	0,00	0,00	-417.551,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.302,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.302,01	0,00	0,00	72.302,01
Recursos Vinculados à Saúde	617.371,96	0,00	0,00	0,00	16.741,84	0,00	600.630,12	0,00	0,00	600.630,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	617.371,96	0,00	0,00	0,00	16.741,84	0,00	600.630,12	0,00	0,00	600.630,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	41.593,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.593,45	0,00	0,00	41.593,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.454.226,34	0,00	0,00	0,00	7.946,57	0,00	4.446.279,77	0,00	0,00	4.446.279,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	2.055.677,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.677,83	0,00	0,00	2.055.677,83
Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.398.548,51	0,00	0,00	0,00	7.946,57	0,00	2.390.601,94	0,00	0,00	2.390.601,94
Demais Vinculações Legais	2.993.250,17	0,00	0,00	0,00	1.061,23	0,00	2.992.188,94	0,00	0,00	2.992.188,94
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	1.839.741,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839.741,23	0,00	0,00	1.839.741,23
Saúde)										

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	788.077,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.077,36	0,00	0,00	788.077,36
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	145,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,84	0,00	0,00	145,84
Previdência)										
Outras Vinculações Legais	365.285,74	0,00	0,00	0,00	1.061,23	0,00	364.224,51	0,00	0,00	364.224,51
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	95.224,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.224,04	0,00	0,00	95.224,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.270.545,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112.168,78**	**0,00**	**12.158.377,07**	**0,00**	**0,00**	**12.158.377,07**
FONTE: Sistema e-Pública (1216-3606-452). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/01/2025 e hora de emissão: 14:12.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:365D1777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 018/2025 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 018/2025

CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos, Medico 20h e Enfermeiro 40h dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Médico 20 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800203	LUAN DA ROSA BALDESSAR	08/08/2001	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	67,00	15,00	12,00	8,00	32,00	9

Enfermeiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800161	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	3,00	12,00	4,00	40,00	11

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:97B19427

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 048/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 048/2025

CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para o cargo de Engenheiro Civil 40h e e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Engenheiro Civil – Afrodescendente

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371172	MATHEUS DA SILVA SOLIGO	66.00			66.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	29/10/1998	6.00	12.00	8.00	40.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6DA01DFF
